

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA A FROTA DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/04/2026 até às 09h30min do dia 06/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 06/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:DE5E1AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG

EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – CONTRATO Nº 06/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para realizar montagem e desmontagem de estande (36 metros) para participação da ARIS-MG em evento. Empresa: FLC SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA. 49.076.368/0001-22 Valor: R\$20.438,91. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33903900000.15010000000-0000.

Publicado por:

Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos

Código Identificador:4FEE9070

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**,

denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 235/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R\$ 75.340,40 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C4305884

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 224/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R\$ 15.903,50 (quinze mil novecentos e três reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:559AB4C4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº231/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 231/2026,

para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R\$ 13.219,72 (treze mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:29A93A22

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 247/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 37.496,36 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5FB34DAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 248/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,

SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:878F08B8

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 249/2026, para a aquisição de geradores de energia elétrica, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2025 e Pregão Eletrônico de nº 024/2025, O valor do contrato é de R\$ 68.698,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.
Caxambu, 08 de Abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2F8ECC9A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 250/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM

BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil de reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:89FC9D1A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 251/2026, para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES, BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico de nº 008/2024. O valor total do contrato é R\$ 50.717,45 (cinquenta mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:783FE9B0

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **WALBER DINIZ SIQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.370.429/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 252/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os

critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R\$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BF3ADBC0

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 256/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 21.682,62 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C7A699F4

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 036/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C88EAA0B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 258/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 13.827,00 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:93062FE7

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Senhor(a) **ALEXANDRA MARIA ALVES AMARAL NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG –**

CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 260/2026, para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES, BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico de nº 008/2024. O valor total do contrato é R\$ 46.226,93 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:503640CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 264/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 3.326,00 (três mil trezentos e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E6909E8

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 334/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, para a realização de Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025,

Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4A2C8229

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 301/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 301/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir erro material constante do Contrato supramencionado. Onde se lê o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta, passa-se a considerar o valor correto de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8FC1BD01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 14ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
14ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento**. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524 (whatsapp)**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0001744	UBERLÂNDIA	RODRIGOFERRIRA SOARES
0002646	UBERLÂNDIA	PEDRO AUGUSTO
0004181	UBERLÂNDIA	MAYCON REMACLO SILVA DE OLIVEIRA
0001978	UBERLÂNDIA	LUIZ FELIPE DE MOURA SANTOS
0003106	UBERLÂNDIA	FÁBIO PRICINOTI
0004808	UBERLÂNDIA	GUILHERME BATISTA DA SILVA
0003018	UBERLÂNDIA	JOAO VELOSO RAMOS
0000610	UBERLÂNDIA	MARCOS BATISTA DOS SANTOS
0000193	UBERLÂNDIA	CASSIO GUIMARAES DA SILVA
0002196	UBERLÂNDIA	ADEMIR SILVA RIBEIRO
Local: Galpão Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 23 e 24 de abril de 2026		
Horário: De 08h às 17h		

Uberlândia, 15 de ABRIL de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:49586A10

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 07-2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 07/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o expediente administrativo nos dias 20 e 21 de abril de 2026, (segunda e terça), dá outras providências.”

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de intenções aprovado nos municípios, Estatuto do CISTRI e demais legislações pertinentes pela presente.

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026, é feriado nacional (DIA DE TIRADENTES);

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CISTRI, no dia **20/04/2026 (segunda-feira)**;

Art.2º ESTABELECEER que os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços de assistência as urgências e emergências considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do CISTRI no período.

Art.3º Ficam os processos administrativos e licitatórios a serem realizados e julgados nas referidas datas, prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art.4º Revogados as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente- CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:73E53331

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026, DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 07/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 27/04/2026, às 09h00, a Dispensa Eletrônica nº 07/2026 via na plataforma licitanet.com.br, visando:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:752BEDC1

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 19/2026 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 05**

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para realização de consultas na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31

Endereço: Avenida Três, nº196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de oftalmologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, a ser realizada no município de Ituiutaba/MG.

Data do credenciamento: 09/04/2026

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua Quatorze, nº1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de oftalmologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, a ser realizada no município de Ituiutaba/MG.

Data do credenciamento: 17/04/2026

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:24DE314E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 08**

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva nº 254, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste sem anestesia;

Exame de ultrassonografia de abdome total dos tipos:(abdome superior, rins,bexiga, aorta e veia cava).

Data do credenciamento: 08/04/2026

CRL SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.959.158/0001-00

Endereço: Avenida Vinte e nove, nº 1351, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Teste Ergométrico. O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 17/04/2026

CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem LTDA

CNPJ: 02.396.816/0001-01

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170, Bairro Rezende Junqueira, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.

O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 17/04/2026

IMAGENS MEDICAS LTDA

CNPJ: 09.304.226/0001-50

Endereço: Rua Tenente Virmondes, nº451, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.

O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 17/04/2026

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Comissão da Contratação

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:29399140

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA

CNPJ: 32.088.356/0001-15

Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Cintilografia do Miocárdio;

Exame de Cintilografia Óssea.

Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 15.045.397/00001-05

Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.

Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 04.437.507/0002-49

Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Angioresonância Magnética (angio-RM) Arterial;

Exame de Angioresonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;

Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;

Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.

Data: 05/06/2025

Endovita Ltda

CNPJ: 10.759.623/0001-04

Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA

CNPJ: 15.001.711/0001-58

Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ: 10.951.450/0001-13

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 10.465.461/0001-93

Endereço: Avenida Cipriano Del Fávoro, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Angioresonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Angioresonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA

CNPJ: 19.040.906/0001-68

Endereço: Avenida Cipriano Del Fávoro, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA

CNPJ: 02.094.362/0001-14

Endereço: Avenida Fernando Vilela, nº522, Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA

CNPJ: 05.534.456/0001-55

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA

CNPJ: 15.578.912/0001-12

Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.

Data: 14/07/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 19.330.717/0001-20

Endereço: Avenida Nove, 641, 7º andar, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)

Data: 17/07/2025

Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG.

Data: 18/07/2025

Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda

CNPJ: 03.615.350/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 18/07/2025

Primacor Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 22.605.223/0001-15

Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 100, Sala 03, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ecocardiograma Transesofágico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 25/07/2025

AMI – Atendimento Médico Integrado Ltda – ME

CNPJ: 18.565.519/0001-82

Endereço: Rua Alexandre Marquez, nº 1025, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 05/08/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.622.986/0001-74

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 12/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA

CNPJ: 08.227.937/0001-06

Endereço: Praça da Bandeira, nº335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgencio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 05/09/2025

INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA.

CNPJ: 11.427.233/0001-91

Endereço: Avenida Três, nº 196 – Sala nº 4 – Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Arteriografia Vertebral, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Arteriografia de Carótidas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA

CNPJ: 18.867.061/0001-16

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 30/09/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Nasofibrosopia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 02/10/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Angiofluoresceinografia;

Data: 12/01/2026

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA – EPP

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Avenida Nove, nº641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG; Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 04/02/2026

CDI CENTRO DIAGNÓSTICO DE ITUIUTABA LTDA

CNPJ: 23.065.547/0001-70

Endereço: Av. Nove, nº 454, SL 1, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 20/02/2026

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.282.998/0001-41

Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 17/03/2026

INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA

CNPJ: 22.919.058/0001-76

Endereço: Rua Alameda Paulina Margonari, nº 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 20/03/2026.

CCI CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E IMAGENS LTDA

CNPJ: 08.513.770/0001-40

Endereço: Alameda dos Pinhais, nº 174, Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 17/04/2026

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Comissão da contratação

Matrícula 59

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:CBEB8BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **33.225.613/0001-86**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, anteriormente suspenso para reanálise técnica e jurídica do edital e de seus anexos, será **REPUBLICADO**, com a devida reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de indisponibilidade, atendimento ao transporte escolar, TFD, transporte universitário, transporte de passageiros e apoio a eventos institucionais, bem como fornecimento de motoristas sobressalentes e monitores/acompanhantes, quando necessário, para atendimento das demandas e/ou suporte logístico aos municípios consorciados e demais órgãos participantes, conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2026

HORÁRIO: 10:00 horas – Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

www.amarge-mg.org.br

www.licitardigital.com.br

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Telefone: (31) 2580-0123

Liberdade/MG, 20 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO

Presidente do CIMARGE

Publicado por:

Ana Cláudia Gomes

Código Identificador:ECB18230

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **33.225.613/0001-86**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, compreendendo a gestão e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e ambulatoriais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, suporte técnico especializado, fornecimento e substituição de peças, bem como locação de equipamentos da área da saúde, com instalação, gerenciamento, treinamento operacional e assistência técnica contínua.

A licitação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos do edital.

DATA DA SESSÃO: 11/05/2026

HORÁRIO: 10:00 horas – Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

www.amarge-mg.org.br

www.licitardigital.com.br

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Telefone: (31) 2580-0123

Liberdade/MG, 20 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO

Presidente do CIMARGE

Publicado por:

Ana Cláudia Gomes

Código Identificador:6B9DE909

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº08, DE 17 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Argirita em virtude do feriado de Tiradentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 130/2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Argirita, em 15 de Abril de 2026, que declarou ponto facultativo em virtude do feriado de “Tiradentes”;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Argirita possui autonomia para decidir sobre seu funcionamento, observando as diretrizes gerais estabelecidas, e a necessidade de adequação às peculiaridades legislativas;

CONSIDERANDO a oportunidade de otimizar a gestão de recursos humanos neste período, sem prejuízo da qualidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal na véspera do referido feriado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Argirita no dia **20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira**, véspera do feriado de Tiradentes.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais, cujos serviços não admitam interrupção, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias para garantir o atendimento ao público e o regular funcionamento dos serviços indispensáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Argirita, 17 de Abril de 2026.

MARCIO MUNIZ ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:8EC97212

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 06/2026 - Dispensa de Licitação 02/2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) unidades de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da unidade administrativa. Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADOS:

FORNECEDORES:

LOTE 01: CEBOLINHA GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.863.887/0001-53, com sede na AV Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 1498, Bairro Viúva no município de Barão de Cocais/MG, com valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 16 de Abril de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:B4C6585A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Processo Administrativo: 03/2026 – Dispensa: 03/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG**

Contratada: 58.088.713 **FABIENE DE ARAUJO DOS SANTOS SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.088.713/0001-39.

Objeto: Aquisição de gêneros de produtos alimentícios do tipo de salgados diversos, sob a forma de entrega parcelada, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.

Fundamento Legal: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal – Projeto/Atividade: 2.001 – Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo – Natureza: 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Signatários: Pela Contratante: Rodrigo Ferreira do Amaral – Presidente da Câmara Municipal/MG.

Pela Contratada: Fabiene de Araujo dos Santos Soares – Sócia-Administradora.

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:6DF2CEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 6/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

EXTRATO

PROCESSO Nº: 6/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

Credenciamento 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

CONTRATADO: UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO de operadoras de planos de saúde, autorizadas pela agência nacional de saúde suplementar (ANS), para prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores municipais efetivos ativos, contratados ou nomeados, agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Botelhos/MG.

VALOR: R\$ 105.056,64

VIGÊNCIA: 12 MESES

Botelhos, 17 de abril de 2026

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:F94C420B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02

Contratada: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

Contrato: Contrato nº 09/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 19/2026 -Adesão nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de frota de veículos oficiais, compreendendo o gerenciamento das despesas com abastecimento de combustíveis e a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo o fornecimento de peças, insumos e serviços, por meio de rede credenciada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG

Vigência: 13/04/2026 a 12/04/2027.

Valor: R\$ 100.000,00

Amparo Legal: Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 13/04/2026

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:28FB9360

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026 – DISPENSA Nº 002/2026 Objeto: Aquisição de itens de padaria e de salgados diversos, fritos e assados, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões e à alimentação de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: RAYSSA AMANDA SOUZA ROMERO. CNPJ nº 55.195.893/0001-60. Valor total do Contrato: R\$ 7.752,57 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos): Data de Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos

Código Identificador:1297A5CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº12/2026
INEX 08/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº08/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21; CONSIDERANDO que o Agente de Contratação em substituição atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 12/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação de 2 (duas) inscrições junto ao Instituto Nacional Tiradentes, destinadas à participação de vereador e da Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG no Seminário: “Fiscaliza Mais: Conhecimento, Ferramentas e Prática para Fiscalizar o Poder Público Municipal”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Empresa: Instituto Nacional Tiradentes

CNPJ: 41.107.986/0001-80

Valor Total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 08/2026.

DOTAÇÃO:

•Referência: nº 1064

•Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 10 dias do mês de abril de 2026.

VEREADOR LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:

Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo

Código Identificador:6BB640D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA
INEXIGIBILIDADE 04 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07/2026 – Inexigibilidade 04/2026

Número de Contrato: sem contrato

Objeto: Participação na 25ª Marcha de Gestores e Legislativos Municipais

Contratada: **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos**

CNPJ da Contratada: **18.336.780/0001-00**

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG

CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40

Valor: R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais)

Data da finalização do Processo: 16/04/2026

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:E16CCEA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 610/2026**

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente ao Feriado de Tiradentes do ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as celebrações do Feriado de Tiradentes do ano de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente às celebrações do Feriado de Tiradentes 2026, para a próxima segunda-feira, dia 20 de abril.

Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de “vigia” permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de abril de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduarda de Cássia Silva Camilo

Código Identificador:EB1952B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 985/2026**

PORTARIA N.º 985, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026, ORIUNDA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o(a) designado(a) para as atividades terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congêneres estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 01/2026, oriunda do Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2026, que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de homenagem e medalhas personalizadas para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, relacionadas aos eventos e solenidades a serem realizados no ano de 2026”:

I – Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – matrícula 035, como gestor(a); e

II – Maria Marlene Diniz Soares – matrícula 069, como fiscal.

Parágrafo único. A designação do(a) servidor(a) de que trata este artigo também se estende aos termos de contrato ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ARP(s).

Art. 2º Compete ao(a) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da ARP n.º 01/2026, observando, no que couber, as disposições da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, notadamente seu artigo 24, e da Orientação Técnica n.º 01/2026 emitida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6E085292

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 13/2026 QUE “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

20/04/2026 – Segunda-feira – (Ponto Facultativo)

21/04/2026 – Terça-feira – Tiradentes – Feriado Nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Desterro do Melo, 17 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:7611B082

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: n.º 005/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: Valmor Cícero Silva Figueiredo - MEI

DA ALTERAÇÃO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao item 01 do Contrato n.º 009/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Fica acrescida ao contrato a quantidade de 02 (duas) unidades do item 01 – “Filmagem das sessões plenárias da Câmara Municipal de Formiga, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência” –, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o acréscimo total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.3. Em decorrência do acréscimo ora promovido, o valor global do contrato passa de R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais) para R\$ 30.570,00 (trinta mil, quinhentos e setenta reais), representando uma variação de aproximadamente 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial contratado.

1.4. O acréscimo quantitativo justifica-se em razão da realização de número de sessões/audiências superior à estimativa inicialmente prevista, tornando insuficiente o quantitativo originalmente contratado para atendimento integral da demanda administrativa.

Data da assinatura: 01 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:86256A9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: Valmor Cícero Silva Figueiredo - MEI

DA ALTERAÇÃO:

Ficam alteradas as cláusulas segunda e terceira do contrato primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação por até 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 16/04/2026 a 15/04/2027, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com os arts. 105 ao 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Em razão da prorrogação contratual, fica assegurada a aplicação de reajuste anual, conforme previsto contratualmente, mediante a incidência do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de abril/2025 a março/2026, correspondente a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

- **Valores reajustados (com aplicação de 3,77% – INPC):**

Item 01: R\$ 518,85 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) – quantidade: 60 – valor total estimado: R\$ 31.131,00

Item 02: R\$ 295,74 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) – quantidade: 02 – valor total estimado: R\$ 591,48

Total: R\$ 31.722,48 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador: 15D29F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA LEI MUNICIPAL Nº 6.551, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da natureza docente das funções exercidas na Educação Infantil da rede municipal de ensino e determina a adequação normativa do Plano de Carreira do Magistério às disposições da Lei Federal nº 15.326/2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Formiga, a natureza docente das funções exercidas pelos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a adequação do Plano de Carreira do Magistério e da legislação municipal correlata às disposições da Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 3º A adequação normativa deverá observar:

- I – a legislação federal vigente;
- II – os princípios da valorização do magistério;
- III – a responsabilidade fiscal;
- IV – a preservação de direitos adquiridos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 17 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA

Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA

Primeira- Secretária

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 229/2026, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa.

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador: D955A000

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$1.412.000,00 (Um milhão, quatrocentos e doze mil reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Laser e Turismo

Função: 04 – Administração

Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 0010 – Desenvolvimento do Turismo

Atividade: 2.114 – Manutenção Fundo Mun. Turismo Guaraciaba

33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$950.000,00

33 90 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$10.000,00

33 90 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$2.000,00

Unidade: 02 05 01 – Fundo Municipal Patr. Cultural Guaraciaba

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, produção e difusão cultura

Atividade: 2.045 – Manut. Fundo Patrimônio Cultural de Guaraciaba

33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$450.000,00

Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:DFB04A62

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.511,
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba no valor total de R\$1.471.900,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil e novecentos reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana

Atividade: 1.043 – Calçamento e Pavimentação de Comunidade Rural

44 90 51 – Obras e Instalações R\$50.900,00

Fonte de recurso – 710.010.068 – Transf. Especial do Estado Brumadinho

44 90 51 – Obras e Instalações R\$376.000,00

(Fonte de recurso – 2.710 – Transferências especiais dos estados – CO 3220)

44 90 51 – Obras e Instalações R\$1.028.000,00

(Fonte de recurso – 2.710 – Transferências especiais dos estados – CO 3210)

44 90 51 - Obras e Instalações R\$17.000,00

Fonte de Recurso – 706 – Transferências Especiais da União – CO 3110

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.460/2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:1AAC17A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.512,
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.050 - Manutenção e conservação de UBS

33 90 39 – Outros de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$200.000,00

Destinação de Recursos: DR 2.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

33 90 39 – Outros de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$200.000,00

Destinação de Recursos: DR – 2.621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:AE26C27B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.513,
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte Amador

Atividade: 2.040 - Manutenção do Esporte Amador
44 90 52 – Equipamento e material permanente.....R\$236.000,00

Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:A74A2C36

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte

Função: 26 – Transportes

Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Estradas Vicinais

Atividade: 2.076 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
33 90 30 – Material de consumo R\$100.000,00

33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$200.000,00

(Fonte de recurso – 501 Outros Recursos Não Vinculados)

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte

Função: 26 – Transportes

Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Estradas Vicinais

Atividade: 2.077 – Manutenção de Estradas Vicinais

33 90 30 – Material de consumo R\$70.000,00

(Fonte de recurso – 720 Transferências União – Royalties e Petróleos e Gás)

33 90 30 – Material de consumo R\$200.000,00

33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$500.000,00

(Fonte de recurso – 500 Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.502 de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:0FED1F72

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit - despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$550.00,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 02 – Ensino Básico Recursos Próprios

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Transporte Escolar

Atividade: 2.023 – Manut. Serv. Transp. Escolar – Ensino Fundamental – Rec. Próprios

33 90 30 – Material de consumo.....R\$150.000,00

33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Próprio 25% Ensino 1001

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B8E0C6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.516,
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$60.000,00 (Cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0016 – Assistência social geral

Atividade: 2.094 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

33 50 43 – Subvenções sociais.....R\$50.000,00

Fonte de Recurso: DR 2.500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 07 01 Secretaria Muni. De Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0016 – Assistência social geral

Atividade: 2.117 – Manut. Sub. Social ABAI As. Bem. A Idosos M. Guaraciaba

33 50 43 – Subvenções sociais.....R\$10.000,00

Fonte de Recurso: DR 2.500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.502 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D17ABA89

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.517,
DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, em atendimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual, aplicando-se o acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA registrado no período de 1º/1/2025 a 31/12/2025, no importe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), sobre o vencimento do quadro de pessoal do Poder Executivo de provimento efetivo, de provimento em comissão, dos contratados temporariamente e dos servidores do Poder Legislativo, englobando os servidores ativos e inativos e seus pensionistas.

Parágrafo único. O percentual de revisão previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores vigentes em dezembro de 2025.

Art. 2º A revisão geral anual prevista nesta Lei não deverá ser aplicada à remuneração dos seguintes grupos de agentes públicos:

I - servidores municipais da educação, regidos conforme Lei nº 11.738/2008, inclusive os Técnicos de Ensino;

II – agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), regidos conforme § 9º do art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 11.350, de 5/10/2006, alterada pela Lei nº 13.708/2018 e Lei Complementar Municipal nº 042, de 1º/4/2019, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 051, de 23/8/2022.

Art. 3º O percentual de revisão geral anual estabelecido no art. 1º desta Lei é aplicável ao vencimento dos ocupantes do cargo de Diretor Escolar.

Art. 4º As remunerações que, acrescidas do valor resultante da aplicação do índice (IPCA) determinado para a revisão geral anual, ficarem abaixo do salário mínimo estabelecido para o exercício financeiro de 2026, deverão ser adequadas ao piso nacional, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º Na concessão da revisão, o Poder Executivo poderá deduzir do resultado os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva implementar a alteração na remuneração decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos, função ou empregos públicos, em consonância com o que determina a Lei Municipal nº 1.003, de 20/12/2006.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, que, em razão do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, dispensa a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, conforme determinado no inciso I do art. 16 da retromencionada legislação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Guaraciaba-MG, 06 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9EAF702

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.518,

DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar anulação de dotações – despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 2.149 – Manut. do Programa Atenção Primária

31 90 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros R\$ 100.000,00

Destinação de Recursos: 2.600 – Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Atenção Primária – MAC 059 – 030

Unidade: 02 06 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 2.046 – Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde

31 90 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: DR 2.500 1002 – Recurso Próprio Saúde 15%

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:3B351268

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.520,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte Amador

Atividade: 1.007 – Construção de quadra poliesportiva

44 90 51 – Obras e instalações.....R\$280.000,00

Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculado de impostos STN 2.500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:FA44DF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.521,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba

33 50 43 – Subvenções Sociais.....R\$700.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.500 Recurso ordinário 1002

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme disposto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os

recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.502 de 15 dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual exercício 2026;

II - a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:B19E5CF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.522,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) como segue:

Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Ifra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana

Atividade: 1049 – Construção e Ampliação de Ilum. Pública
44 72 51 – Obras e Instalações.....R\$116.000,00

Destinação de Recursos: 1.751 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:D6820AB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI ORDINÁRIA 1519/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.519,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$210.000,00(Duzentos e Dez mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba

33 50 43 – Subvenções Sociais.....R\$105.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - MAC 3130

33 50 43 – Subvenções Sociais.....R\$105.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - MAC 3110

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme disposto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.502 de 15 dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual exercício 2026;

II - A realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:ED6379E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** **Objeto:** Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 06/2025. O prazo do contrato assinado em 24/04/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de João Monlevade, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação e Sustentação, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência do edital, fica prorrogado para até o dia **23/04/2027**. Fica reajustado o contrato, de acordo com o índice oficial do INPC/IBGE em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), que corresponde ao valor global anual de **R\$ 453.449,84 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).** **Base Legal:** Pregão Eletrônico nº 04/2025, art. 107 e 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos Orçamentários: 01006001.011220102.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - FICHA 26. Data: 17/04/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:13217434

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE RESOLUÇÃO Nº 810, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao Senhor Antônio Carlos Maroun.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Antônio Carlos Maroun, como reconhecimento do povo monlevadense, pelos relevantes serviços sociais em prol da coletividade, sendo exemplo de força, dedicação e superação.

Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara em dia e horário a serem acordados entre autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 26 de março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:76B225D2

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE RESOLUÇÃO Nº 811, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Ricardo Nonato de Araújo Silva.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Ricardo Nonato de Araújo Silva, como reconhecimento do povo monlevadense, pelos relevantes serviços sociais em prol da coletividade, sendo exemplo de inovação e compromisso com o desenvolvimento social e industrial.

Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara em dia e horário a serem acordados entre autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:EDA6613F

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA 17- ORDEM DO DIA DA 12ª ORDINÁRIA - 22-04-2026

Ordem do dia da 12ª Sessão Ordinária – 22/04/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Emendas ao Projeto de Lei Complementar EM nº 07/2026, que “Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade.”

•Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.”

•Projeto de Lei EM nº 39/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 4.283.094,10.”

•Projeto de Lei EM nº 40/2026, que “Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências.”

•Projeto de Lei EM nº 43/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000”

•Projeto de Lei EM nº 44/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

•Projeto de Lei EM nº 45/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 19.561,96.”

•Projeto de Lei EM nº 46/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 45.000,00.”

•Moção de Aplausos nº 04/2026, que “O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos ao Sr. Eliene Eterno de Ávila, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa da Prata, especialmente na área da saúde pública e nas ações sociais desenvolvidas ao longo de sua trajetória.”

•Anteprojeto de Lei nº 05/2026, que “ Institui o Programa Cuidando de Quem Cuida, com o objetivo de promover ações de orientação e apoios mães e famílias atípicas no Município de Lagoa da Prata, e cria a Semana Municipal da Maternidade Atípica.”

•Anteprojeto de Lei nº 06/2026, que “Institui o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Atendimento Educacional de Alunos Neurodivergentes na Rede de Ensino de Lagoa da Prata.”

•Anteprojeto de Lei nº 07/2026, que “Dispõe sobre a inclusão obrigatória de aulas de Educação para o Trânsito no calendário anual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.”

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991. ”

•Projeto de Lei EM nº 48/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 8.733.922,50.

•Projeto de Lei EM nº 49/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 60.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 50/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 26.759,00.”

•Projeto de Lei EM nº 51/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 199.721,00.”

•Projeto de Lei EM nº 52/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 179.454,98. ”

•Projeto de Lei EM nº 53/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.000.000,00. ”

•Projeto de Lei EM nº 54/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ”

•Projeto de Lei EM nº 55/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ”, com Emenda.

•Projeto de Lei EM nº 56/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona. ”

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:6C4D7059

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA PRATA E A EMPRESA KTV MARKETING
DIGITAL LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa KTV MARKETING DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.546/0001-10, localizada na SCN Quadra 5, Número 50, Bloco A, Salas 608 e 609, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea e/ou consecutiva em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais nas Sessões, Eventos, atividades diversas e atendimentos a cidadãos surdos sinalizados, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PA nº 42/2025. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do texto do contrato para aumento no quantitativo de seu objeto e o devido reajuste em seu valor, proveniente do referido aumento. Valor do Aditivo: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) – 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo original. Valor global do Contrato, com o Termo Aditivo: R\$ 23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 15/4/2026 até 15/4/2027 ou até o fim da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2025. Lagoa da Prata, 15 de abril de 2026,

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:

Caio Miranda Ferreira

Código Identificador:30F2D4F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 028-2026 - AUTORIZA CESSÃO PARA ESTADO -
PCMG - DAVI**

PORTARIA Nº 28/2026

Autoriza Cessão de Servidor Público que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”; bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”; nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa; e do “Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025”, que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa; Considerando o interesse comum entre Cedente e Cessionário no atendimento da demanda da população local consistente na emissão de Carteira de Identidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão do Servidor Público Efetivo desta Casa, DAVI MARÇAL SILVA, Matrícula nº 202, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de Provimento Efetivo, ao Estado de Minas Gerais / Instituto de Identificação / Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do “Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025” e do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – nº 080/2025/IDENT/PCMG, SEI 1510.01.0128416/2025-05, firmado entre as partes supracitadas.

Art. 2º A Cessão prevista no Art. 1º desta Portaria será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes e se iniciará a partir da formalização desta Cessão por parte do cessionário, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT – citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E2473498

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 029-2026 - AUTORIZA CESSÃO PARA ESTADO -
PCMG - SARAH**

PORTARIA Nº 29/2026

Autoriza Cessão de Servidora Pública que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”; bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”; nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa; e do “Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025”, que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de

Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa;
Considerando o interesse comum entre Cedente e Cessionário no atendimento da demanda da população local consistente na emissão de Carteira de Identidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão da Servidora Pública Efetiva desta Casa, SARAH INÊS SANTOS GARCIA, Matrícula nº 201, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de Provedimento Efetivo, ao Estado de Minas Gerais / Instituto de Identificação / Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do “Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025” e do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – nº 080/2025/IDENT/PCMG, SEI 1510.01.0128416/2025-05, firmado entre as partes supracitadas.

Art. 2º A Cessão prevista no Art. 1º desta Portaria será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes e se iniciará a partir da formalização desta Cessão por parte do cessionário, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT – citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F5A594E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 039-2026 - PL EM 36 -2026 - CRÉDITO
ESPECIAL - R\$ 1.100.000,00 (PEDIDO Nº 025-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.544.1001.4103 – Preservação e Revitalização de Recursos Hídricos
449051 – Obras e Instalações R\$ 1.100.000,00
Total R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:B08BFED5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 040-2026 - PL EM 37 -2026 - CRÉDITO
ESPECIAL - R\$ 13.539,00 (PEDIDO Nº 026-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 13.539,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios R\$ 13.539,00
Total R\$ 13.539,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições R\$ 13.539,00
Total R\$ 13.539,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E992CFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 041-2026 - PL EM 41 -2026 - DISPOE
SOBRE A CRIAÇÃO DA 2ª FASE DO PROGRAMA HABITA
LAGOA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", destinada à promoção de moradias populares para famílias enquadradas nas Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida (Federal), mediante a cooperação entre o Município, a iniciativa privada e agentes financeiros.

Art. 2º Para a execução desta fase, fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação pública e doar, com encargos, à empresa

do ramo da construção civil vencedora de certame licitatório ou ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), as seguintes áreas de terreno Lote 01 | Quadra 11 | Área: 244,35 m² | Mat. nº 36.732 | Avaliado em R\$ 85.522,50; Lote 02 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.733 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 03 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.734 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 04 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.735 | R\$ Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 05 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.736 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 06 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.737 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 07 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.738 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 08 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.739 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 09 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.740 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 10 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.741 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 11 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.742 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 12 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.743 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 14 | Quadra 11 | Área: 228,72 m² | Mat. nº 36.745 | Avaliado em R\$ 80.052,00; Lote 13 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.744 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 15 | Área: 228,99 m² | Mat. nº 36.746 | Avaliado em R\$ 85.871,25; Lote 16 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.747 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 17 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.748 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 18 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.749 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 19 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.750 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 20 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.751 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 21 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.752 | Avaliado em R\$ R\$ 75.000,00; Lote 22 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.753 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 23 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.754 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 24 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.755 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 25 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.756 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 26 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.757 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 27 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.758 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 28 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.759 | Avaliado em R\$ 75.000,00; Lote 01 | Quadra 12 | Área: 316,71 m² | Mat. nº 36.760 | Avaliado em R\$ 100.080,36; Lote 02 | Quadra 12 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.761 | Avaliado em R\$ 70.000,00; Lote 10-A | Quadra 34 | Área: 10.062,82 m² | Mat. nº 50.274 | Avaliado em R\$ 2.880.000,00; Lote 140-A | Quadra 110 | Área: 1.156,73 m² | Mat. nº 38.804 | Avaliado em R\$ 360.000,00.

Parágrafo Único. Para a instituição do Programa descrito no Art. 1º desta Lei, fica autorizado que o Município realize o desmembramento, desdobro, remembramento e unificação, caso necessário, para fins de implementação do maior número de moradias possíveis nos referidos terrenos.

Art. 3º A escolha da empresa donatária será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios de julgamento por "Técnica e Preço" visando a escolha da Melhor Proposta, considerando-se, obrigatoriamente:

- I - o maior número de unidades habitacionais a serem produzidas, respeitado o mínimo estipulado em edital;
- II - o menor valor final de venda das unidades aos beneficiários;
- III - a qualidade técnica e o cronograma de execução das obras de infraestrutura e edificação.

Art. 4º Constituem encargos obrigatórios da doação autorizada pelo Art. 2º:

- I - a construção, às expensas da donatária, de unidades habitacionais de interesse social;
- II - a utilização do valor do terreno doado pelo Município como subsídio direto aos beneficiários finais, servindo obrigatoriamente como redutor do valor da entrada exigida pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal);
- III - a conclusão das obras e a obtenção do "Habite-se" no prazo estabelecido no cronograma aprovado pelo Município.

Art. 5º O imóvel doado permanecerá sob a propriedade da Construtora donatária com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos ou prazos, servindo como garantia real exclusivamente para a viabilização do financiamento da produção junto ao agente financeiro.

Parágrafo único. Com a assinatura do contrato de financiamento individualizado pelo beneficiário final junto à Caixa Econômica

Federal, a propriedade da fração ideal correspondente será transferida ao cidadão, extinguindo-se o encargo de reversão sobre aquela unidade.

Art. 6º A seleção e indicação dos beneficiários finais será de competência exclusiva do Município de Lagoa da Prata, através do Setor de Habitação.

Parágrafo único. A hierarquização dos candidatos deverá observar, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade, prioridade e elegibilidade estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes.

Art. 7º O Município de Lagoa da Prata será responsável pela implantação da infraestrutura básica necessária ao empreendimento, compreendendo redes de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação, podendo tais serviços serem executados diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 8º Ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941 de 2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981 de 2005", os beneficiários de baixa renda.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas nesta Lei para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º desta Lei.

Art. 10. Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

- I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes;
- II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
- III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel.

Art. 11. Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes da "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:1C310D33

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 042-2026 - PL EM 42 -2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR - R\$ 301.959,52 (PEDIDO Nº 029-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 301.959,52.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 301.959,52
Total R\$ 301.959,52

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos da Saúde R\$ 162.579,78
- Excesso de arrecadação na Rubrica nº 1.9.2.2.99.0.1.22.00.00
..... R\$ 139.379,74
Total R\$ 301.959,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8F9921CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014-2026

Poder Legislativo Municipal – Feriado – Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o **Decreto Municipal nº 523/2026 - Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril**, bem como o **Feriado Nacional de Tiradentes em 21 de abril de 2026** informa que:

RETORNARÁ ÀS ATIVIDADES EM 22/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:59934D93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO N 021/2026 - DISPENSA Nº 018/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço - item**, conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 13/2026 e demais legislação aplicável.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **17/04/2026 a 23/04/2026** ATÉ às 08h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaralf@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos institucionais personalizados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.

1.1.2. Caso haja mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar de quantos desejar. Entretanto, se a licitação for realizada por lote, ao optar por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço- item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail* camaralf@gmail.com.

2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;

2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço- item.

3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada mediante termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Aplicam-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 05/2024.

6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.

6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

<https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2026/18>

Leandro Ferreira/MG, 14 de abril de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:AB810242

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº05/2026 - DISPENSA SRP Nº05/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026 DISPENSA SRP Nº. 05/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ornamentação, com fornecimento de material, para os eventos de 2026 especificados em calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Lucimara Aparecida Cescas Agostini
03808412666

CNPJ: 17.530.014/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº: 01.031.0001.2.330 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do NAC – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:DC729949

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº07/2026 - DISPENSA SRP Nº07/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026 DISPENSA SRP Nº. 07/2026

Objeto: Aquisição de material de Expediente destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: GUIMARÃES E ALBERTINO
INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 07.956.925/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: 23.587,70 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/04/2026 A 17/04/2027

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:681E5F1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2026

Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 01/2026 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Adriana Aparecida Ribeiro como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Geovane Gomes Batista e Adriana Aparecida Ribeiro, solteira, filha de Conceição de Fátima Ribeiro e Romaro Ribeiro, nascida em 29/05/1988 natural de Nova Era, MG, CPF CPF 076.759.486-02, domiciliada Rua Abre Campo, nº 117, Casa A, Bairro Nossa Senhora das Graças em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente aditamento ao contrato nº 01/2026, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 07 (sete) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 10 de abril de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara – Contratante

ADRIANA APARECIDA RIBEIRO

Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:

Miriam Malta Magalhães

Código Identificador:2CD94D91

**SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 23/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A FORNECEDORES NO ÂMBITO DO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno, transparência e organização administrativa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a formalização adequada das comunicações institucionais com fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento a fornecedores, no âmbito do Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, será realizado exclusivamente por meio de canais formais de comunicação, especialmente por correio eletrônico (e-mail) institucional.

Art. 2º Quando necessário o atendimento presencial, este deverá ocorrer exclusivamente na recepção da Câmara Municipal, sendo vedado o acesso direto de fornecedores às dependências internas do Setor de Compras.

Art. 3º O atendimento presencial deverá ser previamente organizado, de modo a assegurar o devido registro das demandas, bem como garantir maior controle, segurança e transparência nos procedimentos administrativos.

Art. 4º Compete aos servidores do Setor de Compras orientar os fornecedores quanto aos canais adequados de comunicação, zelando pelo cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara

Publicada em 18/04/2026.

Publicado por:

Miriam Malta Magalhães

Código Identificador:2696A595

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026 CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LEANDRO MAXIMO CAIXETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LEANDRO MAXIMO CAIXETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

Considerando que o art. 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, prevê que considera-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente;

Considerando que o art. 108, inciso I, da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017, dispõe que não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;

Considerando, ainda, que o Vereador Leandro Maximo Caixeta apresentou o ofício nº 083/2026 solicitando licença, pois foi investido na função de Secretário Municipal e optou pelos vencimentos do cargo de Secretário;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição lhe conferida pelo artigo 31, inciso XVI da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Vereador Leandro Maximo Caixeta, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e artigo 108, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 55 de 11 de julho 2017).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:545CC5AC

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 551, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO DR.
RÉGIS VINICIUS NUNES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 551, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO AO DR. RÉGIS VINICIUS NUNES

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Patrocínio ao **Dr. Régis Vinicius Nunes**, atual Procurador -geral do município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade patrociniense e à sua destacada atuação na área do Direito.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Nikolas Elias

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:57FA3D58

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 552, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. ÉRIKA DE LACERDA
BAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 552, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. ÉRIKA
DE LACERDA BAR

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Patrocínio à Sra. **Érika de Lacerda Bar**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade patrociniense, especialmente nas áreas da psicologia, educação e ação social.

Art. 2º A entrega do título dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Nikolas Elias

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D44B9643

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 553, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITA DO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. GREYCE DE
QUEIROZ ELIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 553, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
À SRA. GREYCE DE QUEIROZ ELIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Patrocínio/MG à **Sra. Greyce de Queiroz Elias**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à população patrociniense ao longo de sua trajetória pública.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Nikolas Elias

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2438CA45

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 554, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 554, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO AO SR. JOSÉ GERALDO DE
OLIVEIRA

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Patrocínio-MG, ao **Sr. José Geraldo de Oliveira**.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal e ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS

Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador: 1B35E5CA

ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE ABRIL DE 2026. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador: CC7A307C

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO Nº 28/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 - CURSO JACIRA, NEIMAR, RODRIGO E VANESSA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 28/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 8/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES JACIRA APARECIDA SILVA, NEIMAR DA CUNHA ALVES, RODRIGO DE OLIVEIRA E VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, visando o aperfeiçoamento dos servidores Jacira Aparecida Silva, Neimar da Cunha Alves, Rodrigo de Oliveira e Vanessa Aparecida de Souza Caldeira;
CONSIDERANDO a superveniência de fato impeditivo que impossibilita a participação do servidor Neimar da Cunha Alves no referido curso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, pautada na autotutela administrativa (Súmula 473 do STF e artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação supra mencionado, determinando o arquivamento dos autos e a publicação oficial deste termo para fins de transparência.

Patrocínio-MG, 1º de abril de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador: 59237FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulistas/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente na bomba, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal, exclusivamente no Município de Paulistas/MG. O período para envio de propostas será do dia 20/04/2026 até 24/04/2026 às 08h05min, sendo a fase de lances realizada no dia 24/04/2026, das 08h00min às 14h00min, por meio da plataforma eletrônica Licitardigital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Paulistas/MG e na plataforma eletrônica, podendo ser consultados por qualquer interessado. Paulistas/MG, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador: A29D2E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre ponto facultativo da Câmara Municipal no dia que menciona.”

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional de Tiradentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), antecedente ao feriado;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária prevista para o dia 20 de abril de 2026 não será realizada;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, em razão do feriado nacional de 21 de abril (Tiradentes), não havendo expediente administrativo nem realização de Sessão Ordinária na referida data.

Art. 2º - O ponto facultativo previsto no artigo anterior será compensado de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Na data mencionada no art. 1º deste Decreto, bem como no dia 21 de abril de 2026 (feriado nacional), não funcionarão as repartições do Poder Legislativo Municipal, incluindo o PROCON.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Fernandes Silva de Moraes

Código Identificador:41F3C1CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 018/2026**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A CELMA APARECIDA XAVIER**

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Celma Aparecida Xavier.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES

1ª Secretária

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:CD6FF9F6

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 013/2025

Inexigibilidade: nº 001/2026

Contrato: nº 006/2026

Objeto: Locação de imóvel destinado à guarda e arquivamento de documentos, objetos e equipamentos, armazenamento de estoque de produtos e materiais de consumo, bem como à acomodação dos servidores pertencentes ao quadro do Poder Legislativo Pratense.

Contratado: Amilso Arantes Amui

CPF: 655.831.246-87

Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2029

Valor global: R\$ 44.739,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas de R\$ 3.728,30 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:4CFBD4AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

DISPENSA Nº 18/2026 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por meio de seu setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Procedimento Administrativo nº 18/2026, que tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

O cancelamento se dá em razão da constatação de divergência entre o Termo de Referência disponibilizado para fins de apresentação de propostas, constante à página 59, e o Termo de Referência completo constante nos autos, especialmente aquele juntado às páginas 39 a 43, no que se refere às especificações dos itens, marcas e padrões de qualidade, o que compromete a regularidade e a isonomia do procedimento.

Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica, fica o presente procedimento cancelado antes da abertura do prazo inicialmente previsto.

Informa-se, ainda, que será promovida nova publicação do procedimento ainda na presente data, com as devidas correções, oportunizando a participação regular dos interessados.

Pratápolis/MG, 17 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:31310DD6

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL PROCESSO ADM. 23/2026**

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público que realizará **Dispensa de Licitação nº 23/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 23/2026.

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, compreendendo mesas em “L” e armários multiuso, destinados à estruturação e melhoria das condições de trabalho das salas administrativas da Câmara Municipal.
Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor estimado: R\$ 4.354,96 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data limite para apresentação das propostas: 24 de abril de 2026, às 15h00min (horário de Brasília).

Forma de envio: As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, conforme estabelecido no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 17 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:5BE2A8AA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL PROCESSO ADM. 24/2026**

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação nº 24/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 24/2026.

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Valor Estimado: R\$ 14.945,72 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data limite para apresentação das propostas: 24 de abril de 2026, às 13h00min (horário de Brasília).

Forma de envio: Por meio do e-mail institucional ou protocolo presencial na Secretaria da Câmara Municipal.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 17 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:D8D05E37

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

EDITAL Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para os devidos fins, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **ADJUDICADO** pela Agente de Contratação e devidamente **HOMOLOGADO** pelo Presidente da Câmara o objeto do Processo Administrativo nº 19/2026, referente à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória de gesso acartonado com colocação de batente de porta na sala da Câmara Municipal de Pratápolis/MG**.

Empresa: DWG CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.978.834/0001-55

Valor Global: R\$10.779,00 (Dez mil e setecentos e setenta e nove reais).

A adjudicação e homologação fundamentam-se na regularidade do procedimento, na análise das propostas e no atendimento integral às exigências editalícias, sendo a proposta considerada mais vantajosa para a Administração Pública.

Pratápolis/MG, 17 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:3C736225

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 19/2026

Edital nº: 19/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Contratada: DWG CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.978.834/0001-55

Objeto: na contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória de gesso acartonado com colocação de batente de porta na sala da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Valor Global: R\$10.779,00 (Dez mil e setecentos e setenta e nove reais).

Vigência: Conforme instrumento contratual

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026

Pratápolis/MG, 17 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

EVERSON ARAÚJO DE SOUZA

Sócio/ADM.

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:274C2DC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, INEXIGIBILIDADE 014/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 017/2026, Inexigibilidade 014/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: “O Ministério Público e Poder Legislativo Municipal: Desafios, Limites e Atuação Responsável”, entre os dias 21 a 24 de abril de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R\$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 016/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Tamires Oliveira de Lima

Código Identificador:B50A0307

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor da Presidência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos do cargo em comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, de 13 de abril de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:859B430D

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Ana Paula de Oliveira Fonseca do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, nomeada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, de 13 de abril de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:6E2E4B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Assessor da Presidência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na Lei Municipal nº 908, de 26 de fevereiro de 2021

Art. 1º. Nomear Ana Paula de Oliveira Fonseca para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Simão Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, de 13 de abril de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:1CC49950

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na Lei Municipal nº 908, de 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Simão Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 13 de abril de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:8935F3D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015, de 14 de abril de 2026

Conceder férias regulamentares a servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Ana Paula de Oliveira

Fonseca, assessora da Presidência, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a

01/01/2026, ano correspondente a 2025, a serem usufruídas no período de 11/05/2026

a 30/05/2026, convertido 1/3 das férias em abono pecuniário, com aporte na Lei nº

302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de

Simão Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 14 de abril de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:FB728F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contrato Administrativo nº 005/2026. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): ATACADISTA TRES VALES LTDA – CNPJ: 04.294.194/0001-36. Objeto: aquisição de água mineral (galão de 20 litros), de forma fracionada e contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Data: 13/04/2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contrato Administrativo nº 006/2026. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): GVL ATACADISTA DE GÁS – CNPJ: 33.010.184/0001-20. Objeto: aquisição de gás de cozinha (13 kg), de forma fracionada e contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Data: 13/04/2026. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

T. Otoni, 17/04/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:93B4FB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 07.407.368/0001-18
63.114.835 NATHALIA RAMOS BOTELHO
CNPJ: 63.114.835/0001-92

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:018DEEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente Interino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Ofício nº 6834/2026 – SEC/PLENO, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que determinou a suspensão da Ata de Registro de

Preços nº 001/2026, decorrente da homologação da Concorrência nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** que:

Ficam **SUSPENSOS, de forma imediata**, os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, restando **vedada a celebração de novos contratos, adesões (“caronas”) ou quaisquer atos dela decorrentes**, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O objeto do certame refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de soluções educacionais integradas**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e demais recursos destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMLAGO, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Alfenas/MG, 15 de abril de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente Interino – CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C6207C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 05/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches, na modalidade coffee break, destinados ao atendimento das assembleias ordinárias, assembleias extraordinárias e reuniões institucionais promovidas pelo CISCEN ao longo do exercício de 2026.

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 05/2026, Dispensa Presencial nº 03/2026, à empresa **PANIFICADORA DLM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.152.699/0001-82**, por ter apresentado proposta compatível com o valor estimado pela Administração e atendido integralmente às exigências do edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 6.300,80 (seis mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Patos de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C08EE6D3

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA – CISCEN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEN, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente habilitados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada na modalidade híbrida, no dia 24 de abril de 2026, em primeira convocação às 08h30min, com a presença mínima de metade dos entes consorciados, e, em segunda convocação, às 09h00min, com qualquer número de

entes consorciados. A íntegra do respeito Edital de Convocação disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito de Lagamar/MG

Presidente do CISCEM

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:BD4D1019

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 05/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM

Processo Licitatório nº 05/2026

Dispensa Presencial nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches, na modalidade coffee break, destinados ao atendimento das assembleias ordinárias, assembleias extraordinárias e reuniões institucionais promovidas pelo CISCEM ao longo do exercício de 2026.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2026, Dispensa Presencial nº 03/2026, adjudicado à empresa **PANIFICADORA DLM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.152.699/0001-82**, por estarem presentes os requisitos legais e terem sido observados os princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 6.300,80 (seis mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Patos de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA

Diretora Executiva – CISCEM

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:F7493E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000009/26 - Credenciamento nº 0002/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CNPJ nº 17.879.859/0001-15. Valor global estimado de R\$ 1.781.540,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de abril de 2026

até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:D65245EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Concorrência Eletrônico nº 01/2026 – O CISMEV avisa que irá realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviço de reforma e adequação de espaço visando à implantação de área administrativa e laboratório de análise de água, na sede do CISMEV, município de Curvelo/MG, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 06/04/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:B5A3F49C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 A

Extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 A de aquisição de óleo diesel combustível BS10, na BR 040 entre as cidades de Felixlândia/MG e contagem/MG, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Posto Três Poderes LTDA**. Objeto: Reequilíbrio do valor inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 029/2025 A - lote 2. Em virtude do reequilíbrio, a ata de registro de preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 28.640,14 (vinte e oito mil, seiscientos e quarenta reais, e quatorze centavos)** passando o valor total estimado da ata de R\$ 212.455,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para **R\$ 241.095,14 (duzentos e quarenta e um mil, e noventa e cinco reais, e quatorze centavos)**.

Assinatura: 19/03/2026

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:5D08B309

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 047/2023 para prestação de serviços médicos na especialidade de Colonoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Médio Rio das Velhas e a empresa **Gastro Gerais Gastroenterologia e endoscopia LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 17,05% do valor atualizado do contrato. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 73.075,89 (setenta e três mil, e setenta e cinco reais, e oitenta e nove centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 1.224.664,30 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e trinta centavos) para **R\$ 1.297.740,19** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais, e dezenove centavos).
Assinatura 27/02/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AC528888

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2025**

Extrato do termo de apostilamento ao Contrato nº 88/2025, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA, cujo objeto é o realinhamento dos preços praticados do serviço de pagamento eletrônico de tarifa do pedágio para passagens dos veículos, pela variação do IPCA nos últimos 12 meses. Fica reajustado o valor a ser pago de tarifa por cada passagem para veículo leve de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) para R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), e para veículo pesado de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) para R\$ 21,20 (vinte um reais e vinte centavos).

Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 02/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:FD33EB5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
ALTERAÇÃO DE EDITAL**

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do Edital do Credenciamento nº 03/2025, referente ao processo licitatório nº 20/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO

Fica **alterado o local de prestação dos serviços**, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

Os serviços serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados.

LEIA-SE:

Os serviços serão prestados na sede do Cismisel.

2. DA ALTERAÇÃO DE DATA

Em razão da presente retificação, fica **alterada a data para apresentação da documentação e início do credenciamento**, qual seja, 08/05/2026.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 03/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Termo de Retificação, que será publicado nos meios oficiais.

Sete Lagoas, 17 de abril de 2026.

JULIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:3F01A899

**CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 84/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2025 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização geral de 4 (quatro) climatizadores portáteis de ar para utilização na recepção e salas de espera do consórcio. Celebra o contrato administrativo nº 44/2025, com a contratada **Mário Silveira Ferreira ME**, com valor global R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 17 de abril de 2026.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:2A01A381

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

OFÍCIO Nº 26/2026 – CISMIV

Viçosa/MG, 12 de março de 2026.

À Srs. Prefeitos da Microrregião de Viçosa
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Prezados Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados, O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa CISMIV, José Ivanir Miranda Duarte, no exercício de suas atribuições constantes do contrato de consórcio e do estatuto do consórcio comunica a convocação da assembleia geral ordinária a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 23 de abril de 2026

Horário: 08:00h

Local: Auditório do CIS-MIV - Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa-MG

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:

1. Apresentação do Prestação de contas 2025;
2. Informação do Início no Contrato de PPI e FAEC reajustado;
3. Informações sobre Miguilim;
4. Alteração do organograma Cismiv;
5. Criação de Cargos para provimento de Concurso e gestão;
6. Incorporação de novos procedimentos /exames;
7. Solicitações de reajuste de prestadores de Serviços Médicos;
8. Metodologia de correção inflacionária para exames e consultas credenciadas;
9. Definição do processo da telemedicina (proposta);
10. Atualização da implantação das OCIS;
11. Atualização/definições dos programas: Transporta SUS, Vácmóvel, VantSUS, UBV, Manutenção de costais, Farmacis;

12. Outros assuntos gerais, administrativos, de gestão associada dos serviços públicos, saúde dos entes consorciados.

Ressaltamos que a participação de todos os membros é fundamental para a validade das deliberações e votações a serem realizadas, conforme previsto no estatuto do Consórcio.

A ausência poderá comprometer a tomada de decisões essenciais para o andamento das ações consorciadas.

Na impossibilidade de comparecimento do Prefeito Municipal, o Município poderá ser representado por procuração ato administrativo que outorgue/delegue poderes para deliberar em assembleia em nome do Município.

Senhores prefeitos, em virtude da pauta contábil, fica a critério dos senhores convidar contadores e jurídicos Municipais como ouvintes.

Contamos com a presença e o comprometimento de vossa Senhoria para que possamos avançar nas melhorias da gestão pública em saúde de forma conjunta e eficiente.

Respeitosamente,

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE

Presidente do CISMIV

Publicado por:

Júlia Ribeiro Andrade Ferreira

Código Identificador:23AF0CFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de valor e metas para o programa “Laboratório Variável CP 2026”. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF nº 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 15/04/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 17 de abril de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Aline Aparecida da Silva

Código Identificador:4CB25261

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2026 -
CREDENCIAMENTO 01/2026.- PRESTATIVA
MULTIMAGENS E SERVICOS LTDA-CNPJ S Nº
30.868279/0001-90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2026 -
CREDENCIAMENTO 01/2026.- PRESTATIVA MULTIMAGENS
E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868279/0001-90
OBJETO: contratação de serviços para realização de raio-x, em regime plantão, com profissionais qualificados para realização de exame e diagnóstico/laudo quando necessário para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio intermunicipal de Saúde e

Serviços do Alto do Rios Para- Cispará-www.cispara.mg.gov.br,
Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001,
Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail:
licitacao@cispara.mg.gov.br , Pará de Minas, 20 de março de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:738F13A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº058/2026 com a empresaBIOCELL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$46.384,21

(Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) com vigência até 14 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 16 de abril de 2026.

THAIZ ROSA -

Equipe de Apoio

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:4ED63C84

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº059/2026 com a empresa MATOS E MENEZES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 344.852,40 (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) com vigência até 14 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 17 de abril de 2026.

THAIZ ROSA -

Equipe de Apoio

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:B3FEEB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE

ATA DA ASSÉMBLEIA DO CONSELHO TÉCNICO DO
CISLESTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15/04/2026), ÀS 13:00 (TREZE) HORAS EM PRIMEIRA

CHAMADA E 13:15 HS EM SEGUNDA CHAMADA, POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA ENTIDADE, SR. RICARDO CELLES MAIA, PREFEITO DE VIEIRAS. A PRESENTE REUNIÃO SERÁ PRESENCIADA, DIGO PRESIDIDA PELO SR. RENE LEITE MAGALHÃES E SECRETARIADA PELO SR. MARCIO VIEIRA MACHADO – LEOPOLDINA/MG. FOI DADO INÍCIO A REUNIÃO, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTESS ASSUNTOS: I – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DO ASSUNTO A SER DELIBERADO: II – PELO SECRETARIO FOI RELATADO SOBRE AS AÇÕES DE TRATAMENTO DOS NEURODIVERGENTES, VISTO QUE A DEMANDA É MUITO GRANDE, CAUSANDO UM IMPACTO FINANCEIRO NAS CONTAS PÚBLICAS. DISSE O SECRETÁRIO QUE A DEMANDA É DE SUMA IMPORTÂNCIA E PARA TAL CONVIDOU A SRA. CLÁUDIA PENA, ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEURODIVERGENTES PARA APRESENTAR UMA PROPOSTA DE REGULAÇÃO VIA CISLESTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIPROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. III – PELO SECRETÁRIO FOI DADO A PALAVRA AO SR. MARCIO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE QUE DEU BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DO ASSUNTO. IV – FOI DADO A PALAVRA A DRA. GISELLY DO AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA QUE TROUXE EXPERIÊNCIAS POSITIVAS DO TRABALHO REALIZADO NA CIDADE DE MURIAÉ/MG NO FECHAMENTO DE DIAGNOSTICO DOS PACIENTES. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO ATRAVÉS DO CISLESTE, VISTO QUE O CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM AUMENTADO, COMPROMETENDO SENSIVELMENTE A ARRECADAÇÃO PÚBLICA, AFETANDO A CAPACIDADE DE PRESTAR SAÚDE PÚBLICA. V – FOI EXPLANADO PELO SECRETARIO EXECUTIVO A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ESTUDO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, FICANDO APROVADO A COMISSÃO FORMADA PELO MARCIO, MARIANA, FLÁVIA, GISELLY (MURIAÉ), TALITA (MURIAÉ) QUE FOI MARCADA PARA O DIA 06/05/2026 ÀS 13:00HS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADO A REUNIÃO POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D4E0EB88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 007/2026

Nº: 038/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS.
Objeto: Prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva, atualização, alimentação, suporte e gestão de infraestrutura Web e gerenciamento e controle do site oficial do Cisleste pelo período de 12 meses, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE).
Valor: R\$ 3.000,00.
Assinatura: 16/04/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 011/2026 – Dispensa: nº 007/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Rodrigo Richardelli dos Reis - RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B6AA72EB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 02/2026

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Seminário Ltda.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Gasolina Comum de R\$ 6,22 para R\$ 6,39 e da Diesel S-10 de R\$ 5,99 para R\$ 6,99.
Assinatura: 13/03/2026
Vigência: a partir de 13/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2026 – Pregão Eletrônico: nº 02/2026 e art. 124, II, 'd' Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Elisabeth Aparecida Lima Vargas - AUTO POSTO SEMINARIO LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CB1C1C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-076-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA
FUNCIONÁRIA PÚBLICA WANDAERMÍNIA ELIAS GOMES
BRUMANO

Dispõe sobre Concessão de Férias a Funcionária Wandaermínia Elias Gomes Brumano

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a funcionária pública **Wandaermínia Elias Gomes Brumano**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, férias a serem gozadas no período de 22/04/2026 a 28/04/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/07/2024 a 16/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:66B63624

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório: 086/2025

Inexigibilidade: 030/2025

Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo parcialmente o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R\$ 459.255,60
Santa Casa De Misericórdia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R\$ 1.558.691
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R\$ 9.688.093,61
Cardiosete Clínica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R\$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matosinhos	20.984.258/0001-87	R\$ 4.457.394,77
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R\$ 57.287.870,43
Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R\$ 2.831.592,14
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R\$ 552.896,54

Esclareço que o presente Ato contempla exclusivamente as empresas homologadas até esta data, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto até o prazo final previsto no edital, ocasião em que as demais empresas que vierem a atender integralmente às exigências editalícias serão oportunamente habilitadas e homologadas, mediante a lavratura de novos atos e respectivas inclusões.

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.
Matosinhos, 17 de abril de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente – CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:9C92A3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 –
ASSEMBLEIA GERAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 –
ASSEMBLEIA GERAL

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação nº 001/2026, para **acrescentar item à pauta da Assembleia Geral**, conforme segue:

ACRESCENTA-SE à pauta o seguinte item:

Deliberação sobre a consolidação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMBAJE.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 001/2026.

Jacinto-MG, 16 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Presidente do CIMBAJE

Publicado por:

Elaine Pereira Rocha

Código Identificador:A9F3BB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/04/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 568/2023 – DISPENSA Nº 001/2026 - **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e alterações no Prédio da Sede do CIMBAJE localizada em Jacinto, MG, conforme especificações técnicas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 022/2026 - Fornecedor (res): MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 04.810.663/0001-22. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Sexto Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Processo Administrativo nº 017/2023 – Dispensa nº 008/2023 – Contrato nº **039/2023**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento alterar o valor contratual para endosso de apólice com a inclusão dos seguintes Veículos MARCOPOLO ATTACK 9 URBANO (2025/2026) - CHASSI: 93PB98931TS506487 - Placa: TYQ4A32 - RENAULT MASTER MINIBUS (2025/2026) - CHASSI: 93YF62S06TJ358526 - Placa: TYQ4A49 - FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE (2023/2023) - CHASSI: 9BD281A2DPYY42381 - Placa: SHL6I90 sendo o valor de inclusão **R\$ 6.074,60 (Seis mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)** está dentro da referência de mercado, conforme apresentado em orçamento encaminhado. O valor apresentado corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualmente contratado, mantendo se dentro do limite permitido para Aditivo. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02 537 890/0001-09. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: **MARCIO FERREIRA SOUTO**, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Jose Aldo Cordeiro De Siqueira, inscrito no CPF nº 875.997.246-72, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 62.027,54 (sessenta e dois mil vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:**

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Luiz Carlos Gelotti, inscrito no CPF nº 290.459.598-87, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 155.138,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **F V P COELHO**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.294.192/0001-80. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Filipe Viana Pinho Coelho, inscrito no CPF nº 121.928.367-32, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 7.059,07 (sete mil e cinquenta e nove reais e sete centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02 305 767/0001-54. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr.ª Enilda Aparecida de Almeida Pires, inscrita no CPF nº 779.348.147-04, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.514. 837/0001-40. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Ewerson Alves Chaves, inscrito no CPF nº 100.436.766-00, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49 595 133/0001-47. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr João Paulo Marcos Moraes, inscrito no CPF nº 097.300.656-08 representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 166.336,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47 853 686/0001-27. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr Glederson Luis Leopoldino Bertante, inscrito no CPF nº 088.563.826-36 representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46 555 501/0001-35. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Marcelo Dias, inscrito no CPF nº 015.071.276-69, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 42,65 (quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52 165.681/0001-41. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: MARCIO FERREIRA SOUTO, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e A Sr.ª Denise Liboreiro, inscrita no CPF nº 085.329.556-57, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 773,15**

(setecentos e setenta e três reais e quinze centavos). A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57 370 564/0001-33. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: **MARCIO FERREIRA SOUTO**, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr João Fernando de Assis Cipriani, inscrito no CPF nº 236.170.206-15, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61 561.649/0001-76. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: **MARCIO FERREIRA SOUTO**, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr.ª Rubia Rodrigues Guimaraes de Almeida, inscrita no CPF nº 037.588.276-63, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 15.352,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa detentora dos preços registrados: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33 030 409/0001-00. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: **MARCIO FERREIRA SOUTO**, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Fabiano Cleisson Marques Trajano, inscrito no CPF nº 059.851.626.30, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026. Processo Licitatório nº 1123/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Empresa

detentora dos preços registrados: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.917.657/0001-83. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: **MARCIO FERREIRA SOUTO**, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o Sr. Evandro Nader, inscrito no CPF nº 133.701.896-15, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO - Processo Administrativo N.º 1.295/2026 - Dispensa de Licitação N.º 003/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Processo Administrativo nº 1.295/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento as necessidades do setor administrativo e de atendimento médico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). **Fornecedor:** **NEUMAR BARBOSA – CNPJ: 62.256.635/0001-01 – Valor global: R\$ 32.288,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).** O termo de Ratificação na íntegra encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa de Licitação - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 17 de abril de 2026.**

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:971B0C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24, com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna pública a Ata de Registro de Preços 001/2026, referente ao Processo Licitatório 026/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais com fornecimento parcelado aos municípios consorciados ao CIMMESF.** Vigência: 12 (doze) meses. Quaisquer informações poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3740-1701.

Pirapora, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:45BDBDBA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Agente de Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24, com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo

Antônio, Pirapora-MG, torna público que foi **ADJUDICADO** o objeto do Processo Licitatório 026/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais com fornecimento parcelado aos municípios consorciados ao CIMMESF**, em favor da empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, pelo valor global de R\$ 48.955.088,55. Quaisquer informações poderão ser solicitadas e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3740-1701.

Pirapora, 14 de abril de 2026.

ARYELLE DUARTE ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Aryelle Duarte Alves

Código Identificador:98F458D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA, SOLDA EM ADUTORA E TORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2025.

EMPRESA CONTRATADA: TORNEADORA BARBARESCO LTDA. CNPJ Nº. 13.757.839/0001-10

VIGÊNCIA: 14/04/2026 à 14/04/2027.

VALOR CONTRATADO: R\$ 377.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 –
04.122.00023.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Tupaciguara-MG, 17 de abril 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA

Diretor do DAE

Matrícula:9269

Publicado por:

Adriano de Oliveira Musse

Código Identificador:581F9076

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2026 – MINAS MOTORES LTDA - CNPJ Nº 51.421.953/0001-64. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto motobomba submersa de 9HP para poços artesanais do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R\$ 24.150,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e

Cinquenta Reais). Vigência: 02/04/2026 à 02/04/2027. Ouro Fino, 02 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –

Diretor DMAAE.

Publicado por:

Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Código Identificador:670AB84A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 009/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda - CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 32.499,99 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –

Diretor DMAAE.

Publicado por:

Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Código Identificador:2AF98101

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 010/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – MM Comércio de Peças Ltda - CNPJ sob o nº 07.811.324/0001-59. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 109.738,07 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –

Diretor DMAAE.

Publicado por:

Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Código Identificador:3D81E908

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 011/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – Unimáquinas Peças e Serviços Eireli - CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23 . Objeto: O objeto do presente Contrato consiste

no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 32.499,99 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:864410AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 012/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – Adriana Cavalcante Fernandes Souto – ME - CNPJ sob o nº 37.749.543/0001-16. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 77.738,07 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E95F643A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 013/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – Simone Maniezzo Teodoro Pneus Ltda - CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 109.738,09 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0FD59CB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 014/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – CR Distribuidora de Peças e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 32.499,99 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:1F907DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do **Contrato Nº 019/2026**, com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.225.153/0001-98**. O presente contrato decorre do processo licitatório nº 041/2026, modalidade Dispensa Emergencial nº 029/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão comercial destinado à operacionalização dos serviços de saneamento do DAE, incluindo suporte técnico, manutenção, operação assistida, atualização tecnológica, hospedagem, treinamento e demais serviços correlatos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Valor: Fica estimado o valor total do presente contrato em **R\$ 244.391,28 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

Prazo de vigência: Este instrumento contratual estará vigente até **31/12/2026**, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A8AB1770

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº.

018/2022 – **BMF TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 15.038.909/0001-06.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 018/2022**, em razão da superveniência de fato que impactou diretamente os custos de execução contratual, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de transporte de pessoal, materiais, ferramentas e outros objetos, conforme originalmente pactuado no instrumento contratual.

Em decorrência da comprovação inequívoca do aumento extraordinário dos custos de combustível e de seu impacto direto na composição de preços da contratação, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do **percentual de 6,96%** sobre o valor unitário originalmente pactuado. Em razão disso, o valor da hora de prestação dos serviços passa de **R\$ 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos)** para **R\$ 34,28 (trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, nos lotes/itens 01, 02 e; 03 restabelecendo-se, assim, a equação econômico-financeira originalmente ajustada entre as partes.

Considerando o saldo contratual estimado de **2.340 (duas mil trezentos e quarenta) horas de prestação de serviços para cada lote/item**, conforme previsto no instrumento originário, o valor global do contrato será automaticamente atualizado em função do novo valor unitário estabelecido, mantendo-se inalterada a quantidade inicialmente estimada.

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 018/2022** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 05 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1BDD666

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, originado da realização da Dispensa nº 015/2022, firmado com o **ALEX FALCONI CORREA**. Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses de monitoramento de sistema de alarme da sede da EMURB. Valor: 1.680,00. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 17/04/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:7757C018

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026 - EDITAL 006/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO
NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL 006/2025 - DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para as função de Auxiliar de laboratório**, por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 17 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2025	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
TAÍS APARECIDA AQUINO SILVA	4º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:9602042C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 009/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2026**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de descartáveis médico-hospitalares importados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombas de infusão), destinados ao atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaoofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:DB2B0148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo nº 010/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

adjudica em favor das empresas GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (36521392000262) com o lote: 107 no valor total de R\$ 632,78 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). DL DENTAL LTDA. (07827565000196) com os lotes: 102, 103, 138, 139 e 140 no valor total de R\$ 556,72 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 4, 9, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 41, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 116, 124, 126, 127, 129, 141, 145, 146, 152, 155, 157 e 160 no valor total de R\$ 32.265,47 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 70 e 71 no valor total de R\$ 3.672,50 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (34412925000161) com os lotes: 27, 28, 104 e 105 no valor total de R\$ 372,20 (trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (57048285000158) com o lote: 54 no valor total de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais). BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 15, 43, 50, 113 e 122 no valor total de R\$ 6.914,51 (seis mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 1, 55, 62, 64, 78 e 143 no valor total de R\$ 7.932,40 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 69, 75, 77, 98, 101, 108, 109, 110, 111, 120, 123, 142, 147, 148, 149, 150, 154, 158 e 159 no valor total de R\$ 17.856,10 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 17 no valor total de R\$ 1.658,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 51, 59, 99, 121, 151, 153 e 156 no valor total de R\$ 3.768,40 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 12, 13, 14, 16, 49, 119, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 144 no valor total de R\$ 28.852,62 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46073134000133) com os lotes: 112 e 114 no valor total de R\$ 700,98 (setecentos reais e noventa e oito centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 106.200,68 (cento e seis mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos). Alagoa, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador: 1A25FD00

PROCURADORIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo nº 010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (36521392000262) com o lote: 107 no valor total de R\$ 632,78 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). DL DENTAL LTDA. (07827565000196) com os lotes: 102, 103, 138, 139 e 140 no valor total de R\$ 556,72 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 4, 9, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 41, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 116, 124,

126, 127, 129, 141, 145, 146, 152, 155, 157 e 160 no valor total de R\$ 32.265,47 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 70 e 71 no valor total de R\$ 3.672,50 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (34412925000161) com os lotes: 27, 28, 104 e 105 no valor total de R\$ 372,20 (trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (57048285000158) com o lote: 54 no valor total de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais). BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 15, 43, 50, 113 e 122 no valor total de R\$ 6.914,51 (seis mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 1, 55, 62, 64, 78 e 143 no valor total de R\$ 7.932,40 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 69, 75, 77, 98, 101, 108, 109, 110, 111, 120, 123, 142, 147, 148, 149, 150, 154, 158 e 159 no valor total de R\$ 17.856,10 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 17 no valor total de R\$ 1.658,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 51, 59, 99, 121, 151, 153 e 156 no valor total de R\$ 3.768,40 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 12, 13, 14, 16, 49, 119, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 144 no valor total de R\$ 28.852,62 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46073134000133) com os lotes: 112 e 114 no valor total de R\$ 700,98 (setecentos reais e noventa e oito centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 106.200,68 (cento e seis mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos). Alagoa, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador: 7D6CC9D1

PROCURADORIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 006/2026 - Processo nº 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ECOLÓGICA, MEDIANTE APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO (VINAGRE) E ADJUVANTE BIODEGRADÁVEL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa PRO SOLO LTDA - CNPJ: 10.670.946/0001-19, Valor Total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Alagoa, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador: 1BA221D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**REF. PROCESSO 01/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba, Luciana Martins Barbi Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Assinatura anual da Plataforma Jurisensus RPPS de Educação Continuada que oferece treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e ferramentas educacionais para diálogo com a sociedade e os segurados, para atendimento à diretriz de Educação Previdenciária do Ministério da Previdência, por um período de 12 meses.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com **“JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA”**, no valor total da assinatura anual de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 17 de abril de 2026.

LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO –
232-1/1

Gestora do Fundo de Previdência Social Do Município de Além Paraíba

Publicado por:
Luciana Martins Barbi Ribeiro
Código Identificador:2B82133C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026
- REGRAS FESTA JASSENHENCE AUSENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº._18.303.164/0001-53**

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NORMAS RELACIONADAS À VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS, REGRAS RELATIVAS ÀS BARRACAS, ESTABELECIMENTOS TEMPORÁRIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXOS, SOM AUTOMOTIVO, SOM MECÂNICO E AO PÚBLICO EM GERAL, NO EVENTO “JASSENHENCE AUSENTE”, A SER REALIZADO NA LOCALIDADE DE SÃO

JOSÉ DO JASSÉM, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas, copos de vidro, bem como alimentos em espetos de madeiras, similares, e utilização de objetos cortantes em todas as barracas e similares, instaladas no evento Jassenhence Ausente que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, na localidade de São José do Jassém, Município de Alvorada de Minas/MG.

§1º- A proibição se aplica a todas as barracas, estabelecimentos temporários, estabelecimentos comerciais fixos e ao público em geral que estiver presente no local descrito no *caput*.

§2º- Deve-se fazer a substituição por recipientes plásticos, metálicos, descartáveis ou outro material que não represente risco à integridade física do público do evento.

§3º- O descumprimento das disposições supracitadas autoriza a atuação do servidor público, cuja ordem legal, se desobedecida, poderá configurar o crime previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro. Nessa hipótese, o estabelecimento poderá ser fechado e a licença (Alvará de Funcionamento) cassada pelo órgão municipal competente e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º- Os estabelecimentos comerciais fixos localizados fora da área do evento poderão manter a comercialização normal de seus produtos, desde que seus clientes não adentrem o espaço do evento com os itens proibidos.

Parágrafo Único- Os efeitos mencionados no §3º, do artigo 1º deste decreto, não se aplicam aos estabelecimentos previstos no *caput*, cujos frequentadores estejam em ambiente externo ao evento e que mantenham ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º- As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, recipiente para acondicionar lixo, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.

Art. 4º- Fica permitido o uso de até 2 (dois) congeladores por barraca.

Art. 5º- Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art. 6º- Fica permitida a entrada de cooler, caixa térmica e itens semelhantes no local do evento.

Art. 7º- Após o encerramento do evento, não será permitida a utilização de equipamentos sonoros, som mecânico ou automotivo.

Art. 8º- Em caso de descumprimento de ordem de servidor público por desobediência a qualquer disposição legal deste decreto, será aplicada a penalidade prevista no §3º, do artigo 1º, do presente decreto.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 17 de abril de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EDDADF2D

**LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano em curso, às 08:54 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 59.947.257 PAULO NETO DE MIRANDA. Documentos necessários

para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 17 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:9BE97839

LICITAÇÃO

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos dezessete dias do mês de abril do ano em curso, às 13:22 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 66.082.343 ANDERSON VINICIUS DOS SANTOS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 17 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:963CFA89

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 084/2025 e 102/2025, ambas de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo para credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 034/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, Credenciamento nº 003/2025. O objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OCULOS “DE GRAU” (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O período para credenciamento fica reaberto de 22/04/2026 a 31/12/2026, no horário de 08h00 às 15h00. O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, no menu Licitações – Editais – Inexigibilidade, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoalvoradademinas@gmail.com e/ou licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br.

Alvorada de Minas, 17 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:9B7E6B27

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

Processo Licitatório nº 40/2026, Dispensa nº 06/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R\$5.231.836,76 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Objeto: “Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha, visando à prestação de serviços de apoio operacional, limpeza, manutenção, conservação e zeladoria em espaços urbanos e rurais, prédios, instalações e logradouros do Município de Alvorada de Minas, promovendo também os serviços com todos os materiais, equipamentos de mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras.” Assinatura: 06/04/2026, Vigência: 06/04/2026 até 05/04/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilmar Silva Mourão

Código Identificador:B8FC6AEA

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 88/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como gestor e fiscal do contrato está no ETP (Estudo Técnico Preliminar) do Processo Administrativo nº 40/2026, Dispensa 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues. Matrícula nº: 3245.

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Fiscal do Contrato: Carlito Ferreira Teixeira de Jesus. Matrícula nº: 3296.

Cargo/Função: Chefe de Departamento de Saneamento e Distribuição de Água Potável.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026.

Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).

Valor total do Contrato: R\$: 5.231.836,76 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Objeto: “Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha, visando à prestação de serviços de apoio operacional, limpeza, manutenção, conservação e zeladoria em espaços urbanos e rurais, prédios, instalações e logradouros do Município de Alvorada de Minas, promovendo também os serviços com todos os materiais, equipamentos de mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as demandas das Secretaria Municipal de Obras”.

Vigência: Até 05 de abril de 2027.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues

Gestor do Contrato

Nome: CARLITO FERREIRA TEIXEIRA DE JESUS

Fiscal Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Gilmar Silva Mourão

Código Identificador:6CEDFFAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 07/04/2026 o contrato nº 033/2026, com a empresa **M. JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em decorrência do PAL 025/2026 Inexigibilidade nº 011/2026, Contratação de show artístico do Rubinho do Vale e Banda, por intermédio de sua representante exclusiva, M. Jardim Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.473/0001-03, para apresentação no dia 25 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 20h00 e duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, conforme previsto na respectiva

proposta comercial, ata da Comissão Organizadora e demais documentos constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Valor estimado do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência do contrato: até 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:481D3AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL Nº 027/2026 IL Nº 012/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 01/04/2026 o Contrato nº 34/2026 em decorrência PAL nº 027/2026 - Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Socorro Lira, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa Lira do Socorro Pereira Produções Culturais ME- Liraprocult, inscrita no CNPJ nº 11.474.691/0001-81, para apresentação durante o evento de comemoração do centenário do Colégio Nazareth em Araçuaí MG, no dia 26 de abril de 2026, promovido pelo Município de Araçuaí/MG. A apresentação terá duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 19h30min. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Extrato de Contrato Nº 034/2026, Valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Assinatura 10/04/2026, vigência até 30 de julho 2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:DCCFF925

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de Sucção com Bomba de Alta Pressão nas comunidades rurais nos Povoados de Malaquias, Capivari e Pintores e outras que se tornem necessárias dentro Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de MAIO 2.026 às 12h30min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de MAIO 2.026 às 12h30min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A9305445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 44/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento de Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de MAIO 2.026 às 12h30min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de MAIO 2.026 às 12h30min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:59703C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

N.º Processo: 43/2026 – Inexigibilidade 11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63. OBJETO: Aquisição de Material Didático Pedagógico, que utilize o Método Fônico. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 142.380,00. Data de assinatura: 17 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:77FE0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - I, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63, cujo objeto é a Aquisição de Material Didático Pedagógico, que utilize o Método Fônico, Processo Licitatório nº 43/2026, Inexigibilidade nº 11/2026 ao valor global de R\$142.380,00(centro e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 17 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:77ACE2A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - PL 104/2026**

**PROCESSO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
ADESÃO 04/2026**

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é participação na ata de Registro de Preços nº052/2026, do gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, CNPJ05.461.142/0001-70 para aquisição de Medicamentos Básicos pela Farmácia de Minas valor global de R\$133.041,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e um reais).conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.
Arcos, 14 de abril de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E52070F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO
003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Expediente Convocatório nº 03/2026, de 17 de abril de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos -MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 22 de abril de 2026, quarta-feira, às 13h:15, em primeira chamada e às 13h:30 em segunda chamada, na sala de reuniões do IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura da ata da reunião anterior;
Apresentação do RMA do mês de fevereiro de 2026 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Integração Social;
Análise e Deliberação do Plano de Trabalho/2026 da APAE;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E6610E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 130/2026**

DECRETO Nº 130/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais na véspera do referido feriado;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de compatibilizar a organização dos serviços públicos com a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Argirita no **dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira**, véspera do feriado de **Tiradentes**.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, cujos serviços não admitam interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades estabelecer a escala de trabalho necessária para garantir o atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza urbana e fiscalização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 15 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C59362E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 029/2026**

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2917/2026

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº017/2026
DATA:** 16/04/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI**, inscrita no CNPJ nº 38.123.554/0001-59, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 004/2025, para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas de Dança, Ballet e Zumba, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG.

CONTRATADO: **DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua CAPITAO PEDRO ASSIS DE AMARAL Bairro CENTRO, na cidade de BICAS-MG cep: 36.600-000, inscrita no CNPJ 38.123.554/0001-59.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 27.278,40 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.569.000	261
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Publique-se.		

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:01C5F9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 033/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 3319/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº019/2026

DATA: 16/04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de ministration de oficina de musicalização, com enfoque no desenvolvimento cognitivo, sensorial e artístico dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Credenciamento nº 004/2025 .

CONTRATADO: **DENISE DUTRA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado , com sede na RUA TELMO ASSIS AMAND, Bairro TAQUARA PRETA, na cidade de CATAGUASES - MG cep: 36.771-544, inscrita no CNPJ 64.475.739/0001-32

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 64.479,96 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) .

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2026 A 16/04/2027

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	2.569.000	516
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 15.000,00		
Publique-se.		

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FF4A96A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 034/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 3420/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

DATA: 16/04/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 004/2025, para prestação de serviços de ministration de oficinas

esportivas de voleibol e futebol, destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita/MG, com foco na promoção da inclusão social, desenvolvimento de habilidades físicas e fortalecimento de vínculos comunitários, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

CONTRATADO: **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENEDITO VALADARES Bairro FABRICA, na cidade de LEOPOLDINA-MG CEP: 36.700-278, inscrita no CNPJ 60.428.171/0001-48

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.39.00.2.05.02.08.244.0008.2.0037	1.660.000	511
SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 12.000,00		

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3267FBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 035/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 3521/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

DATA: 16/04/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de prestador previamente credenciado por meio do Credenciamento nº 004/2025, para prestação de serviços de ministration de oficina de capoeira, destinada ao atendimento dos usuários vinculados aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita/MG, com vistas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento físico, social e cultural dos participantes, bem como à valorização das manifestações culturais brasileiras, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

CONTRATADO: **JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA ANTENOR RIBEIRO DOS REIS, Bairro BELA VISTA, na cidade de ARGIRITA-MG CEP: 36.703 - 090, inscrita no CNPJ 59.432.400 / 0001 - 19

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.39.00.2.05.02.08.244.0008.2.0037	1.660.000	511
SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 12.000,00		
Publique-se.		

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BD218C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 045/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 4522/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

INEXIGIBILIDADE Nº022/2026

DATA: 16/04/2026

OBJETO: Contratação de profissional credenciado para prestação de serviços especializados na condução de oficinas de Muay Thai, destinadas ao atendimento dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, decorrente do Credenciamento nº 004/2025, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: **RODRIGO FRANCISCO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ,, Bairro CENTRO, na cidade de LEOPOLDINA -MG cep: 36.700-052, inscrito no CNPJ 65.948.369/0001-76.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	2.569.000	516

FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 15.000,00

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:E0439CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 052/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 5225/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

DATA: 17/04/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA., autorizada pela fabricante XCMG, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE180BR, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento e à preservação das condições de garantia de fábrica.

CONTRATADO: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DEPUTADO PLINIO RIBEIRO, 937 – BAIRRO ESPLANADA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS, cep: 39.401-474, inscrita no CNPJ 01.563.351/0001-73

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 8.075,75 (oito mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2026 A 17/05/2026

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0006.2.0057	1.500.000	221
3.3.90.39.00.2.09.01.26.782.0006.2.0057	1.500.000	288

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:DED4C956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 029/2026

Processo nº 029/2026

Inexigibilidade nº 021/2026

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.123.554/0001-59, PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DE DANÇA, BALLET E ZUMBA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

38.123.554 DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI - CNPJ: 38.123.554/0001-59

Valor Total de R\$ 27.278,40 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:5946280E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 033/2026

Processo nº 033/2026 Inexigibilidade nº 022/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, COM ENFOQUE NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SENSORIAL E ARTÍSTICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 64.475.739 DENISE DUTRA NASCIMENTO - CNPJ: 64.475.739/0001-32 Valor Total de R\$ 64.473,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:CA5C73A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 034/2026

Processo nº 034/2026

Inexigibilidade nº 019/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 004/2025, para prestação de serviços de ministração de oficinas

esportivas de voleibol e futebol, destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita/MG, com foco na promoção da inclusão social, desenvolvimento de habilidades físicas

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 60.428.171 RODRIGO BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 60.428.171/0001-48

Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4A710B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 035/2026

Processo nº 035/2026
Inexigibilidade nº 020/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PRESTADOR PREVIAMENTE CREDENCIADO POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁR

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 59.432.400 JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO - CNPJ: 59.432.400/0001-19

Valor Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7763D80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 045/2026

Processo nº 045/2026 Inexigibilidade nº 023/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE OFICINAS DE MUAY THAI, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 65.948.369 RODRIGO FRANCISCO DA CRUZ - CNPJ: 65.948.369/0001-76 Valor Total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:60C061DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 052/2026

Processo nº 052/2026 Inexigibilidade nº 024/2026 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA., autorizada pela fabricante XCMG, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE180BR, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, visando à manutenção preventiva do equipamento e preservação das condições

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 01.563.351/0001-73 Valor Total de R\$ 8.075,75 (oito mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ARGIRITA, 17 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CCF20ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 029/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI, previamente credenciada por meio do credenciamento nº 004/2025, para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas de dança, ballet e zumba, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do Município de ARGIRITA/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do chamamento público, na ata de julgamento e no projeto de venda apresentado pelo fornecedor habilitado.

Do objeto da contratação

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4	HORA-AULA	AULAS DE DANÇA	R\$ 45,00	R\$ 2160,00
5	40	HORA-AULA	AULAS DE BALLET	R\$ 48,33	R\$ 23.198,40
6	40	HORA-AULA	AULAS DE ZUMBA	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00

Da empresa contratada

DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI pessoa jurídica de direito público, com sede na rua CAPITAO PEDRO ASSIS DE AMARAL Bairro CENTRO, na cidade de BICAS-MG cep: 36.600-000, inscrita no CNPJ 38.123.554/0001-59

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 16 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9E318594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 033/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos de ministrarção de oficina de musicalização, com enfoque no desenvolvimento cognitivo, sensorial e artístico dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no credenciamento nº 004/2025.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	MUSICALIZAÇÃO: Atividades voltadas para a musicalização incluem música, musicoterapia, a formação de grupos instrumentais, e projetos de percussão. Esses projetos podem abranger tanto a percussão acústica tradicional quanto a percussão criativa, utilizando instrumentos personalizados feitos com materiais recicláveis. O programa é estruturado com uma carga horária de 20 aulas semanais, oferecendo uma experiência musical abrangente e diversificada	Hora Aula	80 Hora Aula	R\$ 67,16/H	R\$ 64.479,96

Da empresa contratada

DENISE DUTRA NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TELMO ASSIS AMAND, Bairro TAQUARA PRETA, na cidade de CATAGUASES - MG cep: 36.771-544, inscrita no CNPJ 64.475.739/0001-32.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 16 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95EBC628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 045/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, incisos VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do **RODRIGO FRANCISO DA CRUZ**, previamente habilitada e classificada por meio do Chamamento Público nº 004/2025, credenciado para prestação de serviços especializados na condução de oficinas de Muay Thai, destinadas ao atendimento dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do chamamento público, na ata de julgamento e no projeto de venda apresentado pelo fornecedor habilitado.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	MUAY THAI : Atividades voltadas para a defesa pessoal e condicionamento físico. Além dos benefícios para a saúde física, a prática do Muay Thai também traz benefícios mentais e emocionais, como melhoria da concentração, autoconfiança e redução do estresse. Esse projeto pode abranger tanto a saúde física quanto a mental. O programa é estruturado com uma carga horária de 10 aulas semanais, oferecendo uma experiência de luta abrangente e diversificada.	Hora Aula	40 Hora Aula	R\$ 110,00/H	R\$ 52.800,00

Da empresa contratada

RODRIGO FRANCISO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENEDITO VALADARES Bairro FABRICA, na cidade de LEOPOLDINA-MG CEP: 36.700-278, inscrita no CNPJ 65.948.369/0001-76.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 16 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ECE68175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 052/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA., autorizada pela fabricante XCMG, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE180BR, pertencente à frota do Município de Argirita/MG,

incluindo o fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento e à preservação das condições de garantia de fábrica.

Do objeto da contratação

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA., autorizada pela fabricante XCMG, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE180BR, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento e à preservação das condições de garantia de fábrica.

Da empresa contratada

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DEPUTADO PLÍNIO RIBEIRO, 937 – BAIRRO ESPLANADA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, cep: 39.401-474, inscrita no CNPJ 01.563.351/0001-73

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 17 DE ABRIL DE 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador: C5775B58

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 01/2026** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURINDO SILVA, MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**. data da abertura: 06 de maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira-MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

ANA NETA PEREIRA ROCHA,

Agente de Contratações.

Publicado por:

Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador: 196F8AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º**

02/2026 — menor preço global — objetivando à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, REALIZANDO A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE FECHAMENTO, DO ESTÁDIO DE FUTEBOL PINHEIRÃO**. data da abertura: 07 de maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira-MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

ANA NETA PEREIRA ROCHA,

Agente de Contratações.

Publicado por:

Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador: DF7907D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 019/2025 do Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - PMBMA/ SPIN AR CONDICIONADO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal – 08/04/2026.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula
Código Identificador: DB7C968B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Termo de Credenciamento do processo nº 084/2025 da Inexigibilidade nº 019/2025, Credenciamento nº 002/2025. Objeto: contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionarem pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários recolhimento de tributos (tarifas e taxas), por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 14.133/2021. Credenciado: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA. SICOOB CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.656.789/0001-76.

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal. 10/04/2026.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula
Código Identificador: EFD4DF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO - PROCESSO: 033/2025

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA Nº 033/2025

PROCESSO: nº 033/2025

DISPENSA nº 015/2025

SRP: nº 011/2025

Objeto: Contratação de serviço móvel pessoal(SMP – dados móveis e voz). Gestão de Dispositivo Móveis(MDM) e de fornecimento de aparelhos móveis em comodato, conforme especificações e condições constantes neste documento, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 37.168.895/0001-88;
Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027

Assinatura: 17/04/2026.

Barra Longa, 17 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F9D8EF7B

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 61/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 061/2025

Dispensa: nº 027/2025

Contrato: nº 055/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte intermunicipal com condutor, para deslocamento de estudantes universitários residentes em Barra Longa/MG, com destino à instituições de ensino superior localizadas em Mariana/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: FERLAR TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 17.524.692/0002-50;

Valor Aditivado do Contrato de R\$ 3.056,40 (três mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

Assinatura: 20/11/2025.

Barra Longa, 20 de novembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2E8955E8

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

Contratante: Município de Barra Longa/MG, inscrito no CNPJ nº 18.316.182/0001-70.

Contratada: Gabriel Ferreira de Freitas, inscrita no CNPJ nº 27.336.770/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da policlínica do Município de Barra Longa/MG, conforme especificações do edital, projetos, planilhas e anexos.

Processo Licitatório: nº 023/2026
Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2026

Valor: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).

Vigência: 31/12/2026, conforme cronograma físico-financeiro.

Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.2.07.05.10.301.0005.1.0005 –
Construção/Reforma/Ampliação de Posto de Saúde.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6DB6A1A7

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 055/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025
CONTRATO: nº5502/2023

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços cessão de uso do software integrado de gestão pública municipal para atender as demandas da prefeitura municipal e camara municipal que atende os requisitos do SIAFIC- Sistema Único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo pelo decreto Nº10.540/202.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - INFOSOFT GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 10.704.746.0001-30;
Vigência: 12/04/2026 a 11/08/2028

Assinatura: 11/04/2026.

Barra Longa, 11 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:253AF69E

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 12/2025

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA Nº012/2025

PROCESSO: nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 012/2025
ATA: nº012/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios(padaria), para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - PADARIA E CONFEITRIA CARNEIRO LTDA;
CNPJ: 02.176.838/0001-66;
Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027

Assinatura: 14/04/2026.

Barra Longa, 14 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FE2FC591

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 23/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 001/2026
Processo Administrativo nº 023/2026

O Município de Barra Longa, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Policlínica, no Município de Barra Longa, conforme especificações constantes nos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de Custos e anexos.

Empresa Homologada:

GABRIEL FERREIRA DE FREITAS – CNPJ nº 27.336.770/0001-66

Valor Homologado: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)

Data da Homologação: 08/04/2026

Barra Longa, 08 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1001CA21

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO SESSÃO - PROCESSO 36/2026

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Processo Administrativo: 36/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 18/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuras e eventuais contratações de fornecimento conforme demanda, destinados as secretarias do município de Barra Longa/MG.

O Município de Barra Longa, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de pedido de esclarecimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, após análise técnica foram identificados vícios no edital, os quais demandam correção.

Diante disso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica SUSPENSA a sessão pública do certame, pelo tempo necessário à realização das adequações pertinentes.

Informa-se que o edital será oportunamente retificado, com posterior republicação e reabertura dos prazos legais, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações.

Barra Longa 17 de Abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:ADB5409C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 085/2026 ADESÃO 011/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026- PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.269.125/0001-87
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DIST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

DATA DA ADESÃO: 16/04/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:72307719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 086/2026 ADESÃO 012/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 334/2025- PREGÃO Nº 232/2025 para aquisição de insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:

MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57

Vigência do contrato: 09/01/2026 à 08/01/2027

DATA DA ADESÃO: 17/04/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CDA1CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 087/2026 ADESÃO 013/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de registro de preços **ARPE Nº 258/2025 - PREGÃO Nº 200/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à **ARPE Nº 258/2025 - PREGÃO Nº 200/2025**, possibilita a compra de **MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - "FARMÁCIA AQUI PERTIN"**, no 4º ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de **MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - "FARMÁCIA AQUI PERTIN"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:

CM HOSPITALAR - CNPJ: 12.420.164/0001-57
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

Vigência do contrato:28/10/2025 à 27/10/2027

DATA DA ADESÃO: 17/04/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0AC79FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 088/2026 ADESÃO 014/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à adesão à Ata de registro de preços **ARPE 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023**, contrato com vigência de **TRÊS ANOS, (25/05/2024 a 24/05/2027)** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à Ata 70/2024, possibilita a compra de **INSUMOS - TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027

DATA DA ADESÃO: 17/04/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador: CBD7A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 089/2026 ADESÃO 015/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão à Ata de registro de preços **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025**, possibilita a compra de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, no 4º ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.269.359/0001-25
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DIST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FRAM. NACIONAL S.A- CNPJ: 60.665.981/0009-75
UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

Vigência do contrato:05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO:17/04/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B4BF87E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barroso - MG

Ata de Registro de Preços:Nº0105/2026

Detentora:DROGARIA DA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI
CNPJ: 26.161.643/0001-00

Valor da ARP: R\$479.700,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

Vigência:De17/04/2026 à 17/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº0106/2026

Detentora:NUTRIDIV DETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ: 28.423.532/0001-50

Valor da ARP: R\$220.540,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais)

Vigência:De17/04/2026 à 17/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº0107/2026

Detentora:LEONE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20

Valor da ARP: R\$2.754.013,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e treze reais)

Vigência:De17/04/2026 à 17/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº0108/2026

Detentora:CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 44.838.265/0001-39

Valor da ARP: R\$81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)

Vigência:De17/04/2026 à 17/04/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D71595F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 E
77/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.714.104/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (prestação continuada) e fornecimento de acesso a internet, sendo 01 (UM) LINK DEDICADO DE 1GBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 1GBPS UP E 1GBPS DOWN), 113 (CENTO E DOZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS CONVENCIONAIS, ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), 14 (QUATORZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 60MBPS UP E 100MBPS DOWN) E 5 (CINCO) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS DE BACK-UP - ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. Valor: R\$ 132.859,92 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa YUPNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.845.172/0001-94. **OBJETO:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (prestação continuada) e fornecimento de acesso a internet, sendo 01 (UM) LINK DEDICADO DE 1GBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 1GBPS UP E 1GBPS DOWN), 113 (CENTO E DOZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS CONVENCIONAIS, ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), 14 (QUATORZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 60MBPS UP E 100MBPS DOWN) E 5 (CINCO) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS DE BACK-UP - ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. Valor: R\$ 7.450,20 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A39DEF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 Kg, para manutenção das atividades da administração municipal de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026: ANA M D REIS COMÉRCIO DE GÁS, CNPJ: 11.646.578/0001-36. Assinatura da Ata: 17/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93315>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:14130A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 109/2023. Convite n. 03/2023. Contrato n. 100/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **KVM TERRAP. LOC. MAQ. FAB. COM. ART. CIMENTO LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 01-01-2026. Vigência: até 31-12-2026. Valor R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.0166 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:366D43E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REVOGAÇÃO PROCESSO 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
003/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Bonfinópolis de Minas, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 009/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A revogação decorre de razões de interesse público, devidamente fundamentadas nos autos do processo, nos termos da legislação vigente. 17 de abril de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:898A976E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EUDER ANASTACIO
BARBOSA ME**

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 –CREDENCIAMENTO **Pedreiro**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **EUDER ANASTACIO BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ nº 65.707.673/0001-21. Valor: **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:85ADD772

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PAULO RICARDO
LOPES ME**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **PAULO RICARDO LOPES ME**, inscrita no CNPJ nº 66.065.162/0001-16 Valor: **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3F531B78

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO THIAGO RODRIGUES
DOS SANTOS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 175.719.356-10. Valor: **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 16 de abril de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7731F9B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. Objeto: Primeiro Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025, refere-se ao Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Este aditivo tem como objetivo o realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda. Contratada: **W A RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.896.566/0001-05. Valor Global: R\$ 1.563,68 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Data: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0243A0EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 073/2025 é o realinhamento dos preços dos itens relacionados na Cláusula Segunda. A referida ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2025 e refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de lanches, com fornecimento diário de itens de panificação, bem como ao fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas secretarias do Município de Braúnas, a serem custeados com recursos próprios. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.490.967/0001-07. Valor Global: R\$ 14.550,12 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais e doze centavos). Data: 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:760E7055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 019/2026 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratado: **63.956.212 ARTHUR CESAR MAYRINCK**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.956.212/0001-67. Valor global: R\$ 61.751,50 (sessenta e um mil, e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 meses; data: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9DE9F8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO PRC 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 074/2023. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 052/2023. Contratado: Antônio Sérgio da Silva Júnior e Vicente Antunes Coutinho de Oliveira. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 17-04-2026 a 17-04-2027. Valor mensal reajustado para R\$ 1.888,53. Dotação Orçamentária: 0210 101220021 2.001 339036. Data: 08/04/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:EF1EB78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 DE MAIO DE 2026, às 08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento (incluindo ferragens, estruturas metálicas, forros em PVC, componentes para drywall, esquadrias em vidro temperado e tintas imobiliárias) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:ADDF4B82

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo e monitor multiparamétrico) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG**, que estava prevista para o dia **07 DE MAIO DE 2026, às 08:30 horas**, conforme edital e seus anexos está **SUSPENSA** em virtude de análises técnicas a serem realizadas no edital. Novas informações sobre o edital serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou

telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7B26D542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE PRC 050/2026 INEX 015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº050/2026

Inexigibilidade nº015/2026

Objeto: LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação** com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE PADUA DIAS, CNPJ 17.909.466/0001-07, RESPONSÁVEL LEGAL DA RICARDO AUGUSTO ALVES VASCONCELOS., visando a LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., com o valor do aluguel mensal de R\$1.000,00 (Mil reais) e vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 17/04/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D609480B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 069, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR 069, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG no exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança.

Parágrafo único. Exclui-se da revisão que trata o *caput* os subsídios dos vereadores, do secretário-geral e do controlador interno da Câmara Municipal, em cumprimento a suspensão da eficácia da eficácia da Súmula 73 do TCEMG (Processo 1.141.520, Tribunal Pleno de 22/5/2024).

Art. 2º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:28DF8864

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.367, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.367, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13, e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 77.

§ 11. O Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS somente poderá aprovar, administrativamente, acordos de parcelamento de débitos previdenciários cujas parcelas tenham vencimento final dentro do período do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício.

§ 12. Na hipótese de o acordo de parcelamento ultrapassar o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, sua formalização dependerá de **autorização legislativa específica**, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal, observado o limite máximo de **60 (sessenta) prestações mensais**, nos termos do inciso I do caput deste artigo.

§ 13. Os acordos de parcelamento aprovados pelo Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma dos §§ 11 e 12 deste artigo, deverão ser **comunicados à Câmara Municipal**, mediante protocolo da respectiva comunicação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de publicação da ata da reunião em que se deu a deliberação.

§ 14. A comunicação de que trata o § 13 deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – termo de acordo de parcelamento firmado entre o ente federativo e a unidade gestora do RPPS;

II – demonstrativo do débito consolidado, discriminando os valores originários, as atualizações monetárias, os juros e o montante total parcelado; e

III – cronograma de pagamento das parcelas pactuadas” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 17 de abril de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:06161B17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PROCESSO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

Homologação

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 61.657.396/0001-39

Valor Total de R\$ 22.537,46 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42

Valor Total de R\$ 2.199,96 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14

Valor Total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.826.585/0001-80

Valor Total de R\$ 8.668,99 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.247.672/0001-74

Valor Total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

MOREIRA E PEREIRA LTDA - CNPJ: 60.228.981/0001-50

Valor Total de R\$ 13.462,20 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00

Valor Total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49

Valor Total de R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais)

CAJURI, 18 de Março de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:2A6B3C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PROCESSO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. PUBLICAÇÃO DA ATA

08/2026

Processo nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

PUBLICAÇÃO DA ATA 08/2026

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 61.657.396/0001-39

Valor Total de R\$ 22.537,46 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42

Valor Total de R\$ 2.199,96 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14

Valor Total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.826.585/0001-80

Valor Total de R\$ 8.668,99 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.247.672/0001-74

Valor Total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

MOREIRA E PEREIRA LTDA - CNPJ: 60.228.981/0001-50

Valor Total de R\$ 13.462,20 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00

Valor Total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49

Valor Total de R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais)

Validade 12 meses

Data de assinatura 16/04/2026

Publicado por:

Uderlaíno José Batalha

Código Identificador:C771CD77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
07/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Processo nº 08/2025

Dispensa eletrônica nº 08/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMPANHA, CNPJ N.º 05.892.181/0001-21, situado a rua DR. Brandão, nº 59 - centro, na cidade de Campanha, MG, representado pela sua Diretora Presidente, a Sra. **PATRICIA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 973.560.266-00, **CONTRATANTE**.

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.340.254-0001-72, inscrição estadual n.º 467.070.565.114, com sede na rua Inácio Franco n.º 1.888 na cidade de Morro Agudo-SP, Neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 26.411.840-6 e do

CPF. N.º 263.407.428-07, na qualidade de sócio, residente e domiciliado à Rua José Jorge Junqueira n.º 871, na cidade de Morro Agudo-SP, **CONTRATADA**.

OBJETO : Termo Aditivo da prorrogação do prazo de vigência e reajuste estabelecido na cláusula quinta e sexta do contrato nº 07/2025, devido a necessidade de continuação do serviço público, por se tratar de serviço contínuo e essencial ao RPPS.

VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato 07/2025, por 12 meses, a partir do dia 16/04/2026 até 15/04/2027.

VALOR CORRIGIDO: R\$ 1.047,57 (mensais) - R\$ 12.570,84 (anual)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01.04.122.1002.6001.3390.39.00

Campanha/MG, 16, abril de 2026

PATRICIA GOMES DA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:19245A26

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0036/2026

Dispensa Eletrônica nº: 0011/2026

Favorecido: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CPNJ: 40.021.146/0001-38, com sede na Rua Major Querino, nº 125 – Bairro Residencial Santa Rita – Pouso Alegre/MG – CEP: 37558-735.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento nutricional.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.738,88 (Cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 16 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:C7AF787B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00149/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00149/2026 – Processo nº 0048/2026 – Pregão nº 0015/2026 - Contratada empresa **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** – CPNJ: 53.438.403/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 900 - Bairro Vila Nirmatelle – Formiga /MG – CEP: 35577-072, com valor total de R\$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais) - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA.** Vigência: 17/04/2026 a 17/10/2026.

Campanha/MG, 17 de Abril de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F2CB9581

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 057/2026 - DISPENSA
Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 057/2026– Modalidade: Dispensa nº 0014/2026 - Forma Eletrônica *Objeto:* **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026** para aquisição de **Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, – Valor Estimado: R\$ 261.032,40.** Data da Sessão: 15/05/2026 às 13:01 horas. www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:333E9D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 059/2026 –
DISPENSA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo 059/2026 – Dispensa 003/2026. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e execução de obras de infraestrutura no âmbito do MUNICÍPIO pelo Consórcio – AMARP. Contrato 043/2026/DL_ AMARP - Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios Alto do Rio Pardo, de CNPJ 17.415.571/0001-90, com valor total R\$ 4.140.834,50 (quatro milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/03/2026 até 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:522DE7A0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 . Objeto: Prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços pelo período de 06 (seis) meses, visando à contratação de equipe de arbitragem para atendimento às competições realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Ata de Registro de Preço 045/2025/DL - Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza ME, de CNPJ 20.212.617/0001-88. Ata de Registro de Preço 046/2025/DL - Associação Muzambinhense de Arbitragem Esportiva Ltda, de CNPJ 14.365.526/0001-80. Ata de Registro de Preço 047/2025/DL - Mineia Tavares dos Santos Botelho ME, de CNPJ 18.492.695/0001-31. Ata de Registro de Preço 048/2025/DL – Alessandro Hipolito Silva, de CNPJ 45.617.320/0001-23. Firmado no âmbito do Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Vigência: do dia 07/04/2026 até o dia 06/10/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F3AEC7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 36/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 36/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E NA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VITORINO WAGNER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DR. RUBE. Contratado: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato nº. 66/2026. Vigência: 16/04/2026 a 19/08/2026. Data assinatura 16/04/2026. Valor Contrato: R\$ 660.499,99. Campos Altos – MG, 16/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:C9270A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 811/2026

DECRETO Nº 811/2026

Regulamenta a organização e o funcionamento do comércio, das atividades complementares, dos vendedores ambulantes, das barracas e das atividades recreativas nos eventos oficiais promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis municipais

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, administrar e disciplinar a utilização dos bens públicos, vias, logradouros e espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a autorização de comércio e atividades complementares em eventos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a atuação de comerciantes, barraqueiros, vendedores ambulantes, entidades, associações e responsáveis por atividades recreativas durante eventos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, higiene, organização, mobilidade, fiscalização, igualdade de condições entre os interessados e proteção ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.214/2025, na Lei Municipal nº 69/2002 e no Decreto Municipal nº 112/2013;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento do comércio, das atividades complementares, dos vendedores ambulantes, das barracas e das atividades recreativas nos eventos oficiais promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Campos Altos/MG.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos comerciantes, barraqueiros, vendedores ambulantes, microempreendedores individuais, empresas, entidades, associações e demais interessados que pretendam exercer atividade econômica, comercial, recreativa ou complementar nos eventos públicos municipais.

Art. 3º A autorização para uso temporário de espaço público em eventos municipais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 4º A autorização de que trata este Decreto terá natureza precária, temporária, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, posse, indenização ou preferência automática para eventos futuros.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. Os espaços destinados ao comércio em eventos deverão ser previamente delimitados e organizados pela Administração Pública.

Art. 6º. Nos termos da Lei 1.214/2025:

- I – Será assegurada prioridade aos comerciantes, empreendedores e barraqueiros domiciliados no Município;
- II – Deverá ser garantida igualdade de condições entre os interessados locais;

Art. 7º. A seleção dos participantes será realizada por meio de edital público simplificado, com critérios objetivos, transparentes e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a disponibilização de 2 (duas) a 3 (três) vagas destinadas a interessados oriundos de outros municípios.

Art. 8º. Poderão participar:

- I – Comerciantes autônomos;
- II – Microempreendedores individuais (MEI);
- III – Empresas do ramo alimentício;
- IV – Entidades filantrópicas;
- V – Associações comunitárias;
- VI – Vendedores ambulantes devidamente autorizados.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. A seleção dos participantes será realizada mediante edital público simplificado, garantindo:

- I – Ampla publicidade;
- II – Critérios objetivos e transparentes;
- III – Igualdade de condições entre os interessados.

Art. 10º. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis:

- I – Será realizado sorteio público;
- II – Será lavrada ata do procedimento;
- III – Será assegurada a publicidade do resultado.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Art. 11. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

- I – Documento de identificação pessoal ou empresarial;
- II – Comprovante de residência;
- III – Descrição dos produtos a serem comercializados;
- IV – Documentação sanitária, quando exigida.

Art. 12. A participação estará condicionada à obtenção de Alvará Temporário de Funcionamento, conforme legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento das taxas deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes da realização do evento.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES E BARRAQUEIROS

Art. 13. Constituem obrigações dos autorizados:

- I – Manter o espaço limpo e organizado;
 - II – Acondicionar adequadamente resíduos sólidos;
 - III – Respeitar normas sanitárias e de segurança;
 - IV – Exercer a atividade apenas no local designado;
 - V – Utilizar equipamentos adequados à manipulação de alimentos;
 - VI – Respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização;
 - VII – Afixar tabela de preços em local visível ao público;
- Art. 14. É vedado:
- I – Comercializar produtos ilícitos ou de procedência duvidosa;
 - II – Utilizar equipamentos que comprometam a segurança do evento;
 - III – A venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;

- IV – Ceder ou transferir a autorização a terceiros;
- V – Aparelho de som ou som automotivo gerando aglomeração e evento paralelo.

CAPÍTULO VI DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 15. O exercício da atividade ambulante dependerá de autorização prévia do Município, conforme Lei 69/2002.

Art. 16. São obrigações dos vendedores ambulantes:

- I – Atuar apenas nos locais previamente definidos;
- II – Portar identificação fornecida pela organização;
- III – Manter conduta adequada e respeitosa com o público;
- IV – Observar as normas sanitárias e de segurança.

Art. 17. É vedado aos ambulantes:

- I – Obstruir vias de circulação;
- II – Praticar concorrência desleal;
- III – Comercializar produtos não autorizados.

CAPÍTULO VII DOS BRINQUEDOS E ATIVIDADES RECREATIVAS

Art. 18. A instalação de brinquedos infláveis, mecânicos ou eletrônicos dependerá de autorização prévia.

Art. 19. Os responsáveis deverão apresentar:

- I – Laudos técnicos de segurança;
- II – ART ou documento equivalente, quando exigido;
- III – Comprovação de manutenção dos equipamentos;
- IV – Seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

Art. 20. São obrigações dos operadores:

- I – Garantir a integridade física dos usuários;
- II – Manter monitores capacitados;
- III – Respeitar limites de idade e peso;
- IV – Interromper o funcionamento em caso de risco.

Art. 21. O Município poderá interditar imediatamente qualquer equipamento que apresente risco à segurança.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 22. A Administração Municipal poderá disponibilizar, a cada evento, entre 10 (dez) e 20 (vinte) barracas, observando-se a estrutura disponível e o porte da respectiva programação.

Art. 23. A quantidade de barracas poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme a dimensão do evento, espaço físico disponível, estimativa de público e logística de segurança.

Art. 24. As barracas poderão possuir dimensões aproximadas de:
I – 3m x 3m;
II – 5m x 5m.

Art. 25. Caberá a Administração Municipal estabelecer horários de funcionamento e fixar normas específicas conforme a natureza do evento

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Município, podendo:
I – Realizar inspeções a qualquer tempo;
II – Exigir documentação comprobatória;
III – Determinar adequações imediatas.

Art. 27. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 69/2002, inclusive:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão de mercadorias;
IV – Cassação da autorização.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES E APREENSÕES

Art. 28. Verificada irregularidade, o infrator será notificado para regularização, nos termos da legislação municipal.

Art. 29. Em caso de infração grave ou reincidência, poderá haver:
I – Suspensão imediata da atividade;
II – Apreensão de bens e mercadorias;
III – Exclusão de futuros eventos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A participação no evento implica aceitação integral das normas deste Decreto, do edital, da autorização concedida e das demais normas municipais aplicáveis.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos competentes, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá editar atos complementares, modelos de edital, formulários, termos de autorização e orientações operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:5BF13CB9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 814/2026

DECRETO Nº 814/2026

Regulamenta a Lei nº 1.246, de 14 de abril de 2026, que institui o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal de Campos Altos/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.246/2026,

DECRETA:

Art. 1º. A realização de horas excedentes à jornada normal para inserção no Banco de Horas exige autorização prévia da chefia imediata e do Secretário da pasta, via registro formal contendo a justificativa, identificação do servidor e previsão de compensação.

Art. 2º. Cada Secretaria Municipal deverá manter planilha informatizada individual para cada servidor, onde constará obrigatoriamente:
I – Nome completo e Cargo ou Função do servidor;
II – Data da prestação do serviço;
III – Horário de início e de término;
IV – Descrição do serviço realizado;
V – Quantitativo de horas excedentes trabalhadas.

Art. 3º. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Secretarias deverão enviar cópia das planilhas ao Setor de Recursos Humanos para controle e registro nos assentamentos funcionais.

Art. 4º. O servidor deverá solicitar o gozo das horas acumuladas ao Secretário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. O Secretário deve buscar atender à solicitação de gozo sempre que possível, priorizando a economicidade e a redução de gastos com o pagamento de horas extras em pecúnia.

Art. 6º. Qualquer negativa de concessão do gozo das horas deverá ser devidamente justificada por escrito pelo Secretário da pasta.

Art. 7º. O Setor de Recursos Humanos deverá avisar formalmente o Secretário da pasta quando o saldo de horas de um servidor atingir 5 (cinco) meses de acúmulo sem compensação, para que este providencie o agendamento da folga e evite a conversão em pagamento financeiro.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 17 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:DF8B74CD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 400/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº400/2026 – Pregão Eletrônico nº018/2026. Contratação de empresa com sede em um raio máximo de 30 quilômetros da sede do Município de Carangola/MG para fornecimento de saibro sujo, sendo o transporte de responsabilidade do próprio Município, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 11/05/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 11/05/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:44BD2788

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição Federal **RESOLVE** expedir o competente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal nº 002/2024, devidamente homologado;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2026, especialmente o disposto em seu item 3.5, que prevê a realização de exame de sanidade mental como etapa obrigatória do processo de admissão;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados já apresentaram a documentação exigida e foram considerados aptos nos exames médicos admissionais,

RESOLVE:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2024, constantes do Anexo Único deste Edital, para se submeterem à avaliação médica e de sanidade mental, em cumprimento ao item 3.5 do Edital de Convocação nº 003/2026.

2. A avaliação médica será realizada conforme as seguintes informações:

No dia 27/04/2026 -a partir de 12h.

Local:Sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG – 3º andar

Praça Coronel Maximiano, nº 88, Centro – Carangola/MG

3. A avaliação médica e de sanidade mental tem caráter eliminatório, destinando-se à verificação da aptidão física e psicológica do candidato para o exercício do cargo público, nos termos do edital do certame e da legislação aplicável.

4. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário acima indicado, munido de documento oficial de identificação com foto, bem como de outros documentos que reputar necessários.

5. O não comparecimento do candidato na data, horário e local designado, sem justificativa legalmente aceita, implicará sua eliminação do concurso, nos termos do edital.

6. Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recurso administrativo, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital do concurso.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola/MG, 17 de abril de 2026.

SILAS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos Candidatos Convocados para Avaliação Médica e de Sanidade Mental

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120001248	Lívia Silva De Carvalho
22º	200120004110	Juan Victor Ferreira Silva *
6º	200120003143	Elinaia Edna De Oliveira Tolentino

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000435	Daianne Maria Novaes Costa
3º	200120001352	Maria Fernanda Pereira Cruz

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	200120003964	Edimar Grossi
12º	200120004003	Geovane Silva De Melo
13º	200120001862	Julio Henrique Chempe Fonseca
14º	200120003664	Wingston Viana Magi
16º	200120004257	Henrique Alvim Lopes

46º	200120002799	Paulo Ricardo Lauriano Dias*
17º	200120002952	Maria Luiza Sales Ferreira
18º	200120003504	Yuric Mendes Gomes

CARGO DE FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000231	Joao Ricardo Ramos Vieira

CARGO DE FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000236	Tunáyra Rodrigues De Oliveira

CARGO DE MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120002796	Ana LuisaCandida Alves *
10º	200120002854	Maria José De Jesus Odayr

CARGO DE MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120002360	Claudemir Pinheiro Silva
7º	200120002766	Bruno Bernardo Costa Morgado
8º	200120003350	José Maria Correa Neto
9º	200120004945	André Luís De Souza Chemp

CARGO DE OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000262	Marcos Paulo Da Silva*
5º	200120002900	Sidney Lauriano Lopes
6º	200120000872	AdilimarAraujo Silva

CARGO DE PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120000638	Klauna Maria Senra Gomes

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13º	200120002190	Izabella Figueiredo De Almeida E Silva
14º	200120003215	Joaquina Candida De Souza Pereira
15º	200120004322	Lorrana Marinho Pereira Santana
105º	200120002643	Marcia Lucia De Souza Martins Borges **

CARGO DE SERVENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
18º	200120002691	Priscila Alcântara Fonseca Laviola
32º	200120001892	Maria Eduarda De Souza Cruz*
20º	200120001726	Graziele Silva Ribeiro
22º	200120002666	Leonara Monteiro Da Cruz
24º	200120001532	Danila Simone Silva Gregório
42º	200120001088	Sabrina Anastácio Laurindo*
26º	200120004368	Ionara Ferreira Lobato
27º	200120000013	Diego Gomes Câmara Senra
29º	200120004284	Eduardo Francisco Alves De Sousa Filho

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000548	Thiago Da Silva Gomes Júnior
4º	200120003373	Aline TassaraFrossard De Oliveira
6º	200120003112	Marina Silva De Mesquita Vaz*

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:80B71866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 01/2026 – Processo Licitatório nº. 05/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho na gestão da saúde pública e atenção primária”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Versatec Tecnologia Para Gestao Publica Ltda. Data da Homologação: 17 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:41291549

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 03/2026 – Processo Licitatório nº. 08/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Vitor Augusto Franco Da Silva Oliveira Ltda, Cecilhando Kids Ltda, Batista & Leardini Comercio E Confeccoes Ltda E 43.942.871 Jean Michael Souza Leite. Data da Homologação: 17 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1CE6C56F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 05/2026 – Processo Licitatório nº. 16/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SES/MG Nº 10.459 de 19/09/2025, SES/MG Nº 10.462 de 23/09/2025 e SES/MG Nº 10.415 de 03/09/2025”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Camminare Máquinas E Empreendimentos Ltda. Data da Homologação: 17 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:96FC1076

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 16.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 05/2026 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda, referente ao Processo Licitatório Nº. 16/2026. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Carlos Chagas/MG, 17 de abril de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B6455E39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação nº. 009/2026 – Processo Licitatório nº. 038/2026. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 17/04/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, que objetiva a aquisição de medicamentos, acolhendo a Ordens Judiciais em atendimento as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG; Contratados: DROGAXISTO LTDA com valor de R\$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais) e JPI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor de R\$24.274,80 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) .

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D0BAC2A2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação nº. 010/2026 – Processo Licitatório nº. 039/2026. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 17/04/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº. 010/2026, que objetiva a aquisição de medicamentos, acolhendo a Ordens Judiciais em atendimento as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG; Contratado: CLAYDER SEBASTIÃO CANAAN LTDA com valor de R\$664,99 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:549A1F42

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ZAIDAN AGRICOLA LTDA**, CNPJ nº 63.339.855/0001-61. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Herbicidas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Data: 16/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B5D27FE0

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

Processo nº 013/2026

Promitente Comprador: Município de Catas Altas.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e insumos para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 026/2026

Promitente Fornecedora: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA.

Valor Estimado: R\$ 346,85 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência da ata: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Ata de Registro de Preços nº 027/2026

Promitente Fornecedora: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA.

Valor Estimado: R\$ 2.934,90 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência da ata: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2026.

JALIZY R. L. SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kimberli Aparecida Santos de Magalhães

Código Identificador:16B3A400

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2026**

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Processo nº 023/2026

Objeto: Aquisição de uma câmara fria científica para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde.

Contrato nº 055/2026

Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Valor: R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais)

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027

Data da assinatura: 14/04/2026

Catas Altas, 17 de abril de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kimberli Aparecida Santos de Magalhães

Código Identificador:D3D81FA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2026.**

**ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2026.**

CREDENCIADA(S): GRAZIELA FERREIRA CUSTODIO VINHADELLI LTDA, CNPJ:26.895.932/0001-33
GABRIELA FERNANDES MORAIS, CNPJ:65.664.977/0001-59

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA CLÍNICA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Às 15 (quinze) horas do dia 17 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **16/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **GRAZIELA FERREIRA CUSTODIO VINHADELLI LTDA, CNPJ:26.895.932/0001-33; GABRIELA FERNANDES MORAIS, CNPJ:65.664.977/0001-59**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **GRAZIELA FERREIRA CUSTODIO VINHADELLI LTDA, CNPJ:26.895.932/0001-33; GABRIELA FERNANDES MORAIS, CNPJ:65.664.977/0001-59**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **16/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **GRAZIELA FERREIRA CUSTODIO VINHADELLI LTDA, CNPJ:26.895.932/0001-33; GABRIELA FERNANDES MORAIS, CNPJ:65.664.977/0001-59**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **17/04/2027**, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21. Centralina, 17 de abril de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:29E7F406

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2026.**

**ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2026.**

CREDENCIADA(S): 52.080.894 IAGO SILVA,
CNPJ:52.080.894/0001-70

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DO RAMO ALIMENTÍCIO, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG

Às 15 (quinze) horas do dia 17 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **12/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **52.080.894 IAGO SILVA, CNPJ:52.080.894/0001-70**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **52.080.894 IAGO SILVA, CNPJ:52.080.894/0001-70**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **12/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **52.080.894 IAGO SILVA, CNPJ:52.080.894/0001-70**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **23/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de abril de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B4CEDCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **007/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, OPERADOR DE MÁQUINA E ENCARREGADO DE OBRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 27/04/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de

Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html>

Centralina, 17 de abril de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F5C88836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2026 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício de suas atribuições legais, considerando a instrução do processo, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação decorrente do Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira com módulo/cabine suplementar, novo de fábrica, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cipotânea/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 (Item 10), oriunda do Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2C25F580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2026 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cipotânea – CONTRATO N.º 018/2026 – PROCESSO Nº. 017/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA – Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira com módulo/cabine suplementar, novo de fábrica, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cipotânea/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 (Item 10), oriunda do Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO – Valor: R\$ 313.467,00 – Assinatura: 17/04/2026 – Vigência: 17/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C18AF25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 008/2026 -
CREDENCIAMENTO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 008/2026, autuado em 14/01/2026, Credenciamento nº. 003/2026. Objeto:credenciamento de empresas para exames de colpocitologia e anatomia patológica. Abertura no dia 23/04/2026 às 08h. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 17 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DF92BA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 054/2026 - PE 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 054/2026, autuado em 02/03/2026, Pregão nº. 012/2026- Eletrônico. Objeto: aquisição de materiais de utilidade doméstica. A realizar-se no dia 08/05/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 17 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F784CBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO - PRC
039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS**. Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de dança. **CONTRATO 077/2026 - LAILA RODRIGUES SCHIMIDT**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.704.451/0001-92, valor total estimado para o credenciamento **R\$16.000,00**; **CONTRATO 083/2026 - LARISSA REGINA ANJOS DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.775.136-XX, valor total estimado para o credenciamento **R\$16.000,00**. Vigência 19/03/2026 a 05/03/2027. Cláudio, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D52058F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DE
PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00024/2026 – Pregão Eletrônico nº 00007/2026 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem esportiva nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, beach tênis, tênis de mesa, vôlei de praia, entre outras, nas mais diversas categorias (base, adulto e veteranos). **Empresas:** ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO 09924746635 - 22.382.248/0001-05, situada na R JOSE CORREA JUNIOR, 86 - ***** - CENTRO - CARVALHOS - MG com o valor total de R\$ 95.238,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), NILSA & MARCOS PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - 35.976.866/0001-17, situada na R JOSE DE PAULA, 04 - ***** - MORRO MARIANO - BAEPENDI - MG com o valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), TS SERVICOS E EVENTOS LTDA - 53.422.815/0001-25, situada na R VERA CRUZ, 245 - ***** - CENTRO - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 155.857,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). 30 de março de 2026.

2) Processo Licitatório nº 00026/2026 – Pregão Eletrônico nº 00009/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para preparar alunos, oriundos prioritariamente da escola pública, para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). **Empresas:** COLEGIO DOM FERRAZ LTDA - 01.898.851/0001-66, situada na R ARARAQUARA, 163 - ***** - JARDIM RECREIO - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 60.352,33 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). 30 de março de 2026.

3) Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Empresas:** 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - 28.250.680/0001-92, situada na AL RONI FERNANDO MENDES, 65 - ***** - JARDIM SERRANO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R\$ 8.530,00 (oito mil e quinhentos e trinta reais), DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, situada na R SILVA BARBOSA, 54 - ***** - TIROL - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), FILIPE MOISES GARCIA LTDA - 17.034.870/0001-84, situada na R GUSTAVO BECK, 339 - ***** - PARQUE DAS PAINEIRAS - ARTUR NOGUEIRA - SP com o valor total de R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ***** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais). 14 de abril de 2026.

4) Processo Licitatório nº 00032/2026 – Pregão Eletrônico nº 00012/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a Confecção de 500 (quinhentas) unidades da Caderneta da Gestante, destinadas ao acompanhamento pré-natal das usuárias da rede municipal de saúde, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Empresas:** SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - 07.416.432/0001-27, situada na R PADRE GUILHERME GOOSSENS, 00000 - LOTE 4 QK - SAGRADO CORACAO DE JESUS - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). 14 de abril de 2026.

5) Processo Licitatório nº 00035/2026 – Pregão Eletrônico nº 00014/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos para Manutenção de Campo de Futebol. **Empresas:** 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON - 61.140.017/0001-39, situada na R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN, 525 - SALA B - FIGUEIRA - SANTA ROSA - RS com o valor total de R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e

vinde centavos),, BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 - CASA B - SAO JOSE - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ***** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais). 14 de abril de 2026.

6) Processo Licitatório nº 00036/2026 – Pregão Eletrônico nº 00015/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando fornecimento de Varetas para Desobstrução de Rede de Esgoto. **Empresas:** FC VARETAS LTDA - 48.058.646/0001-56, situada na R ENGENHEIRO AGRONOMO GUARACY RIBEIRO MONTEIRO, 345 - APT - NOVA ALIANCA - RIBEIRAO PRETO - SP com o valor total de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais). 14 de abril de 2026.

7) Processo Licitatório nº 00037/2026 – Pregão Eletrônico nº 00016/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de uma Etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde – MG no dia 20/09/2026. **Empresas:** LIGA SUL MINEIRA DE JIU JITSU LTDA - 26.928.756/0001-99, situada na AV Joaquim Augusto Moreira Queiroz, 28 - SALA - Sao Carlos - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). 14 de abril de 2026.

8) Processo Licitatório nº 00042/2026 – Pregão Eletrônico nº 00018/2026 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de camisetas em malha dry fit personalizadas, destinadas à identificação dos profissionais e utilização em ações de saúde pública junto à população (como corridas e eventos de conscientização) do Município. **Empresas:** ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 44.222.010/0001-47, situada na AV AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 - LETRA B - SAVASSI - RIBEIRAO DAS NEVES - MG com o valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). 06 de abril de 2026.

9) Processo Licitatório nº 00043/2026 – Pregão Eletrônico nº 00019/2026 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Pilhas e Baterias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas:** 62.775.821 JOSE ALEXANDRE SOUZA DE PAULO - 62.775.821/0001-57, situada na AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES, 1663 - BLOCO A; APT 302 - CHACARAS SANTA INES (SAO - SANTA LUZIA - MG com o valor total de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais),, ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - 32.089.816/0001-20, situada na AV IBRAHIM DE CARVALHO, 889 - CENTRO - SAO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG com o valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0AE28104

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PROCESSOS
LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00024/2026 – Pregão Eletrônico nº 00007/2026 - SRP – Contrato nº 00073/2026. Firmado em 06 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere- o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem esportiva nas modalidades:

futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, beach tênis, tênis de mesa, vôlei de praia, entre outras, nas mais diversas categorias (base, adulto e veteranos). **Valor: R\$ 95.238,00 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027.

2) Processo Licitatório nº 00024/2026 – Pregão Eletrônico nº 00007/2026 - SRP – Contrato nº 00074/2026. Firmado em 06 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere- o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem esportiva nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, beach tênis, tênis de mesa, vôlei de praia, entre outras, nas mais diversas categorias (base, adulto e veteranos). **Valor: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NILSA & MARCOS PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027.

3) Processo Licitatório nº 00024/2026 – Pregão Eletrônico nº 00007/2026 - SRP – Contrato nº 00075/2026. Firmado em 06 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere- o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem esportiva nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, beach tênis, tênis de mesa, vôlei de praia, entre outras, nas mais diversas categorias (base, adulto e veteranos). **Valor: R\$ 155.857,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TS SERVICOS E EVENTOS LTDA. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027.

4) Processo Licitatório nº 00026/2026 – Pregão Eletrônico nº 00009/2026 – Contrato nº 00076/2026. Firmado em 06 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para preparar alunos, oriundos prioritariamente da escola pública, para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). **Valor: R\$ 60.352,33 (sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COLEGIO DOM FERRAZ LTDA. Vigência: 06/04/2026 à 06/02/2027.

5) Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026 – Contrato nº 00108/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Valor: R\$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA. Vigência 14/04/2026 à 14/04/2027.

6) Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026 – Contrato nº 00109/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Vigência 14/04/2026 à 14/04/2027.

7) Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026 – Contrato nº 00110/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Valor: R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FILIPE MOISES GARCIA LTDA. Vigência 14/04/2026 à 14/04/2027.

8) Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026 – Contrato nº 00111/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Valor: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS. Vigência 14/04/2026 à 14/04/2027.

9) Processo Licitatório nº 00032/2026 – Pregão Eletrônico nº 00012/2026 – Contrato nº 00100/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a Confecção de 500 (quinhentas) unidades da Caderneta da Gestante, destinadas ao acompanhamento pré-natal das usuárias da rede municipal de saúde, no âmbito do Programa Saúde em Rede. **Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027.

10) Processo Licitatório nº 00035/2026 – Pregão Eletrônico nº 00014/2026 – Contrato nº 00101/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos para Manutenção de Campo de Futebol. **Valor: R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON. Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027.

11) Processo Licitatório nº 00035/2026 – Pregão Eletrônico nº 00014/2026 – Contrato nº 00102/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos para Manutenção de Campo de Futebol. **Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027

12) Processo Licitatório nº 00035/2026 – Pregão Eletrônico nº 00014/2026 – Contrato nº 00103/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos para Manutenção de Campo de Futebol. **Valor: R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027

13) Processo Licitatório nº 00036/2026 – Pregão Eletrônico nº 00015/2026 – Contrato nº 00104/2026. Firmado em 14 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando fornecimento de Varetas para Desobstrução de Rede de Esgoto. **Valor: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FC VARETAS LTDA. Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027.

14) Processo Licitatório nº 00037/2026 – Pregão Eletrônico nº 00016/2026 – Contrato nº 00107/2026. Firmado em 15 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de uma Etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde – MG no dia 20/09/2026. **Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LIGA SUL MINEIRA DE JIU JITSU LTDA. Vigência: 15/04/2026 à 15/12/2026.

15) Processo Licitatório nº 00042/2026 – Pregão Eletrônico nº 00018/2026 - SRP – Contrato nº 00080/2026. Firmado em 06 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de camisetas em malha dry fit personalizadas, destinadas à identificação dos profissionais e utilização em ações de saúde pública junto à população (como corridas e eventos de

conscientização) do Município. **Valor: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Vigência 06/04/2026 à 06/04/2027.

16) Processo Licitatório nº 00043/2026 – Pregão Eletrônico nº 00019/2026 - SRP – Contrato nº 00105/2026. Firmado em 15 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Pilhas e Baterias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 62.775.821 JOSE ALEXANDRE SOUZA DE PAULO. Vigência 15/04/2026 à 15/04/2027.

17) Processo Licitatório nº 00043/2026 – Pregão Eletrônico nº 00019/2026 - SRP – Contrato nº 00106/2026. Firmado em 15 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Pilhas e Baterias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. Vigência 15/04/2026 à 15/04/2027.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins

Código Identificador:F4C77F5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contratos celebrado com a respectivas Secretarias Municipais, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.

I – FISCAL TITULAR: Cristiane Aparecida Lisboa - Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 50261.

Secretaria Municipal de Assistência Social

I – FISCAL TITULAR: Elisa Dias Marques de Deus - Cargo: Coordenador De Vigilância Sócio Assistencial, Matrícula: 211511.

Secretario Municipal de Meio Ambiente

I – FISCAL TITULAR: Nayara Corrêa Barbosa - Cargo: Técnico em Meio Ambiente, Matrícula: 211534.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

I – FISCAL TITULAR: Sthefane Rodrigues dos Santos Xavier - Cargo: Coordenador De Seção, Matrícula: 211537.

Secretaria Municipal de Obras e Transporte Públicos

I – FISCAL TITULAR: Osmar Vieira da Mota - Cargo: Diretor de Transporte, Matrícula: 09011.

Secretaria Municipal de Saúde

I – FISCAL TITULAR: Fernando dias Almeida - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211588.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

I – FISCAL TITULAR: Daniel Fraga de Carvalho - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211588.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

I – FISCAL TITULAR: Gilvan Da Mota Pereira - Cargo: O.S.P/ Pintor, Matrícula: 49531.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I – FISCAL TITULAR: Patrícia Aparecida Brito Macedo - Cargo: Coordenadora de Seção, Matrícula: 211546.

Secretaria Municipal De Educação

I – FISCAL TITULAR: Ana Clara Crispim Mota - Cargo: Nutricionista, Matrícula: 210221.

Art. 2º - Compete aos servidores designados, no âmbito desta Secretaria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma fiscofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º – Da Responsabilização

I - A responsabilização pela correta execução do objeto contratual estará vinculada ao servidor que efetivamente acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a entrega do bem ou a prestação do serviço, no limite de sua atuação.

§ 1º - O servidor que realizar o recebimento do objeto e assinar termo de recebimento, relatório, medição, atesto de nota fiscal ou documento equivalente responderá pela conformidade do produto ou serviço com as especificações contratuais.

§ 2º - A mera designação formal como Fiscal de Contrato não implica responsabilização automática por falhas na execução quando comprovado que o servidor não acompanhou diretamente a entrega ou a prestação do serviço, nem realizou o respectivo atesto.

§ 3º - Quando o acompanhamento, o recebimento ou o atesto forem realizados por servidor de outro setor, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre aquele que praticar o ato, ainda que não seja o fiscal formalmente designado.

§ 4º - O Fiscal de Contrato responderá apenas pelos atos ou omissões decorrentes de sua atuação efetiva, observados os limites de suas atribuições legais e funcionais.

Art. 4º - O Fiscal designado deverá ser entregue pelo Departamento de Gestão de Contratos e Licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:BEAE4A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO PORTARIA Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA	SERVIDOR	MUNICIPAL
MENCIONADO,	E	DÁ
PROVIDÊNCIAS.		OUTRAS

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para o respectivo cargo, a servidor público relacionado a seguir:

I – **ALESSANDRO DA SILVA MAGALHAES** – Portador do CPF nº 042.689.716-10, para o cargo de **Coordenador de Divisão**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:3830E624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO PORTARIA Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
SERVIDOR MENCIONADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **09/04/2026**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **ACAREM CHRISLER FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 144651, inscrito no CPF

sob nº. 101.448.656-45, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II PEB II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cônego Marinho- MG, 08 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:6DC7A996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação – PME, assegurando ampla participação social;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de coordenar, organizar e conduzir o processo de mobilização, estudos, debates e sistematização das propostas para a **elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Cônego Marinho – MG**.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – promover amplo debate público e qualificado acerca da educação no município;
- II – mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo de elaboração/revisão do PME;
- III – coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do município;
- IV – identificar problemas, desafios e potencialidades da rede municipal e do sistema educacional local;
- V – propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e com as diretrizes do Estado de Minas Gerais;
- VI – organizar consultas públicas, audiências, seminários e/ou conferências municipais de educação;
- VII – sistematizar as contribuições recebidas durante o processo participativo;
- VIII – elaborar a proposta final do Plano Municipal de Educação;
- IX – encaminhar o documento final à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais cabíveis.

Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;

- III – Diretores das escolas da rede municipal de ensino;
- IV – Professores da Educação Infantil;
- V – Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais);
- VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
- VII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VIII – representantes de pais ou responsáveis por estudantes;
- IX – representantes de estudantes, quando houver;
- X – representantes da Rede Estadual de Ensino;
- XI – representantes da Educação Especial e/ou Inclusiva;
- XII – representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando houver;
- XIII – representantes da sociedade civil organizada vinculada à educação;
- XIV – representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME**:

Secretaria Municipal de Educação

- Rafael Juliano Araújo Ferreira – Secretário Municipal de Educação

Conselho CACS/FUNDEB

- Maristane Santana Laranjeira – Titular
- Regiane Seixas Magalhães – Suplente

Diretores das Escolas da Rede Municipal

- Lucélia Ferreira Vieira
- Aurelice Pereira da Mota

Professores da Educação Infantil

- DeJane da Mota Santos – Titular
- Ivanete Nunes Ferreira – Suplente

Professores do Ensino Fundamental

- Vantuir dos Santos Silva – Titular
- Elenice Araújo Santos – Suplente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

- Ana Angélica Cardoso Torres Nascimento – Titular
- Amanda Corrêa da Mota Costa – Suplente

Representantes de Pais de Alunos

- Fabiana Lopes Carneiro – Titular
- Hermes Pereira Xavier – Suplente

Representantes de Estudantes

- Gilberto Lisboa Costa – Titular
- Maria Eduarda Magalhães Carneiro – Suplente

Representantes da Rede Estadual de Ensino

- Eder Ramos da Mota – Titular
- Milena Figueredo – Suplente

Representantes da Educação Especial e/ou Inclusiva

- Joana Darck da Silva – Titular
- Rosa Maria Torres – Suplente

Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA

- Vânia Mota Guedes – Titular
- Maria Aparecida Mota – Suplente

Representantes da Sociedade Civil ligada à Educação

- Rosileide Alves Araújo – Titular
- Pedro Henrique Torres Bezerra – Suplente

Representante do Poder Legislativo Municipal

- Fernanda Pereira Lisboa – Titular
- Elder Ramos Costa – Suplente

Art. 5º - A Comissão elegerá, entre seus membros, um (a) **Coordenador (a)** e um (a) **Secretário (a)**, responsáveis pela condução dos trabalhos e pelo registro das atividades desenvolvidas.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.

Art. 7º - A Comissão terá o prazo de **até 12 (doze) meses** para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 13 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:AA90675B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: NILTON LISBOA BEZERRA

Matrícula: 210542

CPF: 049.284.296-56

Nível: IV

Grau: F

Nome: MADSON ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA

Matrícula: 7139

CPF: 048.753.986-97

Nível: III

Grau: F

Nome: ANTONIO GONÇALVES TORRES

Matrícula: 53072

CPF: 677.415.766-15

Nível: IV

Grau: F

Nome: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS

Matrícula: 141501

CPF: 100.959.476-12

Nível: IV

Grau: E

Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA GUEDES

Matrícula: 53491

CPF: 276.402.598-00

Nível: III

Grau: F

Nome: DAIANE SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO

Matrícula: 210230

CPF: 272.827.658-71

Nível: II

Grau: D

Nome: JOAO BATISTA DE PAULA SOUZA

Matrícula: 165781

CPF: 112.535.036-99

Nível: IV

Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:267C3DF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026**

vCONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0012/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO EDUCACIONAL EM POUSO ALEGRE – MG, “OLHARES QUE INCLUEM: AUTISMO - EDUCAÇÃO - EMPATIA” PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG NOS DIAS 22/23/24/04/2026 NO AUDITÓRIO DO MARQUES PLAZA HOTEL EM POUSO ALEGRE/MG COM APROXIMADAMENTE DE 2H45MIN. PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

Contratado: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos LTDA, CNPJ Nº 09.323.594/0001-46

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 19.135,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 17 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0980233A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0016/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0051/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0016/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 22/04/2026 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/05/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 07/05/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 07/05/2026 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:80D8A2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0016/2026

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital n.º 0027/2026, Pregão Eletrônico n.º 0016/2026, Processo Licitatório n.º 0051/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 09 de abril de 2026. O Edital passa a ter alterações decorrentes de erro material/ ajuste de redação/ correção de informação. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: <https://congonhal.mg.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **22/04/2026 – 08H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **07/05/2026 – 08H15MIN.** Abertura das Propostas e análises: **07/05/2026 – 08H30MIN.** Fase de Disputa de Lances: **07/05/2026 – 09H00MIN.** Para maiores informações, os interessados deverão procurar a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Congonhal/MG, 17 de abril de 2026 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DBC2F432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 0012/2026.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na

Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO EDUCACIONAL EM POUSO ALEGRE – MG, “OLHARES QUE INCLUEM: AUTISMO -EDUCAÇÃO - EMPATIA” PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG NOS DIAS 22/23/24/04/2026 NO AUDITÓRIO DO MARQUES PLAZA HOTEL EM POUSO ALEGRE/MG COM APROXIMADAMENTE DE 2H45MIN. PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada a empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos LTDA inscrita no CNPJ N.º 09.323.594/0001-46, com o valor global do Processo de R\$ 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta cinco reais). Congonhal/MG, 17 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7DC1896E

GABINETE

DECRETO Nº 03526 DE 17 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03526
de 17 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
2.546.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Eduçã Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 1.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:921782CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, noutro de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026** Processo de Licitação Nº 045/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA CIMINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DA SILVA E CAMPO SOCIETY, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 673, Fonte 2500/0000.**

EMPRESA:

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS -
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 36.337,82 (trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026.

FABIO JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7C881BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, noutro de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** Processo de Licitação Nº 047/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA CIMINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 672, Fonte 2720/0000.**

EMPRESA:

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS -
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 163.008,48 (cento e sessenta e três mil oito reais e quarenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026.

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:C5531899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 002/2026 Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não estocáveis (verduras) através da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Pré-Escolar e Ensino Infantil Creches e Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos do FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche, AEE), e Recurso Próprio, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2026.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20 de abril a 11 de maio de 2026**, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais. Valor estimado: R\$92.310,00. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99706-9502 Conquista, MG 17/04/2026

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ED188AD8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4838/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4838/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, no desempenho de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º e 40º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de esgoto sanitário e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

CONSIDERANDO que tornada evidente a “utilidade pública” na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de esgoto sanitário, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no **Município de CONQUISTA MG**, necessárias para implantação de unidades do Sistema de Esgoto Sanitário, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, parte integrante desde Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR NA CIDADE DE CONQUISTA/MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: José Valdemar Bisinoto
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Estância Santa Bárbara, área rural.
Cidade: Conquista/MG, CEP: 38195-000.

GLEBA: Única

ÁREA: 1.067,10m² (Mil e sessenta e sete metros quadrados e dez centímetros quadrados). **UTILIZAÇÃO:** Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

MATRÍCULA PRESUMIDA: 2292

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23º E MERIDIANO CENTRAL - 45ºW MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V10 (vértice dez), de coordenadas N=7.792.311,40m e E=233.955,02m; deste segue com azimute 257º24'00" e distância de 53,80m, até o V11 (vértice onze), de coordenadas N=7.792.299,67m e E=233.902,50m; deste segue com azimute 263º44'00" e distância de 37,70m, até o V12 (vértice doze), de coordenadas N=7.792.295,55m e E=233.864,99m; deste segue com azimute 246º28'00" e distância de 36,40m, até o V13 (vértice treze), de coordenadas N=7.792.281,39m e E=233.831,65m; deste segue com azimute 236º03'00" e distância de 15,90m, até o V14 (vértice quatorze), de coordenadas N=7.792.272,18m e E=233.818,49m; deste segue com azimute 251º51'00" e distância de 16,70m, até o V15 (vértice quinze), de coordenadas N=7.792.266,34m e E=233.800,68m; deste segue com azimute 260º22'00" e distância de 16,00m, até o V16 (vértice dezesseis), de coordenadas N=7.792.263,66m e E=233.784,90m; deste segue com azimute 272º56'00" e distância de 32,30m, até o V17 (vértice dezessete), de coordenadas N=7.792.265,31m e E=233.752,67m; deste segue com azimute 347º51'00" e distância de 60,60m, até o V18 (vértice dezoito), de coordenadas N=7.792.324,45m e E=233.739,65m; deste segue com azimute 332º19'00" e distância de 18,30m, até o V19 (vértice dezenove), de coordenadas N=7.792.340,77m e E=233.731,41m; deste segue com azimute 314º35'00" e distância de 66,00m, até o V20 (vértice vinte), de coordenadas N=7.792.387,08m e E=233.684,44m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19 e V20 confronta-se:

- Pelo vértice V10 com o alinhamento da cerca de divisa;
- Pelas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário José Valdemar Bisinotto;
- Pelo vértice V20 com o alinhamento da cerca de divisa.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de esgoto sanitário, neste município, e sua regularização será promovida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de Conquista, do Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15,

do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º. As topografias aqui apresentadas constituem parte integrante e inseparável deste documento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 4432/2024 de 07 de novembro de 2024.

Conquista/MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:6894A48D

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: CONSÓRCIO

INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021.**

2.2. Conforme a **Portaria Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2025**, os contratos celebrados pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS** nos processos referentes a serviços de engenharia devem ser aplicados desconto mínimo de 6% (seis por cento) sobre os preços oficiais.

2.3. A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021**; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

VALOR: SUBTOTAL: R\$ 34.607,43

DESCONTO DAS TABELAS OFICIAIS DE 6%: R\$ 32.530,99

PREÇO PÚBLICO (5%): R\$ 1.626,54

TOTAL: R\$ 34.157,53

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável

CONQUISTA/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:C7B60369

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5405/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5405/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDRÉIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO	Assistente Social	2017/2022	08.04 a 08.05.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:14912CFF

PROCURADORIA JURÍDICA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5406/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº 5406/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO REIS DA SILVA OLIVEIRA	Coordenador de Serviços da Sec. De Obras	2025/2026	22.04 a 21.05.2026
SEBASTIÃO DE MATOS	Operário	2023/2024	22.04 a 13.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SONIA REGINA MACHADO ALMEIDA	Auxiliar Serviços Gerais	2025/2026	14.04 a 28.04.2026
ALICE DAIANI DOS SANTOS MARTINS	Auxiliar Serviços Gerais	2025/2026	04.05 a 02.06.2026
EDILAINE APARECIDA BATISTA	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	04.05 a 02.06.2026
BRUNA CRISTINA BATISTA RODRIGUES	Assessora da Sec. Municipal de Saúde	2025/2025	05.05 a 03.06.2026
ALESSA BRUNO BERNARDES	Psicóloga	2025/2026	04.05 a 18.05.2026
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	2024/2025	12.05 a 26.05.2026
NORTON RIVAS DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	2021/2022	11.05 a 25.05.2026
ADRIELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	Técnica em Enfermagem	2025/2026	16.05 a 30.05.2026
LUANA DA SILVA CAMPANATI	Técnica em Enfermagem	2025/2026	16.04 a 15.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARINA APARECIDA FERREIRA	Assistente Administrativo	2024/2025	14.04 a 28.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO

			GOZO
FELIPE INACIO DO NASCIMENTO SILVA	Motorista	2025/2026	04.05 a 18.05.2026
LESSANDRA PEREIRA ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	04.05 a 02.06.2026
STEFANY RODRIGUES DE MATOS	Assessora do Dep. de Transporte	2025/2026	06.05 a 04.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias de mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0491E393

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL****MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2026**

Processo Administrativo de Fomento nº 001/2026
Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2026
Termo de Fomento nº 001/2026

Publicação: AMM / SITE /

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2026.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto formalizar a parceria entre a Administração Municipal e o Asilo Divino Espírito Santo, visando ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do pagamento mensal de funcionários, tais como cuidadores de idosos e faxineiras, todos regularmente contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Justificativa:** O Plano de Trabalho, "Acertando Contas III" está de acordo com intuito de preservar e promover o atendimento institucional recebido por idosos do município e imediações que de alguma forma tiveram seus vínculos familiares interrompidos e/ou rompidos. Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitam de acolhimento adequado e humano, visto que por anos foram parte ativa da sociedade e que hoje por abandono ou impossibilidade de usufruírem da companhia de suas famílias, se encontram fragilizados e dependentes de Instituições Sociais que possam minimizar seu sofrimento e contribuir para uma nova reinserção social, efetiva e justa. Nesse contexto, é dever da sociedade e do Poder Público assegurar condições adequadas de acolhimento, com instalações compatíveis às necessidades específicas da pessoa idosa, bem como a oferta de cuidados pautados na higiene, no respeito e na dignidade. Com o “Acertando Contas III”, pretende-se, portanto, manter e aprimorar os serviços já prestados aos internos, garantindo a continuidade do atendimento com qualidade. Ademais, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição, agravadas pelo cenário econômico atual, o apoio financeiro torna-se essencial para assegurar o pagamento de colaboradores e a regular prestação dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento dos idosos acolhidos. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento

Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **001/2026**, com a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede à Rua Coronel João Borges, nº 296, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **07 de abril de 2026**. Valor do Repasse será de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), acrescidos dos rendimentos de R\$ **1.853,64** (mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 07 de abril de 2026.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2A7835FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 38/2026 Dispensa Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR/REALIZAR A CORRIDA DA SAÚDE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA SAÚDE**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigital, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 20/04/2026 às 08:00h até as 07h59min de 23/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 23/04/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 23/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 17 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8A67AD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 55/2023 – Data da assinatura: 30/01/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA LETICIA LAFETA PRATES - Processo Administrativo nº 68/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 14/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NESTA MUNICIPALIDADE. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua

vigência para 31 de janeiro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MARIA LETICIA LAFETA PRATES
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3F118386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 36/2026
PROCESSO DISPENSA 06/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, ratifico o CONTRATO DE PROGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO OS PLANOS DE TRABALHOS DA PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000708926202500/2025 E PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000708940202500, QUE COMPREENDE O COMPONENTE CIRÚRGICO DO PMAE, para os serviços citados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Anual/global: R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)
Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE.
CNPJ Nº: 19.193.527/0001-08

Base Legal: Art. 75, XI, Lei 14.133/2021.

Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D226AE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
DISPENSA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 76/2026:

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO OS PLANOS DE TRABALHOS DA PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000708926202500/2025 E PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000708940202500, QUE COMPREENDE O COMPONENTE CIRÚRGICO DO PMAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE.
CNPJ: Nº 01.906.088/0001-78

ITEM	material/serviço	Unidade	quantidade	Valor Global
01	serviço de execução de cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade.	serviço	01	610.000,00

Valor Global: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 15/04/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 15/04/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Portal transparência, Licitações”:
<https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/>

Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

Consortio Intermunicipal De Saude Da Microrregiao Do Alto Rio Verde Grande

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DBFC7053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 77/2026:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AO ADOLESCENTE Y.S.S E DEMAIS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA – IAPAC, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5001923-68.2025.8.13.0775..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: ANTONIO GERALDO RIBEIRO.
CPF: Nº 013.425.898-31

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA - IAPAC	mês	12	1.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 16/04/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 16/04/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 16 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO GERALDO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CF8383D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INCP DO
CONTRATO 55/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 55/2023 – Data da assinatura: 06/04/2026- Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA LETICIA LAFETA PRATES - Processo

Administrativo nº 68/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 14/2023 - Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DESTA MUNICIPALIDADE – fica alterada a Cláusula do preço;

IPCA: 3,8%
Valor mensal anterior: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)
Valor Acrescentado Mensal: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor mensal reajustado: R\$ 1.650,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 06 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MARIA LETICIA LAFETA PRATES
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B4E32FD7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional, nos termos da Lei nº 10.607/2002, em homenagem a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a inexistência de prejuízo à prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Coração de Jesus/MG, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), durante todo o expediente.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidos normalmente, **especialmente os relacionados à saúde, coleta de lixo urbano e segurança patrimonial**, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala.

Art. 3º Durante o período mencionado, os serviços do SESP e do Hospital Municipal funcionarão em regime de plantão para atendimento ao público.

Art. 4º O expediente nas repartições públicas municipais, para os serviços não essenciais, será retomado normalmente às 07h00min do dia 22 de abril de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 16 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C09B1630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE
PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.”

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, consagrado à memória de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Não haverá expediente administrativo na data mencionada, devendo os serviços essenciais, se houver, serem mantidos conforme necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Simone Edina Teixeira Ribeiro

Código Identificador:6EAF5917

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA EM RAZÃO DE PONTO FACULTATIVO E AUSÊNCIA DE PAUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a reunião ordinária está prevista regimentalmente para ocorrer às segundas-feiras, conforme dispõe o inciso I do art. 14 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) foi declarado ponto facultativo, inviabilizando a realização de atividades administrativas e legislativas regulares, conforme Portaria nº 11 de 17 de abril de 2026 ;

CONSIDERANDO que, nos termos regimentais, a reunião deveria ser transferida para o próximo dia útil subsequente;

CONSIDERANDO, contudo, a ausência de matérias a serem deliberadas (ausência de pauta), bem como os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de reuniões ordinárias itinerantes em local diverso da sede, conforme previsão regimental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a não realização da reunião ordinária prevista para o dia 20 de abril de 2026, em razão do ponto facultativo.

Art. 2º Fica igualmente dispensada a realização da reunião no dia útil subsequente (22 de abril de 2026), em razão da ausência de pauta e em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Art. 3º A reunião ordinária correspondente será transferida para o dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), às 18h00min, a ser realizada no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, na modalidade de reunião ordinária itinerante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Simone Edina Teixeira Ribeiro

Código Identificador:0F16FB78

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 018/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de **DISPENSA FÍSICA Nº005/2026**, no site <https://www.corregodanta.mg.gov.br>, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para serviço de locação de motoniveladora (com operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Córrego Danta, de acordo com as descrições e especificações deste. Recebimento das propostas até: **DIA: 27/04/2026 às 16h.** (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:CB2876B9

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto:

Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, passando seu término para o dia

10/12/2026. Prorroga o prazo de execução do Contrato por mais 6 meses, passando seu término

para o dia 14/10/2026. – Data 09/04/2026 – PARTE: CLOUDY & COUTO EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº 21.693.399/0001-03.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:9F3220F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Brigadistas/Socorristas para trabalhos de prevenção e combate a incêndios, controle de pânico e primeiros socorros, em cumprimento à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros na sede e distritos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Curvelo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - **Valor:** R\$201.627,52.

Dotação

Orçamentária:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 - 259 -

Vigência: O prazo do presente Contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - **Data:** 13/04/2026. **Parte:** **VAGALUME FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E BRIGADA DE EMERGÊNCIA LTDA - CNPJ: nº 52.212.324/0001-97.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FE8F671E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.631, DE 16 DE ABRIL DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 49, de 16 de abril de 2026, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ED262B01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.632, DE 17 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais, fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.91.00 1047 Sentenças Judiciais R\$70.100,00
1.621.000.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$70.100,00
TOTAL: R\$70.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$70.100,00
1.621.000.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$70.100,00
TOTAL: R\$70.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8B53542D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.633, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 Defesa Nacional
05.153 Defesa Terrestre
05.153.0420 Cooperação e Parcerias Estratégicas
05.153.0420.2065 Manutenção de Convênio com Exército
3.3.90.36.00 180 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$38.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$38.000,00
TOTAL: R\$38.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2703 Infraestrutura Administrativa e Gestão Patrimonial
04.122.2703.2262 Reforma e Modernização da Infraestrutura
4.4.90.51.00 140 Obras e Instalações R\$38.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$38.000,00
TOTAL: R\$38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E5AC653C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.635, DE 17 DE ABRIL DE 2026

RERRATIFICA O DECRETO Nº 6.094, DE 2 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Curvelo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e os arts. 17 a 19 da Lei Complementar nº 48, de 5 de maio de 2005;

Considerando a renúncia do titular eleito, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães do cargo de Prefeito Municipal e a subsequente posse do Vice-Prefeito, Sr. Gustavo Nascimento;

Considerando a necessidade de simplificação das atividades da estrutura administrativa para fins de eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Decreto nº 6.094, de 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a delegação de funções administrativas aos Secretários Municipais e outros, para ordenarem despesas, firmarem contratos administrativos, convênios, organizarem serviços internos relativos às suas respectivas secretarias, observadas as alterações constantes neste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o art 2º do Decreto nº 6.094, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração a expedição dos atos referentes à situação funcional dos servidores, inclusive designação para lotação em unidades administrativas, bem como para remoção a que se refere o art. 204 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:5D82FE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de oficinas socioculturais de capoeira, jiu-jitsu e oferecer suporte de reforço escolar para crianças e adolescentes, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.

– VALOR: R\$64.686,38 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.16.02.08.244.0803.2097.3.3.50.43.00-799-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 13 de abril de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 12 de junho de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.

– DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:2B98D234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.009, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “EVARISTO ANTÔNIO GUIMARÃES DE PAULA” À RUA 07-A DO LOTEAMENTO PARQUE CURVELO, DO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Evaristo Guimarães de Paula a Rua 07-A, localizada no Loteamento Parque Curvelo, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VII a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:1CC5844E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.010, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “THAIS MENDES DA SILVA” À RUA 06 DO LOTEAMENTO VILLA REAL, DO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Thais Mendes da Silva a Rua 06, localizada no Loteamento Villa Real, no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XX a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:211C2D16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.011, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE “SAINT-CLAIR ALVES” À RUA 02 DO LOTEAMENTO BELVEDERE I DO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se “Saint-Clair Alves” a atual Rua 02, localizada no Loteamento Belvedere I, no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XX a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo,

distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:58A39B57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.012, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DENOMINA A RUA 05 DO LOTEAMENTO BELVEDERE I, BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, COMO PROFESSORA IRANY AUGUSTA MENEZES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Professora Irany Augusta Menezes a atual Rua 05, do Loteamento Belvedere I, Bairro Santa Rita, no Município de Curvelo/MG.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XX a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:D5161FCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.407, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

EXONERA MÁRCIO JÚNIOR RIBEIRO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 189/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Márcio Júnior Ribeiro Martins, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de Assistente Técnico, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Curvelo, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:DE3E1833

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.408, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 13.858, DE 15 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Mensagem nº 9/2026-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os itens 1 e 2, da alínea “b” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.858, de 15 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

b) (...)

1. titular: Maria Zulmira Vieira Diniz, CPF: 338.xxx.xxx-49;

2. suplente: Aline Caitano Silva, CPF: 003.xxx.xxx-41;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:D85A9D19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.409, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2014, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em âmbito municipal;

Considerando o Memorando nº 36/2026/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de

parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes servidores:

I – membros titulares:

- a) Michelle Enóia Marques, matrícula nº 81.387-0 – Presidente;
- b) Flaviane Maciel Oliveira, matrícula nº 81.889-4 – Secretária;
- c) Jéssica Nathana da Mata Rocha, matrícula nº 81.209-3;
- d) Raquel Correa Carvalho, matrícula nº 11.645-9;
- e) Gustavo dos Santos Amarães, matrícula nº 7.271-1.

II – membros suplentes:

- a) Priscila Araújo Vieira Amâncio, matrícula nº 81.201-5 ;
- b) Nilda Alves da Silva, matrícula nº 81.667- 7;
- c) Anna Clara Rocha Amorim, matrícula nº 81.141-2;
- d) Letícia Alves Barbosa, matrícula nº 81.594-0;
- e) Adilson Batista da Silva, matrícula nº 81.220-0 .

Parágrafo único. Os membros nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:B0B0E641

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.410, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

EXONERA MICHELLE SANTOS SILVA
TERRINHA DO CARGO EM COMISSÃO DE
VICE-DIRETOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 193/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Michelle Santos Silva Terrinha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-52, do cargo em comissão de Vice Diretor, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:D7A8E888

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.411, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA JANAINA DE OLIVEIRA NO CARGO
EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 191/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2026, Janaine de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-11, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:EABEFA75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.412, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA MICHELLE SANTOS SILVA
TERRINHA NO CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 194/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Santos Silva Terrinha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-52, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola II, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:7A149CF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.413, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39
DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976,
O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.349, de 18 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 195/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Antony Matheus Miranda Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-29, classificado em 6º lugar para provimento do cargo público efetivo de Técnico em Edificações, nomeado pela Portaria nº 14.349, de 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2C80CA82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.414, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 14.369, de 25 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 195/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de abril de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Gleice Suely Cardoso da Silva Vilaca, com inscrição no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-69, classificada em 97º lugar para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) – Nível Superior, nomeada no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 14.369, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CBB063F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.415, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.374, de 25 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 195/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de abril de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Paula Stephany de Carvalho Soares, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-25, classificada em 10º lugar para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, nomeada no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.374, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E25A9A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.416, DE 17 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 56/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Lilian Oliveira Gonçalves, para apuração dos fatos narrados no processo 6.06.000230/2026-7.

Art. 2º O Processo Administrativo tem por objeto a apuração dos fatos relacionados à suposta irregularidade no zelo pelo serviço e patrimônio público municipal.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Gabriel Hammbler Oliveira Gonçalves, CPF: 107.xxx.xxx-55, matrícula: 78.074-7, Presidente;

II – Michelle Enoia Coutinho Marques, CPF nº 981.xxx.xxx-15, matrícula nº 81.387-0, Secretário;

III – Renata de Oliveira Santos, CPF nº 055.xxx.xxx-90, matrícula nº 4.196-5, Membro.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos pela comissão processante, podendo ser prorrogado por trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei nº 910, de 1976.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0CB901DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/04/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 25.562,02

Curvelo, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D2EE620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
CREDENCIAMENTO 001/2026**

Credenciamento de instituições financeiras para prest. Serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contrib. e demais rec. públicas do Mun. Curvelo/MG, por meio dos Doc. Arrecadação Mun. – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, c/ recebimento por múltiplos canais e prest. de contas eletrônica. EMPRESA CREDENCIADA aos 17/04/2026 – **ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04:** item 01 vlr. unit. R\$ 2,0729, item 02 vlr. unit. R\$ 2,3225, item 03 vlr. unit. R\$ 1,9300 e item 04 ao vlr unit. de R\$ 2,7014. Doc. na íntegra está disponibilizado nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 17/04/26.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9689E746

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

Processo nº 006/2026 – Dispensa nº 004/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas - VEM.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria visa garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Sociedade Protetora da Infância – Unidade Vila Educacional de Meninas – VEM, voltadas à proteção social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto “Lares Fortalecidos: Vidas Transformadas” integra o ciclo de execução do **Programa Amigo de Valor – Banco Santander**, tendo sido executado no exercício de 2025, com resultados positivos no acompanhamento psicossocial de famílias atendidas. A continuidade da iniciativa no exercício de 2026 busca ampliar e fortalecer as estratégias de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, bem como nas diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social**, contribuindo para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social no município.

Declaração de Dispensa: Em 09/03/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:633831EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 07/2026**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM
DIVIDA ATIVA**

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
109848	JESUS MURILO DA SILVA	702.xxx.xxx-34	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
107274	JOAO BASILIO MAGALHAES-ESPOLIO	013.xxx.xxx-91	IPTU/ TAXAS	2021 a 2024
	TEREZINHA DE JESUS MAGALHAES DE OLIVEIRA	241.xxx.xxx-97		
	HAILE SELASSIE DE OLIVEIRA	056.xxx.xxx-37		
108240	ERCIO DOMINGOS LUIZ	826.xxx.xxx-87	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
174212	DEVAIR LIMA FERREIRA	002.xxx.xxx-33	IPTU/ TAXAS	2023 a 2025
158717	BERGAMO MINERACAO LTDA	39.xxx.xxx/0001-53	TAXAS	2024 E 2025

DIAMANTINA, 17/04/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:F6F5DA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE
CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 167/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 005/2025 - Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na

forma eletrônica, de profissionais médicos pediatra e fonoaudiólogo, ambos destinados à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o credenciamento do seguinte profissional: ALEXANDRA BRASIL COSTA-Pediatra. Certifica-se que a credenciada cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apta a ser contratada enquanto satisfizer as condições estabelecidas. Diamantina, 17 de abril de 2026.

FELIPE MORAES MAURÍCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:BD9D814E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: FC INFORMATICA .S LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.006.594/0001-49. Do objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses. A presente prorrogação não implica renovação dos quantitativos originais, limitando-se a validade da Ata, neste novo período, à utilização exclusiva do saldo remanescente dos itens registrados, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 permanecem inalteradas. Divinópolis, 17 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6D95C40

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-054 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração de atribuições funcionais de servidora Paula Ingrid Reis Lopes Coelho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria CM nº 180/2025;
CONSIDERANDO as pontuações apresentadas pela própria servidora acerca da desnecessidade de sua atuação junto à Comissão de Direitos Humanos – CDH;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e adequação das atividades institucionais desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Paula Ingrid Reis Lopes Coelho** desincumbida das funções anteriormente estabelecidas para assessoramento da Comissão de Direitos Humanos – CDH.

Art. 2º Passa a ser atribuição da referida servidora o apoio na implantação e o assessoramento jurídico contínuo da **Procuradoria da Mulher**, criada pela Lei nº 9.599/2025.

Art. 3º Compete ainda à servidora a orientação das vereadoras quanto aos trâmites necessários ao exercício das funções previstas na mencionada legislação.

Art. 4º As alterações dispostas nesta Portaria modificam, no que couber, as disposições da Portaria CM nº 180/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
CPC

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DA68DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse no Credenciamento e contratação de Profissionais de Educação Física – Bacharel, em Divinópolis/MG, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: fernandasemusadaps@gmail.com, do dia 22/04/2026 até o dia 22/05/2026. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 15 de abril de 2026.

Diretoria de Atenção Primária a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0B140B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 146

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
413º	LUCIMARA DA CRUZ SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8990B585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA – 20H SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
17º	LARISSA EUGÊNIA FERNANDES PINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1132C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
26º	MARLI ALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
28º	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.
29º	EUNICE PEREIRA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.
32º	VALERIA DE SOUSA GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DB77C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
47º	RÉGIS DE OLIVEIRA PEIXOTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE5B389B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
84º	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
85º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:464EDC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO SSDIV – SOCIEDADE DOS SURDOS DE DIVINÓPOLIS

ASSDIV – Sociedade dos Surdos de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 09.262.290/0001-16, por meio de seu Presidente, **Gabriel Valério Rodrigues**, vem, por meio do presente, informar a todos os associados, colaboradores e interessados que: O mandato da atual diretoria encerrou-se em **18 de março de 2026**.

Diante disso, foi realizada **Assembleia Geral na mesma data**, na qual restou deliberado, de forma unânime, pela **prorrogação do mandato da atual diretoria pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**, com a finalidade de garantir a continuidade administrativa da entidade e viabilizar a organização e realização de novas eleições.

A referida medida visa evitar prejuízos ao funcionamento da instituição e assegurar a manutenção das atividades em benefício de seus associados.

Informamos, ainda, que serão adotadas todas as providências necessárias para a realização do novo processo eleitoral dentro do prazo estabelecido.

Sem mais para o momento, renovamos nossos compromissos com a transparência, legalidade e defesa dos interesses da comunidade surda. **Divinópolis/MG, 18 de março de 2026.**

GABRIEL VALÉRIO RODRIGUES
Presidente
SSDIV – Sociedade dos Surdos de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CACB8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 185

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
414º	SAMARA CRISTINA CABRAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52F70660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **07/2024- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Dentista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 – Término: 13/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidês e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

DENTISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
18º	LETÍCIA SILVA FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **07/2024**.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C89B97E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **01/2026- SEMUSA**, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

06 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

Caso excepcional previsto em lei: Sim	
•	
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
•	
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte.
• Interesse público, excepcional: Sim	
•	
• Contratação indispensável: Sim	

•		Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•		
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026	
•		
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.	
• Interesse público, excepcional: Sim		
•		
• Contratação indispensável: Sim		

•		Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•		
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026	
•		
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.	
• Interesse público, excepcional: Sim		
•		
• Contratação indispensável: Sim		

•		Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•		
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2026 – Término: 31/10/2026	
•		
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.	
• Interesse público, excepcional: Sim		
•		
• Contratação indispensável: Sim		

•		Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•		
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2026 – Término: 31/10/2026	
•		
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.	
• Interesse público, excepcional: Sim		
•		
• Contratação indispensável: Sim		

•	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2026 – Término: 31/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SERSAM e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
33º	MARGARETE APARECIDA DAS CHAGAS
34º	EUNICE DE OLIVEIRA REZENDE
35º	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS
36º	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA
37º	ELANE FERREIRA SOARES
38º	FERNANDO DIVINO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5012A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

356º- GEISIBEL DA SILVA

357º- FLAVIA GOMES MOURA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B1C1229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.317/26 (RETIFICADO)

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2026/2028.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a LC 47/98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para o biênio 2026/2028:

I - Gabinete da Prefeita:

a) efetivo: Fernando Henrique Costa de Oliveira;

b) suplente: Franciele Ferreira Alves;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:

a) efetivo: Danilo Teixeira Moraes;

b) suplente: Valdirene Gomes da Silva;

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG:

a) efetivo: Thiago Nunes Lemos;

b) suplente: Rafael Virgíniassimo de Paula e Silva;

IV - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:

a) efetivo: Cláudia Antônia Santana;

b) suplente: Leandro Silva Guimarães;

V - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:

a) efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;

b) suplente: Andréia Azevedo da Costa;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE:

a) efetiva: Graciela Caputo Resende;

b) suplente: Ewerton Carlos da Silva;

VII - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS:

a) efetivo: Victor Rodrigo de Sousa Moreira;

b) suplente: Lucas Lopes Estevam;

VIII - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:

a) efetivo: Giovanardi Marco Alves;

b) suplente: Diogo Tavares Cardoso;

IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER:

a) efetivo: Wemerson Barra;

b) suplenete: Giovani Chaves;

X - Sindicato Rural de Divinópolis:

a) efetivo: Clever Greco Magalhães;

b) suplente: Ivan Geraldo Borges;

XI - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA:

a) efetiva: Danusa de Oliveira Gontijo;

b) suplente: Leonardo Teixeira Antunes;

XII - Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais – FIEMG:

a) efetivo: Livia Carolina de Souza Gomes;

b) suplente: Eduardo Augusto Nunes Soares;

XIII - Universidade Federal De São João Del-Rei – UFSJ e Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG:

a) efetivo: Adriano Guimarães Parreira;

b) suplente: Marina Paula da Cunha Oliveira;

XIV - 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais:

a) efetivo: Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa;

b) suplente: Aline Alvares da Silva.

Parágrafo único: O mandato dos membros ora nomeados será de dois anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D617542A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.318/26 (RETIFICADO)

Altera o Decreto 16.680, de 09 de maio de 2025

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Comunicação Interna DVRV-1402-2026, na forma do § 4º do art. 83 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, com a nova redação atribuída pela LC 251/26;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 1º do Decreto 16.680/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

.....

III ...

c) efetivo: Tânia Aparecida de Oliveira;

Art. 2º As alíneas "b" dos incisos I e III do art. 2º do Decreto 16.680/25 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

I ...

b) efetivo: Diniz Borges Filho;

...

III ...

b) efetivo: Nívia da Silva Faria;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a alínea “d” do inciso III do art. 2º do Decreto 16.680/25.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20327657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.319/26

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 19.717.317,61.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.697/26,**

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.697, de 15 de abril de 2026, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 19.717.317,61 (dezenove milhões, setecentos e dezessete mil,

trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.15.02.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0923 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 946.327,93
02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - F. 0947 - Fonte 2621 - Material De Consumo.....R\$ 1.920.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0947 - Fonte 2706 - Material De Consumo.....R\$ 303.176,41
3.3.90.36.00 - F. 0951 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 612.567,07
3.3.90.40.00 - F. 0953 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 600.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0959 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 118.651,35
02.15.02.10.301.2150.2817 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA - FONTE ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1265 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 458.701,97
3.1.90.11.00 - F. 0963 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 376.232,06
02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.290.556,86
3.3.93.34.00 - F. 0987 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R\$ 1.106.194,73
4.4.70.41.00 - F. 1213 - Fonte 2621 - Contribuições.....R\$ 716.857,13
02.15.02.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 - F. 1001 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 519.849,63
4.4.90.52.00 - F. 1007 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 527.000,00
02.15.02.10.302.2150.2821 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE ESTADUAL - 621
3.1.90.11.00 - F. 1008 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 252.840,30
02.15.02.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.3.50.85.00 - F. 1014 - Fonte 2621 - Contratos De Gestão.....R\$ 134.500,00
3.3.90.39.00 - F. 1021 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 384.099,65
3.3.90.93.00 - F. 1026 - Fonte 2659 - Indenizações e Restituições.....R\$ 120.000,00
02.15.02.10.302.2150.2823 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS - FONTE ESTADUAL 621
3.1.90.04.00 - F. 1266 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 72.869,65
3.1.90.11.00 - F. 1028 - Fonte 2621 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.93.39.00 - F. 1042 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.014.338,03

02.15.02.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.04.00 - F. 1045 - Fonte 2605 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 257.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1046 - Fonte 2605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 470.000,00
3.3.50.92.00 - F. 1235 - Fonte 2605 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.455.548,66
3.3.93.34.00 - F. 1049 - Fonte 2605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R\$ 190.456,65
02.15.02.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE
3.1.90.11.00 - F. 1085 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 126.855,49
02.15.02.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00 - F. 1103 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.500.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1108 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1109 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 795.126,32
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 156.462,33
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.754,32
02.15.02.10.305.2150.2838 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1267 - Fonte 2621 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 773.351,07
Total.....R\$ 19.717.317,61
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E7DE810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.324/26

Declara situação de emergência no município de Divinópolis em razão da paralisação integral do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Notificação de Greve encaminhada pelo SINTTODIV, datada de 13.04.2026, com alusão à decisão de se "DECRETAR o ESTADO PERMANENTE de GREVE", e que decorridas as 72 horas do comunicado, a categoria dos "motoristas do transporte público coletivo de passageiros" iniciou a paralisação, por tempo indeterminado;
 - o Ofício SETTRANS-DTMU nº 434/2026, emitido às 6h34 de hoje, 17.04.2026, pelo qual se informa a **paralisação total e integral** do serviço público essencial de transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis, deflagrada por movimento grevista dos motoristas;
 - que a referida paralisação ocorreu **sem a manutenção de qualquer nível mínimo de operação**, resultando na interrupção completa da prestação do serviço público de transporte coletivo, o que demonstra o **descumprimento da legislação vigente** e indícios de **abusividade do movimento grevista**;
 - que o transporte coletivo é **classificado como serviço essencial** nos termos do art. 10, inciso V, da Lei Federal 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, impondo-se a **manutenção de níveis mínimos de atendimento** às necessidades inadiáveis da comunidade, conforme previsto em seu art. 11: "Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade";
 - que a interrupção total do serviço **afronta o princípio da continuidade do serviço público**, estabelecido no art. 6º, § 1º, da Lei Federal 8.987/95, que exige a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços concedidos;
 - que o exercício do direito de greve, embora assegurado constitucionalmente pelo art. 9º da Constituição Federal, não possui caráter absoluto em serviços essenciais, sendo **condicionado à preservação de níveis mínimos** de atendimento à coletividade, o que não foi observado no caso em análise;
 - que a paralisação integral do transporte coletivo de passageiros **causa grave perturbação à ordem pública**, impede o **direito fundamental de locomoção** dos cidadãos e o **acesso a serviços essenciais** como saúde, educação e trabalho, configurando uma **situação de emergência** que exige pronta atuação do Poder Público Municipal para restabelecer a normalidade e salvaguardar o bem-estar da população, sem prejuízo da oportuna penalização dos responsáveis, pelos abusos cometidos, na forma do § 2º do art. 9º da Constituição da República;
- DECRETA:**
- Art. 1º** Fica declarada **situação de emergência** no município de Divinópolis em razão da **paralisação integral e abusiva** do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros.
- Art. 2º** Para fazer face à situação de emergência ora declarada, ficam as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, **autorizados a adotar as medidas emergenciais cabíveis**, incluindo:
- I - a **requisição administrativa de bens e serviços** de empresas privadas de transporte, nos termos da legislação aplicável, para garantir a mobilidade da população e o acesso aos serviços essenciais;
- II - a **contratação emergencial de serviços de transporte** de passageiros, observados os ditames legais pertinentes;
- III - a **movimentação e reorganização de pessoal e recursos** para assegurar a continuidade do atendimento à população em áreas críticas, como saúde e segurança;
- IV - a **coordenação com outras esferas de governo** para a obtenção de apoio e recursos que auxiliem na superação da crise.
- § 1º Até que seja efetivamente instaurado e concluído processo de contratação emergencial, na forma do inciso II do *caput*, fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana/SETTRANS autorizada a proceder ao credenciamento em caráter de urgência de veículos adequados que possam suprir as demandas essenciais do serviço público de transporte coletivo de passageiros.
- § 2º Para efeitos do contido no § 1º poderão ser autorizados a atuar no serviço alternativo excepcional e emergencial para transporte de passageiros, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas devidamente

cadastradas perante o órgão municipal competente, como prestador de serviços de transporte de pessoas, mediante uso de veículos de pequeno, médio ou grande porte, do tipo van, micro-ônibus ou ônibus, devidamente licenciados.

§ 3º Não será permitido o exercício do transporte alternativo de pessoas, na forma do § 1º, por pessoas físicas ou jurídicas que não possuam cadastro regular junto ao órgão municipal ou mediante uso de veículos em condições precárias de conservação.

§ 4º Para fins do inciso III do *caput*, poderão ser utilizados recursos próprios da Administração Pública Direta Municipal, como motoristas e veículos, preferencialmente, para atendimento a rotas consideradas de maior urgência, como para locomoção de profissionais das áreas da saúde, em regiões hospitalares, da UPA 24 Horas e de Unidades Básicas de Saúde, dentre outros.

Art. 3º Fica determinado à **Procuradoria-Geral do Município que adote imediatamente medidas judiciais urgentes** cabíveis para o restabelecimento do serviço público de transporte coletivo, incluindo o ajuizamento de ações com **pedido de tutela de urgência**, bem como a **provação da Justiça do Trabalho** para fixação de percentual mínimo de operação.

Art. 4º Determina-se à **Controladoria-Geral do Município, conjuntamente com a SEETRANS**, a instauração de procedimento administrativo investigativo, para apurar responsabilização por abuso, na forma do § 2º do art. 9º da Constituição Federal, diante da greve ilegal.

Parágrafo único. Determina-se ainda a ambos os Órgãos mencionados no *caput*, sem prejuízo do auxílio de outras pastas, inclusive, da Procuradoria-Geral do Município, a instauração de processo administrativo para exigir o integral e regular cumprimento das condições de prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros estabelecidas no respectivo contrato de concessão, imediatamente após a publicação do decreto que tratar do reajuste do preço da tarifa praticada no âmbito do referido serviço.

Art. 5º Determina-se à SETTRANS deflagrar procedimento de modelagem para nova concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, para fins de licitação no ano de 2027.

Art. 6º Este Decreto terá **vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação que o motivou persista, ou revogado tão logo cesse a necessidade que o justificou.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270/11, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial do Município.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C559E2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 17.325/26

Dispõe sobre o reajuste da tarifa cobrada no âmbito do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que segundo a Cláusula 26 do Contrato de Concessão 07/2012 - Processo Licitatório 089/2012, Concorrência Pública 002/2012, relativamente ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, **"O valor da tarifa será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajuste do contrato, considerando-se a variação dos preços dos insumos componentes da planilha de apropriação de custos operacionais, apresentada no Anexo VII do Edital de Licitação, bem como a atualização dos dados operacionais praticados no sistema de transporte coletivo"**;

- que o art. 35 da Lei 3.230/92 contém previsão quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro serviços de transporte coletivo, assegurado pela compensação entre a receita e o custo total do sistema;

- que a Lei 3.230/92, que regula Consolida a Legislação Municipal sobre Transportes Coletivos de Passageiros, em seu art. 28, institui a tarifa comum (padrão) e a tarifa especial, a serem definidas pelo Poder Executivo, e que o contrato de concessão, em sua cláusula 24, contém a previsão de aplicação de tarifas diferenciadas;

- a política de estabelecimento de tarifas diferenciadas para os usuários do cartão DIVPASS como medida de estímulo para a sua utilização de forma não eventual, com a concessão de desconto para os usuários permanentes, com vistas à eficácia do transporte público municipal e sua consequente fluidez;

- que no OFÍCIO SETTRANS-DTMU Nº 435/2026, de 17.04.2026, destacou-se que:

a) O custo total mensal do sistema, incluídos impostos, corresponde a R\$ 6.942.793,57;

b) A média mensal é de 1.055.407 passageiros equivalentes;

c) A tarifa técnica apurada é de R\$ 6,58;

d) A tarifa pública vigente de R\$ 4,15 encontra-se significativamente inferior ao custo real do sistema;

e) aponta-se um déficit acumulado (jan-abr/2026) equivalente a R\$ 10.251.418,08, agravado pela significativa alta dos preços de combustíveis, na ordem de 26%, no valor do óleo diesel no Estado de Minas Gerais.

f) A tarifa de R\$ 6,00, conquanto inferior à tarifa técnica integral (R\$ 6,5783, aprovada pelo COMUTRAN), preserva a modicidade tarifária e supera a tarifa de equilíbrio subsidiada, garantindo recomposição financeira e atendimento ao art. 35 da Lei 3.230/92, capaz de reduzir significativamente o déficit verificado;

- que na forma da Lei 9.009/22, mediante Decreto 17.131/26, a título de complemento tarifário, a fim de "subsidiar gratuidades" concedidas a usuários do serviço público de transporte de passageiros, na forma da lei, foram autorizados aportes mensais no exercício corrente, totalizando R\$ 8.000.000,00, favorecendo-se os usuários, com a manutenção do valor da tarifa cobrada;

- que não haverá manutenção do pagamento do complemento tarifário (subsídio) autorizado na forma da Lei 9.009/22, diante da necessidade de mais adequado emprego dos recursos financeiros, a bem da coletividade, como melhorias na área da educação, como construção e reformas de escolas;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros, prestado mediante concessão, ficam reajustadas para os seguintes valores:

I - tarifa comum (padrão): R\$ 6,00 (seis reais);

II - tarifa especial: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Pagarão a tarifa comum (padrão) os usuários que optarem por efetuar o pagamento em espécie, no ato do embarque, e pagarão a tarifa especial os usuários que optarem pela utilização do cartão DIVPASS, instituído pelo Decreto nº 7.831/07.

Art. 2º A contar da publicação do presente decreto, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município deverão portar aviso em local visível e protegido informando ao usuário o reajuste da tarifa.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 26 da Lei 3.230/92, e no art. 54 do Decreto 7.831/07, os créditos eletrônicos adquiridos antes da data de publicação deste Decreto terão validade máxima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Somente após o decurso do prazo mencionado no *caput* poderá ser debitado o valor da nova tarifa no saldo remanescente do cartão DIVPASS.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a zero hora do dia 1º.05.2026.
Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:242E5168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.327/26

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Júlia Silva Melo para o cargo de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria Administrativa e de Divulgação, na SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22.04.2026.
Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FFCAD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.328/26

Altera o Decreto 16.680, de 09 de maio de 2025

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Comunicação Interna DPRV-1416-2026, na forma do § 4º do art. 83 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, com a nova redação atribuída pela LC 251/26;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 2º do Decreto 16.680/25 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

III ...

c) efetivo: Daniel Otaviano de Araújo;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea “e” do inciso III do art. 2º do Decreto 16.680/25.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32207EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: ANA CRISTINA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 353º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:085E3288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 01-2026 DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA
COMPOSIÇÃO DAS CADEIRAS VACANTES NO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - VIGÊNCIA
2026/2029

Referência: Lei Complementar nº 138/2007, com redação alterada pela Lei Complementar nº 188/2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e o Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis; Considerando a Lei Federal **n.º8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos Municipais e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CNS **n.º453/12** estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados; Considerando a Lei Complementar nº 138/2007, alterada pela Lei Complementar 188/2019, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; divulga o edital 02/2026 em continuação ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2026/2029.

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Edital tem por objetivo convocar representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados, entidades representantes dos trabalhadores de saúde, trabalhadores do SUS , a participarem do processo eleitoral que definirá a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis-MG na Gestão 2026-2029, conforme a Lei Complementar nº 138/2007, alterada pela Lei Complementar nº 188/2019.

2. DAS VAGAS:

2.1. Conselho Municipal de Saúde é composto por 24 (vinte e quatro) assentos assim distribuídos:

12 (50%) para entidades e movimentos representativos de usuários;
06 (25%) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

06 (25%) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Edital 02/2026, contempla:

04 vagas para entidades e movimentos representativos de usuários;

05 vagas de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; ou trabalhadores de saúde, sendo que as entidades tem preferência sob os trabalhadores pessoas físicas.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1. O processo de eleição será conduzido pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, pela Secretária Executiva Meire Lúcia de Oliveira e pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG (CMS), sob a Presidência de Marco Aurélio de Oliveira, ambos sendo responsáveis por:

- a) **Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre as etapas do pleito;**
- b) **Divulgar a lista de entidades e movimentos habilitados;**
- c) **Analisar e decidir sobre eventuais recursos relacionados a inscrições e candidaturas;**
- d) **Realizar a publicação das entidades habilitadas;**
- e) **Publicar o resultado da eleição e o decreto de nomeação com os novos conselheiros.**

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os candidatos representantes dos usuários deverão ser indicados pelos Movimentos organizados do município de Divinópolis/MG, sem vínculo com o gestor ou dependência, podendo ser, dentre outras, as seguintes:

- a) **associações de portadores de patologias;**
- b) **associações de deficientes;**
- c) **movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, LGBT, etc.);**
- d) **movimentos estudantis organizados;**
- e) **movimentos organizados de mulheres em saúde;**
- f) **entidades de aposentados e pensionistas;**
- g) **entidades congregadas de sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais;**
- h) **entidades civis de defesa do consumidor;**
- i) **organizações de moradores;**
- j) **entidades ambientalistas;**
- k) **Trabalhadores da área da saúde não vinculados ao SUS: associações, sindicatos, federações e confederações;**
- l) **entidades patronais;**
- m) **entidades prestadoras de serviços de saúde, não conveniados;**
- n) **agências formadoras de profissionais na área de saúde;**
- o) **Organizações religiosas;**

p) **Outras atividades correlatas aprovadas pela Comissão Eleitoral.**

4.2. As Entidades representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicadas pelas diversas categorias de **Profissionais de Saúde do Serviço Público de Saúde Municipal e/ou com vínculo empregatício a prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS. Não sendo ocupadas as 06 (seis) cadeiras das entidades representativas das categorias dos profissionais de saúde, as cadeiras vacantes serão ofertadas para os trabalhadores de saúde, sem impedimento, conforme: artigo VI** - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as). **VII** - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a), da **Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, que não tiverem impedimentos por gratificação, ou, nomeados em cargos de chefia ou confiança,**

poderão participar do processo eleitoral das cadeiras vacantes, com eleição e votação pelos candidatos e entidades habilitadas que se inscreveram.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As Entidades, os movimentos sociais e populares devem apresentar no ato da inscrição a documentação requerida no subitem 5.2 deste Edital.

5.2. Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar junto com ofício de indicação, os seguintes documentos:

1) PARA OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- **Cópia do comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ);**

II- **Cópia da ata de eleição da diretoria;**

III- **Cópia do estatuto;**

IV- **Ofício de indicação de 01 titular e 01 Suplente, assinado pelo seu Presidente, e no impedimento comprovado deste, assinado pelo seu substituto;**

V- **Cópia da cédula de identidade e comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone; do representante da entidade.**

Parágrafo Primeiro: No caso dos representantes eleitos para compor o segmento de Usuários de Serviços de Saúde, estes deverão apresentar além da documentação acima, uma Declaração de que não possuem vínculos empregatícios com o SUS em Divinópolis/MG, seus respectivos prestadores, bem como de veracidade da informação prestada.

Parágrafo Segundo_- As inscrições serão válidas somente nas datas e horários previstos neste edital.

2) PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS

I- **Cópia da ata de fundação registrada em Cartório;**

II- **Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;**

III- **Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade (não serão aceitas atas sem assinatura dos presentes);**

IV- **Cópia da cédula de identidade do representante legal atual do órgão ou entidade;**

V- **Comprovante de atuação de no mínimo, 1 (hum) ano;**

VI- **Ofício de indicação de 01 titular e 01 Suplente, assinado pelo seu Presidente, e, no impedimento comprovado deste, assinado pelo seu substituto;**

VII- **Comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone**

Parágrafo Primeiro: No caso dos representantes eleitos para compor o segmento de Movimentos sociais de usuários dos serviços de saúde, estes deverão apresentar além da documentação acima, uma Declaração de que não possuem vínculos empregatícios com o SUS em Divinópolis/MG, seus respectivos prestadores, bem como de veracidade da informação prestada.

Parágrafo Segundo_- As inscrições serão válidas somente nas datas e horários previstos neste edital.

3) PARA OS TRABALHADORES DE SAÚDE

I- **Comprovante da categoria;**

II- **Comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone;**

III- **Comprovante de vínculo empregatício, CLT, ou Termo de Posse/contracheque; Contrato de trabalho.**

***Serão eleitos aqueles que tiverem maior número de votos de acordo com as vagas vacantes, respeitando o número de votos obtidos para classificação de titular e suplente.**

**** Para todos os segmentos e trabalhadores de saúde é expressamente vedado situações que tornem os eleitos dependentes do gestor/administração pública do município de Divinópolis/MG que comprometam sua atuação.**

O referido Edital 02-2026 de divulgação da Eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG – vigência 2026/2029, ficará em consulta pública e prazo de impugnação no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no período de 18/04 à 22/04/2026, tendo como prazo de resposta das impugnações, o dia 24/04/2026.

A documentação das Entidades, e trabalhadores da saúde, bem como o ofício com a indicação de seus representantes deverão ser enviados no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Saúde (cmsdivinopolis2015@gmail.com), das 8h do dia 27/04 a 23:59h do dia 04/05/2026, quando se encerra o prazo das inscrições online e/ou entregue pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, sito a Avenida Primeiro de Junho, nº 595, Centro, Divinópolis/MG, das 8:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h nos dias 27,28,29,30/04/2026 e no dia 04/05/2026 das 8:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17 h, quando se encerra o prazo de inscrições presenciais.

A análise da documentação e habilitação das entidades, deverá ocorrer no dia 06/05/2026, às 9:00h na sede Provisória do CISVI, na Cidade de Divinópolis a Rua Marcílio Dias, nº. 81, Bairro Catalão. Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais deverão obrigatoriamente residir no município de Divinópolis/MG.

Durante a plenária geral serão referendados os inscritos em primeira chamada no edital 01/2026 e eleitos os inscritos em segunda chamada, sendo que cada segmento elege seus representantes, eleitos os Conselheiros, estes elegem a Diretoria que irá compor o Conselho Municipal de Saúde gestão 2026/2029.

6.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades representantes de usuários, movimentos sociais, entidades representantes dos trabalhadores de saúde e os trabalhadores de saúde, a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a relação dos órgãos ou entidades habilitadas no edital 02/2026 para compor o referido Conselho Municipal de Saúde, até o dia **06 de maio de 2026**.

6.2. Do resultado da habilitação das instituições caberá recurso no prazo de 48 horas, contados da sua divulgação/publicação, a serem entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, sito a Avenida Primeiro de Junho, nº 595, Centro, Divinópolis/MG das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h até o dia 11/05/2026, quando se encerra o prazo presencial, e/ou através do e-mail (cmsdivinopolis2015@gmail.com) das 8h do dia 07/05 a 23:59h do dia 11/05/2026, quando se encerra o prazo online de impugnações/recursos.

As impugnações/recursos, serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, com publicação do resultado final das entidades habilitadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2026.

6.3. Só será permitida a concorrência por 1 (uma) vaga por entidade de trabalhadores ou usuários, sendo que para cada representante efetivo, deverá ser indicado 01 (um) suplente da mesma entidade, com exceção aos trabalhadores de saúde, que farão inscrição autônoma, sendo que serão eleitos aqueles que tiverem maior número de votos de acordo com as vagas vacantes, respeitando o número de votos obtidos para classificação de titular e suplente.

7.DA ELEIÇÃO:

7.1. Havendo mais inscrições do que o número de assentos disponíveis no Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis em cada segmento específico, conforme as vagas ofertadas no edital 02/2026, realizar-se-á eleição entre as Entidades habilitadas, obedecendo-se seus respectivos segmentos, conforme data, horário e local abaixo discriminados:

a) Plenária Geral:

Data: 13/05/2026

Horário: 18:30 horas

Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a Avenida Primeiro de Junho, nº595, Bairro Centro, Divinópolis/MG.

*** *Todas as Entidades, prestadores, gestores e os Trabalhadores de Saúde inscritos, deverão estar presentes através dos seus representantes indicados, titular e suplente, para a realização da votação.**

7.2 Respeitando-se o horário da Plenária Geral, as mesmas serão instaladas em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de **50% (cinquenta por cento)** mais um, das Entidades inscritas dentro prazo estabelecido neste Edital. Passados **0:15hs (quinze) minutos** de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada (**18:45**) com qualquer número;

Paragrafo Primeiro: Cada Entidade, de acordo com seu segmento, receberá uma cédula contendo o nome de todas as entidades habilitadas para a eleição no respectivo segmento, sendo que:

a) Os representantes do segmento dos usuários votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos usuários no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

b) Os representantes do segmento dos trabalhadores de saúde e os trabalhadores de saúde, votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos trabalhadores no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, sendo que entidades regularmente constituídas tem preferência sob os trabalhadores de saúde, e as cadeiras vacantes serão ocupadas pelos trabalhadores inscritos e

habilitados, observando os artigos **VI e VII da Resolução nº 453 de 10/05/2012;**

c) Os representantes do segmento do Governo serão indicados pelo Gestor, sendo que a Secretária de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

d) As entidades mais votadas e na Plenária dos Usuários representarão o segmento dos usuários; as entidades mais votadas na Plenária dos trabalhadores representarão o segmento dos trabalhadores, os trabalhadores do SUS mais votados para as cadeiras vacantes após ocupação pelas entidades representarão os trabalhadores, as entidades mais votadas na Plenária dos Prestadores representarão o segmento dos prestadores.

e) Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

f) Recomenda-se que, para maior participação popular, os concorrentes devem equalizar o número de vagas aos diferentes seguimentos participantes.

8. DO RESULTADO:

8.1 Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração 'in loco' e proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos, efetivando a posse em cerimônia solene, onde ocorrerá a assinatura na ata e posterior publicação do Decreto de nomeação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

Divinópolis, 17 de abril de 2026

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

KELY VIVIANE DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE, DE ÂMBITO MUNICIPAL, PARA EDITAL 01-2026

PARTICIPAREM DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG – VIGÊNCIA 2026/2029

(POR FAVOR, PREENCHER OS DADOS COM LETRA DE FORMA OU DIGITADO) NOME COMPLETO DA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR:

CATEGORIA:

- () Representante de segmento Profissionais de Saúde;
() Representante de segmento dos Usuários.

1) ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE E OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR:

Rua: _____ Bairro: _____ Complemento: _____
Município: _____ Estado: _____
Cep: _____ Telefone: _____
() Fixo _____ Celular () _____
E-Mail: _____

2) NOME COMPLETO DO ATUAL REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU MOVIMENTO:

Nº carteira de identidade: _____ CPF: _____
E-Mail: _____

3) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU MOVIMENTO NO PROCESSO ELEITORAL:

Nº carteira de identidade: _____ CPF: _____
E-Mail: _____

Divinópolis, _____ de _____ de 2026

ANEXO II - LISTA DE ITENS PARA INSCRIÇÃO

(PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA CMS)

1- NOME COMPLETO DA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR:

Nº de inscrição: _____/2026
E-Mail: _____ Edital

Data/Hora: _____

2- CATEGORIA:

- () Representante de prestador (a) de serviços privados ou filantrópicos.
() Representante de instituição formadora de abrangência estadual da área da saúde.
() Representante de sindicatos de categorias da área da saúde.
() Representante de trabalhadores da área da saúde mental.
() Representante da área de movimentos sociais.
() Representante de movimentos sociais da luta antimanicomial.

3- DOCUMENTOS ENTREGUES:

I- DAS ENTIDADES:

- () Cópia do comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
() Cópia da ata de eleição da diretoria.
() Cópia do estatuto.
() Ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente.
() Comprovante de atuação de, no mínimo, dois anos em áreas de saúde de Minas Gerais.
() Cópia da cédula de identidade do representante da entidade.

II- DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

- () Cópia da ata de fundação ou comprovante de existência, com, pelo menos, dois anos de atuação em, pelo menos, duas regiões ampliadas de saúde de Minas Gerais.
() Relatório de atividades e lista de presença das reuniões nos últimos dois anos;
() Documentos oficiais que comprovem a atuação em instâncias de controle social em saúde.
() Ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente.
() Cópia da cédula de identidade do representante do movimento.

Divinópolis, _____ de _____ 2026

Responsável pelo recebimento Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis
Secretaria-Executiva do CMS

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNDAMENTAÇÃO: EDITAL 01-2026

Divinópolis, _____ de _____ 2026

ANEXO IV - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA CMS-DIVINÓPOLIS-MG)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO Nº _____.

Declaramos para os devidos fins que o sr (a) _____, documento de identidade nº _____, protocolou na presente data o formulário de inscrição para participar do processo de inscrição para recomposição de vagas do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG _____.

Divinópolis, _____ de _____ 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA-EXECUTIVA DO CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 3B8AE1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – ERRATA.

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 16/04/2026, Edição 4255, página 140, referente ao Edital nº 001/2026 – Leilão Eletrônico. ONDE SE LÊ: Recebimento de propostas: até 08:59 horas de 15/04/2026. LEIA-SE: Recebimento dos lances: durante a sessão pública. Divinópolis, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 3961C2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2026 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços técnicos especializados e realização de estudos, modelagem e apoio à implementação da segregação da massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, como medida de equacionamento do déficit atuarial no âmbito do RPPS, estando em conformidade com as disposições do art. 74, III, c da Lei 14.133/2021, prazo de 12 (doze) meses a partir de 09 de abril de 2026, valor global R\$140.125,00. Dotação Orçamentária n. 3.3.90.35.99. Divinópolis, 17 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C465DE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.697, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 19.717.317,61 (dezenove milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 19.717.317,61 (dezenove milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.15.02.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0923 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 946.327,93
02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - F. 0947 - Fonte 2621 - Material De Consumo.....R\$ 1.920.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0947 - Fonte 2706 - Material De Consumo.....R\$ 303.176,41
3.3.90.36.00 - F. 0951 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 612.567,07
3.3.90.40.00 - F. 0953 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 600.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0959 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 118.651,35
02.15.02.10.301.2150.2817 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA - FONTE ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1265 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 458.701,97
3.1.90.11.00 - F. 0963 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 376.232,06
02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.290.556,86
3.3.93.34.00 - F. 0987 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R\$ 1.106.194,73
4.4.70.41.00 - F. 1213 - Fonte 2621 - Contribuições.....R\$ 716.857,13
02.15.02.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 - F. 1001 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 519.849,63
4.4.90.52.00 - F. 1007 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 527.000,00
02.15.02.10.302.2150.2821 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE ESTADUAL - 621
3.1.90.11.00 - F. 1008 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 252.840,30
02.15.02.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.3.50.85.00 - F. 1014 - Fonte 2621 - Contratos De Gestão.....R\$ 134.500,00
3.3.90.39.00 - F. 1021 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 384.099,65

3.3.90.93.00 - F. 1026 - Fonte 2659 - Indenizações e Restituições.....R\$ 120.000,00
02.15.02.10.302.2150.2823 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS - FONTE ESTADUAL 621
3.1.90.04.00 - F. 1266 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 72.869,65
3.1.90.11.00 - F. 1028 - Fonte 2621 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.93.39.00 - F. 1042 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.014.338,03
02.15.02.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.04.00 - F. 1045 - Fonte 2605 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 257.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1046 - Fonte 2605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 470.000,00
3.3.50.92.00 - F. 1235 - Fonte 2605 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.455.548,66
3.3.93.34.00 - F. 1049 - Fonte 2605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R\$ 190.456,65
02.15.02.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE
3.1.90.11.00 - F. 1085 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 126.855,49
02.15.02.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00 - F. 1103 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.500.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1108 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1109 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 795.126,32
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 156.462,33
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.754,32
02.15.02.10.305.2150.2838 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1267 - Fonte 2621 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 773.351,07
Total.....R\$ 19.717.317,61

Parágrafo único. Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, anexo III do TCEMG.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45FDE4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO NA FORMA DO ARTIGO 35, DA LEI 13.019/2014.

ASSUNTO:

Em atendimento ao requisito previsto no Art. 35, V, da Lei 13.019/2014 que versa sobre regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, faço junta deste Parecer Técnico, no qual, em suma, entende-se, do ponto de vista estritamente técnico, ser VIÁVEL celebração da parceria, uma vez que FORAM atendidas todas as condições previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "h" do Art. 35, V, da Lei 13.019/2014, conforme descrito no corpo deste Parecer Técnico, NÃO HAVENDO ressalvas a serem sanadas.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Parecer Técnico sobre celebração de parceria para organização, execução, gestão, formação, acompanhamento desenvolvimento do 31º CAMPEONATO MINEIRO DE KICBOXING, no Município de Divinópolis, adquirindo materiais esportivos, materiais de consumo, recursos humanos, e prestação de serviços de terceiros pessoas jurídicas.

1.2. Este parecer tem finalidade de cumprir requisito previsto no Art. 35, da Lei 13.019/2014, com fito de garantir viabilidade da celebração da formalização do termo de fomento entre a Proponente (Federação mineira de Kicboxing) e Concedente (Município de Divinópolis) através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

1.3. Além disso, este Parecer Técnico tem por objetivo referendar mérito administrativo, ou seja, conveniência oportunidade que justifica este órgão, celebrar esta parceria de mútua cooperação com referida entidade, com fito de atender aos interesses públicos.

É o relatório

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 A Lei 13.019/2014 em seu Art. 35 assim prevê:

Art. 35. celebração formalização do termo de colaboração do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública. (grifo nosso)

(...)V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com modalidade de parceria adotada;
- da identidade da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis serem utilizados

para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física financeira, no cumprimento das metas objetivos;

f) (Revogado);

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento avaliação da parceria;

(Revogado); (...)

Nesse sentido, este Parecer Técnico tem por objetivo evidenciar se estão tecnicamente atendidos todos os requisitos previstos nas alíneas a, b, c, d, e, h, do inciso V, do Art. 35, da Lei 13.019/2014, no sentido de referendar mérito administrativo, ou seja, conveniência oportunidade que justifica Município de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, celebrar parceria ora em análise.

2.2 Análise da proposta:

a) Quanto ao mérito da proposta, em conformidade com modalidade de parceria adotada:

Trata-se de proposta encaminhada pelo proponente para realização do 31º Campeonato de Kicboxing a ser realizado neste Município, com fundamento no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de iArt. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Dispositivo este que tem de forma clara que uma vez havendo a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ocorre a inexigibilidade de chamamento público.

E sendo a Federação Mineira de Kicboxing a única autorizada a realizar este campeonato a fim que os atletas avancem para fase do Brasileiro, o que inviabiliza qualquer meio de competição entre esta e outras Organizações da Sociedade Civil.

Assim esta parceria tem como finalidade trazer para o Município de Divinópolis este campeonato por meio da parceria com a Federação Mineira de Kicboxing, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com formalização de termo de fomento, Insta salientar que não foi realizado Chamamento Público partido da proponente a iniciativa em virtude da impossibilidade de competição por ser a detentora do objeto.

b) Quanto identidade reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

Quanto identidade reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, igualmente ATENDE quesito, considerando que Decreto municipal nº15.365/2022, dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

A entidade por sua vez, realizou proposta de trabalho com finalidade de organizar executar o objeto em análise, sendo responsável pela elaboração de regulamento técnico, esportivo, jurídico da competição, confecção de tabelas, atendimentos administrativos às equipes participantes do campeonato, bem como, arcar com todas as despesas referentes as arbitragens, premiação, em todas as divisões em todas categorias; ficar responsável pela divulgação do evento; zelar pela integridade física moral de toda equipe de arbitragens, dirigentes, atletas, público presente.

Importante salientar objetivo geral, promover proporcionar condições a prática esportiva e a convivência social de jovens e adultos, bem como a utilização deste para o desenvolvimento sócio – esportivo de nossos municípios, visitantes e competidores.

Desse modo, resta demonstrado reciprocidade de interesse na promoção de atividades finalidades de relevância pública e social.

c) Quanto viabilidade de sua execução:

Tendo presente natureza deste objeto, em promover o esporte e lazer a todos os cidadãos através da prática esportiva, bem como, oportunizar atividades de integração, desenvolvimento social, educacional, e sociocultural.

Por si, os benefícios evidenciados entendo ser VIÁVEL sua execução nos termos propostos.

d) Quanto verificação do cronograma de desembolso:

Estando presente cronograma de desembolso na proposta do plano de trabalho tendo referido plano sido aprovado SEM ressalvas, resta cumprido este requisito.

e) Quanto descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física financeira, no cumprimento das metas objetivos:

Sobre este item, compete Secretaria de Esportes e Juventude – SEMEJ, através da Comissão competente, bem como o Gestor da Parceria, para que seja cumprido o rito de monitoramento e avaliação da parceria nos termos previstos na legislação de regência com particular atenção ao Decreto Municipal nº15.365/2022.

Além disso, resta presente na proposta, os custos e contrapartidas previstas e demais elementos que possibilitam que comissão designada possa acompanhar execução física financeira do objeto.

Ademais, será avaliado através parâmetros para aferição adotados pela OSC, quais sejam, ficha de inscrição, notas fiscais materiais, equipamentos serviços por fim registros fotográficos.

f) Quanto designação do gestor da parceria:

Neste ponto, compete a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, designar Gestor da Parceria,

na forma prevista na legislação de regência, designação esta que deverá se observar no instrumento da parceria.

3. CONCLUSÃO

3.1. A partir da análise de todos os pontos supra, do ponto de vista estritamente técnico, o presente Parecer evidencia que o objeto em análise NÃO APRESENTA ressalvas, atendendo, de forma integral, o previsto no inciso do Art. 35 c/c Art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014.

3.2. Assim, o Parecer Técnico é FAVORÁVEL SEM RESSALVAS, recomendando proceder a CONTINUIDADE dos demais atos necessários celebração do Termo de parceria.

Este é o parecer.

Técnico Responsável:

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

Gerente de Esportes

Divinópolis, abril de 2026.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

Gerente de Esportes

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:489ECF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Adriane Aparecida Pereira Cury, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Adriane Aparecida Pereira Cury**, matriculada sob o nº 97027243/0, portadora do CPF ***.***.836-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:36A47CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 059/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Adriana Aparecida de Araujo Fonseca, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Adriana Aparecida de Araujo Fonseca**, matriculada sob o nº 97027235, portadora do CPF ***.***.256-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1E09B73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 060/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Dilineia Aparecida Almeida, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Dilineia Aparecida Almeida**, matriculada sob o nº 97036927/0, portadora do CPF ***.***.756-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - A, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:47A448DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 061/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Eliana Guimaraes de Sousa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Eliana Guimaraes de Sousa**, matriculada sob o nº 99022774, portadora do CPF ***.***.106-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:58099A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 062/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Helania Cristina de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Helania Cristina de Oliveira**, matriculada sob o nº 02013595/0, portadora do CPF ***.***.806-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 30, Controladoria Geral do Município, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026 de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6F80574E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 063/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Laudiene de Moura Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria Voluntária, Com Proventos Integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Laudiene de Moura Silva**, matriculada sob o nº 02026891/0, portadora do CPF ***.***.356-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9466DBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Rodrigues, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sandra Rodrigues**, matriculada sob o nº 97027391/0, portadora do CPF ***.***.526-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - C, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A15B7D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 065/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Telma Aparecida Alves Pinto, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Telma Aparecida Alves Pinto**, matriculada sob o nº 97012610/0, portadora do CPF ***.***.566-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AE7CD58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 066/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sueli Pardini Correa, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Sueli Pardini Correa**, matriculada sob o nº 99018128/0, portadora do CPF ***.***.426-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7C642866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 067/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Debora Ligea Maciel Barzola Tabraj, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Debora Ligea Maciel Barzola Tabraj**, matriculada sob o nº 97027081/0, portadora do CPF ***.***.906-**, no cargo efetivo de Enfermeiro - A, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Unidade de Saúde, GH 06, N 30, no qual foi apostilada em 21/07/2006, mediante decreto nº 7.224, de 21/07/06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9F9D86DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 068/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Geraldo Marcio de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria

voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Geraldo Marcio de Oliveira**, matriculado sob o nº 02027898/0, portador do CPF ***.***.286-**, no cargo efetivo de Técnico Escolar - C, GH 14, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a partir de 02 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8A728C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 069/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Guaracy Rios Da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da LEI Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da LEI Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Guaracy Rios Da Silva**, matriculado sob o nº 99015051/0, portador do CPF ***.***.626-**, no cargo efetivo de Apontador - C, GH 10, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:967AC966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 070/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Maria Inacio, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Maria Inacio**, matriculado sob o nº 2014745/0, portador do CPF ***.***.376-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - A, GH 09, N 39, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, a partir de 06 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:175F8D57**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 071/2026**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Etelvina Gonçalves Rosa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Etelvina Gonçalves Rosa**, matriculada sob o nº 2026425/0, portadora do CPF ***.***.366-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - B , GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1F85F810**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 072/2026**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Alexandre Gregorio da Costa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Alexandre Gregorio da Costa**, matriculado sob o nº 99022631/0, portador do CPF ***.***.726-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:14284DD9**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 073/2026**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Dulce Ana da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Dulce Ana da Silva**, matriculada sob o nº 2018686/0, portadora do CPF ***.***.176-**, no cargo efetivo de Técnico Escolar - A, GH 14, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:62516E39**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 074/2026**

Concede pensão a Hilda Leonarda De Melo em decorrência do falecimento de Jose Eleuterio de Souza nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Hilda Leonarda De Melo**, portadora do CPF ***.***.716-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Jose Eleuterio De Souza**, inscrito no CPF nº ***.***.476-**, matriculado sob o nº 99036230, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 130/2013 de 12 de dezembro de 2013, no cargo efetivo de Oficial De Serviços - Pedreiro - B , GH 12, N 09, **falecido em 18/03/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Hilda Leonarda De Melo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:864D1D08**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 075/2026**

Concede pensão a Roberto Diniz, Tiago Gonçalves Diniz e Teresa Gonçalves Diniz em decorrência do falecimento de Stella Sant'ana Gonçalves nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, “a” e art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Roberto Diniz**, portador do CPF ***.***.686-**, **Tiago Gonçalves**

Diniz, menor impúbere, portador do CPF ***.***.086-** e **Teresa Gonçalves Diniz**, menor impúbere, portadora do CPF ***.***.826-**, marido e filhos da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sra. Stella Sant'ana Gonçalves**, inscrita no CPF ***.***.076-**, matriculada sob o nº 99035366/0, no cargo efetivo Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, Grau hierárquico 18, nível 06, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 13.299, de 10/06/2019, **falecida em 16/03/2026, o benefício de pensão por morte** previsto no **Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, “a” e art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006**, no valor calculado na forma da legislação vigente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o marido **Roberto Diniz, 25% (vinte e cinco por cento)** do valor para o filho **Tiago Gonçalves Diniz**, com data limite para recebimento do benefício **até 01/12/2044** e **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do benefício para a filha **Teresa Gonçalves Diniz**, com data limite para recebimento do benefício **até 21/08/2046**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA184787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA DIVIPREV Nº 076/2026**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Mauro Henrique de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Mauro Henrique de Oliveira**, matriculado sob o nº 2013722/0, portador do CPF ***.***.886-**, no cargo efetivo de Fiscal de Transportes - B , GH 14, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir de 09 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC178045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA DIVIPREV Nº 077/2026**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcio Asevedo de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria

voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Marcio Asevedo de Oliveira**, matriculado sob o nº 02024317/0, portador do CPF ***.***.296-**, no cargo efetivo de Procurador do Município - A, GH 18, N 45, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente, no qual foi apostilado em 26/05/95, mediante decreto sem número, de 26/05/95, com base no Art. 44 da Lei Orgânica de Divinópolis, datada de 21/03/1990, com redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº CM-001, de 16/12/1991, tendo realizado a opção pela remuneração do cargo efetivo acrescido do adicional de função no índice de 25% conforme Art. 15, “IV” da Lei nº 6.655/2007, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1336DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA Nº 0082/2025, ABRIL DE 2026.**

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **ABRIL/2026** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/04/2026	9h
08/04/2026	9h
15/04/2026	9h
22/04/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C92A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA SEPLAG Nº 078/2026, ABRIL DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **WANESSA DE SOUSA PIMENTEL**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se matriculada no curso de Pós-graduação "lato sensu" em **ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA, EMERGÊNCIA E TRAUMA**, promovido pelo Instituto de Educação Continuada - IEC da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, na cidade de Belo Horizonte/MG, com período letivo de **10/04/2026 a 03/07/2027**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado para estudos, à servidora **WANESSA DE SOUSA PIMENTEL**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F, matriculada sob o nº **99039305**, lotada na ESF Nova Holanda, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **com compensação da carga horária ausente** conforme descrito no artigo 3º.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos do 1º semestre **(07/04/2026 a 10/07/2026)** ocorrerá mensalmente, às sextas-feiras e sábados, das 08h às 16h, conforme discriminado abaixo. O afastamento ocorrerá às sextas-feiras.

- 10 e 11 de abril de 2026;
- 08 e 09 de maio de 2026;
- 12 e 13 de junho de 2026;
- 03 e 04 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas serão compensadas da seguinte forma: 2 vezes ao mês, no horário de 17:30h às 21h no Projeto Saúde do Trabalhador, realizado na ESF Nova Holanda e nas unidades que possuem o Projeto Saúde na Hora, que demandarem assistência e cobertura, no horário de 17:30h às 21h).

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expedientes normais que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas à duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: AB3A901A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 080/2026, ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**;

CONSIDERANDO que o servidor está regularmente matriculado no 1º período do Curso de Educação Física, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **no período de 09/03/2026 a 18/07/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leve, matriculado sob o nº 99023781, lotado na Gerência de Gabinete.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas segundas e sextas-feiras de 07h às 9h30, terças-feiras de 07h50min às 11h25min e às quintas-feiras de 08h40min às 12h15min, **pelo período de 15/04/2026 a 18/07/2026**.

Art. 3º. O **horário de trabalho do servidor nas segundas e sextas-feiras será de 10h às 12h e de 13h às 18h, às terças-feiras de 12h às 18h, às quartas-feiras de 08h às 12h e 13 às 18h e às quintas-feiras de 12h30min às 18h.**

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (cumprindo 01 (uma) hora adicional de trabalho nas quartas-feiras e de acordo com a necessidade da secretaria)

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: F2C78B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 01/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 (REPÚBLICADO POR
INCORREÇÃO)

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025,

que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 11ª, 12ª e 13ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 3

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

	normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados

Assistente Social	
Classificação	Nome
9º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025 (NR)
10º	Lucimara Maria Ferreira (NR)
11º	Thalia Mancilha Emidio Santos (NR)
12º	Jonhy Michel Reis (NR)
13º	Simone Aparecida Araújo (suplente) (NR)
14º	Carlos Lucio Ferreira de Assis (suplente) (NR)
15º	Roberta Flávia Silva Lauer Miranda (suplente) (NR)
16º	Sheila Aparecida da Costa Fonseca (suplente)
17º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
18º	Camila Helena Silva (suplente)
19º	Graziela Oliveira Chagas Severo (suplente)
20º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
21º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
22º	Juliana Fernandes Alves (suplente)
23º	Valderlane da Silva (suplente)
24º	Helberth Cristian Barbosa (suplente)
25º	Adriana Ramos da Silva Santiago (suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E632DC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 519/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE TEIXEIRA CAMPBELL LAUDARES**, matrícula nº **99021036**, a função gratificada de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – NOROESTE), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5E264BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 520/2026**

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 073/2026 e a Tarefa OFIC-33919-2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades)**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **NELSON ANTONIO SANTOS**, matriculado sob o nº 99021490, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Coordenadoria de Manutenção - SEMSUR, **com efeitos retroativos a 01/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EADC8507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 521/2026**

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 074/2026 e a Tarefa OFIC-33917-2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades)**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **CLAYTON DOUGLAS EUGENIO**, matriculado sob o nº 99037473, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, lotado na Diretoria de Saneamento - SEMSUR, **com efeitos retroativos a 01/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:730DF64C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 540/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000018920/2026, solicitado em 13/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JULIANA MARIA VIEIRA PIRES DE CASTRO**, matriculada sob o nº 99043673/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BED456D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 48/2026 – PL 36/2026**

– Pregão Eletrônico 18/2026. Contratado: Chaves Transportes Ltda, CNPJ 11.359.482/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de reinadeiros para as festividades de reinado, festa de santa cruz e comunidade rurais no Município de Divinópolis – MG. Valor: R\$ 216.181,35. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 16/04/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:18476378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 71/2026**

- Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - Congadiv, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: Custeio para a realização do almoço pertencente às festividades da 49ª Missa Conga de 2026. Valor: R\$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00.00.00.00.00 Ficha – 157. Prazo: 04 meses. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5CABFCD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 67/2026**

- Cessionário: Município Juiz de Fora/MG, CNPJ 18.338.178/0001-02. Objeto: Cessão da servidora pública municipal, Sra. Sandra Maria Henrique de Paula. Prazo: 31/12/2028. Ass: 16/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2AB922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 650/2026**

- Amanda Resende de Moraes, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CF99579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 651/2026**

- Bruna Gonçalves Nogueira, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:712DA166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Em 16/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.183/2026, publicado aos 23/02/2026, para fins de contratação nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, tomou posse **FAGNER FELIPE DOS REIS**, CPF **043.XXX.XXX-56**, na **função pública de Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 200 horas mensais; sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo Público regido pelo **Edital nº 01/2023**, publicado na Edição 3595 – Ano XV de 05 de setembro de 2023, com homologação do resultado final nos termos do Decreto nº 15.933/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 21/11/2023. **A sua data de admissão e o início de suas atividades oficiais será o dia 22/04/2026**, conforme encaminhamento expedido e assinado.

Conforme art. 39 da CF/88, aplica-se ao(a) ora contratado o regime único estatutário, cabendo-lhe observar os deveres funcionais e direitos, compatíveis com o exercício da função pública, previstos na Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
FAGNER FELIPE DOS REIS
Agente Comunitário de Saúde

Observações:

1 - O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as legislações vigentes.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE8FEC2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 086/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 086/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 182.865.556-27 E CI Nº 24.345.549, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 507, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 17/04/2026 e encerra-se 16/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ de R\$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratada.
- III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 17 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:3A2026A6

RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 052/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 052 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2026, venho convocar a aprovada em 01º lugar para o cargo de **Fiscal de Postura**, a Senhora **Imiliana da Costa Souza**, CPF 085.164.886-08, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

____/____/____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:E9B84088

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhorita **Lorenn Luiza Lopes Rodrigues**, brasileira, solteira, RG-CPF 176.063.646-05, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Almoxarifado**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 17 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F206522A

RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025,
FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18/04/2026, encerrando 17/05/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **apresentação de atestado médico** de 30 dias.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - O valor será de R\$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil/Pré - Escola, fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 17 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
CPF 031.769.136-80
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:51BA727D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 005/2026, Processo Licitatório n.º 040/2026, Chamada Pública Presencial nº 001/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG torna público o Resultado da Chamada Pública nº 001/2026 e Extrato dos Contratos nº: 039/2026 - COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO, no valor de R\$106.582,50 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); 040/2026 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR, no valor de R\$ 7.118,00 (sete mil cento e dezoito reais); 041/2026 - CELSO RODRIGUES VIEIRA, no valor de R\$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais); 042/2026 - JOSÉ ANTÔNIO EVANGELISTA, no valor de R\$ 2.537,50 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 043/2026 - SINVAL PEREIRA SOBRINHO, no valor de R\$ 35.837,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); 044/2026 - MILLER SOUSA CAETANO DE PAULA, no valor de R\$ 28.190,50 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos); 045/2026 – LUIS DE ASSIS SILVA, no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais) e 046/2026 - JAIRO CAETANO DE PAULA, no valor de R\$27.022,75 (vinte e sete mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4CF8116E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (MONITOR E PROFESSOR) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamento nº 001/2025 e 002/2025, pelo período compreendido entre 03/04/2026 a 03/10/2026, visando à continuidade

da execução do Programa Geração Esporte, no âmbito do Convênio de Saída nº 1481000347/2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:38F39FF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CONTRATO Nº 156/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 093/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 023/2024. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – Objeto:** Contratação de instituição de acolhimento, especializada em serviço de acolhimento inclusivo, prescrita para manutenção da integridade física, social e saúde da paciente “L. A. A.”, em consequência de ordem judicial, no âmbito processo n.º: 5001868-05.2022.8.13.0232, conforme especificações e condições deste instrumento. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de 31/01/2025 a 31/01/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,8979%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R\$4.800,00** (quatro mil reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R\$4.987,10** (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2E87B581

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2025. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (MONITOR E PROFESSOR) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 11ª, do termo de credenciamento celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de 03/04/2025 a 03/04/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,7688%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo incidindo sobre o valor mensal de **R\$2.262,50** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R\$2.347,77** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), para professor e **R\$1.495,13** (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos) para a quantia de **R\$1.551,48** (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) para monitor, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E6EAD1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1.479, DE 15.04.2026

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá;

Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira, em decorrência do feriado no dia 21 de abril de 2026, terça-feira.

Art. 2º. Ficam excluídas da suspensão de expediente as atividades consideradas essenciais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, limpeza urbana, vigilância sanitária, fiscalização e atendimento administrativo emergencial, cujo funcionamento será definido em escala própria pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:07FD6786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1.480, DE 16.04.2026

“Altera a composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade, nomeado pelo Decreto nº 1.269, de 25 de abril de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.269, de 25 de abril de 2022, que criou, nomeou e empossou o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Comitê em razão do desligamento de membros titulares e da conveniência administrativa de ajustar a representação dos órgãos municipais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a manutenção do caráter consultivo, participativo e paritário do Comitê, bem como o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas em situação de vulnerabilidade aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de promoção da equidade em saúde, em conformidade com a Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG) e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475/2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1.269, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade de Estrela do Indaiá/MG, com os seguintes membros:

I - Cleber Tonaco de Sousa, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
II- Priscila Raiane Silva de Alcântara Belo, representando a Vigilância Municipal em Saúde;
III- Tania Gabriela de Araújo Aguiar, representando o Serviço de Enfermagem de Estratégia da Família;

IV-Thaís Milene de Oliveira, representando o Serviço Municipal de Nutrição;
V- Marielle Elisene Silva, representando a Coordenadoria do CRAS;
VI- Sandra Elenir de Oliveira, representando a diretoria educacional, da rede municipal de ensino;
VII- Sarah Fernanda da Silva Pereira, representando a Sociedade Civil- População LGBT;
VIII- Larice Dalgisa Silva Camargos, representando a Sociedade Civil- População Negra;
VII- Ronald Rodrigues Soares, representando a Sociedade Civil- População do Campo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.269, de 25 de abril de 2022, no que não conflitam com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 16 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador: F12BA357

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 047, DE 14-04-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCANTARA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCANTARA BELO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.03.2025 a 28.02.2026, saindo de férias no dia 01 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador: 7B14CCCC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 048, DE 14-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **AQUILES DE QUEIROZ FONSECA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de abril de 2026 a 02 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador: A0DB25B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 049, DE 06-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr^a. **LUIZA ARAÚJO GODOY CAETANO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador: AA46FEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 050, DE 17-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.175, em 17.04.2026, a Sra. **ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de abril de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:993E247B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL NO LOTEAMENTO ESTRELA DO SUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, contrato Nº 37/2026. Empresa Contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. A vigência do Contrato será de 17/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5D3CB368

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROC. LICIT. Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** - Registro de preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis automotivos, mediante abastecimento em postos localizados ao longo das rodovias BR-040 e/ou BR-135, em empresas situadas no trecho compreendido entre os Municípios de Curvelo/MG e Belo Horizonte/MG, destinados ao atendimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 06/05/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:95F4713D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 - SRP 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Processo Licitatório nº 33/2026 – SRP 02/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais de construção para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**, que será realizada na data de 04/05/2026 às 08h:00min, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser

retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DB47226B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026,
CREDENCIAMENTO 07/2026, INEX. 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 34/2026, Inexigibilidade 11/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ortopedista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante**, a realiza-se em 11/05/2025 às 08h:00min. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40411774

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ADITIVOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **ANR CONSULTORIA LTDA**, especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **BARTOLOZZI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de

Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:BFEACA39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.101, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 251, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 251, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), instituído pela Lei Complementar nº 251, de 23 de agosto de 2023, seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, beneficiados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados no município de Formiga, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto e demais normas estaduais e federais.

Parágrafo único. A execução das normas previstas neste Decreto é de competência do SIM, através do Departamento de Políticas Rurais.

Art. 3º A Inspeção e fiscalização de que trata o presente Decreto será realizada:

- I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI – nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
- VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 4º Entende-se por “estabelecimento de produtos de origem animal”, para efeito do presente Decreto, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de matéria-prima, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, produtos de abelhas, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização no âmbito municipal será realizada abrangendo:

- I – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento e armazenamento de produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
- II – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
- III – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
- IV – a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
- V – os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal;
- VI – a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies de animais destinados ao abate;
- VII – a embalagem e rotulagem dos produtos;
- VIII – os exames laboratoriais de matérias-primas e produtos.

Art. 6º É proibido o funcionamento, no município, de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, ou em fase de registro, em órgão competente.

Art. 7º O SIM, incumbido da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do município, podendo, para tanto, requisitar força policial.

Art. 8º Para efeito deste Decreto, considera-se:

- I – **Estabelecimento:** a área que compreende o local destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização, ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;
- II – **Inspeção e fiscalização:** atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, do estabelecimento, das instalações e dos equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, fracionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
- III – **Processo de registro:** o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos, para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios, observando a legislação vigente;
- IV – **Matéria-prima:** toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
- V – **Ingrediente:** é qualquer substância, incluído os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
- VI – **Análise oficial:** análise realizada por laboratório credenciado, para avaliação dos parâmetros físico-químico e microbiológico da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios. Essa análise deve ser coletada por laboratório credenciado e acompanhada pela autoridade fiscalizadora competente, no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste Decreto;
- VII – **Suspensão das atividades:** medida administrativa na qual o SIM suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório, de estabelecimentos irregulares, até que se cumpra as exigências estabelecidas pelo SIM;
- VIII – **Interdição total ou parcial:** medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação total ou parcial das atividades, podendo ser recolhidos às matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
- IX – **Apreensão:** consiste em apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens,

equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, dando-lhes a destinação cabível;

X – **Inutilização:** medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI – **Rotulagem:** é toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII – **Embalagem:** é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

TÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 9º A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I – carnes e derivados;

II – leite e derivados;

III – pescado e derivados;

IV – ovos e derivados;

V – produtos de abelhas e seus derivados;

VI – de armazenagem.

CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, o armazenamento e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – granja leiteira;

II – posto de refrigeração;

III – unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV – queijaria.

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenamento e expedição.

§ 2º Posto de refrigeração é o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, ao

armazenamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, o armazenamento e a expedição de derivados lácteos, sendo permitido também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Queijaria é o estabelecimento destinado à fabricação de queijo, que envolva as etapas de elaboração, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenamento e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados aos pescados e seus derivados são classificados em:

I – barco-fábrica;

II – abatedouro frigorífico de pescado;

III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV – estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenamento e expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado é o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de pescado e produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – granja avícola; e

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 16. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal; e

II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, ao armazenamento e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária quando esta se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VII REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 17. Poderão ser registrados e inspecionados pelo SIM os estabelecimentos citados no art. 9º deste Decreto.

Art. 18. O Registro deverá ser requerido junto ao SIM de Formiga, instruindo-se o processo, com os seguintes documentos:

I – Requerimento – ANEXO 1;

II – Declaração – ANEXO 2;

III – Memorial descritivo econômico sanitário – ANEXO 3;

IV – Declaração de responsabilidade técnica – ANEXO 4;

V – Dados do responsável técnico – ANEXO 5;

VI – Cadastro do produto - ANEXO 6;

VIII – Lista de fornecedores de matéria-prima – ANEXO 7;

XI – endereço para correspondência – ANEXO 8;

X – Registro de higienização da caixa d'água – ANEXO 9;

XI – Cópia documentos pessoais do proprietário;

XII - Cópia do CNPJ e inscrição estadual ou inscrição de produtor rural ou DAP;

XIII – Cópia do contrato social da empresa ou certificado do MEI, cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento;

XIV – Certidão negativa de tributos e taxas municipais;

XV – Planta baixa (em escala 1:100 ou 1:50) com fluxo e Memorial descritivo da construção;

XVI – Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e de produto(s);

XVII – Atestado de saúde dos manipuladores;

XVIII - Relação de fornecedores de leite (para unidades de beneficiamento de leite e derivados);

IXX – Licença ambiental ou dispensa desta;

XX – Alvará de funcionamento;

XXI – Certificado do curso de Boas Práticas de Fabricação;

XXII - Certificado de dedetização;

XXIII – Laudo de aprovação prévia do terreno (quando for realizar construção);

XXIV – Exame de brucelose e tuberculose, juntamente com a ficha sanitária do rebanho (para queijaria);

XXV – Relatório fotográfico do estabelecimento;

XXVI – Programa de autocontrole (PAC);

XXVII – Cópia do documento emitido pelo conselho de classe atestando o registro do responsável técnico.

§ 1º Alguns documentos possuem a necessidade de renovação, conforme recomendação do Serviço de Inspeção.

§ 2º A Planilha de Produção Mensal (anexo 10) deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do primeiro certificado ao estabelecimento. A partir desse prazo inicial, o documento deverá ser encaminhado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de produção a que se refere.

Art. 19. A fim de se obter o adequado fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada, o projeto arquitetônico do estabelecimento deverá ser aprovado, pelo Serviço de Inspeção, antes do início da construção.

§ 1º Em estabelecimentos já construídos, o Serviço de Inspeção deve realizar vistoria antes da concessão do registro para aprovação ou verificação da necessidade de possíveis reformas.

§ 2º Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser realizada após aprovação prévia do fluxo nos projetos pelo SIM.

Art. 20. Satisfeitas às exigências constantes deste Decreto e normas aplicáveis, o SIM emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará a razão social, o nome fantasia, a classificação e localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de 1 (um) ano ou enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.

Art. 21. Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM e pelas normas vigentes.

Art. 22. Os processos de registro, após iniciados, se paralisados por mais de 30 dias, serão notificados e posteriormente cancelados e arquivados.

Art. 23. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIM.

CAPÍTULO VIII FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 24. Os estabelecimentos de que trata o art. 3º deste Decreto, para licenciarem o funcionamento sob a inspeção do SIM, devem satisfazer às seguintes condições:

I – localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes, sendo a avaliação dessa distância realizada pelo SIM, com base na análise de risco do local;

II – terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III – área com dimensões compatíveis com o volume máximo da produção, descrita em fluxograma operacional, sem contrafluxo;

IV – luz natural e artificial, abundante em todas as dependências do estabelecimento;

V – pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, para facilitar a coleta das águas residuais e de efluentes sanitários e industriais;

VI – paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, que permita a higienização;

VII – forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo da matéria-prima e produtos comestíveis, de fácil limpeza e higienização, resistente à umidade e vapores, além de vedação adequada;

VIII – ter instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;

IX – utilizar equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e não tóxicos, que não permitam o acúmulo de resíduos;

X – mesas de aço inoxidável ou material lavável não poroso, aprovado pelo SIM, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XI – utilizar caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e outros recipientes em aço inoxidável ou material plástico; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser em alvenaria, convenientemente revestidos de azulejos brancos;

XII – dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XIII – rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

XIV – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, com fonte, canalização e reservatório protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XV – rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XVI – vestiários, banheiros e demais dependências, em quantidade proporcional ao número de funcionários, sem comunicação direta com a área de produção, equipados com dispositivos para guarda individual de pertences e que permitam a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XVII - barreiras sanitárias com equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XVIII – vias de circulação e pátios pavimentados, com perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza, bem como áreas destinadas a secagem de produtos, quando necessário;

XIX – janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XX – instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXI – equipamentos necessários e adequados aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial;

XXII – dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor, se necessário;

XXIII – dependências para administração, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras a critério do SIM;

XXIV – refeitórios com equipamentos correspondentes ao número de funcionários, quando for o caso e a critério do SIM;

XXV – local específico para estoque de produtos e utensílios de limpeza, uniformes, aventais e demais materiais necessários;

XXVI - de ralos de fácil higienização e sifonados;

XXVII – pé-direito com altura mínima de 3 metros, para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XXVIII – instalações elétricas embutidas ou externas e, neste caso, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos;

XXIX – ventilação, natural ou artificial, para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira.

Art. 25. Tratando-se de estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e suínos, devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, com área de circulação interna que permita a livre circulação dos veículos de transporte;

II – currais, bretes, pocilgas, chuveiros, pedilúvios e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros e comedouros, em atenção aos preceitos de bem-estar animal;

III- plataforma elevada, banheiro de aspersão e rampa de acesso, com declividade conforme legislação federal;

IV- local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e às normas de abate humanitário;

V- área destinada à sangria, obedecendo às peculiaridades de cada espécie;

VI - “pé direito” na sala de matança de no mínimo 5 metros;

VII - equipamento gerador de vapor e/ou água quente, com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

VIII – instalação específica para necropsia, com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição de produtos condenados e seus resíduos ou realizar a contratação de serviço terceirizado para este fim;

IX – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

X – as instalações que produzam mau cheiro, devem se localizar à distância mínima de 15 (quinze) metros das dependências de abate;

XI – dispor, no estabelecimento de abate, de seções distintas para triparia, bucharia, miúdos, cabeças, pés, rabos e orelhas, proporcionais à capacidade de produção e de acordo com a finalidade do estabelecimento;

XII - manter equipamentos completos e adequados, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, em número suficiente, construídos com material que permita fácil e completa higienização;

XIII - dispor de seção de expedição (plataforma de embarque), que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador. Essa plataforma pode ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte;

XIV - o transporte do produto final deve ocorrer de modo a garantir a manutenção de sua integridade e permitir sua conservação;

XV – dispor de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

XVI – as dependências de matança devem apresentar área mínima calculada em função da velocidade horária de abate, segundo legislação federal;

XVII - ter, no estabelecimento de abate, equipamentos adequados para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, de acordo com a espécie abatida, como a escaldagem por imersão, depilação, esfolagem, evisceração, inspeção das carcaças e vísceras, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate, anteriormente ao resfriamento das carcaças;

XVIII - dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e antecâmaras);

XIX – utilizar recipientes metálicos apropriados, pintados de vermelho, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XX - dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade do produto, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e normas complementares;

XXI - utilizar estrados plásticos, nos depósitos, com altura mínima de 10 cm, devendo ser lisos e de fácil limpeza, para que nada fique em contato direto com o chão;

XXII - separar áreas e definir fluxos de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, para prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos;

XXIII- os funcionários devem utilizar uniforme branco, touca descartável, bota de borracha branca e avental. O uniforme deve ser identificado com o dia da semana para evitar repetição;

XXIV - é vedado o uso de adornos, unhas compridas, esmaltes, barba ou qualquer outro objeto que possa gerar contaminação. Caso não haja retirada da barba, esta deverá ser devidamente protegida;

XXV - é proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometam seu bem-estar;

XXVI - é proibida a presença de ralos no interior das câmaras-frias;

XXVII -o estabelecimento deverá realizar o controle de pragas por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, descrevendo os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de

toxicidade, mapa de aplicação). O intervalo de dedetização deve seguir o tempo de validade estabelecido pela empresa realizadora do serviço, desde que não exceda 6 meses.

Art. 26. Os estabelecimentos destinados ao abate de aves devem dispor de:

- I – plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos e da incidência direta dos raios solares;
- II – mecanismo que permita realizar as operações de sangria, depenagem, evisceração e preparo da carcaça (toalete), a qual deve permanecer suspensa pelos pés e/ou cabeças;
- III – dependências para as operações de evisceração, toalete, pré-resfriamento, gotejamento, resfriamento, classificação e embalagem;
- IV – dependência climatizada para a realização de cortes de carcaça, quando for necessário;
- V - local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo às peculiaridades da espécie e as normas de abate humanitário vigente.

Art. 27. Os estabelecimentos beneficiadores de carne e derivados devem dispor de:

- I - equipamento de climatização, de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem entre 12 e 18°C;
 - II - dependências e instalações para recepção de carcaças, estocagem e desossa; depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas; depósito de caixas limpas; embalagem; estocagem de produtos acabados e expedição, dispostas de modo a obedecer ao fluxograma de operações;
 - III - área mínima dependências de matança, calculada em função da velocidade horária de abate, segundo legislação federal;
 - IV - trilhagem e carretilhas polidas e em bom estado de conservação;
 - V - esterilizadores de facas, em locais onde há utilização das mesmas, com abastecimento e renovação constante de água na temperatura de 85°C;
 - VI - mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;
 - VII - recipientes fechados próprios para ossos descartados, estes devem ficar refrigerados até que sejam retirados da indústria;
 - VIII - balança digital, devidamente calibrada;
 - IX - caixas brancas e em quantidade suficiente para atender às atividades desenvolvidas;
 - X – instalações e/ou equipamentos de frio, em número suficiente segundo a capacidade do estabelecimento, para a estocagem de produto acabado;
 - XI - termômetro digital de fácil leitura, externo a câmara fria;
- § 1º as instalações e equipamentos de frio para matéria-prima e produtos congelados deverão ser mantidos a, no máximo, -18°C;
- § 2º as instalações e os equipamentos de defumação, quando presentes, deverão ser integrados ao fluxograma operacional, com vedação e exaustão adequadas, sendo proibida a instalação de estufas dentro dos ambientes climatizados;
- § 3º a utilização de freezer, em estabelecimentos de carne e derivados, poderá ser permitida de acordo com o volume de produção, desde que atendidas as exigências legais para a temperatura.

Art. 28. Os estabelecimentos de leite e derivados devem dispor de:

- I – local apropriado para limpeza de latões;
- II – área destinada a recepção do leite, a qual deve ser completamente separada das demais áreas;
- III – tanque de recepção dotado de tampa e tela milimétrica de aço inoxidável, filtro de linha e bomba sanitária, o qual deve estar localizado na área de recepção;
- IV – laboratório estrategicamente localizado, de modo a facilitar o acesso das amostras, e devidamente equipado para a realização das análises previstas na legislação vigente.;
- V - equipamento que permita a conservação do leite em temperatura prevista em legislação específica, em caso de armazenamento do mesmo, o qual deve estar localizado na área de recepção;
- VI - tubulações e conexões em aço inoxidável, na área de produção, podendo, para algumas finalidades, ser de material plástico;
- VII – equipamento adequado para pasteurização do leite ou tratamento térmico equivalente. É permitido o processo de pasteurização lenta (63 a 65°C durante 30 minutos) e a pasteurização rápida (72 a 75°C durante 15 a 20 segundos);

VIII – câmaras frias para armazenamento do leite beneficiado e derivados lácteos;

IX - veículo de transporte do produto final, quando presente, deve possuir carroceria revestida de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, devendo ser totado de unidade de refrigeração;

X - as câmaras frias de salga, de maturação e de produto acabado devem ser separadas, a fim de evitar contaminação cruzada;

XI – defumador, quando presente, deve ser totalmente fechado e anexo a unidade de beneficiamento de leite e derivados e seu acesso deve ser exclusivamente pelo interior do estabelecimento;

XII – granjas leiteiras devem possuir instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais.

§1º O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte;

§2º É responsabilidade do estabelecimento que recebe leite cru a implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e a educação continuada dos produtores;

§3º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 29. Os estabelecimentos classificados como queijaria devem dispor de:

- I – entrada do leite canalizada;
 - II - saída do soro canalizada;
 - III – óculo de expedição dos produtos acabados;
 - IV – dispor de funcionários com o uso adequado de uniforme;
 - V – delimitação da queijaria;
 - VI – portas e janelas teladas, a fim de evitar a entrada de vetores;
 - VII - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência de fabricação de queijo;
 - VIII – local para a maturação dos queijos.
- §1º A queijaria deve apresentar atestado de negatividade do rebanho leiteiro para brucelose e tuberculose, devendo ser renovado anualmente ou quando houver alteração no rebanho;
- §2º O estabelecimento deve respeitar o tempo mínimo de maturação disposto em normas complementares;
- §3º Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será responsável por garantir a inocuidade do produto, por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 30. Os estabelecimentos destinados aos produtos de abelha e seus derivados devem dispor de:

- I – dependência para recebimento da matéria-prima, a qual deve ser isolada do meio exterior, dotada de equipamento e utensílio em quantidade e capacidade adequadas para o recebimento e estocagem higiênica do mel e dos produtos apícolas;
- II – local para manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;
- III – equipamentos e utensílios em aço inoxidável ou material similar, aprovados pelo SIM, incluindo centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, filtros e decantadores, dimensionados conforme a capacidade de produção do estabelecimento.

§1º As etapas de extração, filtração, decantação e envase são obrigatórias para o beneficiamento do mel.

§2º O mel não deve permanecer em decantação por tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas.

Art. 31. Os estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização de pescados e seus derivados devem dispor de:

- I – câmara fria ou freezer para estocagem do produto;
- II – dependências para recebimento, manipulação, classificação, embalagem e distribuição dos produtos;
- III – meio isotérmico para transporte do pescado, quando necessário;
- IV - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga, em estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
- V - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o receba diretamente da produção primária;

VI - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves;

VII –ponto de água corrente ou equipamento para lavagem do pescado.

Art. 32. Os estabelecimentos de ovos e seus derivados devem dispor de:

I - pia com água limpa e clorada, para lavagem dos ovos;

II - instalações e equipamentos para a ovoscopia, classificação e embalagem dos ovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III –câmara fria ou freezer, quando necessário;

IV – dependências apropriadas para a industrialização, quando necessário;

Parágrafo único: o exame de ovoscopia deve ser realizado em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade, para assegurar precisão na remoção dos ovos impróprios, através do exame visual.

Art. 33. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal deve ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 34. A construção dos estabelecimentos deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código Municipal de Obras, na Legislação Estadual e Federal, e de ordem sanitária ou industrial, previstas neste Decreto.

Art. 35. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por tempo superior a seis meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO IX HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 36. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 37. Todos os equipamentos e utensílios deverem ser identificados, quando houver necessidade, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais.

Art. 38. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria, devem ser lavados diariamente e desinfetados, a partir do emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 39. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, os quais devem ser utilizados apenas nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis, mediante conhecimento do SIM.

§ 1º Não é permitido o emprego de produtos biológicos.

§ 2º É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

§ 3º As substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser aprovadas pelo órgão regulador da saúde.

Art. 40. Toda a equipe que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, calças, camisas, botas e toucas, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, uso de esmalte e adornos.

Art. 41. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente, em consonância com o disposto nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 42. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou

circulem em área de manipulação não sejam portadores de doenças infectocontagiosas ou que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada a comprovação médica atualizada de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a produção de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 43. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais.

Art. 44. É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 45. Todas as vezes que for necessário, o SIM determinará a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 46. As instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais devem ser lavadas e desinfetadas quantas vezes forem necessárias.

Art. 47. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e limpas.

Art. 48. Durante a fabricação, armazenamento ou transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 49. É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos de dependência.

Art. 50. As câmaras frias devem apresentar condições adequadas de higiene, iluminação e ventilação e deverão ser limpas e desinfetadas em frequência a ser determinada pelo SIM para cada estabelecimento.

Art. 51. Nas salas de matança é obrigatória a existência de depósitos de água com descarga de vapor para esterilização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade e que não apresentem riscos à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

CAPÍTULO X OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS REGULADOS PELO SIM

Art. 53. Os responsáveis pelos estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes, contidas no presente Decreto;

II – fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;

III – apresentar mensalmente os dados estatísticos de interesse da fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

IV – os estabelecimentos que realizam abate devem avisar antecipadamente, no prazo mínimo de vinte e quatro horas, em dias úteis, sobre a realização das atividades, bem como o horário de início e da provável conclusão;

V – manter em dia os registros do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, os quais devem estar disponíveis para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VI – apresentar equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VII – garantir o livre acesso de servidores responsáveis pela fiscalização a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;

VIII – apresentar ao SIM as guias de trânsito animal;

IX – fornecer substâncias para inutilização de produtos condenados;

X – apresentar ao SIM, quando solicitado, os documentos relacionados ao controle de qualidade do estabelecimento;

XI – enviar ao SIM notas fiscais da matéria-prima até o dia 10 (dez) de todo mês, referentes ao mês anterior;

XII – enviar planilha de produção mensal até o quinto dia útil todo mês, referente a produção do mês anterior;

Art. 54. O responsável técnico de todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deve ser graduado em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 55. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidades, nomes das propriedades rurais e ficha sanitária concedida pelo IMA das mesmas. Esta deverá ser atualizada a cada 6 meses ou sempre que houver mudança no rebanho.

Art. 56. O estabelecimento que realize abate de animais é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar, desde o embarque na origem até o estabelecimento.

TÍTULO III

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 57. Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimentos registrados no SIM deve ser registrado.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e rótulo.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:

I – a segurança e a inocuidade do produto;

II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

Art. 58. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 59. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Parágrafo único. Para produtos que apresentem embutidos em sua composição, deve ser encaminhado a ficha técnica destes, juntamente ao Anexo 6.

Art. 60. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação, no rótulo ou na estrutura, pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 61. Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 62. As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 63. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 64. As embalagens ou recipientes devem ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

CAPÍTULO III

ROTULAGEM

Art. 65. Além de outras exigências previstas neste Decreto ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes informações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo um terço da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;

II – marca comercial ou nome fantasia do produto;

III – razão social do estabelecimento;

IV – CNPJ ou CPF do estabelecimento;

V – categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste Decreto;

VI – endereço completo do estabelecimento produtor;

VII – chancela oficial do Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo do anexo 11;

VIII – data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – lista de ingredientes e aditivos;

X – indicação do número de registro do produto no SIM;

XI – identificação da origem;

XII – conservação do produto;

XIII – conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente;

XIV – termo “Indústria Brasileira”;

§ 1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica, em função da temperatura de armazenamento.

§ 2º A identificação do número de registro do produto, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: “PRODUTO REGISTRADO NO SIM SOB O NÚMERO...”, em fonte Arial e caixa alta.

§ 3º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Distribuído por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

Art. 66. Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 67. Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 68. No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser anexado ao produto como forma de identificação.

Art. 69. Os rótulos devem seguir as normas determinadas pelas legislações vigentes.

Art. 70. Nenhum rótulo de produto de origem animal pode conter alegação terapêutica.

Art. 71. No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, o mesmo fica obrigado a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 72. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 73. Na rotulagem do mel e derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 74. Cada produto registrado deve possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número relativo ao estabelecimento na inscrição do SIM e o segundo o número corresponde ao produto inscrito.

CAPÍTULO IV CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 75. Os carimbos do SIM representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados e são a garantia de que o produto provém destes estabelecimentos, pela autoridade competente.

Art. 76. O número do registro do estabelecimento, as iniciais SIM e a palavra “INSPECIONADO”, tendo na parte superior a palavra “FORMIGA”, representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do Carimbo Oficial da Inspeção Municipal.
Parágrafo único. As iniciais SIM traduzem “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”.

Art. 77. O Carimbo Oficial da Inspeção Municipal é representado pelos modelos a seguir discriminados, com os respectivos usos, que integram o Anexo 11 deste Decreto:

I – Modelo 1:

- a) forma: elíptica no sentido horizontal;
- b) conteúdo: palavra “FORMIGA-MG” acompanhando a curva superior da elipse, abaixo as iniciais “SIM” horizontalmente. Em seguida, a palavra “INSPECIONADO”, colocado no sentido horizontal, anterior ao número do registro do estabelecimento. Logo abaixo do número, o termo “Serviço de Inspeção Municipal” acompanha a curva inferior;
- c) dimensões e uso: usado nos rótulos registrados de produtos comestíveis de origem animal, manipulados e ou industrializados.
1 - Embalagens de até 1 (um) kg: 2,5 (dois e meio) cm por 3 (três) cm;
2 - Embalagens de até 5 (cinco) kg: 3,5 (três e meio) cm por 3 (três) cm;
3 - Embalagens de até 30 (trinta) kg: 7 (sete) cm por 6 (seis) cm;
4 - Embalagens acima de 30 (trinta) kg: 11 (onze) cm por 9 (nove) cm.

II – Modelo 2:

- a) forma: elíptica no sentido horizontal;
- b) conteúdo: palavra “FORMIGA-MG” acompanhando a curva superior da elipse, abaixo as iniciais “SIM” horizontalmente. Em seguida, a palavra “INSPECIONADO”, colocado no sentido horizontal, anterior ao número do registro do estabelecimento. Logo abaixo do número, o termo “Serviço de Inspeção Municipal” acompanha a curva inferior;
- c) dimensões e uso:
1- Sete por cinco centímetros: para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares;
2- Cinco por três centímetros: para uso em carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

III – Modelo 3

- a) forma: quadrada;
- b) conteúdo: palavra “FORMIGA-MG”, abaixo as iniciais “SIM” horizontalmente. Em seguida, a palavra “CONDENADO”, anterior ao número do registro do estabelecimento. Logo abaixo do número, o termo “Serviço de Inspeção Municipal”;
- c) dimensões de uso:
1- Sete por seis centímetros: para uso em carcaças, cortes e produtos diversos, quando condenados pela Inspeção.

IV – Modelo 4:

- a) uso: para produtos reinspecionados.
- b) forma: circular;
- c) conteúdo: palavra “FORMIGA-MG” acompanhando a curva superior do círculo, abaixo as iniciais “SIM” no sentido horizontal. Em seguida, a palavra “REINSPECIONADO”, colocado no sentido horizontal, anterior ao número do registro do estabelecimento. Logo abaixo do número, o termo “Serviço de Inspeção Municipal” acompanha a curva inferior;
- d) dimensões e uso:
1 - quando aplicado em rótulos ou etiquetas: 3 cm (três centímetros);

- 2 - quando aplicado em sacarias impressas: 15 cm (quinze centímetros).

V – Modelo 5:

- a) forma elíptica, no sentido vertical;
- b) uso: produtos não comestíveis;
- c) conteúdo: palavra “FORMIGA-MG” acompanhando a curva superior da elipse, abaixo as iniciais “SIM” no sentido horizontal. Em seguida, a palavra “INSPECIONADO”, anterior ao número do registro do estabelecimento. Logo abaixo do número, o termo “Serviço de Inspeção Municipal” acompanha a curva inferior;
- d) dimensões de uso:
1- quando aplicado em rótulos ou etiquetas: 3 cm (três centímetros) altura e 2 (dois) largura;
2- quando aplicado em sacarias impressas: 15 cm (quinze centímetros) altura e 12 (doze centímetros) largura;

Art. 78. O carimbo e a tinta, quando estiverem fora local de trabalho, devem ficar sob guarda e responsabilidade do SIM.

Parágrafo único. A tinta utilizada no carimbo deve ser à base de violeta de metila, custeada pelo estabelecimento.

TÍTULO IV DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 79. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância empregada em sua elaboração, estão sujeitos a análises fiscais oficiais, incluindo exames microbiológicos, físico-químicos, de biologia molecular, histológicos, além de outras análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 80. Os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises oficiais fiscais, bem como a frequência das análises, estão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal em normas complementares;

Art. 81. As análises oficiais fiscais dos produtos e de água de abastecimento amostras devem ser coletadas pelo SIM e realizadas em laboratório credenciado.

§ 1º As Amostras devem ser coletadas, obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§ 2º As amostras devem ser coletadas na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§ 3º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando as amostras forem coletadas em estabelecimento comercial, a coleta deverá ser realizada na presença de duas testemunhas.

§ 4º Não deve ser coletadas amostras de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§5º As amostras devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir sua integridade física.

Art. 82. Além das análises fiscais, realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, o estabelecimento deve realizar análise de controle, cuja frequência está estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal em normas complementares.

Art. 83. As análises de controle de qualidade são custeadas pelo proprietário e envidas para o laboratório de escolha deste, desde que atendam os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes, enquanto as análises oficiais fiscais são custeadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 84. Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o SIM deverá:

- I – notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;
- II – lavrar o auto de infração.

Art. 85. Em caso de apreensão de produtos pós análise alterada, caso haja discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de dois dias úteis da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§ 2º Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo MAPA, para a análise da amostra em questão, e deve adotar os métodos oficiais de análise.

§ 3º O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§ 4º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§ 5º A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§ 6º A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao SIM.

Art. 86. Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do SIM, sendo o seu resultado considerado o definitivo.

TÍTULO V DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 87. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário, antes de serem expedidos para o consumo.

Art. 88. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

- I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção, as datas de fabricação e de validade;
- III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;
- IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;
- VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 89. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e legislação complementar.

Parágrafo único. Os produtos que na reinspeção forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Art. 90. É permitido o aproveitamento condicional de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que haja prévia autorização do SIM e efetivo controle de sua rastreabilidade e da comprovação do recebimento no destino.

TÍTULO VI DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 91. O transporte de matéria-prima e de produtos de origem animal deve ser realizado em condições que garantam a manutenção de sua integridade e assegurem sua adequada conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 92. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito e podem ser expostos ao consumo em território municipal.

TÍTULO VII DAS TAXAS

Art. 93. A cobrança das taxas referentes ao registro de estabelecimento e ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições deste Decreto obedecerá às normas e valores estipulados na Lei Complementar nº 251, de 2023.

TÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 94. A infrações são condutas descritas no art. 496 do Decreto Federal nº 9.013, de 2017 (RIISPOA), sendo elas:

- I- construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto ou sem prévia atualização da documentação depositada;
- II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- VIII - desobedecer aos preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- IX – não seguir as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção;
- XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXXVII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Parágrafo único. O cometimento das infrações sujeita o infrator às sanções descritas na Lei Complementar nº 251, de 2023.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

Do Processo

Art. 95. O processo administrativo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 96. O autuado ou seu representante legal poderão ter vista do processo no órgão responsável, bem como solicitar cópias.

Parágrafo único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 97. O auto de infração que irá compor o processo administrativo terá modelos próprios.

SEÇÃO II

Da Autuação

Art. 98. A infração será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 99. Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto, que deverá conter, dentre outras informações:

I – nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II – a legislação em que está fundamentado o auto;

III – local e horário da infração;

IV – descrição sucinta da infração, de forma clara e precisa;

V – o prazo de dez dias úteis, contado da data de seu recebimento, para a apresentação de defesa, por escrito;

VI – nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver;

VII – assinatura do autuado, do fiscal e de testemunhas, quando houver.

§ 1º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), devendo, sempre que possível, ser realizada a assinatura do auto por duas testemunhas.

§ 2º A autuação será realizada em duas vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo.

SEÇÃO III

Da Instrução, Defesa e Julgamento do Processo

Art. 100. O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruir o processo, quando possível, com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão, assegurando ao autuado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 101. Após o recebimento da notificação da autuação, o infrator poderá apresentar defesa, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da autuação, quando poderá juntar documentos.

Parágrafo único. Para fins da contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, somente se começando e encerrando em dia de expediente nas repartições municipais.

Art. 102. Recebida a defesa, ou decorrido o prazo sem apresentação, e, caso necessário, após parecer jurídico ou técnico, o Secretário decidirá em primeira instância, proferindo o julgamento e encaminhará extrato da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO V

Do Recurso

Art. 103. Caso o autuado não concorde com a decisão proferida em primeira instância, ele poderá, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento da decisão, interpor recurso para a Comissão Recursal, de segunda instância, que será composta de três membros, servidores efetivos do Município, não vinculados ao SIM, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 104. Recebido o recurso, este será encaminhado à Comissão Recursal para julgamento, sendo posteriormente remetido o extrato da decisão para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 105. Contra a decisão de segunda instância não cabe nenhum recurso administrativo, transitando em julgado a mesma, após a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IV

Da Execução das Decisões

Art. 106. As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

I – administrativamente;

II – judicialmente.

Art. 107. Serão executadas por via administrativa, as seguintes penalidades:

- I – advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;
- II – multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;
- III – apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios, com lavratura do respectivo termo de apreensão;
- IV – inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, após a apreensão, com lavratura do respectivo termo de inutilização;
- V – suspensão das atividades do estabelecimento, através da notificação, com a lavratura do respectivo termo de suspensão;
- VI – interdição do estabelecimento, com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 108. Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito no prazo de trinta dias acarretará o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a devida inscrição em dívida ativa do Município de Formiga.

Art. 109. Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa poderá ser cobrada de forma administrativa ou judicial.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. As carnes sem inspeção veterinária, apreendidas pela Inspeção Sanitária nos estabelecimentos elencados no art. 3º deste Decreto provenientes de abate clandestino, serão inutilizadas após lavrado os Autos de Apreensão e Inutilização.

§ 1º A inutilização, quando realizada, deverá ser acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§ 2º Caso o proprietário ou seu representante legal estiverem impossibilitados de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deverá constar por escrito nos Autos de Apreensão e Inutilização.

Art. 111. Os servidores do SIM têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento abrangido por este Decreto, dentro da circunscrição municipal.

Art. 112. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, o registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

Art. 113. Poderão existir nas propriedades rurais estabelecimentos destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal, que deverão atender a todas as exigências técnico-sanitárias previstas na Legislação vigente.

Art. 114. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 115. Ocorrendo a interdição total ou parcial do estabelecimento, produto, matéria prima, rótulo ou equipamento, o proprietário ou responsável legal poderá ser o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação e a responsabilidade de zelar pela sua conservação adequada, até a decisão do SIM.

Art. 116. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal vigente, por decisão do SIM, considerando-se sempre a qualidade higiênico-sanitária dos produtos e a saúde do consumidor.

Art. 117. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nº 10.144, de 20 de setembro de 2023, decreto nº 10.301, de 15 de fevereiro de 2024, decreto nº 10.302, de 15 de fevereiro de 2024, decreto nº 10.471, de 1º de agosto de 2024, decreto nº 10.591, de 18 de novembro de 2024, decreto nº 10.671, de 17 de fevereiro de 2025.

Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:04429929

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DO TRABALHADOR EM FORMIGA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DO TRABALHADOR EM FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food/beer truck em área condicionada, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG no dia 1º de maio de 2026.

DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas jurídicas para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas e entretenimento (playground), para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 1º de maio de 2026, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG.

A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.

As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibido o credenciamento de mais de uma estrutura por um único CNPJ credenciado.

Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.

As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.

O food/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos food/beer trucks, e/ou similares.

É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

DESCRIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO; CHOPE; PRODUTORES e ARTESÃOS:

A área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO; CHOPE; PRODUTORES e ARTESÃOS será no interior do parque municipal próximo ao quiosque 1 e 2, sendo composta por 10 (dez) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, será permitido o uso de energia elétrica

apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para freezer por barraca, exceto a barraca credenciada para venda de chope que terá mais 02 (duas) tomadas. 04 (quatro) vagas destinadas para os ambulantes, na venda de alimentos e bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **exceto vidro**.

01 (uma) barraca, poderá comercializar chope, sendo permitido apenas 2 (DUAS) CHOPEIRAS com voltagem de 220 volts.

02 (duas) vagas destinadas aos produtores de produtos de origem animal ou vegetal, devidamente registrados nos órgãos competentes.

03 (três) vagas destinadas aos artesãos formiguenses.

Parágrafo Único: É obrigatório a cada credenciado que disponibilize, no mínimo, 03 (três) refeições no dia do evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a equipe de segurança pública envolvida no evento.

DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (PLAYGROUND):

Será permitido o credenciamento para a prestação de serviço no entretenimento das crianças, podendo instalar uma barraca de dimensão máxima de 3x3 metros para venda de doces e brinquedos, podendo montar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, na área próxima aos brinquedos no parque.

DA ÁREA DOS FOOD/BEER TRUCKS:

A ÁREA DOS FOOD/BEER TRUCKS será no interior do parque municipal próximo ao estacionamento, margeando o alambrado do parque, sendo composta por 03 (três) vagas para food/beer truck, destinadas para o gênero alimentício, podendo ser comercializadas bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro.

Parágrafo Único: É obrigatório a cada credenciado que disponibilize, no mínimo, 03 (três) refeições no dia do evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a equipe de segurança pública envolvida no evento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 6.3 pelo link no google forms: <https://forms.gle/RkPs8zjc3BZJvsoA6> no período de 09:00 do dia 20/04/2026 até no máximo 16:00 do dia 24/04/2026.

O resultado será publicado no dia 27/04/2025 no site da prefeitura: <https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico>.

A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:

Cartão do CNPJ;

Regularidade fiscal – CND municipal;

Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal do CNPJ;

Comprovante de endereço atualizado;

Para o credenciado que for comercializar CHOPE artesanal é obrigatório anexar certificado de registro perante órgão regulamentador.

Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que possuam o CNAE compatível com o segmento de atuação para o qual estiver se credenciado e que tenha residência em Formiga/MG.

Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.

Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis.

100% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco com o credenciado.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A taxa referente ao uso do espaço público será no valor total de **R\$ 53,86** (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) para cada barraca credenciada.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS

Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 30/04/2026 a partir de 09:00.

Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.

Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei nº 3439/2002 e demais legislações sanitárias.

Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, **EXCETO VIDRO**.

Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 1º de maio de 2026.

Acompanhar a montagem da estrutura das barracas dos credenciados, orientando sobre o local das vagas nas áreas do croqui.

Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

DAS PENALIDADES

O credenciado que chegar fora do horário estipulado no item 8.1., serão movidos para a última vaga da área em que estiver credenciado, ficando sujeito ao não fornecimento da energia pelo município.

O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.

Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.

Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

ANEXO I – Croqui do evento.

ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 17 de abril de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Croqui do Evento

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____ CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a

comercializar no espaço público, conforme delimitado no croqui localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, conforme o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 01/05/2026

(Assinado Eletronicamente)

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:2B50F6B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES ERRATA

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 080/26, Dispensa de licitação 030/26, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4256, página 129, de 17 de abril de 2026, onde se lê: valor total da referida dispensa de licitação é de R\$68.902,32 (sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos), leia-se agora: valor total da referida dispensa de licitação é de R\$ 89.994,87 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Formiga (MG), 17 de abril de 2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:F7C2C560

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 027. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: 027. Processo Licitatório nº 0004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 – registro de preços. Contratada: **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA E CIA LTDA** vencedora nos itens: 01 e 02 totalizando o valor geral de: **R\$70.584,00** (Setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) - Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027 –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral.

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:C3E0FC08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 042/2026.Processo Licitatório nº: 069/2026 – Inexigibilidade nº: 026/2026.**Contratante:**Município de Formiga-MG.**Contratada:**Lucas648 Consultoria em Gestão de Riscos e Desastres Ltda.**Do Objeto:**Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria em gestão de riscos e desastres, visando o apoio técnico e operacional às atividades da Defesa Civil do Município.**Do Valor Mensal:**R\$5.416,66.**Do Valor Total:**R\$64.999,92.**Da Vigência:**12 meses.**Da Dotação Orçamentária:**01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.35.00.**Data do Documento:**14/04/2026.**Data da Assinatura:**17/04/2026.

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:62A17CB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 044/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 044/2026.Processo Licitatório nº: 070/2026 – Inexigibilidade nº: 027/2026.**Contratante:**Município de Formiga-MG.**Contratada:**54.137.194 Marcos Belo Rocha.**Do Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor “**JOÃO MARCOS SERTANEJO**”, para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no “**Festival Gastronômico Rural de Albertos**”, no dia 25 de abril de 2026, em Formiga-MG.**Do Valor:**R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**Da Vigência:**a partir da assinatura até 25/05/2026.**Da Dotação Orçamentária:**11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39.**Data do Documento:**16/04/2026.**Data da Assinatura:**17/04/2026.

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:DC8E673D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 027/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR “FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO”. Objeto: repasse de subvenção social aCONVENIENTE, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 16/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R\$ 58.910,00.** Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:C8D3E9D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 076/2026, Inexigibilidade nº. 028/2026, em favor de: **HENRIQUE JUNIOR TOME CUNHA** - CNPJ nº. 19.974.215/0001-31, com sede de suas atividades à Rua Amélia Silva Cunha – s/nº - bairro São Geraldo – Córrego Fundo - MG – CEP – 35.568-000, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor Zé Henrique, para 01(um)

show musical no estilo “sertanejo”, a ser realizado na “Festa do Trabalhador”, no dia 1º de maio de 2026, no Município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:78B430D9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.550, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 6.550, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Parque Municipal Girassol Multissensorial, voltado à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Formiga/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, se houver conveniência e oportunidade administrativa, a instituir o Parque Municipal Girassol Multissensorial, espaço público de lazer, convivência e inclusão, voltado à promoção do bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Formiga/MG, em área a ser definida oportunamente.

Art. 2º O Programa Parque Girassol tem como objetivos:

promover a inclusão social por meio de espaços acessíveis e gratuitos; estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças; garantir o acesso democrático a equipamentos com potencial terapêutico; fomentar a convivência entre crianças típicas e atípicas; contribuir para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida das famílias; incentivar políticas públicas de acessibilidade e inclusão.

Art. 3º A criação, implantação, manutenção e gestão do Parque Municipal Girassol Multissensorial, caso implementadas, observarão a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e ambiental do Município, ficando condicionadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei não cria despesa obrigatória, não gera direito subjetivo, não impõe obrigação de fazer e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 253/2026, de autoria do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:43102D53

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026 – MOD.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma da Escola Municipal José João de Melo, localizada na Comunidade de Pouso Alegre (Fazenda Velha), s/nº, zona rural, Formiga-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI's (equipamentos de proteção individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao convênio de saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo as necessidades do Município. A abertura da sessão será no dia 02/06/2026 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9D502A56

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2026 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática que serão utilizados pelos alunos do ensino fundamental das escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de convênio da saída nº 1261001915/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formiga – MG. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 07/05/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A1B11D9D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA E CIA LTDA** vencedora nos itens: **01 e 02** totalizando o valor geral de: **R\$70.584,00** (Setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) – Processo Licitatório nº **0004/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2026** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:26F633AC

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 4368 DE 17/04/2026**

PORTARIA Nº 4368 DE 17/04/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **CARLOS ALEXANDRE SABINO, mat. 1456**, o Adicional de Titulação na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Calceteiro**, a partir de **31/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 17 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:FF985DD3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4369 DE 17/04/2026

PORTARIA Nº 4369 DE 17/04/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA, mat. 1487**, o Adicional de Titulação na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **13/04/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 17 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:186E9C24

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.403, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 6.403, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 6811/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar em Farmácia, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico da Família, Contador, Técnico em Radiologia, Fiscal Sanitário, Recepcionista,

Servente de Limpeza, Recepcionista, Servente de Limpeza, Bombeiro Hidráulico, Servente de Obras e Carpinteiro;

Nilceia Maria de Oliveira;

Gleison Ribeiro Frade;

Flávia Alves Carvalho;

Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Isadora Vilela Assuncao

Código Identificador:D7A0A310

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 DE MAIO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, julgamento: Menor Preço, regime: Empreitada por Preço Global, modo de disputa: Aberto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias públicas na cidade de Formoso definidas em projeto executivo, compreendendo preparação do subleito e base, limpeza, execução de meio-fio, sarjetas, calçadas e aplicação de pavimento asfáltico do tipo PMF, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para cumprimento do Contrato de Repasse n. 948877/2023, celebrado entre o Município de Formoso e o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:AA95CC71

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – Ficha: 00103; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2019.3.3.90.30.00 – Ficha: 00126; Fonte:

1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00 – Ficha: 00155; Fonte: 1.500.000.1001;
02.05.01.10.122.0016.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00198; Fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.122.0019.2044.3.3.90.30.00 – Ficha: 00339; Fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.122.0027.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00452; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00558; Fonte: 1.500.000.0000;
02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 00628; Fonte: 1.500.000.0000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026.CONTRATADA: Filipe Augusto Drumond Soares – CNPJ: 27.088.431/0001-08. VALOR: R\$ 1.617.680,00 (um milhão e seiscentos e dezessete reais e seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026.CONTRATADA: Fredi Pneus Ltda – CNPJ: 80.934.631/0001-17. VALOR: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026.CONTRATADA: I. Bordignon Pneus Ltda – CNPJ: 19.891.740/0001-93. VALOR: R\$ 28.229,70 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026.CONTRATADA: Paula Silva Mendes Ltda – CNPJ: 47.753.522/0001-28. VALOR: R\$ 80.140,00 (oitenta mil e cento e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026.CONTRATADA: Rinagro Importação e Distribuição Ltda – CNPJ: 44.116.889/0001-42. VALOR:R\$ 63.609,60 (sessenta e três mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026.CONTRATADA: Top Car Auto Centro Ltda – CNPJ: 18.360.372/0001-94. VALOR: R\$ 994.017,50 (novecentos e noventa e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Formoso/MG, 17 de abril de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP.

Publicado por:
Tayannah Silva Espindola
Código Identificador:7C5FF4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Pregão Eletrônico nº 004/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a “Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na “Kobufest/2026” do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026 para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.”

O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 05/05/2026, às 08:00 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelos telefones (38) 3502-0940/0941, e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou também na página da Prefeitura Municipal de Gouveia em <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>.

Gouveia/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:F246DFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 548, DE 06 DE ABRIL 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 548, DE 06 DE ABRIL 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 21 de abril, terça feira, é feriado nacional, em comemoração ao dia de Tiradentes;

Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do feriado de Tiradentes;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o recesso estabelecido nas repartições do Poder Executivo Federal e Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 20 (vinte) de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 06 de abril de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8E6BB03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PROCESSO Nº 134/2026. ObjetoContratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de oficinas e atividades práticas nas áreas de Artesanato (Zona Rural), Artesanato (Zona Urbana) e Educação Física (CRAS/SCFV), destinadas ao atendimento das demandas socioeducativas, culturais e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 08/05/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF,

no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 17/04/2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Jorge Luiz Barbosa

Código Identificador:A818CF83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, instituída por meio da Portaria nº 052/2026, torna pública a retificação do Edital nº 019/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 124/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site institucional e portal da transparência para o Município de Guaraciaba/MG, incluindo migração de dados e adequação à legislação vigente, especialmente à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em atendimento às demandas da Administração Municipal.

A presente retificação decorre da necessidade de ajuste na contagem do prazo do certame, bem como de assegurar a adequada e ampla divulgação do procedimento licitatório.

Dessa forma, fica retificada a data da sessão pública, anteriormente designada para o dia 24 de abril de 2026, passando a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Guaraciaba, 17 de abril de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciana Maria Moreira Reis

Código Identificador:DCAF3050

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio (água, pó químico seco - ABC, CO2, etc.), para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 059/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio (água, pó químico seco - ABC, CO2, etc.), para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Guarani**, através da empresa **MINAS GERAIS MATERIAS DE COMBATE A INCENDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.151.305/0001-83, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MINAS GERAIS MATERIAS DE COMBATE A INCENDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.151.305/0001-83.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)**.

Guarani-MG, 17 de abril de 2026.

HENRIQUE DELVAUX

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Maria Letícia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:3CBD5BBB

**JURÍDICO
DECRETO Nº 72 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 25/2000 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 25 de maio de 2026, (Segunda-feira), em virtude da FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO e DIA DO PADROEIRO DA CIDADE.

Art. 2º. Os servidores ligados aos serviços essenciais, tal como o Pronto Atendimento Municipal, não se acham incluídos como beneficiários deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:E22B596A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO**

PROCESSO Nº 34/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 12/2026.

DOTAÇÃO:

02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 102

Data da Adjudicação: 16 de abril de 2026

Data da Homologação: 16 de abril de 2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS, NOS TERMOS DA TABELA

ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Contratado:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ 60.746.948/0001-12

Valor Total do Certame: R\$9,00(nove reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 16 de abril de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CE09A6A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ 60.746.948/0001-12
Valor Total do Certame: R\$9,00(nove reais)

Dotação orçamentaria:
02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 102

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1AA82433

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 009/2026 –AMPLA PARTICIPAÇÃO**– Processo nº 095/2026. Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de quadro geral de distribuição e comando (QGD), necessário à instalação do equipamento de Raio-X fixo, no Centro de Especialidades e Diagnóstico Enfermeiro Pio**

Damião, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves 1387, Jardim Vera Cruz, Guaxupé-MG, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 27 de abril de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 20 de abril de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6CA8C502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EDITAL Nº 06/2026/SMCET EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028-RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 06/2026/SMCET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028

RESULTADO DA ELEIÇÃO

1) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o **resultado da eleição** dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, referente ao biênio **2026/2028**.

Guaxupé, 17 de abril de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO DA ELEIÇÃO

QT Votos	Nome do Candidato	Cadeira setorial pretendida	Situação do Candidato	QT Votos nulos	QT Votos em Branco
83	Letícia Soares Honório	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Titular		2
28	Rosângela Arantes Jaber	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Suplente		
66	Giovane Soares de Oliveira Francisco	Gastronomia e Congêneres	Titular		5
42	João Vitor de Oliveira	Gastronomia e Congêneres	Suplente		
79	Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Música, Audiovisual e Mídias	Titular	1	3
30	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Música, Audiovisual e Mídias	Suplente		
67	Camila Acosta Pereira de Lima	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Fotografia, Design)	Titular		7
39	Cristiane Elen de Abreu Gazola	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Fotografia, Design)	Suplente		
105	Claudinei dos Reis Lopes	Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua	Titular		8

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:56C39397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
10/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO
FINANCEIRO “GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ
FESTIVAL”

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** torna público o presente **Chamamento Simplificado**, visando a **inscrição de apresentações artístico-culturais** para compor a programação do “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026” que ocorrerá no período de **29 de maio a 30 de junho de 2026**. A participação se dará **sem repasse de recursos financeiros**, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a **inscrição de propostas de apresentações artístico-culturais**, a serem realizadas durante o “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026” **sem repasse de recursos financeiros**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar como proponentes:

- Artistas, grupos culturais, coletivos, instituições ou entidades sem fins lucrativos;
- Maiores de 18 anos;
- Residentes ou atuantes no município ou região.

2.2 Para fins deste edital, o proponente é a pessoa física, o representante de grupo ou o representante legal da instituição que realiza a inscrição, assina o Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem e apresenta a autorização de participação, quando houver menores de 18 anos.

2.3 Não haverá nenhum tipo de apoio financeiro, ajuda de custo, pagamento de cachê, transporte, alimentação ou hospedagem aos participantes.

2.4 As apresentações podem ser de tema livre ou relacionadas a temas que representam nossa cidade (café, abelhas, diversidade da arte, monumentos históricos, entre outros) devendo em ambos os casos ser garantida a classificação livre.

2.5 A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Período: 20 de abril a 13 de maio de 2026.

3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico, conforme informações constantes no Anexo I, disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé, no seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**
- Busque por **Cultura**
- Escolha a opção **Edital simplificado sem apoio financeiro – Café Festival**

Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRYP

3.3 Documentos do proponente:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- CNPJ, quando se tratar de instituições e associações;
- Portfólio ou comprovantes (fotos, vídeos, link de redes sociais) de apresentações culturais realizadas.
- Fotos para divulgação, uma em formato vertical e outra em formato horizontal.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na programação do “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026”, será organizada conforme a disponibilidade de locais, dias e horários, sendo definida **pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e podendo ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26**.

4.2 O proponente convidado para participação no evento assinará o Termo de Compromisso e a Autorização de Uso de Imagem. Havendo participantes menores de 18 anos, deverá entregar, no ato da assinatura, as autorizações preenchidas e assinadas pelos responsáveis.

5. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA

A Secretaria oferecerá:

- Estrutura básica de palco, som e iluminação (conforme disponibilidade);
- Divulgação do evento e dos participantes nas redes oficiais, conforme definição por parte da Diretoria de Comunicação da Prefeitura.
- Certificado de participação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação não gera vínculo empregatício ou obrigação contratual.

6.2 É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.4 A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.

6.5 Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (whatsapp), pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 16h.

6.6 Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

Guaxupé-MG, 17 de abril de 2026.

CASSIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

1. DADOS DO ARTISTA, REPRESENTANTE DO GRUPO OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

Nome Completo:

Nome artístico para divulgação, caso seja convidado para participação no evento:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do Grupo, se for o caso:

Ano de Criação do Grupo:

Razão social, se for o caso:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

3. PROPOSTA:

Título da Apresentação:

Descrição:

(Descreva como surgiu a ideia da apresentação, sua importância, a forma de realização e as pessoas envolvidas).

4. DOCUMENTOS

Anexar os documentos do proponente:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- CNPJ, quando se tratar de instituições e associações;
- Portfólio ou comprovantes (fotos, vídeos, link de redes sociais) de apresentações culturais realizadas.
- Fotos para divulgação caso convidado, sendo uma em formato vertical e outra em formato horizontal.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____,

residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, selecionado no Edital Simplificado de Chamamento Público nº XX/2026/SMCET - Seleção de Atrações Culturais Sem Apoio Financeiro “Guaxupé 114 anos e Guaxupé Café Festival 2026”, comprometo-me, como proponente, a cumprir as disposições previstas no referido Edital.

Assumo também ter ciência das seguintes obrigações:

- executar a apresentação em conformidade com a proposta inscrita e selecionada;
- não utilizar o espaço da apresentação para finalidade diversa da estabelecida no Edital;
- responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da apresentação;
- conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a apresentação, sob pena de responder por perdas e danos;
- Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM (para proponente individual)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, **AUTORIZO** de forma gratuita e por tempo **indeterminado** o uso de minha imagem, voz e nome em **fotos, vídeos, entrevistas, publicações, entre outros**, produzidos pela Prefeitura de Guaxupé/MG para fins de **divulgação institucional, publicitária, educacional, jornalística, cultural, entre outras**, em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, **internet, redes sociais, impressos, TV e mídias digitais**.

Declaro que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem que disso decorra qualquer ônus, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM (para proponente representante de grupo/instituição)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representante do(a) (colocar nome do grupo ou instituição)

AUTORIZO de forma gratuita e por tempo **indeterminado** o uso da minha imagem, voz e nome, bem como de todos os integrantes do grupo, em **fotos, vídeos, entrevistas, publicações, entre outros**, produzidos pela Prefeitura de Guaxupé/MG para fins de **divulgação institucional, publicitária, educacional, jornalística, cultural, entre outras**, em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, **internet, redes sociais, impressos, TV e mídias digitais**. Declaro que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem que disso decorra qualquer ônus, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante do grupo/instituição

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____,

autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na programação do “Guaxupé 114 anos e Guaxupé Café Festival 2026”.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:20105BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO “GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL”

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO “GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL”

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** torna público o presente **Chamamento Simplificado**, visando a **inscrição de apresentações artístico-culturais** para compor a programação do “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026” que ocorrerá no período de **29 de maio a 30 de junho de 2026**. A participação se dará **sem repasse de recursos financeiros**, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a **inscrição de propostas de apresentações artístico-culturais**, a serem realizadas durante o “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026” **sem repasse de recursos financeiros**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar como proponentes:

- Artistas, grupos culturais, coletivos, instituições ou entidades sem fins lucrativos;
- Maiores de 18 anos;
- Residentes ou atuantes no município ou região.

2.2 **Para fins deste edital, o proponente é a pessoa física, o representante de grupo ou o representante legal da instituição que realiza a inscrição, assina o Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem e apresenta a autorização de participação, quando houver menores de 18 anos.**

2.3 Não haverá nenhum tipo de apoio financeiro, ajuda de custo, pagamento de cachê, transporte, alimentação ou hospedagem aos participantes.

2.4 As apresentações podem ser de tema livre ou relacionadas a temas que representam nossa cidade (café, abelhas, diversidade da arte, monumentos históricos, entre outros) devendo em ambos os casos ser garantida a classificação livre.

2.5 A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Período: 20 de abril a 13 de maio de 2026.

3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico, conforme informações constantes no Anexo I, disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé, no seguinte caminho:

- Acesse o site da Prefeitura de Guaxupé;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**
- Busque por **Cultura**
- Escolha a opção **Edital simplificado sem apoio financeiro – Café Festival**

Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5W WRTYP

3.3 Documentos do proponente:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- CNPJ, quando se tratar de instituições e associações;
- Portfólio ou comprovantes (fotos, vídeos, link de redes sociais) de apresentações culturais realizadas.
- Fotos para divulgação, uma em formato vertical e outra em formato horizontal.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na programação do “Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026”, será organizada conforme a disponibilidade de locais, dias e horários, sendo definida **pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e podendo ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26**.

4.2 O proponente convidado para participação no evento assinará o **Termo de Compromisso e a Autorização de Uso de Imagem**. Havendo participantes menores de 18 anos, deverá entregar, no ato da assinatura, as autorizações preenchidas e assinadas pelos responsáveis.

5. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA

A Secretaria oferecerá:

- Estrutura básica de palco, som e iluminação (conforme disponibilidade);
- Divulgação do evento e dos participantes nas redes oficiais, conforme definição por parte da Diretoria de Comunicação da Prefeitura.
- Certificado de participação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação não gera vínculo empregatício ou obrigação contratual.

6.2 É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.4 A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.

6.5 Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (whatsapp), pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 16h.

6.6 Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

Guaxupé-MG, 17 de abril de 2026.

CASSIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

1. DADOS DO ARTISTA, REPRESENTANTE DO GRUPO OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

Nome Completo:

Nome artístico para divulgação, caso seja convidado para participação no evento:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do Grupo, se for o caso:

Ano de Criação do Grupo:

Razão social, se for o caso:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

3. PROPOSTA:

Título da Apresentação:

Descrição:

(Descreva como surgiu a ideia da apresentação, sua importância, a forma de realização e as pessoas envolvidas).

4. DOCUMENTOS

Anexar os documentos do proponente:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- CNPJ, quando se tratar de instituições e associações;
- Portfólio ou comprovantes (fotos, vídeos, link de redes sociais) de apresentações culturais realizadas.
- Fotos para divulgação caso convidado, sendo uma em formato vertical e outra em formato horizontal.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, selecionado no **Edital Simplificado de Chamamento Público nº 10/2026/SMCET - Seleção de Atrações Culturais Sem Apoio Financeiro “Guaxupé 114 anos e Guaxupé Café Festival 2026**, comprometo-me, como proponente, a cumprir as disposições previstas no referido Edital.

Assumo também ter ciência das seguintes obrigações:

- executar a apresentação em conformidade com a proposta inscrita e selecionada;
- não utilizar o espaço da apresentação para finalidade diversa da estabelecida no Edital;
- responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da apresentação;
- conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a apresentação, sob pena de responder por perdas e danos;
- Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM (para proponente individual)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, **AUTORIZO** de forma gratuita e por tempo **indeterminado** o uso de minha imagem, voz e nome em **fotos, vídeos, entrevistas, publicações, entre outros**, produzidos pela Prefeitura de Guaxupé/MG para fins de **divulgação institucional, publicitária, educacional, jornalística, cultural, entre outras**, em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, **internet, redes sociais, impressos, TV e mídias digitais**.

Declaro que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem que disso decorra qualquer ônus, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM (para proponente representante de grupo/instituição)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representante do(a) (colocar nome do grupo ou instituição) **AUTORIZO** de forma gratuita e por tempo **indeterminado** o uso da minha imagem, voz e nome, bem como de todos os integrantes do grupo, em **fotos, vídeos, entrevistas, publicações, entre outros**, produzidos pela Prefeitura de Guaxupé/MG para fins de **divulgação institucional, publicitária, educacional, jornalística, cultural, entre outras**, em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, **internet, redes sociais, impressos, TV e mídias digitais**.

Declaro que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem que disso decorra qualquer ônus, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante do grupo/instituição

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na programação do “Guaxupé 114 anos e Guaxupé Café Festival 2026”.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:97EA97DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2026, firmado com as empresas **BALAN DE LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **FERREIRA & NORI LTDA**. **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches, salgados, refrigerantes e outros insumos alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 1.454.306,11. Guaxupé, MG, 20/04/2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:607EA452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026, firmado com as empresas **FGS COMERCIAL LTDA** e **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615**. **Objeto:** Futura e Eventual aquisição de extintores de incêndio e acessórios pelo Sistema de Registro de Preço, em atendimento as diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 27.240,00. Guaxupé, MG, 20/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:38010FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 07/2026 - O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, na Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, e no art. 19, incisos I e VI do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, para formalização de Acordo de Cooperação com a entidade Rede Cidadã, inscrita no CNPJ 05.461.315/0001-50, tendo por objeto a cessão de uso de equipamentos - 01 (um) notebook, 01 (um) celular corporativo e 12 (doze) tablets – pela Prefeitura Municipal de Guaxupé para a Rede Cidadã, e utilização dos mesmos durante as atividades diretas e indiretas dos programas e projetos implementados pela instituição proponente. Vigência até 30/04/2028.

Guaxupé, 17 de abril de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:3BB0C94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 018/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 024/2025, firmado com a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS USADOS NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE PEQUENOS ANIMAIS – PROGRAMA SAÚDE ANIMAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 07/04/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:FA8930D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, originado da Dispensa nº 019/2025, firmado com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração do Projeto de Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A1C39817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 018/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 024/2025, firmado com a empresa **A L C MORAES COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS USADOS NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE PEQUENOS ANIMAIS – PROGRAMA SAÚDE ANIMAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 07/04/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:49251A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025, originado do Credenciamento nº 003/2025, firmado com a empresa **MD LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na confecção e conserto de próteses dentárias destinadas à reabilitação oral dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 102.750,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3D2A4043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **J.H.MAZZOCHI CLINICA MEDICA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024. **Valor:** R\$ 342.321,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:513EE663

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, firmado com a empresa **KG LOCACOES E EVENTOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, no percentual de 4,303070%, do contrato que tem por objeto a Seleção e Contratação de Empresa especializada para Locação de Tendões nas dimensões de 4x4 metros e 10x10 metros para uso em eventos e atividades, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. **Valor:** R\$ 112.168,50. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 17/04/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4BB76686

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2025, originado da Concorrência nº 017/2025, firmado com a empresa **J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma no Centro de Referência da Pessoa Idosa no bairro Nossa Senhora das Dores em Guaxupé/MG. **Fundamento**

Legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DF922352

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
268/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2025, originado da realização da Dispensa Eletrônica nº 059/2025, firmado com a empresa **LABORATORIO GUAXUPE LIMITADA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 8 (oito) meses, do contrato que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de amostras e realização dos exames sorológicos para dengue no método ELISA IgG e IgM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 15/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A3951289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, firmado com a empresa **DBCONSULT INFORMATICA LTDA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), que corresponde a 23,284% do valor do contrato que tem por objeto a aquisição de software na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração do PGR, PCMSO, PPP, Mapa de risco, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o e-Social. **Valor:** R\$ 2.040,00. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:14E67BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
228/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2025, originado da Concorrência nº 012/2025, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUO) na Rua Dr. Joaquim Libânio, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:73B257AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024, originado da Concorrência nº 009/2024, firmado com a empresa **FUNCAO ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato cujo objeto é a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Elaboração de Projeto de abastecimento de água e esgoto sanitário com orçamento e aprovação junto a COPASA do Polo Industrial III no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B088E2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 074/2026, originado da Concorrência nº 003/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para “REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEMEDICINA”. **Valor:** R\$ 348.289,82. Guaxupé, MG, 17/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:19D4BC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 075/2026, originado da Inexigibilidade nº 039/2026, firmado com a empresa **CURIOSIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA**. **Objeto:** Contratação de serviço especializado para formação e certificação de profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG, com habilitação no nível Praticante 2 (P2) do sistema internacional PCM – *Professional Crisis Management*. **Valor:** R\$ 45.800,00. Guaxupé, MG, 17/04/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:5C93C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.291, DE 16 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.291, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Que dispõe sobre O DIREITO DE INGRESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA ACOMPANHADA DE CÃO-GUIA

OU CÃO DE APOIO EMOCIONAL EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo no território do Município de Guaxupé quando acompanhada de cão-guia ou cão de apoio emocional, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – cão-guia: aquele treinado para auxiliar pessoa com deficiência visual, nos termos da Lei nº 11.126 e da Lei nº 13.146;
II – cão de apoio emocional: animal treinado para auxiliar pessoa com deficiência ou pessoa com transtorno mental ou psicológico, mediante prescrição ou laudo emitido por profissional de saúde habilitado e com registro ativo no respectivo conselho profissional.

Art. 3º O ingresso e a permanência de cão de apoio emocional em locais públicos ou privados de uso coletivo ficam condicionados à apresentação, quando solicitada pelo responsável pelo estabelecimento ou pela autoridade competente, dos seguintes documentos:

I – de laudo ou prescrição emitida por médico ou psicólogo que ateste a necessidade do animal como apoio terapêutico;
II – de comprovante de treinamento específico para socialização e controle comportamental em ambientes coletivos;
III – de carteira de vacinação atualizada e atestado de saúde veterinário;
IV – de identificação visível do animal como cão de apoio emocional.
§ 1º O animal deverá estar sob controle permanente de seu condutor.
§ 2º O cão não poderá apresentar comportamento agressivo ou que ofereça risco à segurança coletiva.
§3º O responsável pelo animal deverá assegurar que o cão esteja devidamente vacinado, em boas condições de saúde e sob controle permanente durante sua permanência no local.

Art. 4º O exercício do direito previsto nesta Lei:

I – independe de cadastro municipal prévio;
II – não autoriza a permanência do animal em áreas de preparo e manipulação de alimentos, centros cirúrgicos ou ambientes sujeitos a controle sanitário especial, quando houver vedação prevista em norma sanitária aplicável.

Art. 5º A presença de cão de apoio emocional em instituições de ensino públicas ou privadas poderá ser objeto de avaliação pela direção da instituição, mediante decisão fundamentada, especialmente quando:

I – houver risco comprovado à organização pedagógica;
II – a faixa etária dos alunos demandar cuidados específicos incompatíveis com a presença do animal;
III – houver recomendação sanitária ou de segurança devidamente justificada;
IV – a presença do animal puder comprometer o regular desenvolvimento das atividades escolares.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica ao cão-guia, cujo direito de ingresso e permanência é garantido nos termos da legislação federal.

§ 2º A instituição de ensino deverá, sempre que possível, buscar solução razoável e proporcional que preserve o direito da pessoa com deficiência, evitando medidas de caráter discriminatório.

§ 3º A decisão de restrição deverá ser formalizada por escrito, assegurando-se transparência e motivação adequada.

Art. 6º É vedada:

I – a cobrança de valores adicionais pela presença do cão-guia ou do cão de apoio emocional;
II – a exigência de focinheira para cão-guia;
III – a imposição de restrições injustificadas ou tratamento discriminatório.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência por escrito;
 II – multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.
 III - O valor da multa será atualizado anualmente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo competirá ao órgão municipal responsável pela fiscalização das posturas ou defesa do consumidor, na forma de regulamento.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento desta Lei, na forma de regulamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6455D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.292, DE 16 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.292, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Que dispõe sobre INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de aplicação de políticas públicas municipais, atendimento prioritário e acesso a programas e serviços no âmbito do Município de Guaxupé/MG, a fibromialgia é reconhecida como deficiência de natureza oculta, observadas as disposições da:
 I - Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
 II - Constituição Federal de 1988;
 Parágrafo único – O reconhecimento previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às políticas públicas municipais.

Art. 2º – Fica instituída, no âmbito do Município de Guaxupé/MG, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CMIF, destinada às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, com a finalidade de facilitar o acesso a direitos, garantias, prioridades e políticas públicas asseguradas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, na forma a ser definida em regulamento próprio.

Art. 4º – Para a solicitação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o interessado deverá apresentar, conforme dispuser o regulamento:

- I – Documento oficial de identificação com foto.
 II – CPF.
 III – Comprovante de residência no Município.
 IV – Laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, contendo diagnóstico de fibromialgia com indicação do CID-10 M79.7.
 V – Fotografia recente, se exigida.

Art. 5º – A Carteira conterá, no mínimo:

- I – Nome completo do titular.
 II – Data de nascimento.
 III – Número de documento oficial.
 IV – Fotografia, quando exigida.
 V – Identificação do órgão emissor.

Art. 6º – A emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será gratuita, vedada a cobrança de qualquer taxa ao solicitante.

Art. 7º – A posse da Carteira se destina à identificação da condição perante os órgãos municipais para acesso a políticas públicas, no âmbito do Município de Guaxupé/MG:

- I – Atendimento prioritário nas repartições públicas municipais;
 II – Prioridade no acesso aos serviços públicos municipais;
 III – Reconhecimento da condição para fins de inclusão em políticas públicas locais.
 Parágrafo único – A carteira não substitui laudos médicos quando exigidos por legislação específica.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:46753BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.293, DE 16 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.293, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Que dispõe sobre INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, O MÊS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaxupé, o Mês de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizado, anualmente, durante o mês de junho.

Art. 2º O Mês de Incentivo à Doação de Sangue tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;
 II – estimular a doação voluntária, regular e responsável;
 III – ampliar o número de doadores no município;
 IV – contribuir para a manutenção dos estoques de sangue;
 V – promover a cultura da solidariedade.

Art. 3º Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal poderá promover as seguintes ações:

- I – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
 II – divulgação em meios de comunicação e redes sociais;
 III – realização de mutirões de doação de sangue em parceria com hemocentros;
 IV – mobilização de servidores públicos e instituições privadas;
 V – apoio à realização de coletas por unidades móveis, quando disponíveis;
 VI – iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – hemocentros e hospitais;
- II – instituições de ensino;
- III – empresas privadas;
- IV – organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Município poderá promover ações de reconhecimento aos doadores voluntários, tais como:

- I – entrega de certificados;
- II – homenagens públicas;
- III – campanhas de valorização social.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da doação voluntária, altruísta e não remunerada, conforme a legislação vigente.

Art. 7º As atividades poderão ser intensificadas no dia 14 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C0B7C022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 204, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Exonera ALEX DE CASTRO RESENDE Da função gratificada CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, no dia 13 de abril de 2026, **ALEX DE CASTRO RESENDE**, da função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II**, matriculado sob nº 33606, retornando ao cargo de origem de Farmacêutico-Bioquímico I.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Guaxupé, 15 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador-Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D1488685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 205, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Nomeia IZABELA FERREIRA BINI para a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II FARMÁCIA CENTRAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no dia 14 de abril de 2026, a servidora **IZABELA FERREIRA BINI**, para a função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II – FARMÁCIA CENTRAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

Guaxupé, 15 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3E32EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 008/2026 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 008/2026 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – Processo Administrativo Nº 24/2026, Ata de Registro de Preço Nº 006/2026, conforme relatado no Ofício 867/2026 e demais documentos anexo no Processo Administrativo Nº 10.541/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 17 abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:31E5A352

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PORTARIA
Nº 009/2026 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, referente ao Pregão Eletrônico Nº 111/2025 – Processo Administrativo Nº 360/2025, Ata de Registro de Preço Nº 73/2025, conforme relatado no Ofício 952/2026 e demais documentos anexo no Processo Administrativo Nº 10.700/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 17 abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Bruna Iviny Tavares

Código Identificador:4C15009D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO C001/2026

ORIGEM: Concorrência nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E METAL) SOBRE O RIO SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, LIGANDO O MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG AO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 E SEUS ANEXOS.
CONTRATADA: LUBE METAL LTDA - ME, CNPJ nº 42.972.620/0001-32

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.953.330,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais)

Término do Contrato: 17 de janeiro de 2027.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

Ibiá (MG), 17 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Nicolly Nataly Alves de Sousa

Código Identificador:536DBA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO
061/2025. INEXIGIBILIDADE
010/2025.CONTRATO:Nº034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 061/2025. Inexigibilidade 010/2025.CONTRATO:Nº034/2025 CONTRATAÇÃO de empresa especializada em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do valor adicionado fiscal - vaf para atender as necessidades da secretaria municipal de ind. com. agro. e meio ambiente do município de Iguatama/mg.. mg.18.306.688/0001-06 X ASSESSORA SERVIÇOS LTDA. CNPJ:29.535.260/0001-90.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 17 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:7781760B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO
084/2024. PREGÃO ELETRÔNICA 024/2024. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 084/2024. Pregão eletrônico 024/2024. Contrato administrativo Nº 063/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica através da locação de software sob modelo saas. mg.18.306.688/0001-06 X FREITAS E ASSOCIADOS LTDA. CNPJ:40.181.072/0001-05. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 17 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BC2F481A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO Nº016/2024.
DISPENSA Nº012/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo nº016/2024. Dispensa Nº012/2024. Contrato Administrativo Nº019/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de fornecimento de licença de uso de portal municipal gerenciável para atender a demanda da secretaria municipal de governo de Iguatama/mg. X WEBNETS SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 12.319.369/0001-40. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C35F8622

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº9 PROCESSO 159/2021. PREGÃO
PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 024/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº9 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 024/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X JGE TRANSPORTES LTDA CNPJ:44.688.062/0001-03. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:900F1EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº9 PROCESSO 159/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 027/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº9 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 027/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO CNPJ:36.058.494/0001-02. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:46E15906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 012/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº012/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo instalação de módulos rastreadores, fornecimento de equipamentos em regime de comodato,

disponibilização de software de gerenciamento de frota com acesso via Web, licença de uso do software, serviços de instalação, configuração e capacitação para uso da plataforma, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento, para atender as demandas da frota de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 11 de maio de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1AC34B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 07/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 09/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 07/2026, Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de alimentação pronta tipo "marmitex", para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **José Raimundo Rodrigues**, inscrito no CNPJ nº 59.146.444/0001-82, protocolados sob o nº 41.711/2026, em 17/04/2026. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 17 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A7D79F6C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 08/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – LISTA DE
CREDENCIADOS

O Município de Inhaúma/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a lista de credenciados referente ao Credenciamento nº 01/2026, Processo Licitatório nº 10/2026, Inexigibilidade nº 08/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados para execução de aulas regulares de treinamento funcional e aulas de dança. Após análise da documentação e decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ficam credenciados:

- 01 – 52.918.483 GEANVELAR PINTO DE CARVALHO**, CNPJ nº 52.918.483/0001-01 – Item 01 (Treinamento Funcional);
02 – ERICA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 091.016.416-97 – Item 02 (Aulas de Dança).

A lista será atualizada conforme novos credenciamentos deferidos, nos termos do edital.

Inhaúma/MG, 16 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Graziele Santos de Paula

Código Identificador:A0D38491

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 53/2026, com a empresa AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.458.618/0001-16- Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026- Objeto: O objeto da presente ata é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN SETE LUGARES, ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍUNAMG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESMG Nº 10.500 DE 01102025, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais. Vigência: 90 (noventa) dias. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.122.0014.2.235.449052 – FICHA 285- Fonte 1.621.99 – Atividades da Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:D919A821

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 70/2025– Empresa: EDILENE RAFAELA LEITE MEI, CNPJ Nº 28.433.119/0001-77– PROCESSO Nº 76/2025- Dispensa nº 54/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS E LANCHES TIPO X SALADA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA – MG. Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). Período de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.05.03.23.695.0022.2.251.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.08.05.122.0026.2.257.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:79EA6E1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 467/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 467/2023; Processo nº 158/2023; Pregão nº 112/2023. **CONTRATADA:** HELENIO ALVES LIMA JUNIOR 00092403654. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade a rescisão amigável do Contrato nº 467/2023, datado de 04 de dezembro de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 158/2023,

Pregão Eletrônico nº 112/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2026.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Morais

Código Identificador:17E6BC57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 036/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 036/2026 – Credenciamento nº 001/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA - CNPJ: 26.146.621/0001-71, no VALOR TOTAL de R\$ 1.740.147,25 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e ALVES E BORDINHON LTDA - CNPJ: 05.776.640/0001-01, no VALOR TOTAL de R\$ 1.740.147,25 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.**

Itamarati de Minas, 17 de abril de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço para realização de Exames Laboratoriais, com o preço determinado pela tabela SUS/Ministério da Saúde, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

Empresas Credenciadas:

FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA

CNPJ: 26.146.621/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 1.740.147,25 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

ALVES E BORDINHON LTDA

CNPJ: 05.776.640/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.740.147,25 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da

manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições do Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 17/04/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: DA99516D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 057/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: M&A INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 57.980.137/0001-77

Objeto: Aquisição de colhedora de forragem para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando apoiar pequenos e médios produtores rurais do município

Valor Total: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 17/04/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa M&A INOVAÇÕES LTDA, Marcos Vinicius de Abreu.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: B56757D2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026 – PRC Nº 044/2026.

Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de prestação de serviço de fabricação e distribuição de pipoca, trenzinho da alegria e carreta, todos com monitor para eventos a serem realizados no ano de 2026 pelo CRAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor das empresas: **39.354.938 MARIA JOSÉ PEREIRA PINTO LADEIRA – CNPJ: 39.354.938/0001-45**, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Souza, nº 42 A, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais)** e **TOE'S LANCHETERIA LTDA – CNPJ: 56.101.015/0001-09**, com sede à Rua Ribeiro Junqueira, nº 19, Centro, na cidade de Leopoldina/MG, CEP: 36.700-012, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: 88EB9C51

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE Nº 044-
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0254/25

PROCESSO: 000148/25

FORNECEDOR: OLMERINDO JACINTO MUNIZ 119.515.757-68

VALOR DO ADITIVO: 1.160,00

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

VIGÊNCIA: 17/04/2026 até 18/06/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo se justifica pelo seguinte motivo:

Atualmente, o núcleo familiar continua aguardando procedimento cirúrgico e em situação de extrema pobreza, sem condições de exercer atividades laborativas, em razão de problemas na região lombar apresentados pelo Sr. Leonardo. Apesar de possuir vínculo empregatício, a empresa já requereu, por meio da plataforma "Meu INSS", o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio-Doença); contudo, o processo ainda continua em análise, aguardando agendamento de uma nova perícia médica pelo órgão competente.

Este núcleo familiar está sendo acompanhado por este setor, por meio de visitas domiciliares, escuta qualificada, acolhimento, orientações e encaminhamentos. A família recebe, mensalmente, o benefício eventual de cesta básica e, semanalmente, o benefício de auxílio natalidade (leite de vaca).

Diante da situação apresentada, foi ofertado o benefício emergencial de aluguel social. O beneficiário relatou estar apresentando quadro de ansiedade e sintomas depressivos, em razão da impossibilidade de arcar com suas despesas; diante disso, foi encaminhado, por meio de Ficha de Referência, à Unidade Básica de Saúde, para avaliação médica e acompanhamento psicológico, em caráter de urgência, já em acompanhamento pelo setor de saúde.

OBJETO: Benefício emergencial de aluguel social em favor do Sr. Leonardo

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: 951EDA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo e legislativo do município de Itanhandu, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviços de computação em nuvem. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 08/05/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0CDD7D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 25/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para serem disponibilizados aos inscritos nos projetos da Secretaria de Cultura, Esportes. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 07/05/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:6C9C1F61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 121/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.104/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 121/2026 - processo licitatório nº 121/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.104/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/05/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.104/2026 para registro de preços**, cujo objeto é a “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, com o item 01 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, **em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/05/2026, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F48DDD6

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
204/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 –
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 204/2025 – Processo administrativo nº 80/2025 – modalidade inexigibilidade nº 16/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aliança Assessoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.450.092/0001-81. Objeto: Prorrogação de prazo - Prestação de serviços de assessoria especializadas de apoio orçamentário, financeiro e administrativo em geral, para o

desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: de 07/03/2026 até o dia 06/03/2027. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05B4FF84

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
476/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024.**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 476/2024. Processo administrativo nº 207/2024 – pregão eletrônico nº 165/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Assetec Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.652.023/0001-79. Objeto: Prorrogação de prazo - Prestação de serviços de assessoria em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias de Saúde e dos municípios consorciados, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 328/2024 oriunda do processo licitatório nº 09/2024, modalidade pregão presencial nº 09/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.** **Vigência: de 17/04/2026 até o dia 16/04/2027.** Fundamentação Legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66E47831

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
700/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024 – MODALIDADE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 06/2024.**

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 700/2024 – Processo administrativo nº 296/2024 – inexigibilidade nº 32/2024 – Modalidade Chamada pública/credenciamento 06/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Performance Saúde e Segurança Ocupacional Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.583.116/0001-42. Objeto: Prorrogação de prazo - prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência: de 18/03/2026 até o dia 18/06/2026.** Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCFBCBA5

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 159/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 137/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº
321/2026.**

Processo administrativo nº 159/2026 - processo licitatório nº 159/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 137/2026. **Extrato do Contrato nº 321/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mhedica Service comércio e manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.245.855/0001-94. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos médico-hospitalares, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1071/2025, do processo nº 57/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 38/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 288.256,90 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).** **Vigência: 07/04/2026 a 16/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE8BA4BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.182/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.838/2021, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0011/2026, Processo Administrativo nº 0035/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- **LETICIA DANIELE PURAS** – CNPJ: 63.917.722/0001-25 – **Valor total: R\$ 5.138,90 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).**

Jacuí-MG, 17 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A5F0512F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA Nº08/2026 PROCESSO Nº 34/2026**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, por meio de seu setor competente, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material referente à data constante no Aviso de Dispensa nº 08/2026 – Processo nº 34/2026.

ONDE SE LÊ:
Jacuí-MG, **16 de março de 2026.**

LEIA-SE:
Jacuí-MG, **16 de abril de 2026.**

Esclarece-se que a presente retificação decorre de equívoco na data anteriormente informada, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do aviso, inclusive prazos, objeto e condições estabelecidas.

Jacuí-MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5BE83A53

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025 – Modalidade: Pregão nº 10/2025. Processo nº 20/2025 – Contratação de empresa de professor/instrutor habilitado em música para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 22/04/2026 que ficará estendido até 22/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice IPCA. Contratada: **V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.** Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E8999AD7

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA**

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA**

Referência: Inexigibilidade nº 06/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Creche Nosso Lar
CNPJ: 20.933.347/0001-02

Objetivo da Proposta: Custeio das despesas essenciais à continuidade das atividades da entidade, sobretudo às despesas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de abril/2026 a fevereiro/2027. A referida entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

Valor total do Repasse: R\$ 600.049,51 (seiscentos mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de R\$ 600.049,51 (seiscentos mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) sendo esse valor composto por R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais), já estimado dentro do valor previsto para a instituição conforme a Lei de subvenção Nº2110/2025; R\$ 44.549,51 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta nove reais e cinquenta e um centavos) proveniente de Emenda Popular; R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) proveniente de Emendas Impositivas do Poder Legislativo e mais R\$17.000,00 (dezesete mil reais). Este valor está classificado para atender despesas com o custeio e será repassado por tempo determinado – destinado a garantir a continuidade das atividades realizadas pela entidade no âmbito do Município, inclusive aquelas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de abril/2026 a fevereiro/2027, necessário para a instituição manter a prestação de serviços de assistência geral e ensino às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Lei de Subvenção nº2110/2025, Emenda Popular e Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens

ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 17 de abril de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:59A80F37

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.674 de 24 de junho de 2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Jacuí – MG, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais – Dr. Cícero Barbosa da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação

cuj a vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

incorporar os anseios dos cidadãos do município de Jacuí – MG no texto base do novo PME;

convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenador Institucional:

Dalila Borges de Lima – CPF: 346.220.348-75

II – Secretária Municipal de Educação:

Angela Aparecida Alvim Batista – CPF: 074.596.926-70

III – Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação:

Jusceldine Aparecida de Oliveira Lopes – CPF: 051.330.396-03

IV – Representante técnico do Poder Público Estadual

Fernanda Scarpinelli – CPF: 044.720.936-18

V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Thiener Douglas da Silva – CPF: 117.352.456-82

VI – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Luciana Aparecida da Costa – CPF: 040.226.096-13

Vânia Regina de Oliveira Bueno – CPF: 580.674.776-04

VII – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Rafaela de Sousa Carvalhaes – CPF: 139.319.086-31

VIII – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Fabíula Mariana de Lima – CPF: 073.559.456-29

IX – Representante do Conselho Tutelar

Lourdes Divina Pinatti Oliveira – CPF: 033.624.218-22

X – Representante do Ministério Público

Elói Monteiro – CPF: 667.669.406-97

XI – Representante dos Movimentos Sociais

Christiane Leão Ferreira Cavalcanti Monteiro – CPF: 664.359.191-00

XII – Representante da Assistência Social

Ariane Geralda dos Reis – CPF: 066.201.296-84

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Dalila Borges de Lima, e terá como vice-presidente Rafaela de Souza Carvalhaes – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Jusceldine Aparecida de Oliveira Lopes – Representante da SME.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho (Gts) a serem designados em portaria complementar conforme a necessidade técnica e de representação social. (Nota: Seção adaptada para refletir a lista unificada).

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí – MG, 16 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabela França da Silva

Código Identificador:5C153E98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2026**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de desenvolver um conjunto variado de atividades com objetivo de desenvolver habilidades dos usuários, fortalecendo seu protagonismo, reduzindo a exclusão e o isolamento social, a discriminação, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários garantindo seus direitos.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Executar, acompanhar as atividades institucionais; executar atividades do serviço Centro Dia, com o propósito de promover a autonomia, cuidado e autocuidado, estimular as diversas formas de autonomia, comunicação e promover a participação social efetiva dos usuários e suas famílias.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE) R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 17 de abril de 2026.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS

Presidente

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:12DCD236

**LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
012/2026**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, às 13h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de garantir a continuidade e a qualidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio do suporte às demandas operacionais da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento integral e promoção da dignidade, do bem-estar e dos direitos dos usuários.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo essenciais (gás de cozinha e gêneros alimentícios), visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do atendimento prestado pela instituição.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos R\$9.000,00 (nove mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata de reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação. Japaraíba, 16 de abril de 2026.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Presidente

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAUJO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:2D1C3749

LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 058/2026

JUSTIFICATIVA:

LEI 13.019/2014 ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015) A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICÍPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba	Executar, acompanhar as atividades institucionais; executar atividades do serviço Centro Dia, com o propósito de promover a autonomia, cuidado e autocuidado, estimular as diversas formas de autonomia, comunicação e promover a participação social efetiva dos usuários e suas famílias.	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Japaraíba, 17 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B4753E5C

LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **08 de maio de 2026 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na produção executiva de programa municipal de incentivo à agricultura, turismo, cultura, lazer, esporte, dentre outros, conforme demanda da municipalidade, conforme solução definida no estudo técnico preliminar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de abril de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecília Gonçalves
Código Identificador:E42D2587

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 058/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE)

Objeto: Executar, acompanhar as atividades institucionais; executar atividades do serviço Centro Dia, com o propósito de promover a autonomia, cuidado e autocuidado, estimular as diversas formas de autonomia, comunicação e promover a participação social efetiva dos usuários e suas famílias.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4B7E1E4B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 071/26 DE 08 DE ABRIL DE 2026. INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
(PAR) EM DESFAVOR DA EMPRESA VALEX REVENDA
LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo, que relata a inexecução parcial do Contrato/ARP nº 140/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 (Registro de Preços nº 019/2025), firmado com a empresa VALEX REVENDA LTDA, CNPJ nº 45.648.040/0001-82;

CONSIDERANDO que foram emitidas as Solicitações de Fornecimento nºs 4487/25, 5818/25 e 6002/25, sem que a contratada tenha efetuado a entrega dos produtos no prazo contratual de 10 (dez) dias corridos previsto no item 5.2 da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada, inclusive por meio de Notificação Extrajudicial datada de 31 de março de 2026, permanecendo inerte até a presente data;

CONSIDERANDO que tais fatos configuram, em tese, as infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções elencadas no art. 156 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal nº 83/2025, com atribuição para condução dos Processos Administrativos de Responsabilização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica INSTAURADO Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em desfavor da empresa VALEX REVENDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.648.040/0001-82, com sede na Rua Expedicionário Lázaro Alvarenga, nº 305, Bairro Novo

Horizonte, Formiga/MG, com fundamento nos arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O PAR tem por OBJETO a apuração da responsabilidade administrativa da empresa pela suposta inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 140/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Administrativo nº 094/2025, caracterizada pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos objeto das Solicitações de Fornecimento nºs 4487/25, 5818/25 e 6002/25, e pelo retardamento injustificado da execução contratual, condutas que, em tese, enquadram-se no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A condução, instrução e relatório do presente PAR ficarão a cargo da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal nº 83/2025, composta pelos servidores:

I – Geraldo Heleno Borges, Matrícula nº 1550 – Presidente;

II – Luciene Martins da Costa, Matrícula nº 796 – Membro;

III – Juliana Modesto de Moraes, Matrícula nº 351 – Membro.

Art. 4º A Comissão Processante Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final conclusivo, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 4º da Portaria nº 83/2025 e do art. 158, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º À Comissão incumbe:

I – proceder à citação da empresa VALEX REVENDA LTDA, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – realizar a instrução probatória, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – elaborar relatório final, com proposta fundamentada de aplicação, ou não, das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, bem como sobre o eventual cancelamento do registro de preços.

Art. 6º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos, informações e diligências necessárias à instrução do feito a quaisquer órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Japaraíba/MG, 08 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Helder de Carvalho Reis
Código Identificador:3AA3730A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº075/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026. “DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR
EFETIVO.”

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a sra. DRYELEN AMANDA SILVA, portador da identidade nº MG-MG-18.252.093 - SSP/MG, matrícula nº2377, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na data de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado em 10 de abril de 2026.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 10 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:77656D58

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 072/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 “DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.”

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 085 de 11 de março de 2026;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Mariane Beatriz Fernandes;
Elaine Maria Fernandes;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

José Augusto Reis - (Titular);
Marcia Cecilia Gonçalves - (Titular);

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

José Augusto Reis;
Marcia Cecilia Gonçalves;
Juliana Modesto de Moraes;
Maria Cecilia Alves Ferreira;
Mariane Beatriz Fernandes;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;

§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o ‘quórum’ mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§3ºOs servidores arrolados no ‘caput’ poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.

Luciene Martins da Costa;

Rosilene Aparecida Fernandes;
III- Yasmin Eduarda Modesto Miranda;

Art. 5º -Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Maria Cecilia Alves Ferreira;
Mariane Beatriz Fernandes;
Juliana Modesto de Moraes;

Art. 6º -As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - Fica revogada a portaria de nº 063/2025 com o mesmo objetivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 08 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:42BF9139

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 73/2026 “NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO ANO DE 2025 E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29 de 2009,

Considerando a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

Considerando que para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2025, os seguintes servidores:

I - Luciene Martins da Costa;
II - Tatiane Marcelino da Cruz;
III - Rosilene Aparecida Fernandes;
IV - Marcia Cecilia Gonçalves;
V - Juliana Modesto de Moraes;

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput será presidida pela servidora, Luciene Martins da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 08 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:EE122F14

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 74/2026 “NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO DO ANO DE
2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei

Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29 de 2009,

Considerando a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

Considerando que para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2025, os seguintes servidores:

- I – Geraldo Heleno Borges;
- II – Bruna Mendonça Marcos Silva;
- III – Bruna Carolina Matos Barbosa;
- IV – Roberta Maria Amaral;
- V – Juliana Mendes Prado;

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput será presidida pelo servidor, Geraldo Heleno Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 08 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:18E02D88

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026 DISPENSA 15/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 35/2026, referente ao processo licitatório nº 46/2026 – Dispensa nº 15/2026. Objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”. R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 01/04/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:A2AFE10A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026 DISPENSA 15/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 046/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 15/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 01 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:1288134C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026 DISPENSA 16/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 047/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 16/2026 objetiva a AQUISIÇÃO DE ÓLEO TUNGUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa MARCELO R KRISANOWSKI FARIAS DESING EM MADEIRAS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 31 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:F7A5819D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
BARRACAS RESULTADO FINAL

Aos dezessete de abril de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 800/2025, representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza e Rosália Cristina de Oliveira, torna público o Resultado Final após o período para interposição e análise de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 62º Aniversário de João Monlevade, referente ao credenciamento de bares, restaurantes e vendedores ambulantes para comercialização de comidas e bebidas nos eventos a serem realizados nos dias 25 e 26 de abril, na Praça do Povo e 1º de maio na Avenida Nova York em frente ao Bem Viver no bairro Cruzeiro Celeste, homologando, assim, o resultado definitivo dos credenciados aptos à participação, conforme relação abaixo, observados os critérios estabelecidos no edital.

RESULTADO FINAL PARA O DIA 25 DE ABRIL

No segmento Comida – Pastel/Salgados, a proponente Talita Oliveira Lacerda foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Feijão Tropeiro, as proponentes Silvana Mendes Pontes e Joana Alves da Silva Tomaz obtiveram classificação em empate, sendo submetidas a sorteio, nos termos do edital.

No segmento Comida – Macarrão na Chapa, a proponente Rubia Itamara Lima de Oliveira foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Massas em Geral/Pizzas, a proponente Joice Aparecida Ubaldo foi habilitada para instalação de barraca e a proponente Gilmar Estevam dos Santos Mendes foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Comida – Espetinho, a proponente Madinéia Junia da Cruz foi habilitada para barraca e a proponente Miriam Gonçalves da Costa foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Comida – Sanduíche/Hamburger, o proponente Liverson Martins Pereira foi habilitado para barraca.

No segmento Comida - Caldos, não houve propostas.

No segmento Comida – Porções, a proponente Elaine Cristina do Patrocínio Moreira foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Batata Recheada, as proponentes Isabella Cristine Marcílio Alvarenga e Ana Elisa Bueno da Costa também obtiveram classificação em empate, sendo igualmente submetidas a sorteio.

No segmento Comida – Outros, a proponente Caroline Ferreira da Costa foi habilitada para barraca e a proponente Monica Fidelis de Souza Santos foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Bebidas (Sem álcool) – Bebidas, o proponente José Márcio Cordeiro Lima foi habilitado para barraca.

No segmento Bebidas (Sem álcool) – Bebidas, o proponente Ítalo Soares Demont foi habilitado para barraca.

No segmento Bebidas (Sem álcool) – Bebidas, o proponente Gabriel Totino Paulucci Porto foi habilitado para barraca.

No segmento Bebidas (Sem álcool) – Bebidas, os proponentes Luiz Carlos Cota e Taiseer Youssef foram desclassificados em razão da ausência de assinatura nos Anexos V e I, respectivamente, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Food Trucks – Comida, as proponentes Udirlene Janaína Fátima Ferreira e Vanessa Agmar França foram desclassificados em razão da ausência de assinatura nos Anexos VI e VII e VI, VIII, respectivamente, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Ambulantes – Comida/Outros os proponentes Liliane da Silva Mourão Oliveira e Adilson Campos de Souza foram habilitados e a proponente Cristina Elaine Ferreira Xavier foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, por ausência de assinatura nos anexos I, II, V, VI, VII, VIII.

RESULTADO FINAL PARA O DIA 26 DE ABRIL

No segmento Comida – Pastel/Salgados, a proponente Talita Oliveira Lacerda foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Feijão Tropeiro, as proponentes Silvana Mendes Pontes e Joana Alves da Silva Tomaz obtiveram classificação em empate, sendo submetidas a sorteio, nos termos do edital.

No segmento Comida – Macarrão na Chapa, a proponente Rubia Itamara Lima de Oliveira foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Massas em Geral/Pizzas, a proponente Joice Aparecida Ubaldo foi habilitada para instalação de barraca e a proponente Gilmar Estevam dos Santos Mendes foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Comida – Espetinho, a proponente Madinéia Junia da Cruz foi habilitada para barraca e a proponente Miriam Gonçalves da Costa foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Comida – Sanduíche/Hamburger, o proponente Liverson Martins Pereira foi habilitado para barraca.

No segmento Comida - Caldos, não houve propostas.

No segmento Comida – Porções, a proponente Elaine Cristina do Patrocínio Moreira foi habilitada para barraca.

No segmento Comida – Batata Recheada, as proponentes Isabella Cristine Marcílio Alvarenga e Ana Elisa Bueno da Costa também obtiveram classificação em empate, sendo igualmente submetidas a sorteio.

No segmento Comida – Outros, a proponente Caroline Ferreira da Costa foi habilitada para barraca e a proponente Monica Fidelis de Souza Santos foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, especificamente quanto à ausência de anexos obrigatórios devidamente assinados.

No segmento Bebidas, os proponentes José Márcio Cordeiro Lima, Breno Duarte Leite e Narjan de Paula Fortes foram habilitados para uso de barraca fornecida pela organização.

Ainda no segmento Bebidas, os proponentes Leandro Brandão Gomes, Ítalo Soares Demont, Sebastião Vitório Martins, Gabriel Totino Paulucci Porto e Paloma Luiza Teixeira da Silva foram classificados como suplentes, para uso de barraca fornecida pela organização, após definição por sorteio.

Por fim, no segmento bebidas, os proponentes Taiseer Youssef e Pedro Henrique Gonçalves Gomes foram desclassificados em razão da ausência de assinatura nos Anexos I e VI, respectivamente, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Food Trucks – Comida, as proponentes Udirlene Janaína Fátima Ferreira e Vanessa Agmar França foram desclassificados em razão da ausência de assinatura nos Anexos VI e VII e VI, VIII, respectivamente, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Chopp – Beer Truck, os proponentes Carlos Henrique Silva, Wilmar Antônio Lopes e Carlos Roberto Gomes foram desclassificados por não enviarem a documentação obrigatória, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Chopp – Barraca, o proponente Eyeder Moreria Ambrósio foi habilitado para uso de barraca fornecida pela organização.

No segmento Ambulantes – Comida/Outros os proponentes Liliane da Silva Mourão Oliveira e Adilson Campos de Souza foram habilitados e a proponente Cristina Elaine Ferreira Xavier foi desclassificada por não cumprimento do item 3 do edital, por ausência de assinatura nos anexos I, II, V, VI, VII, VII.

RESULTADO FINAL PARA O DIA 01º DE MAIO

No segmento Comida – Pastel/Salgados, a proponente Talita Oliveira Lacerda foi habilitada para uso de barraca fornecida pela organização.

Nos segmentos Comida - Feijão Tropeiro, Macarrão na chapa e Espetinho, não houve proposta inscrita.

No segmento Comida – Sanduíche/Hambúrguer, o proponente Walisson de Assis Pereira foi habilitado para uso de barraca fornecida pela organização.

No segmento Bebidas, os proponentes Ítalo Soares Demont, Gabriel Totino Paulucci Porto e Paloma Luiza Teixeira da Silva obtiveram classificação em empate, sendo submetidos a sorteio, nos termos do edital.

No segmento Food Trucks – Comida, as proponentes Udirlene Janaína Fátima Ferreira e Vanessa Agmar França foram desclassificados em razão da ausência de assinatura nos Anexos VI e VII e VI, VIII, respectivamente, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Chopp – Beer Truck, os proponentes Carlos Henrique Silva, Wilmar Antônio Lopes e Carlos Roberto Gomes foram desclassificados por não enviarem a documentação obrigatória, não cumprindo com o item 3 do edital.

No segmento Ambulantes – Comida/Outros os proponentes Liliane da Silva Mourão Oliveira e Adilson Campos de Souza foram habilitados.

Dando continuidade ao certame, a Comissão comunica que foram contabilizadas 16 (dezesesseis) propostas habilitadas para o dia 25/04 e 23 (vinte e três) propostas habilitadas para o dia 26/04. Em ambos os casos, proceder-se-á ao sorteio para a definição dos contemplados nas categorias com número de inscritos superior às vagas ofertadas e para a definição de suplência.

Com fundamento na prerrogativa editalícia que permite à Administração "alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades", informamos que:

CATEGORIA BEBIDAS: Devido ao número excedente de inscritos aptos e visando garantir a transparência e igualdade, será realizado sorteio entre os suplentes habilitados para o preenchimento de vaga excedente.

DIA 01 DE MAIO: Constatada a ausência de inscrições para os itens Feijão Tropeiro, Macarrão na Chapa e Espetinho, as vagas remanescentes serão destinadas aos inscritos nas categorias "Outros" e "Drinks". Estes participarão de sorteio para a ocupação de 02 (duas) vagas suplementares.

DO AGENDAMENTO:

Os sorteios referidos serão realizados em ato público, na próxima quarta-feira, dia vinte e dois de abril de 2026, às 13h, para definição final dos expositores.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07FB4D55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 041/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DA COMEDIANTE CAMILA CARDOSO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO DIA 08 DE MAIO DE 2026 NO ANFITEATRO DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE”.

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R\$
01	FPRODRIQUES PRODUÇÕES LTDA	23.542.956/0001-10	10.000,00
		VALOR GLOBAL	10.000,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 15 de abril de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD645845

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E BARRA DE BANANA DESIDRATADA COM COBERTURA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 04/2026e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 10/06/2026 às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3859.0632.

João Monlevade, 17 de abril de 2026.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS

Nutricionista

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6DE65AF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)E DO CRONOGRAMA DO CERTAME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, e em referência ao **Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL**, regido pelo Edital nº 01/2026,

CONSIDERANDOa publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular, ocorrida em 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDOa constatação de erro material no processamento das pontuações dos candidatos na referida etapa;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a correção de seus atos quando eivados de vícios, a fim de restaurar a legalidade; e

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a isonomia entre os candidatos, bem como o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º– TORNAR PÚBLICA A RETIFICAÇÃOdo Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Análise de Títulos e Experiência, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte classificação e pontuação:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)
1	Silvânia Geralda Coutinho Neves Roque	10
2	Marcia Aparecida Ferreira da Silva	10
3	Wagner Lúcio da Silva	10
4	Angela Maria Tomaz Lima Cruz	10
5	Karine dos santos Borges Souza	10
6	Marcilene Gomes de Jesus	10
7	Lúcia Ribeiro de Almeida	10
8	Luciana da Conceição André Alcântara	10
9	Alice Meireles Martins	10
10	Adriana Almeida de Lima	10
11	Marcela Cristina Barreto	10
12	Glaucia Coelho da Silva Felix	09
13	Virgínia Pádua	09
14	Maria José Barbosa dos Santos	08
15	Marlene Aparecida Rodrigues Figueiredo	07
16	Sandra Inez Grandra	07
17	Lidiane Aparecida Arcanjo	07
18	Rogéria Ferreira da Rocha Magela	07
19	Valéria Valamiel de Castro	07
20	Denise Miranda Paulino	07
21	Yara Rodrigues de oliveira	07
22	Gislei da Silva Pinto	05
23	Viviane Maciel Souza Ferreira	05
24	Márcia Gonçalves de Souza Assis	05
25	Liliane Aparecida dos Santos Gomes	05
26	Josiane Maria dos Santos Ferreira	05
27	Aline Dias Miranda	05
28	Luciene de Paula Bernardo Gomes	04
29	Cristiane Viegas Lima	01
30	Marcelo Abrantes Silva	0
31	Camila Ramos Barcelos	0
32	Graziela de Souza Rodrigues	0
33	Ana Milena Guimarães da Silva	0
34	Maria Fernanda Barbosa Dias	0
35	Gabriele Linhares de Barros	0
36	Rosilayne Aparecida de Souza Almeida	0
37	Sarah Beatriz da Paz e Figueiredo	0

Art. 2º– RETIFICARo cronograma de execução do certame (Anexo I do Edital nº 01/2026), que passa a ter as seguintes datas, em observância aos feriados e aos prazos recursais previstos no item 9.1 do edital:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	NOVO PERÍODO
Publicação do Edital de Retificação do Resultado Preliminar	17 de abril de 2026
Novo Prazo para Recurso do Resultado Preliminar Retificado	22 e 23 de abril de 2026
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	24 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	28 e 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Notas + Entrevista)	04 de maio de 2026
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar (sobre as notas)	05 e 06 de maio de 2026
Resultado Final das Provas e Convocação para Heteroidentificação	07 de maio de 2026

Realização da Aferição por Heteroidentificação	11 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	12 de maio de 2026
Prazo para Recurso do Resultado da Heteroidentificação	13 e 14 de maio de 2026
Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado	18 de maio de 2026

Art. 3º– Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SMAS.
Publique-se. Cumpra-se.

João Monlevade/MG, 17 de abril de 2026.

rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ADF09A71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 001/2026 - ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
ITEM 0024 LEITE INTEGRAL UHT (LITRO)	R\$6,09
ITEM 0025 LEITE INTEGRAL UHT (LITRO)	R\$ 6,09

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:682ACB80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 40/2026 – RL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 2, NO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos,, regida pela Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil,com os termos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025, Processo Licitatório nº. 217/2025, - **Vigência:** 12 meses - **Valor:**R\$ 1.646.542,32 - **Dotação Orçamentária:**02015001.1030110021.002, **Ficha 441, Fontes de Recurso 2621000000000 (Res SES-MG 8753/23) - Data:**15/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B50F1C01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 41/2026 – PNCQ

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados,fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, derivado da Ata de Registro de Preços Nº 292/2025 (ICISMEP), Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços - **Vigência:** 12 meses - **Valor:****R\$ 27.469,20- Dotação Orçamentária:**020150001.1030210032.060, **33903900000, Ficha: 465, Fonte: 15000001002. - Data:**13/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5C4ECDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 42/2026 – CONSMEPI - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO
PIRACICABA

Objeto: delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, art. 89 e ss., art. 181 e art. 184; e demais legislações constantes no Termo de Contrato. - **Vigência:** 26 meses - **Valor:R\$ 152.801,04** - **Dotação Orçamentária:0200701.041224012.034, 33723900000, Ficha 125, Fonte e Recurso 15000000000** - **Data:**13/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F20C8559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

12ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLÍNICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e <http://pnpc.gov.br/app/editais>

Item Empresa Documentação:
MATEUS LAGE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.

CORREA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.

João Pinheiro, 17 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AD0C8C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

6º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

Credenciado/ Documentação:

LAZARO JOSE GONCALVES- Documentação: Completa
João Pinheiro, 17 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1B7F6A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VI - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ATA VI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.

Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada,

credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:

LAZARO JOSE GONCALVES, inscrita no CNPJ nº. 41.617.362/0001-03, localizada à Rua EDSON LOBO, 55, bairro: Maria Jose de Paula, João Pinheiro, MG, Cep - 38770-000 João Pinheiro/MG, 17 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:BE4ACB1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC (PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/2014 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público...*” e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*”

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação específica à entidade, a saber:

“*Projeto/ativ.: 7011 - Parceria com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - 4450.42 – Auxílios para a FARASVEC, inscrita no CNPJ n. 20.938.361/0001-90, no valor de R\$ 35.180,60 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos)*”.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:F0F2F599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Pedro José dos Santos Neto

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:513A7209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR**

**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVENTE ESCOLAR**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

•Rosa Elias Soares Modesto

•Súria Stefani Aparecida Venâncio

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:FF4D75B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidato(s) convocado(s) em vaga(s) de ampla concorrência:

- Leonice Vieira Dos Santos Filha

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de abril de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:E34129B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

•Carla Alves da Silva Volpato

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:9BC1104F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2026**

Processo Licitatório: 23/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 150/2026

Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda da Policlínica I

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,ADJUDICA,HOMOLOGA E RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

VERTEX LICITAÇÕES LTDA - 63.586.987/0001-98

Valor R\$ 1.050,00 (mil reais e cinquenta centavos)

TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 61.459.872/0001-07

Valor R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta e três reais)

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:3147C47D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o Processo Administrativo Nº 025/2026 Dispensa na forma Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, manejo, fornecimento e distribuição de carne bovina assada em espeto giratório, incluindo mão de obra, equipamentos, utensílios e insumos necessários, visando atender às demandas das comemorações e eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitardigital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2026 às 08h00 min até as 07h59min de 24/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 (oito horas) do dia 24/04/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00 (quatorze horas) do dia 24/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitardigital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2026

LUCAS FELIX MENDES

Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:94CAA6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 003/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 003/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Processo Licitatório Nº 023/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 03/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS PERSONALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2026

PEDRO TÚLIO GONÇALVES DOS REIS

Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8CC7A46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 004/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Processo Licitatório Nº 024/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 04/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 04/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2026

PEDRO TÚLIO GONÇALVES DOS REIS

Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:254716A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 14/2026

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal; **considerando** que o dia 21 de abril é dedicado, nacionalmente, as comemorações da Inconfidência Mineira, portanto, feriado Nacional em que a figura de “Tiradentes” é utilizada para unir o Brasil sob o ideal de liberdade e república;

considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais no dia 20 de abril, véspera do feriado acima; e,

considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, constam de seus calendários, feriados e ponto facultativos entre os dias 20 e 21 de abril, em razão das comemorações acima;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 20 de abril (segunda-feira)** que antecede ao Feriado Nacional do dia 21 de abril (terça-feira), sendo que os serviços e servidores retornarão ao atendimento normal ao público a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo definido deste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.

Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:

I – assistência médica, odontológica e hospitalar;

II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;

III – transporte de pacientes;

IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,

V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor designado para trabalho no ponto facultativo, folgue no feriado de 6ª. Feira.

Parágrafo 1º - Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.

Parágrafo 2º - A ausência não justificada dentro da data considerada ponto facultativo, onde for o servidor designado na escala de trabalho ou plantão, será considerado falta, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruía de folga, resultando em perda de vencimentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 17 de abril de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:50020D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2025

Processo Licitatório nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE 004/2025.
Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e Isabelle Duarte Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 57.081.998/0001-13. Objeto: Contratação de assessoria jurídica em direito público, em processos judiciais que tramitem no foro de Brasília/DF. Finalidade: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e redução do valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamentação Legal: arts. 107 e 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 08/04/2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito

Lagoa dos Patos/MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B3C1D6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 061/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e SAEELT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.885.949/0001-51

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação integral do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8C9CEC12

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.645.409/0003-90

Objeto: Aquisição de sistema integrado de infusão de insulina, e todos os componentes/insumos necessários à sua operacionalização, para atendimento a paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme processo judicial 0148.08.061014-7.

Valor: R\$ 55.310,00

Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
573	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.91.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:88E70DDB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 068/2026 – CONCORRÊNCIA
013/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e NOVA GERACAO PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA – CNPJ: 06.865.761/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de drenagem, recapeamento, pavimentação e obras complementares na Avenida São Sebastião, bairro Campinho de baixo, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R\$ 608.000,00

Vigência: 09/04/2026 a 09/09/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
281	02.04.04.15.451.0023.1013.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:70697AFE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 069/2026 – CONCORRÊNCIA
004/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e CEU CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 26.331.860/0001-00

Objeto: Realização de obra de construção do Complexo Esportivo Centro – fase 2, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R\$ 13.100.000,00

Vigência: 17/04/2026 a 17/01/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2B6CF584

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 54º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 29/03/2026 a 04/04/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:57658AF7

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 55º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 05/04/2026 a 11/04/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:C9E60620

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 55.814.591/0001-22 – Ata de Registro de Preços Nº 066/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 785/2026. Em 17/04/2026.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:5201232D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA PE 019/2026**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 019/2026, no dia 06/05/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do município de LAGOA Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO/

Pregoeira.

Publicado por:

Monique Duarte Coelho de Oliveira

Código Identificador:A84138EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado,

AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO CANTOR “JONAS VILAR”

PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LEOPOLDINA NO DIA 27/04/2026, NO VALOR DE R\$57.880,00

(CIQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA

A.MATAICHI IZUMI LTDA - CNPJ Nº. 66.122.303/0001-95, COM FULCRO NO ARTIGO

ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com

fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele

Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou

instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10

(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto

Municipal nº. 5.570/25.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

RODRIGO CÉSAR ARAÚJO DE SOUZA MELGAÇO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:36D163F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 EDITAL 01/2023 –
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 17 de abril de 2026.

CYNTIA IENNAO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
9º	GILSON TELES SILVA	139

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ GOZAR FÉRIAS (Keila Aparecida da Silva C. Marcatto)

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:559C8BEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO 10/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia de autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 15/04/2026 a 15/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10910553	KPB-2G57	550-90	15/04/2026	10:53
AG10910152	HBFB-5734	672-61	14/04/2026	16:17
AG10910153	HBFB-5734	734-00	14/04/2026	16:17
AG10910154	HBFB-5734	663-72	14/04/2026	16:20
AG10910155	HBFB-5734	501-00	14/04/2026	16:25
AG10910156	HBFB-5734	663-72	14/04/2026	16:30
AG10910157	HBFB-5734	659-92	14/04/2026	16:35
AG10910158	PZE-1760	676-90	14/04/2026	15:18
AG10909383	SHD-5B13	734-00	15/04/2026	17:33
AG10910551	EOU-7548	736-62	15/04/2026	12:46
AG10910243	RJA-3E87	518-51	15/04/2026	10:45
AG10909020	GTN-0E79	540-10	14/04/2026	21:15
AG10910552	SHZ-4A34	554-11	15/04/2026	13:05

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:5CCF19AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS
Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Educador Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	23/04/2026 às 09:30h
LUANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	23/04/2026 às 10:00h
RACHEL RODRIGUES MACHADO	23/04/2026 às 10:30h
CAROLINE CORRÊA DA SILVA	23/04/2026 às 11:00h
DIANA PACÍFICA DA SILVA	23/04/2026 às 11:30h
LAURA REIS FILGUEIRA	23/04/2026 às 12:00h
LYANA MARANHA MAGALHÃES DE SOUZA	23/04/2026 às 13:30h
MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	23/04/2026 às 14:00h
GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES SILVA	23/04/2026 às 14:30h
POLLYANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/2026 às 15:00h
ANA PAULA BENTO FERNANDES	23/04/2026 às 15:30h

POLIANA REIS FERREIRA	23/04/2026 às 16:00h
GABRIELLE FERREIRA SILVA FERRAZ	23/04/2026 às 16:30h
JANAÍNA FRANÇA PINHEIRO	23/04/2026 às 17:00h
ISAURA SANDRA FRANCO	23/04/2026 às 17:30h

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Layla Ribeiro Ávila

Código Identificador:50B3CEF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3396

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: BRASIL MASTROS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MASTRO

– CNPJ 20.523.892/0001-12

Objeto: Aquisição de Kits completos de acessórios para mastros de fibra de

vidro, conforme solicitação

Valor Total: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido

será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,

certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso

não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as

instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 06/04/2026

Processo Licitatório – nº. PRC 46/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

BRASIL MASTROS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MASTRO

– CNPJ 20.523.892/0001-12

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:25113D7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - PRC Nº 277/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de escritório/papelaria, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 52.672.868/0001-31/Valor Total: R\$ 15.506,60

T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R\$ 15.531,84

C E PATRASSO/CNPJ: 37.810.921/0001-20/Valor Total: R\$ 50.966,70

COMERCIAL PRIME LTDA/CNPJ: 55.176.303/0001-51/Valor Total: R\$ 50.876,30

60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE/CNPJ: 60.503.550/0001-55/Valor Total: R\$ 12.515,28

A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 44.658.678/0001-31/Valor Total: R\$ 3.605,39

CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 41.658.519/0001-49/Valor Total: R\$ 727,04

EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ: 51.305.956/0001-32/Valor Total: R\$ 29.649,77

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA/CNPJ: 30.866.576/0002-88/Valor Total: R\$ 5.659,71

RC RAMOS COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.048.323/0001-02/Valor Total: R\$ 16.154,82

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA/CNPJ: 32.005.178/0001-11/Valor Total: R\$ 971,46

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA/CNPJ: 32.876.614/0001-28/Valor Total: R\$ 1.668,50

ISABEL ALVES DE SOUZA/CNPJ: 33.622.151/0001-30/Valor Total: R\$ 1.733,40

40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO/CNPJ: 40.332.250/0001-43/Valor Total: R\$ 569,48

44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES/CNPJ: 44.466.275/0001-90/Valor Total: R\$ 298,80

HS COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA/CNPJ: 50.727.862/0001-99/Valor Total: R\$ 437,27

M3. BUSINESS GROUP LTDA/CNPJ: 54.494.740/0001-50/Valor Total: R\$ 3.193,95

ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA/CNPJ: 52.461.022/0001-52/Valor Total: R\$ 14.100,00

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA/CNPJ: 13.759.849/0001-95/Valor Total: R\$ 550,00

51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA/CNPJ: 51.823.588/0001-14/Valor Total: R\$ 3.072,30

60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO/CNPJ: 60.424.398/0001-15/Valor Total: R\$ 2.016,00

CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA/CNPJ: 03.790.761/0001-82/Valor Total: R\$ 120.414,96

BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA/CNPJ: 48.455.967/0001-94/Valor Total: R\$ 3.507,50

Recursos: PRÓPRIO, ESTSUS, FNAS/BL.MAC – Conta nº 32.914-2, FNAS – Conta: 31026-3 BL. PSB, FNAS- Conta nº 31018-2 PBF, BL.PSB- Conta nº 31.026-3

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:25/03/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:A59C8ED5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 111, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 49, de 20 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 069/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 49, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – Paloma Ramos Felix – Assistente Social;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 49/2026.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de abril de 2026.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

BRUNO GOMES BARBOSA

Procurador-Geral do Município em Substituição

Portaria Nº 98 de 30 de março de 2026

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:791040AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através da Comissão de Contratação, torna público a abertura da Licitação, na modalidade de PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, INCLUINDO SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS OFICIAIS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 – 10h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2026 – 10h

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 – 10h01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:

- E-mail: licitacaocmlimeira@gmail.com

- <https://novobbmnet.com.br/>

- <https://pncp.gov.br>

- <https://www.cmllo.com.br/licitandamento>

- Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029/(34) 99994-6736

- Edital Cadastrado sob o nº 01/2026.

- Modalidade/Tipo: Pregão Eletrônico /Menor Preço.

- Valor estimado do Objeto do certame é de **R\$ 80.368,10 (oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**

Limeira do Oeste/MG, 17 de abril de 2026.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:22EEDF28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 115/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: INÉIA LIMA BORGES.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:072C5FEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2026 E 39/2026 -
PREGÃO Nº 009/2026**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2026 e 39/2026.
PRC Nº 209/2026.
PREGÃO Nº 009/2026.**

**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2026 E 039/2026.
PRC Nº 209/2026 – PREGÃO Nº 009/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:**

INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA -

CNPJ: 20.707.105/0001-92

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA

CNPJ: 63.236.363/0001-40

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE
DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG.
VALOR: R\$ 2.460.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS
E SESENTA MIL REAIS). Contratada:**

LUZ/MG, 17/04/2026.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F8C3544

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026 -
PREGÃO Nº 001/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026 -
PRC Nº 003/2026
PREGÃO Nº 001/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 037/2026 PRC Nº 003/2026 – PREGÃO Nº
001/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ/MG. CONTRATADO:

RENATO CAETANO CORREA

OBJETO: “TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM
CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA
DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE
LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA, CONTADOS DA
SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 17/04/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9623D068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.004, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.004, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA FIXA PRAZO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando o disposto no art. 6º, inciso V c/c art. 7º, §2º e art. 9º, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 921/98, de 20 de Março de 1998, que “Dispõe Sobre a Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, Seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação; Cria o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá Outras Providências.”, e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no art. 11, incisos I, alíneas "a" a "f" e II, alíneas "a" a "g", da Lei Municipal n.º 921/98, de 20 de Março de 1998, cuja redação foi dada pelo art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.894/2023, de 27 de Julho de 2023, que “Altera Dispositivos da Lei n.º 921/1998 e dá Outras Providências;

Considerando a realização, nos dias 23 e 24 de Setembro de 2025, da 10ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, onde foram eleitos conselheiros membros do Poder Público e das Entidades Privadas indicados à Conferências;

Considerando que após conclusão do processo eleitoral e encerramento da 10ª Conferência Municipal de Meio Ambiente foi constatada a indicação de membro cuja entidade não encontrava-se regular, uma vez que não possuía representante legal (Presidente) em exercício; indicação por entidade privada de membro de seu quadro ocupante de cargo em comissão no Poder Público Municipal e ainda inobservância do disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei Municipal n.º 921/98, de 20 de Março de 1998;

Considerando, ainda, que foram identificados convites dirigidos a entidades privadas que não constam em qualquer previsão legal de composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, não tendo sido indicadas pela Conferência, nem habilitadas ou autorizadas por qualquer regulamento municipal, razão pela qual tal participação é juridicamente inviável, sob pena de nulidade dos atos praticados e violação ao princípio da reserva legal

Considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 1.598/2025, de 14 de Novembro de 2025;

Considerando o grande número de demandas que se encontram na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aguardando análise e parecer do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA;

Considerando a necessidade pública, e o interesse público no restabelecimento das atividades do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativo e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Municipal N.º 921/98, de 27 de Março de 1998:

i – Conselheiros do poder público:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Nilo Nézio Veloso de Moraes.
Suplente: Carlos Roberto Fideles Rodrigues.
Titular: Wanderson Pinto da Silva.
Suplente: Roberto Luiz Basílio Pereira.

b) Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Juliano Oliveira Pereira.
Suplente: Adriano Aparecido Fideles.

c) Representante do Órgão Público Estadual com Atuação Ambiental:

Titular: Adauto Nunes de Menezes, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
Suplente: Maria Alice Bento Ávila, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

d) Representante da Polícia Militar de Meio Ambiente – PMMG:

Titular: Rômulo Cardoso Silva.
Suplente: Daniel Elias Machado.

e) Representante da Educação Pública Municipal:

Titular: Jordana Azevedo, representante da Escola Municipal Cantinho do Saber.
Suplente: Liliane Duarte, representante da Creche Escola Maria do Carmo.

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: Luiz Augusto Mendes Carvalho.
Suplente: Paula Mara Ribeiro Campos Costa.

II – Representantes de entidades privadas:

a) Representantes de Entidade de Classe – CREA ou CRBio:

Titular: Gabriela Paulinelli Almeida, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Suplente: Ana Beatriz Oliveira Guimarães, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Representantes de Associação Comunitária:

Titular: João Luiz de Carvalho Pinto, representante da Cooperativa de Produção Agropecuária de Luz – COPAGRO.

Suplente: Ione Lamounier Camargos Resende, representante da Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais da Olaria.

c) Representante de Associação Comercial e Industrial com sede no Município:

Titular: Carlos Henrique Araújo Thomás, representante da Associação Comercial e Industrial de Luz.

Suplente: Patrícia Faria Sousa, representante da Associação Comercial e Industrial de Luz.

d) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Gustavo Ferreira Carvalho.

Suplente: Paulo Ricardo Teixeira Mesquita.

e) Representantes de Instituição de Ensino Privada:

Titular: Bárbara de Castro Vieira Ferreira, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco.

Suplente: Maria Marli Pereira e Araújo, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco.

f) Representantes de Associação de Produtores Rurais ou dos Moradores da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha:

Titular: Fabiano Cardoso Necci, representante da Associação dos Produtores Rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha.

Suplente: Henrique Paulinelli Coimbra, representante da Associação dos Produtores Rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha.

g) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município:

Titular: Evilásio Baia Costa;

Suplente: Saulo Batista Assunção.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, nomeados por este Decreto, ficam com mandato por tempo indeterminado até as regularizações devidas serem realizadas, e novo processo de indicação e eleição serem realizados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador: C41C77D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N.º, 15 DE ABRIL DE 2026 - RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS

DECRETO S/N.º, 15 DE ABRIL DE 2026

EXONERA RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Técnico Superior – Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 117.XXX.XXX-11, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador: 19E86A61

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 209/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 209/2026

LICITAÇÃO Nº 009/2026-PREGÃO

DATA: 17.04.2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG”.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 – Pregão nº. 009/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 243/2026, de 02 de Abril de 2026**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionadas:

INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA

CNPJ: 20.707.105/0001-92

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA

CNPJ: 63.236.363/0001-40

Valor Global do processo: R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador: B35BA0B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 062/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº 062/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026**

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUINOS TREINADOS E APTOS À ATIVIDADE TERAPÊUTICA, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NÃO INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 28/04/2026.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 16 de janeiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:44568485

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 15/2026 – Concorrência 01/2026. Objeto: **Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **06/05/2026, às 08:00 horas.** O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo site <https://licitanet.com.br/>, e site eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1220 e 34 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E203AC9F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 01/2026 para **Prestação de serviços de castração de cães e gatos de ambos os sexos em cumprimento a lei estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 22 de abril de 2026 no horário de 12h30min as 16h00min.** Este Credenciamento ficará aberto até **22 de maio de 2026.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220, 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C2F058F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO - PAL Nº 066/2026**

O Município de Minas Novas/MG, torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 “B”, gerida pela Prefeitura Municipal de Cajurí/mg/MG, oriunda do Processo de Licitação nº 063/2025, Edital nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objetivo é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas e serviços correlatos (Tendas, palco, gradil, galpões, equipe de apoio etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Valor contratação R\$1.595.844,50. Fornecedor: Mais Serviços e Locações Ltda. Data: 17/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BEBE681A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 064/2026, Dispensa nº 012/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG.** Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 28/04/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:9CC127DC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO
Nº 105/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE-FEIRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MINASNOVAS - MG.** FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.937.920/0001-54, Data ratificação: 17 DE ABRIL DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato Nº 0105/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 065/2026, DISPENSA nº. 013/2026. Fundamentação legal: art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE-FEIRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MINASNOVAS - MG.** VENCEDOR: TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.937.920/0001-54, VALOR: R\$ 10.839,75 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Assinado(s): 17 DE ABRIL DE 2026. PRAZO 12 (DOZE) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:A05EEDD1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026. CREDENCIADO: ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES, CNPJ: 34.150.246/0001-61. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.** DATA: 17/04/2026 VIGÊNCIA: 17/04/2026 À 16/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:971FD4F1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 60-
25

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/06/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REFERIDA ATA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATADO(S): **DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ Nº 17.103.649/0001-30.** DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EDFA8270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Processo nº 182/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo Licitatório epígrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Secretaria de Educação deste Município, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 013/2024 **sofrerá ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO** de quantidade. Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo e decréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabela acima especificadas, o que corresponde a um acréscimo equivalente a R\$ 75.483,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), isto a partir da data de 1º de abril de 2025 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação. **Mirabela, 31 de março de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1407E1D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 081/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sra. EDILENE TEREZINHA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 920.787.888-72. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO LUIZ RIBEIRO Nº 248, CENTRO, MIRABELA-MG, PARA SER A SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES DO MESMO CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Iniciando tal prorrogação em 06 de maio de 2026 pelo período de 12 (um) ano (até 05 de maio de 2027).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:60B655EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 – INEXIGIBILIDADE 018/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: “SAMBACANA” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL, NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratado: **EXIMO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.838.415/0001-96, no valor de R\$ 30.000,00, vigência até 31 de maio de 2026 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP. Mirabela, 17 de abril de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5D086771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

“Concede Ponto Facultativo para o dia 20/04/2026”

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 21 de abril é feriado nacional, Tiradentes, e cairá este ano em uma terça-feira;

Considerando que experiências anteriores demonstraram que o retorno ao trabalho com apenas um dia a trabalhar, seguido de feriado, é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 20 de abril de 2026, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 06 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:DB3FE66C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 020/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, firmado entre o Município de Moema e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, CNPJ nº 71.351.019/0001-20. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, na Rodovia MG-252, trecho 03, compreendido entre as estacas 1.333 à 1.385, bem como a execução complementar de drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 04, compreendido entre as estacas 817 à 1028, conhecida como estrada da Chapada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município, conforme terceiro termo aditivo ao convênio nº 1301001702/2022, firmado em o Município de Moema/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais. Validade até 17/09/2026. Valor total de R\$1.794.534,95 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura 17/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 17/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BB47B8BE

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 022/2026, firmado entre o Município de Moema e Júlia Loren Atividade Médica Ltda, CNPJ nº 64.494.316/0001-60. Objeto: contratação de serviços médicos, para prestação de serviços na especialidade de clínica geral, incluindo consulta, apoio, diagnóstico e tratamento de pacientes nos atendimentos no âmbito da unidade básica de saúde, no contexto da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Validade até 17/06/2026. Data de assinatura 17/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 17/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:39236B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2026**

PORTARIA N.º 030/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E REVOGA A PORTARIA Nº 024/2026.”.

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, Sr. José Geraldo Andalécio Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2026, que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com a participação de instituições públicas e privadas, bem como de setores do governo municipal e da sociedade civil, para a elaboração, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e demais políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Moema/MG;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rosenilda dos Reis de Sousa Rodrigues CPF: 039.794.966-94
Suplente: Jessica Tatiani Amaral CPF: 109.409.726-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valéria Luzia Pacheco de Souza CPF: 164.125.896-94
Suplente: Ana Maria de Souza CPF: 072.050.416-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Danila Gabriela Silva Santos Reis CPF: 102.136.656-03
Suplente: Rafael Souza Mesquita CPF: 145.059.856-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Anacleto Martini Ribeiro CPF: 230.054.596-91
Suplente: Josiane Silva de Oliveira CPF: 080.155.516-76

CONSELHO TUTELAR

Titular: Eliene França Guimarães CPF: 700.190.291- 87
Suplente: Jane Oliveria Ferreira CPF: 078.659.946-48

ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS

Titular: Joyce Duarte Ferreira CPF: 047.272.326-00
Suplente: Bruna Cristina Sousa Araújo CPF: 130.574.366-09

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR CUIDAR E EDUCAR DE MOEMA – AFACEM

Titular: Camila Geise Souza Silva Resende CPF: 099.477.486-93.
Suplente: Camila Aparecida da Cunha Cardoso CPF: 114.015.656-03

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Titular: Andreza Mesquita Assunção CPF: 099.342.486-46
Suplente: Juliana Rene Vaz CPF: 108.480.216-30

REPRESENTANTE MÃE OU PAI DE CRIANÇA MENOR DE 6 ANOS

Titular: Vanderlei Rodrigues Flávio CPF: 112.788.146-98
Suplente: Vanessa Nilza Assunção Ferreira Vaz CPF: 156.153.856-69

Art. 2º – Fica expressamente **revogada a Portaria nº 024/2026**, em razão da atualização da composição dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema (MG), 10 de abril de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA

Prefeito Municipal

Certifico que dei publicidade a presente Portaria, fazendo afixar o seu texto em locais públicos de costumes, na data supra.

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4524D401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2026**

PORTARIA N.º 031/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FIA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, Sr. José Geraldo Andalécio Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Moema/MG;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FIA**, que tem por finalidade a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º – O presente Chamamento Público tem como objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares e inovadores, a serem financiados com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** do Município de Moema/MG, mediante a formalização de parceria por meio de **Termo de Fomento**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas no CMDCA e que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 4º – Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I – Serão selecionadas até **03 (três) propostas**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – Não serão selecionados projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente ou que não estejam em consonância com os eixos de atuação definidos no Edital;
- III – Os projetos deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Moema/MG, promovendo avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia de Direitos;
- IV – Os critérios de seleção, prazos, valores disponíveis e demais normas estarão definidos no Edital de Chamamento Público, a ser publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 5º – Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos selecionados, composta pelos seguintes membros do CMDCA de Moema/MG:

- I – ARTUR ALVES PEREIRA
- II – CLAUDENICE GERALDA DA SILVA OLIVEIRA
- III – MARIA IZABEL DA COSTA

Art. 6º – Compete à Comissão:

- I – Monitorar a execução dos projetos aprovados;
- II – Avaliar os resultados alcançados;
- III – Emitir relatórios técnicos e pareceres;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema (MG), 15 de abril de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Certifico que dei publicidade a presente Portaria, fazendo afixar o seu texto em locais públicos de costumes, na data supra.

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:0C2D6A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.166, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.184, de 14 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.155, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a partir de 17 de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO CARGO	DO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ESPAÇO PÚBLICO	FCE 1.11.18		MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DOS SANTOS
ASSISTENTE IV	FCE 2.4.19		DAYSE ANNE MARIA APARECIDA ROCHA
ASSISTENTE IV	FCE 2.4.20		FABIANA CLARA SILVA NUNES
ASSISTENTE III	FCE 2.3.21		LEANDRO DEMARQUE DIAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2E69389

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
6º	Layse Aparecida Fernandes Viana	04/12/88	13	19

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BDB5CF77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 15/04/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.443/2025.

Artigo 2º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2025.

Artigo 3º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde 2026.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A7FF1630

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 023/2025, de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o servidor **FELIPE MOREIRA LISBOA, MASP 1339**, da decisão final proferida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025**, considerando que restaram infrutíferas as reiteradas tentativas de sua notificação pessoal, postal e eletrônica, todas devidamente certificadas nos autos.
Fica o referido servidor cientificado de que, ao término da instrução processual, a Comissão Processante apresentou relatório final concluindo pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** contida na Portaria nº 118/2025, tendo a autoridade competente, Diretora Geral Patrici de Paula Coelho Pedrosa, proferido decisão administrativa aplicando a penalidade de **DEMISSÃO**.
Nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 4.643/2013, inicia-se, a partir da data desta publicação, o prazo legal de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo.
O recurso deverá ser protocolizado junto ao DEMSUR, em horário de expediente administrativo, no endereço Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, Bairro Santo Antônio, CEP 36881-111, Muriaé – MG. Os autos do mencionado processo poderão ser consultados pelo interessado no mesmo endereço, em horário comercial.

Muriaé-MG, MG, 17 de abril de 2026.

JESIKA DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:321D6FE5

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGAO
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 “VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” - CONTRATADA: **CIPHAL PRENSAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 25.625.856/0001-83**– PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-

SE EM 18/04/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/10/2026 - DATA: 16/04/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual (%)	Tabela	Saldo restante do estimado Tabela
51043	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS – NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00			R\$ 27.330,17
51064	1	TAB	TABELA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SOLDA MIG, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA.	3%		R\$ 7.976,74

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8D8B5E8B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA E OUTROS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E/OU OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 - CONTRATADA: **PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.082.081/0001-75** - PRAZO: 04 MESES, INICIANDO-SE EM 17/04/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/08/2026 - DATA: 15/04/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:149EE05A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS**

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 071/2026

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 071/2026, Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, destinado ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos para atender às demandas da autarquia.
A impugnação foi apresentada pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, alegando, sucintamente, que o prazo de 05 (cinco) dias estipulado para entrega do objeto é inexecutável, em vista da distância territorial entre o município sede da empresa e o município sede da Autarquia, qual seja Curitiba-Muriaé. Assim, pugnam pela modificação do prazo de entrega de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias.
Por estas razões, a empresa solicita a retificação do edital, com sua posterior republicação.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 30/04/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 10/04/2026, conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2. MÉRITO

Compulsando os autos, nota-se que, diferentemente do relatado pelas empresas que apresentaram as impugnações, o prazo de entrega do produto não é de 05 (cinco) dias, mas, em verdade, de 05 (cinco) dias úteis, o que faz total diferença.

Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias úteis, tem-se que, em qualquer pedido realizado pela autarquia, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final para entrega, sempre haverá o prazo mínimo de 07 (sete) dias, o que se mostra totalmente razoável.

A título de exemplificação, em consulta realizado no site Google Maps, que fornece estimativas de tempo de viagens entre dois pontos previamente definidos, ao se escolher a opção de transporte público, que sabidamente mais demorado que um carro comum, entre Curitiba e Muriaé, o site indica estimativa de gasto de 20h.

Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, o prazo concedido no edital é praticamente 06 (seis) vezes maior do que o estimado pelo site acima informado, sendo prazo mais do que suficiente para realização da entrega.

Além disso, conforme constante no edital e no Termo de Referência, é entendimento há anos consolidado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de que o prazo ora estipulado no edital de 05 (cinco) dias úteis é mais do que razoável para entrega do produto, não se caracterizando como exigência hábil a restringir o princípio da competitividade. Senão veja-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

É regular a exigência de entrega de pneus no prazo de 3 (três) dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, não afrontando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1114597. Segunda Câmara. Sessão do dia 12/05/2022)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES NOVOS E REFORMA DE PNEUS. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 80 KM. PRAZO DE 3 DIAS PARA ENTREGA DE PNEUS E SERVIÇOS DE REFORMA. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. [...]

2. A estipulação de prazo de 3 (três) dias para a entrega de pneus e serviços de reforma é razoável, por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas, caminhões, carros oficiais, etc., sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local. (TCE/MG. Denúncia nº 958.973. Segunda Câmara. Sessão do dia 18/12/2019)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES.

1.O prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame. (TCE/MG. Denúncia nº 1.040.542. Segunda Câmara. Sessão do dia 27/11/2018)

Ademais, o argumento trazido pela empresa de que o prazo estabelecido é para beneficiar empresas sediadas próximo ao Município não se sustenta ao analisar o processo anterior, qual seja, Pregão Eletrônico 50/2025. Isso pois, as empresas vencedoras, em sua maioria, são de outros estados, com distância maior ou similar da existente entre a cidade sede da impugnante e a cidade sede da autarquia. Assim, resta evidenciado que o prazo estipulado no edital é plenamente razoável.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO**, com o regular prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 15 de abril de 2026.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO

Assessor de Procuradoria / DEMSUR

<https://www.google.com.br/maps/dir/Muria%C3%A9,+MG/Curitiba,+PR/@-23.2544175,-48.4598165,7z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0xbcc64152334a17:0x59481656f33750cc!2m2!1d-42.3702252!2d-21.1291403!1m5!1m1!1s0x94dce35351c1db3dd:0x6d2f6ba5bacbe809!2m2!1d-49.2699727!2d-25.4372382!3e3?entry=tuu>

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:B5513988

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, para atender as necessidades da frota desta autarquia.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento

convocatório em seu item 19 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

19.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 018/2026 foi publicada na data de 10 de abril de 2026, com fim de recebimento das propostas em 30/04/2026 às 12:00 e abertura do certame às 13:00 horas do dia 30/04/2026.

Considerando que a impugnação recebida na data de 10/04/2026 às 15:37 horas via plataforma BNC, fora encaminhada para análise da Assessoria Jurídica.

2 - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO:

Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 018/2026, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MÍNIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (MURIAE – MG)."

Salientamos que o prazo de **05 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012:**

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

2.1 - DOS PEDIDOS

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 071/2026 exaurido em 15 de abril de 2026.

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 30/04/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 10/04/2026, conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

3.2 – DO MÉRITO

Compulsando os autos, nota-se que, diferentemente do relatado pelas empresas que apresentaram as impugnações, o prazo de entrega do produto não é de 05 (cinco) dias, mas, em verdade, de 05 (cinco) dias úteis, o que faz total diferença.

Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias úteis, tem-se que, em qualquer pedido realizado pela autarquia, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final

para entrega, sempre haverá o prazo mínimo de 07 (sete) dias, o que se mostra totalmente razoável.

A título de exemplificação, em consulta realizado no site Google Maps, que fornece estimativas de tempo de viagens entre dois pontos previamente definidos, ao se escolher a opção de transporte público, que sabidamente mais demorado que um carro comum, entre Curitiba e Muriaé, o site indica estimativa de gasto de 20h .

Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, o prazo concedido no edital é praticamente 06 (seis) vezes maior do que o estimado pelo site acima informado, sendo prazo mais do que suficiente para realização da entrega.

Além disso, conforme constante no edital e no Termo de Referência, é entendimento há anos consolidado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de que o prazo ora estipulado no edital de 05 (cinco) dias úteis é mais do que razoável para entrega do produto, não se caracterizando como exigência hábil a restringir o princípio da competitividade. Senão veja-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

É regular a exigência de entrega de pneus no prazo de 3 (três) dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, não afrontando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1114597. Segunda Câmara. Sessão do dia 12/05/2022)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES NOVOS E REFORMA DE PNEUS. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 80 KM. PRAZO DE 3 DIAS PARA ENTREGA DE PNEUS E SERVIÇOS DE REFORMA. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

[...]

2. A estipulação de prazo de 3 (três) dias para a entrega de pneus e serviços de reforma é razoável, por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas, caminhões, carros oficiais, etc., sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local. (TCE/MG. Denúncia nº 958.973. Segunda Câmara. Sessão do dia 18/12/2019)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES.

1.O prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame. (TCE/MG. Denúncia nº 1.040.542. Segunda Câmara. Sessão do dia 27/11/2018)

Ademais, o argumento trazido pela empresa de que o prazo estabelecido é para beneficiar empresas sediadas próximo ao Município não se sustenta ao analisar o processo anterior, qual seja, Pregão Eletrônico 50/2025. Isso pois, as empresas vencedoras, em sua maioria, são de outros estados, com distância maior ou similar da existente entre a cidade sede da impugnante e a cidade sede da autarquia. Assim, resta evidenciado que o prazo estipulado no edital é plenamente razoável.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO**, com o regular prosseguimento do certame.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada TEMPESTIVA E IMPROCEDENTE, **referente ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026** e não reconhecemos o mérito dos pedidos, dando prosseguimento ao certame sem alterações no instrumento convocatório.

É o que decidimos.

Muriaé, 17 de abril de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Pregoeira

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:36E3B6E8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ PORTARIA Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de WILSON MARTINS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **WILSON MARTINS**, CPF de nº 605.459.766-34, matrícula 25, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Muriaé – MG, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:458C799C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ PORTARIA Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ELISANGELA LOURENÇO MAZZINI.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples, **sem paridade**, nos termos

art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, “a” e §5º da CR/88 à servidora **ELISANGELA LOURENÇO MAZZINI**, Matrícula 1.597,011, CPF nº 751.400.716-49, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Muriaé – MG, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9FA22B94

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 36, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples, **sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, “a” e §5º da CR/88 à servidora **CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS**, Matrícula 1.643.001, CPF nº 010.660.426-08, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Muriaé – MG, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EC772191

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização do trecho 03 da estrada de ligação entre os distritos de Itamuri e Belisário, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos conforme especificações constantes no projeto básico, edital e anexos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 08/05/2026 às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriac.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2FABF2EC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Inexigibilidade nº 013/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de Exames, consultas e procedimentos pertinentes ao Programa Federal PMAE – OCI conforme plano regional, mediante Portaria SAES/MS Nº 1.826 DE 11 DE JUNHO DE 2024. Início de recebimento de documentação para credenciamento dia 23/04/2026 a 23/04/2027, por meio do e-mail protocololicitacao@muriac.mg.gov.br protocolando documentação no Setor de Licitação, horário de 12:00 horas às 18:00 horas, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG O edital poderá ser obtido no site <https://muriac.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação – situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EEFF5DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade:	Pregão Eletrônico – Portal de Compras Públicas
Processo Licitatório:	Nº 000025/2026
Pregão Eletrônico nº:	007/2026
Registro de Preços nº:	005/2026
Data da Sessão Pública:	16 de abril de 2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal regulamentador; LC nº 123/2006
Pregoeiro:	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09/2026)

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos destinados à composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Naque/MG, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos anexos do edital.

III – RESULTADO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO

Após a realização de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 007/2026, incluindo a fase de lances, de aceitação das propostas, de habilitação documental e de recurso, o Pregoeiro declarou como resultado do certame os seguintes vencedores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Objeto / Marca	Empresa Vencedora	Qtd.	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo Caminhonete/Pick-up Cabine Dupla – 0 km Marca: FIAT (Strada Volcano 1.3 Flex)	AUTOMAX COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.994.976/0004-87	1	127.000,00
02	Veículo tipo Hatch – 0 km	FRACASSADO – Não obteve proposta compatível com o orçamento estimado, mesmo após negociação (art. 59, III, Lei nº 14.133/2021)	7	–
03	Veículo tipo Caminhonete/Pick-up Cabine Dupla 4x4 – 0 km Marca: FIAT Toro Volcano Diesel	ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA CNPJ: 59.248.333/0001-87	1	200.400,00
04	Veículo tipo Sedan (1.6 Flex Turbo) – 0 km	DESERTO – Nenhuma proposta válida recebida (art. 59, caput, Lei nº 14.133/2021)	1	–
05	Veículo tipo Sedan (1.3 AT) – 0 km Marca: FIAT Cronos 1.3 AT	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.739.520/0001-83	3	350.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:				678.100,00

IV – OCORRÊNCIAS RELEVANTES DO CERTAME

Item 02 – Declarado FRACASSADO. O licitante melhor classificado (LIC007 – V3 Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda.) foi desclassificado por oferecer veículo com motorização 1.0, em desconformidade com a exigência mínima de 1.3 prevista no edital. O segundo colocado (LIC005 – TECAR Minas), após negociação, manteve proposta superior ao preço de referência, resultando no fracasso do item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Item 04 – Declarado DESERTO. Nenhum licitante apresentou proposta válida para este item (Sedan 1.6 Flex Turbo), nos termos do art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

V – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

As empresas vencedoras submeteram-se à análise dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital. Foram constatadas falhas sanáveis nas documentações das licitantes nº 005 (TECAR Minas) e nº 008 (ELITE Comércio), tendo sido instaurada diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando ao saneamento das falhas sem alteração da substância dos documentos ou de sua validade jurídica. Atendidas as exigências dentro do prazo concedido, as três empresas vencedoras foram declaradas habilitadas.

VI – FASE RECURSAL

Encerrada a fase de habilitação, foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não houve manifestação de qualquer licitante, estando preclusa a fase recursal, o que ensejou a continuidade do processo rumo à adjudicação e homologação.

VII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à autoridade superior competente a prerrogativa de homologar o procedimento licitatório, verificados o atendimento das formalidades legais, a legitimidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a regularidade da habilitação e a vantajosidade das propostas adjudicadas para a Administração Pública, fica o presente certame apto à homologação.

O processo foi conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VIII – DISPOSITIVO

Ante o exposto HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 000025/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

Item 01 – AUTOMAX COMERCIAL LTDA (CNPJ: 20.994.976/0004-87), pelo valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);

Item 03 – ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 59.248.333/0001-87), pelo valor total de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais);

Item 05 – TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.739.520/0001-83), pelo valor total de R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Ficam declarados FRACASSADO o Item 02 e DESERTO o Item 04, conforme fundamentação exposta na Seção IV deste Termo.

O valor global homologado importa em R\$ 678.100,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cem reais), a serem formalizados mediante Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Após a publicação deste ato, determino que o Setor de contratos providencie a elaboração da respectiva Ata de Registro de Preços nos

prazos e condições estabelecidos no Edital, proceda às comunicações legais pertinentes e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Naque/MG, 17 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:FFDFC310

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 006/2026. OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e máquinas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ARMAZEM – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.783.562/0001-51– Valor Global: R\$ 434.400,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 16/04/2026.

Natalândia/MG, 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -

Prefeito.

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:89888F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir do 1º dia útil da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do “credenciamento nº 007/2026”, com a finalidade de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de abril de 2026.

NILMA DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:53DEEAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO Nº 036/2026 - Pregão Presencial Nº 017/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e reforma de pontos de ônibus em estrutura metálica, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/05/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de abril de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:305B81D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. 168/2025 – Inexigibilidade n.º 009/2025 - Foi firmado em 08.04.2026, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 09 de abril de 2027. Contratada: PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:4D92B311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATOS

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 262/2025, para Revisão e do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,438 (seis reais e quatrocentos e trinta e oito milésimos de centavos). Contratada: EDOARDO TRANSPORTES LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 263/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,438 (seis reais e quatrocentos e trinta e oito milésimos de centavos). Contratada: C&M TRANSPORTES LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 265/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,435 (três reais e quatrocentos e trinta e cinco milésimos de centavos). Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 266/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: VERONICE ALVES DE OLIVEIRA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 267/2025 para Revisão e do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três

reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 268/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: CLEONIR JUNIOR MATEUS.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 269/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: VALDIVINO ROSA DE SOUZA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 270/2025 para Revisão e do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: DAITON ALVES SILVA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 271/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 272/2025 para Revisão e do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: WALTER DE MORAIS JUNIOR.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 273/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: LUIZ DIONESIO FERREIRA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 274/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos) Contratada: AMARILDO ESPINDULA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 275/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: LUANA APARECIDA FERREIRA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 276/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: ELIOMAR DOS REIS VIEIRA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 277/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 278/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: JULIANA LEANDRO DA SILVA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 279/25 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: ANTONIO CARLOS DA SILVA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 280/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 281/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,236 (três reais e duzentos e trinta e seis milésimos de centavos). Contratada: JOSÉ ANDERSON DA SILVA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 282/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,731 (seis reais e setecentos e trinta e um milésimos de centavos). Contratada: CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 283/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,740 (seis reais e setecentos e quarenta milésimos de centavos). Contratada: NOVATUR LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 284/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,885 (seis reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos de centavos). Contratada: JN TOUR LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 285/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 6,738 (seis reais e setecentos e trinta e oito milésimos de centavos). Contratada: SILVA E CUNHA TURISMO LTDA.

Foi firmado em 02.03.2026 o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 286/2025 para Revisão do valor do quilometro rodado para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O preço do quilometro rodado passa para R\$ 3,392 (três reais trezentos e noventa e dois milésimos de centavos). Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.

Contrato n. 052/2022 – Dispensa n.º 005/2022 - Foi firmado em 12.12.2025, o 5º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE.

Contrato n. 409/2025 – Pregão Presencial n.º 079/2025. Foi firmado em 27.02.2026, o 2º Termo Aditivo para alteração da planilha quantitativa do objeto. Acréscimo quantitativo: R\$ 192.059,42 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 46,39% do valor total. Supressão quantitativa: R\$ 11.873,30 (onze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos),

equivalente a 2,87% do valor total. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato n. 415/2025 – Pregão Presencial n.º 083/2025. Foi firmado em 02.03.2026, o 2º Termo Aditivo para alteração da planilha quantitativa do objeto. Prorrogação de vigência do contrato até a data de 30 de abril de 2026 e a alteração da planilha relativa ao instrumento de origem. Acréscimo quantitativo: R\$ 134.833,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 28,39% do valor total do contrato. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador: B9D177DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 01/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial Nº 012/2025 os licitantes: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA; DANEILA FERRARI LUCCA; RS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; AUTO CENTER SO MOTORES LTDA; ROTAL AUTO PEÇAS LTDA; FORTUNATO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; DM DIESEL LTDA. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: ROTAL AUTO PEÇAS LTDA – Valor: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: ROTAL AUTO PEÇAS LTDA – Valor: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. – CONTRATADA: RS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Valor: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: RS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Valor: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. – CONTRATADA: DM DIESEL LTDA – Valor: R\$ 479.600,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: DM DIESEL LTDA – Valor: R\$ 479.600,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: AUTO CENTER SO MOTORES LTDA – Valor: R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: AUTO CENTER SO MOTORES LTDA – Valor: R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: FORTUNATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: FORTUNATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA – Valor: R\$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA – Valor: R\$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para

fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: DANIELA FERRARI LUCCA – Valor: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: DANIELA FERRARI LUCCA – Valor: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R\$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R\$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA – ME – Valor: R\$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA - ME – Valor: R\$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 01/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 012/2025 a licitante: WESI COMERCIAL LTDA – EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte- – CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA – EPP – Valor: R\$ 2.334.002,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil e dois reais) – Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de

Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte. Contratada: WESI COMERCIAL LTDA – EPP – Valor: R\$ 2.334.002,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil e dois reais) – Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 09/04/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, a empresa: EDU HENRIQUE DIAS COSTA, sendo tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026. Objeto: A presente contratação objetiva a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 894, Centro, CEP 38160-000 em Nova Ponte MG, para instalação do CAPS1 (Centro de Atenção Psicossocial). CONTRATADA: EDU HENRIQUE DIAS COSTA. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C57F3A75

REURB

ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital nº 08 de 25/11/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/11/2025, Edição 4158, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria nº 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
577/2025	Loja Maçônica Caminhos da Paz e Virtude nº 104	Uma edificação, inserida no LOTE 18 - QUADRA 106 , no Loteamento Medalha Milagrosa, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Osório Inácio da Silva nº 120, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a referida Rua, igual medida de fundos, confrontando com o Lote 15; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17, perfazendo a área de 375,00m² . Registrado na Matrícula nº 5.845 , no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 25 de Novembro de 2025.

"Leia-se":

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização

fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
565/2025	Loja Maçônica Caminhos da Paz e Virtude nº 104.	Uma edificação, inserida no LOTE 17 - QUADRA 106 , no Loteamento Medalha Milagrosa, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Osório Inácio da Silva nº 120, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a referida Rua, igual medida de fundos, confrontando com o Lote 15; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 18 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Morse Caetano, perfazendo a área de 375,00m² . Registrado na Matrícula nº 5.844 , no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. E uma edificação, inserida no LOTE 18 - QUADRA 106 , no Loteamento Medalha Milagrosa, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Osório Inácio da Silva nº 120, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a referida Rua, igual medida de fundos, confrontando com o Lote 15; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17, perfazendo a área de 375,00m² . Registrado na Matrícula nº 5.845 , no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 17 de Abril de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:D7681E22

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 060/2026, Dispensa nº 014/2026. DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chapa de aço carbono com recorte artístico a laser da imagem de São Francisco de Paula, incluindo material, mão de obra e acabamento, destinada à instalação no Deck do Santo Cruzeiro, no Município de Ouro Fino. Contratada: Sidney Henrique da Silva Sima 11967362602 CNPJ: 22.612.309/0001-75 – Valor estimado: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6FC3431E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 044/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 013/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Produtos Cárneos para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para atender as reuniões do Departamento de Educação. Ata de Registro de Preços nº 034/2026 – Signatário: Casa de Carnes Zebu Ltda – Valor R\$ 784.450,00 – Ata de Registro de Preços nº 035/2026 – Signatário: Ariane Costanti Ribeiro do Vale ME – Valor Estimado R\$ 235.000,00 - Data: 16/04/2026 – Validade: 12(doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9DA8D24E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 059/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 017/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: Taxa de Anuidade da temporada Esportiva do Ano de 2026 junto à Federação Mineira de Handebol. Contrato nº 052/2026 – Contratada: Federação Mineira de Handebol – Valor R\$ 4.000,00 - Data: 16/04/2026 – Validade: 03(três)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0494F00D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – MODALIDADE
DISPENSA Nº 017/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 075/2026 – Modalidade Dispensa nº 017/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, fornecimento de licença de uso, implantação e suporte técnico de portal turístico oficial do Município de Ouro Fino, com conceito moderno, intuitivo e responsivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 075/2026 – Contrato nº 051/2026 – Contratado: Rorato e Molero Ltda EPP Valor R\$ 6.600,00 - Data: 16/04/2026 – Validade: 12(doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C03C2310

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 032/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º
020/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 085/2026 - Pregão Eletrônico n.º 032/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de Medicamentos e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 23/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/05/2026 às 08h00min. Abertura das

Propostas e análises: 11/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:31FAE219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.466/2026

DECRETO Nº 4.466/2026

“Prorroga o prazo de execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Castanheira, aprovado pelo Decreto nº 4.269/2024”

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

Considerando a aprovação do Loteamento Residencial Castanheira, através do Decreto 4.269/2024 de 26/06/2024;
Considerando o pedido formulado pelo Empreendedor;
Considerando a concordância emitida pela Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito;
Considerando a ausência de vedação legal, assim como o interesse público na execução adequada das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de execução do Loteamento Residencial Castanheira, aprovado pelo Decreto nº 4.269/2024 de 26/06/2024, de propriedade de Castanheira Ouro Fino Empreendimento Imobiliário Ltda, CNPJ 17.655.545/0001-39.

Artigo 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos do Decreto nº 4.269/2024, em especial o prazo de isenção do IPTU por dois anos, o qual vencerá em 25/06/2026.

Parágrafo único – Fica prorrogado, nos termos deste Decreto, o prazo da caução/ hipoteca dos lotes que garantem a execução da infraestrutura do empreendimento.

Artigo 3º - Não sendo o novo prazo suficiente para conclusão das obras, o Empreendedor deverá apresentar novo pedido de dilação de prazo, ainda durante a vigência do presente Decreto.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 26 de Junho de 2026.

Ouro Fino, 16 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6B010AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.371/2026

LEI Nº 3.371/2026

“Altera a Lei Delegada nº 005/2025 que Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os níveis de vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Delegada nº 005/2025 de CC II para CC III:

I - Chefe da Divisão de Esportes
II - Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos
III - Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

Art.2º Ficam alterados os parágrafos únicos dos artigos 10 e 12 da Lei Delegada nº 005/2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

[...]

Parágrafo único. A Diretoria de Governo, Administração e Finanças tem a seguinte organização:

- I. Departamento de Gestão de Compras, Licitações e Contratos*
- II. Departamento de Arrecadação, Cadastro e Tributação*
- III. Departamento de Tesouraria e Contabilidade*
- IV. Divisão de Recursos Humanos*
- V. Divisão de Desenvolvimento Econômico Inovação e Ordem Urbana*
- VI. Divisão de Turismo, Cultura e Lazer*
- VII. Divisão de Tesouraria*
- VIII. Divisão de Informática*
- IX. Divisão de Relações Governamentais e Institucionais.*

“Art. 12

[...]

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Educação tem a seguinte organização:

- I. Divisão de Esportes*
- II. Setor de Nutrição e Merenda Escolar”*

Art.5º Ficam alterados os incisos IV e VI do art. 19 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

[...]

IV – Diretoria de Governo, Administração e Finanças e Controle Interno:

- a) Diretor Municipal de Governo, Administração, Finanças*
- b) Chefe do Departamento de Gestão de Compras, Licitações e Contratos*
- c) Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro e Tributação*
- d) Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade*
- e) Chefe da Divisão de Recursos Humanos*
- f) Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer*
- g) Chefe da Divisão de Informática*
- h) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana*
- i) Chefe da Divisão de Tesouraria*
- j) Chefe da Divisão de Relações Governamentais e Institucionais*

[...]

VI– Diretoria de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*
- b) Chefe da Divisão de Esportes*
- c) Encarregado de Nutrição e Merenda Escolar*

[...]

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei Delegada nº 005/2025, em decorrência da alteração dos vencimentos dos cargos de que trata essa Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

Ouro Fino, 20 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:22516F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.372/2026

LEI Nº 3.372/2026

Revoga a Lei nº 3.214/2024, que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BRITEL SOLUÇÕES EM PAPÉIS E FILMES LTDA., CNPJ 45.990.297/0002-07 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.214/2024, que autorizou a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa Britel Soluções em Papéis e Filmes LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.990.297/0002-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 20 de Abril de 2026

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AC595311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

ORIGEM.....: PROCESSO 29/2026, INEXIGIBILIDADE 007/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: MARCINHO COSTA EVENTOD MÚSICAIS LTDA.

CNPJ.....: 35.685.096/0001-53

OBJETO.....: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show de Gian e Giovani, para apresentação musical ao vivo no Expo Paineiras 2026, a ser realizado no dia 06 de junho de 2026 (sábado), as 23 horas, no Município de Paineiras/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)
PAINEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6995DB3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

ORIGEM.....: PROCESSO 30/2026, INEXIGIBILIDADE 008/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ.....: 15.634.133/0001-97

OBJETO.....: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show de Emilio e Eduardo, para apresentação musical ao vivo no Expo Paineiras 2026, a ser realizado no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), as 23 horas, no Município de Paineiras/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
 PAINEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO

Agente de Contratação
 Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:E6B48B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, para criar a Licença para Participação em Programa de Residência Médica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica criado o inciso XII no âmbito do art. 73 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passa a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS E FÉRIAS PRÊMIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 73. Ao servidor será concedida:

(...)

XII - Licença para Participação em Programa de Residência Médica.”

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 74 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos dos incisos VII, VIII, IX, X e XII, dispostos no art. 73.

(...)”

Art. 3º. Fica criada a Seção XIV – Da Licença para Participação em Programa de Residência Médica, dentro do Título IV – Dos Direitos e Vantagens e do Capítulo III – Das Licenças e Férias Prêmio,

inserindo-se os arts. 102-A, 102-B, 102-C, 102-D, 102-E, 102-F e 102-G no âmbito da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passam a fazer parte integrante da legislação e a vigorar com a seguinte redação:

“Seção XIV

Da Licença para Participação em Programa de Residência Médica

Art. 102-A. Ao servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo privativo de médico, tais como o Médico, Médico de Apoio, Médico do Programa de Saúde da Família – PSF, Médico de Urgência e Emergência e outros cargos de mesma natureza que venham a existir, poderá ser concedida licença do exercício do cargo, sem direito a remuneração, para participar de Programa de Residência Médica.

§1º. Para os fins da concessão da licença, considera-se Programa de Residência Médica a modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de treinamento em serviço, destinada a médicos, caracterizada por carga horária integral e dedicação exclusiva, regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º. O período de fruição da Licença para Participação em Programa de Residência Médica:

- I - não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para quaisquer efeitos estatutários;*
- II - não será computado para fins de aquisição de vantagens funcionais, inclusive adicionais por tempo de serviço, progressões, promoções e licença-prêmio;*
- III - não gerará direito à percepção de remuneração, subsídio, gratificações, adicionais, indenizações ou quaisquer outras parcelas vinculadas ao exercício do cargo;*
- IV - não haverá contribuição previdenciária a cargo do Município, nem cômputo automático do período para o RPPS, observada a legislação previdenciária aplicável quanto a eventual possibilidade de recolhimento pelo servidor.*

Art. 102-B. A concessão da Licença para Participação em Programa de Residência Médica é ato discricionário da Administração Pública Municipal, condicionada à avaliação do interesse público, da conveniência e oportunidade, e da preservação da continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Rede Pública de Saúde do Município.

§1º. Para a concessão da licença, o servidor deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - ser servidor público municipal efetivo no cargo, estável ou em estágio probatório;*
- II - ter sido aprovado e estar regularmente matriculado em Programa de Residência Médica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);*
- III - apresentar o cronograma completo do Programa de Residência Médica, com indicação de sua duração e instituição promotora.*

§2º. A concessão da licença poderá ser indeferida, de forma motivada, quando:

- I - houver prejuízo à continuidade ou à qualidade dos serviços essenciais de saúde, em razão da carência de profissionais na especialidade ou unidade de lotação do servidor;*
- II - o número de servidores licenciados simultaneamente exceder o limite estabelecido em regulamento, ou, na ausência deste, comprometer o funcionamento regular do serviço.*

§3º. Na hipótese de haver mais de um servidor interessado na licença e a concessão simultânea comprometer o serviço, serão observados os seguintes critérios de prioridade, sucessivamente:

- I - maior tempo de efetivo exercício no Município de Paracatu;*

II - especialidade do Programa de Residência Médica considerada de maior interesse para a Rede Pública de Saúde do Município, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

III - ordem cronológica de protocolo do requerimento.

§4º. A licença será concedida por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública e/ou da Superintendência de Recursos Humanos, mediante requerimento do servidor e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 102-C. O servidor em estágio probatório que obtiver a Licença para Participação em Programa de Residência Médica terá o prazo de seu estágio probatório suspenso durante o período da licença, retomando a contagem a partir do seu retorno ao efetivo exercício do cargo.

Art. 102-D. A Licença para Participação em Programa de Residência Médica será concedida pelo prazo de duração do programa, mediante a comprovação documental pelo servidor.

§1º. A licença poderá ser prorrogada, mediante requerimento do servidor, desde que a prorrogação seja exigência do próprio programa para sua conclusão, devidamente comprovada por declaração da instituição responsável.

§2º. O requerimento de prorrogação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período inicialmente concedido, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§3º. O período total da licença, incluídas as prorrogações, não poderá exceder 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 102-E. O servidor licenciado deverá apresentar, anualmente, à Superintendência de Recursos Humanos, comprovante de sua regular matrícula e frequência no Programa de Residência Médica.

§1º. O servidor terá o dever de comunicar à Superintendência de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração em sua situação no Programa de Residência Médica, incluindo trancamento, desligamento, suspensão ou conclusão antecipada.

§2º. O descumprimento do disposto no caput ou no §1º deste artigo implicará a imediata interrupção da licença e o retorno do servidor ao serviço, sem prejuízo de apuração de responsabilidade disciplinar, se for o caso.

Art. 102-F. A licença será interrompida e o servidor deverá reassumir suas funções no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor;

II - por necessidade superveniente e inadiável do serviço público, devidamente motivada pela Administração Municipal;

III - por descumprimento das condições estabelecidas para a concessão ou manutenção da licença, incluindo a falta de comprovação periódica.

§1º. Nas hipóteses dos incisos II e III do caput deste artigo, a interrupção da licença será precedida de notificação ao servidor, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa ou regularizar a situação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O não comparecimento do servidor para reassumir suas funções no prazo estabelecido no caput deste artigo, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará abandono de cargo, sujeito às penalidades legais.

Art. 102-G. Encerrado o Programa de Residência Médica, por conclusão, desligamento, trancamento ou qualquer outra forma de cessação do vínculo do servidor com o programa, o servidor deverá reassumir o efetivo exercício do cargo no Município no prazo de 30

(trinta) dias, contado da data do encerramento, independentemente de notificação, sem prejuízo do dever de comunicação previsto no §1º do art. 102-E.

§1º. O retorno dar-se-á, preferencialmente, na unidade de lotação de origem, podendo a Administração, motivadamente, promover a relocação do servidor, conforme necessidade do serviço e interesse público.

§2º. O descumprimento injustificado do prazo previsto no caput sujeitará o servidor às consequências legais e disciplinares cabíveis, inclusive aquelas previstas no Estatuto para o não retorno ao exercício, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:94A60D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 54, de 2007 e a Lei Complementar nº 149, de 2021, para reajustar valores praticados a título de gratificação e o vencimento de cargo específico, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o § 7º e criados os §§ 23 e 24 no âmbito do art. 37 da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com as seguintes redações:

“(…)

Art. 37.

(…)

§7º. A Gratificação de Sobreaviso é equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a Gratificação de Plantão de Especialista em Finais de Semana, conforme disposto no §5º deste artigo.

(…)

§23. O Médico Especialista (Classe II) com Registro de Qualificação de Especialista – RQE nas áreas de ortopedia, anestesia, urologia ou cirurgia geral, que for efetivamente convocado para atender intercorrências durante o período de sobreaviso, fará jus ao recebimento de Adicional de Sobreaviso no índice percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sob o valor da Gratificação de Sobreaviso fixado no §7º deste artigo.

§24. A comprovação do comparecimento do Médico Especialista (Classe II) durante o período de sobreaviso, para fins da aplicação do parágrafo anterior, será realizada mediante lançamento no registro de ponto ou mecanismo de controle de jornada equivalente.”

Art. 2º. Fica alterado o vencimento do cargo de Coordenador Médico da Pediatria no âmbito do Anexo II da Lei Complementar nº 149, de

23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AB1F52C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.132, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Diolino Gomes de Sousa, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada Rua Diolino Gomes de Sousa, o logradouro público com início na Rua Rogério Pereira Gonçalves e término na Rua Dona Mariana, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CECA2AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.133, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Jasmim Azul, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada Rua Jasmim Azul, o logradouro público com início na Marginal da Rodovia MG-188 e término na Rua Chuva de Prata no Residencial Jardim Europa, Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CD8B32E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.134, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Praça José Paulino Soares Filho, "Sr. Loro", e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada Praça José Paulino Soares Filho "Sr. Loro", o logradouro público localizado na Rua Joaquim Brochado, ao lado da Escola Municipal Ada Santana Ribeiro, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F50F404B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.135, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Praça Hermínia Soares de Assis Costa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada Praça Hermínia Soares de Assis Costa, o logradouro público localizado na Rua Landim, paralela à Rua Irandir Miranda, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:76940A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.136, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu-MG, o Dia Municipal da Mulher Empreendedora, a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. O Dia Municipal da Mulher Empreendedora tem como objetivo:

- I - reconhecer a importância das mulheres que desenvolvem atividades empreendedoras no município;
- II - incentivar o empreendedorismo feminino, estimulando ações de formação, capacitação e fortalecimento de negócios liderados por mulheres;
- III - promover eventos, palestras, feiras, workshops e demais atividades voltadas à valorização e ao protagonismo da mulher empreendedora.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir a data no calendário oficial de eventos do Município, bem como promover, apoiar ou firmar parcerias com entidades públicas e privadas para realização das ações alusivas ao dia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A79048A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.137, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação da política municipal de prevenção e combate a alagamentos e enchentes no Município de Paracatu.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate a Alagamentos e Enchentes, com o objetivo de reduzir riscos, danos materiais, prejuízos à mobilidade urbana e impactos à população, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal:

- I - prevenir alagamentos e enchentes em áreas urbanas e centrais do município;
- II - garantir manutenção periódica da rede de drenagem pluvial;
- III - promover ações preventivas antes do período chuvoso;
- IV - mapear pontos críticos e áreas de risco;
- V - assegurar resposta rápida em situações de emergência climática.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá:

- I - realizar limpeza periódica de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais;

- II - elaborar e atualizar, anualmente, o mapa de pontos críticos de alagamento;
- III - executar obras preventivas de drenagem urbana;
- IV - divulgar ações preventivas à população antes do período chuvoso;
- V - garantir plano emergencial para situações de alagamento.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão observar critérios técnicos, planejamento urbano e prioridade as regiões historicamente afetadas por alagamentos, incluindo o centro da cidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B98F8AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.138, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal da Renovação Carismática Católica, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no município de Paracatu - MG o Dia da Renovação Carismática Católica, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março.

Parágrafo único. O Dia da Renovação Carismática Católica passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do município de Paracatu - MG.

Art. 2º. Em comemoração ao "Dia Municipal da Renovação Carismática Católica", integrantes desse movimento católico e afins poderão realizar atividades e eventos com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração, dos louvores, da evangelização celebrando o carisma em Pentecostes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:94F47115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.139, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paracatu - MG, o Dia do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Parágrafo único. O Dia do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Paracatu - MG.

Art. 2º. Em comemoração ao dia do Terço dos Homens, as autoridades municipais poderão promover nesta data, eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do terço e a meditação e seus mistérios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:9412115F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.140, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui normas de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade na proposição, aprovação e execução das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam instituídas normas e mecanismos obrigatórios de transparência, rastreabilidade, publicidade, controle e conformidade constitucional aplicáveis às emendas parlamentares ao orçamento público municipal, em simetria ao modelo federal de transparência orçamentária.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se a todas as emendas parlamentares, individuais, de bancada ou coletivas, destinadas ao orçamento municipal, incluindo transferências especiais, fundo a fundo e de qualquer outra natureza.

Art. 2º. O Município deverá concentrar todas as informações relativas à proposição, aprovação, execução e prestação de contas das emendas parlamentares em portal de transparência específico, integrado ao Portal da Transparência Municipal ou em plataforma equivalente.

Art. 3º. O portal de transparência específico de que trata o art. 2º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, individualizadas por emenda:

- I - identificação do parlamentar proponente: nome completo do parlamentar, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;
- II - identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
- III - objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
- IV - valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
- V - órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a

Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI - localidade beneficiada: indicação do local do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII - cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas (intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho);

VIII - instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX - Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
- b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso.
- c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
- d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

X - relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:

- a) detalhamento do objeto;
- b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
- c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

XI - recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;

XII - data: de disponibilização do recurso;

XIII - gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XIV - grupo de Natureza de Despesa (GND);

XV - banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVI - anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

§1º. O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§2º. As informações a que se referem os incisos I a XVI devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

Art. 4º. Deve ser assegurada a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais e federais recebidas pelo município, em meio digital de acesso público.

Art. 5º. Esta Lei aplica-se às emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício financeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C82515A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.141, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui a Semana Municipal da Folia de Reis e o Encontro dos Foliões e Catira no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paracatu a Semana Municipal da Folia de Reis e Encontro dos Foliões e Catira no município de Paracatu, como manifestações culturais, tradicionais de relevante valor histórico, cultural e Social.

Art. 2º. A Semana Municipal da Folia de Reis e Encontro dos Foliões e Catira, será realizada, preferencialmente, entre os dias 1º e 6 de janeiro de cada ano, podendo o Poder Público adequar as datas conforme a programação cultural do município.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Público promover ações de fomento, valorização e apoio às Folias de Reis e às Catiras do município de Paracatu, podendo utilizar, para esse fim, os instrumentos da Política Municipal do Patrimônio Cultural, inclusive recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, desde que observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O Poder Público Municipal com a participação de representantes da sociedade civil, incluindo entidades culturais, artistas locais, coletivos, grupos de folias e demais organizações vinculadas ao setor cultural, que contribuirão com sugestões, diretrizes e pareceres, assegurando a transparência, a participação social, a democratização dos processos e a valorização dos aspectos culturais tradicionais do município.

Parágrafo único. Os Representantes das Folias de Reis e Catiras deverão ser consultados previamente e ativamente envolvidas no planejamento, definição de pautas e execução das atividades da semana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3ED3A851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.142, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema de processo eletrônico digital, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Sistema de Processo Administrativo e Legislativo Eletrônico Digital com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento,

preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. As documentações que compõem o processo digital, devem utilizar o meio eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento, consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada nesta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Assinatura Digital: assinatura eletrônica, de uso pessoal e intransferível, gerada através de chave de acesso com login e senha ou certificado digital, que garanta sua autenticidade. Para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, a assinatura cadastrada e assinatura digital tem a mesma validade, podendo ser:

- a) cadastrada: baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Diretoria Administrativa; e/ou
- b) digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo utilizado em pareceres de cunho decisório.

II - Autenticação: declaração de que um documento original é autêntico – ou que uma cópia reproduz fielmente o original – feita por uma pessoa jurídica com autoridade para tal (servidor público, notário, autoridade certificadora) num determinado momento, por meio da adição de elementos ou afirmações;

III - Certificado Digital: registro eletrônico assinado, gerado por meio de um procedimento de certificação digital, que se destina a comprovar a relação existente entre um elemento criptográfico e uma pessoa física ou jurídica;

IV - Documento: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

V - Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e
- b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

VI - Documento Externo: documento digital de origem externa ao Sistema de Processo Eletrônico Digital, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido no Poder Legislativo Municipal;

VII - Documento Gerado: documento nato-digital produzido diretamente no Sistema de Processo Eletrônico Digital;

VIII - Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

IX - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos no Sistema de Processo Eletrônico Digital, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

- a) público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;
- b) sigiloso: acesso limitado, disponível apenas para os usuários das unidades em que o processo esteja aberto e o autor.

X - Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR): técnica de conversão de um objeto digital do formato de imagem para o formato textual de forma a permitir pesquisa no conteúdo do texto;

XI - PDF: documento que objetiva garantir a reprodução fiável do ponto de vista da visualização do documento, e além disso, requer a inclusão da estrutura do documento (o que seria a "rotulagem" do documento), com o objetivo de garantir que o seu conteúdo possa ser pesquisável e transformável para outros fins;

XII - Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo;

XIII - Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;

XIV - Departamento/Unidade/Subsecretaria detentora do processo: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XV - Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça, no Poder Legislativo Municipal, cargo, emprego ou função pública;

XVI - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa ao Poder Legislativo Municipal que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Sistema de Processo Eletrônico Digital para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º. A implantação do Sistema de Processo Eletrônico Digital atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

- redução de custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;
- agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;
- integração com os sistemas da Administração Pública Municipal com o compartilhamento simultâneo de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta;
- garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;
- aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;
- satisfação do público usuário;
- VII - produção de documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- VIII - imprimir maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- IX - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legalidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- X - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete à Secretária Geral da Câmara Municipal de Paracatu e à Subsecretaria de Documentação e Informação, de ofício ou a requerimento de interessado, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária à preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 5º. A gestão administrativa e manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital, bem como, a definição de procedimentos de instrução de processo eletrônico e a definição de políticas de segurança competem à Subsecretaria de Documentação e Informação em conjunto com as Subsecretarias com pertinência temática do processo eletrônico, seja: processo legislativo, administrativo ou financeiro.

Art. 6º. Compete à Subsecretaria de Documentação e Informação administrar o ambiente e a segurança relacionada ao Sistema de Processo Eletrônico Digital.

CAPÍTULO IV DA AUTENTICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO USUÁRIO

Art. 7º. Para a prática de atos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas e jurídicas.

§1º. A autenticação de usuário será realizada por meio do Login Único disponibilizado pelo Portal de Serviços da Câmara Municipal de Paracatu, com Login e Senha ou Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§2º. O acesso para as pessoas jurídicas obrigatoriamente se dará por utilização do Certificado Digital.

§3º. O acesso para as pessoas físicas se dará tanto por Certificado Digital quanto por Login e Senha.

§4º. A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre o Poder Legislativo Municipal e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§5º. O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos (por exemplo, licitações e contratos administrativos).

Art. 8º. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 9º. O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Paracatu, conforme previsto nesta Lei, habilitando o usuário externo a:

- I - protocolar o processo eletronicamente;
- II - acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;
- III - ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e,
- IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

- I - o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Administração Pública Municipal para qualquer tipo de conferência;
- IV - manter atualizados seus dados cadastrais;
- V - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VII - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema de Processo Eletrônico Digital ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO

Seção I Da Gestão do Sistema

Art. 11. A gestão e a manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital ficarão a cargo da Subsecretaria de Documentação e Informação, competindo-lhe:

- I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;
- II - gerenciar as permissões de acesso;
- III - cadastrar e gerenciar usuários;
- IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;
- V - promover a capacitação de servidores;
- VI - prestar atendimento aos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;
- VII - prestar suporte;
- VIII - atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do Sistema.

Seção II Do Usuário Interno

Art. 12. O cadastramento usuário interno deverá ser realizado com utilização de nome de usuário e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Subsecretaria de Documentação e Informação.

Parágrafo único. O usuário interno poderá ser cadastrado em mais de um setor desde que haja autorização do superior hierárquico.

Art. 13. São responsabilidades do usuário interno:

- I - manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;
- II - consultar diariamente o Sistema de Processo Eletrônico Digital, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos e legislativos eletrônicos; e
- III - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema de Processo Eletrônico Digital, sob pena de responsabilização.

Seção III Do Usuário Externo

Art. 14. O cadastramento dos usuários externos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos administrativos e relações contratuais com a Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 15. Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema de Processo Eletrônico Digital na condição de interessado que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Câmara Municipal de Paracatu:

- I - pessoa física;
- II - pessoa física que represente pessoa física ou jurídica;
- III - representante legal de pessoa física ou jurídica;
- IV - pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput credenciados na Câmara Municipal de Paracatu poderão:

- I - encaminhar requerimentos e documentos referentes a questões administrativas e legislativas;
- II - assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Câmara Municipal de Paracatu; e
- III - solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

Art. 16. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema de Processo Eletrônico Digital:

- I - a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito previsto na Administração Pública Municipal de rever os atos praticados no processo, os quais devem ser apresentados à Câmara Municipal de Paracatu para qualquer tipo de conferência quando solicitado;
- II - a atualização de seus dados cadastrais;
- III - o sigilo da senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
- V - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VI - a atualização de seus dados cadastrais.

Parágrafo único. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo administrativo eletrônico na Câmara Municipal de Paracatu e das consequentes responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 17. Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Portal da Câmara de Paracatu.

Art. 18. Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, mediante decisão expressa da autoridade competente.

§1º. No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória.

§2º. Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema de Processo Eletrônico Digital para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente.

§3º. A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no caput.

Art. 19. Serão admitidos em suporte físico:

- I - documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;
- II - demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.

§1º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;

§2º. No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Paracatu;

b) quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e

c) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Seção II

Do Pedido de Vistas

Art. 20. Os pedidos de vista de processos eletrônicos obedecerão às legislações federais e municipais específicas sobre a matéria.

Parágrafo único. A Secretaria Geral da Câmara Municipal, poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária a preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 21. Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno:

I - da unidade detentora do processo, em caso de processo aberto apenas em uma unidade;

II - da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; ou,

III - nos casos de intimação, pela unidade que expediu a intimação.

Art. 22. O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias.

Art. 23. O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Câmara Municipal de Paracatu na internet.

Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Seção IV

Do Arquivamento e Do Descarte

Art. 24. Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;

II - os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, com exceção dos casos de devolução imediata dos originais ao usuário externo.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 25. Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenham exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 26. As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 27. A autenticidade de documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico Digital pode ser verificada em página própria no Portal da Câmara Municipal de Paracatu.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 28. A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I - número do processo correspondente;

II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

III - data e horário do recebimento da solicitação; e

IV - identificação do signatário.

Art. 29. O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.

Art. 30. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.

Seção II

Da Disponibilidade dos Sistemas

Art. 31. O Sistema de Processo Eletrônico Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Art. 32. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:

I - for superior a 5 (cinco) horas;

II - ocorrer entre as 23:00 e 23:59:59 do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 33. A indisponibilidade dos sistemas será atestada por sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Paracatu, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Câmara Municipal de Paracatu na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II – serviços que ficaram indisponíveis.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 34. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Art. 35. As intimações aos usuários externos cadastrados na forma desta Lei ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 36. Fica instituído como regra geral de tramitação de proposições legislativas, comunicação de atos e transmissão de peças processuais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, na Lei Orgânica do Município de Paracatu e outras normas afetas ao processo legislativo, o meio eletrônico.

Parágrafo único. Para o disposto nesta seção considera-se:

- I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II - processo legislativo eletrônico: conjunto de arquivos eletrônicos composto de peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, desde a sua autuação até a sua conclusão, inclusive os respectivos despachos eletrônicos e documentos anexados.

Art. 37. A Câmara Municipal de Paracatu utilizará sistema de informação para a gestão e trâmite de processos legislativos eletrônicos, funcionalmente integrado ao controle eletrônico das sessões das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e sessões do Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O sistema ao qual se refere o "*caput*" deverá, no mínimo, permitir que os Vereadores e Prefeito elaborem proposições, com acesso restrito, e as enviem via "internet" através de um protocolo eletrônico- automático, com controle de envio e passível de consulta posterior - no qual serão registrados, entre outros, dados como número, data, ementa, autor e texto.

Art. 38. O envio de proposições legislativas e a prática de atos processuais legislativos em geral, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Legislativo, conforme disciplinado pelo órgão respectivo.

§1º. O credenciamento no Poder Legislativo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial.

§2º. Ao credenciado será concedido registro para acessar o sistema, bem como lhe será informado a maneira de acessá-lo, de modo a preservar a identificação e a autenticidade de suas comunicações digitais.

Seção II Do Protocolo, do Processo e da Gestão Documental

Art. 39. O envio e tramitação de processos legislativos e dos atos processuais deverão ser realizados obrigatoriamente por meio eletrônico, inclusive, os oriundos do Poder Executivo, exceto em situações em que este procedimento for comprovadamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

§1º. No caso das exceções previstas no "*caput*", os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e digitalmente assinado.

§2º. Os projetos de iniciativa popular, apresentados em meio físico, serão digitalizados pelo setor competente, que dará a devida forma junto ao sistema de informação.

Art. 40. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização no sistema de informação ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo único. As notificações e remessas que viabilizem o acesso mencionado serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

Art. 41. Os documentos nato-digitais assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com constatação da integridade, garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§1º. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para verificação do documento objeto de controvérsia.

§2º. Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o processamento final da proposição legislativa e apuração infracional.

§3º. Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para o público em geral, ressalvado os casos de sigilo em que a Lei determinar.

Art. 42. Os documentos digitais, para juntada nos autos, poderão ser enviados digitalmente.

§1º. O teor e a integridade dos documentos digitais são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado que não observarem o disposto no "*caput*" terão valor de cópia simples.

§3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE ELETRÔNICO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 43. Os acontecimentos durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Paracatu serão acompanhados por meio de reprodução em sistema de reprodução audiovisual, tais como telão, televisores, sistema "vídeo wall", ou outra tecnologia, que será viabilizado por meio de software que contará com as seguintes características mínimas:

- I - o registro de presença dos parlamentares na sessão, será realizado pelos próprios Vereadores através do sistema eletrônico e atualizado concomitante, sem necessidade de inclusão manual;
- II - ao se iniciarem os trabalhos de deliberações das proposições, as mesmas serão apresentadas no painel com sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;
- III - as votações realizadas, informando o voto de cada vereador, o placar final ao encerrar este procedimento, bem como os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que se pronunciar, será disponibilizado no sistema eletrônico de reprodução, controlando o tempo de utilização da palavra de cada um; e
- IV - O controle da sessão e as concessões de tempos de fala, pronunciamentos, questões de ordem e apartes serão realizadas e administradas pela Presidência ou por agente por ela designado.

Art. 44. O software disponibilizará módulo de "*login*" e acesso específico aos Vereadores, acessível por meio de qualquer

equipamento com acesso à "internet", abrangendo, mas não se limitando a: notebooks, tablets e "smartphones", possibilitando, ao parlamentar:

I - o registro e o controle de presença na sessão de forma automática por meio de login no espaço a eles destinados;

II - o acompanhamento das proposições em discussão com possibilidade de visualização do seu conteúdo na íntegra, assim como a visualização do conteúdo dos pareceres, emendas e outros documentos constantes do processo legislativo;

III - a inscrição dos vereadores nos momentos e espaços de discussão;

IV - a solicitação, através do sistema, de questão de ordem e demais pedidos incidentais no processo de deliberação (como pedidos de vista ou adiamento, bem como pedido de palavra a qualquer momento durante a sessão);

V - o acompanhamento da sequência dos pronunciamentos dos parlamentares nos espaços de comunicação e nas discussões de proposituras; e

VI - a votação das proposições colocadas em deliberação e os respectivos resultados de votações;

VII - controlar a votação de atas e proposições com o recebimento automático da votação feita pelos vereadores no espaço específico a eles destinado;

VIII - permitir o encaminhamento das proposições da pauta e ordem do dia conforme a sequência de tramitação, quantidades de votações e quóruns específicos para cada tipo de proposição.

Art. 45. O Sistema de processo legislativo eletrônico será utilizado para:

I - produção, assinatura, apresentação, registro, cadastro, tramitação, disponibilização e armazenamento de proposições;

II - comunicação com o Poder Executivo e órgãos externos, objetivando:

a) o encaminhamento e recebimento de ofícios ou mensagens, projetos e leis;

b) o encaminhamento de requerimentos, indicações, pedidos de informações e outras proposições aprovadas em Plenário;

c) o encaminhamento dos projetos aprovados em Plenário para deliberação do Poder Executivo (sanção ou veto) ou promulgação e publicação de lei;

d) confecção das atas das reuniões;

e) encaminhamento de respostas, ofícios e demais documentos pertinentes.

Art. 46. As proposições serão instruídas de forma eletrônica, incluindo projetos de iniciativa do Chefe do Executivo, iniciativa popular e iniciativa parlamentar, sempre via sistema de processo legislativo com comunicação direta entre os poderes Legislativo e Executivo.

Art. 47. O acesso ao sistema de processo legislativo eletrônico pelos usuários internos será feito via plataforma digital mediante uso de identificação pessoal e intransferível, previamente fornecida a partir de determinação do Presidente da Câmara Municipal ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O envio de proposições, pareceres, emendas, substitutivos se dará por meio eletrônico, com assinatura digital.

Parágrafo único. A autoria, autenticidade, integridade, irretratabilidade e a confidencialidade dos documentos gerados no sistema de processo legislativo eletrônico deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica, de acordo com legislação específica.

Art. 49. O sistema do processo legislativo eletrônico deverá conter funcionalidades que identifiquem o usuário que promover a exclusão, inclusão e alteração de dados e arquivos baixados, bem como o momento de sua ocorrência.

Art. 50. O uso inadequado do sistema de processo legislativo eletrônico, que cause prejuízo às partes ou à atividade legislativa, poderá importar, após determinação da Mesa Diretora, no bloqueio

provisório ou definitivo do cadastro do usuário, relativamente ao processo em que se deu o evento, ou mesmo ao sistema, dependendo da gravidade do fato, sem prejuízo de outras medidas processuais legais.

Art. 51. A correta formação do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade dos servidores lotados na Subsecretaria de Assuntos Legislativos, Vereadores e Prefeito Municipal que deverão dar andamento regimental aos atos legislativos.

Parágrafo único. Para efeito de prazo processual e protocolo referente a matérias legislativas, eleições de Mesa Diretora e outras matérias pertinentes ao controle da Subsecretaria de Assuntos Legislativos, consideram-se sempre os atos realizados durante o expediente administrativo da Câmara Municipal.

Art. 52. A política de gestão do processo legislativo eletrônico deve considerar os seguintes elementos:

I – aprimoramento contínuo da comunicação e do intercâmbio de informações entre os setores, órgãos e Poderes envolvidos no processo legislativo;

II – processos de trabalho integrados aos recursos tecnológicos de forma a oferecer informação legislativa com qualidade e em tempo devido, como forma de assessoramento aos secretários das comissões, vereadores e Poder Executivo;

III – suporte interligado ao fornecedor do sistema, de forma a ser o elo de ligação entre a Subsecretaria de Assuntos Legislativos e a operadora do sistema.

Art. 53. Fica criada, no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Paracatu, a Gratificação Especial de Função – GEF, de caráter transitório, devida a servidor titular de cargo efetivo designado pelo Presidente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser revista anualmente nos mesmos termos estabelecidos na Lei 2.727, de 15 de junho de 2009.

Parágrafo único. A Gratificação Especial de Função – GEF, se dá ante a atribuição de auxiliar o serviço de apoio ao processo legislativo, operando, controlando e auxiliando a execução dos serviços de painel eletrônico, interlocução com o fornecedor do sistema, adequação de procedimentos legislativos, acompanhamento e apoio, quando necessário, de forma presencial ou remota, em reuniões que envolvam o processo legislativo, desde reuniões ordinárias e extraordinárias de comissões permanentes, especiais e temporárias, além de reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:18AAFD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

LEI N.º 4.143, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos

do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 19.784.131/0001-35, a título de subvenção financeira, no valor de R\$ 865.660,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social na funcional programática 02.11.01.08.244.0022.2217, elemento de despesa 3.3.50.43

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:3F22D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

LEI N.º 4.144, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071 de 23 de dezembro de 2025 – a título de subvenção financeira, para as seguintes associações:

I - Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.680/0001-06, no valor de R\$ 401.936,58 (Quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

II - Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.680/0002-97, no valor de R\$ 591.071,16 (Quinhentos e noventa e um mil, setenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social na funcional programática 02.11.01.08.244.0023.2224, elemento de despesa 3.3.50.43

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:9AFE1936

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 14.532/2021

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU. **FINALIDADE:** Reajuste de 2,21888764282899% . **DATA:** 26/04/2026 - **VENCIMENTO:** 25/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666 de 1993. **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e DALILA MALBA DIAS CONTIJO, pela Contratada.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:482289E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 4170/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 4170/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e D. DE S. NASCIMENTO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE COM O USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS – STARLINK ADAPTADO PARA VEÍCULOS. Renovação da Vigência. **DATA:** 17/04/2026. **VENCIMENTO:** 17/04/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO pela Contratante e D. DE S. NASCIMENTO pela Contratada.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:04E7B25C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 17.351/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.351/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. CNPJ nº 03.958.504/0001-07 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO. **FINALIDADE:** Prorrogação da Vigência. **DATA:** 17/04/2026 - **VENCIMENTO:** 16/04/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** DIEGO FERREIRA DA FONSECA pela Contratante e DINO BASTOS SÁVIO, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C7320C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
“APOIO ADMINISTRATIVO” SEI Nº 0000018-
32.2026.6.13.8249 CARTÓRIO ELEITORAL DA 249ª ZONA
ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ-MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral Frederico Malard de Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 103, de 13 de Junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e o município de PEDRA DO INDAIÁ, CNPJ nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março nº 891 - Centro - Pedrado Indaiá/MG, doravante denominado PEDRA DO INDAIÁ, neste ato representada(o) por Mateus Marciano dos Santos, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO - Cooperação Técnica entre os participantes para auxílio técnico-administrativo ao cartório eleitoral em operações do cadastro eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométrico sem serviços ordinários e especialmente durante os trabalhos no **Posto de Atendimento Itinerante da Justiça Eleitoral - PAIOL**, que será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, 1º andar, para atendimento da população interessada no período de **23 a 24 de abril de 2026, das 9:00 às 17:00 horas**.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em 15 (quinze) de abril de 2026 e encerra-se em 7 (sete) de maio de 2026.

Pedra do Indaiá - MG, 15 de Abril de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
FREDERICO MALARD DE ARAÚJO
Juiz Eleitoral

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá

Publicado por:
Ana Luiza Moraes Silva
Código Identificador:741D0D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026 –
PROCESSO Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026.

Contratante: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Mais Laboratórios Ltda.**, - CNPJ nº. 43.535.037/0001-27.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames histológicos de pequenos fragmentos (biópsias), com emissão de laudos técnicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaiá/MG, no âmbito dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.;

Onde se lê: 09 de março de 2026.

Leia-se: 09 de abril de 2026.

Edição: 4256

Pedra do Indaiá, 09 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D4CA469A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º T.A. QUANTITATIVO ATA DE RP Nº168/2025 - AUTO
SOCORRO SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata de RP nº 168/2025 do Processo Licitatório nº: 000108/2025, Pregão Eletrônico nº: 00029/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo fica disponível pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 17 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2B5EB844

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ATA DE RP Nº40-2025 - J M RURAL
SILAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº: 0040/2025do Processo Licitatório nº: 00068/2024, Registro de Preço nº: 00021/2024, Pregão Eletrônico nº: 00036/2024. Objeto: Aquisição de Alimentos, Medicamentos e outros Materiais de consumo para uso Veterinário em atendimento ao animais apreendidos pelo Município de Perdigão/MG. Atas de Registro de Preço está disponível no website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 17 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6F7E7742

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00024/2024 -
TECHSERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 00024/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E151B490

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.184/2026**

DECRETO Nº 4.184,
De 17 de abril de 2026.

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **FERNANDO MARANGONI**, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a partir de 09/04/2026 a servidora **IRIS MARIA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar I, do Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 3.808/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 09/04/2026.**

Perdizes/MG, 17 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:DB0E7AA6

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.185/2026**

DECRETO Nº 4.185,
De 17 de abril de 2026.

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **FERNANDO MARANGONI**, no uso de suas atribuições legais

especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MÁRCIA INÊS DE PAULA BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar I, do Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no artigo 54, parágrafo único, X, da Lei Complementar nº. 049/2025.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026.

Perdizes/MG, 17 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1EF7A662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO Nº 004/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus de médio e grande porte para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES, o preço global da presente ATA é de R\$ 644.800,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta ATA terá vigência de 01 (um) ano Certificado que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de abril de 2026.

REGIANE COUTO E SILVA
Secretária de Agropecuária Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8EA88720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus de médio e grande porte para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições

constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal nº 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar nº 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES, CNPJ: 27.088.431/0001-08, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 10 de abril de 2026

REGIANE COUTO E SILVA

Secretária de Agropecuária Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:363453CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 066/2022 – Pregão Eletrônico N.º 050/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 066/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VITÓRIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA, em data de 07 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Vitória Treinamentos Tributários LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de Abril de 2026 e término previsto em 07 de Abril de 2027. Perdizes - MG, 06 de março de 2026

EVANDRO DE MENEZES BORGES

Secretaria Municipal de Arrecação e Tributos

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:A80DD41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 207/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2025 – Adesão nº 019/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 031/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e o contratado, TITONELI VEÍCULOS LTDA, em data de 15 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: TITONELI VEÍCULOS LTDA Da vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 14 de abril de 2026 e término previsto em 14 de agosto de 2026. Do Preço: O veículo Carro hatch 5 lugares flex, veículo novo 2025 sofrerá o reequilíbrio econômico e financeiro passando de R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais) para R\$ 95.870,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro

de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 10 de abril de 2026.

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:02C1D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 006/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Pavimentação Asfáltica na Avenida Edvaldo Macaúba, Lago Azul – Etapa 01 – referente ao Convênio de Saída nº 1301001933/2025/SEINFRA no Município de Perdizes-MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/2026 e seus Anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: PAVINI ENGENHARIA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 397.770,3000 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos) PERÍODO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 14 de abril de 2026

HAMILTON FIRMINO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil Cel.

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:63B00400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 006/2026 Concorrência n.º 002/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 006/2026 – Concorrência n.º 002/2026, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Pavimentação Asfáltica na Avenida Edvaldo Macaúba, Lago Azul – Etapa 01 – referente ao Convênio de Saída nº 1301001933/2025/SEINFRA no Município de Perdizes-MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/2026 e seus Anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Proposta vencedora o licitante: PAVINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.444.816/0001-06 com o valor global de R\$ 397.770,3000 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 14 abril de 2026.

HAMILTON FIRMINO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil Cel.

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:A22CE9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 043/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 19 de janeiro de 2026, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 31- Carne suína, pernil, sem osso, sem gordura aparente (sem capa de gordura), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente., passando de R\$ 17,50 para R\$ 23,34. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 08 de abril de 2026

MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:23EDC820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 043/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 19 de janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 46- Feijão cariquinho ou vermelho, (embalagem de 1 Kg) novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, o objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas Patureba, Camil, Vasconcelos, Resende, Qualidade, Cocal ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, passando de R\$ 5,34 para R\$ 7,97; Item 47- Feijão, tipo 1, preto, (embalagem de 1 Kg), novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, o objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas Vasconcelos, Camil, Resende, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, passando de R\$ 5,22 para R\$ 5,86. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 08 de abril de 2026

MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:3B971AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 073/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 077/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTOS LTDA, em data de 26 de junho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTOS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de janeiro de 2026 e término previsto em 26 de janeiro de 2027. Perdizes - MG, 08 de janeiro de 2026

SR. FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal de Perdizes-MG

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. .

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:A77D5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 024/2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 16/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo consistente em 120 licenças, o que equivale a 10% do valor unitário inicial atualizado do Contrato n.º 024/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, “D”, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA PREÇO: Com a(s) alteração(ões), o valor mensal das licenças passará de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 26.386,80 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 08 de abril de 2026.

SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:C1298333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 002/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das competições, eventos e atividades esportivas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Perdizes/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ✓ L & M ESPORTES LTDA, com o valor global de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:027FA45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2022 ORIGEM: Processo N.º 066/2022 – Pregão Eletrônico N.º 050/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 066/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FABIANO LEMOS TEIXEIRA, em data de 07 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Fabiano Lemos Teixeira PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de abril de 2026 e término previsto em 07 de junho de 2026. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026 MILTON ROSA DOS REIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:89C91EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2026 e Ata de Registro de Preço 005/2026, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos para radiadores, graxas, fluídos de freios e arla, destinado a atender a demanda do município de perdizes - mg, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 22/04/2026, data e horário das disputas: 06/05/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de Abril de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BE019C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 012/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 16 de junho de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 51- Feijão carioca, novo acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de

matéria terrosa, pedra, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, passando de R\$ 5,34 para R\$ 7,97.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AE5A8C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

EFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO –V TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 004/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK TELECOM LTDA, em data de 11 de Abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ONLINK TELECOM LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 abril de 2026 e término previsto em 11 de abril de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de abril 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D311A4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

EFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO –V TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 004/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK TELECOM LTDA, em data de 11 de Abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ONLINK TELECOM LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 abril de 2026 e término previsto em 11 de abril de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de abril 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F699A75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Objeto: Contratação de uma empresa para realização do repcapeamento asfáltico em vias públicas, na cidade de Perdizes – MG, através do Convênio: 988938/2025 - Ministério das Cidades. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 22/04/2026, data e horário das disputas: 07/05/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br. Perdizes MG, 17 de Abril de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DA2CDD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência nº 003/2026 e seus Anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 2.726.999,999 (dois milhões, setecentos e vinte seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos Perdizes - MG, 15 de abril de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2916CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação. Processo nº 015/2026 Concorrência nº 003/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo nº 006/2026 – Concorrência nº 002/2026, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência nº 003/2026 e seus Anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Proposta vencedora o licitante: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 31.607.051/0001-00 com o valor global de R\$ 2.726.999,999 (dois milhões, setecentos e vinte seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 15 abril de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EE9408D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 055/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 004/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 055/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, em data de 10 de setembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de março de 2026 e término previsto em 11 de maio de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1A0E10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 22 de abril de 2025, com alteração do valor inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: MASSA ASFALTICA, passando de R\$ 19,00 para R\$ 21,66. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes/MG, 06 de abril de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:661C94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma da Usina de Reciclagem do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atende especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 007/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA DA

ALTERAÇÃO: O valor global do contrato original que era de R\$ 552.139,99 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) fica acrescido de R\$ 119.885,6811 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) o qual passará para R\$ 672.025.6771 (seiscentos e setenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 13 de abril de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:BF18CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: A J ENGENHARIA LTDA DA ALTERAÇÃO: O valor global do contrato original que era de R\$ 475.000,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatorze centavos) fica acrescido de R\$ 20.643,39 (vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) o qual passará para R\$ 495.643.53 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 16 de abril de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:94BF849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 055/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 004/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 055/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, em data de 10 de setembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de dezembro de 2025 e término previsto em 10 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:E43B5543

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 201/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 153/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 153/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FALK CONSTRUTORA LTDA, em data de 09 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: FALK CONSTRUTORA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 09 de abril de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE .

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:40914675

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 192/2025 – DISPENSA Nº 052/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 192/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSTRUTORA VENEZA LTDA, em data de 08 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: CONSTRUTORA VENEZA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 08 de abril de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE .

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:60DCC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 173/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 071/2023 – Pregão Eletrônico N.º 041/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 071/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, JOSÉ APARECIDO MUNIZ 95994882615, em data de 31 de maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO MUNIZ 95994882615 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de março de 2026 e término previsto em 31 de março de 2027 Perdizes - MG, 30

de março de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PEDRO LUÍS DE ANDRADE Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:18D6274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO Nº 117/2024 – Pregão Eletrônico Nº 058/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG FORNECEDOR: UBERMÉDICA E HSPITALAR LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência das variações dos preços, fica reajustado os presentes itens da ARP 024-2024, a partir de 31 de março de 2026, conforme segue: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PA de R\$ 80,25 para R\$ 84,54; FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PA de R\$ 33,97 para R\$ 35,78; FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ES de R\$ 25,08 para R\$ 26,42; FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO de R\$ 146,73 para R\$154,57; FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRICAO -NOVA SOURC de R\$ 25,08 para R\$ 26,42; FORMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI- de R\$ 118,00 para R\$ 124,30 Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 31 de março de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E7B02763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 e 61-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 037/2026 – DISPENSA Nº 013/2026 OBJETO: A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADAS: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, com valor global de R\$ 23.302,76 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e setenta e seis reais); VALLS NEGOCIOS LTDA, com valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta mil). PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 (um) ano. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026. KARINE FLAUSINO DIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:60F4A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 029/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica para dependentes químicos do sexo feminino e masculino acima de 18 anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Irmandade Comunidade Terapêutica de Patrocínio EIRELI com o valor global de R\$ 256.928,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 30 de Abril de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:731D72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2026 – DISPENSA Nº 015/2026 OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS; PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 17/01/2027 Valor Global de R\$ 66.504,90 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 19 de março de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F394EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS 62 E 63-2026 PROCESSO Nº 038/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cilindros vazios, destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, e regulador de pressão - fluxômetro, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes — MG, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital, do Pregão Eletrônico nº 009/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, o preço global do presente contrato é de R\$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais); HIGOR SILVA CANEDO, o preço global do presente contrato é de R\$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência será de 06 (seis) meses Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 13 de abril de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1A4CCA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2026 PROCESSO N.º 042/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: BELA PRÓTESE LTDA, com o valor global de R\$ R\$ 191.388,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes-MG, 15 de abril de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:13EA83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO N.º 042/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 001/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Irmãos Castro Ltda, CNPJ Nº 04.340.890/0001-31 de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 13 de abril de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:081AA49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cilindros vazios, destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, e regulador de pressão - fluxômetro, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes — MG, conforme exigências estabelecida no Termo de Referência, anexo I, deste edital, do Pregão Eletrônico nº 009/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal nº 2.8814 de

17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar nº 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48, HIGOR SILVA CANEDO CNPJ: 28.915.430/0001-52, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 13 de abril de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1D801308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre Constitui objeto deste contrato A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 013/2026., referente Processo n.º 037/2026 – Dispensa n.º 013/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADAS: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ: 62.742.164/0001-41 e VALLS NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 39.447.638/0001-00. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 (um) ano. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 06 de abril de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C2FAE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO N.º 042/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 001/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal

Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a BELA PRÓTESE LTDA, CNPJ Nº 55.231.069/0001-18 de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 15 de abril de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8DF2B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2026 PROCESSO Nº 043/2026 OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99, pelo valor total de R\$ 66.504,90 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos); O prazo de vigência da contratação é até 17/01/2027, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 19 de março de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7FB39B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao CONTRATO n.º 004/2026 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 07 de janeiro de 2026, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens do referido CONTRATO serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 02- Fralda descartável infantil tamanho G, passando de R\$ 0,56 para R\$ 0,73; Item 03- Fralda descartável infantil tamanho EXG, passando de R\$ 0,58 para R\$ 0,75; Item 04- Fralda descartável infantil tamanho EXXG, passando de R\$ 0,68 para R\$ 0,88; Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 08 de abril de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E5F9A3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.691/2026

Processo Administrativo nº 60/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Contratante: Município de Perdões/MG

Contratada: Instituição Esperança e Vida, inscrita no CNPJ nº 01.683.621/0003-41

Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional infantil em regime de internação integral (24 horas), de forma contínua e ininterrupta, para atendimento de 01 (uma) criança, em cumprimento à determinação judicial.

Valor: R\$ 5.673,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 34.041,00 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais) para o período inicial.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeitura de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A9D0E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 38/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 38/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 22/04/26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	04/05/2026 a 02/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 17 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:840C3293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.955/26 DE 16 DE ABRIL DE 2026 RETORNA
O SERVIDOR AFASTADO POR DOENÇA, LUCAS PETRINI
SILVA CASTRO, AS ATIVIDADES LABORAIS**

PORTARIA Nº 10.955/26 de 16 de abril de 2026

RETORNA O SERVIDOR AFASTADO POR
DOENÇA, *LUCAS PETRINI SILVA CASTRO*, AS
ATIVIDADES LABORAIS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o servidor público municipal afastado por doença *LUCAS PETRINI SILVA CASTRO*, as suas atividades laborais a partir de 13/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2026..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6C621751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.555/2026
FIRMADO EM 04.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E MAYLLA JORDANE ROMUALDO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.555/2026
FIRMADO EM 04.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E MAYLLA JORDANE ROMUALDO**

Termo aditivo nº 01/2026 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **MAYLLA JORDANE ROMUALDO**, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A., portadora do CPF nº 145.xxx.xxx-66, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Marcos Antônio Pereira, bairro Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 08.05.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MAYLLA JORDANE ROMUALDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D693F04C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – DISPENSA
013/2026**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 61.841.162/0001-47, o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

DISPENSA Nº 013/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a

legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - DISPENSA nº 013/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de formalização de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

Considerando a escolha da empresa CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 61.841.162/0001-47, pelo valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 61.841.162/0001-47, pelo valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:64CD3422

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: “Serginho Nicácio”, “Tulim Dj”, “Dj Lauro” e “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, em Piedade de Ponte Nova MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021,

ADJUDICO ao licitante:

Serginho Nicácio inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 33.823.484 SERGIO ROBERTO CALIXTO NICACIO CNPJ:33.823.484/001-28

Tulim Dj inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 63.830.146 THULIO AFONSO DOS SANTOS.CNPJ: 63.830.146/0001-84

Dj Lauro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: 64.364.929 LAURO EMERSON DA SILVA., CNPJ:64.364.929/0001-82

Dupla Marcelo e Ryan, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: MR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:46.704.818/001-96 o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: “Serginho Nicácio”, “Tulim Dj”, “Dj Lauro” e “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026, em Piedade de Ponte Nova MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: “Serginho Nicácio”, “Tulim Dj”, “Dj Lauro” e “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, em Piedade de Ponte Nova- MG.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de formalização de **Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: “Serginho Nicácio”, “Tulim Dj”, “Dj Lauro” e “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, em Piedade de Ponte Nova- MG.**

Considerando a escolha das seguintes empresas e respectivos valores:

Contratação dos serviços de show artístico “Serginho Nicácio” a ser realizada no dia 10 de julho de 2026, durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, com duração de 02:00 horas de apresentação, iniciando às 23:30hrs e finalizando o show às 01:30hrs. Valor R\$2.500,00

Contratação dos serviços de show artístico “Tulim Dj a ser realizada no dia 10 de julho de 2026, durante a realização do evento da “VIII Festa do Porco 2026”, com duração de 2 de apresentação, iniciando às 01:30 hrs e finalizando o show às 003:30:00hrs do dia 11/07/2026 Valor R\$2.700,00

Contratação dos serviços de show artístico da banda “Dj Lauro” a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, com duração de 2:00 horas de apresentação. Valor R\$3.700,00

Contratação dos serviços de show artístico da banda “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, com duração de 2:00 horas de apresentação, iniciando às 00:00 hrs e finalizando o show às 02:00hrs do dia 12/07/2026. Valor R\$60.000,00

Valor total: R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.823.484 SERGIO ROBERTO CALIXTO NICACIO
CNPJ:33.823.484/001-28
63.830.146 THULIO AFONSO DOS SANTOS.CNPJ:
63.830.146/0001-84
64.364.929 LAURO EMERSON DA SILVA.,
CNPJ:64.364.929/0001-82

MR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:46.704.818/001-96, pelo valor global de R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), para o objeto: **Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: “Serginho Nicácio”, “Tulim Dj”, “Dj Lauro” e “Dupla Marcelo e Ryan” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 durante a realização do evento “VIII Festa do Porco 2026”, em Piedade de Ponte Nova- MG.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:BDD32DBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO**

Processo Licitatório nº.: 173/2025

Pregão Eletrônico nº.: 90064/2025

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi noticiado que a empresa Vania Lucia Barbosa Tomaz, inscrita no CNPJ nº 17.674.290/0001-51, deixou de cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, cuja contratação resultou na Ata de Registro de Preços nº 049/2025, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atendimento das demandas do Município de Piranga/MG;

Considerando que a referida ata contempla, em nome da empresa, diversos itens hortifrutigranjeiros, dentre os quais abóbora moranga, abobrinha brasileira, alface, alho, batata-doce, batata inglesa, beterraba, brócolis, cebola pêra, cenoura, cenoura baroa, chuchu,

couve-flor, couve manteiga, inhame, mandioca, pepino caipira, pimentão verde, quiabo, repolho e tomate;

Considerando que a empresa formulou, inicialmente, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro especificamente em relação ao item batata inglesa, item registrado ao valor de R\$ 3,00/kg, tendo-lhe sido oportunizada a complementação da documentação apresentada, mas sem comprovação suficiente dos requisitos contratuais e legais, razão pela qual o pedido foi indeferido pela Administração, permanecendo hígidas as obrigações assumidas na Ata;

Considerando que, posteriormente, em 13 de março de 2026, a empresa protocolou pedido de desistência/encerramento, alegando atrasos de pagamento e aumento dos valores dos produtos no mercado;

Considerando que, em 27 de março de 2026, a empresa apresentou novo pedido de reajuste de preços, afirmando encaminhar notas fiscais atualizadas, sem, contudo, instruir efetivamente o requerimento com a documentação mencionada;

Considerando que, mesmo após tentativas administrativas de solução e solicitação de esclarecimentos complementares, a empresa não comprovou minimamente as alegações formuladas, tampouco apresentou elementos idôneos que a desobrigassem do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a situação evoluiu para além do item batata inglesa, tendo sido informado pela Secretaria Municipal de Educação que a empresa interrompeu o fornecimento de todos os itens registrados em seu nome na Ata de Registro de Preços nº 049/2025, inclusive o item batata inglesa, comunicando, em 08 de abril de 2026, que não mais realizaria as entregas dos produtos licitados;

Considerando que a Ata de Registro de Preços dispõe expressamente que, não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como prevê o cancelamento do registro em caso de descumprimento das condições da ata, sem motivo justificado;

Considerando, por fim, que a paralisação do fornecimento dos gêneros alimentícios compromete a regular execução das atividades administrativas e dos serviços públicos atendidos pela contratação, revelando indícios suficientes de infração administrativa passível de apuração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis;

DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa Vania Lucia Barbosa Tomaz, inscrita no CNPJ nº 17.674.290/0001-51, com a finalidade de apurar os fatos narrados, bem como verificar a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 049/2025 e a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

INTIME-SE a empresa Vania Lucia Barbosa Tomaz, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 16 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:55216C30

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO**

Processo Licitatório nº.: 153/2025

Pregão Eletrônico nº.: 90052/2025

Registro de Preços nº.: 036/2025

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, noticiando que a empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74, deixou, em tese, de cumprir adequadamente as obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 90052/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhões e máquinas para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município;

Considerando que foi emitida a Autorização de Fornecimento/Serviço nº 000001, vinculada ao Empenho nº 1876/2026, para a prestação de 160 horas de serviço de motoniveladora, no valor total de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), com a finalidade de atender à manutenção e conservação das estradas vicinais do Município;

Considerando que o prazo previsto no Termo de Referência para início da execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ordem de início expedida pelo Município, não tendo a empresa observado o prazo contratual, mesmo após notificações formais expedidas em 08/04/2026 e 10/04/2026;

Considerando que os serviços contratados são essenciais à manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo indispensáveis para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, escoamento da produção agrícola, circulação do transporte escolar, acesso da população rural aos serviços públicos e continuidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando que a não disponibilização do equipamento solicitado compromete a manutenção das estradas vicinais e impacta diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos municipais, configurando, em tese, situação apta a caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, bem como retardamento injustificado da execução do objeto;

Considerando que tais fatos revelam indícios de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa **TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 57.915.959/0001-74, com a finalidade de apurar os fatos narrados, verificar a ocorrência de inexecução da obrigação assumida e promover a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

INTIME-SE a empresa **TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 16 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:20A733D7

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500, passando de R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$7,01 (sete reais e um centavos) a partir de 17/04/2026.

Piranga/MG, 17/04/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:9813F3EB

SETOR DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 006/2026. Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão Eletrônico nº. 90064/2025. Fica a empresa Vania Lucia Barbosa Tomaz, inscrita no CNPJ nº 17.674.290/0001-51, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 17/04/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -

Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:7917DB4F

SETOR DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 007/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº. 90052/2025. Fica a empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.915.959/0001-74, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 17/04/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -

Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:4C432AE4

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Piranga/MG, na qualidade de Gestora do Contrato, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, responsável pela elaboração dos projetos, documentação técnica e fiscalização da execução da obra referentes à **REFORMA E RESTAURO DO CASARÃO “SOLAR CÔNEGO FELÍCIO”**, licitada por meio do Processo Licitatório nº 203/2023, modalidade Tomada de Preço nº 012/2023 e contrato nº 027/2024 e a cargo da empresa **CONSTRUTORA AGD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0.651.663/0001-20, com sede à Rua Américo Renê Gianetti, 2101, Saramenha, Ouro Preto/ MG, CEP: 35.400-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Danilo Vidigal, CPF nº 740.170.986-49, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais no que concerne aos elementos visíveis e encontram-se em condições de recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.”

Cumprido destacar, ainda, o disposto no Art. 119 da referida Lei, segundo o qual o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Diante disso, se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada.

Piranga, 22 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RIBEIRO SOUZA

Engenheira Civil CREA MG215400/D

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL

Secretário

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário

Secretaria de Cultura e Turismo

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glaucely Natalia Ventura

Código Identificador:844B7C81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

PROCESSO 148/2025

CHAMADA PÚBLICA 008/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2026

13 de Março de 2026

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão do direito real de uso de área pública municipal de 6.600 m², localizada na BR-393, Estrada Pirapetinga/Além Paraíba, Km 01, Polo Industrial, para implantação, operação e exploração de usina de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos.

CONCESSIONÁRIA: SOLI & MIERES ENERGIA SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.978.070/0001-32, com sede em R BARAO DE MESQUITA, 205, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20.540-001, representada por Sandra Lúcia Soli de Mieres, inscrita no CPF sob o nº 299.971.277-49, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

PRAZO DA CONCESSÃO: 08 ANOS, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação técnica e interesse público. Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:73127AF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025**

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a retomada da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Tipo I, no bairro Cidade Jardim, conforme projeto padrão do FNDE (Creche e Pré-Escola Tipo I), através da empresa: AC CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 17.713.310/0001-56, no valor global R\$ 1.900.000,00; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 17/04/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.

Prefeito

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:97A9E5C1

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 050/2021 – Inexigibilidade nº 004/20221 – Credenciamento nº 001/2021 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento por 03 (três) meses, a partir de 17/04/2026

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –

Contratante

BANCO DO BRADESCO S/A –

Contratada

Publicado por:

Neide Aparecida da Silva Freire

Código Identificador:987B8D41

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2026

Inclui no calendário oficial de eventos do município a Semana Municipal em Defesa da Mulher e contra a Violência e o Feminicídio no município de Pirapora e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal em Defesa da Mulher e Contra a Violência e o Feminicídio no município de Pirapora com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância de fortalecer e divulgar os mecanismos legais existentes contra a violência à mulher e o combate ao Feminicídio.

Parágrafo único. A Semana Municipal em Defesa da Mulher e de Combate à Violência e o Feminicídio no município de Pirapora será realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de novembro, Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra Mulher.

Art. 2.º São objetivos da Semana Municipal em Defesa da Mulher e contra a Violência e o Feminicídio no Município:

I – Divulgar os instrumentos legais em prol da defesa dos direitos da mulher;

II – Instruir a população sobre a atuação dos órgãos de defesa da mulher;
 III – Ampliar o apoio às vítimas de estupro, assédio sexual, violência doméstica, violência física e psicológica;
 IV – Conscientizar a população sobre a importância do respeito, igualdade e inclusão social da mulher;
 V – Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação, subordinação, a partir de perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres.

Art. 3.º Durante a referida Semana, poderão ser desenvolvidas ações de caráter educativo, informativo e preventivo, como palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas e atividades culturais, preferencialmente em parceria com órgãos públicos, conselhos municipais, instituições educacionais públicas e privadas e entidades da sociedade civil, utilizando-se de recursos humanos e estruturas já disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As ações referidas neste artigo deverão, sempre que possível, ser integradas a programas e políticas públicas já existentes, notadamente aquelas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e outras afins.

§ 2º A realização das atividades previstas nesta Lei não implicará em aumento de despesas para o Município, devendo ser executadas com observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:7FB3D8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000182/25 - CREDENCIAMENTO nº 0012/25

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Contratado: AMC TURISMO MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 54.906.032/0001-80. Valor global estimado de R\$ 88.222,05. Data da assinatura: 10/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de abril de 2026 até 16 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:3F666B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000004/26 - CREDENCIAMENTO nº 0001/26

Objeto: Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital.

Contratado: LUIZ OTAVIO DE PAIVA DOMINGUES, CPF nº 097.295.296-98. Valor global estimado de R\$ 60.000,00. Data da assinatura: 10/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de abril de 2026 até 23 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02040813392200320300000339039001.500.000 F244

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:725F2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000075/26 - INEXIGIBILIDADE nº 0017/26

Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da dupla Marcos paulo & Marcelo para o evento “Festa de São Benedito”, distrito Paiolinho, no dia 30 de maio de 2026

Contratado: MGMM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 50.617.346/0001-01. Valor global estimado de R\$ 90.000,00. Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de abril de 2026 até 04 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

020408.13.392.2003.2030.0000.3.3.90.39.00.2.500.000F673

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:55957B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000070/26 - CREDENCIAMENTO nº 0007/26

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS E CONSULTAS VETERINÁRIAS FEITAS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, PARA OS ANIMAIS RESGATADOS PELO ABRIGO MUNICIPAL AMOR DE VIRA LATA, conforme descrito no edital.

Contratado: CLINICA VETERINARIA TATU PET SHOP LTDA, CNPJ nº 06.115.342/0001-33. Valor global estimado de R\$ 507.500,00. Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
02080120608201120250000339039001.500.000 F483

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000070/26 -
CREDENCIAMENTO nº 0007/26
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS E CONSULTAS VETERINÁRIAS FEITAS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, PARA OS ANIMAIS RESGATADOS PELO ABRIGO MUNICIPAL AMOR DE VIRA LATA, conforme descrito no edital.
Contratado: NUBIA GABRIELE ANDRADE DE PAIVA, CNPJ nº 55.125.628/0001-05. Valor global estimado de R\$ 120.000,00. Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02080120608201120250000339039001.500.000 F483

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AFBCA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0032/26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica na área de Turismo visando o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas para esse setor, promovendo o desenvolvimento econômico turístico de Poço Fundo, conforme descrito no edital.
Contratado: AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 11.748.198/0001-02. Valor global estimado de R\$ 54.000,00. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
614 2026 021002 23.695.2007.2031.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E0FDF86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
“Termo Aditivo nº 05/2026.”
Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, Poço Fundo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia de Fátima Avelino; e de outro lado, o HOSPITAL GIMIRIM, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.421.173/0001-86, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 228 - Centro, Poço Fundo/MG, neste ato representado por seu Provedor, Sr. Rodrigo Alves Carvalho, e pelo seu responsável

técnico, Sr. Antônio Aloísio Martins, doravante denominada OSC-PARCEIRA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 2.798/25, no Decreto Nº 71/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, na Emenda Parlamentar – proposta nº 63000724313202500 – Portaria GM/MS 10.036, de 30 de dezembro de 2025, além dos demais documentos que fazem parte deste, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.865.044,65 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a ser repassado no mês de abril deste ano de 2026, referente ao valor recebido da SRS de Alfenas, da apuração final do 3º quadrimestre de 2025, para produção de procedimentos cirúrgicos eletivos dos beneficiários da política Opera Mais, conforme documentos em anexo.
1.2. A prestação de contas referente aos valores objeto deste Termo Aditivo deve seguir o regramento previsto no Termo de Colaboração.
CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Poço Fundo/MG, 16 de abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE FÁTIMA AVELINO
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO ALVES CARVALHO
Provedor do Hospital Gimirim

ANTÔNIO ALOÍSIO MARTINS
Responsável Técnico do Hospital Gimirim

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:97E6F801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.376, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (Restos a pagar Exercício de 2025) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre**, conforme Memorial Justificativo, o valor de **R\$ 3.372,00 (três mil e trezentos e setenta e dois reais)** na conta **Restos a Pagar**.

EG 442/2025	SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 1.008,00
EG 662/2025	SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 196,00
EE 686/2025	CAIRO HENRIQUE REZENDE LTDA.	R\$ 845,00
EE 997/2025	CERTI TIME INFORMÁTICA LTDA	R\$ 960,00
EG 1331/2025	ADRIANO CARVALHO DE FREITAS	R\$ 363,00
	TOTAL	R\$ 3.372,00

Art. 2º O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial

Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL CNPJ: 30.218.558/0001-09
EMPENHO GLOBAL Nº 442/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R\$ 1.008,00**

CRÉDITO

6319990000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R\$ 1.008,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R\$ 1.008,00**

CRÉDITO

8211100000000- DDR Disponível **R\$ 1.008,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 442/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.376/2026 por ausência de liquidação da despesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL CNPJ: 30.218.558/0001-09
EMPENHO GLOBAL Nº 662/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R\$ 196,00**

CRÉDITO

6319990000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R\$ 196,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R\$ 196,00**

CRÉDITO

8211100000000- DDR Disponível **R\$ 196,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 662/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.376/2026 por ausência de liquidação da despesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CAIRO HENRIQUE REZENDE GONCALVES CNPJ: 06.252.395/0001-04
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 686/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R\$ 845,00**

CRÉDITO

6319990000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R\$ 845,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R\$ 845,00**

CRÉDITO

8211100000000- DDR Disponível **R\$ 845,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 686/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.376/2026 por ausência de liquidação da despesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CERTI TIME INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.312.679/0001-08
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 997/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R\$ 960,00**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP • **R\$ 960,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R\$ 960,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R\$ 960,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 997/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.376/2026 por ausência de liquidação da despesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA

Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

ADRIANO CARVALHO DE FREITAS CNPJ: 41.692.377/0001-36

EMPENHO GLOBAL Nº 1331/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R\$ 363,00**

CRÉDITO

6319990000000- Outros cancelamentos de RP • **R\$ 363,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R\$ 363,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R\$ 363,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 1331/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.376/2026 por ausência de liquidação da despesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA

Contador

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:3CB85D03

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.377, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Saúde Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Saúde Interino, Isaías Arantes da Silva, nomeado pela Portaria nº 4.933/2026, a partir de 22 de abril de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, incisos I a XVI, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde Interino fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com ressalva ao disposto no **art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:3AF13E57

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.273, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À POSSIBILIDADE DE VACINAÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implementação de ações voltadas à ampliação da acessibilidade aos serviços de imunização às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da vacinação domiciliar, no âmbito do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, disponibilizar vacinação em domicílio à pessoa com TEA, quando houver:

I – dificuldade significativa de deslocamento até as unidades de saúde;

II – hipersensibilidade sensorial, comportamental ou emocional que dificulte ou inviabilize o comparecimento presencial;
III – indicação ou recomendação de profissional de saúde que justifique a necessidade do atendimento domiciliar.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão abranger:

I – as vacinas constantes do Calendário Nacional de Vacinação;
II – as vacinas integrantes de campanhas específicas promovidas pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado de Minas Gerais ou pelo Município de Pouso Alegre.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação das ações previstas nesta Lei:

I – promoção da dignidade e do respeito à pessoa com TEA;
II – garantia de atendimento humanizado e individualizado;
III – fortalecimento da inclusão e da acessibilidade nos serviços públicos de saúde;
IV – articulação com as equipes de atenção primária à saúde;
V – observância da legislação federal relativa à proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo, caso entenda pertinente.

Art. 6º A execução das ações decorrentes desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias já existentes, destinadas às políticas públicas de saúde, não implicando criação de novas despesas ou estrutura administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:CC42FCE1

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.274, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.690, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO E A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGREMG".

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Nº 6.690, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I - logradouro público: rua, avenida, travessa ou passagem, viela, rotatória, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada, fontanário, minas ou caminho público;

II - denominação oficial: aquela atribuída por lei ao logradouro público ou próprio municipal;

III - alteração de denominação: a substituição do nome anteriormente atribuído a logradouro público ou próprio municipal por outro diverso, mediante lei.

Art. 3º (...)

§ 4º (revogado). (...).

Art. 3º-A A homenagem a pessoa mediante denominação de logradouro público ou de próprio municipal poderá ocorrer uma única vez em cada modalidade, vedada a atribuição de mais de uma denominação de logradouro público ou de mais de um próprio municipal com o mesmo nome.

Parágrafo único. Ressalvam-se as denominações em duplicidade já existentes, ainda que os logradouros públicos possuam tipologia distinta ou que o nome do homenageado apresente variações de grafia, com abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, inclusive de títulos, cargos, profissão, atividades, apelido ou pseudônimo.

Art. 5º O autor do Projeto de Lei de denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos deverá instruí-lo com os seguintes documentos:

I - indicação exata da área, descrevendo o início e o término do trecho a ser denominado;

II - mapa em que conste a localização do logradouro público;

III - curriculum do cidadão ou descrição das ações que ensejaram a homenagem;

IV - certidão de óbito;

V - justificativa da indicação do nome;

VI - certidão de antecedentes criminais do homenageado.

§ 1º Poderá ser solicitada a anuência do setor competente da Prefeitura Municipal, atestando que o logradouro público a ser denominado não possui denominação oficial e não há impedimento para sua denominação, quando necessário à adequada instrução do projeto.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de obtenção, por meio oficial, do documento previsto no inciso VI deste artigo, o autor do projeto poderá substituí-lo por declaração fundamentada, sob sua responsabilidade, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas, atestando as informações essenciais à instrução da proposição, sempre que possível acompanhada de outros elementos idôneos de comprovação.

Art. 9º (...)

§ 2º (...)

III - para a alteração de denominação de logradouro público com denominação oficial, a aprovação expressa de 80% (oitenta por cento) dos proprietários de imóveis localizados no local cuja denominação se pretenda alterar, mediante abaixo-assinado, com a qualificação dos proprietários e com a inscrição municipal imobiliária da propriedade.

§ 3º A aprovação do projeto de lei que trate da modificação de denominação de logradouro público com mais de 10 (dez) anos observará o quórum qualificado previsto na alínea "n" do § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:F5960153

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.933, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Secretário Municipal de Saúde Interino:
 Isaías Arantes da Silva.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Isaías Arantes da Silva para o cargo, em comissão (CC1), de Secretário Municipal de Saúde Interino, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:A34A6AFF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
 AMBIENTE**

**EDITAL DE POSTURAS Nº 0030/2026 – NOTIFICAÇÃO DE
 AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ: **.013.***0001-1
AIM: 0228/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 06/05/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R\$ 1.817,17 (MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A

assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
 Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
 Eder do Couto Nora
Código Identificador:C2E0BEAD

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2024/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3668 no dia 21/12/2023. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob nº 19.132.299/0001-66.

OBJETO: Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a crianças, adolescentes e seus familiares através da oficina de artesanato – “Criando Laços”, preparando-os para o convívio social e descoberta de novas habilidades.

VALOR TOTAL REPASSADO:R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

PERÍODO ANALISADO: 15/05/2024 a 31/12/2024.

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.

MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014, considerando que, embora tenha havido impacto social positivo com o serviço prestado, sem prejuízo aos usuários, a meta 1 foi cumprida parcialmente. Dessa forma, recomenda-se que, em futuras parcerias, a OSC atente para o cumprimento integral das metas pactuadas no Plano de Trabalho, bem como o adequado planejamento e o início das atividades do período previsto.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

ADMINISTRADOR PÚBLICO:Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.

O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relação de Funcionários Custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderá ser consultado na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
 Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:307EB1E6

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025/SMPS DO
ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025/SMPS decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 02/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2025, Edição 4029. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho para utilização de saldo remanescente, para remanejamento dos recursos entre as rubricas já previstas e custeio de antecipação de dois meses na oferta das aulas de dança em benefício dos acolhidos, totalizando 5 (cinco) meses de atividade; e inclusão de aquisição de dois ventiladores e adesivo para a porta de vidro para a sala revitalizada, ratificando-se as demais cláusulas do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 01/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

PARCEIROS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, e Sra. Édina Aparecida Francisco Perugini – Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

O Extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador:A68766AF

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2025/SMPS DO
ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho para ajustes de valores do quadro de recursos humanos em decorrência de acordo coletivo e reajuste salarial, bem como correção de valores nos encargos trabalhistas, alimentação, adicional noturno, transporte, 13º salário e carga horária da Assistente Social, Psicólogo e Recreador, realizando o remanejamento necessário da rubrica de alimentação, conforme justificado pela OSC, ratificando as cláusulas do Termo de Colaboração e demais itens do Plano de Trabalho, mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 03/11/2028.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

PARCEIROS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, e Sra. Édina Aparecida Francisco Perugini – Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

O Extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador:C1481312

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 39/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas “a” e “f”, e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 39/2025, posteriormente ratificada pelas Portarias nº 45/2025, nº 49/2025, nº 02/2026, nº 05/2026 e nº 11/2026;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2026 – Sindicância Investigativa Portaria nº 39/2025, por meio do qual a Presidente da Comissão Sindicante solicita a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/04/2026, (ou seu dia útil subsequente), a recondução da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, edição 4120, e ratificada pelas seguintes portarias: Portaria nº 45, de 07 de novembro de 2025, publicada em 10/11/2025, edição 4147; Portaria nº 02, de 16 de janeiro de 2026, publicada em 19/01/2026, edição 4194; Portaria nº 05, de 19 de fevereiro de 2026, publicada em 20/02/2026, edição 4217; e Portaria nº 11, de 19 de março de 2026, publicada em 20/03/2026, edição 4237.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Júlia Borges de Carvalho

Código Identificador:1742B26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 261/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CONTRATO Nº 261/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, COM QUADRO TÉCNICO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM. Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/04/2026. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO

VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22. O valor do contrato é de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Dotação orçamentária: Ficha 1042 – 02.014.0004.0122.0038.2172.3339039.00 – 1500.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:AD6A277B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 10/2026**

AUTORIZAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE nº 10/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, COM QUADRO TÉCNICO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal nos termos do **art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021**, com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do **HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Pouso Alegre, 17 de abril 2026.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:7E2EBEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 188/2025-
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Contrato nº 188/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024 – Objeto: “Prestação de serviços continuados de mão de obra de vigilância patrimonial armada, desarmada, e vigia, com dedicação exclusiva, bem como, prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento e alarmes com o fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para a prestação de serviços nas áreas internas e externas das unidades e prédios vinculados a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.”. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS. Valor: R\$ 2.780.430,24 (dois milhões e setecentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Vigência com início em 21/04/2026 e término previsto para 10/02/2027. Data assinatura: 17/04/2026.

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1182	02.020.0004.0122.0045.2041.33390340000000000000	Administração
350	02.003.0004.0122.0001.2062.3339034.150000000000	Agricultura
493	02.007.0012.361.0026.2072.3339034.15000001001	Educação
616	02.009.0004.0122.0029.2050.3339034.150000000000	Infraestrutura, Obras e

		Serviços Públicos
687	02.010.0004.0122.0030.2174.3339034.150000000000	Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:EAD09318

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.378 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA O DECRETO Nº 3.974, DE 10 DE MARÇO DE 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS POR GRANDES GERADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, BEM COMO FIXA O CORRESPONDENTE PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado na sua integralidade a redação do ANEXO 01 do DECRETO 3974/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA	VALOR POR TONELADA OU M³ (R\$)
I- CLASSE II- ORGÂNICO/ REJEITO	R\$409,79 ton.
I- CLASSE II- ORGÂNICO/ REJEITO	R\$113,83 m³
II- CLASSE II- CONSTRUÇÃO CIVIL Resíduo Limpo	R\$18,00 ton
II- CLASSE II- CONSTRUÇÃO CIVIL Resíduo Limpo	R\$6,00 m³
II- CLASSE II- CONSTRUÇÃO CIVIL Resíduo Contaminado até 20% de sujidade	R\$274,43 ton
II- CLASSE II- CONSTRUÇÃO CIVIL Resíduo Contaminado até 20% de sujidade	R\$76,62 m³

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 17 de abril de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F2910E8D

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.379 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade Social (REURB-S), no núcleo urbano denominado “Alvorada”, no Município de Prata/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 13.456/2017, Decreto Federal 9.310/2018, considerando o trabalho técnico social realizado e parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária Urbana”

D E C R E T A:

Art. 1º: Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB – SOCIAL (S) para o núcleo urbano devidamente delimitado: “Alvorada” conforme premissa do Parágrafo Primeiro do artigo 13 da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único. Situações pontuais como comércios, instituição religiosa ou beneficiários que não se enquadram na modalidade

REURB-S poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E.

Prata-MG, 17 de abril de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:192B7884

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.380 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S (Social) para o núcleo urbano denominado “Mutirão”, no Município de Prata/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, e a possibilidade de regularização de unidades não enquadradas na modalidade social por meio da REURB-E.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 13.456/2017, Decreto Federal 9.310/2018, considerando o trabalho técnico social realizado e parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

D E C R E T A:

Art. 1º: Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB – SOCIAL (S) para o núcleo urbano devidamente delimitado: “MUTIRÃO” conforme premissa do Parágrafo Primeiro do artigo 13 da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único. Situações pontuais como comércios, instituição religiosa ou beneficiários que não se enquadram na modalidade REURB-S poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E.

Prata-MG, 17 de abril de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BD011113

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **CLIGIOMA-GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME.**

Valor total global: O valor total global é **R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).**

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Vigência: de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Data da assinatura: 17/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9A58584D

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **ICCU - INSTITUTO DO CRÂNIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA.**

Valor total global: O valor total global é **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Vigência: de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Data da assinatura: 17/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:773E10BE

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **AL E G DIAGNOSTICO LTDA.**

Valor total global: O valor total global é **R\$1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais).**

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Vigência: de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Data da assinatura: 17/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C30EAC1B

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA.**

Valor total global: O valor total global é **R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Vigência: de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Data da assinatura: 17/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:1D570D91**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026 – PROCESSO 106/2026**

Objeto: Adesão mediante “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriundas do Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para obtenção de VAN 15 + 1 TIPO VAN/MINIBUS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Prata-MG, através do Convênio de Saída nº 1491002604/2025/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o município de Prata/MG. Conta Corrente: 31028-X - Banco do Brasil.

Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **DEVA VEICULOS LTDA.****Valor Total da Adesão:** R\$324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil quarenta e oito reais e um centavo).**Vigência:** até 16/04/2027.

Prata-MG, em 17 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:977525EE**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DE DECISÃO - PAD NO 001/2026****OBJETO:** Apuração de infração disciplinar - Servidora Erika Luiza Ferreira Rocha.**DECISÃO:** O Prefeito Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, declara o**ENCERRAMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO** do PAD no 001/2026, em razão da

vacância da Comissão Processante por suspeição de seus membros. Determina-se o imediato

retorno da servidora às suas atividades funcionais.

Prata/MG, 17/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:89514C61**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**

Processo Licitatório nº 206/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023.

Partes: Município de Prata-MG e **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.****Objeto:** **REAJUSTE** do valor do contrato a partir de **01/04/2026**, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG”.**Fundamento Legal:** art. 65, II, “d” e parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.**Valor total global do contrato:** **R\$2.739.264,00 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).****Data da assinatura:** 16/04/2026.**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:1D4B9877**ASSESSORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 189/2026**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA ROSA MÔNICA OLIVEIRA FARIA

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 02/04/2026 a 01/04/2029 devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2029, a servidora efetiva **ROSA MÔNICA OLIVEIRA FARIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/04/2029.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:6E11617B**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 06/05/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento das demandas dos alunos da rede municipal de ensino – Educação Infantil – Creche, Pré-Escola – Ensino Fundamental I e II e para os servidores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:C62F69E1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 018/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 07/05/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido

objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº10.415 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO SES/MG Nº10.738 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº10.795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:18A8BD26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 037/2026– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço em manutenção e reparo da roda guia do tanque de decantação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **R.J DELFINO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.743.403/0001-54.

Valor Total Global: **R\$ 16.720,00 (dezesesse mil setecentos e vinte reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 08/04/2026

Data da Assinatura: 15/04/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3F446036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
06/04/2026

Processo Licitatório nº 023/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 008/2026 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de enxoval e rouparia hospitalar para atender as demandas de atendimentos clínicos, hospitalares, e de urgência/ emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM, Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, e Unidades Básicas de Saúde do Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.060.571/0001-08, vencedora do item de nº 01, perfazendo o valor total de **R\$ 5.860,50 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); ÉLO TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.844.636/0001-39, vencedora do item de nº 03, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais); MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, vencedora do item de nº 06, perfazendo o valor total de **R\$ 558,80 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.498.393/0001-05 vencedora do item de nº 07, perfazendo o valor total de **R\$ 5.560,00 (cinco mil**

quinhentos e sessenta reais); SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.685/0001-74, vencedora do item de nº 04, perfazendo o valor total de **R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** e **VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.937.462/0001-30, vencedora do item de nº 05, perfazendo o valor total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. Perfazendo o valor total global de **R\$ 98.766,50 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0078E986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
17/04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, Processo Licitatório nº 046/2026 – Objeto é a Locação de 01 (um) imóvel residencial urbano situado à Praça Juscelino Kubitschek, nº 351, Bairro Edna, Prata/MG, para instalação e uso da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) – PSF Esperança, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE QUEIROZ**, representado pelo inventariante **RAUL ANTÔNIO FRANCO DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 576.760.626-91.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:202CDB8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 190/2026**

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSEMEIRE SOUTO SANTOS ANDRADE.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó APARECIDA TEREZINHA SOUTO E SANTOS, a contar de 06/04/2026 a 13/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2025, a servidora ROSEMEIRE SOUTO SANTOS ANDRADE, ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula **01916**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:30CCCCC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA RAQUEL FREITAS SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó APARECIDA TEREZINHA SOUTO E SANTOS, a contar de 06/04/2026 a 13/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2025, a servidora RAQUEL FREITAS SANTOS, ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula **09601**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2FFCC2FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu pai JOSÉ CLEANTO VILELA DOS REIS, a partir do dia 06/04/2026 a 05/05/2026, devendo voltar ao trabalho dia 06/05/2026, a servidora **AMANDA GOMES VILELA**, ocupante do cargo de PROFESSOR-II, matrícula 09644.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BBB52CDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **90** (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/03/2026 a 15/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/06/2026, a servidora PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, matrícula 05984.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:64F20C92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA GEANE CRISTINA DE SOUZA BELIZARIO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô LEÔNCIO CAMILO DE SOUZA, a contar de 08/04/2026 a 15/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2026, a servidora GEANE CRISTINA DE SOUZA BELIZARIO, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, matrícula **06689**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:68C7F6B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/04/2026 a 26/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 27/04/2026, a servidora KARLA MARIELLE FERNANDES DA COSTA ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, matrícula 0834.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:53B5135E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/04/2026 a 27/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 28/04/2026, a servidora MARIENE DUARTE SILVA ALVES ocupante do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, matrícula 08157.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BB107DEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai ALDERICO ADÃO REZENDE E SILVA, a contar de 08/04/2026 a 15/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2026, a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, matrícula 06272.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C6FB7BA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/04/2026 a 28/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/04/2026, ao servidor CLAUDIMAR VILELA DE JESUS ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 03566.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:EE27E4E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2026

CONCEDE LICENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (QUARENTA E CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/04/2026 a 16/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2026, a servidora FERNANDA DE JESUS RIBEIRO ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09551.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D4A8DF6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA FERNANDA VIEIRA VILELA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe ABADIA LUCIA FERREIRA VIEIRA, a contar de 05/04/2026 a 12/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13/04/2026, a servidora FERNANDA VIEIRA VILELA, ocupante do cargo de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 08949.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DBEA6E44

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026**

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/04/2026 a 14/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15/05/2026, a servidora LIONICE OLIVEIRA SILVA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 08171.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:1A08C809

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026
EDITAL Nº 022/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRATINHA.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 22/04/26 a partir das 17h00min (dezesete horas).
 - **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/04/2026/26 às 08h00min (oito horas).
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/04/2026 às 08h00min (oito horas).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de abril 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:06BCA77A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 024/2026

EDITAL Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, por meio de sua Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica **ALTERADO o item 6.2.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – PESSOA FÍSICA**, com a **EXCLUSÃO** das seguintes exigências:

- b) Certidões Negativas, ou positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, estadual, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de inexistência de vínculo com servidores do Município;
- g) Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2. DA NOVA REDAÇÃO

O item 6.2.2 passa a vigorar **sem as alíneas b, d, e, f e g**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

4. DA PUBLICAÇÃO

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Pratinha/MG, 17 de abril de 2026.

GERALDO CESAR BARCELLOS JUNIOR

Diretor do Departamento de Agricultura

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:C9945CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Aviso de Suspensão do Processo licitatório nº 021/2026, torna público a Suspensão do processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria automotiva, pintura automotiva, solda mig e serviços de torno mecânico, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à manutenção corretiva da frota municipal do município de pratinha/mg Que seria realizado no dia 29/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120.0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.

Prefeito Municipal.

Pratinha 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BDFB8210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Aviso de Suspensão do Processo licitatório nº 022/2026, torna público a suspensão do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de serralheria em atendimento aos departamentos requisitantes do município de pratinha/mg, que seria realizado no dia 30/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120.0601. Pratinha 17 de Abril de 2026,

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E3AE2910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 083/2026, PROCESSO 0123/2026 (ART. 75,
II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **SLATEWISE LTDA** no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de abril de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2939BBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA
LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal de Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vulcanização de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme termo de referência, em favor de **RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO FILHO 81931425604**, no valor global de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de abril de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F7817F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO/RP: 15/2026 – TORNA PÚBLICO PARA
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO
CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BOTTONS PARA ALIMENTAÇÃO POR
GASTROSTOMIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS
PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG. CONTRATADO:
AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.640,00 (Nove
Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) VIGÊNCIA: 14/04/2026 À
13/04/2027. –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 14/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B119F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –
Processo licitatório nº 57/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 08/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027 . Valor da ata de contrato: R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). Contratada: Comercio e Transportadora Irmãos Xavier. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/04/2026

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –
Processo licitatório nº 57/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 08/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027 . Valor da ata de contrato: R\$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos reais). Contratada: Cr Tratores Ltda – 46.174.484/0001-96. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F9D924C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO FILHO 81931425604**, denominado **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ nº 34.718.228/0001-33; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Publicado em 16/04/2026.

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:ABA44B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2026 – DISPENSA DE Nº 083/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **SLATEWISE LTDA** – Objeto: Aquisição de brita nº 02, destinada ao atendimento das demandas do município de Quartel Geral/MG, para utilização em serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas rurais. **Vigência: 16/04/2026 à 31/12/2026.** Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) global. Publicado em 16/04/2026.

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:9FE4522E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório:	Nº 00120/2026
Pregão Eletrônico:	Nº 000017/2026
Objeto:	Aquisição de Ferramentas e Materiais de Construção para atendimento a Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG
Data de Abertura:	24/04/2026 às 08h00
Requerente:	Cimentão Distribuidora Ltda. – CNPJ nº 48.320.928/0001-80
Itens de Interesse:	Item 72 – Cimento CP II (5.000 un.) Item 73 – Cimento CP III (5.000 un.)
Data da Resposta:	17/04/2026

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

O pedido de esclarecimentos foi protocolado em 16/04/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 000017/2026, cuja abertura está prevista para o dia 24/04/2026. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.1 do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que entre o dia 16/04/2026 (quinta-feira) e 24/04/2026 (sexta-feira) há exatamente 3 dias úteis (17, 22 e 23 de abril), o pedido foi protocolado tempestivamente, sendo, portanto, conhecido e respondido nos termos da legislação aplicável.

2. RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

2.1. Esclarecimento "a" – Quantitativo Mínimo por Ordem de Fornecimento (Itens 72 e 73)

Questionamento: Qual é o quantitativo médio ou usualmente solicitado pela Administração Municipal em cada ordem de fornecimento de cimento?

Resposta: A Administração Municipal esclarece que o presente certame se trata de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no item 1.1 do Edital e nos arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa modalidade, a contratação é eventual e parcelada, sendo as quantidades indicadas no Termo de Referência meramente **estimativas máximas**, sem qualquer compromisso de aquisição integral, nos termos do art. 84 da referida lei.

Em razão da natureza do SRP, não há previsão de quantitativo mínimo fixo por ordem de fornecimento no Edital, uma vez que as solicitações ocorrerão de acordo com as necessidades efetivas de cada setor municipal, de forma gradual e conforme as demandas surgidas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Não obstante, a Administração informa, a título orientativo, que as ordens de fornecimento para os itens 72 e 73 serão emitidas considerando as necessidades operacionais dos setores requisitantes, buscando, sempre que possível, a consolidação de pedidos que viabilizem a eficiência logística do fornecimento, sem, contudo, estabelecer quantidade mínima obrigatória que vincularia indevidamente a Administração.

Ressalta-se que os licitantes devem precificar suas propostas considerando a possibilidade de entregas parceladas, conforme é inerente ao sistema de registro de preços, incluindo os custos de logística em sua composição de preços. Eventuais limitações logísticas do fornecedor não constituem fato impeditivo à participação, mas devem ser devidamente consideradas na formação do preço ofertado, sob responsabilidade exclusiva do licitante, nos termos do item 4.4 do Edital.

Fundamento legal: Arts. 6º, XLV; 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021; item 4 (Proposta Parcial) e item 12.7.2 do Edital.

2.2. Esclarecimento "b" – Confirmação dos Valores Estimados (Itens 72 e 73)

Questionamento: Solicitação de confirmação dos valores estimados constantes no edital, diante de composição de custos apresentada pela requerente que aponta resultado deficitário com base nos preços máximos fixados.

Resposta: A Administração Municipal confirma os valores estimados constantes no Edital para os itens 72 e 73, a saber:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unit.
72	Cimento CP II – saco de 50 kg	5.000 unidades	R\$ 28,98
73	Cimento CP III – saco de 50 kg	5.000 unidades	R\$ 27,11

Os valores estimados foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, consulta a contratos similares celebrados pela Administração, banco de preços e atas de registro de preços de outros órgãos públicos, conforme detalhado no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

A composição de custos apresentada pela requerente, embora útil para fins de transparência do certame, representa a estrutura de custos de uma empresa específica e de marcas e rotas de frete particulares, não sendo vinculante para fins de definição do preço estimado pela Administração. Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada considerou múltiplos fornecedores e fontes de mercado, refletindo uma média representativa dos preços praticados regionalmente.

Quanto à composição apresentada pela requerente, a Administração pondera os seguintes aspectos:

i) O frete é custo de responsabilidade do fornecedor e deve ser incluído na composição do preço ofertado, conforme item 4.3 do Edital, que prevê que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. A Administração não pode majorar o preço estimado para acomodar estruturas logísticas específicas de cada empresa.

ii) O item 4.4 do Edital é claro ao estabelecer que os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

iii) O edital admite a proposta parcial (item 4 das Condições Específicas), de modo que o licitante não está obrigado a participar de todos os itens, podendo oferecer proposta somente para os itens em que sua estrutura de custos permita apresentar preço competitivo e exequível.

iv) Os itens 72 e 73 foram classificados como de ampla concorrência (não exclusivos para ME/EPP), nos termos da observação constante no preâmbulo do Edital, o que amplia o universo de potenciais fornecedores com diferentes estruturas de custo e localizações geográficas, favorecendo a competitividade e a formação de preços próximos ao mercado.

v) A eventual inviabilidade econômica da contratação para uma empresa específica não enseja, por si só, a revisão dos valores estimados pela Administração, sendo faculdade do licitante não participar do certame ou optar por não oferecer proposta para os itens em que não possuía vantagem competitiva.

Diante do exposto, a Administração Municipal mantém os valores máximos estimados para os itens 72 e 73 conforme fixados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência), por terem sido apurados mediante metodologia adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Esclarece-se, ainda, que eventual proposta apresentada em valor superior ao máximo estimado será desclassificada, nos termos do item 1.1 das Condições Específicas do Pregão Eletrônico, e que a Administração não realizará revisão dos valores estimados com base em composições de custos individuais apresentadas por licitantes na fase de esclarecimentos.

Fundamento legal: Arts. 5º, 23, 24, 34 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021; itens 1.1 (Condições Específicas), 4.3, 4.4, 4.6 e 6.3 do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente resposta é dada em cumprimento ao disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 000017/2026, e será publicada na plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quartel Geral (<https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>), nos termos do item 1.4 do Edital.

A presente resposta integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, passando a compor o conjunto de documentos do certame, sendo vinculante para todos os participantes e para a própria Administração.

Todos os interessados deverão acompanhar as publicações nos endereços eletrônicos acima indicados, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o desconhecimento de informações publicadas, conforme item 1.5 do Edital.

Não havendo outras dúvidas, permanece a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 000017/2026 mantida para o dia 24/04/2026, às 08h00, na plataforma AMM Licita.

Quartel Geral/MG, 17 de abril de 2026.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:4757C6E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESAS FL LTDA.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESAS FL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 050.544.256-67 portador do RG nº MG 10812535 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede administrativa no Calc. Dos Mirtilos, nº 33, complemento andar 02, Condomínio Central Comercial Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.453-019, neste ato representada pelo Sr. Luís Ricardo de Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 027.181.071-89, R.G. nº.

20132298 SSP/MT doravante denominados simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 050/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 073/2025, Modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2025 em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 15/04/2026 á 14/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo correspondente ao reajuste de valores, conforme listado na planilha a seguir, aplicando-se o índice IPCA (IBGE):

VALOR NOMINAL	VALOR CORRIGIDO
R\$ 17.490,00	R\$ 18.214,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal do Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Serviço Tecnologia. Informação. – natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Ficha: 53 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 073/2025, Modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 13 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LUÍS RICARDO DE MAGALHÃES

Empresas FL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: RONEI DE PAULA COSTA

CPF:

ASS:

2.

Nome: JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA

CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:81F957D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 8400.12.0000004/2024

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
AUTOS: 8400.12.0000004/2024

PAD em desfavor de C.H.F.N

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

RESULTADO: Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, em consonância com o art. 174, I, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

ABERTO PRAZO RECURSAL

DATA: 23/02/2026

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:5F49FCC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 007/2025 no Processo Nº 456.333.018129/2025-94.
Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu titular e **BANCO DIGIO S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses om início em 12 de março de 2026 e termino em 12 de março de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 09 de março de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA06BBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 679/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CUSTODIO GONÇALVES DE AZEVEDO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:453CF121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 680/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CUSTODIO GONÇALVES DE AZEVEDO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0B5BD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 681/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67C8F3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 682/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11A7C39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 683/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WARLEY ALVES LUCAS**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 DE ABRIL DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93BBA4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 684/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDO MOURA DE AZEVEDO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5D71B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 685/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDO MOURA DE AZEVEDO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69C43E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 686/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DIAS COUTO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.****TÚLIO MARTINS RAPOSO**
Prefeito de Ribeirão das Neves**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:107A30AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 687/2026****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DIAS COUTO**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE ABRIL DE 2026.****TÚLIO MARTINS RAPOSO**
Prefeito de Ribeirão das Neves**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CC474EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 688/2026****PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.****TÚLIO MARTINS RAPOSO**
Prefeito de Ribeirão das Neves**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC7FF834**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 689/2026****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE ABRIL DE 2026.****TÚLIO MARTINS RAPOSO**
Prefeito de Ribeirão das Neves**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:031BA7D5**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO:** 954/2025**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** 110/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA ESPORTIVA NO PARQUE ECOLÓGICO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Empresa vencedora: BFC – OBRAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ Nº 51.274.708/0001-71, o único item perfazendo o valor total de R\$309.982,79(Trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Ribeirão das Neves, MG 17 de Abril de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A246B7BA**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO 13/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –13/2026****RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GXR4F84	08/04/2026	14/03/2024		RJ-722/2025	R100086721	INDEFERIDO
GXR4F84	08/04/2026	06/03/2024		RJ-723/2025	R100084621	INDEFERIDO
SHC9A11	08/04/2026	03/10/2024		RJ-724/2025	AG08822759	INDEFERIDO
RNL5C77	08/04/2026	05/10/2024		RJ-725/2025	R100143069	INDEFERIDO
GXR4F84	08/04/2026	14/03/2024		RJ-726/2025	R100086654	INDEFERIDO
SIS1J10	08/04/2026	18/09/2024		RJ-727/2025	R100138454	INDEFERIDO
SIS1J10	08/04/2026	18/09/2024		RJ-728/2025	R100138847	INDEFERIDO
GXR4F84	08/04/2026	13/03/2024		RJ-729/2025	R100086396	INDEFERIDO
SIK5B36	08/04/2026	14/09/2024		RJ-785/2025	R100137393	INDEFERIDO
PVY6D01	08/04/2026	07/10/2024		RJ-786/2025	R100143945	INDEFERIDO
UA11A07	08/04/2026	14/10/2024		RJ-788/2025	R100145642	INDEFERIDO
EIL3190	08/04/2026	21/09/2024		RJ-790/2025	R100139499	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D9E357BF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 15/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –15/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RTB4F64	14/04/2026	29/08/2024	RJ-806/2025	R100132787	INDEFERIDO
RTB4F64	14/04/2026	07/12/2024	RJ-807/2025	R100158526	INDEFERIDO
QNC8C90	14/04/2026	22/08/2024	RJ-808/2025	R100130995	INDEFERIDO
ODE4271	14/04/2026	25/08/2024	RJ-809/2025	R100131657	INDEFERIDO
HFN5288	14/04/2026	03/07/2024	RJ-812/2025	AG08819583	INDEFERIDO
HIF7F54	14/04/2026	31/10/2024	RJ-813/2025	R100149185	INDEFERIDO
GTN2G42	14/04/2026	16/11/2024	RJ-814/2025	AG08829315	INDEFERIDO

Total de registros listados: 07

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:07638B21

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 16/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –16/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HMI3G54	15/04/2026	13/05/2024	RJ-810/2025	R100103764	INDEFERIDO
HMI3G54	15/04/2026	01/05/2024	RJ-811/2025	R100100037	INDEFERIDO
QNY2537	15/04/2026	13/09/2024	RJ-815/2025	AG08822141	INDEFERIDO
HGP3D16	15/04/2026	18/04/2024	RJ-816/2025	R100096248	INDEFERIDO
OQQ5D40	15/04/2026	16/04/2024	RJ-817/2025	R100095826	INDEFERIDO
RNC7C91	15/04/2026	13/10/2024	RJ-818/2025	R100145332	INDEFERIDO
RUF2D25	15/04/2026	18/10/2024	RJ-819/2025	R100146563	INDEFERIDO
QNS8C84	15/04/2026	12/11/2024	RJ-820/2025	AG08831386	INDEFERIDO
FKY3687	15/04/2026	10/04/2024	RJ-849/2025	R100093918	INDEFERIDO

Total de registros listados: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0F2239D3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –2/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HNO1184	07/04/2026	15/12/2024	RJ-690/2025	AG08828870	INDEFERIDO
SYCGG29	07/04/2026	30/12/2023	RJ-703/2025	R100069896	INDEFERIDO
PUU7605	07/04/2026	14/09/2024	RJ-702/2025	R100137129	INDEFERIDO
OPQ0F38	07/04/2026	19/12/2024	RJ-701/2025	AG08835315	INDEFERIDO
PVE8D61	07/04/2026	29/04/2024	RJ-700/2025	AG08801194	INDEFERIDO
PVE8D61	07/04/2026	29/04/2024	RJ-699/2025	AG08801195	INDEFERIDO
HOJ5G24	07/04/2026	09/05/2024	RJ-696/2025	R100102430	INDEFERIDO
SYW8I08	07/04/2026	13/08/2024	RJ-695/2025	R100128565	DEFERIDO
PVK0081	07/04/2026	09/09/2024	RJ-694/2025	AG08825590	INDEFERIDO
GZT1G90	07/04/2026	25/09/2024	RJ-693/2025	R100140513	INDEFERIDO
PVO9H38	07/04/2026	06/09/2024	RJ-692/2025	AG08820664	INDEFERIDO
OWY6561	07/04/2026	07/09/2024	RJ-691/2025	R100135047	INDEFERIDO
HGL7931	07/04/2026	26/04/2024	RJ-679/2025	R100098559	INDEFERIDO
HNO1184	07/04/2026	15/12/2024	RJ-689/2025	AG08828871	INDEFERIDO
HNO1184	07/04/2026	15/12/2024	RJ-688/2025	AG08828869	INDEFERIDO
HDV7F80	07/04/2026	13/10/2024	RJ-687/2025	R100145109	INDEFERIDO
RUT4J34	07/04/2026	13/05/2024	RJ-686/2025	R100103773	INDEFERIDO
RUO4C81	07/04/2026	07/10/2024	RJ-685/2025	R100143841	INDEFERIDO
TCS9A57	07/04/2026	14/11/2024	RJ-684/2025	R100152570	INDEFERIDO
RUT4J34	07/04/2026	30/05/2024	RJ-683/2025	R100107964	INDEFERIDO
OPO3296	07/04/2026	26/01/2023	RJ-682/2025	R100012270	INDEFERIDO
OPO3296	07/04/2026	14/01/2023	RJ-681/2025	R100010191	INDEFERIDO
ISS4856	07/04/2026	11/09/2024	RJ-680/2025	AG08824115	INDEFERIDO

Total de registros listados: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4CDB1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 22 de Abril de 2026, às 08:30** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO MEDICINA TRABALHO
DARLEY CARLOS ABREU COSTA	302 - EDUCADOR SOCIAL	39	NÃO COMPARECEU
KETER NATALIA DE ARAUJO	302 - EDUCADOR SOCIAL	40	NÃO COMPARECEU
JENIFER JHULLY BARBOSA DUARTE	302 - EDUCADOR SOCIAL	41	NÃO COMPARECEU
FABRÍCIO LOURENÇO SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	42	NÃO COMPARECEU
CLAUDENY GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	43	APTO
LORENA CRISTINA ALVES DA COSTA	302 - EDUCADOR SOCIAL	44	APTO
ELIETE RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	45	NÃO COMPARECEU
RAFAELLA QUEIROZ VELOSO PORTO CRISTALINO	302 - EDUCADOR SOCIAL	46	NÃO COMPARECEU
BARBARA STEFANI DOS SANTOS PEIXOTO	302 - EDUCADOR SOCIAL	47	NÃO COMPARECEU
MATEUS RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	48	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3ED7FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 17 de Abril de 2026, às 15:00** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO MEDICINA DO TRABALHO
ELISÂNGELA DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	37º	APTO APÓS RECURSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8077D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações , para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2812 – MANU. CASA DA MULHER NEVENSE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 306 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7169448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Sup. Administrativa - Educação – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1.540.000.0000 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 332

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 170/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de abril de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3F20DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 126/2025

CONTRATADA: COMERCIAL JOMAR EIRELI.

PROCESSO Nº: 197/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0102.2193 – 3.3.90.30 – Despesa 432 - Fonte:** 1.750.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:554CD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 132/2025

CONTRATADA: PREMOLDEC SOLUCOES CONCRETAS LTDA.

PROCESSO Nº: 197/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0102.2193 – 3.3.90.30 – Despesa 432 - Fonte:** 1.750.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F329FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 063/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Erick da Silva Rocha, protocolou junto à administração em 26/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **957/2026**, com o pedido de prorrogação de prazo da **Notificação nº 006502** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Considerando o recurso interposto, à luz do Decreto nº 061/2025 e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta delibera pelo deferimento da petição. Em decorrência, fica concedido ao notificado, a contar da presente data, o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização junto aos órgãos fiscalizadores competentes, nos termos do art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de abril de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC5F9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 064/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Erick da Silva Rocha, protocolou junto à administração em 26/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **958/2026**, com o pedido de cancelamento da **Notificação nº 006513** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

À vista do conjunto probatório constante dos autos, verifica-se, conforme consignado na própria notificação (fl. 3), que o agente fiscal certificou que o responsável pelo estabelecimento, atendeu de forma imediata à notificação expedida, promovendo a pronta retirada das mesas e cadeiras. Evidenciada a regularização da situação e o integral cumprimento das exigências administrativas impostas, defere-se a presente petição conforme art. 6º, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de abril de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD7C3A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 065/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Naurete França Pereira, protocolou junto à administração em 27/01/2026, recurso (fl.02) - Processo **970/2026**, com o pedido de cancelamento da **Notificação nº 000731** (fl.05).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que, embora a requerente tenha apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento (fls. 03-04), tal documento não possui validade no caso concreto. A dispensa nela prevista não é absoluta, estando condicionada ao cumprimento da legislação municipal aplicável. Ante ao exposto, esta Junta delibera pelo indeferimento do recurso, devendo a notificada cumprir as determinações constantes na Notificação aplicada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de abril de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4D5684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das -MG, CEP 33.880-630, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, vêm, através deste COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, **tornar público a notificação de instauração de Regularização Fundiária no Bairro Soares, conforme INSTRUÇÃO/SEMPUR Nº 01/2026, processo administrativo nº 456.333.006821/2026-51.** As matrículas abaixo são proprietárias e confrontantes do núcleo a ser regularizado. Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido. Findo este prazo e não havendo impugnação ao procedimento, a prefeitura irá considerar a aquiescência tácita ao procedimento, onde irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária, conforme art. 20, §6º, da Lei 13.465/2017.

A utilização do procedimento em tela faz-se necessário em virtude da falta de endereço postal regular nas informações tabulares constantes nos registros de imóveis, donde se aduz apenas e tão somente a informação de lote e quadra, sendo impossível a notificação pessoal ou postal com emissão de aviso de recebimento. Segue anexo número das matrículas atingidas e lista de beneficiários atingidos pela Regularização Fundiária Urbana instaurada.

Ribeirão das Neves - MG, 14 de abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

REGISTROS DE PROPRIETÁRIOS			
MATRÍCULAS LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA			
Nº da Matrícula	Comarca	Quadra/ Lote	Proprietário(s)
1.112	Pedro Leopoldo	Matrícula mãe	Paulo Christiano de Mendonça
Transcrição 11.993	Pedro Leopoldo	Matrícula mãe	Paulo Christiano de Mendonça
2.242	Pedro Leopoldo	Q5 L 03	Uriás Alvinio dos Santos
2.752	Pedro Leopoldo	Q 11 L 02	Adelino Henrique da Silva
4.151	Pedro Leopoldo	Q11 L05	João Bosco de Oliveira
6.344	Pedro Leopoldo	Q10 L01	Calisto Eustáquio da Silva
8.048	Pedro Leopoldo	Q10 L08	José Afonso Fernandes

8.943	Pedro Leopoldo	Q10 L11	Lisanias de Melo Palmeira
12.128	Pedro Leopoldo	Q10 L05	Ernesta Pereira dos Santos
15.003	Pedro Leopoldo	Q11 L06	Vilma Lucas Herédia de Oliveira
15.003	Pedro Leopoldo	Q11 L06	Eleni Fernandes de Oliveira Ferreira
15.835	Pedro Leopoldo	Q10 L04	Celso de Andrade
16.627	Pedro Leopoldo	Q10 L02	Luiz Flávio de Andrade
19.718	Pedro Leopoldo	Q05 L12	Waldemar Vieira de Melo
46.408	Ribeirão das Neves	Q05 L 02	Ronnie Peterson Medina Soares
54.511	Ribeirão das Neves	Q10 L04	Ermani Antonio Posseschy

MATRÍCULAS LOTEAMENTO SOARES

Nº da Matrícula	Comarca	Quadra/Lote	Proprietário(s)
9.050	Ribeirão das Neves	Matrícula mãe	Edivaldo de Deus e Costa
10.597	Ribeirão das Neves	Q01 L28	Wagner Alves Ávila
10.674	Ribeirão das Neves	Q01 L34	Wagner Alves Ávila
15.748	Ribeirão das Neves	Q01 L20	Construtora Virgínia Ltda (rep. Maria Virgínia de Sousa Lima Costa)
18.177	Ribeirão das Neves	Q01 L35	João Batista de Souza
40.493	Ribeirão das Neves	Q01 L36	Elias Teixeira Marcelino
58.481	Ribeirão das Neves	Q01 L25	Maria Neuza Macedo Silva

MATRÍCULAS LOTEAMENTO VERONICA

Nº da Matrícula	Comarca	Quadra/Lote	Proprietário(s)
9.698	Ribeirão das Neves	Matrícula mãe	Irmãos Rocha Empreendimentos Imobiliários Ltda
20.084	Ribeirão das Neves	Q09 L06	Cledival Xavier de Mesquita
24.613	Ribeirão das Neves	Q04 L06	Vera Lúcia Ferreira
24.613	Ribeirão das Neves	Q04 L06	Antônio Inácio da Silva

REGISTROS DE PROPRIETÁRIOS

TRANSCRIÇÃO FAZENDA DO SOARES (REMANESCENTE)

Nº da Matrícula Transcrição	Comarca	Quadra/Lote	Proprietário(s)
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Maria da Conceição Ferreira
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Joaquim Ferreira Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Geraldo Majela Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Francisco Norberto Costa Filho
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Nabucodonosor Nunes da Silva
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Napoleão Nunes da Silva
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		José Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Carmen Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Maria de Lourdes Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Conceição Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Lélio Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Geraldo Diniz Silveira
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Carlos Ferreira Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Napoleao Nunes da Silva
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		José Onésimo Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Lenir Rocha
Transcrição 12.750	Pedro Leopoldo		Mário Alexandrino Rocha

REGISTROS DE CONFRONTANTES

Nº da Matrícula Transcrição	Comarca	Quadra/Lote	Proprietário(s)
Transcrição 10.709	Pedro Leopoldo		Ester Rocha Silva
Transcrição 13.049	Pedro Leopoldo	Matrícula mãe	Edivaldo de Deus e Costa
9.050	Ribeirão das Neves	Matrícula mãe	Edivaldo de Deus e Costa
Transcrição 11.993	Pedro Leopoldo	Matrícula mãe	Paulo Christiano de Mendonça

MAPA DO PERÍMETRO DA REURB

Fonte: Ortofoto - Titular (2026)

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:6DFDEBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 39/2025 – Aquisição de Materiais de Limpeza – Atas nº 200 a 223/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.005.10.302.105.2401 - Manutenção Atividades Upa - 3.3.90.30 –
Fonte: 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:6FFF6D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 079/2023 do Processo Administrativo n.º 50/2023 – ARDIP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 25/05/2026 a 24/05/2027, o valor mensal da locação será de R\$ 4.996,10 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.009.10.305.0105.2410 - 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 776, Fonte 1.600.000.0000.PORTARIA GM/MS N 10.133/2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:45FB5B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 029/2022 do Processo Administrativo n.º 13/2022 – Unidade Estratégia da Família do Bairro Nova Pampulha II.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 28/04/2026 a 27/04/2027, o valor mensal da locação será de R\$ 2.143,01 (dois mil cento quarenta e três reais e um centavo) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº 10.004.10.301.0105.2398 - 3.3.90.36 – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000-Portaria GM/MS 3493/2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:4A4D5739

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 014/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso “GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”, promovido pela Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, no período de 21/04/2026 a 24/04/2026, na cidade de Brasília - DF, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 à:

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 24.450.024/0001-00

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico. Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade. Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mayra Caçô da Silva

Código Identificador:AEF7580F

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PANº 008/2026–DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS- CNPJ Nº: 14.117.450/0001-73.

Objeto: Serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Laudos, Relatórios e envios mensais de eventos obrigatórios de Social, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor total:R\$3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

Vigência:12(doze) meses, contado da assinatura do Contrato.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:F3744B1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a):ADEJON BOSCATO

CPF:086.***.***-30

Cargo:ELETRICISTA

Classificação:1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo. **2.2.** Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- Declaração de bens e valores (em 02 vias);

r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;

s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a):FLÁVIO HENRIQUE VIANA

CPF:055.***.***-55

Cargo:MOTORISTA

Classificação:1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): GESSICA ESPINDOLA DA SILVA

CPF: 116.***.***-33

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 11º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): ISAIAS CARLOS

CPF: 039.***.***-55

Cargo:COVEIRO

Classificação:1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): ISAIAS CARLOS

CPF: 039.***.***.55

Cargo: PEDREIRO

Classificação: 3º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): IVAN BRAGA BALBUENO

CPF: 144.***.***-35

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 4º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;

q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);

r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;

s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): JOSÉ GERALDO CARVALHO DE ARAÚJO

CPF: 076.***.***-00

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 3º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): JOSE PAULO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

CPF: 610.***.***-00

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 6º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do**

recebimento do presente Termo de Convocação, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA**o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): JOSÉ TEIXEIRA DE ALCÂNTARA JÚNIOR

CPF: 249.***.***-30

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 7º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- Declaração para posse e exercício;
- Declaração de disponibilidade de horário;
- Currículo do candidato;
- Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo

considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA**o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): JOSUE LIMA DE FREITAS

CPF: 589.***.***-53

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 9º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;

- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): KATIA DOS SANTOS SAMPAIO

CPF: 013.***.***-50

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 10º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;

- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): LEONARDO DE OLIVEIRA

CPF: 080.***.***-02

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 2º LUGAR PP.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo

relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): LEONARDO PERES PINTO

CPF: 074.***.***.67

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 10º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.
Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 082.***.***-75

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- Declaração para posse e exercício;
- Declaração de disponibilidade de horário;
- Curriculum do candidato;
- Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.
Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA

CPF: 013.***.***-80

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 5º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;

m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;
v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): MARCELO ALVES FONSECA

CPF: 047.***.***-14

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 4º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;
v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): MÁRCIO APARECIDO VIEIRA JÚNIOR

CPF: 128.***.***-80

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 3º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): MARCOS CAETANO DOS SANTOS

CPF: 031.***.***-05

Cargo: BOMBEIRO HIDRÁULICO

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail **peessoal@rodeiro.mg.gov.br**.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): NATÁLIA DE OLIVEIRA DOS REIS

CPF: 100.***.***-62

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 9º LUGAR PP.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;

- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail **peessoal@rodeiro.mg.gov.br**.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): PATRÍCIA FELIPE MARTINS VILELA

CPF: 085.***.***-64

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 6º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;

- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): REGINALDO DOS REIS BARREIROS
CPF: 070.236.416-96 **Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINAS I - PATROL

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação

vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo

Edital nº 01/2025, **CONVOCA**o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): RENAN PASCHOALINO DE MELLO
CPF: 130.***.***-71

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA**o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): RODRIGO NUNES DA COSTA

CPF: 115.***.***-05

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 2º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): ROGERIO LODRON FILHO

CPF: 152.***.***-50

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 7º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;

m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;

q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);

r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;

s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 093.***.***-80

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 5º LUGAR PP.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): ROZILDO AUGUSTO GUIMARAES FILHO

CPF: 817.***.***-15

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 3º LUGAR PP.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA**(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): SCHEDT ALTINO MOURA
CPF: 107.***.***-27

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 2º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 3.1. A posse no cargo público está condicionada:
 - I – à apresentação integral da documentação exigida;
 - II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
 - III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
 - IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **naperda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA**(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): SIDNEY APARECIDO DE SOUZA CAMPOS

CPF: 053.***.***-54

Cargo: PEDREIRO

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): TIAGO DA SILVA MEDINA

CPF: 117.***.***-55

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 8º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;

- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): UANDERSON DOS SANTOS SILVERIO

CPF: 063.***.***-97

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 1º LUGAR PP.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): UANDERSON DOS SANTOS SILVÉRIO

CPF: 063.***.***-97

Cargo: OPERADOS DE MÁQUINAS II- RETROESCAVADEIRA

Classificação: 1º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): WANDERLEY DE SOUZA

CPF: 830.***.***-91

Cargo: PEDREIRO

Classificação: 2º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;

s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato(a): WILLIAN DE SOUZA SANTOS

CPF: 075.***.***-88

Cargo: AJUDANTE GERAL

Classificação: 8º LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;

- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;
- v) Comprovante de qualificação cadastral no eSocial (portal gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará **na perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pepsoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 17 de abril de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador: 93B789F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE

PORTARIA Nº. 048 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURICIO MATOS COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 3.573.458 PCMG e CPF/MF sob nº 542.543.966-00, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento de Meio Ambiente** do Município de Rubelita – MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador: 17236918

GABINETE

PORTARIA Nº. 049 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KEILA FRANCISCA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG 22.788.631 e CPF/MF sob nº 168.603.896-80, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento de Saúde** do Município de Rubelita – MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador: 6D52237C

GABINETE

PORTARIA Nº. 050 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINA FONSECA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15507764 e CPF/MF sob nº 086.508.406-80, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento de Saúde** do Município de Rubelita – MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:0CE8BF36

GABINETE
PORTARIA Nº. 051 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº RG-176.026.406-75 PCMG e inscrito no CPF/MF sob nº 176.026.406-75, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Controle Interno do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:DAB1CF85

GABINETE
PORTARIA Nº. 052 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RICHARD RONNY ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: 131.946.946-93, inscrito no CPF/MF sob nº 131.946.946-93, do cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:788138D3

GABINETE
PORTARIA Nº. 053 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICHARD RONNY ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: 131.946.946-93, inscrito no CPF/MF sob nº 131.946.946-93, para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:4DBE46A3

GABINETE
PORTARIA Nº. 054 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **STEPHANY KAUANNE GOMES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG-53.717.157-5 SSP SP e CPF/MF sob nº: 154.704.606-65, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Recursos Humanos** do Município de Rubelita – MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:34DB5F72

GABINETE
PORTARIA Nº. 055 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 1.070 de 30 de Março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO ARTUR MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: MG 20.390.378 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 021.511.486-88, para o cargo de

provimento em Comissão de **Chefe De Gabinete** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:AC8BCE07

GABINETE

PORTARIA Nº: 056 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **SUELI MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Social do Pro Jovem, matrícula de nº: 4227, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 01/04/2026 a 01/01/2027, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:A98ABAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a apresentação de impugnações ao edital do procedimento licitatório, as quais suscitaram questionamentos relevantes quanto às especificações técnicas e demais condições do certame; CONSIDERANDO que tais apontamentos evidenciam a necessidade de revisão e aperfeiçoamento do Termo de Referência e do edital, de modo a assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, nas condições atuais, pode comprometer o atendimento adequado ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade e da legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

A revogação fundamenta-se na necessidade de revisão e adequação dos instrumentos convocatórios, a fim de garantir maior segurança jurídica ao certame e melhor atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que o procedimento foi interrompido em fase inicial, não havendo adjudicação ou homologação, tampouco prejuízo aos licitantes.

Dessa forma, determina-se a instauração de novo procedimento licitatório, após a devida revisão do edital, do Termo de Referência e dos estudos técnicos que embasam a contratação.

Por fim, determina-se a ampla publicidade deste ato, nos mesmos meios em que se deu a divulgação do certame.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Amanda Dos Anjos Ursulo

Código Identificador:86B3A9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Processo nº: 198/2025.

Pregão Eletrônico nº: 073/2025.

Ata de Registro de Preços nº: 054/2026.

Promitente **Fornecedora:** **BEAGA** **HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº 10.478.755/0001-50.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 13.214,00 (treze mil duzentos e quatorze reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:CFBE862F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

Processo nº: 073/2025.

Compartilhada nº: 001/2025.

Contrato nº: 059/2025.

1º Aditivo a Contrato nº 059/2025.

Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ: 20.218.914/0001-30.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2025.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 16/04/2027.

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9600F555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025

Processo nº: 019/2025.
Pregão Presencial nº: 006/2025.
Contrato nº: 065/2025.

1º Aditivo a Contrato nº 065/2025.

Contratada: PORTAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.989.244/0001-74.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2025.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 29/04/2027.

Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:05B2F2BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 2025

Processo nº: 113/2025.
Pregão Presencial nº: 043/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 070/2025.

1º Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº 070/2025.

Contratada: STRIDE CD GARDEN LTDA, CNPJ: 44.509.954/0001-08.

Objeto: O presente Termo de Reequilíbrio tem por objeto:
a) Oreajuste do preço unitário do item "Fertilizante NPK (08-28-16)" na Ata de Registro de Preços nº 070/2025.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuário

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:52B19AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022

Processo nº: 225/2021.
Tomada de Preços nº: 006/2021.
Contrato nº: 051/2022.

4º Aditivo ao Contrato nº 051/2022.

Contratada: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, CNPJ: 06.997.348/0001-81.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2022.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 09/05/2027.

Vigência: 09/05/2026 A 09/05/2027.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:FA5B9585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2022

Processo nº: 069/2022.
Pregão Eletrônico nº: 039/2022.
Contrato nº: 053/2022.

4º Aditivo a Contrato nº 053/2022.

Contratada: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ: 31.525.989/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2022.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 24/05/2027.

Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41517000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

Processo nº: 016/2026.
Credenciamento nº: 001/2026.
Contrato nº: 064/2026.

Contratada: JULIANA MAXIMA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 54.269.783/0001-32.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, para prestação de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo município, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 42.447,30 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMZA

Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AA5A65A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Processo nº: 064/2026.
Dispensa nº: 018/2026.
Contrato nº: 069/2026.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE – CISCEL, inscrita no CNPJ sob nº 01.921.228/0001-87.

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, para Prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados, consultas especializadas, remoção de pacientes em UTI móvel/ambulância e cirurgias, através de Dispensa de Licitação.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0DA75A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 91/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/26. Objeto: locação de imóvel situado a rua Francisco Teixeira da Fonseca, 21A - Santa Mônica - Santa Bárbara, MG, para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM). Contratada: PRISMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Fundamento Legal: art.

74, inciso V, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Ratificado em 17/04/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:61A58FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026–Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias automotivas novas, de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais pertencentes e/ou a serviço da Administração Pública Municipal, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **07/05/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 17/04/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5128B75B

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO 6553/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06553 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN

3.1.90.94.00 234 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.432,09

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.432,09

08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAM

3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.724,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.724,00

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE

15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL

3.1.90.16.00 551 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT

3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.388,35

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.388,35

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 21.036,54

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.036,54

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB

3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 84.580,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL

02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

04 Administracao

04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

04.243.0021 GESTAO DO SUAS

04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.432,09

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.432,09

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS

3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 2.724,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.724,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT

3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.388,35

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.388,35

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 21.036,54

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.036,54

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.1.90.04.00 1137 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

TOTAL: R\$ 84.580,98

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender folha de pagamento.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R\$ 736.153,64
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 84.580,98
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R\$ 820.734,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R\$ 20.131.148,00
Percentual utilizado	0,31%
Atualizado em 27/03/2026	

Publicado por:

Daniela Aparecida Borges

Código Identificador:0D45AC86

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 368 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA –
CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam

CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 368

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CAMILA PEREIRA DE SÃO JOSE ALVES	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CELIA AUXILIADORA SALTORI	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MIRIAM DE JESUS PEREIRA NOGUEIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LETICIA DOS ANJOS BATISTA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARIA APARECIDA MUNIZ	02/2025	ESCRITURÁRIO
GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:A841AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO EXTRATO - EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

EXTRATO - EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, torna público o resultado da análise técnica referente ao pedido de apoio institucional, conforme segue:

Proponente: Associação dos Motociclistas de Santa Bárbara – Moto Clube Caveirões;
CNPJ: 65.931.924/0001-57;
Evento: Encontro Nacional de Motociclistas e Triciclistas;
Local: Ginásio Poliesportivo de Santa Bárbara/MG;
Data: 24 a 26 de abril de 2026;

Categoria: III – Iniciativa de promoção do turismo e geração de renda;

Objeto: Apoio institucional para realização de evento com estimativa de público de aproximadamente 1.000 participantes, com acesso gratuito, visando fomentar o turismo e a economia local.

Resultado da Análise: DEFERIDO

Forma de Apoio: Fomento indireto, sem transferência de recursos financeiros, condicionado à disponibilidade orçamentária, contratual e operacional do Município.
Itens Aprovados (estimativo):

- 3 tendas 10 X10 e 5 barracas de 3 X 3
- 12 sanitários químicos ,
- 50 grades
- Paineis de led 2 X 4

Valor Estimado do Apoio: R\$ 20.286,88

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Código Identificador:221D46DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO P O R T A R I A N.º 001/2026

“Designa a comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e entidades proponentes de projetos no âmbito do edital Nº 003/2026 SMDESI”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis federal nº 13.019/2014 e 1950/2019 e Decreto Municipal nº 3.239/2017, e decreto 4784/2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para atuarem como membros da comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal 3.239/2017, para acompanhamento da execução das *projetos no âmbito do edital Nº 003/2026 SMDESI*:

- A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: LORENA HELENA ARCANJO

TITULAR: ALEXANDRA FERREIRA SILVA

TITULAR: IANDEYARA DE PAULA LIMA

SUPLENTE: MIRIAM DE SÃO JOSE FERNANDES

SUPLENTE: LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO

Art. 2º. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 3º A comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal 3239/2017

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Santa Bárbara, 17 de abril 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Código Identificador:2D286CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA EDITAL Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS PARA O PROGRAMA DEGESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA - 2026

PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, na forma da Lei Municipal nº 1925/2019 e Decretos Municipais nº 4110/2019 e nº 5445/2022, que institui e regulamenta o **Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola**, torna público o credenciamento de produtores rurais interessados na participação do programa para a realização de análise de solo e entrega de corretivo de acidez e fertilizantes.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições de credenciamento deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Natural Municipal Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, **do dia 04/05/2026 ao dia 08/05/2026, de 08h às 11h e de 13h às 16h**, em dias úteis, munidos da documentação necessária.

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 16 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:

Jaqueline Henriques da Silva

Código Identificador:0EBF24C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 015/2026/ SMMAA

“Designa servidor para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 001/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Contrato nº 001/2026 firmado com a empresa SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de incineração, autoclavagem e destinação final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no que tange aos serviços vinculados à referida Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira, matrícula: 12431, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 001/2026, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Jaqueline Henriques da Silva

Código Identificador:73FE15C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG – Extrato de publicação do 1º Termo aditivo – Processo Administrativo nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Termo de Contrato nº 003/2025 - Para prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para o período de 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas administrativas das diversas secretarias do município de Santa Maria do Salto/MG, através do sistema de registro de preços. – Contratada: Modular Serviços Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.799/0001-86, com sede na Avenida Cinquentenário, nº 884 Sala 205 – Bairro: Centro – Cidade: Itabuna/BA – CEP: 45.500-004,

neste ato representada pelo senhor Fablo da Silva Fonseca, portador do CPF nº 839.099.905-68.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO

Prefeito Municipal .

10 de abril de 2026.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:E78D8FBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG – Extrato de publicação do 1º Termo aditivo – Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Contrato nº 202025 - Para prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para o período de 12 de abril de 2026 até 11 de abril de 2027. Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil. – Contratada: HLH Serviços e Tecnologia Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 15 – Bairro: Progresso – Cidade: Turmalina/MG – CEP: 39.660-000, neste ato representada pelo senhor Helbert Lopes de Macedo, portador do CPF nº 509.496.406-20. Prefeito Municipal Damião Souza Ormundo. 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:0F093C96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 136/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 33/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, HOMOLOGA a presente Concorrência nº 02/2024, Processo nº 136/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO”, sendo vencedor o licitante:

MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.731.503/0001-14

Santana da Vargem, 17 de Abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:1E9A11A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - AVISO DE CREDENCIAMENTO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - INEXIGIBILIDADE
N.º 12/2026**

**RETIFICAÇÃO II - AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** A apresentação dos documentos será a partir do dia **ONDE LIA-SE 07 de maio de 2026 LEIA-SE 08 de maio de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE 07 de maio de 2026 LEIA-SE 08 de maio de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE 07 de maio de 2026 LEIA-SE 08 de maio de 2026**.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D092C252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do município, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 29/04/2026, às 09h00min, no Portal BBMNET, com endereço eletrônico: novobbmnet.com.br, **estando adiado para o dia 30/04/2026 às 09h00min**, em virtude de necessidade administrativa do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 17 de abril de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8611537A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ARTHUR RESENDE MATHIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2025.
INEXIGIBILIDADE: 008/2025.

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL SARAH CRISTINA SILVA FREITAS.
CONTRATO Nº: 49/2026
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO: 17/04/2026 A 17/10/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:70D1C865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 030/2026 - Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Brigadista, visando atender às demandas de segurança e prevenção do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 20.04.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 27.04.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeitursrc.mg.gov.br. Data: 17.04.2026.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D64DFBE5

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 080/2025 - Edital Nº 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 019/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): LEANDRO MOREIRA DELPHINO. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada/ ou autônomo (pessoa física) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A TRATAMENTO DE HEMODIALISE, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6A3F16E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTA VITÓRIA-MG**

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro, por meio de Termo de Fomento, destinado a contribuir para o custeio das despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais regulares da entidade, visando à continuidade dos serviços de interesse público por ela prestados à comunidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição de caráter assistencial, educacional e de saúde que atua no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo sua inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida. Suas atividades abrangem a oferta de serviços especializados nas áreas de saúde, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional; educação especial e apoio ao desenvolvimento cognitivo; assistência social às famílias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil)

Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0062.2253.3.3.50.41; 02.12.08.242.0064.1304.3.3.50.41; 02.12.14.242.0049.2253.3.3.50.41

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 28/02/2027 Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de abril de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:5DF0F75F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 10/2026, Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA, CNPJ nº 12.194.903/0001-30. Objeto do contrato: Prestação de serviços de locação de Sistema de Geração de energia proveniente de minigeração distribuída de Energia elétrica, oriunda de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL Nº 1000/2021 e 1059/2023, em atendimento às demandas do Município de Santa Vitória. Valores: R\$422.188,25; R\$103.402,37; R\$234.031,04 e R\$57.348,60. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 151 FR 1500 – Secretaria Municipal de

Administração; Ficha 165 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 320 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 514 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

DANILOWA CARIBÉ FERRAZ -

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Sônia Queiroz de Lima

Código Identificador:E3A7F9B7

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 030/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026.**

Extrato Contrato nº 069/2026, Processo Licitatório nº 030/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68. Objeto do contrato: Aquisição de Itens diversos, para compor o kit enxoval natalidade, visando o atendimento às demandas de famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas às Unidades dos Centros de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com entrega única. Valor: R\$ 25.074,00. Vigência: 17/04/2026 a 17/10/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 567 FR 1661 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Queiroz de Lima

Código Identificador:EC8D4850

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2026.**

Extrato Contrato nº 075/2026, Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: HEZUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.801.981/0001-90. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Laudo Agrônomo de avaliação dos valores de terra nua da zona rural no município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$ 6.500,00. Vigência: 17/04/2026 a 17/07/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 116 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joicineia Ferreira Gonçalves

Código Identificador:96312390

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

Extrato de Contrato nº 065/2026, Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA, CNPJ nº 12.194.903/0001-30. Objeto do contrato: Prestação de serviços de locação de Sistema de Geração de energia proveniente de minigeração distribuída de Energia elétrica, oriunda de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração

compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL Nº 1000/2021 e 1059/2023, em atendimento às demandas do Município de Santa Vitória. Valores: R\$422.188,25; R\$103.402,37; R\$234.031,04 e R\$57.348,60. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2029. Dotação Orçamentária: Ficha 151 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 165 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 320 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 514 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:2BD8510D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 107/2025. Pregão Presencial Nº 030/2025. Termo Aditivo 013TA01/2026 (1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2026). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 06/04/2026 a 01/02/2027. Valor reajustado: gasolina comum de R\$ 7,27 para R\$ 7,86, Óleo diesel S10 de R\$ 7,16 para R\$ 9,63 e álcool de R\$ 5,08 para R\$ 5,32. Justificativa: art. 124, II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, item 7.1 da cláusula sétima do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 06/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:454356F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0010/2026

Processo nº 0041//2026
Dispensa de Licitação nº 0010/2026
Id Licitar Digital: 97943

Regido pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de propostas: até as 8:00:00 horas de segunda-feira, 27 de abril de 2026

Data da Fase de Lances: 27 de abril de 2026

Horário da Fase de Lances: Das 8:00:00 horas às 10:00:00 horas.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Portaria nº 0060/2026

Geralda Domingas da Lomba Santos – **Membro da Comissão de Contratação**

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Agente de Contratação**

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**

Nelcília do Rosário Santos Pereira – **Membro da Comissão de Contratação**

Saionara Santos Miranda – **Membro da Comissão de Contratação**

Viviam Valléria Batista Lemos – **Membro da Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Por Item.

Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações:

www.licitardigital.com.br

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97943> > **esclarecimentos.**

Telefones:

Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221.

Sector de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2026.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E3E3C07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SME

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Associação Fonte da Vida, no exercício de 2026, para apoio na manutenção da Casa da Língua Portuguesa, no valor global de R\$ 21.073,00 (vinte e um mil e setenta e três reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 17 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:00C062FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 19/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de carnês para arrecadação do IPTU/2026, medindo 7,5x21cm, com média de 08(oito) páginas incluindo capa e contra capa. A capa e contra capa deverão ser confeccionadas em material brilhante e resistente, papel couchê colorido e as demais páginas internas, no total de 06(seis) em preto e branco, todo bloqueado e grampeado na lateral esquerda (inclusive as páginas), sendo a arte de responsabilidade do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Estacao Express Tratamento de Dados Ltda CNPJ 65.359.200/0001-80, no valor total de R\$8.000,00.

Santo Antônio do Monte, 16 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:098FC528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de carnês para arrecadação do IPTU/2026, medindo 7,5x21cm, com média de 08(oito) páginas incluindo capa e contra capa. A capa e contra capa deverão ser confeccionadas em material brilhante e resistente, papel couchê colorido e as demais páginas internas, no total de 06(seis) em preto e branco, todo bloqueado e grampeado na lateral esquerda (inclusive as páginas), sendo a arte de responsabilidade do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 16 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A7F419C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de fitas e discos para os tacógrafos dos veículos do Transporte Escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 06/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 06/05/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328
Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E2F6A498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 045/2026, INEXIGIBILIDADE 014/2026

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição das equipes de futsal categoria Sub 17 e Categoria Adulto do Município de São Bento Abade, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, visando garantir a participação oficial das equipes na Copa Alterosa de Futsal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 045/2026– Inexigibilidade 014/2026, destinado à Pagamento da taxa de inscrição das equipes de futsal, categoria Sub-17 e Categoria Adulto, do Município de São Bento Abade, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, visando garantir a participação oficial das equipes na competição organizada pela ASSOCIACAO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS.

CONTRATADO: ASSOCIACAO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.772.031/0001-26
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

São Bento Abade, 17 de abril de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:DAD12EBF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 44/2026, INEXIGIBILIDADE 13/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 44/2026, INEXIGIBILIDADE 13/2026

PROCESSO 44/206, INEXIGIBILIDADE 13/2026.

OBJETO: TAXA DE ORGANIZAÇÃO DE ABERTURA OFICIAL DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE SUB 13,15,17 E ADULTO MASCULINO EDIÇÃO 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 44/2026, Inexigibilidade 13/2026, destinado à TAXA DE ORGANIZAÇÃO DE ABERTURA OFICIAL DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE SUB 13,15,17 E ADULTO MASCULINO EDIÇÃO 2026.

CONTRATADO: ASSOCIACAO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.772.031/0001-26

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Bento Abade, 17 de abril de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2026

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:A776DF8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2025

Modalidade: Adesão nº 09/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.994.584/0001-14, com sede na Rua Salinas, nº 201, Bairro Santo Eloy – CEP: 35.170-132 – Coronel Fabriciano/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu Sócio e Presidente Paulo Custodio de Souza, inscrito no CPF: 466.310.546-72, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, lastreado no artigos 106 e 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula segunda do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **06 (seis) meses de 18 (dezoito) de março de 2026 até 18 (dezoito) de setembro de 2026,**

justifica se o presente aditivo para continuidade no atendimento as demandas da secretaria de Saúde, permanecendo inalteradas as condições iniciais do contrato, bem como a regularidade da empresa, assegurando a execução adequada do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de março de 2026.

Município de São Francisco

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

Cooperativa de Transportes Global LTDA

CNPJ/MF 27.994.584/0001-14

PAULO CUSTODIO DE SOUZA,

Inscrito no CPF: 466.310.546-72

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:333F5156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da concorrência nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra Execução de Ponte de Concreto Armado em Extensão de 20 metros, na estrada rural da Comunidade Tinguís no município de São Francisco/MG, proveniente de recursos garantidos através de emendas parlamentares do Governo federal através de Transferência Especial, conforme Emenda Parlamentar nº 202541670002, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.** Empresa Contratada: **R & D CONSTRUTORA LTDA/ ME, CNPJ nº 10.943.658/0001 - 90,** pelo valor global de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).** Vigência:14 (quatorze) de abril de 2026 a 14 (quatorze) de agosto de 2026. São Francisco/MG, 17 de Abril 2026. Ass.: Cezar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:0A7DFC8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da concorrência nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 033/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no Distrito de Santana de Minas, Conforme Portaria GM/MS nº 8.205 de 22 de Setembro de 2025 do Ministério da Saúde, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários,. Empresa Contratada **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME,** CNPJ nº 27.708.512/0001-63, pelo valor global de **R\$ 1.999.945,50 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: 10 MESES, ou seja de **10 (dez) de abril de 2026 a 10 (dez) de fevereiro de 2027.** São Francisco/MG, 17 de Abril 2026. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5BE0207F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de construção de almoxarifado e sala de atendimento farmacêutico, incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos, ventilação e mobiliário fixo, conforme projeto básico e normas da vigilância sanitária, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 28 de maio de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F2B15E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PÚBLICO 28-2026- AMA -
REST. LEI 2932- 18897,33

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 28/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG**, cujo objeto é a manutenção dos profissionais especializados necessários à execução dos atendimentos , o registro sistemático dos atendimentos realizados e o monitoramento dos atendimentos técnicos, assegurando a qualidade , a continuidade a efetividade dos serviços ofertados no âmbito do presente Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO** , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a manutenção dos profissionais especializados necessários à execução dos atendimentos , o registro sistemático dos atendimentos realizados e o monitoramento dos atendimentos técnicos, assegurando a qualidade , a continuidade a efetividade dos serviços ofertados no âmbito do presente Plano de Trabalho, conforme segue :

IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 28/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, representada por sua Presidente Sra. **MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais, e trinta e três centavos)

Vigência do Termo de Fomento: 05 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026

Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, cujo objeto é a manutenção dos profissionais especializados necessários à execução dos atendimentos , o registro sistemático dos atendimentos realizados e o monitoramento dos atendimentos técnicos, assegurando a qualidade , a continuidade a efetividade dos serviços ofertados no âmbito do presente Plano de Trabalho, conforme segue :

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21

de janeiro de 2026 que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO** , ser a única entidade voltada à assistência de autistas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 05 de maio de 2026 e término em 05 de junho de 2026; sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 791- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500

FONTE 01.0500.0000.0000

Conta 48.718-X – 575211914-2 – Caixa Federal

O recurso, no valor total de **R\$18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)** e será repassado a Organização da Sociedade Civil em **01 parcela** .

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 17 de abril de 2026

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:D2A1A2C2

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 18-2026- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS - REST. LEI 2932- 100.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem como finalidade : custeio da equipe técnica, aquisição de materiais de consumo e permanentes, alimentação dos participantes, capacitação da equipe, manutenção da infraestrutura e demais despesas essenciais à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na situada na Rua Amendoeiras, nº 527, bairro Campestre, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada por sua Presidente EDMA DELMEIRE FONSECA DE CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Sebastião Leopoldino de Souza, nº 490, Bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.959.863 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 700.957.526-68; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 18/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMAS Nº04, de 19 de fevereiro de 2026 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de subvenção, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem como finalidade : custeio da equipe técnica, aquisição de materiais de consumo e permanentes, alimentação dos participantes, capacitação da equipe, manutenção da infraestrutura e demais despesas essenciais à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , entre outras descritas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;

II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, parafins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.524-8- Agência 0483-9 – Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada

1 R\$ 100.000,00 Abril/2026

Valor Total R\$ 100.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 976 - Dotação Orçamentária: 02 012 004 08 245 0110 4483 33504300 1660

Fonte: 1500

Valor: R\$ 100.000,00

Conta: 35705-7 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil ou 149-0 (caixa)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas

em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;

c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 17 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 17 de abril de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDMA DELMEIRE FONSECA DE CARVALHO

Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de SG

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:8535FE73

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026.OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO VEICULAR E FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS, DESTINADOS A VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026 AS 12:30 HORAS, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilla Aparecida da Silva

Código Identificador:4043EE48

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 416.757,32 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 24/02/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/02/2026 A 25/02/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REPRESENTANTE DA CONTRATADAS – GILLES AUGUSTO OLIVER.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:CAC6BCF2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
51/2025

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2025.
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ
31/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. ASSINANTES:
MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL.
DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ELIAS
VINICIUS RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:83235015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SETE MARES PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA
TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA
OLIMPIO CAMPOS, EVENTO A SER
REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de
Licitação tem a satisfação de convocar a **SETE MARES PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL
FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS,
EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026**, para
um público abaixo de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor:
R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme ofício do departamento de
Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o
credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas
para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o
credenciamento.

São João da Ponte –MG, 09 de Abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C043318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026

O Município de São João da Ponte- MG, por intermédio da
Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída através da
Portaria Municipal nº 32/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna

público o resultado do Procedimento Administrativo nº 035/2026
– inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, que tem como objeto a
Aquisição de medicamentos que compõe o Componente Básico
através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2025 - I, II,
III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII,
XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, Pregão Eletrônico para Registro de
Preços e Planejamento SIRP Nº 241/2025, em conformidade com a
Lei nº 14.133/21, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por
intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –
SEPLAG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA PONTE - MG

EMPRESAS CONTRATADAS:

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R\$ 486.215,38 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos);
- ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R\$ 49.444,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R\$ 109.838,13 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos);
- CIMED INDÚSTRIA S.A., CNPJ nº 02.814.497/0001-60, valor de R\$ 47.969,66 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R\$ 602.447,88 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R\$ 72.924,00 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais);
- GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.454.600/0001-93, valor de R\$ 11.849,38 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);
- INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.269.359/0001-25, valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R\$ 63.716,69 (sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R\$ 270.220,66 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);
- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83 valor de R\$ 292.723,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais);
- MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R\$ 98.017,92 (noventa e oito mil, dezessete reais e noventa e dois centavos);
- PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80, valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-57, valor de R\$ 122.284,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais);
- SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R\$ 84.846,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
- SIRIO PHARMA LTDA; CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R\$ 128.273,41 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos);
- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R\$ 298.588,53 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);
- TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R\$ 7.331,28 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos);

- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, valor de R\$ 13.701,01 (treze mil, setecentos e um reais e um centavos).

Resultado publicado para conhecimento público na presente data.

São João da Ponte – MG, 25 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 032, 07/01/2025

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:0B29DFEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026**

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe o Componente Básico através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2025 - I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e Planejamento SIRP Nº 241/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA e HOMOLOGA às empresas:

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R\$ 486.215,38 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos);
- ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R\$ 49.444,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R\$ 109.838,13 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos);
- CIMED INDÚSTRIA S.A., CNPJ nº 02.814.497/0001-60, valor de R\$ 47.969,66 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R\$ 602.447,88 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R\$ 72.924,00 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais);
- GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.454.600/0001-93, valor de R\$ 11.849,38 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);
- INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.269.359/0001-25, valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R\$ 63.716,69 (sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R\$ 270.220,66 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);
- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83 valor de R\$ 292.723,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais);

- MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R\$ 98.017,92 (noventa e oito mil, dezessete reais e noventa e dois centavos);
- PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80, valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-57, valor de R\$ 122.284,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais);
- SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R\$ 84.846,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
- SIRIO PHARMA LTDA; CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R\$ 128.273,41 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos);
- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R\$ 298.588,53 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);
- TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R\$ 7.331,28 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos);
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, valor de R\$ 13.701,01 (treze mil, setecentos e um reais e um centavos).

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 25 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:FA8023BE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES DISPENSA 032-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitatório nº 076/2026, Dispensa Nº 032/2026, tendo como objeto Contratação de profissional especializado em psicopedagogia para prestação de serviços técnicos de avaliação, intervenção e acompanhamento psicopedagógico para usuários da rede pública municipal. Tendo como vencedora a empresa MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 59.217.550/0001-00, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Publica-se, 17 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitória Eduarda Silva de Souza

Código Identificador:A30C7365

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0139/2026 - INEXIGIBILIDADE:44/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0139/2026, Inexigibilidade nº 44, artigo 74 inciso V da lei 14.133/2021, licitante vencedor Esporte Clube São Lourenço, inscrita no CNPJ:17.942.707/0001-10, com valor de R\$ 51.674,64 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) cujo objeto é Locação do Estádio de Futebol Jaime Sotó Mayor, compreendendo campo de futebol, vestiários e alojamentos pertencentes ao Esporte Clube São Lourenço, destinado à execução do Projeto Social Esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São Lourenço/MG. São Lourenço, 15 de abril de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CF833A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.030 NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E COMISSÃO
ESPECIAL DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO
DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.

PORTARIA Nº. 4.030

Nomeia os membros da Comissão Especial Organizadora e Comissão Especial de Apoio para organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026; **considerando** a necessidade de designação das referidas comissões a fim de dar início aos trabalhos ao andamento do Processo Seletivo nº 002/2026; **considerando** a necessidade de substituição de membro da comissão especial organizadora; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2026, os seguintes membros:

I – Emídio Francisco Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

II – Ana Maria Marques Gonçalves
Representante da Diretoria de Administração

III – Paulo Fernando de Oliveira Dias
Representante da Diretoria de Administração

Art. 2º Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais de Apoio no Processo Seletivo nº 002/2026, os seguintes membros:

Comissão I

I – João Davi Amorim
Representante da Secretaria Municipal de Turismo

II – Hanay Rodrigues da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

III – Alexandre Lopes Paulino
Representante da Diretoria de Administração

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão Organizadora:

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.030
Folha 02

I – orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo;

II – analisar de critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação;

III – julgar recursos apresentados ao resultado preliminar de seleção;

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Apoio:

I – identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;

II – receber e encaminhar os recursos à Comissão organizadora

III – prestar o suporte necessário à Comissão Organizadora, com ênfase nos processos de avaliação e pontuação dos candidatos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelas referidas comissões serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, exceto aos cargos de agentes políticos, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº.002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4017315

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
Nº 040/2023

5º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 040/2023.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2023

Objeto: reajuste de preços.

Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Diesel S-10	R\$ 6,24	R\$ 7,09

Data da assinatura: 16/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A44D9628

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº011/2026

Contrato SAAE/SLO nº 011/2026

Contratante:SAAE de São Lourenço/MG

Contratada: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda

CNPJ: 23.408.019/0001-77

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 128/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para análise de água no laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço.
Valor total: R\$ 2.200,60 (dois mil, duzentos reais e sessenta centavos).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 17/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:79BCCB9A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 041/2023

3º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 041/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Posto Arco Iris Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2023
Objeto: reajuste de preços.

Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Gasolina comum	R\$ 5,87	R\$ 6,01

Data da assinatura: 16/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FA15C05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5353

LEI MUNICIPAL Nº 5353
PROJETO DE LEI Nº 5834

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 3.580.448,41 (três milhões, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
1983	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 04	R\$ 645.000,00
1963	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	R\$ 1.070.000,00
1984	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	R\$ 248.000,00
1985	25400000000	02 06 05	12 361 1202 2.056 3390 46	R\$ 188.000,00
1986	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 04	R\$ 265.448,41
1964	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	R\$ 850.000,00
1987	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3191 13	R\$ 184.000,00
1988	25400000000	02 06 05	12 365 1202 2.221 3390 46	R\$ 130.000,00
TOTAL				R\$ 3.580.448,41

Art. 2º Para atender à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do

art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes dos recursos do FUNDEB (DR 2540).

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação ao PPA e à LDO vigente no corrente exercício.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6883B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026 - INEXIGIBILIDADE
16/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato 39/2026. Inexigibilidade Nº 16/2026. Processo: 5589/2026. Objeto: Contratação da empresa Clínica de Ultrassonografia Sociedade para prestação de serviços de exames de ultrassonografia obstétrica e exames de cardio, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.
Vigência: 19/04/2026 a 18/04/2027. Contratada: CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA. Valor total: R\$ 331.438,80 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 17/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4C2A0473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 5589/2026
Inexigibilidade nº 16/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica de Ultrassonografia Sociedade para prestação de serviços de exames de ultrassonografia obstétrica e exames de cardio, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:02389C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 16/2026**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº5589/2026
Inexigibilidade nº16/2026**

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade**, cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica de Ultrassonografia Sociedade para prestação de serviços de exames de ultrassonografia obstétrica e exames de cardio, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) , conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B956200F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.

Contratada: Marcello Luiz da Costa e Silva 02660495670, CNPJ nº 24.829.899/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, para atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal.

Valor Total Estimado: R\$ 18.979,98 (dezoito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

São Tomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:EC30D748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato da ata de registro de preços abaixo:

Processo Administrativo n 002/2026

Pregão Eletrônico n 001/2026

Ata de Registro de Preço n 003/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada Planejar Consultores Associados Ltda CNPJ n 07519995/0002-86

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública em ambiente de computação em nuvem com acesso integral via web.

Valor Total: R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Vigência: 12 doze meses a contar da assinatura

Data da Assinatura 13 de abril de 2026

São Tomé das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8FD8C114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 056/2026

Processo Administrativo n 018/2026

Inexigibilidade n 005/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada FELIPE E LUAN PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ n 47129186/0001-47

Objeto Contratação de apresentação da dupla sertaneja Felipe e Luan para a Tradicional Festa de Sobradinho de Minas para o dia 22 de maio de 2026

Valor Total R\$ 25000,00 vinte e cinco mil reais

Vigência 180 cento e oitenta dias contados da publicação do extrato do contrato

Data da Assinatura 06 de abril de 2026

São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:22397AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 058/2026

Processo Administrativo n 020/2026 Inexigibilidade n 007/2026
Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada BRIDGE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ n 51094491/0001-18 Objeto Contratação de apresentação artística do cantor sertanejo Loubet para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Sobradinho de Minas no dia 23 de maio de 2026

Valor Total R\$ 130000,00 (cento e trinta mil reais)

Vigência 180 cento e oitenta dias contados a partir da data de sua formalização

Data da Assinatura 06 de abril de 2026

São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:7D31EF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 059/2026

Processo Administrativo n 013/2026

Credenciamento n 002/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada Vilmar Antonio Moccelin CNPJ n 277.440.270-00

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o ano letivo 2026.

Valor Total R 39000,70 (trinta e nove mil e setenta centavos)

Vigência Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

Data da Assinatura 17 de abril de 2026

São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A5EAB6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 060/2026

Processo Administrativo n 013/2026

Credenciamento n 002/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada FRANCISCA IZABEL DE SOUZA CNPJ n 094.651.506-90

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o ano letivo 2026.

Valor Total R\$ 39000,70 (trinta e nove mil reais e setenta centavos)

Vigência Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

Data da Assinatura 17 de abril de 2026.

São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4A4068BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 061/2026

Processo Administrativo n 008/2026

Credenciamento n 001/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada Lazaro Cardoso CNPJ n 65.299.466/0001-85

Objeto Seleção de prestadores de serviços para prestação de serviços nas áreas de eletricista ajudante de jardineiro calceteiro técnico de som coletor de resíduos não perigosos recepcionista de turismo carpinteiro soldador serralheiro e funileiro. Neste caso calceteiro. Valor Total R\$ 29.420,00 (vinte nove mil e quatrocentos e vinte reais) Vigência 12 doze meses a partir da data de sua assinatura Data da Assinatura 07 de abril de 2026 São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:31A37AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 062/2026

Processo Administrativo n 021/2026

Inexigibilidade n 008/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada OUTRO LUGAR PRODUcoes LTDA CNPJ n 28 759 526/0001-79

Objeto Contratação de apresentação artística da banda Detonautas (Detonautas Roque Clube), por intermédio de sua empresária exclusiva, para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Agosto para o dia 21 de agosto de 2026

Valor Total R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Vigência 180 cento e oitenta dias contados da publicação do extrato do contrato

Data da Assinatura 06 de abril de 2026

São Tomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:92F36B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 064/2026

Processo Administrativo n 022/2026

Inexigibilidade n 009/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada FALAMANSA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ n 04 245 571/0001-47

Objeto Contratação de apresentação artística da banda Falamansa para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Agosto para o dia 22 de agosto de 2026

Valor Total R \$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)T

Vigência 180 cento e oitenta dias contados da publicação do extrato do contrato

Data da Assinatura 06 de abril de 2026

São Tomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BD188FD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE****DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto: Aquisição de dieta enteral, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Data da sessão: 12/05/2026 às 13:00 hrs no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:36F89B62

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 057 E 058/2026 COMPRA
COMPARTILHADA 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 057/2026 E 058/2026. Compra compartilhada Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, periféricos e softwares de informática. Empresas vencedoras: **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07 228 857/0001-02, com sede CRG Area Branca Barra, S/N, Zona Rural, Chale – MG, , pelo valor global de R\$ 11.089,40 (onde mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos); **MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26 483 526/0001-63, com sede Rua São Judas Tadeu, 880, Guanabara, Francisco Beltrão – PR, pelo valor global de R\$ 33.999,50 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Sem Peixe/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:68661107

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025****ERRATA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RASTREAMENTO VEICULAR.

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes, comunica a todos que virem e tomarem conhecimento da presente Errata.

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026

Senador Cortes, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E951D688

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0183/2023, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA 004/2023**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa para a execução da obra de restauração da Igreja de Santa Rita e dos elementos artísticos integrados, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** Cantaria Conservação E Restauro Ltda– CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Vigência:** Passa a vigorar 27/04/2026 até 04/09/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2432D367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO
CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 008/2024,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa execução da obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro/MG. **Contratada:** Cantaria Conservação e Restauro LTDA- CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Vigência:** Passará a vigorar de 27 de abril de 2026 até 26 de julho de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3005768E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
36/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**

Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 36/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos multifuncionais digitais em regime de cessão de direito de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, fornecimento de insumos novos (exceto papel), bem como disponibilização de solução integrada de gestão eletrônica de documentos (GED) e sistema informatizado de gerenciamento e controle de impressões, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira/MG e outros setores da administração municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 08/05/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A23F7D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.753, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.753, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ADEQUAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

II – até o montante de R\$34.900.072,40 (trinta e quatro milhões, novecentos mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), para abertura de créditos adicionais suplementares com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:EED929A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2026 PMTO/SMS/NGS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 4.861, DE 15 DE JULHO DE 2024**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar de Comissão da Saúde nº50410006, com proposta nº 36000631415202400. Os recursos serão destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha para o custeio da realização de exames, consultas e procedimentos especializados, com vistas à redução da demanda reprimida no Município. Os serviços serão executados conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo acesso, qualidade e resolutividade no atendimento à população. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio nº 017/2026; plano de trabalho fornecido pela secretaria municipal de saúde; Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1.600. Valor: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Da Vigência: 11 meses. Data da Assinatura do termo: 10/02/2026.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:37C0ABC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2026 PMTO/SMS/NGS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em PORTARIA GM/MS Nº 8.884, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao

incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos de emenda parlamentar de Comissão da Saúde nº50410002, vinculados à proposta nº **36000709279202500**, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinados ao custeio de serviços de saúde no âmbito da Atenção Especializada. Os recursos serão aplicados na **realização de exames, consultas e procedimentos especializados**, conforme plano de trabalho aprovado e relação de procedimentos previstos na proposta nº **36000709279202500**, com a finalidade de atender à demanda regulada pelo Município e contribuir para a redução da fila de espera. Os serviços serão executados pelo CONVENIENTE, de acordo com a regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio nº 018/2026; plano de trabalho fornecido pela secretaria municipal de saúde; Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.600. Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Da Vigência: 10 meses. Data da Assinatura do termo: 10/02/2026.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:404BF840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026, no dia 28/05/2026, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: **Concessão para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público inteligente no Município de Teófilo Otoni**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 17/04/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:FD8ED758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.971.150/0001-92 - **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2024 - **Data de Assinatura:** 06/02/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento quantitativo de prazo do Contrato nº 031/2024. **Do Prazo:** O Contrato n.º 031/2024 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2026, findando em 06 de agosto de 2026. **Do Valor:** O valor global semestral do Contrato nº 031/2024 é de R\$ 4.366.771,50 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Teófilo Otoni/MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –

Secretário Municipal de Obras Cíveis.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:4FD38982

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 041/2025 – pregão eletrônico nº 037/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de equipamentos de fisioterapia utilizados no centro especializado em reabilitação - Cer iv, visando garantir a precisão, segurança e conformidade dos aparelhos conforme normas técnicas e regulamentações vigentes. Contratado: Ada Instrumentacao e Servicos de Calibracao, Manutencao e Inspecao Ltda. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2025 Início Vigência: 11/04/2026 até 10/04/2027. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 11/04/2026. três corações, 11 de Abril de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FA979779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 031/2025 – pregão eletrônico nº 023/2025. objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais. contratada: smart go car ltda. cnpj: 32.439.205/0001-64. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 023/2025. início vigência: 01/04/2026 até 30/06/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/03/2026. três corações, 10 de março de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretario Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5FF6B446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 26/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo. contrato nº 26/2025 – pregão eletrônico nº 11/2025. objeto: Contratação de empresa especializada na execução de testes de aceitação e de controle de qualidade para serviços de radiografia médica convencional (rdc 611/2022 e instrução normativa 90/2021 e anexos), serviços de radiologia odontológica intraoral (rdc 611/2022 e instrução normativa 95/2021 e anexos), serviços de ultrassonografia (rdc 611/2022 e instrução normativa 96/2021 e anexos), conforme as normas da anvisa para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e para cumprimento das recomendações estabelecidas pela vigilância sanitária. contratada: Da Vinci Servicos de Protecao Radiologica Ltda: tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 11/2025 início vigência: 24/03/2026 até 23/03/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/03/2026. Três Corações, 24 de Março de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:671A9898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 040/2026. PROCESSO N.º 0176/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 040/2026. Processo n.º 0176/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos da secretaria de lazer, turismo e cultura. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/05/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlcita* – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 17 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4E0EDE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 031/2026. PROCESSO N.º 0371/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 031/2026. Processo n.º 0371/2025. Objeto: aquisição de café para atender às secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/05/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlcita* – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A0E67C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de atas de registro de preços oriundas do pregão eletrônico nº 43/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para atender às secretarias municipais, através de maior desconto da tabela traz valor.. termo 113/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Ativa Empreendimentos

Ltda.valor: r\$75.000,00(setenta e cinco mil reais).o prazo destas atas de registro será de 75(setenta e cinco) dias. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 27/03/2026. Três Corações, 27 de Março de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:B5DB4C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA 08/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato oriundo da dispensa 08/2026. objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de internação involuntária em hospital psiquiátrico especializado e adequado às necessidades paciente idosa do sexo feminino. contrato: nº 142/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Santa Casa de Misericórdia Hospita ISão Franciscoassis. valor:r\$ 11.664,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). prazo de vigência: 90 (noventa) dias. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 17/04/2026. Três Corações, 17 de Abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:4751ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL. CONTRATO Nº 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações extrato de rescisão bilateral. contrato nº 18/2026 – pregão eletrônico nº 145/2025. objeto: Aquisição de kit escovas em cabo de aço, para uso exclusivo de capinadeira hidráulica chd250, utilizada nas atividades de limpeza urbana contratada: marcus vinicius santos almeida autorização: lei 14.133/2021. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/03/2026. Três Corações, 12 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:BBEDDACA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, APROVA o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal “CHICO ALEXANDRE FASE I”, referente a uma área total de 299.393,98 m², dando origem a 35 (trinta e cinco) quadras e 584 (quinhentos e oitenta e quatro) lotes, conforme projeto aprovado. Publique-se no meio oficial.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de janeiro de 2026.

Município de Três Marias

DANILO BARBOSA REZENDE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:B24FDD99

PROCURADORIA JURIDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, APROVA o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal “JK”, referente a uma área total de 356.268,510 m², dando origem a 58 (Cinquenta e oito) quadras e 641 (Seiscentos e quarenta e um) lotes, conforme projeto aprovado. Publique-se no meio oficial.

Três Marias, 21 de janeiro de 2026

Município de Três Marias

DANILO BARBOSA REZENDE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:388BE823

PROCURADORIA JURIDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, APROVA o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal “SÃO GERALDO FASE I”, referente a uma área total de 132.103,904 m², dando origem a 11 (onze) quadras e 257 (duzentos e cinquenta e sete) lotes, conforme projeto aprovado. Publique-se no meio oficial.

Três Marias, 23 de fevereiro de 2026

Município de Três Marias

DANILO BARBOSA REZENDE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:F2FF1CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 11/05/2026 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição dos Kits Gestantes para distribuição às mulheres participantes do “Curso de Gestante” ofertado pelo CRAS e gestantes em situação de vulnerabilidade conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Marias - MG, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. Início da sessão dia 11/05/2026 às 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C78DF59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 032/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 07/05/2026 às 13:59, objetivando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração temática para atender aos eventos institucionais, pedagógicos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Três Marias, como formaturas, festas comemorativas, conferências, reuniões pedagógicas, projetos educacionais e abertura dos Jogos Escolares, entre outros, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. Início da sessão dia 07/05/2026 às 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:17129311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97). **ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYA9C80	N300001356	12/01/2026	5002-0	260,32
GDY9D95	N300001357	12/01/2026	5002-0	586,94
BPL7387	N300001359	13/01/2026	5002-0	390,46

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E7ED410D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE
MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21). **ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OMB8865	AG02828525	02/01/2026	5452-2
DKC3469	AG02828526	02/01/2026	5452-2
HJB4571	AG02827149	04/01/2026	5525-0
HJB4571	AG02827148	04/01/2026	5380-0
TXL3E61	AG02827894	05/01/2026	5487-0
HBR5166	AG02828527	05/01/2026	5541-1
GIL8A31	AG02827896	08/01/2026	5452-6
ESA0J68	AG02827897	08/01/2026	5541-3
SYJ1F59	AG02827898	08/01/2026	5452-6
TCM2E12	AG02827899	08/01/2026	5452-6
GHN4A23	AG02828529	08/01/2026	5380-0
SYK1F30	AG02827155	09/01/2026	5452-6
SJB8E12	AG02827154	09/01/2026	5452-6
RMV1C73	AG02828530	09/01/2026	5380-0
SXT8C66	AG02828528	09/01/2026	5541-1
LLS5433	AG02827153	09/01/2026	5452-6
SUQ1H94	AG02827906	12/01/2026	5452-6
SVG3B57	AG02828533	12/01/2026	5541-1
HJU7J99	AG02828532	12/01/2026	5452-6
TXO3C22	AG02827912	12/01/2026	5541-3
TDH3C46	AG02827911	12/01/2026	5541-3
TYG8G81	AG02827909	12/01/2026	5541-3
EWO5J50	AG02827908	12/01/2026	5452-6
EPP4770	AG02827907	12/01/2026	5452-6
PXA7F51	AG02827905	12/01/2026	5568-0
LKR8J48	AG02827902	12/01/2026	5568-0
ONM8790	AG02827901	12/01/2026	5568-0
KPX7I77	AG02827900	12/01/2026	5568-0
QOE8B08	AG02827156	12/01/2026	5568-0
QKK6F26	AG02828213	13/01/2026	5452-2

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:67159EC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 7/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em

seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	DE	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HJB4571	AG02827148		04/01/2026	5380-0	05759110060
RMV1C73	AG02828530		09/01/2026	5380-0	01931661401

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E2726B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 024/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 123, de 15 de janeiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre os pontos facultativos do Município de Tupaciguara;

CONSIDERANDO o feriado do dia 21 de abril (Feriado de Tiradentes);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, através do decreto supracitado, estabeleceu como ponto facultativo o dia posterior ao feriado de Tiradentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20/04/2026 (segunda-feira), dia que antecede o feriado de Tiradentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 17 de abril de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:1C452CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 719, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a organização e a atuação da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Tupaciguara e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A organização e a atuação da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Tupaciguara, visa assegurar ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

- I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
- II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e
- III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

- I – ouvidoria parlamentar: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
- III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
- VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
- VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
- VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
- IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;
- X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 4º O Sistema de Ouvidoria Parlamentar, tem o intuito de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 5º São objetivos do Sistema:

- I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
 - a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
 - b) ilegalidades ou abuso de poder;
 - c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.
- II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam à Câmara:
 - a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
 - b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
 - c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
- IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
- V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;
VII - articular as atividades da ouvidoria pública;
VIII - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
IX - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
X - promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 6º O Ouvidor Parlamentar, será exercido pelo Assessor Jurídico Parlamentar.

§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por resolução de Mesa.

§ 3º A Mesa Diretora prestará o auxílio de pessoal e material necessário ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

§ 4º Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

- I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
- II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;
- III - condenado em processo criminal:
 - a) por crime contra o Patrimônio;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
 - c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
 - d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 5º O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no § 4º ficará automaticamente afastado da Ouvidoria.

Art. 7º Compete, ainda, à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

- I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
- II - disponibilizar as informações de interesse público;
- III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
- IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
- V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
- VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
- VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
- IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
- X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
- XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
- XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
- XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XV - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30(trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, com as respectivas atualizações;

II - realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 8º O Ouvidor Parlamentar, no exercício de suas funções, poderá:

- I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal;
- III - quando a manifestação junto a Ouvidoria, se relacionar a serviços públicos e a servidores do Poder Executivo, o Ouvidor encaminhará o pedido de providência a Comissão Permanente competente desta Casa, para a tomada de providências necessárias.

§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor Parlamentar, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º São atribuições exclusivas do Ouvidor Parlamentar:

- I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
- V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
- VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
- IX - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
- XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
- XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 10. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio eletrônico, whatsApp ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor Parlamentar, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor Parlamentar, deverá ser imediatamente acionado o Presidente, que nomeará um servidor para assumir o caso.

§ 10. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor Parlamentar, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 11. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor Parlamentar deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 12. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 14. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2026.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL

Presidente Interino

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:3932DC3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 720, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido a Iasmin Honorato Borges Cad, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2026.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL

Presidente Interino

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:4313000F

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – LEI
13.019/2014**

Espécie: Transferência de recursos financeiros para a Associação Beneficente Jesus Pão da Vida, por meio de repasse de Emenda Parlamentar nº202535950004 destinada pelo Deputado Federal Lincoln Portela- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais 2025-GND 3 CUSTEIO.

Formalização: Termo de Fomento nº 001/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 001/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Custeio de bens de consumo, manutenções necessárias para o funcionamento da associação e manutenção das atividades desenvolvidas pela OSC. Tem como objetivo desenvolver melhor a prestação de serviço na área social ministrado pela BJPV.

Justificativa: O projeto de “Levando Esperança- ABJP” visa suprir essa necessidade de bens de consumo e manutenção, garantindo que a ABJPV possa continuar e expandir seus serviços. A aquisição de bens de consumo permitirá a realização das atividades diárias da

instituição, como oficinas, cursos, palestras e atendimento social. Já a manutenção dos imóveis garantirá que esses espaços estejam em condições adequadas para receber o público, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor

Valor Total Do Repasse: R\$ 100.000,00(cent mil reais).

Data de início da vigência: 16/04/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:5B907450

CONTROLE INTERNO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para o Abrigo Espírita Hilda Vilela, por meio de repasse de Emenda Parlamentar nº202540770005 destinada pelo Deputado Federal Zé Vitor- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- EMENDA INDIVIDUAL 2025-GND 3 CUSTEIO.

Formalização: Termo de Fomento nº 003/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 003/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: O objetivo do referido Plano de Trabalho, trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e material de cama, mesa e banho para entidade Abrigo Espírita Hilda Vilela, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Justificativa: É uma entidade de fins filantrópicos, sócias e assistenciais às pessoas idosas e carentes com idade igual ou superior a 60 anos na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mantendo-as em estabelecimento adequado onde vivem em regime de residência, garantindo proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sócias públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Valor Total Do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de início da vigência: 16/04/2026

Data do termino da vigência: 31/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:6B3A1683

CONTROLE INTERNO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Parlamentar nº202540770005 destinada pelo Deputado Federal Zé Vitor- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- EMENDA INDIVIDUAL 2025-GND 3 CUSTEIO.

Formalização: Termo de Fomento nº 004/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 004/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Assegurar alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos idosos. Manter a oferta regular de gêneros alimentício conforme cardápio nutricional planejado. Garantir condições adequadas de higiene pessoal e coletiva por meio da aquisição de materiais de limpeza e higiene. Proporcionando um ambiente limpo, organizado e saudável. Contribuindo para a prevenção de doenças e promoção da saúde física e mental dos acolhidos.

Justificativa: O Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, alicerça-se no serviço de proteção social de alta complexidade, para idosos em regime de abrigo de longa permanência, com total qualidade e proteção ampla. Assim é necessário que possua uma equipe de colaboradores para os cuidados necessários aos idosos, que estão abrigados ali, para que possam viver em um ambiente limpo saudável, que tenha tenham higiene e atendimentos conforme a necessidade de cada um.

Valor Total Do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de início da vigência: 16/04/2026

Data do termino da vigência: 31/10/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:3FD83EEC

CONTROLE INTERNO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Parlamentar nº55901316960202501 destinada pelo Deputado Federal Zé Vitor- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- RECURSO PROJETO 2025-GND 3 CUSTEIO.

Formalização: Termo de Fomento nº 005/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 005/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: O presente projeto tem como objetivo a utilização de recursos para a aquisição de leite, destinado à doação para pessoas em situação de vulnerabilidade social e que necessitam desse alimento para sua subsistência.

Justificativa: Com a execução do projeto, será possível contribuir com ações sociais voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, abrangendo indivíduos que não possuem condições financeiras para adquirir os itens mencionados.

Valor Total Do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de início da vigência: 16/04/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:1F09CAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**, **HOMOLOGADO EM 14/04/2026**, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRUNO & BARRETO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FESTA DENOMINADA “EXPOCAPITU”, QUE OCORRERÁ NO DIA 30/05/2026, ÀS 23H30MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAPITU, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 43.998.179/0001-20

VIGÊNCIA:

15/04/2026 À 29/07/2026.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.20.608.0010.2.0066.3.3.90.39

Ficha 422

Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Patricia Ferreira de Melo Alencar

Código Identificador:232CA927

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 676 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 676 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS NO BAIRRO BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituída como **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**, nos termos da legislação urbanística municipal e do Plano Diretor vigente, a área localizada no Bairro Bom Sucesso, destinada à implantação de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.

Art.2º A ZEIS de que trata esta Lei corresponde à área situada no **Bairro Bom Sucesso**, no Município de Tupaciguara/MG, composta por imóveis de propriedade do Município, destinados à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, correspondentes às seguintes matrículas:

I– uma faixa de terreno vago nesta cidade de Tupaciguara- MG, no Bairro Bom Sucesso, na Rua Doraci Siqueira, com área total de 4.800m², situado no bloco A da quadra 649, registrado na matrícula 29.595, medindo e confrontando: pela frente, 40,00 metros com a Rua Rui Marques Prudente, pela direita, 20,00 metros com a Rua Genésio Pereira Barbosa, pela esquerda, 20,00 metros e pelos fundos 40,00 metros,

II– terrenos vagos, registrados nas matrículas nº 29.596, 29.597, 29.598, 29.599, 13.744, 13.745, 13.746, 13.787, 13.788 e 13.789, situados nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Bom Sucesso, na Rua Doraci Siqueira;

III– terrenos vagos, registrados nas matrículas nº 13.747, 13.748, 13.749, 13.750, 13.751, 13.752, 13.753, 13.754, 13.755, 13.781, 13.782 13.783 13.784, 13.785 e 13.786, situados nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Bom Sucesso, na Rua Galdino Ferreira Barbosa;

IV– terrenos vagos, registrados nas matrículas nº 13.771, 13.772, 13.773, 13.774, 13.775 e 13.776, situados nesta cidade de

Tupaciguara-MG, no Bairro Bom Sucesso, na Rua Genésio Pereira Barbosa.

Art.3º A área definida como ZEIS tem como finalidade:

I – viabilizar a produção de habitação de interesse social;

II – atender famílias de baixa renda enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida;

III – promover o cumprimento da função social da propriedade;

IV – garantir o direito à moradia digna.

Art.4º A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS instituída por esta Lei, destinada à promoção de moradia digna à população de baixa renda, observará os seguintes parâmetros urbanísticos:

I– os parâmetros de uso e ocupação do solo da ZEIS serão definidos em projetos urbanísticos específicos, podendo não atender integralmente aos parâmetros das zonas em que se inserem, desde que respeitadas as características do entorno;

II– a ZEIS será destinada prioritariamente à implantação de Habitação de Interesse Social – HIS, no âmbito de programas habitacionais;

III– nos projetos de implantação deverão ser considerados e valorizados os aspectos ambientais e urbanísticos;

IV– os projetos deverão prever soluções adequadas de mobilidade urbana, assegurando a integração da ZEIS com o restante da malha urbana do Município;

V– deverão ser previstas soluções de acesso e circulação interna, conforme definido em projetos urbanísticos específicos;

VI– será admitida a instalação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte, compatíveis com o uso residencial, com a finalidade de atender às necessidades da população local;

VII– os projetos deverão garantir a implantação de infraestrutura básica, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e demais serviços urbanos essenciais.

Art.5º A delimitação da ZEIS está representada no **ANEXO I- MAPA DE ÁREA BAIRRO BOM SUCESSO** parte integrante desta Lei.

Art.6º Esta Lei constitui instrumento específico de política urbana, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com o Estatuto da Cidade.

Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:411CA083

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

SETOR DE LICITAÇÕES

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura de Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 04/05/2026 às 09:00hs da manhã, Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO

(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:615847B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA PRP Nº 030/2024,
PREGÃO PRESENCIAL PRP 003/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO 075/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º termo aditivo a ata prp nº 030/2024, pregão presencial prp 003/2024 Processo licitatório 075/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UBAÍ-MG**, Contratada: Construpeças Ubaí Ltda Nova Vigência 25/11/2025 a 25/11/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:9B8EE797

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026, ADESÃO A ATA PRP
004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 016/2026, Adesão a ata prp 004/2026 Processo licitatório 021/2026, Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MODAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, Contratada: Mundo Voice Telecomunicações Ltda Global R\$ 77.087,52 Vigência 25/03/2026 a 25/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:75910788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitantes vencedores **WELLINGTON JUNIOR SENA, inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52, itens 01,02,05,12,13,14,15,16,17, valor R\$ 90.629,50 (noventa mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. **UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.**

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -

Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:1160212E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE
REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE -
CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026. Às **08:10 horas do dia 16 de abril de 2026** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS.** Das empresas participantes: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, WELLINGTON JUNIOR SENA - 07379925652** representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 17 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:07 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:58 min do dia 15/04/2026, sendo reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: erro na quantidade de kilos as 10:28, e encerrado no dia 16/04/2026 às 12:45, tendo a empresa pelo fornecedor: **WELLINGTON JUNIOR SENA, inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - **WELLINGTON JUNIOR SENA, inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52, itens 01,02,05,12,13,14,15,16,17, valor R\$ 90.629,50 (noventa mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:3A75F99D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº
023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº
021/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 021/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **WELLINGTON JUNIOR SENA, inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52, itens 01,02,05,12,13,14,15,16,17, valor R\$ 90.629,50 (noventa mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS.** **UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.**

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8A0D0086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **WELLINGTHON JUNIOR SENA, inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52, itens 01,02,05,12,13,14,15,16,17, valor R\$ 90.629,50 (noventa mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:16743D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
O Município de União de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos **Contratos nº 001/2025, 002/2026, 002/2025, 003/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025, oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 01/2025 e nº 001/2026, Processos Licitatórios nº 01/2025 e nº 002/2026.**

Onde se lê: “reajuste no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por quilômetro”.

Leia-se: “reajuste no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por quilômetro”.

Esclarece-se que a presente correção decorre de erro material na publicação anteriormente realizada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e a validade do presente aditivo será de acordo com a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

União de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:54A0F32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2026

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 06/2026**, publica edital de abertura do **Processo seletivo simplificado nº 03/2026**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas dos cargos de **Agente de Apoio Escolar,**

Motorista de Veículos Leves e Pesados, Cirurgião Dentista (20h), Atendente de Consultório Dentário, Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Urbanos e Fisioterapeuta previstos na **Lei Complementar nº 059/2011, Lei Complementar nº086/2013** e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.

1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.

1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.

1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.

1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.

1.6. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;

b) Sorteio.

1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico e Mural da Prefeitura Municipal de União de Minas.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.

2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 – Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, **na data de 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026.**

3.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

3.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

3.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sítio oficial da prefeitura, **na data de 8 de maio de 2026.**

3.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

3.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as

consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

4 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.

VII. Não possuir vínculo empregatício incompatível ou acumulável, em observância ao art. 37, XVI, da CF.”

VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;

4.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 4 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.

6.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação **PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026**, que deve conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto;

b) Cópia dos documentos (diplomas e títulos) para a análise dos títulos e experiência.

6.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

6.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.

6.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

6.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 6.5 não receberá pontuação.

6.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.

6.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

66.10.1 Os documentos/comprovações dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.

6.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

7 – DOS RESULTADOS, RECURSOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado **preliminar** será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas na data de **11/05/2026**.

7.2. O candidato poderá **interpor recurso** contra o resultado preliminar no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação. O recurso deverá ser protocolado por escrito na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.3. O resultado final, após análise e decisão dos recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio eletrônico e no Mural da Prefeitura.

7.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração, exclusivamente por meio de publicação oficial. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento, atualizadas;

II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);

VI. Comprovante de residência atual;

VII. Comprovação de escolaridade, conforme o cargo para o qual o candidato foi aprovado, mediante apresentação de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para os cargos que exigirem formação em profissões regulamentadas, será obrigatória a apresentação do respectivo registro no conselho de classe competente, bem como comprovante de quitação das anuidades.

VIII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

IX. Carteira de Trabalho (CTPS digital) tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.

X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);

XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJM6);

XII. Certidão de Antecedentes Criminais;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.5. A contratação será formalizada mediante assinatura de **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**, com registro na **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, regido pela CLT e legislação municipal vigente.

7.6. O contrato de trabalho será de três meses de experiência, após esse prazo será aditivo com duração máxima de **2 (dois) anos**, admitida **uma única prorrogação**, dentro do limite previsto no art. 445, parágrafo único, da CLT.

7.7. Para assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 7.4 deste edital e outros que são exigidos pelo RH.

7.8. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.

7.9. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

7.11. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de dois anos e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

7.12 **Rescisão contratual:** o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por iniciativa do empregador ou do empregado, mediante aviso prévio e nas hipóteses previstas nos arts. 477 e seguintes da CLT;

II – por término do prazo contratual estabelecido;

III – por descumprimento das obrigações legais ou contratuais;

IV – por conveniência administrativa, devidamente fundamentada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial e Mural da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

8.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.

8.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, havendo interesse da administração.

8.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

8.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

8.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar nº 059/2011, Lei Complementar nº086/2013** e suas alterações posteriores.

8.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>

8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

8.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>

8.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.

8.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 16 de abril de 2026.

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2026

Portaria nº 06/2026

ANEXO I ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
MOTORISTA	DE 44 Horas/Semanais	- Ensino Fundamental	R\$ 2.596,25

VEÍCULOS LEVES E PESADOS		Completo (1º grau completo); - Carteira de Habilitação “D”; - Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência	
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	30 Horas/Semanais	- Normal Nível Médio (Magistério) ou Graduação em Pedagogia..	R\$ 1.621,00
CIRURGIÃO DENTISTA	20 Horas/Semanais	- Curso Superior de Odontologia; - Registro no órgão competente.	R\$ 3.143,57
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 Horas/Semanais	- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo); - Curso específico na área.	R\$ 1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo (1º Grau completo).	R\$ 1.621,00
AJUDANTE GERAL	44 Horas Semanais	- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);	R\$ 1.621,00
FISIOTERAPEUTA	20 Horas Semanais	- Curso Superior em Fisioterapia; - Registro no órgão competente.	R\$ 3.143,57

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	01	05
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	01	05
CIRURGIÃO DENTISTA	02	00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	01
AJUDANTE GERAL	05	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	05	05
FISIOTERAPEUTA	-	03

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE DE APOIO ESCOLAR	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas	PROCESSO SELETIVO: SIMPLIFICADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas;
- acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
- orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
- acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
- permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
- prestar primeiros socorros, se necessário;
- auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializados das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasse;
- ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
- participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
- participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- dar banho nas crianças;
- exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: XIII
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação “D”;
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES E PESADOS

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Ensino Fundamental Completo (1º grau completo) e Carteira de Habilitação “D”;
- Executa tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige do servidor iniciativa, quando em situações de perigo, dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários;
- Imprudência e mau uso dos veículos podem provocar danos consideráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
- Trabalha sentado a maior parte do tempo, é exigida atenção constante para dirigir o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: V
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Proceder o preparo da paciente para atendimento, conforme orientação específica recebida da chefia imediata;
- Realizar curativos e suturas conforme técnicas específicas em munícipes que procuram pelo atendimento, observando as técnicas específicas;
- Atender pacientes que procuram pelo serviço, preenchendo sua ficha e efetuar posterior encaminhamento ao profissional;
- Utilizar técnicas específicas para o desempenho de emergência, conforme orientação recebida;
- Efetuar o controle diário de entrada e saída de medicamentos, mantendo o estoque necessário e solicitar reposição, quando necessário;
- Esterilizar os instrumentais utilizados no trabalho, preparando-os conforme técnicas e normas estabelecidas;
- Acompanhar e orientar a limpeza e esterilização do local de trabalho, de acordo com técnicas específicas e supervisão da chefia imediata;
- Realizar relatório diário das atividades desenvolvidas e números de pessoas atendida na Unidade Básica de Saúde;
- Arquivar prontuários de pacientes, conforme técnica específica;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Curso específico na área.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em curso de Ensino Fundamental Completo (1º grau completo), curso específico na área, registro nos órgãos competente;
- Executar tarefas rotineiras mas que apresentam variações em seu detalhes, exige, portanto, capacidade de discernimentos, Analise e iniciativa do ocupante na realização de suas tarefas. Têm sob sua responsabilidade todo instrumental, equipamentos odontológicos e materiais no seu trabalho. Estabelece contato freqüente com servidores, chefia e população em geral para execução de trabalho;
- O ocupante do emprego está sujeito a cometer erros, observando a receita médica e ministrando medicamentos sem a devida autorização, tais erros poderão ser fatais ao paciente;

- Trabalha maior parte do tempo em pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: XV
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes que procuram pelo serviço odontológico da Prefeitura Municipal;
- Ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes de munícipes;
- Elaborar a aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura;
- Sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventiva, para serem desenvolvidos nos diferentes níveis sociais o órgão do município;
- Acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
- Solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
- Preencher fichas individuais dos pacientes e relatórios mensal do trabalho realizado;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Curso Superior de Odontologia;
- Registro no órgão competente.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - CIRURGIÃO DENTISTA

- Conhecimentos básicos adquiridos em nível superior de odontologia e inscrição no órgão competente;
- Executa tarefas que seguem uma rotina definida, mas que pode apresentar variações em seus detalhes o que exige iniciativa do ocupante para o desempenho de suas funções. Está sujeito a cometer erros quanto aos procedimentos utilizados e o material empregado, o que pode acarretar prejuízo de material à Prefeitura Municipal e ao paciente a perda de dentes que não poderão ser repostos;
- O ocupante do emprego tem sob sua responsabilidade os equipamentos os materiais utilizados no seu trabalho. Estabelece contatos freqüentes com servidores, chefias e munícipes que procuram pelo atendimento odontológico;
- Executa o trabalho a maior parte do tempo sentado e curvado, o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente. O esforço visual e mental é freqüente;
- Trabalha a maior parte do tempo de pé, curvado e andando, estas variações pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AJUDANTE GERAL	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: II
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;

- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAME

- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - AJUDANTE GERAL

- Executa tarefas rotineiras, não apresentando variações em seus detalhes. Tem sob sua responsabilidade equipamentos utilizados no trabalho, como vassouras, pá, tesoura para poda, carrinho de mão, enxada, foice, etc;
- Durante a execução do seu trabalho está sujeito a carregar peso superior a 30(trinta) quilos freqüentemente;
- O trabalho será executado de pé, na maioria da jornada, curvado e andando, estas variações pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: I
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção de máquinas de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Ensino Fundamental Completo (1º Grau completo).

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS

- Executa tarefas rotineiras, não apresentando variações em seus detalhes. Tem sob sua responsabilidade equipamentos utilizados no trabalho, como vassouras, pá, tesoura para poda, carrinho de mão, enxada, foice, etc;
- O ocupante do emprego está sujeito a cometer erros que são detectados na realização do trabalho, não acarretando maiores prejuízos. Durante a execução do trabalho está sujeito a carregar pesos médios.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: FISIOTERAPEUTA	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: XV
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Realizar palestras e campanhas educativas;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular orienta-los e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Curso Superior em Fisioterapia;
- Registro no órgão competente.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - FISIOTERAPEUTA

- Curso superior em Fisioterapia, com habilitação legal para o exercício da profissão.
- Executa suas tarefas sem rotina definida, podendo apresentar variações em seus detalhes o que exige do ocupante capacidade de análise e síntese.
- Tem sob sua responsabilidade todo equipamento, material e instrumentos utilizados no trabalho, que estão sob sua guarda;
- O ocupante do emprego emite parecer e resultados e exames, o que exige grande conhecimento técnico na área;
- Executa tarefas que seguem uma rotina definida, mas que pode apresentar variações em seus detalhes o que exige iniciativa do ocupante para o desempenho de suas funções. Está sujeito a cometer erros quanto aos procedimentos utilizados e o material empregado, o que pode acarretar prejuízo de material à Prefeitura Municipal e principalmente ao paciente;
- O ocupante do emprego tem sob sua responsabilidade os equipamentos os materiais utilizados no seu trabalho. Estabelece contatos freqüentes com servidores, chefias e munícipes que procuram pelo atendimento fisioterapeuta;
- O esforço visual e mental é freqüente;
- Trabalha a maior parte do tempo de pé, curvado e andando, estas variações podem acarretar fadiga física ao final do expediente.

ANEXO IV TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos
2	Curso de formação e capacitação ou afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 3,0 pontos	Até 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,0 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,2 ponto Acima de 120 horas: 1,5 pontos
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: 0,1 ponto De 9 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 41 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 81 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto

4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 pontos
5	Experiência profissional em Órgão Público * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 pontos

*OBSERVAÇÃO:

- Todos os títulos devem ser de **áreas afins à função preterida**, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026		
Número de Inscrição: _____		
Cargo: _____		
Nome: _____		
Identidade	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Fone: _____	
E-mail: _____		
Endereço:	Bairro: _____	
Município:	Estado:	CEP: _____
PCD(Pessoa com deficiência) () Sim () Não	Qual: _____	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sítio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG, .../...../.....	Assinatura do Candidato: _____	

ANEXO VI COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO (este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	_____
Nome Completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Fez requerimento como PCD?	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____
Número de inscrição:	_____
Data da inscrição:	_____
Documentos Apresentados:	_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D103D75D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 ADESAO Nº 001/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – VINCULADO EM ADESAO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, REALIZADO PELO CINF-AMNOR. Partes: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80 / RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.149.027/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Urucuia/MG. Valor global: R\$ 136.360,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2026. Urucuia/MG – 15 de abril de 2026,

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ** –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1239B540

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 043/2025, Inexigibilidade n.º 026/2025, Contrato nº 072/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / FERNANDO RODRIGUES DUTRA. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 17 de março de 2026 e encerrando-se em 17 de março de 2027. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** Supressão quantitativa e financeira consensual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O valor anterior do contrato era de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com redução de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), passando o valor global para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Urucuia/MG – 13 de março de 2026,

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ** -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:16CFB0B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 044/2025, Pregão Presencial n.º 003/2025, Contrato nº 091/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do

contrato, iniciando-se em 04 de abril de 2026 e encerrando-se em 03 de abril de 2027.

Urucuia/MG – 01 de abril de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7B1158F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CON CORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Concorrência eletrônica nº 001/2026, a realizar-se no dia 07/05/2026 às 08:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DA RUA PEDRO MIRNADA – BAIRRO VILA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DENTRE OUTROS. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:6C3D3E1F

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 1.587 DE 10 DE ABRIL DE 2026 RETIFICADA

LEI Nº 1.587 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A DOAR IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Varzelândia autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), o imóvel urbano sem benfeitorias, registrado sob a **MATRÍCULA Nº 9807 – PROTOCOLO 18533** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, descrito como imóvel urbano denominado **LOTE 01**, com área de **700,00 M²** (setecentos metros quadrados) situado na Avenida Castelo Branco com os seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Pv02, de coordenadas N 8.263.247,50m E 603.416,90m; deste segue confrontando com a AVENIDA CASTELO BRANCO, com azimute de 236°31'23,09" por uma distância de 20,00m, até o ponto Pv03, de coordenadas N 8.263.236,47m e E 603.400,21m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 326°31'23,09" por uma distância de 35,00m, até o ponto M-01, de coordenadas N 8.263.265,66m E 603.380,91m; deste segue a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 56°31'23,09" por uma distância de 20,00m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.263.276,69m E 603.397,59m; deste segue a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 146°31'23,09" por uma distância de 35,00m, até o ponto Pv02, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A doação do imóvel referido no art. 1º tem como finalidade a construção e instalação de um Fórum Digital pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, destinado à prestação de serviços judiciários à população de Varzelândia e região.

Art. 3º A doação fica condicionada à cláusula de reversão revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Varzelândia caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não tome posse do bem no prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data da efetivação da doação, ou caso o imóvel deixe de ser utilizado para a finalidade prevista no art. 2º.

Art. 4º A efetivação da doação será formalizada por escritura pública, observadas as exigências legais, cabendo ao Município de Varzelândia providenciar a documentação necessária para a transferência do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo os custos de regularização documental e transferência do imóvel, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Varzelândia, 10 de abril de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:C4A44BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 013/2026 – PE SRP Nº 002/2026. HOMOLOGAÇÃO.

PL Nº 013/2026 – PE SRP Nº 002/2026. HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais que atuam nas escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IRMÃOS SANTANA LTDA**, para os itens: **nº 004 e 007** no valor total de **R\$ 37.951,50**; **FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**, para os itens **nº 003 e 006**, no valor total de **R\$ 66.026,00**; **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, para o item **nº 001**, no valor total de **R\$ 63.705,00** e **PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, para o item **nº 005**, no valor total de **R\$ 74.756,00**. **O item nº 002 ficou fracassado.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:968D2BDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 030/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES. OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos pesados, em atendimento ao Protocolo Externo nº 11527/2025 de 20/10/2025. **REEQ. (ITEM 01 - Veículo tipo caminhão bruck):** De R\$ 137,50/Unid, Para R\$ 212,32/Unid. **REEQ. (ITEM 02 - Veículo tipo caminhão ¾):** De R\$ 168,99/hora; Para R\$ 275,23/hora. **REEQ. (ITEM 03 - Veículo tipo caminhão ¾ guincho):** De R\$ 116,99/hora; Para R\$ 250,00/hora.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1C8FFF31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 021/2024 – P.L. 152/2023 – P.E.
040/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos tipo van/micro-ônibus, em atendimento ao Protocolo Externo nº 11526/2025 de 20/10/2025. **REQ. (ITEM 02 - Veículo autom. tipo van/micro-ônibus):** De R\$ 15.319,00/Unid; Para R\$ 17.800,00/Unid. **REQ. (ITEM 03 - Veículo autom. tipo Van, 15 lug.):** De R\$ 14.545,00/Unid; Para R\$ 17.800,00/Unid.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9018BC02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 007/2026 – P.L. 014/2026 – P.E.
003/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de van adaptada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 182.244,00. **FDO:** 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6C7F755D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 873 DE 13 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE”.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da Lei Complementar 084/23 c/c art. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/19, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **JULIA ABEL ALVES**, CPF 275.719.556-53, cônjuge de **JOÃO ALVES GUEDES**, CPF 292.634.416-34, matrícula nº 73-0, servidor inativo, PORTARIA 134/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 11 de fevereiro de 2026.

Vespasiano, 13 de abril de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:581DC4A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 874 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 874 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA 871/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - Art. 1º da Portaria 871 de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - De acordo com o art. 1º da Lei Complementar 084/23 c/c art. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/19, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **MARIA CÉLIA MACIEL FERREIRA BRAGA**, CPF 601.179.666-49, cônjuge de **GERALDO EUSTÁQUIO BRAGA**, CPF 162.513.266-20, matrícula nº 72-0, servidor inativo, PORTARIA 064/2006.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2026.

Vespasiano, 15 de abril de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor de Previdência e Atuária

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor- Presidente

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:C47E7F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - MINUTA DO EDITAL PROCESSO
SUPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR SUPLENTE (MANDATO 2026/2028)

ERRATA 01/2026

Referente ao Edital nº 01/2026 – Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a presente ERRATA para retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 08/04/2026, conforme segue:

1. Retificação do Item 4, 4.1, §1º (requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar).

Onde se lê:

[...]

§1º - Para fins de comprovação do disposto no “Inciso XI”, além dos requisitos previsto na Lei Municipal 2494/2014, serão aceitos nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, todos os comprovantes de vínculos formais de trabalho expedida por instituições governamentais no Município de Vespasiano/MG, que desenvolve atividade de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente assinada pela autoridade competente, respeitados o prazo de atividade previsto no arti. 75, Inc. “a”, da Lei 2494/2014.

Leia-se:

[...]

§1º - Para fins de comprovação do disposto no “Inciso XII”, além dos requisitos previsto na Lei Municipal 2494/2014, serão aceitos nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, todos os comprovantes de vínculos formais de trabalho expedida por instituições governamentais no Município de Vespasiano/MG, que desenvolve atividade de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente assinada pela autoridade competente, respeitados o prazo de atividade previsto no arti. 75, Inc. “a”, da Lei 2494/2014.

2. Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 16 de abril de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES

Presidente Do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ E

1 Membro Representante Designado Pelo Ministério

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:7EC3FF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - 5ª CHAMADA - AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 22/04/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/04/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
98	NÃO	ELIZABET VELOSO DE ALMEIDA
99	NÃO	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA
100	NÃO	ELSIO FERREIRA DA SILVA
101	NÃO	MARTA GOMES SILVA AFONSO
102	NÃO	MILITINA DE AGUIAR GOMES
103	NÃO	ILMA MARTINS DE SOUZA
104	NÃO	ELIANE DE LOURDES COSTA
105	NÃO	RENATA APARECIDA FIRMINO DOS REIS
106	NÃO	CRISTIANA DA SILVA MEIRA
107	NÃO	DALVA ROQUE COELHO

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG**

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:E1AB0F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -2ª CHAMADA:
CADASTRADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 22/04/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024.

CARGO: CADASTRADOR		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/04/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
05	NÃO	MARIA APARECIDA VALÉRIO
06	NÃO	LEONA RAIA MARTINS SILVEIRA
07	NÃO	MAGNA RENATA SANTOS MIRANDA
08	NÃO	VICTORIA CRISTINA DE OLIVEIRA DO VALE
09	NÃO	SABRINA APARECIDA DA SILVA
10	NÃO	GABRIELA DE AGUIAR REIS
11	NÃO	MÁRCIA CRISTINA SANTOS
12	NÃO	JOYCE DE CASAL NOGUEIRA

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
RUA ALBERTO SILVA, Nº683/ESQUINA COM RUA SÃO
PAULO, Nº50 - CÉLVIA - VESPASIANO/MG.**

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:54F7600D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-EDITAL 001/2026- RESULTADO DOS RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026

RESULTADO RECURSOS

Função Pretendida:	RECURSO	Nome Completo (Não abreviar)
ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	VANIA MARCIA AGUIAR NONATO
ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	MICHELLE SILVA LEAL FONSECA
ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	CELIA VIEIRA MEDINA

Função Pretendida:	RECURSO	Nome Completo (Não abreviar)
PSICÓLOGO ESCOLAR	DEFERIDO	SARAH FERNANDES GONCALVES

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:A24795C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO**

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **desmembramento** de lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 4743** do livro 2-RG, lote este de nº 02 da quadra 26, na Praça José Pinto Cardoso, no Bairro Simão da Cunha, de propriedade de **Matheus de Sousa Braga**, brasileiro, capaz, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 084.149.166-60, portador da CI MG-15.449.094 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 13/01/2022, com **Fernanda Leite de Andrade**, brasileira, capaz, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 054.856.586-44, portadora da CI MG-11.694.493 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Teodoro de Janeiro, nº 532, Bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes do desmembramento:

O **lote de número 02 da quadra 26**, situado à Praça José Pinto Cardoso, no bairro Simão da Cunha, nesta cidade de Abaeté, medindo 13,82 metros de frente; 27,20 metros de fundos; pela direita 39,45 metros; pela esquerda 22,55 metros; confrontando pela frente com a referida Praça; pela direita com o lote de número 3; pela esquerda Lote de número 01; pelos fundos com a Rua Herculano Alves de Sousa; lote este registrado conforme **matrícula 4743** do Livro 2-RG. Neste lote consta uma **casa de residência**, à Praça "A" **nº 130**, tipo médio, piso de cerâmica, forro de laje, telhado de telhas colonial, revestimento de massa comum, pintura lavável, instalação elétrica embutida, 02 banheiros azulejados até teto, contendo uma sala, outra

sala de jantar, cozinha, dois quartos comuns e uma suíte, um corredor de circulação e um banheiro social, com **área construída de 83,26m²**. A construção teve início em 19/06/1997 e término em 04/11/1997, conforme AV-4-4743-21/11/1997.

Descrição do imóvel após o desmembramento:

LOTE 02-A (REMANESCENTE) DA QUADRA 26

- 13,82m pela frente confrontando com a Praça José Pinto Cardoso;
- 10,2m+7,80m+1,25m+0,75m pelos fundos confrontando com Lote 02-B e 8,80m confrontando com Rua Herculano Alves de Sousa;
- 17,75m pela direita confrontando com o Lote 03;
- 22,55m pela esquerda confrontando com o lote 01.

Perfazendo uma **área total de 333,36m²**.

OBS: Fica localizado neste lote a **casa de residência nº 130** descrita anteriormente, com **83,26m² de área construída**.

LOTE 02-B (DESMEMBRADO) DA QUADRA 26

- 18,40m pela frente confrontando com a Rua Herculano Alves de Sousa;
- 10,20m pelos fundos confrontando com o Lote 02-A;
- 7,80+1,25m+0,75m pela direita confrontando com Lote 02-A;
- 21,70m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Perfazendo uma **área total de 180,94m²**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F18C4AAE

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS**

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **unificação** das áreas dos lotes urbanos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 28704 e 28705** ambas do livro 2-RG, sendo eles **lotes 03-04B e 03-04A da quadra II**, respectivamente, localizados na Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, **resultando em área de 721,05m²**(setecentos e vinte e um metros quadrados e cinco décimos quadrados), de propriedade de **FLÁVIO KAIQUE DA CUNHA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 113.857.416-35, portador da CI MG-15.347.069 SSP/MG, e **MARIANA HELENA DA CUNHA SILVA**, brasileira, solteira, atendente, inscrita no CPF sob o nº 113.856.066-90, portadora da CI MG-15.346.512 SSP/MG, residentes na Rua Frei Teófilo, nº 305, bairro Centro, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da unificação:

-LOTE 03-04A QUADRA II: O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, localizado no bairro Bela Vista, Lote este de nº 03-04A da quadra II, situado na Rua Antônio José Pereira, medindo 11,46 metros de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira; 12,22 metros pelos fundos confrontando com Anilson Carlos de Oliveira; 30,46 metros pela esquerda confrontando com Clarislene Lemos Xavier, e 30,47 metros pela direita confrontando com o lote 03-04B; com área total de 360,525m². Imóvel este havido conforme Registro de nº 28.705 do CRI de Abaeté/MG.

LOTE 03-04B QUADRA II: O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, localizado no bairro Bela Vista, Lote este de nº 03-04B da quadra II, situado na Rua Antônio José Pereira, medindo 11,46 metros de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira; 12,20 metros pelos fundos confrontando com Anilson Carlos de Oliveira;

30,47 metros pela esquerda confrontando com o lote 03-04A, e 30,50 metros pela direita confrontando com o Emerson Antônio Pereira; com área total de 360,525m². Imóvel este havido conforme Registro de nº 28.704 do CRI de Abaeté/MG.

Descrição do imóvel após a unificação dos lotes:

LOTE 03-04C QUADRA II: O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, localizado no bairro Bela Vista, Lote este de nº 03-04C da quadra II, situado na Rua Antônio José Pereira, medindo 22,92 metros de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira; 24,42 metros pelos fundos confrontando com Anilson Carlos de Oliveira; 30,46 metros pela esquerda confrontando com Clarislene Lemos Xavier, e 30,50 metros pela direita confrontando com o Emerson Antônio Pereira; com **área total de 721,05 m²**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:30AAD02C

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Alessandra Balbina Camargos Ribeiro**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Enfermeiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **abril de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B**, a partir da competência de **abril de 2026**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CE6CCF84

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 18/05/2026 e 16/06/2026 para a servidora pública municipal **Chirley Gontijo Borges**, ocupante do cargo público de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 03440-5, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 e 04/05/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:132C8281

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Carlos Hernani Ribeiro Xavier**, ocupante do cargo público de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 03367-1, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 e 21/05/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C16F2CB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO
– REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 542/2026, informando a existência de período aquisitivo, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **João Paulo Louzada de Sousa**, matrícula funcional nº 02797-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 10/07/2019 e 09/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C8FF1D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 87/2026
Pregão Presencial nº 15/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos (produtos de padaria), que serão utilizados pelas Secretarias para fornecimento do café da manhã e tarde para seus respectivos funcionários, alunos da Rede Municipal de Ensino e alunos dos projetos: SECON e CRAS, como também para serem servidos em eventos de capacitação, conferências e treinamentos promovidos pelas Secretarias Municipais.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **06 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A47BA6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA CONTRATOS

Contrato: 562027/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Valor: R\$180.874,50

Vigência:: 15/04/2026

Término: 15/04/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025

Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 17 de Abril de 2026.

Contrato: 74/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Valor: R\$5.656,00

Vigência:: 17/04/2026

Término: 17/04/2027

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 28/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CONVÊNIOS, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AQUISIÇÃO DO REFERIDO EQUIPAMENTO PROPORCIONARÁ MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO À SERVIDORA DO REFERIDO SETOR, ASSEGURANDO MAIOR AGILIDADE, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

Alterosa, 17 de Abril de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:0AE7F277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 83/2026

HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2026 14:34

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE

REMOÇÃO DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA (SUPORTE AVANÇADO), EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODOS OS INSUMOS INDISPENSÁVEIS PARA O TRANSPORTE SEGURO DO PACIENTE MANOEL RIBEIRO MARTINS, NO TRAJETO ENTRE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALZIRA VELANO – ALFENAS/MG E HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR/SP.

CONTRATADO: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.632,02 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais, com dois centavos)

17/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2026 10:42

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO TÉCNICAS CONVENCIONAIS E HIDROTERAPIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PACIENTE VALDEMAR DE AZEVEDO BRITO, PORTADOR DO CPF Nº 771.115.916-15, RG Nº MG-4.441.871, NASCIDO EM 05/12/1962, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1.149, BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE – CEP: 37.145-000.

CONTRATADO: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DR ADSON ARAUJO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

17/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 85/2026

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2026 08:14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TOTAL DE 150 HORAS DE SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA ADAPTADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS ALAGADOS; ÁREA LOCALIZADA AO LADO DA PRAÇA DA BAROA.

CONTRATADO: AG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

17/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 88/2026

HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2026 14:13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CONVÊNIOS, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AQUISIÇÃO DO REFERIDO EQUIPAMENTO PROPORCIONARÁ MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO À SERVIDORA DO REFERIDO SETOR, ASSEGURANDO MAIOR AGILIDADE, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.656,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

17/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Aparecida de Ávila

Código Identificador:A52D73E9**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS E PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 06/05/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 17 de abril de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cristiane Vieira de Souza

Código Identificador:25DCD3C5**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - torna público o Contrato Nº 74/2026 firmado com a empresa MT PRODUÇÕES LTDA -, CNPJ nº 39.399.678/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para realização de show musical na 34ª Cavalgada de Bela Vista de Minas. Vigência: 60 dias. Valor: R\$250.000,00. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:CFD249E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - torna público o Contrato Nº 73/2026 firmado com a empresa **NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 61.888.448/0001-88, cujo o objeto é a Contratação de artista para apresentação na 34ª Cavalgada 2026 de Bela Vista de Minas, no valor R\$ 45.000,00. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal. Bela Vista de Minas 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:5811B381**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - torna público o Contrato Nº 75/2026 firmado com a empresa BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.019.324/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para realização de show musical na 34ª Cavalgada de Bela Vista de Minas. Vigência: 60 dias. Valor: R\$35.000,00. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:93099AD2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Licitatório nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender às demandas institucionais do município, tais como eventos culturais, comemorativos, institucionais, educativos e demais atividades promovidas pela administração pública municipal de Bela Vista de Minas/MG. Vencedores: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 57.742.521/0001-31, 55.736.963 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA - 55.736.963/0001-40, CARDOSO FERREIRA LTDA - 54.461.598/0001-45, CMR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - 53.029.729/0001-57, Épico estruturas de Eventos Ltda - 35.804.747/0001-87, JSS EQUIPAMENTOS LTDA - 37.850.340/0001-11, LUCIELE ABRANTES ROSSI - 26.921.036/0001-00, M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - 08.849.684/0001-02, POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32, RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - 45.461.091/0001-09, W & M Promoções e Eventos LTDA - 08.111.000/0001-70, WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - 30.722.308/0001-01. Valor total R\$ 5.687.473,1880. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:4F2C7C31**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS****LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

NÚMERO : 000040 / 2026 Processo Licitatório nº 00038 / 2026, Dispensa 000026 / 2026 que objetiva a aquisição de equipamento hospitalar destinado ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde de Biquinhas-MG . Contratada: CIRURGICA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida SÃO VICENTE, nº 287, CENTRO, Bom Despacho de MG, CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.297/0001-05. Valor global de R\$ 6.075,0000 (Seis Mil e Setenta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2012.44905200Vigência: 15 de Abril de 2026 até 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:AD4D1D55**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA****ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.940/2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 8.940/ 2026**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE

BOCAIUVA/MG, PARA FINS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIIS – 1.5.1.1.0 E DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no art. 196 da Constituição da República, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas; Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no âmbito do Estado de Minas Gerais; Considerando o aumento progressivo dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na região norte de Minas Gerais, com impacto direto sobre a demanda assistencial do Município de Bocaiuva; Considerando a limitada capacidade instalada do Município de Bocaiuva para atendimento de casos graves, com dependência da rede assistencial regional, especialmente dos serviços localizados em Montes Claros/MG; Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, bem como a organização da rede municipal de atenção básica e transporte sanitário; Considerando o risco de sobrecarga do sistema de saúde e a necessidade de atuação preventiva e coordenada com os demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Bocaiuva/MG, em decorrência do aumento de casos de Doenças Infecciosas Virais e da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais, destinadas ao enfrentamento da emergência, incluindo:

- I – reorganização dos serviços de saúde da rede pública municipal, com fortalecimento da atenção primária;
- II – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – contratação temporária de profissionais de saúde e ampliação de carga horária;
- IV – remanejamento emergencial de profissionais, insumos e equipamentos;
- V – aquisição emergencial de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares;
- VI – reforço do sistema de transporte sanitário para remoção de pacientes para unidades de referência regional;
- VII – adoção de protocolos de regulação e encaminhamento de pacientes para unidades de maior complexidade.

§ 1º A dispensa de licitação prevista no inciso II restringe-se ao período de vigência deste Decreto e deve observar a estrita necessidade de atendimento da situação emergencial, sob pena de responsabilização.

§ 2º Os processos administrativos vinculados a este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas para:

- I – intensificar a vigilância epidemiológica, com notificação compulsória e monitoramento dos casos;
- II – ampliar as ações de imunização, especialmente contra Influenza e COVID-19;
- III – estruturar fluxos assistenciais para triagem, atendimento e encaminhamento de pacientes;
- IV – elaborar e executar Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da SRAG;
- V – promover a integração com a rede regional de saúde, especialmente com os serviços de referência localizados em Montes Claros/MG.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de instrumentos de cooperação com outros entes federativos, inclusive consórcios públicos, visando:

- I – compartilhamento de recursos assistenciais;
- II – regulação de leitos hospitalares;
- III – apoio logístico e técnico;
- IV – ampliação da capacidade de atendimento regional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos demais órgãos competentes, deverá promover ações educativas e informativas à população, com ênfase:

- I – nos sintomas e sinais de agravamento da SRAG;
- II – nas medidas de prevenção;
- III – na importância da vacinação;
- IV – na utilização adequada dos serviços de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:540D5E8C

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 8.942/2026

Art. 36. Caberá recurso de todos os atos previstos neste Decreto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação ou ciência do ato.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Processo de Indicação, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento.

Art. 37. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou não sendo possível a realização do processo de indicação, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar o Diretor de Escola, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do edital.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser fundamentada e protocolada junto à Comissão do Processo de Indicação.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Indicação.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Educação editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:6BE3047B

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 6 de abril de 2026, **WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 080.322.936-47, do cargo de **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 213/2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Municipal de nº 041/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume. Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:974261E3

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 06 de abril de 2026, **JENIFFER SANTOS PINTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 139.580.776-09, do cargo de **COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 36/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:DAF9494E

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 16 de abril de 2026, **NAYANE VITÓRIA SILVA FURTADO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 163.061.886-14, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:FB9143BC

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 14 de abril de 2026, **MÁRCIO JANDERSON DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 006.758.116-19, do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 179/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:F9C15DE0

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de abril de 2026, **SIMONE VIEIRA COUTINHO MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 986.162.856-87, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:986040D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Colaboração com a Instituição parceira indicada Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita CNPJ sob nº 19.125.780/0001-24. As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Bom Jesus da Penha, 17 de abril de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:61DD1129

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista as justificativas técnicas apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Seleção de Parcerias, determino a atuação do Processo Administrativo do MROSC sob o nº 02/2026 nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade de Termo de Colaboração, visando a concessão de repasse financeiro a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.780/0001-24, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de abril de 2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:E7314D2F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA DE MINAS, ESF NOSSA SENHORA APARECIDA E PSF DONA MARIA PAULINA, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E ADEQUADA AOS PACIENTES DESSAS UNIDADES DE SAÚDE. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **22/04/2026 ÀS 09:00HS**. FIM DO ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS EM **11/05/2026 ÀS 08:00HS**. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **11/05/2026 ÀS 08:00HS**. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:332E5FFA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, CNPJ nº 18.187.815/0001-97, considerando o disposto no art.31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.780/0001-24, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Impugnação: 20/04/2026 a 27/04/2026, conforme Lei 13.204/2015.

Bom Jesus da Penha, 17 de abril de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:3482C938

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O município de Bom Jesus da Penha/MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o disposto no art. 31. da Lei 13.019, de 2014, que dispõe: "Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: 1 o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*"; CONSIDERANDO, ainda, que, o art. 29 da Lei13.019/2014 dispõe que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

CONSIDERANDO que a entidade a ser beneficiada, qual seja a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, com o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com o objetivo de destinar recursos para a aquisição de alimentos, a fim de fortalecer a alimentação dos idosos institucionalizados, visando promover a promoção do bem-estar dos idosos, visando o atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, portanto, que, sob qualquer ângulo que se analisa, a realização de chamamento público não se mostra necessária, e, ainda, pelo fato de não existir restrições legais, mormente diante da demonstração da singularidade e exclusividade do caso em questão.

Por todo o exposto, e à vista do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como em observância às exigências legais e às disposições específicas aplicáveis ao caso concreto, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria pretendida.

Determina-se a publicação do extrato da presente justificativa, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de transparência e eventual apresentação de impugnação no prazo legal. Registre-se que os autos, oportunamente, após a finalização da fase de instrução, deverão ser submetidos à apreciação Jurídica, nos termos do que trata o inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Bom Jesus da Penha, 17 de abril de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayne Luisa Tomé114.992.946-46

Código Identificador:DDFD28B2

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Justificamos a celebração de parceria com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.780/0001-24, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, em acordo com a Lei 13.019/2014 e Lei Orçamentária anual de 2026, que possui dotação orçamentária 02009 08 245 0009 0.114 335043 para a concessão do repasse financeiro de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI).

Nesse sentido, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, caput e inciso II, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, inviabilizando a competição, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil.

No caso em análise há singularidade no objeto da parceria que tem como objetivo elevar os valores institucionais, na execução de atividades que promovem acolhimento, proteção, e promoção do bem-estar dos idosos, com ênfase e na prevenção de situações de risco social.

A Organização da Sociedade Civil Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.780/0001-24 realiza trabalhos de grande importância para o Município, o projeto por ela proposto está em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014, constituindo finalidade de interesse público.

Nesta ótica, considerando, ser a entidade, a única associação que realiza esse tipo de trabalho, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Bom Jesus da Penha, 17 de abril de 2026.

RONE ANDRE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayne Luisa Tomé114.992.946-46

Código Identificador:2B50EFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS - SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE – SIGS GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03. Credenciou para o Item 01 – Cardiologista no valor de R\$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta, Item 02 – Clínico Geral no valor de R\$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 06 - Ginecologista Obstetra no valor de R\$ 118,58 (cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R\$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos) e para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R\$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG 17 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG 17 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:AD2BF710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

FATOR GESTAO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais). **RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). **ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais). **TEX TEXTIL LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 15.835,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **LIRIO GIFT**

PERSONALIZADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). FABIANO BRAGHETTO BIANO - 52.098.237. Perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). C6M BRINDES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais). BIDS CENTER LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais). ATITUDE SABER E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). ANA CLARA SILVA MACHADO-54.103.731. Perfazendo o valor total de R\$ 83.930,33 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos). ADMILSON DE JESUS LUZ-51.019.707. Perfazendo o valor total de R\$ 15.465,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). ACSUL COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 13.385,00 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). GAIA EDITORA GRAFICA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 15.372,50 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). MARIA ZAINÉ PEREIRA DE OLIVEIRA. Perfazendo o valor total de R\$ 18.562,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 316.507,33 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 035/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE BRINDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 035/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:14065A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 – DISPENSA Nº 037/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 – DISPENSA Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 5000400-26.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:795D40A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 5000400-26.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **ASSINATURA:** 16/04/2026. **VIGÊNCIA:** 16/04/2026 a 16/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199

Borda da Mata – MG, 16 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:9BDD5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS - SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE – SIGS GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03. Credenciou para o Item 01 – Cardiologista no valor de R\$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta, Item 02 – Clínico Geral no valor de R\$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 06 - Ginecologista Obstetra no valor de R\$ 118,58 (cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R\$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos) e para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R\$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta. Assinatura: 17/04/2026. Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:31FCD6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA MANUTENÇÃO DA

FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 05/05/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900. Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3D9431CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 052/2025, referente ao Processo Licitatório nº 049/2025. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a NELSON DANIEL DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 29.944.353/0001-21, estabelecida no Sítio Serrinha, S/N, Bairro Serrinha, CEP: 37.586-000 Senador José Bento/MG, representada pelo Sr. Nelson Daniel da Costa Junior, portador da Carteira de identidade nº 15.335.844 e CPF: 117.105.266-96. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 049/2025 – Dispensa nº 024/2025, conforme memorando de solicitação nº 207/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 03/04/2026 à 03/04/2027, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10 (dez) anos, desde que haja interesse entre as partes. Assinado em 03/04/25. Brazópolis, 24/03/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6CCB3B11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 03/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 04 de maio de 2026, às 13 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 20 de abril de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Galdino
Código Identificador:4E96F4B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONTRATO- RESÍDUOS FUNERÁRIOS- PREGÃO 10-2026**

Ata de Registro de Preços Nº28/2026- Processo Licitatório nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026

Partes: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:

Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:2AA9F1AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DIOVANI
SILVA MORAES- CREDENCIAMENTO 16-2023**

Contrato Nº66/2026- Processo Licitatório nº 259/2026 – Credenciamento nº 16/2026

Partes: 55.788.741 DIOVANI SILVA DE SOUZA MORAES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:

Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:32532328

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO DO SAPUCAÍ – AMESP**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO DO SAPUCAÍ – AMESP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Cambuí-MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Processo Licitatório conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, referente ao Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024. O objeto da referida ata consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática, para atender as necessidades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal de Cambuí.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade, previstos na legislação vigente.

Publique-se.

Cambuí, 17 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:F804660A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ E A
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Coronel Justiniano, 164, (CEP: 37600- 000), cidade de Cambuí, inscrito no CNPJ sob nº. 18.675.975/0001-85, neste ato devidamente representado pela Prefeitura Municipal, Senhora Cinthia Sanches Silva Pereira, residente e domiciliado(a) na avenida Tiradentes, 280, Centro, na cidade de Cambuí, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 14587661; inscrito no CPF/MF. nº. 023.483.371-85, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 87.733.770/0001-21, com sede na Avenida do Comércio, 618, cidade de Rodeio Bonito/RS, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a manutenção do Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo. Oportunidades essas voltadas para o desenvolvimento de dimensões como: liderança, empreendedorismo social, educação financeira e inclusão social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Cambuí em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Benita Maria de Almeida Teixeira, CPF 035.252.816-84, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) indicar um Professor(a) Orientador(a) com carga horária mínima semanal de 4h para atividades com os discentes e 2h para planejamento relacionados ao Programa.

k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2026, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido na Escola Municipal Profº Benedito de Carvalho Lopes, do município de Cambuí.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no

Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) Prefeito(a) Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cambuí, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Cambuí

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador: A76E80ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
15/2026

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Informação complementar: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 129.900,00

Publicado por:

Isabela Teodoro da Mota Paes

Código Identificador:78C896BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
16/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, PARA UM VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA TCO8I95, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, PARA UM VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA TCO8I95, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DISPENSA FUNDAMENTADA NO ART. 75 § 7º DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.451,62

Publicado por:

Isabela Teodoro da Mota Paes

Código Identificador:5FC83DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 65 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00			
02	11	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 922	23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL TURISMO	120.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	010	FUMTUR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 120.000,00

Fontes de Recurso

501 000 Outros Recursos não Vinculados 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:9BE72CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.376 DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de atestado de antecedentes criminais para admissão de profissionais em instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no Município de Cambuí/MG, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação de atestado de antecedentes criminais, conforme artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de apresentação e atualização periódica de certidões de antecedentes criminais para colaboradores de instituições que atuam com crianças e adolescentes, tanto públicas quanto privadas, e que recebem recursos públicos ou não no Município de Cambuí.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência escrita, na primeira infração;

II – o descumprimento das disposições previstas nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa administrativa no valor de 100 UFM (Unidades de Valor Fiscal do Município), sem prejuízo de outras sanções previstas em legislações estaduais ou federais aplicáveis.

III – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme a gravidade da infração;

IV – interdição do estabelecimento em caso de infração grave ou continuada, após processo administrativo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único. Caberá ao Fiscal de Saúde e Postura a fiscalização do contido nesta Lei, sendo que os recursos recebidos por força da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As instituições mencionadas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, com a devida suplementação, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:3E81DED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PARECER TÉCNICO

Concedente: Prefeitura Municipal de Cambuí

Responsável: Cinthia Sanches Silva Pereira

Beneficiário: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão

O presente parecer tem como objetivo analisar a prestação de contas da parceria estabelecida entre Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão–Sicredi Conexão e Prefeitura Municipal de Cambuí referente ao Programa Cooperativas Escolares, no período de 03/03/2025 a 31/12/2025. Este programa, promovido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão e pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.

Com base na análise realizada, a prestação de contas da parceria relativa ao Programa Cooperativas Escolares, contempla os requisitos

necessários de transparência e aplicabilidade. A documentação apresentada se mostra adequada e os resultados obtidos indicam um cumprimento satisfatório das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Cambuí, 03 de fevereiro de 2026

Município de Cambuí

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:7D44E4CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

Pregão Eletrônico 047 - 2026 PAL 089- 2026 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e operação de equipamentos de som e iluminação para os shows em comemoração à Festa do Dia da Cidade, a serem realizados nos dias 11 e 12 de maio de 2026.

Observação: o show principal contará com a apresentação da dupla Bruno e Barreto.

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 06/05/2025 às 08h: 59min.

Data e horário da sessão:06/05/2025 às 09h.

THAIS GAROTTI LOPES-

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:E22F526A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 019/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Contrato: 048/2026. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia civil para a execução integral da obra de construção da creche de Educação Infantil Municipal Maria das Mercês, localizada no município de Canaã/MG, conforme Convênio Caixa 1101433-53 / Transferegov 977930/2025.** Contratada: **MODULOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.246.424/0001-94. Valor: R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos reais). Data de assinatura: 15/04/2026 -

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:73C1E719

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 019/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Contrato: 048/2026. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia civil para a execução**

integral da obra de construção da creche de Educação Infantil Municipal Maria das Mercês, localizada no município de Canaã/MG, conforme Convênio Caixa 1101433-53 / Transferegov 977930/2025. Contratada: **MODULOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.246.424/0001-94. Valor: R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos reais). Data de assinatura: 15/04/2026. Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:AC0A6F03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 044/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2026

ADJUDICAÇÃO: 16/04/2026

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **MINIMALTEES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.585.979/0001-85, **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-09, **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.297,28 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 16/04/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Tayane da Silva Miranda

Código Identificador:C35DEF77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação cujo

objeto é a Contratação de empresa ALEX & IRAN PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ 20.078.303/0001--34 para show da BONDE SERTANEJO dia 01 de maio de 2026 às 22h00 com duração de 01:45 hr (uma hora e quarenta e cinco minutos) pelo valor de R\$ 90.000,00, para realização do Evento FESTA DO TRABALHADOR RURAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Catas Altas da Noruega, 17 de abril de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:821A9457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE “REFEIÇÕES”, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 22/04/2026, às 09:00 hs do dia 06/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 06/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <https://www.chiador.mg.gov.br/licitacoes>, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 17/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CF5E7B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 050/2022

EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 038/2022

Nº do Termo Aditivo:6º (SEXTO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório: nº 050/2022

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 031/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ:
16.581.168/0001-78

Objeto:A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados de pediatria, utilizados pelos municípios que são atendidos na Unidade Básica de Saúde no Município de Coimbra-MG.

Data de Assinatura:17/04/2026

Coimbra-MG, 17 de abril de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:31332AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG,
CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário**
Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I”, conforme Processo Licitatório nº 052/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023;

Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - ART. 57- II - §1º/C/C § 2º C/C ART. 58 - I C/C Art. 65, I C/C § 1º, “b” C/C LEI FEDERAL Nº ART. 190 C/C ART. 191., bem como na Cláusula Sexta do Contrato 090/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 090/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2026, ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2027, e renovação de saldo para referido período, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos

CONTRATADA: Sr. José Mario da Silva, Carteira de IdentidadeMG-1.270.074SSP/MG eCPF: 242.238.086-72, Sr. Rafael Santa Anna da Silva, Carteira de IdentidadeMG-11.030.674SSP/MG eCPF: 069.698.926-38 eSra. Vanessa Santa Anna da Silva, Carteira de IdentidadeMG-11.030.824SSP/MG eCPF: 069.739.986-90

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/04/2026

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:260F3B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 053/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 053/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JUNIO EVENTOS E ESPORTES**

LTDA inscrita no CNPJ: 54.730.162/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Dispensa: 018/2026. Valor total: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 17 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:68EBB153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 054**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 054/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e 48.706.989 SONIA CLAUDIA DE FIGUEIREDO, CNPJ Nº 48.706989/0001-80. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Inexigibilidade: 009/2026. Credenciamento: 001/2026. Valor: R\$ 27.262,50 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 17 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:78DEACF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

O município de DORES DE CAMPOS – MG torna público: Processo nº 30/2026 – Chamada Pública nº 01/2026: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal. Os interessados poderão retirar o edital no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br. E apresentar a documentação até às 14:00hs do dia 13 de maio de 2026. DORES DE CAMPOS, 20 de abril de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:9C7D6AA4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 092026**

O município de DORES DE CAMPOS – MG torna público: **Processo nº31/2026 –Pregão Eletrônico nº09/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES (leites especiais e alimentação enteral) , para atender as necessidades de pacientes em tratamento de saúde, no município de DORES DE CAMPOS, MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 08/05/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites:<http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:B930472C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 021/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS, NO DIA 03 DE MAIO, NA II EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: COPA RIO MINAS DE MOTOCROSS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.444.544/0001-85 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 32.500,00 – PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2026 ATÉ 17/07/2026

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:941C15E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PL 027/2022, INEX 003/2022.**

PL 027/2022 - Inexigibilidade 003/2022 – Extrato Segundo Termo Aditivo – Contratada: Leis Ltda. Objeto: concessão de reajuste e prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 18/04/2026 a 18/04/2027.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:63A0F98F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
014/2025**

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de preços decorrente do processo licitatório n.º 024/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000

CONTRATADA:

M & E SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, n.º 25, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representada pela Sra. Emilye Anízia de Oliveira Alves, portadora do CPF n.º 110.***.***-01, Residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, n.º 2080, Centro, na cidade de Malacacheta/MG.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2025, com fundamento no **art. 137, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente alteração se justifica pela ocorrência de um **fato imprevisível** ou **de consequências imprevisíveis** que impactou de forma significativa os custos da contratação, restabelecendo as condições iniciais da proposta.

2.2. A Contratada apresentou a documentação comprobatória do impacto financeiro decorrente do evento, que resultou no desequilíbrio, conforme demonstrativo analítico e parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 024/2025. A análise da Contratante concluiu pela pertinência e legalidade do pedido, devidamente justificada no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, os preços dos itens da Ata de Registro de Preços passam a vigorar conforme a nova tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO R\$	NOVO PREÇO REGISTRADO R\$
45	CARNE BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	37,00	52,00
46	CARNE BOVINA SEGUNDA QUALIDADE EM CUBO OU MOIDA, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	26,00	35,00
49	CEBOLA DE CABEÇA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,65	4,91
59	COLORAU OU CORANTE, PACOTE COM 500 GRAMAS	9,90	12,99
76	FERMENTO EM PO QUÍMICO 250G	8,90	10,54
104	LINGUIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, EMBALADA A VÁCUO KG, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	18,50	21,86
173	SUCO NÉCTAR LÍQUIDO, DIVERSOS SABORES, EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO	5,66	6,40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 014/2025 e nos demais documentos que a integram, que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Franciscópolis, 17 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	EMILYE ANÍZIA DE OLIVEIRA ALVES
Prefeito Municipal	M & E Supermercado LTDA
Órgão Gerenciador Da Ata	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:9A0249F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 30/2026 – Pregão Eletrônico nº. 16/2026. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de bomba elevatória de esgoto pelo período de doze meses. Empresa vencedora: RGR Engenharia de Servicos Ltda. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022, Inexigibilidade nº. 006/2022, Credenciamento nº. 006/2022. Processo Administrativo nº 068/2022.que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do Município de Guaranésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde firmando com a empresa Afamed Medicina e Enfermagem Sociedade Simples Ltda. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 123/2023, Processo Administrativo nº 153/2023, Pregão Presencial nº. 089/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para usuários do sistema público de saúde, servidores públicos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e detentores de passe, do Distrito de Santa Cruz do Prata ao município de Guaranésia/MG, firmado com MARCIO SEBASTIÃO DOS SANTOS. 17/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –

Prefeito

Publicado por:

Claudineia do Carmo Rodrigues Melo

Código Identificador:011E5170

PREFEITURA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Extrato do Termo de Colaboração Nº 001/2026

Número do Termo: 001/2026.

Celebrantes: Município de Guaranésia (por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Educativo e Social de Guaranésia (CESG). **Objeto:** Estabelecimento de parceria para a execução de ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), custeado por emenda impositiva municipal. **Vigência:** Até 20 de abril de 2027. **Prestação de Contas: Parcial:** 30/08/2026 e 30/12/2026, **Final:** 20/05/2027 **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.244.0052.2.141.33.50.43.00 – Ficha 637 **Signatários:** **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:** Regina Aparecida Marques. **Presidente da Entidade:** Edson da Costa Rosa.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:45CBFDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 071/2025 - Edital Nº 018/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): IBECA INSTITUTO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços consistente em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal e estadual do município de Ibitiura de Minas, na faixa etária de 3 a 18 anos, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1F9D1034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 007/2025 - Edital nº 002/2025 - Pregão Presencial nº 003/2025. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D18C9953

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 013/2021- Edital nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021. Torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato

celebrado com a empresa Mileny Moraes Raimundo14045517600. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitabitura@gmail.com - Data: 10.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:74597395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a outorga de permissão de uso onerosa de bem público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, I, art. 101, I, g, art. 107, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos municipais podem ser objeto de cessão de uso por particulares, mediante interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria dos serviços de telecomunicações no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral de Antenas);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 854/2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a vantajosidade da outorga onerosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, em favor da empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.108/0001-89, de parte do imóvel público municipal localizado na Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas, n

º 637-B, Centro, Inimutaba/MG, registrado sob a matrícula nº 2.931 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.

Art. 2º A área objeto da permissão destina-se à instalação para implantação de Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), podendo haver compartilhamento da estrutura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso Onerosa, a ser celebrado entre o Município e a permissionária, no qual constarão as condições, obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º A outorga será onerosa, mediante pagamento mensal ao Município, nos termos estabelecidos no respectivo Termo.

Art. 5º A permissão de uso será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante justificativa de interesse público.

Art. 6º A permissão de uso possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, sem direito a indenização, ressalvadas as disposições contratuais aplicáveis.

Art. 7º Compete à permissionária obter todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da infraestrutura instalada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 17 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D596ED9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.096 DE 16 DE ABEIL DE 2026

DECRETO Nº 2.096 DE 16 DE ABEIL DE 2026

“Institui ponto facultativo em virtude do feriado nacional de Tiradentes.”

O Prefeito Municipal de Ipiacu, **RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o feriado nacional de 21 de abril, em que é celebrado o Dia de Tiradentes; **CONSIDERANDO** que o referido feriado recairá em uma terça-feira; **CONSIDERANDO** que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico; **CONSIDERANDO** a suspensão do expediente no âmbito do Estado de Minas, nas Justiças Federal e do Estado; **DECRETA** Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na **segunda-feira, dia 20 de abril de 2026**, nas repartições públicas municipais **ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública.** Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiacu - MG, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiacu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:9D0116C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 019/2026.
PROCESSO Nº 049/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 019/2026. PROCESSO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Iraí de Minas/MG. Empresa Contratada: ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 21.721.465/0001-01. Valor global: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 31/12/2025, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 17/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A76B4C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 057/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 057/2026
PROCESSO: 030/2026

Dispensa: 009/2026
Contratado: M.M.P Montagem de Motores Patos LTDA,
CNPJ nº 55.322.941/0001-33.
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa-MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1B4A4E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 024/2026
Modalidade Inexigibilidade nº: 005/2026
Credenciamento nº 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026

Do objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de lanches e bebidas destinados às atividades e demandas das Secretarias Municipais.

CREDENCIANTE: Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **WEDERSON LOPES DOS SANTOS - ME**, Nome **Fantasia PADARIA E CONFEITARIA LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº **37.803.080/0001-23**, com sede na Rua Vanda Santos Lopes, nº **266**, Bela Vista, Lassance, Minas Gerais, CEP: **39250-000**. Valor Global: **R\$535.484,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos)**. Vigência: De 16/04/2026 a 31/12/2026. Lassance, 16 de Abril de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 024/2026
Modalidade Inexigibilidade nº: 005/2026
Credenciamento nº 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2026

Do objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de lanches e bebidas destinados às atividades e demandas das Secretarias Municipais.

CREDENCIANTE: Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **JF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.961.297/0001-66**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 195-A, Centro, Lassance, Minas Gerais, CEP: **39250-000**. Valor Global: **R\$164.228,80 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Vigência: De 16/04/2026 a 31/12/2026. Lassance, 16 de Abril de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0DAAAC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 526/2026

DECRETO Nº 526/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviços de Transporte de Passageiros - Táxi - Para Fins de Procedimento Auxiliar de Credenciamento - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Fica **expressamente revogado o Decreto nº 410/2025.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MEDIANTE TÁXI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DE	VALOR (R\$)
001	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA URBANA	Km Rodado		R\$ 1,88
002	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA RURAL	Km Rodado		R\$ 2,82
003	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA RURAL e URBANA – HORA DE ESPERA	Hora		R\$ 20,90

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:41B91BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168001/2022/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022, no Hall do Paço Municipal.

OBJETO: 5º termo aditivo de reequilíbrio financeiro, para contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, com frequência mínima de 2 visitas semanais. poderá ocorrer atendimentos emergenciais em dias úteis e dentro do horário comercial e, nesse caso, devem ser atendidos em até, no máximo, 1 hora após o órgão informar a situação.

CONTRATADA: ARILDO JOSÉ ROCHA DE AGUIAR FILHO 08202252660 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.099.036/0001-70, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 331, Bairro Isidoro, na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.970-000.

DO VALOR: O valor do presente instrumento fica reajustado em R\$ 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos), passando então de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.190,26 (dois mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos) mensais.

Luisburgo/MG, 17 de abril de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:840D365B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o **EXTRATO DO OBJETO: 2º (segundo) termo aditivo para reajuste contratual de 4,30% ao Contrato Administrativo Nº 032001/2025**, cujo objeto é a contratação para prestação serviços nas atividades de apoio à gestão da secretaria municipal de saúde, assessoria e treinamento na execução orçamentária e financeira dos recursos do fundo municipal de saúde e disponibilização de painel informatizado (dashboard) para monitoramento e correta utilização dos recursos da saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. **CONTRATADA:** L&A ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.441.302/0001-10, com endereço à Avenida Catarina Eller, nº 844, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, MG. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Centro, Luisburgo/MG. **DO VALOR:** Após a implementação dos acréscimos previsto(s) na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, valor mensal do presente contrato de passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o valor mensal de R\$ 5.214,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), baseado no índice de correção oficial INPC (IBGE), cujo acumulado dos últimos 12 meses de março de

2025 à março de 2026 de 4,30%, sendo o contrato reajustado ao contrato o valor de \$ 2.578,80 (dois mil reais quinhentos e setenta e oito e oitenta centavos). Luisburgo/MG, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA.

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva

Código Identificador:318FD188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA**

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 032/2026, Pregão Eletrônico nº. 015/2026, Registro de Preço nº. 013/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas:

- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.343/0001-15, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.); - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.858.842/0001-04, com o valor de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais.); - N M LICITACOES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.339.425/0001-23, com o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais.); - CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.838.265/0001-39, com o valor de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta.); - NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.220.279/0001-68, com o valor de R\$ 131.130,50 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos.); - LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.021.146/0001-38, com o valor de R\$ 340.599,50 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fórmula Infantil, para a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II – MG, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA-

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:BD602F85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA**

Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 032/2026, Pregão Eletrônico nº. 015/2026, Registro de Preço nº. 013/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.343/0001-15, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.); - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.858.842/0001-04, com o valor de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais.); - N M LICITACOES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.339.425/0001-23, com o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais.); - CREATIVE COMERCIO

VAREJISTA LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.838.265/0001-39, com o valor de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta.); - NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.220.279/0001-68, com o valor de R\$ 131.130,50 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos.); - LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.021.146/0001-38, com o valor de R\$ 340.599,50 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fórmula Infantil, para a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II – MG, 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:38EDAD48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “Contratação para a execução de divisórias internas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinadas à adequação e compartimentação dos ambientes de repouso das novas salas do berçário”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho

Código Identificador:37C27E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO**

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 068 - DISPENSA PRESENCIAL 06/2026

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, a, do art. 75 da Lei 14133/2021

CONTRATADO: PORTAL PSIC COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 27.509.145/0001-79.

Valor: R\$643,26(seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 068/2026– Dispensa nº 06/2026, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso III, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: “Aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à

realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG.”

Luminárias, 10 de abril de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/04/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F205A727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.868, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.868, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Marcus Vinícius Alves por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Marcus Vinícius Alves** para o Cargo de **Assistente Social Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 17 de abril de 2026

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5C9687A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.869, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.869, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Lucy Amaro Jorge Fernandes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Lucy Amaro Jorge Fernandes** para o Cargo de **Assistente Social Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº

01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 17 de abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:1C21CF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.06, DE 16 DE ABRIL DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação nº.06, de 16 de abril de 2026

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2024, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 4.564 de 12 de dezembro de 2024, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2024, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Planejamento desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor do Município de Maria da Fé/MG que as conferir:

- 02(duas) fotos 3x4 recente e colorida,
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

- j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- s) Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.
3. Esclarecemos que o não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
2º	15658601	MARCUS VINÍCIUS ALVES	72	28/04/1986
3º	15648939	LUCY AMARO JORGE FERNANDES	70	28/05/1966

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CAD0DBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

CONTRATO Nº 18/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026, ORIUNDA DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 16/04/2026 à 15/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.306.309,85 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Thiago Diniz Figueiredo, matrícula 152043.**

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 16 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:35AECA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025, PROCESSO Nº 218/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.039.321/0001-99

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos:

Saco para lixo 30 litros
Preço do contrato: R\$ 14,70
Preço ajustado: R\$ 19,71

Saco para lixo 60 litros
Preço do contrato: R\$ 15,84
Preço ajustado: R\$ 37,46

Saco para lixo 100 litros
Preço do contrato: R\$ 24,96

Preço ajustado: R\$ 48,04

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:A6008E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025, PROCESSO Nº 87/2025 – DISPENSA Nº 04/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 56.998.701/0034-84

Objeto Contratual: Aquisição de sensor de monitorização contínuo de glicose (Free Style Libre) em favor do paciente M. H. S. T. por um período de 12 meses.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir de 22/04/2026 até 21/04/2027, bem como o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 5,17%. O valor atualizado unitário passa a ser de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), resultando no valor total estimado de R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:34E24544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14133/21, Processo nº 31/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, após análise, conferência e

deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Fornecedor: SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67

Valor homologado: R\$ 1.306.309,85 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:72542711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14133/21, Processo nº 31/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Fornecedor: SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67

Valor homologado: R\$ 1.306.309,85 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:C747FA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 033/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 011/2026

OBJETO – Contratação da banda Juninho do Cavaco para realização de apresentação musical no dia 18 de abril de 2026, durante a Feira Municipal do Município de Moeda/MG, com o objetivo de atender à programação cultural do evento.

EMPRESA: SCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 53.644.474/00001-32

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 16 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natasha Silva Pimenta

Código Identificador:22AB7E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JCBD MEDICINA LTDA.

Contrato nº 0023/2026;

Objeto: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda;

Licitação: 0006/2021

Valor Global: R\$120.000,00

Vigência: 14/04/2026 Até: 14/04/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 14 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Natasha Silva Pimenta

Código Identificador:475873C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2026;

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA GODOI.

Contrato nº 0024/2026;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG;

Licitação: 0011/2022

Valor Global: R\$47.529,60

Vigência: 15/04/2026 Até: 15/04/2027.

Moeda/MG,

Quarta-feira , 15 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Natasha Silva Pimenta

Código Identificador:A87F22D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SCA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

Contrato nº 0025/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA JUNINHO DO CAVACO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG, COM O OBJETIVO DE ATENDER À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO;

Licitação: Inexigibilidade 0011/2026

Valor Global: R\$8.000,00

Vigência: 16/04/2026 Até: 16/02/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 16 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Natasha Silva Pimenta

Código Identificador:F32E0210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Contratação nº 033/2026

Inexigibilidade nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na avenida Waldevino Silva, nº 356, bairro Centro, na cidade de Moeda-MG, inscrita no CNPJ 18.365.952/0001-35, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026.

Objeto: Contratação da banda Juninho do Cavaco para realização de apresentação musical no dia 18 de abril de 2026, durante a Feira Municipal do Município de Moeda/MG, com o objetivo de atender à programação cultural do evento.

CONTRATADA:SCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ:53.644.474/00001-32

VALOR GLOBAL:R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Vigência: 04 meses. O contrato se encerra em 16 de agosto de 2026.

Fundamento: Art. 74, II da Lei 14.133/21.

Moeda, 16 de abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Natasha Silva Pimenta

Código Identificador:66230CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através dos Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:042/2026

OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e computadores para consumo em vários departamentos do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De:17/04/2026 a partir das 15h00min até 30/04/2026 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/04/2026 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00hs Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através dos Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-030/2026 CONCORRÊNCIA:003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar reforma e ampliação da Escola Municipal Maria José de Godoy, no distrito de Petúnia, com a prestação de serviços e fornecimento de material.

Recebimento de propostas: De:22/04/2026 a partir das 15h00min até 05/05/2026 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:05/05/2026 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00hs Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:6F2D2475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2924 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG, no dia **20 de abril de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância, obras emergenciais e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade de seus respectivos gestores.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 17 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:7D0020D2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

Contratante: Município de Oratórios/MG

Contratada: JT Terraplanagem Ltda - ME, CNPJ nº 12.926.760/0001-03

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato referente à prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima de 14 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, rastreador veicular, com condutor e fornecimento de combustível.

Valor do acréscimo: R\$ 29.962,50 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório nº 082/2022 – Pregão nº 070/2022.

Oratórios/MG, 17 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:F9D2F7FE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 035/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade nº 008/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA O DIA 08/08/2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO DE 01:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS).

Contrato Nº: 078-2026. Empresa contratada: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 42 497 681/0001-95 com sede a Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, Jd Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74810100, representada por seu representante Legal o Sr. LEOCRENCIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA, CPF: 00404104126 – empresário.

Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Data do Contrato: 20 de abril de 2026.

Vigência: 10/08/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:6087B009**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA**, na Rua Major Felício, nº 28, na cidade de Brás Pires – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 34.643.727/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Monique de Souza Mota, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 099.445.806-19, residente e domiciliado na cidade de Brás Pires – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 031/2023 – contrato nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 11 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R\$ 1.918,87 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) em consonância com o índice de 3,768810% do INPC, referente ao período de abril de 2025 a março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0055, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

– As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos. E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam. Oratórios, 11 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

MONIQUE DE SOUZA MOTA

Brasminas Meio Ambiente e Mineração LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário

Código Identificador:BA7AAE1D**PREFEITURA DE ORATÓRIOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
035/2026**

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade nº 008/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **SHOWMAN PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 42 497 681/0001-95 com sede a Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, Jd Goias, Goiânia/GO. CEP: 74810100. **Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA O DIA 08/08/2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO DE 01:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS).

Data de homologação/Adjudicação: 16/04/2026**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:2EAB505E**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº
009/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de limpeza pública, abrangendo coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição de vias públicas, capina, roçagem, poda, limpeza de bueiros e galerias pluviais, pintura e manutenção de meios-fios, remoção de entulhos e resíduos volumosos, transporte e destinação final, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais, para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 17 de abril de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -

Secretário Executivo.

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:88E51DAC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo n.º: 072/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação

Contratado: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camisetas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Educação de Paraisópolis – Minas Gerais, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, nas condições estabelecidas o Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze meses)

Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 352

MARLENE CARVALHO -

Diretora de Educação

Publicado por:

Aline Barbosa e Castro

Código Identificador:3B79FA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 113/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 072/2026 – Dispensa n.º 021/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de camisetas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Educação de Paraisópolis – Minas Gerais, que participarão da solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, nas condições estabelecidas o Termo de Referência.. Contratada: METAH LTDA; CNPJ: 22.723.564/0001-95; Valor: R\$7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Data de assinatura: 17/04/2026, vigência de 17/04/2026 até 17/04/2027.

MARLENE CARVALHO -

Diretora de Educação.

Publicado por:

Aline Barbosa e Castro

Código Identificador:5AC68A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **REGINA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA**, reg. 2885, ocupante do cargo de Operário, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, referente ao período de 01/08/2014 a 31/07/2024, com início em 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 17 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:1DE5871B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

O Município de Passabém/MG, torna público Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2026, Processo Administrativo de Contratação n.º 041/2026.

Objeto: Contratação da Dupla Cezar e Paulinho, para a realização de Show Artístico, ao vivo, banda consagrada no âmbito nacional que se apresentará na Tradicional Festa de Agosto em Passabém/MG - 2026, com acesso livre aos munícipes e visitantes. O show será realizado em estrutura disponibilizada pela administração pública municipal, conforme cronograma e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Empresa admitida para contratação direta: empresa CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 33.552.051/0001-85, com valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais); Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 17 de abril de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo José de Oliveira

Código Identificador:885F8DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 17 EDITAL Nº: 17/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 18/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 17

Edital nº: 17/2026

Tipo: Menor Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 05 de Maio de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 16 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7FB407B0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 18/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 17/2026**Modalidade: Compra Direta****Edital nº: 18/2026****Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO TÉCNICA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CUMULADA COM A REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E EM USO COMUM, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA ATENDER O DAEP.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 17/2026 a favor da empresa: **SANTOS E RODRIGUES CONSULTORIA AGRÍCOLAE PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.984.970/0001-19, no valor global de R\$87.000,00 (**Oitenta sete mil reais**), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA

Superintendente do DAEP

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:43071541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 63/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 37/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 63/2026**Modalidade: Pregão - Registro de Preços****Edital nº: 37/2026****Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 05 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:43F2F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 40/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 66/2026**Modalidade: Pregão****Edital nº: 40/2026****Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:CC11F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 56/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 33/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 56/2026**Modalidade: Pregão****Edital nº: 33/2026**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 14/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 24/2025 do CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Fornecedores registrados: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.994.976/0004-87. Valor total da futura contratação: R\$ 287.080,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta reais), e TITONELI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.448.734/0001-54. Valor total da futura contratação: R\$ 220.860,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Patrocínio, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:B0261AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 39/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 39/2026**Modalidade: Pregão**

Edital nº: 22/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DOS CANTEIROS E ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, no valor global de R\$ 45.199,99 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E619A515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 256/2025

MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 158/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 256/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 158/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE XADREZ INCLUINDO PEÇAS, TABULEIROS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DESTINADOS AS AULAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 256/2025 a favor das empresas: 300 COMÉRCIO SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI, no valor global de R\$ 103.760,00; HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, no valor global de R\$ 3.945,00; PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA ME, no valor global de R\$ 2.400,00; SOCCER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no valor global de R\$ 2.800,00. Vigência: 12(doze) meses. Data: 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7EC3FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 1/2026 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1/2026

Modalidade: Leilão

Edital nº: 1/2026

Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTECENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.848 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 48/2025 a favor da empresa PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 01.600.155/0001-21, no valor global de R\$ 1.871.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta

Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:772465A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 256/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 158/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 256/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 158/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE XADREZ INCLUINDO PEÇAS, TABULEIROS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DESTINADOS AS AULAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 256/2025 a favor das empresas: 300 COMÉRCIO SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI, no valor global de R\$ 103.760,00; HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, no valor global de R\$ 3.945,00; PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA ME, no valor global de R\$ 2.400,00; SOCCER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no valor global de R\$ 2.800,00, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1A4C16AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 39/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 39/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 22/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DOS CANTEIROS E ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 22/2026 a favor da empresa: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, no valor global de R\$ 45.199,99 (quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de

Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6FFF925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº:
7/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CREDENCIAMENTO

Processo nº: 36/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico, homologo e credencio o procedimento da Licitação nº 7/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas serão recebidas até o dia 26/03/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital, Termo de Referência e Projeto Básico estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/ptbr> ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6F365DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 005/2026. Objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do município de Pintópolis/MG. Data de abertura das propostas, dia 05/05/2026 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Naldene Cordeiro Pinto

Código Identificador:CC9B465A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AO PROCESSO Nº: 072/2025 CONTRATO n.º 324/2025 CONTRATANTE: O Município de Pintópolis –MG e o Sr. Huelton de Jesus Pinto OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão ao contrato 324/2025 Constitui objeto do presente contrato **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE PINTO Nº 75, SANTA LUZIA, PINTÓPOLIS/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS.** Data da assinatura 01/04/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –

Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:

Grace Patricia Pereira da Silva

Código Identificador:1BC428F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 143/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 143/2026 – Pregão Eletrônico Nº 033/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 143/2026 – Pregão Eletrônico Nº 033/2026 – Data: 11/05/2026 às 09:00. Aquisição de veículo tipo van e de ônibus escolar.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.

(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:BBB5200D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14668

DECRETO Nº14.668/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores abaixo relacionados:

- I - Raphael de Avelar Barbosa - Coordenador I do Cadastro Econômico;
- II - Lilian Matildes de Lima Barbosa – Coordenadora I de Fiscalização Tributária;
- III – Jaqueline Vianna Borges – Responsável Analista ITBI;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A29C7CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14669

DECRETO Nº 14.669/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores:

Jaqueline Vianna Borges – Coordenador I Cadastro Econômico;
Raphael de Avelar Barbosa Lopes - Coordenador I Fiscalização Tributária;

Lilian Matildes de Lima Barbosa – Responsável Analista ITBI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:2BFE4D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14670

DECRETO Nº 14.670/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel que menciona, visando o fortalecimento de políticas públicas de inclusão social e saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, Considerando o relevante interesse social das atividades desenvolvidas pelo Centro de Equoterapia Animal Amigo (CEAA), entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico; Considerando que a equoterapia é reconhecida como método terapêutico essencial para o desenvolvimento de pessoas com deficiência (Lei Federal nº 13.830/2019), promovendo a integração biopsicossocial de cidadãos em vulnerabilidade; Considerando o dever do Município em fomentar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de serviços de interesse público e relevância social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável (extrajudicial), o imóvel urbano situado à Rua Norival José da Silva, Distrito do Pontal, correspondente ao lote

nº 61, de propriedade de Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos SA, matriculado no CRI sob o nº 37.577, com área total de 747,00 m², conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto fundamenta-se no estrito interesse público e social, destinando-se o imóvel à instalação da sede própria do Centro de Equoterapia Animal Amigo (CEAA), CNPJ 20.284.252/0001-05, CEBAS 235874.0101244/2021, mediante posterior termo de concessão ou permissão de uso, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A finalidade específica da área é viabilizar o atendimento multiprofissional e interdisciplinar a pessoas com deficiências físicas, psíquicas e sensoriais, consolidando a rede municipal de proteção social e saúde e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela entidade, devidamente inscrita no CMDCA sob o nº 098.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação e à formalização da parceria com a referida organização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:0325EF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14671

DECRETO Nº 14.671/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Gabriel Gonçalves Brangioni, do cargo de Coordenador I de Apoio a Sala Mineira e as Relações Comerciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:C32F20BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS A - LEI Nº 13.019/2014 C/C E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Associação Pet Terapia Amor com Patas, inscrita no CNPJ sob O nº 60.049.089/0001-02

Objeto: Manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Valor Global: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentárias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelo vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, com destinação específica a Associação Pet Terapia Amor com Patas.

CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904 de 31 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”;

A dispensa de chamamento público fundamenta-se na especificidade do objeto a ser executado, considerando que a referida associação possui reconhecida atuação no desenvolvimento de atividades de terapia assistida por animais, com expertise técnica, estrutura adequada e experiência comprovada na execução de ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população.

Destaca-se que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem caráter singular, sendo direcionadas a públicos específicos, como pacientes em acompanhamento terapêutico, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários dos serviços de saúde, não havendo, no âmbito municipal, outra organização com a mesma capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.

Ademais, a parceria atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde e assistência social no município, em consonância com as políticas públicas vigentes.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade Associação Pet Terapia Amor com Patas, tendo como o objetivo implantação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, o Programa de Terapia Assistida por Animais como estratégia complementar de cuidado integral em saúde, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, por inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da entidade.

Torna pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:588F165E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA
IMPOSITIVA 2026 - CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL
AMIGO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO - LEI Nº 13.019/2014 C/C E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Centro de Equoterapia Animal Amigo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.284.252.0001-05

Objeto: Manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentárias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelo vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, com destinação específica ao Centro de Equoterapia Animal Amigo;

CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904 de 31 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”;

A parceria tem como objeto a manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, que presta serviços de relevante interesse público na área da saúde, especialmente por meio da equoterapia, método terapêutico reconhecido que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

Ressalta-se que a referida entidade possui atuação consolidada no Município, sendo referência na oferta desse tipo de atendimento, que não é disponibilizado de forma direta pela rede pública.

A dispensa do chamamento público encontra amparo no art. 30 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando a especificidade do serviço prestado e a singularidade da entidade no âmbito local, bem como a continuidade das ações já desenvolvidas, com atendimento previsto para 10 (dez) crianças.

Ademais, a parceria atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde e assistência social no município, em consonância com as políticas públicas vigentes.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE**

FOMENTO com a organização Centro de Equoterapia Animal Amigo, tendo como o objetivo realizar atendimentos especialmente por meio da equoterapia, promovendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, social e afetivo dos indivíduos que necessitam de cuidados relacionados a deficiência física, psíquica, de socialização ou afetiva, e que sofreram negligência dos pais e/ou cuidadores, ou que ainda não foram assistidas pelos serviços de saúde públicos, ou outra condição de incapacidade, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, por inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da entidade.

Torna pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Código Identificador:FFC8DDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4926

LEI Nº 4.926/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Declara de utilidade pública municipal a Loja Maçônica União Cosmopolita.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal Loja Maçônica União Cosmopolita, CNPJ nº 19.898.485/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova, 16 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:FC0F6F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4927

LEI Nº 4.927/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Declara de utilidade pública municipal a ADEPON - Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ADEPON - Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova, CNPJ nº 59.296.851/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:FA72CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PORTARIA158

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 145/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Como Elaborar Planta Genérica de Valores do seu Município, os seguintes servidores:

a) Fiscais do Contrato:

• Alcione Aparecida Ribeiro, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

b) Gestor do Contrato:

• Titular: Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:10E991EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PORTARIA159

PORTARIA Nº 159/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 066/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeródromo Municipal Miguel Valentim Lanna Ponte Nova/MG:

Fiscais do contrato:

Felipe Camini da Silva, defesacivil@pontenova.mg.gov.br , (31) 98444-0724

Gestor:

Cicero Augusto Cruz Gomides, ciceroconomdec@yahoo.com.br , (31) 98444-0724

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:8593093D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO: 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.

DETENTORA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.416.432/0001-27.

OBJETO: Recomposição do cadastro de reserva e inclusão dos itens 20, 23, 34, 37, 40, 45, 52, 58, 76, 82, 106, 107, 121, 124, 130, 137 e 177 na ARP 030/2025, em virtude do cancelamento da detentora anterior (Distribuidora e Papelaria Arco-íris LTDA), nos termos do art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 21/07/2026, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:5A4D368E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO: 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.

DETENTORA: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 21.529.392/0002-31.

OBJETO: Recomposição do cadastro de reserva e inclusão dos itens 29, 46, 51, 56, 59, 91, 113, 133, 162 e 176 na ARP 034/2025, em virtude do cancelamento da detentora anterior (Distribuidora e Papelaria Arco-íris LTDA), nos termos do art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 21/07/2026, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:69029728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO: 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.

DETENTORA: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 54.913.711/0001-86.

OBJETO: Recomposição do cadastro de reserva e inclusão dos itens 32, 53, 62, 77, 101, 174 e 175 na ARP 036/2025, em virtude do cancelamento da detentora anterior (Distribuidora e Papelaria Arco-íris LTDA), nos termos do art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 21/07/2026, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:D82E2543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO: 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.

DETENTORA: GLOBAL BR COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.046.144/0001-17.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG (Item: 160), oriundo de convocação de remanescente e recomposição de cadastro de reserva da ARP nº 037/2025 (cancelada), conforme art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 21/07/2026, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:4EEB513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.126

Constitui Comissão de Credenciamento de Licitação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Prados, RILDO COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 25 da Lei de Licitações nº 8666/ 93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Credenciamento de Licitação composta pelas servidoras **Anaeslen Riane das Dores Gonçalves, Angélica Aparecida Coimbra Vale e Clelma Pinto da Fonseca Andrade**, para que, sob a presidência da primeira, realizem o Credenciamento das Licitações.

Parágrafo único - A condição de membro da Comissão de Credenciamento não excederá de 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, exceto 02 (dois), para o período subsequente.

Artigo 2º - A Comissão deverá:

Avaliar a documentação apresentada pelos interessados ao credenciamento, inclusive impugnações e recursos;
Realizar vistoria “in loco” no estabelecimento do proponente para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento

das exigências editalícias, sendo, após, emitido um Laudo de Vistoria do Estabelecimento;
Acompanhar e fiscalizar o credenciado a qualquer tempo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9.567, de 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F27B5746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N.º 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 27/2026, Credenciamento n.º 09/2026, torna público que celebrou contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS com a empresa CLÍNICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E APOIO PSICOLÓGICO PALET LTDA (CNPJ: 11.132.556/0001-58).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4007301F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 11/2024, Dispensa de licitação nº 04/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Aluguel temporário de um imóvel com a empresa JR IMOVEIS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ: 39.661.278/0001-45).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:965BF8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 54/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, torna público que celebrou contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUNICÍPE CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL com a empresa JR IMOVEIS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ: 39.661.278/0001-45).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:790EA42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.957/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.957/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.957/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e

afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:497A0036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.958/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.958/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.958/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6FBF7C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.959/2026 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.959/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.959/2026, que “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC8EF650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 05 de maio de 2026. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico (REP) e bobinas térmicas, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG. Obs.: O edital está disponível nos sites <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97937>.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AF34AC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 036/2026. Processo nº 035/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 11.872.315/0001-45. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos destinados à realização de eventos. Valor Total: 25.059,00. Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 17/04/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB8EB29A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICÍPIO DE RIO NOVO

O Município de Rio Novo, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 052/2025, inerente ao Processo nº 153/2025, Pregão Presencial nº 043/2025, realizado pelo Órgão gerenciador: Município de Piau/MG, inscrita no CNPJ nº 18.338.236/0001-06. Órgão não participante: (carona): Prefeitura Municipal de Rio Novo, inscrita no CNPJ nº 18.338.244/0001-44. Fornecedor: Júnior Produções Ltda, CNPJ nº 11.872.315/0001-45, valor da contratação R\$ 25.059,00. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos. Rio Novo, 17 de abril de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C32B641

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - ARP 327/2025**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço 327/25
Número	2º Termo Aditivo de reequilíbrio de preço.
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	EMPRESA MARCIO DA COSTA PEREIRA & CIA LTDA
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a fixação dos novos valores que sofreram realinhamento de preço.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	05/01/2026 a 04/01/2027
Valor	R\$111.600,81
Dotação Orçamentária	476 – 3.3.90.30.07 – 1.500.000
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Naila Silva Costa – Sócia - Administradora

Rio Pomba, 27 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:EB4B3F6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará CREDENCIAMENTO para Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos. Data de início: 22/04/2026. Informações

gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 17 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:BA7D5F61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	52/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	POSTO CANARIO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de combustíveis , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	01/04/2026 – 31/03/2027
Valor	R\$ 441.600,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Esporte Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	IVO OLIVEIRA SILVEIRA – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0AA75963

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	53/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	POSTO MODELO DE RIO POMBA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de combustíveis , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	01/04/2026 – 31/03/2027
Valor	R\$ 1.402.500,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Esporte Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	VICTOR DA COSTA FERREIRA – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaimerson Albuquerque de França
Código Identificador:3F910A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP 237/2025

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço 327/25
Número	1º Termo Aditivo de reequilíbrio de preço.
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	EMPRESA MARCIO DA COSTA PEREIRA & CIA LTDA
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a fixação dos novos valores que sofreram realinhamento de preço.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	05/01/2026 a 04/01/2027
Valor	R\$460.537,59
Dotação Orçamentária	476 – 3.3.90.30.07 – 1.500.000
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Naila Silva Costa – Sócia - Administradora

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Glaimerson Albuquerque de França
Código Identificador:DFE64FC5

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - OLIVEIRA LOPES LTDA.

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Autorização que fazem, de um lado, o **Município de Rio Pomba - MG**, situado na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-4.026.894 SSP/MG e do CPF nº 168.343.486-20, residente e domiciliado em Rio Pomba/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, **OLIVEIRA LOPES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.055.169/0001-05, estabelecida na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº. 451, Bairro do Rosário, Rio Pomba – MG, CEP 36.180-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Monique de Oliveira Lopes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 13.789.934, CPF 088.512.996-25, residente e domiciliada na Rua Ministro Adalto Lúcio Cardoso nº24, Bairro Jardim América, Rio Pomba – MG, CEP 36.180-000, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a autorização de uso da área do Parque de Exposições “Dr. Antônio da Mota Filho”, no dia 19/04/2026, para sediar evento “2º Encontro de Carros antigos + 3º Passeio Ciclístico da Lola”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2. Este termo rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei Municipal nº. 1.122/2001 e Decreto Municipal nº. 924/2001. Em se tratando de ato consensual, de colaboração, com prazo determinado, podendo ser unilateralmente alterado conforme os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3. A autorização será concedida a título gratuito, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.122/2001 c/c Art. 5º, § 3º do Decreto

Municipal nº. 924/2001, por se tratar de atividade com potencial turístico e finalidade social e de lazer, sendo a primeira autorizada reconhecida como de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº. 1.542/2016, com a contrapartida 15% (quinze por cento) da arrecadação da Praça de Alimentação destinada à causa da Lola, para a paróquia do Rosário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4. O presente instrumento terá vigência limitada ao dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5. O Autorizatário estará sujeito a multas e ressarcimento integral dos danos causados à área do Parque de Exposições, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6. O Autorizatário obriga-se a:

- 6.1 Arcar com todas as despesas do evento, inclusive com ligações de energia elétrica e água;
- 6.2 Apresentar caução de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em espécie, para cobertura de eventuais danos;
- 6.3 Responsabilizar-se por eventual dano ao local e pela contratação de terceiros, conforme os artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 924/2001;
- 6.4 Realizar a limpeza do local e suas adjacências após o evento;
- 6.5 Cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros e cuidar da segurança do local;
- 6.6 Efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD, se for o caso;
- 6.7 Garantir acesso gratuito ao evento;
- 6.8 Efetuar o depósito da caução na conta da Caixa Econômica Federal, Agência 1123, Operação 006, Conta Corrente nº 71.080-7, CNPJ 17.744.434/0001-07 – Município de Rio Pomba;
- 6.9 Atender a todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 924/2001, especialmente as responsabilidades constantes do art. 6º, a saber:

“**Art. 6º** - Os Autorizatários respondem por todas as despesas decorrentes do evento a ser realizado, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos acarretados a terceiros e às dependências físicas do Parque de Exposições durante o período estipulado.

§ 1º - Os Autorizatários serão responsáveis:

- a** – pela conservação e limpeza do Parque de Exposições durante e após a realização dos eventos.
- b** – pela instalação de stands, barracas, palcos, divisas, entre outras benfeitorias removíveis necessárias à efetivação do evento, bem como pela remoção de todo o material utilizado após o seu encerramento, sem ônus para o município.
- c** – pela comunicação das autoridades policiais do número estimado de participantes do evento, bem como os hospitais sobre as datas e horários.
- d** – pelo implemento da segurança durante a realização do evento.
- e** – pelo pagamento dos direitos autorais, quando se tratar de eventos comerciais, nos termos da lei.

§ 2º - A não observância do parágrafo anterior sujeita os Autorizatários à revogação imediata da autorização concedida a critério do Prefeito Municipal, sem prejuízo as demais penalidades previamente estipuladas na ocasião do deferimento do requerimento.

Art. 7º - Os gastos com energia elétrica, água e demais tarifas de serviço público ficarão a cargo dos Autorizatários.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES:

7. Fica a cargo do Autorizatário a submissão e aprovação do Projeto Técnico de Evento Temporário (PET) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

7.1. A não aprovação inviabiliza o evento, sendo o Autorizatário responsável por não realizar o evento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORIENTAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

8. Deverão ser observadas as seguintes orientações da Polícia Militar de Minas Gerais (21º BPM):

- 8.1 Controle de acesso ao público;
- 8.2 Instalação de corredor de pânico;
- 8.3 Existência de saídas de emergência;
- 8.4 Autorização e documentação da empresa de segurança privada contratada, devidamente credenciada na Polícia Federal;
- 8.5 Isolamento das áreas de palco e camarotes;
- 8.6 Apresentação de alvarás da Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- 8.7 Informação sobre a carga de ingressos e capacidade do local;
- 8.8 Atendimento médico proporcional ao público;
- 8.9 Proibição de venda de bebidas em garrafas de vidro;
- 8.10 Proibição de venda de alimentos em espetos;
- 8.11 Cumprimento do horário do evento conforme autorizado pela Prefeitura e informado à PMMG.

As exigências descritas não eximem o cumprimento das determinações de demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça e outros).

E, para dar maior transparência ao ato, assinam o presente instrumento, o Município e o Autorizatório, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio Pomba, 15 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

OLIVEIRA LOPES LTDA.

CNPJ n. 53.055.169/0001-05

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:2B3909A9

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC NO
CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO POMBA – MG.**

DECRETO Nº 3.316/2026

Institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC no currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba – MG.

O Prefeito do Município de Rio Pomba Estado de Minas Gerais, Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) no Município de Rio Pomba por meio da adesão formal da rede municipal ao Documento Orientador Territorial da Educação de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as experiências já desenvolvidas nas escolas municipais de Rio Pomba com atividades voltadas ao letramento digital e às competências tecnológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes riopombenses uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a inovação pedagógica e preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba-MG, a Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022.

Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Pensamento Computacional:

Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital:

Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital:

Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais;
IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:

- – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º A implementação poderá ocorrer de forma transversal ou como componente complementar, respeitando a organização curricular da rede municipal.

Art. 9º As unidades escolares deverão incorporar gradualmente as atividades de Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP).

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 24 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EEBCA884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, paraEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, uma vez que houve correção no quantitativo constante do termo de referência do edital. A abertura será às 09h00min do dia 05/05/2026 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. O edital se encontra disponível nos endereços

eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAB19AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
041 - 2026 - D.L. 019 - 2026 - UNIFORME JOGOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 041/2026, Dispensa de Licitação Nº 019/2026, Contrato Nº 035/2026 – Contratado: **LINO FARIAS & CIA LTDA**, com CNPJ Nº 71.481.527/0001-23 - no valor de R\$ 13.742,98 (Treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camiseta de micro dry fit e agasalho personalizado para atividades esportivas, conforme descrição e quantidade em termo de referência. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:333F9578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
045 - 2026 - D.L. 020 - 2026 - SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 045/2026, Dispensa de Licitação Nº 020/2026, Contrato Nº 033/2026 – Contratado: **JM APOIO E CONSERVACAO LTDA**, com CNPJ Nº 51.013.952/0001-80 - no valor de R\$ 40.920,00 (Quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada, controle de acesso e brigadistas** para atendimento ao evento **SBT Folia (Carnaval)**, promovido pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F6AEF20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
046 - 2026 - D.L. 021 - 2026 - TECNICO DE INFORMATICA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 046/2026, Dispensa de Licitação Nº 021/2026, Contrato Nº 034/2026 – Contratado: **MENDONÇA E MARTELETO EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com CNPJ Nº 15.510.226/0001-00 - no valor de R\$ 39.480,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, destinados à assistência técnica,

manutenção preventiva e corretiva, manutenção física, suporte remoto e telefônico, configuração e instalação de programas, bem como atendimento à infraestrutura de rede de computadores, abrangendo computadores, notebooks, netbooks, impressoras, equipamentos de rede e demais equipamentos de informática utilizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:FD689CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Processo Licitatório n.º 019/2026, Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, objetivando a Construção de 20 unidades habitacionais em área urbana no município de Santa Fé de Minas/MG, destinadas às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes do programa minha casa, minha vida e da política nacional de habitação, conforme proposta Programa FNHIS Sub 50 /Termo de Compromisso OGU nº 992607/2026 - Operação 1103682-59 - Programa Moradia Digna/ Proposta TransfereGov 39842/2025, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 07/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e site <http://www.prefeitura@santafedeminas.mg.gov.br> Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

CLÉSIO FIUZA BENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Thalison de Oliveira Soares

Código Identificador:41296C73

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO DECRETO Nº 4.194, DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que especifica, destinados à construção de espaço para atendimento em tempo integral na educação básica, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa premente necessidade de expansão da infraestrutura educacional do Município para a implantação de atendimento em tempo integral na educação básica, visando a

melhoria do desempenho escolar e o fortalecimento da proteção social;

CONSIDERANDOque, após minuciosa análise técnica do plano urbanístico local, os terrenos situados na Avenida Último de Carvalho demonstraram ser os mais adequados para tal finalidade, dada a sua topografia plana e localização estratégica no centro da cidade, facilitando o acesso e a integração com as unidades escolares já existentes;

CONSIDERANDOa inexistência de outros imóveis no patrimônio público municipal que apresentem as mesmas características de localização, dimensão e prontidão para construção, visto que os referidos lotes não demandam intervenções estruturais ou demolições prévias;

CONSIDERANDOque os imóveis encontram-se devidamente registrados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando aptos à imediata transferência de propriedade;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 na fonte vinculada ao FUNDEB, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDOo disposto noArt. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que estabelece como caso de utilidade pública a desapropriação para a construção de edifícios públicos;

DECRETA:

Art. 1ºFicam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis situados na Avenida Último de Carvalho, Centro, Santana do Deserto/MG:

I – Gleba A-1F, com área de 950,00 m², devidamente registrada sob a Matrícula nº 7.877 do Cartório de Registro de Imóveis de Matias Barbosa/MG, avaliada em R\$ 241.267,65 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

II – Gleba A-1G, com área de 1.255,00 m², devidamente registrada sob a Matrícula nº 7.878 do Cartório de Registro de Imóveis de Matias Barbosa/MG, avaliada em R\$ 318.732,35 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2ºOs imóveis descritos no artigo anterior pertencem, conforme registros cartorários, a Gilson Geraldo Fraga Granzinoli e Maria de Fátima da Costa Granzinoli.

Art. 3ºA desapropriação destina-se à construção e implantação de espaço adequado para o atendimento em tempo integral na educação básica do Município.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo:

R\$ 396.782,99 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) provenientes de superávit financeiro do FUNDEB (exercício 2025); e

R\$ 163.217,01 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezessete reais e um centavo) de recursos ordinários do tesouro municipal, vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

Totalizando o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), correspondente ao valor médio de R\$ 253,97 por m².

Art. 5ºFica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, caso não se concretize a via amigável.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, MG, 01 de abril de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:B6E6A4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2799/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: OPERÁRIO	
11º lugar	SIDNA APARECIDA DE ALMEIDA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
- b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

- h) 2 fotografias 3x4 recentes;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
- l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 15 de abril de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:4012E365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 022/2026 – Pregão Presencial 012/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços Lavagem e Higienização de Veículos e Máquinas – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de maio de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:35B5B9E7

PM SANTANA DO JACARÉ
ERRATA

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Processo 020/2026 – Pregão Presencial 011/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de CPAP (Continuous Positive Airway Pressure). Fica alterada a Cláusula 8ª do Edital e mantida a agenda para o dia 30 de abril de 2026, às 13h00min a sessão pública para realização do Pregão Presencial, uma vez que a alteração não afeta as condições de elaboração da Proposta Comercial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:3EE12268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA
ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 Processo Nº 071/2026 Dispensa Eletrônica Nº 007/2026. Objeto: **Aquisição de Lembrancinhas para o Dia das Mães**. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 040/2026 Contratada: **COMERCIAL TERRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.585/0001-68. Prazo de vigência: 16/04/2026 à 16/07/2026. Valor R\$ 16.146,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e seis reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:06C01CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 022/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 022/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais/estaduais em virtude das comemorações do Dia de Tiradentes.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a celebração do Dia de Tiradentes em 21 de abril, feriado nacional que homenageia o mártir da Inconfidência Mineira;
CONSIDERANDO que a data em 2026 recairá em uma terça-feira, permitindo a otimização da gestão administrativa e a redução de custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Do Expediente

Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas deste Município no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Do Feriado

Fica reiterado o dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)** como **feriado nacional**, não havendo expediente administrativo, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º - Dos Serviços Essenciais

O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

- Serviços essenciais da área de Saúde
- Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;

Parágrafo único: Os titulares das secretarias responsáveis pelos serviços mencionados no *caput* deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º - Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 17 de abril de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:79067334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO - ESRUTURA DE EVENTOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 008/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2026 (Lei nº 14.133/21)

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama/MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto do processo licitatório em favor dos seguintes licitantes vencedores:

- FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO – CNPJ: 48.515.232/0001-09 – Valor total: R\$ 39.864,00
- JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 10.218.334/0001-90 – Valor total: R\$ 236.093,80
- RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA – CNPJ: 45.461.091/0001-09 – Valor total: R\$ 264.996,00
- RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES LTDA – CNPJ: 14.922.283/0001-33 – Valor total: R\$ 126.230,00
- R.S. DE PAULA LTDA – CNPJ: 32.200.621/0001-05 – Valor total: R\$ 645.449,50

Valor global adjudicado: R\$ 1.312.633,30

Data da adjudicação: 17/04/2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:92145DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 36

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

OBJETO: presente ata tem como objeto a aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rod. BR 262, nº sn, Bairro Zona Rural, Abre Campo/MG, neste ato representado pelo Senhor **JORGE CELIO SALGADO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 377.983.756-80.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:38BBE2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 36

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

OBJETO: presente ata tem como objeto a aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, com sede no Sítio Boa Vista, nº sn, Bairro Zona Rural, Coimbra/MG, neste ato representado pelo Senhora **JULIANA SILVA PEREIRA**, inscrito no COF sob o nº 061.902.776-07.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:EC177B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - ESTRUTURAS DE EVENTOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 008/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2026 (Lei nº 14.133/21)

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama/MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório em epígrafe e ratifica a adjudicação do objeto em favor dos seguintes licitantes vencedores:

- FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO – CNPJ: 48.515.232/0001-09 – Valor total: R\$ 39.864,00
- JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 10.218.334/0001-90 – Valor total: R\$ 236.093,80
- RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA – CNPJ: 45.461.091/0001-09 – Valor total: R\$ 264.996,00
- RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES LTDA – CNPJ: 14.922.283/0001-33 – Valor total: R\$ 126.230,00

• R.S. DE PAULA LTDA – CNPJ: 32.200.621/0001-05 – Valor total: R\$ 645.449,50

Valor global homologado: R\$ 1.312.633,30

Data da homologação: 17/04/2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:2EB8CA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

A Administração Pública, por meio de sua autoridade competente, torna público que, após análise detalhada do processo licitatório, restou constatada a inviabilidade da contratação, tendo em vista que os preços apresentados não se mostraram compatíveis com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, declara-se **fracassado o presente certame**, promovendo-se o consequente encerramento do processo.

Informa-se, ainda, que será oportunamente instaurado novo procedimento licitatório, com as devidas adequações às condições de mercado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:FA5D4D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

Processo Administrativo Interno nº: 031/2026

Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 006/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Contratada: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511. 147/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

Origem: ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

Valor Global: R\$ 1.464.117,14 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos),

Vigência: 17/04/2026 a 14/07/2026.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 17 de abril de 2026

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7FEEAFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL
FERROVIÁRIO – ACBF DE SANTOS DUMONT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.779 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede título declaratório de utilidade pública à Associação Cultural Brasil Ferroviário – ACBF de Santos Dumont e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Cultural Brasil Ferroviário - ACBF de Santos Dumont, CNPJ nº 51.135.105/0001-99.

Art. 2º A Associação deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como, cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social, relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 14 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:9C532B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 4.053, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N. 4.053, de 13 de abril de 2026

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 4.023/2026 para incluir parágrafo que estabelece duração mínima dos eventos para concessão da Bolsa Auxílio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.023/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo Único::

“Art. 2º

- I – festividades municipais e eventos oficiais de grande porte;
- II – eventos esportivos, culturais, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município;
- III – situações emergenciais ou extraordinárias que demandem reforço temporário dos serviços públicos;
- IV – outros eventos ou atividades excepcionais devidamente autorizados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: O auxílio de que trata este Decreto somente será concedido para eventos com duração superior a 8 (oito) horas, devendo a carga horária ser devidamente comprovada pela Secretaria responsável pela organização do evento.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.023/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 13 de abril de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:DEC3E329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“INSTITUI DIRETRIZES MUNICIPAIS DE MAPEAMENTO
SOCIAL E A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E
RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE
EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PESSOAS NEURODIVERGENTES, INSTITUI
RECONHECIMENTO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI No. 4.778 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Institui diretrizes municipais de mapeamento social e a promoção da inclusão produtiva e reconhecimento de boas práticas de empregabilidade de pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, institui reconhecimento honorífico e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santos Dumont, diretrizes de natureza orientadora voltadas ao mapeamento social, à promoção da inclusão produtiva e ao incentivo à empregabilidade de pessoas com deficiência e de pessoas neurodivergentes, a serem observadas no planejamento e na execução das políticas públicas já existentes.

Art. 2º Constituem finalidades das diretrizes instituídas por esta Lei:

- I – subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais inclusivas;
- II – fomentar a articulação interinstitucional entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada;
- III – incentivar práticas de acessibilidade, diversidade e não discriminação no ambiente laboral;
- IV – promover a utilização racional dos recursos públicos existentes.

Art. 3º O mapeamento social poderá ser promovido no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal competentes pelas políticas públicas correlatas, mediante instrumentos administrativos já

existentes, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 4º A articulação institucional prevista nesta Lei poderá ser realizada, de forma integrada e não onerosa, pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas correlatas, com vistas

à promoção de oportunidades de inclusão produtiva e social.

Parágrafo único: A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante a utilização dos recursos humanos, administrativos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias institucionais voluntárias.

Art. 5º Fica instituído o reconhecimento honorífico de caráter simbólico denominado “Empregador Inclusivo de Santos Dumont”, a ser concedido a pessoas jurídicas ou entidades que adotem boas práticas de empregabilidade inclusiva.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput não ensejará benefícios fiscais, financeiros, contratuais ou quaisquer vantagens econômicas e regulamento municipal definirá seus critérios e periodicidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto naquilo que for necessário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT

Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 14 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:E0BCBE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI No. 4.780 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Município de Santos Dumont/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santos Dumont/MG o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como integrará o Plano Municipal de Datas Comemorativas previsto pela Lei Nº 4732/2025.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações não governamentais, ações voltadas à conscientização da população sobre a Síndrome de Down, tais como:

I – palestras, seminários e campanhas educativas;

II – atividades culturais, esportivas e de inclusão social;

III – divulgação de informações sobre direitos, inclusão e combate ao preconceito;

IV – incentivo à participação da comunidade escolar em ações de conscientização.

Art. 4º As ações de que trata esta Lei têm como objetivos:

I – promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down;

II – combater o preconceito e a discriminação;

III – ampliar o acesso à informação sobre a condição;

IV – valorizar a diversidade e o respeito às diferenças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, naquilo que couber.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 14 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:A26703D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE PREVENTIVA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.777 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde no Município de Santos Dumont, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Educação em Saúde, com o objetivo de promover ações permanentes de orientação, prevenção e conscientização sobre hábitos saudáveis e doenças evitáveis

Art. 2º O Programa constitui diretriz de política pública municipal cuja implementação poderá ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades civis, instituições de ensino e organizações sociais, observando-se a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos gerais do Programa:

I-Promover campanhas educativas sobre prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, obesidade e câncer;

II-Realizar palestras, oficinas e atividades nas unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

III-Incentivar o autocuidado, a alimentação saudável e a prática regular de atividade física;

IV-Estimular o acompanhamento médico regular e a realização de exames preventivos;

V-Divulgar informações sobre saúde mental, prevenção ao uso de drogas e qualidade de vida.

Art. 4º As ações do Programa poderão integrar no município campanhas nacionais ou estaduais, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira já prevista no orçamento vigente, não implicando na criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT

Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 14 de Abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:77134BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DAS
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
DAS POPULAÇÕES CONTEMPLADAS NO MUNICÍPIO DE
SANTOS DUMONT (POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADE
**TRADICIONAL QUILOMBOLA)”.
 PORTARIA Nº 27 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

“Nomeia os membros do Comitê Técnico das Políticas de Promoção da equidade em saúde das populações contempladas no Município de Santos Dumont (População Negra e Comunidade Tradicional Quilombola)”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 34 de 21 de junho de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Técnico das Políticas de Promoção da equidade em saúde das populações contempladas no Município de Santos Dumont (População Negra e Comunidade Tradicional Quilombola), a saber:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Valter de Oliveira Barbosa - TITULAR

Yasmim Raviery Escobar dos Anjos - SUPLENTE

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas:

Elizângela Heloísa Silva - TITULAR

Tatiane Possas Emídio – SUPLENTE

III - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Douglas Tavares da Silva Teixeira – TITULAR

Delma das Mercês Ferreira - SUPLENTE

IV - Um representante da Associação da Comunidade Quilombola;

Aparecida Inácio Dias - TITULAR

Silvana Aparecida de Castro Silva - SUPLENTE

V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Alice Caetano Pereira - TITULAR

Heloisa Reis Gonçalves de Oliveira - SUPLENTE

Art. 2º - Presidirá o Conselho o membro representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont (MG), 15 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:C2C01886

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO:
027/2026

Concorrência Eletrônica 004/2026 - Processo Licitatório: 027/2026

Contrato nº. 078/2026 assinado em 09 de abril de 2026

Contratada: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 505.401.407/0001-44

Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ e construção de sarjetas em concreto na Rua Presidério de Andrade e ruas ao entorno no Bairro Córrego do Ouro. Valor global: R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais). Vigência: O Contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:4DE2AB5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 19/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Inexigibilidade 12/2026

Processo nº 19/2026

Credenciamento nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas pesadas e tratores.

Contrato nº 92/2026. Contratado(a):Auto peças Mineira Ltda – CNPJ: 09.687.873/0001-99

R\$ 1.053.067,80 (um milhão, cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Data da Ass.: 16/04/2026. Assinado por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:ABDCA875

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PROCESSO
Nº 31/2026 - CREDENCIAMENTO 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

Processo nº 31/2026

CREDENCIAMENTO 03/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

Contrato nº: 83/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratado: Gilmar Rodrigues Costa – CNPJ: 64.564.288/0001-00

Valor global: R\$ 1.180.525,00 (Hum milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 07 de abril de 2026.
Ratificação em: 30 de Março de 2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Contrato nº: 84/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: David Flaviano Moreira Júnior - ME –CNPJ: 07.089.076/0001-84
Valor global: R\$ 2.426.395,59 (Dois milhões, e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 07 de abril de 2026.
Ratificação em: 30 de Março de 2026
Contrato nº: 93/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Auto Peças Mineira Ltda –CNPJ: 09.687.873/0001-99
Valor global: R\$ 2.426.395,59 (Dois milhões, e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 17 de abril de 2026.
Ratificação em: 30 de Março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:12AF2870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico 07/2026, que tem como objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para o município de São João das Missões e suas secretarias**. Recebimento das propostas até as **08:59 do dia 05/05/2026**. Integra da retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico <http://licitanet.com.br/>. São João das Missões, 17 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:3DCCC384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 000022/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 000022/2026
Data 06/04/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000547	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		50.000,00
TOTAL:				50.000,00

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000638	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		50.000,00
TOTAL:				50.000,00

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6F0AB466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 014/2026. Objeto: “Aquisição de cortinas persianas destinadas às salas de vacina da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, incluindo fornecimento e instalação, conforme demanda.”. Prazo de três dias uteis, para recebimento de propostas, iniciando em 22/04/2026 às 08h00min e findando em 24/04/2026 às 16h00min. Conforme Edital e seus anexos. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. São Pedro dos Ferros/MG, 17 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:07324B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**,
 leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**.

Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes no extrato anteriormente publicado, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e ativação de pontos de internet independentes, Banda Larga com tecnologia Fibra Óptica, destinados a garantir conectividade à rede nos setores administrativos e operacionais do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA

Agente de Contratação/Pregoeiro

DANILO CALDARELE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:BB9EE7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 090/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2026, **MODO ABERTO EXCLUSIVA REGIONAL conforme ETP, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**. Objeto: “Registro de preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota municipal e veículos de convênio, equipamentos pesados de propriedade do município e tratores, Lanternagem/funilaria/pintura, mecânica/elétrica/retifica/suspensão e alinhamento/balanceamento com fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes e Acessórios Automotivos Genuínos e Novos da linha de montagem do fabricante, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia. A abertura, será dia 06 de maio de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 000089/2026, modalidade: Inexigibilidade n.º 000003/2026 conforme inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino, de 2024 mudança de localização para Praça Jose Ribeiro da Silva nº 20, Bela Vista**. Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 27.360,00. Solicita manifestação até 24 de abril de 2026 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535-1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 17/04/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D8958419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO (PROCESSOS
DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025; 098/2020; 016/2024;
043/2025; 085/2025)

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO

(Processos de Contratação nº 042/2025; 098/2020; 016/2024; 043/2025; 085/2025)

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo de Apostilamento referente aos Contratos Administrativos nº 01/2020; 02/2020; 40/2024; 41/2024; 95/2025; 96/2025; 97/2025; 99/2025; 101/2025; 103/2025; 104/2025; 105/2025; 106/2025; 118/2025; 121/2025 e 189/2025, que tratam da prestação de serviços de transporte escolar e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (Tratamento Fora do Domicílio – TFD), conforme documento originalmente publicado.

ONDE SE LÊ:

TRANSPORTE SAÚDE (TFD)

Contrato nº 40/2024 – Linha 01: de R\$ 3,92 para R\$ 8,66

LEIA-SE:

TRANSPORTE SAÚDE (TFD)

Contrato nº 40/2024 – Linha 01: de R\$ 3,92 para R\$ 5,69

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação decorre da identificação de erro material na planilha de composição de custos anteriormente utilizada, a qual considerou parâmetros incompatíveis com o veículo efetivamente empregado na execução da Linha 01 (TFD). Após reanálise pelo Controle Interno e apresentação de nova planilha pela contratada, constatou-se que o valor correto do custo por quilômetro rodado é de R\$ 5,69, conforme documentação comprobatória constante dos autos. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Apostilamento.

Senhora dos Remédios/MG, 17 de abril de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:075E3A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 34/2026 – PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO Nº 48/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026, REGISTRO DE PREÇOS 020/2026.

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 34/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2026, Registro de Preços 20/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 48/2026, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios..” cuja sessão pública se realizará no dia **11/05/2026**, às **10:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2A2C1BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 050/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 050/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 050/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão edesenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição

Contrato Nº: 050/2026.

Valor do Contrato: R\$ 86.936,50 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: De 16/04/2026 a 16/07/2027

Contratada: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.933.321/0001-17

Endereço: Rua Joaquim Lopes de Sousa, 419, sala A, bairro Souza, Rio Manso –MG, CEP 35.485-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de abril de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F37943D7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 051/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 051/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 051/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório.

Contrato Nº: 051/2026.

Valor do Contrato: R\$ 21.125,13 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

Vigência: De 16/04/2026 a 16/07/2027.

Contratada: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 15.152.991/0001-03

Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, centro, Entre Rios de Minas – MG, CEP 35490-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de abril de 2026

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6F147FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 054/2026**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos, para realização de oficinas culturais, esportivas, educacionais e socioeducativas destinadas às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Departamento de Educação e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Tocos do Moji – MG**, em favor da empresa **CLEONICE FATIMA DE CARVALHO 16508438875**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.722.633/0001-95, , **39.265.356 GUSTAVO ROSA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 39.265.356/0001-92, **SIMONE APARECIDA DE ANDRADE ROSA 07368367645**, inscrita no CNPJ nº 19.970.382/0001-04, e **59.939.401 MARCIA APARECIDA DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº 59.939.401/0001-54, , nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 17 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:ED3C0133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Pregão sob o registro de preços Nº 011/2026, Processo 35/2026, Edital 016/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de

uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data do recebimento de propostas: início 22/04/2026 (a partir das 08:00 hrs) Fim 08/05/2026 (até as 08:00 hrs) Data da sessão pública para disputa: 08/05/2026 – às 10h00min critério de julgamento: menor preço por lote, modo de disputa: aberto, local: <https://bllcompras.com>. Toledo MG, 17 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BEA225DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026
- DISPENSA N.º 003/2026.

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026
- DISPENSA N.º 003/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2026 - DISPENSA n.º 003/2026. ONDE LÊ-SE:** Contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ n.º 13.761.170/0001-30**, para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do “Concurso Público”, **LEIA-SE** “Concurso Público/ Processo Seletivo Público”. Tombos/MG, 17 de abril de 2026.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:53C61A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA N.º 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026
DISPENSA N.º 009/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a partir da data dessa publicação até às 09h00min do dia 24/04/2026 estará recebendo propostas para aquisição de equipamentos destinados a Estação de Tratamento de Água (ETA) do município, visando o monitoramento e controle da qualidade da água distribuída a população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município <http://www.uruanademinas.mg.gov.br> . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 17 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B7E2C304

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026
CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos, torna público que está instaurado o Credenciamento n.º 005/2026, decorrente da Inexigibilidade n.º 012/2026, Processo Licitatório n.º 028/2026, conforme disposto no art. 74, IV, c/c art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais. O procedimento tem por objeto credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas, equipamentos e serviços de guincho, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital completo encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura: www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo telefone: (38) 99924-8659, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Uruana de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

WEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C31F1174

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026. (EDITAL COM
INVERSÃO DE FASES)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O Município de Uruana de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos, o Processo Licitatório n.º 031/2026, Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, visando a contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços na de Pavimentação Asfáltica em PMF, das Ruas Antônio Evangelista e Bonfinópolis, Bairro Cruzeiro, município de Uruana de Minas– MG, Convênio 948881/2023 – Contrato de Repasse, Convênio 954621/2023– Contrato de Repasse e recurso próprio; e Pavimentação, recapeamento e tapa buracos de ruas diversas da sede do município e no Distrito de Cercado. Data e horário do recebimento das propostas: Até 08h00min do dia 11/05/2026. Data e horário do início da disputa: Dia 11/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas-MG, 17 de abril de 2026.

WEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A481E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.400, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.400, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o seguinte servidor público efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data do Pedido de Exoneração
3519	ISMAILE CALIXTO DE SOUZA	Psicólogo	17/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de abril de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BAE96828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 057/2026, CONCORRÊNCIA nº 004/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na elaboração de projetos elétricos, aprovação junto à concessionária de energia elétrica CEMIG e execução completa de 04 (quatro) padrões de entrada de energia elétrica trifásica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, bem como aprovação, energização e entrega das unidades em pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Projetos de Urucânia/MG. Para tanto, no objeto onde se lê: 04 (quatro) padrões, leia-se 03 (três) padrões.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 16 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:558D3273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DA ATA E ADITIVO

12ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2023.

Processo De Licitação Nº 342/2023

Inexigibilidades nº 17/2023

Contratada: **LAIS FERNANDA XAVIER DE CARVALHO**

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária, Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Trabalho e Assistência Social.

1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão/Credenciamento de prestação de serviços

Credenciada: **LAIS FERNANDA XAVIER DE CARVALHO**

Processo de Licitação nº 342/2023

Inexigibilidade nº 17/2023

Objeto: readequar o valor do item abaixo com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Adesão/Credenciamento de Prestação de Serviços (conforme notas fiscais e demais documentos em anexo aos autos).

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Lucimar Gonçalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:BD18049E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2025

Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.**

Processo Licitatório nº 43/2025

Concorrência: 02/2025

Objeto: Realinhamento de preços de acordo com a tabela referencial SEINFRA, conforme apresentado no Ofício nº 022/2026/Departamento Técnico e Tabela nos autos do processo.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-M

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:B084DB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato 67/2026. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE VAZANTE.** Processo De Licitação Nº 45/2026 Dispensa N.º 05/2026. Objeto: contratação de Associação de catadores/recicladores para prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis de Vazante. Valor: **R\$ 54.000,00** Vigência: **16/04/2026 a 16/04/2027.**

17/04/2026

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Jessica Mendes da Silva

Código Identificador:FFC41FD9**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CREDENCIAMENTO Nº06/2026**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 06/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA PESADA E UTILITÁRIA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de 28/04/2026, das 08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, preferencialmente por e-mail, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente; ou presencialmente, em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. O edital estará disponível no site: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP. Vazante/MG, 17/04/2026.

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:99FAA1C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
TERMO DE REVOGAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 46/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 10/2026

Credenciamento nº: 05/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos na especialidade cardiologia e exames complementares na especialidade de cardiologia, através de profissionais que comprovem Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços seriam realizados na Policlínica Municipal e em outras Unidades de Saúde, conforme critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos critérios e condições estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública em promover ajustes no procedimento, visando melhor atendimento ao interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, nas condições atuais, pode comprometer a eficiência e a economicidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Processo Administrativo nº 46/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 e Credenciamento nº 05/2026, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato para conhecimento dos interessados, assegurando a transparência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Determinar, caso necessário, a abertura de novo procedimento, com as devidas adequações.

Vazante/MG, 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:D4CBAE50**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 079/2021 – DISPENSA Nº 045/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LMV IMOBILIÁRIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 021/2021, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Rua do Divino, 157, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para centralização de todos os órgãos afetos à Secretaria de Saúde, Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 10/04/2026 – **Vigência:** 10/04/2027.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:2DC117C3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 041/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TAMYRES TAYS DE LIMA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 15/04/2026.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:01D3F169**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021, após análise dos autos, autoriza o Processo Licitatório nº 063/2026 – Inexigibilidade nº 024/2026, destinado à locação de imóvel residencial, situado Rua Floriano Peixoto, nº106, Centro em Visconde do Rio Branco- MG, destinado ao funcionamento do **CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado**, da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco/MG. O valor total da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Considerando a regular instrução do processo e a compatibilidade do objeto com o interesse público, ratifica-se a presente inexigibilidade, determinando-se a publicação do ato, para fins legais. Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:7F92AAC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 049/2026 – Proc. 044/2026 – Adesão 002/2026. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: **JR LICITA LTDA**, CNPJ: 43.647.318/0001-71. Obj. Aquisição de mochilas escolares, bolsinhas e mochilas de rodinha, com a finalidade de atender os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Vr. total: R\$236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Vig. 08/04/2026 até 08/04/2027. São Tiago/MG, 17/04/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:D229E664

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 052/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº019/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 053/2026 – Dispensa Eletrônica 019/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de serviço de locação de gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 KVA, para o palco e camarim incluindo transporte, instalação, documentação, operação e retirada do equipamento, destinado ao fornecimento de energia durante a realização das Festividade da Festa do Produtor Rural que irá ocorrer nos dias 04 a 07 de junho de 2026, funcionamento cerca de 16h/dia, nas dependências do Sindicato Rural de São Tiago/MG e durante a XXVI Festa do Café com Biscoito, que irá ocorrer de 10 a 13 de setembro de 2026.** Entrega das propostas: 23/04/2026 à 28/04/2026 no site <https://ammlicita.org.br> . Início da disputa: 28/04/2026 das 09h30 às 13h30 no site <https://ammlicita.org.br>. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 17/04/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:67C35A27

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 054/2026 - INEXIGIBILIDADE 017/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO do Proc. 054/2026 – Inexigibilidade 017/2026. Obj.: Locação de Imóvel, localizado na Av. Capitão João Pereira, 111, Centro em São Tiago, para sediar o **CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CEMAE**, para realização de atendimentos psicológicos e pedagógicos às crianças encaminhadas pelas escolas municipais. Contratada: Eduardo Antônio de Resende Silveira, CPF.: 008.443.186-55. Fund. Legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. Valor Mensal: R\$1.500,00 - Valor total do Contrato: R\$18.000,00. Declaração de Inexigibilidade: em 17/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 17/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 17/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:FB04A8BA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 052/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Retificação do Proc. 052/2026 – Dispensa Eletrônica 018/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada do dia

17/04/2026, no Diário dos Municípios Mineiros. **Onde se lê:** Entrega das propostas: 17/04/2026 à 24/04/2026. Início da disputa: 24/04/2026, **Leia-se:** Entrega das propostas: 22/04/2026 à 27/04/2026. Início da disputa: 27/04/2026. São Tiago, 16/04/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:A6909955

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2025**

SAAE de Itaguara Torna pública o 6º apostilamento ao contrato nº 018/2025.

Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.

Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
3	Diesel s500	R\$ 6,53	R\$ 6,37
4	Diesel S10	R\$ 7,09	R\$ 6,86

Felipe de Oliveira Cunha

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:1F9F8DC5

**SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 08/2026**

SAAE de Itaguara Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 08/2026. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva do modelo VIS DR/3900, MARCA HACK, incluindo substituição de peças para atender as necessidades da autarquia.

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.101/0001-10

VIGÊNCIA: Vigente até que se expire o prazo de garantia do serviço executado

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D7C0DBDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de ata de SRP, em conformidade com o artigo 124 inciso II - d da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Ata de registro de preços nº 087/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação para prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão para desobstrução/manutenção de redes e remoção de resíduos para limpeza de fossas e elevatórias, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a recomposição de equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em razão

da elevação significativa e superveniente dos custos conforme demonstrado em requerimento apresentado pela contratada. O percentual ajustado foi de 11,686% sobre os valores dos itens contratados.

CONTRATADA: D&D Ambiental Ltda.

Assinatura do termo aditivo: 16/04/2026.

Cambuí-MG, 17 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO

Diretor do SAAE

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:452FBC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2026

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, referente ao registro de preços para a futura aquisição de veículos automotores tipo pick-up utilitário, zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa.

Data da abertura: 30/04/2026 às 08:00h

Informações e edital: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS

– Superintendente do SAAE

Publicado por:

Marianne Silva Dos Santos

Código Identificador:274C2746

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALÍCIA MARIA FAUSTINO LEITE. **Objeto:** Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente aos profissionais Nutricionista - Pessoa Física é de R\$7.000,00 (sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 18 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE, Ficha 46 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto, Ficha 59 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025. Passos/MG, 14 de abril de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –

Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:C9297FBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HEMOLAB LTDA.

Objeto: Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente aos profissionais Nutricionista - Pessoa Física é de R\$70.000,00 (setenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 19 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE, Ficha 47 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto, Ficha 60 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025. Passos/MG, 14 de abril de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –

Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:S99C4A7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
- 2ª CONVOCAÇÃO

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Esmeraldo Pereira Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada que foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Superior Edital n.º 001/2026:

CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL – NÍVEL: SUPERIOR QUANTIDADE: 01 VAGA + CR*					
Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS	7º	UEMG	18,98	CLASSIFICADA

OBS: Cursando entre o 3º e 8º período

A candidata listada acima receberá a convocação por e-mail. É obrigatório responder ao e-mail de convocação declarando seu

interesse ou desistência pela vaga, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento. O **não** envio da resposta dentro deste prazo **será considerado como desistência, resultando em desclassificação do processo seletivo.**

É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefone atualizados para garantir o recebimento de todas as comunicações. O acompanhamento das publicações oficiais pelo site do SAAE (<https://saaepassos.com.br/concurso>) também é de responsabilidade do candidato.

A desistência da vaga, uma vez formalizada, é irretratável. Os prejuízos decorrentes de informações de contato desatualizadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. A convocação seguirá a ordem de classificação e as necessidades do SAAE.

O estagiário convocado deverá comparecer à Sede Administrativa do SAAE, situada à Avenida José Caetano de Andrade, n.º 760, Bairro Muarama, Passos/MG até o **dia 23 de abril de 2026.**

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail ou telefone informados no edital.

Passos/MG, 17 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8B810C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento**. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0000736	UBERLÂNDIA	MARISLENE CANDELORI TEIXEIRA
0002003	UBERLÂNDIA	JASMIM MOREIRA DE JESUS
0003442	UBERLÂNDIA	JULIANA DA SILVA RIBEIRO
0000793	UBERLÂNDIA	JEAN NATAN CRUZ
0004758	UBERLÂNDIA	EMERSON CEDRI CANTU
0000436	UBERLÂNDIA	RAULINO VEIGA DE MIRANDA NETO
0003749	UBERLÂNDIA	WAGNER JOSÉ JARDINI DOS SANTOS
0003601	UBERLÂNDIA	DOUGLAS DOS SANTOS NERY
0002285	UBERLÂNDIA	PETTERSON ADRIANO DE CARVALHO
0004911	UBERLÂNDIA	EZEQUIEL DE FREITAS GONÇALVES
0000292	UBERLÂNDIA	EUDES FERREIRA DE ALMEIDA
0001034	UBERLÂNDIA	RAFAELLA ALVES RODRIGUES ZUMPARO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
0003607	UBERLÂNDIA	CAMILA FERNANDES RIBEIRO
0004792	UBERLÂNDIA	SERGIO WILLIAM SANTANA CRISPIM
0004035	UBERLÂNDIA	FLAVIO SANTOS MARQUES JUNIOR
0002440	UBERLÂNDIA	KIM GABRIEL VELLOSO FRANCA
0003040	UBERLÂNDIA	EDUARDO GEREMIAS ARAUJO
0003686	UBERLÂNDIA	NAYANE APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES CAMILO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002351	UBERLÂNDIA	WILLIAMY DA SILVA SOUZA
0004630	UBERLÂNDIA	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA
0000383	UBERLÂNDIA	NATHALYA CARDOSO DE SOUZA
0001566	UBERLÂNDIA	CLEMENTINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
0001392	UBERLÂNDIA	MOISES EUGENIO MIRANDA DOS SANTOS
0002996	UBERLÂNDIA	APARECIDO CLEMENTE BORGES
ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
Local: Galpão Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 23 e 24 de abril de 2026		
Horário: De 08h às 17h		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
0001649	UBERLÂNDIA	KÊNIA CRISTINA LESSA FERREIRA
0004440	UBERLÂNDIA	FERNANDO DIAKSON GONTIJO SIOARES
0003643	UBERLÂNDIA	ADALBERTO FERNANDO PARROS
0003378	UBERLÂNDIA	MATHEUS CHAUD FAVARO
0004608	UBERLÂNDIA	SORAYA MARTINS MENDES VIEIRA
0004605	UBERLÂNDIA	ANDREIA REZENDE PEREIRA
0001083	UBERLÂNDIA	LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA
MÉDICO		
Local: Galpão Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 22,23 e 24 de abril de 2026		
Horário: De 08h às 17h		

Uberlândia, 15 de ABRIL de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA

Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:DD2B01FF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 13ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

13ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento**. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 ou (34) 99827-9524** (whatsapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0001131	UBERLANDIA	KEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
0003254	UBERLANDIA	ALAIR CESAR MARQUES
0003123	UBERLANDIA	LUCIANA MARIANA PEREIRA
0001306	UBERLANDIA	GABRIEL PEREIRA NELIS
0002982	UBERLANDIA	MAYARA KELLY FARIA
0003396	UBERLANDIA	MARIA EDUARDA RODRIGUES BRAZ
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
0000616 0002015	UBERLANDIA UBERLANDIA	ALISSON ROBERTO SIMAO RODRIGO MORAIS DE SOUZA
0003090	UBERLANDIA	ELISANGELA FRANK DE PAULA
0002423	UBERLANDIA	JANAINA MARGARETE DA SILVA AULER
0002830	UBERLANDIA	JAIME CORTES NETO
0003874	UBERLANDIA	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

DiaS : 22 de abril de 2026

Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 16 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA

Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2D5BB0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026 - DISPENSA Nº12/2026 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para manutenção de 02 (duas) impressoras da marca EPSON L396, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários para a execução do serviço, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta> As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 06/05/2026.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON, SENDO NECESSÁRIO TROCA E RESET DOS ABSORVENTES (ALMOFADAS) DE TINTA, REVISÃO GERAL, AJUSTES, LIMPEZA, E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	01	R\$ 383,33	R\$ 383,33
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON, SENDO NECESSÁRIO TROCA DA BOMBA DE SUÇÃO, TROCA E RESET DOS ABSORVENTES (ALMOFADAS) DE TINTA, REVISÃO GERAL, AJUSTES, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	01	R\$ 570,33	R\$ 570,00

Valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 953,66 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br Matias Barbosa, 17 de abril de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISRECCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ

sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP**, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, **visando a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos municípios consorciados ao CISREC**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 25 de maio de 2026, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.

- DO PRAZO

O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 22 de abril de 2026 e encerra em 08 de maio de 2026.**

- DO PROCEDIMENTO

A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacao@cisrec.mg.gov.br) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 17 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO

Gerente de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Realizar consultoria presencial e qualificação técnica com ATÉ 20 restaurantes/BARES selecionados pela Secretaria Municipal RESPONSÁVEL, com carga horária total mínima de 50 (cinquenta horas), visando à capacitação dos estabelecimentos seguindo as diretrizes e descrições: A qualificação deverá seguir como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhorias dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados, e o treinamento especializado para possibilitar a participação dos restaurantes/BARES no evento A SER REALIZADO PELA PREFEITURA INTERESSADA. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser feitas por profissionais qualificados conforme qualificação técnica As ações deverão atender no mínimo as seguintes descrições: a. Diagnóstico (mínimo de 2 horas) Realização de workshop online, para nivelamento de todos os 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 02 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial com foco em análise e CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE CADA RESTAURANTE/BAR A empresa deverá disponibilizar todo material didático aos participantes e disponibilizar todo mobiliário e mecanismos (locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo). b. Consultoria presencial - Diagnóstico (mínimo de 20 horas totais). Realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do município, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o objetivo de confirmar diagnóstico prévio e apresentar mecanismos de melhoria na gestão, cardápio, boas práticas e atendimento. A consultoria terá duração mínima de uma (01) hora por empresa, onde o consultor deverá se concentrar em orientar cada empreendedor participante conforme as necessidades identificadas no diagnóstico inicial. Serão abordados os seguintes tópicos pré-definidos: Elaboração de fichas técnicas gerenciais. Cálculos do CMV – Precificação. Análise de perfil de clientes. Análise estrutural da empresa. Análise dos custos diretos e indiretos - Análise das despesas fixas e variáveis. Margem de contribuição. Análise de cardápio - Adequação do portfólio dos produtos. Demonstrativo de Resultados do exercício. Segurança alimentar e engenharia dos alimentos. Marketing. c. Oficina presencial – Cozinha mineira, PANC e insumos de fácil acesso. (mínimo de 2 horas). Realização de oficina presencial com duração mínima de 2 (duas) horas, com demonstração de técnicas modernas de cocção, e	SERVIÇO	

	utilização de alimentos, com ênfase em pratos típicos da Cozinha Mineira, utilização de PANC (plantas alimentícias não convencionais), e insumos de fácil acesso buscando a valorização da cultura local, utilização de alimentos de fácil acesso e o uso de receitas com o aproveitamento de alimentos para os 20 restaurantes participantes do evento. d. Workshop qualificação e atendimento (mínimo 3 horas de duração). Realização de workshop com no mínimo 3 (três horas) de duração, com funcionários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para treinamento da equipe de atendimento (garçons, metes, cumim), onde devem ser trabalhados os seguintes tópicos: Técnicas de relacionamento Domínio sobre o cardápio Aumento do ticket médio Objeções no atendimento Oportunidades de vendas Técnicas de vendas Postura profissional Endomarketing Gamificação e. Workshop presencial gerencial (mínimo 3 horas). Realização de workshop com no mínimo 03 (três) horas para gerentes, administradores e proprietários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sobre gestão, empreendedorismo, liderança, motivação e boas práticas. f. Consultoria presencial (mínimo de 20 horas totais). Realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do município, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após a realização do evento, com o objetivo de avaliar se as alterações sugeridas que foram implementadas e os impactos advindos das mudanças ocorridas após a qualificação e participação no evento.		
02	Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar Chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias, e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	SERVIÇO	
03	Realização da gestão dos stands da Praça de Alimentação, dos Barese do Restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de no mínimo 01 (um) caixa fixo e 03 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	SERVIÇO	
04	Realização de show ao vivo com “Chef” de renome nacional, com experiência na participação de eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 01 hora de duração. Já incluso toda despesa do chef e sua equipe (hospedagem, traslado e alimentação) O “Chef” deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 06 pratos de tira gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário para a execução do Show, conforme demandas do Chef contratado	SERVIÇO	
05	Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do Festival e classificação por meio do voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento visando à valorização dos restaurantes participantes, o enaltecimento da cozinha mineira e a aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	SERVIÇO	
06	KIT MAQUINÁRIO DE COZINHA PARA EVENTOS 01 FREEZER, 01 REFRIGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS, 01FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, 01 PIA COM NO MÍNIMO 1.20M, 01 BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM, INCLUSIVE HIDRÁULICA E ESGOTO.	DIARIA	
06	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE AUDIOVISUAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO GASTRONÔMICO, BEM COMO À UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES RELACIONADAS À PREMIAÇÃO DO CONCURSO, PODENDO CONTEMPLAR A PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS EM DIFERENTES FORMATOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO.	SERVIÇO	
APRESENTAÇÕES CULTURAIS			
08	Show musical Acústico com estilo de repertório variado, formado por 01 cantor e 01 musico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas	SERVIÇO	
09	Show musical com estilo de repertório variado, formado por no mínimo 03 músicos, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas	SERVIÇO	
10	SHOW MUSICAL Show musical com dupla sertaneja, estilo SERTANEJO UNIVERSITARIO, MODA DE VIOLA reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 06 componentes, sendo 02 vocalistas, 01 violonista, 01 percussionista, 01 baixista e 01 tecladista, 01 baterista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	SERVIÇO	
11	SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo AXE, PAGODE, ARROCHA, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 07 componentes, sendo 01 vocalista, 02 percussionistas, 01 guitarrista, 01 baixista e 01 tecladista, 01 baterista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	SERVIÇO	
12	SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo FORRO tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 01 tecladista, 01 sanfoneiro, 01 guitarrista, 01 baixista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	SERVIÇO	
13	SHOWS MUSICAIS PARA CARNAVAL Show musical com bandas estilo AXE, SAMBA, MARCHINHA, PAGODE tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, sendo 02 vocalistas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 percussionista, 03 Metais ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 03 (Três) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	SERVIÇO	
14	SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS, MEDIO PORTE Show musical com bandas estilo variados, tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, sendo 03 vocalistas, 02 dançarinas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 percussionista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 03 (Três) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	SERVIÇO	
15	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL. (IDADE DE 2 A 14 ANOS).	SERVIÇO	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4C021969

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2022 – **BMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 15.038.909/0001-06.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, com destaque para o artigo 57.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sob o percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPC A.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor hora	Valor total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA E CABINE SUPLEMENTAR	R\$ 48,67	2280 horas	3,81% (IPCA)	R\$ 50,52	R\$ 115.185,60

O valor do presente contrato passará de **R\$ 48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) a hora** para **R\$ 50,52 (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) a hora**, estimando-se para o total referente a este termo aditivo o valor de **R\$ 115.185,60 (cento e quinze mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de **12 (doze) meses iniciando em 05/04/2026 até 05/04/2027.**

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBA83795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 024/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 097/2026
Pregão Eletrônico 024/2026

Assunto: Aquisição de Veiculo Escolar, tipo Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares com ar condicionado - ORE1, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Em 17 de abril de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.087.116/0001-60									
Representante:Walison Almeida Ferreira									
Telefone:(31) 3389-4476									
E-mail:licitacao@agramotors.com.br									
Endereço:AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7300 - CALIFORNIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30855-450									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
1	1,00	UN	ÔNIBUS, COR: AMARELA, POTÊNCIA: 110 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.750 MM, QUANTIDADE DE PORTAS: ÚNICA, COM AR CONDICIONADO, TIPO ORE1	Marcopolo Volare	Attack 8 Escolar Rural (ORE 1)	R\$ 567.000,00	R\$ 567.000,00		
Total R\$ 567.000,00									

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:DA8ACAFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 115/2026

Pregão Eletrônico 026/2026

Assunto: Locação de banheiros químicos portáteis, para utilização nos eventos do Município, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Em 17 de abril de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: M S SERRA SERVICOS LTDACNPJ: 16.784.818/0001-82

Representante:MATHEUS PIMENTEL DUARTE

Telefone:(22) 2551-0125

E-mail:MATHEUSSARDINHA@HOTMAIL.COM

Endereço:ROD RJ 116, 134 - CONDOMINIO INDUSTRIAL, Macuco - Rio de Janeiro - 28545-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	50,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Banheiros químicos para pessoas com deficiência (PCD), contendo vaso sanitário e mictório com dimensões aproximadas: Altura 2,20m, Largura 1,10m, Profundidade 1,20m. Reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos. Ventilação adequada com grelhas de ventilação para evitar odores desagradáveis. Piso antiderrapante para maior segurança. Com rampa de acesso e barras de apoio internas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105,80	R\$ 5.290,00
1	310,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 83.700,00
Total R\$ 88.990,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AC5B0F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 034/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, , do **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**, , previamente habilitada e classificada por meio do Chamamento Público nº 004/2025, para a prestação de serviços técnicos de ministração de oficinas esportivas de voleibol e futebol, destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do chamamento público, na ata de julgamento e no projeto de venda apresentado pelo fornecedor habilitado.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	FUTEBOL : Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos do futebol, incluindo dribles, passes, chutes, cabeceios e técnicas de defesa. Desenvolver habilidades de posicionamento e movimentação em campo, promovendo a agilidade e a resistência física dos alunos. Realizar exercícios específicos para melhorar o trabalho em equipe, a comunicação e a dinâmica de jogo. Estimular a prática do futebol através de treinos táticos e técnicos, além de jogos amistosos e competições internas, para aplicar as habilidades aprendidas. A carga horária será de 12 aulas por semana, permitindo um intenso desenvolvimento físico e técnico, e a construção de uma sólida compreensão do jogo.	Horas-aula	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
11	VOLEIBOL Aulas práticas: elaborar e ministrar treinamentos de voleibol masculino e feminino, podendo as idades serem alteradas de acordo com as necessidades. Ministrar atividades que possibilitem aos alunos desenvolvimento de fundamentos básicos do voleibol. desenvolver nos participantes noções de cooperatividade. ministrar atividades que possibilitem o desenvolvimento das capacidades motoras e coordenativas, realizar atividades de preparação física nos alunos. apresentar e ministrar atividades envolvendo os aspectos táticos do jogo. Desenvolver habilidades psicomotoras. Motivar e estimular a	Horas-aula	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00

prática do voleibol nos alunos. atender aos pais e responsáveis sobre o acompanhamento dos alunos. organizar, armazenar e preservar os materiais utilizados nos treinos e o espaço físico. acompanhamento escolar junto às unidades de ensino. outras ações de mobilização e organização comunitária, cuja necessidade surja no decorrer das aulas. entregar listas de frequência mensal, registro fotográfico das aulas, amistosos e competições, súmulas de jogos amistosos e competições.				

Da empresa contratada

RODRIGO BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENEDITO VALADARES Bairro FABRICA, na cidade de LEOPOLDINA-MG cep: 36.700-278, inscrita no CNPJ 60.428.171/0001-48

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 16 DE ABRIL DE 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:7A985758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 035/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do **Julio Iglesias Gomes Lizardo**, previamente credenciado por meio do Credenciamento nº 004/2025, para prestação de serviços de ministrarção de oficina de capoeira, destinada ao atendimento dos usuários vinculados aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do chamamento público, na ata de julgamento e no projeto de venda apresentado pelo fornecedor habilitado.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
1	CAPOEIRA: Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos da capoeira, incluindo movimentos como ginga, rasteira, meia-lua, e distintos golpes e acrobacias. Desenvolver habilidades de coordenação, agilidade, força e flexibilidade por meio de exercícios específicos e jogos. Realizar atividades que integrem a música e a dança, promovendo a cultura e a tradição da capoeira. Estimular o trabalho em equipe e a espontaneidade, além de incentivar o respeito e a convivência harmoniosa entre os alunos. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um aprendizado contínuo e progressivo das técnicas e da filosofia da capoeira	Hora-aula	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	21.600,00

Da empresa contratada

JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA ANTENOR RIBEIRO DOS REIS, Bairro BELA VISTA, na cidade de ARGIRITA-MG CEP: 36.703 - 090, inscrita no CNPJ 59.432.400 / 0001 - 19

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 16 de abril de 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:0D562390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0012/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0012/2026 referente ao processo 00004426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESE	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NAN CONFOR 1	83,90	86,75	3,29%	17/04/2026
2	Item -FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NAN CONFOR 2	76,00	89,38	14,97%	17/04/2026
3	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMEN	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL RR 800G	74,69	105,72	29,35%	17/04/2026
5	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL 1 800G	60,15	88,46	32,00%	17/04/2026
6	Item -FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL 2 800G	61,19	86,59	29,33%	17/04/2026
7	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTANUTRI 3 800G	51,38	77,35	33,57%	17/04/2026
8	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMEN	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL ACTIVE 800G	93,35	133,64	30,15%	17/04/2026
9	Item -FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTE	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL SOJA 800G	76,75	114,61	33,03%	17/04/2026
10	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/NEOCATE LCP	199,45	252,10	20,88%	17/04/2026
11	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 2 A 6	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	20,30	37,88	46,41%	17/04/2026
12	Item -PRODUTO INDICADO ALERGICOS À PROTDO LEITE D	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/PREGOMIN PEPTI 400G	123,49	179,50	31,20%	17/04/2026
14	Item -FÓRMULA PEDIÁTRICA, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/FORTINI PLUS 400G	60,00	101,55	40,92%	17/04/2026
15	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR A ADEQUAÇ	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	VITAFOR/SUSTEVIT 4000G	24,06	55,06	56,30%	17/04/2026
17	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLI	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESH/PENTASURE SR	85,22	118,32	27,98%	17/04/2026
18	Item -FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU O	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/CUBITAN 200ML	14,00	21,95	36,22%	17/04/2026
19	Item -PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULT	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/ENTERAL COMP FIBRAS 800G	60,47	108,38	44,21%	17/04/2026
20	Item -DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORM	NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	PRODIET - TROPHIC FIBER - 1 LITRO	21,00	57,76	63,64%	17/04/2026
21	Item -ESPESSANTE ALIMENTAR À BASE DE AMIDO MODIFICA	NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	PRODIET - INSTANTH CLEAR - 300 GRAMAS	78,77	84,78	7,09%	17/04/2026

17 de abril de 2026 10:03:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:86882B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0012/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00122026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESE	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NAN CONFOR 1	83,90	86,75	3,29%	17/04/2026
2	Item -FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NAN CONFOR 2	76,00	89,38	14,97%	17/04/2026
3	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMEN	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL RR 800G	74,69	105,72	29,35%	17/04/2026
5	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL 1 800G	60,15	88,46	32,00%	17/04/2026
6	Item -FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL 2 800G	61,19	86,59	29,33%	17/04/2026
7	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTANUTRI 3 800G	51,38	77,35	33,57%	17/04/2026
8	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMEN	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL ACTIVE 800G	93,35	133,64	30,15%	17/04/2026
9	Item -FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTE	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/APTAMIL SOJA 800G	76,75	114,61	33,03%	17/04/2026
10	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/NEOCATE LCP	199,45	252,10	20,88%	17/04/2026

11	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 2 A 6	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	20,30	37,88	46,41%	17/04/2026
12	Item -PRODUTO INDICADO ALERGICOS À PROTDO LEITE D	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/PREGOMIN PEPTI 400G	123,49	179,50	31,20%	17/04/2026
14	Item -FÓRMULA PEDIÁTRICA, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/FORTINI PLUS 400G	60,00	101,55	40,92%	17/04/2026
15	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR À ADEQUAÇ	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	VITAFOR/SUSTEVIT 4000G	24,06	55,06	56,30%	17/04/2026
17	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLI	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESH/PENTASURE SR	85,22	118,32	27,98%	17/04/2026
18	Item -FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU O	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/CUBITAN 200ML	14,00	21,95	36,22%	17/04/2026
19	Item -PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULT	LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE/ENTERAL COMP FIBRAS 800G	60,47	108,38	44,21%	17/04/2026
20	Item -DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORM	NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	PRODIET - TROPHIC FIBER - 1 LITRO	21,00	57,76	63,64%	17/04/2026
21	Item -ESPESSANTE ALIMENTAR À BASE DE AMIDO MODIFICA	NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	PRODIET - INSTANTH CLEAR - 300 GRAMAS	78,77	84,78	7,09%	17/04/2026

17 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4334EDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PROCESSO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. ADJUDICAÇÃO

Processo nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

Adjudicação

Fornecedor: DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 22.537,46

Lote 3 - CÂMERA FOTOGRÁFICA - Formato de câmera: full frame - Pixels reais: 25 megapixels ou superior - Pixels efetivos: 22 megapixels ou superior - Resolução máxima: 23 pixels ou superior - Tipo/ tamanho do sensor: CMOS; 35x23 MM ou superior - Formatos de arquivo: JPEG, RAW - Formatos de vídeo: H.264; H.265 -Estabilização de imagem: mudança de sensor, 4 vias ou superior - Resolução de vídeo: 4 K ou superior - Resolução de foto: 5900x3900 ou superior - Entrada para microfone externo - Suporte par

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA - Formato de câmera: full frame - Pixels reais: 25 megapixels ou superior - Pixels efetivos: 22 megapixels ou superior - Resolução máxima: 23 pixels ou superior - Tipo/ tamanho do sensor: CMOS; 35x23 MM ou superior - Formatos de arquivo: JPEG, RAW - Formatos de vídeo: H.264; H.265 -Estabilização de imagem: mudança de sensor, 4 vias ou superior - Resolução de vídeo: 4 K ou superior - Resolução de foto: 5900x3900 ou superior - Entrada para microfone externo - Suporte para lente 50 mm f/1.8 E-Mount Full Frame ou Superior - Lente padrão inclusa no pacote: SIM	UND	1,0000	8.557,5600	8.557,56	CANON - CANON
						Total Lote: R\$ 8.557,56

Lote 9 - MICROFONE DIGITAL: -Receptor: RLX -Faixa de frequência:550 ~ 690 Mhz ou superior - Canais: 2 ou superior - Distorção: 0,3 % - Frequência portadora: 630 ~690 Mhz - Potência de saída: 10 MW- 30 MW -Distorção Harmônica: - 50 dB - Consumo do transmissor: 110 Ma

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	MICROFONE DIGITAL: -Receptor: RLX -Faixa de frequência:550 ~ 690 Mhz ou superior - Canais: 2 ou superior - Distorção: 0,3 % - Frequência portadora: 630 ~690 Mhz - Potência de saída: 10 MW- 30 MW - Distorção Harmônica: - 50 dB - Consumo do transmissor: 110 Ma	UND	2,0000	666,3000	1.332,60	DYLAN - VDX
						Total Lote: R\$ 1.332,60

Lote 10 - MICROFONE LAPELA: - Quantidade de transmissores: duas unidades ou mais com microfones omni integrados - Receptores para montagem em câmera e plug-in: Sim - Som hi-fi de 45 kHz e 20 Bits ou superior - Cancelamento de ruído ambiental: sim - Indicadores de bateria em led: sim - Suporte para android e ios: sim - Estojo de carregamento: sim

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	MICROFONE LAPELA: - Quantidade de transmissores: duas unidades ou mais com microfones omni integrados - Receptores para montagem em câmera e plug-in: Sim - Som hi-fi de 45 kHz e 20 Bits ou superior - Cancelamento de ruído ambiental: sim - Indicadores de bateria em led: sim - Suporte para android e ios: sim - Estojo de carregamento: sim	UND	1,0000	862,7000	862,70	MXT - LAPELA
						Total Lote: R\$ 862,70

Lote 15 - SMARTPHONE: - Tamanho de tela: 6,7 ou superior - Resolução de tela: 1440x 3120 ou superior; FPS: 120 Hertz - Armazenamento interno: 1TB ou superior - Memória RAM: 12 GB ou superior - Resolução de imagem: 8000x8000 ou superior - Resolução de vídeo: 4K 120 FPS ou superior - Pixels efetivos: 150 MP ou superior

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	SMARTPHONE: - Tamanho de tela: 6,7 ou superior - Resolução de tela: 1440x 3120 ou superior; FPS: 120 Hertz - Armazenamento interno: 1TB ou superior - Memória RAM: 12 GB ou superior - Resolução de imagem: 8000x8000 ou	UND	2,0000	5.892,3000	11.784,60	SAMSUNG - S 24

	superior - Resolução de vídeo: 4K 120 FPS ou superior - Pixels efetivos: 150 MP ou superior					
						Total Lote: R\$ 11.784,60

Fornecedor: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 2.199,96

Lote 12 - MONITOR: - Monitor: 21,5 pol ou superior, display port X1, HDMI X1, 75 HZ ou superior, FULL HD IPS, 5MS ou superior, freesync/G- SYNC -Cabo display port 1,5 M com suporte até 4 k (60HZ) para imagem de alta resolução.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	MONITOR: - Monitor: 21,5 pol ou superior, display port X1, HDMI X1, 75 HZ ou superior, FULL HD IPS, 5MS ou superior, freesync/G- SYNC -Cabo display port 1,5 M com suporte até 4 k (60HZ) para imagem de alta resolução - Cabo HDMI 1,5 M com suporte até 4 K (60HZ) para imagem de alta resolução.	UND	4,0000	549,9900	2.199,96	L.G - 22MP410-B.
						Total Lote: R\$ 2.199,96

Fornecedor: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 9.500,00

Lote 7 - IMPRESSORA DE CRACHÁS E CARTÕES: - Tipo de Impressão: Sublimação de Cera Resolução: 250dpi ou superior (Color e Mono) / 500 e 1300dpi (Mono somente) Alimentação / Tamanho cartão: Alimentação Manual | ISO CR80 (0,80mm espessura)Tipo de Cartão aceito: PVC, PET, PVC Composto Espessura do Cartão: 0.80mm Compatibilidade: MS Windows 7/ 8/ 10, Mac OS, Linux Conexão: USB

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	IMPRESSORA DE CRACHÁS E CARTÕES: - Tipo de Impressão: Sublimação de Cera Resolução: 250dpi ou superior (Color e Mono) / 500 e 1300dpi (Mono somente) Alimentação / Tamanho cartão: Alimentação Manual ISO CR80 (0,80mm espessura)Tipo de Cartão aceito: PVC, PET, PVC Composto Espessura do Cartão: 0.80mm Compatibilidade: MS Windows 7/ 8/ 10, Mac OS, Linux Conexão: USB	UND	1,0000	9.500,0000	9.500,00	Zebra - ZC300
						Total Lote: R\$ 9.500,00

Fornecedor: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 8.668,99

Lote 5 - DRONE - Sensor de câmera: CMOS de 1/1,3" ou superior - Pixels efetivos: 45 megapixels ou superior - Resolução de vídeo: 4K em ultra HD ou superior - Taxa de quadros de vídeo: 50 FPS ou superior - Quantidade de baterias: 2 ou superior - Tipo de drone: aéreo - GPS incluso: SIM - Possui função retorno automático: SIM - Tempo de voo por bateria: 30 minutos ou mais - Inclui controle remoto com tela: SIM - Inclui carregador para uma ou mais baterias: SIM

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	DRONE - Sensor de câmera: CMOS de 1/1,3" ou superior - Pixels efetivos: 45 megapixels ou superior - Resolução de vídeo: 4K em ultra HD ou superior - Taxa de quadros de vídeo: 50 FPS ou superior - Quantidade de baterias: 2 ou superior - Tipo de drone: aéreo - GPS incluso: SIM - Possui função retorno automático: SIM - Tempo de voo por bateria: 30 minutos ou mais - Inclui controle remoto com tela: SIM - Inclui carregador para uma ou mais baterias: SIM	UND	1,0000	8.668,9900	8.668,99	DJI - FLIP
						Total Lote: R\$ 8.668,99

Fornecedor: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 86,00

Lote 1 - CABO P10: - Comprimento total: 10 metros ou superior - Blindagem em metal: sim -Conector de níquel revestido: sim - Revestimento termo retrátil antichamas: sim

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	CABO P10: - Comprimento total: 10 metros ou superior - Blindagem em metal: sim -Conector de níquel revestido: sim - Revestimento termo retrátil antichamas: sim	UND	2,0000	43,0000	86,00	mxt - cabo p1

	Total Lote: R\$ 86,00

Fornecedor: MOREIRA E PEREIRA LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 13.462,20

Lote 8 - LENTE DE ALTA PERFORMANCE PARA CAMERA - Lente de alta performance - Comprimento focal: 24- 70 MM - Abertura: máximo: F/2.5 e mínimo: F/22 - Tipo de montagem na câmera: E-mount - Compatibilidade de formato: Full- frame - Ângulo de visão: 80° - 30° ou superior - Distância mínima de foco: 1,25 '(38 cm) - Ampliação :0,20x ou superior - Lâminas de diafragma: 9, arredondada - Auto-fosco: sim - Filtro: 80 MM ou superior

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	LENTE DE ALTA PERFORMANCE PARA CAMERA - Lente de alta performance - Comprimento focal: 24- 70 MM - Abertura: máximo: F/2.5 e mínimo: F/22 - Tipo de montagem na câmera: E-mount - Compatibilidade de formato: Full- frame - Ângulo de visão: 80° - 30° ou superior - Distância mínima de foco: 1,25 '(38 cm) - Ampliação :0,20x ou superior - Lâminas de diafragma: 9, arredondada - Auto-fosco: sim - Filtro: 80 MM ou superior	UND	1,0000	13.462,2000	13.462,20	SONY - 24-70MM
						Total Lote: R\$ 13.462,20

Fornecedor: OTUX COMERCIAL LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 940,00

Lote 11 - MICROFONE SEM FIO PARA SMARTPHONE PARA ENTREVISTAS E LIVES: - Compensação de frequência: 20kHz ou superior - Resposta de frequência: 50 HZ- 15 KHZ ou superior - Distância de uso: até 20 M (sem barreiras) - Distorção: 0,5 % (1kHz) ou superior - Relação sinal para ruído: maior que 90Db

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	MICROFONE SEM FIO PARA SMARTPHONE PARA ENTREVISTAS E LIVES: - Compensação de frequência: 20kHz ou superior - Resposta de frequência: 50 HZ- 15 KHZ ou superior - Distância de uso: até 20 M (sem barreiras) - Distorção: 0,5 % (1kHz) ou superior - Relação sinal para ruído: maior que 90Db	UND	1,0000	700,0000	700,00	BOYA - BOYA
						Total Lote: R\$ 700,00

Lote 17 - TECLADO PARA COMPUTADOR: -Conexão: USB - Padrão: ABNT2 -Idioma: Português - Teclado numérico lateral: sim

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	TECLADO PARA COMPUTADOR: -Conexão: USB - Padrão: ABNT2 -Idioma: Português - Teclado numérico lateral: sim	UND	2,0000	20,0000	40,00	MAXPRINT - MAXP
						Total Lote: R\$ 40,00

Lote 18 - TRIPÉ PEDESTAL PARA CÂMERA E SMARTPHONE: - Altura: 60 cm ou superior - Compatibilidade: câmeras e celulares - Material: alumínio - Inclui nível bolha: sim - Inclui estojo: sim - Inclui cabeça: sim - Peso máximo suportado: 3 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	TRIPÉ PEDESTAL PARA CÂMERA E SMARTPHONE: - Altura: 60 cm ou superior - Compatibilidade: câmeras e celulares - Material: alumínio - Inclui nível bolha: sim - Inclui estojo: sim - Inclui cabeça: sim - Peso máximo suportado: 3 KG	UND	1,0000	200,0000	200,00	REVOMAX REVOM
						Total Lote: R\$ 200,00

Fornecedor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 11.920,00

Lote 2 - CAIXAS DE SOM - Alto falante :12 “ou superior - Suporte para prolongadores: SIM - Potencia RMS: 490W ou superior - Potencia de saída speaker:240 w RMS 4 - Circuito de proteção integrada: Temp/DC/OVER - Sistema arcústico: Bass reflex - Amplificador : dual- amplifier classe D4						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	CAIXAS DE SOM - Alto falante :12 “ou superior - Suporte para prolongadores: SIM - Potencia RMS: 490W ou superior - Potencia de saída speaker:240 w RMS 4 - Circuito de proteção integrada: Temp/DC/OVER - Sistema arcústico: Bass reflex - Amplificador : dual- amplifier classe D4	UND	4,0000	2.880,0000	11.520,00	KSR - Pro K1 -
						Total Lote: R\$ 11.520,00

Lote 6 - FONES DE OUVIDO TIPO HEADSET: - Diâmetro do driver: 45 MM ou superior - Sensibilidade: 115 +- 2 DB S.P.L. AT 1 KHZ ou superior - Impedância: 15 OHM +- 15% ou superior - Diâmetro da cápsula do microfone: - 35+- 3DB (0DB=1V/PA) ou superior - Comprimento do cabo de alimentação e conexão: 1,5 M ou superior						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	FONES DE OUVIDO TIPO HEADSET: - Diâmetro do driver: 45 MM ou superior - Sensibilidade: 115 +- 2 DB S.P.L. AT 1 KHZ ou superior - Impedância: 15 OHM +- 15% ou superior - Diâmetro da cápsula do microfone: - 35+- 3DB (0DB=1V/PA) ou superior - Comprimento do cabo de alimentação e conexão: 1,5 M ou superior	UND	2,0000	200,0000	400,00	GOLDENTEC - OFF
						Total Lote: R\$ 400,00

CAJURI, 18 de Março de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:ED78B2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***-***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **59.993.209 Aline de Souza Godinho** - CNPJ nº 59.993.209/0001-46 – Rua Emidio Jose Pinton Nº 130 - Sagrado Coracao De Jesus - Formiga - MG - 35574-303, neste ato, representada por **Aline de Souza Godinho**, inscrita no CPF sob o nº 137.***-***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
19	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5,5 M	550	UN	JOCAR	6,20	3.410,00
62	TESOURA DE USO GERAL. TAMANHO: 21,6CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO	253	UN	JOCAR	7,81	1.975,93

Valor Total da Ata R\$ 5.385,93

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

ALINE DE SOUZA GODINHO

59.993.209 Aline de Souza Godinho

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4AAC94F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Alag Comercio e Atacado Ltda** - CNPJ nº 63.514.106/0001-23 - Rua Frei Lourenco, 136 - Da Providencia – Para de Minas - MG - 35660-970, neste ato, representada por **Fabiane Pontes Grossi Brina**, inscrita no CPF sob o nº 014.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, COM CABEÇA VERDE, NÚMERO 03, CAIXA COM 50 UNIDADES	25	CX	FUTURO	4,00	100,00
4	BLOCO ANOTAÇÃO TIPO POST IT 76X76	430	UN	BRW	2,70	1.161,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 38 X 50	305	UN	BRW	2,90	884,50
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 76 X 15	285	UN	BRW	4,70	1.339,50
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 07MM. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM	914	UN	COMPACTOR	0,95	868,30
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - 07MM. CORPO HEXAGONAL QUE	1.300	UN	COMPACTOR	0,95	1.235,00

	ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM					
13	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMÉTRICO COM 3 ESPESSURAS DE TRAÇOS.	579	UN	CIS	1,70	984,30
14	CLIPS 3/0 EM METAL C/500 GRS	190	CX	TOP	10,30	1.957,00
16	CLIPS 8/0 EM METAL C/500 GRS	153	CX	TOP	11,30	1.728,90
21	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS	115	PCT	RED BOR	7,00	805,00
24	ENVELOPE TAMANHO A5, COR BRANCO, DIMENSÕES: 162 X 229 MM	400	UN	FILIPAPER	0,34	136,00
26	ESTILETE LARGO COM CAPA DE PLÁSTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	100	UN	JOCAR	5,00	500,00
27	ETIQUETA A-4 COM 25 FOLHAS	120	CX	POLIFIX	11,85	1.422,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL	80	UN	CÁVIA	1,25	100,00
33	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	80	CX	BACCHI	29,45	2.356,00
35	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 23/8 - CX 5000 UNIDADES	10	CX	BACCHI	13,40	134,00
36	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO TRANSPARENTE P/ 600 FLS - 75 GR C/50 UN	45	PCT	DELLO	19,00	855,00
38	LIVRO DE ATA CAPA: PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT 110 G/M2 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2 DIMENSÕES: 206 X 300 MM SEM MARGENS 100 FOLHAS	143	UN	GRIFFE	10,83	1.548,69
39	LIVRO DE PROTOCOLO	36	UN	GRIFFE	9,45	340,20
42	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFÍCIO. CORES: AZUL, VERDE, PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	650	UN	TP	2,40	1.560,00
43	PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS E DOIS FUROS PARA GRAMPO TRILHO	220	UN	HP	15,45	3.399,00
44	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFÍCIO. CORES: AZUL, VERDE E PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	470	UN	TP	1,95	916,50
45	PASTA OFÍCIO	140	UN	ACP	6,20	868,00
46	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO OFÍCIO, 4 CM. COR: PRETA - DIMENSÕES: 33,5 X 25,0 X 4 MM	800	UN	POLIBRÁS	5,50	4.400,00
56	PRANCHETA EM DURATEX TAM A4	107	UN	HP	4,95	529,65
60	ROLETE ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR MODELO IR40	10	UN	CLASSIC	24,40	244,00
61	ROLETE ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR MODELO IR40T	10	UN	CLASSIC	24,45	244,50

Valor Total da Ata R\$ 30.617,04

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
- 7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
- 7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

FABIANE PONTES GROSSI BRINA

Alag Comercio e Atacado LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:4AF24704

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Atual Papelaria e Informatica Eireli** - CNPJ nº 32.089.816/0001-20 - Av Ibrahim Decarvalho 889 - Centro - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000 , neste ato, representada por **Renan Azzi Damasceno**, inscrito no CPF sob o nº 087.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	

Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	APONTADOR PARA LAPIS MANUAL COM 1 FURO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, SISTEMA ABRE E FECHA IMPEDINDO A SAÍDA DE SUJEIRA E DEPOSITO PARA RESÍDUOS, DE PLÁSTICO.	570	UN	LEO E LEO	0,84	478,80
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	74	UN	RISOVIT	12,20	902,80
17	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G,	730	FR	PIRA	1,40	1.022,00
20	DUREX GRANDE 12 MM X 65 M	235	RL	ALLTAPE	1,50	352,50
23	ENVELOPE PARDOS TAMANHO A-4	17.650	UN	REIPEL	0,24	4.236,00
29	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M	660	UN	ALLTAPE	3,30	2.178,00
30	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM EM PVC 48X45 TRANSPARENTE	643	RL	ALLTAPE	2,55	1.639,65
31	GRAMPEADOR DE MESA PARA 50 FOLHAS. GRAMPO 26/6	202	U	RISOVIT	21,30	4.302,60
34	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	715	CX	JOCAR	4,25	3.038,75
37	LAPIS Nº 2, PRETO REDONDO - CAIXA C/ 144 UNIDADES	20	CX	LEO E LEO	30,40	608,00
41	PAPEL FOTOGRÁFICO - MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	90	UN	MASTERPRINT	11,00	990,00
50	PILHA AAA - C/ 02 UNIDADES	490	PCT	ELGIN	2,78	1.362,20
57	REFIL P/COLA QUENTE GRANDE	210	UN	RISOVIT	1,65	346,50
58	REFIL P/COLA QUENTE PEQUENO	185	UN	RISOVIT	0,55	101,75

Valor Total da Ata R\$ 21.559,55

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

RENAN AZZI DAMASCENO

Atual Papelaria e Informatica EIRELI

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:4DA3D833

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda** - CNPJ nº 23.496.174/0001-92 - Rua Santa Maria, 668 - Sala 12 - Vila Aurora – S~eo José Do Rio Preto - SP - 15014-330, neste ato, representada por **Neusa Candido da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 169.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
65	TONER PARA IMPRESSORA A LASER - SAMSUNG PROXPRESS SL-M3375FD	10	UN	DSICHINAMATE	36,07	360,70
66	TONER 283A PARA IMPRESSORA - MODELO HP M 125;	10	UN	DSICHINAMATE	20,04	200,40
67	TONER ML 3750 PARA IMPRESSORA	10	UN	DSICHINAMATE	38,00	380,00
68	TONER P 550 A PARA IMPRESSORA	10	UN	DSICHINAMATE	34,07	340,70

Valor Total da Ata R\$ 1.281,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

NEUSA CANDIDO DA SILVA

N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7E513C12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 46.161.570/0001-64 - Av Joao Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, neste ato, representada por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 882.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
22	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, S/RPC	1.400	UN	Foroni	0,27	378,00
25	ENVELOPE TIPO CARTA, COR BRANCO, SEM CEP E REMETENTE	2.000	UN	Foroni	0,28	560,00
32	GRAMPEADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS. GRAMPO 23/13	21	UN	Masterprint	53,26	1.118,46
63	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA	40	FR	Radex	13,60	544,00
69	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA TRANSPARENTE C/50 UN	70	PCT	Goodie	5,03	352,10

Valor Total da Ata R\$ 2.952,56

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
 - 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
 - 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
 - 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
 - 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
 - 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE

Oliveira & Andrade Distribuidora LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AD03CED5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Parana Licitações e Comercio Ltda** – CNPJ nº 53.494.246/0001-23 - Rua Alcemiro Luciano, 633 - ***** - Vila Garcia - Paranagua - PR - 83218-160, neste ato, representada por **Nelson Lorencone**, inscrito no CPF sob o nº 281.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR - CAIXA C/ 30 UNIDADES	3	CX	Silfer	48,00	144,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 07MM. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM	3.594	UN	Compactor	0,75	2.695,50
40	Papel Carbono A4 Caixa com 100 Folhas - AZUL	3	CX	Yins	48,00	144,00
53	PILHA PEQUENA AA - C/ 02 UNIDADES	430	PCT	ElginAlfacell	3,40	1.462,00
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/04 CORES	339	JG	BrwGatte	10,84	3.674,76
55	PORTA LÁPIS E CANETAS 21 X 10 X 9 CM	60	UN	Novacril	12,25	735,00
59	REGUA 30 CM EM ACRILICA	315	UN	Maxcrlil	1,99	626,85
64	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO 42 ML	44	UN	Carbrink	3,95	173,80

Valor Total da Ata R\$ 9.655,91

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

NELSON LORENCONE

Parana Licitações e Comercio LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:C76A296B**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026**

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Rlux Iluminacao Ltda** - CNPJ nº 23.535.805/0001-35 - Rua Dr. Pedro Ferreira, 333 - Sala 1206 Box 140 - Centro - Itajai - SC - 88301-030, neste ato, representada por **Marcos Alberto Spina Ribas**, inscrito no CPF sob o nº 286.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
51	PILHA ALCALINA DE 1,5V, GRANDE D2 (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES)	16	UN	Elgin ELE000000082157	17,43	278,88
52	PILHA ALCALINA MÉDIA C/2 UND	50	PCT	Elgin ELE000000082156	11,34	567,00

Valor Total da Ata R\$ 845,88

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 15 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS

Rlux Iluminacao LTDA

Detentora Da ATA

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:315B7CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 11/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: **N V H CAÇAMBAS RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.122.991/0001-41 e **DECON PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.324/0001-46, no Valor conforme segue os lotes:**

Fornecedor: DECON PRÉ-MOLDADOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
1	- BETONEIRA RENTAL 500 LITROS MONOFÁSICO 3CV 4P COM KIT DE SEGURANÇA. - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - MOTOR: 3.0CV IP21 4 POLOS 220V - VOLUME TOTAL: 500 L - CAPACIDADE DE MISTURA: 390 L - RENDIMENTO FINAL MISTURA: 340 L - PRODUÇÃO HORÁRIA: 5,85 M3/H - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM – 60 HZ - CORREIA: EM “V” - RODAS: MACIÇA 58MM - PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA: POLIPROPILENO - PROTEÇÃO ELÉTRICA - PESO: 228 KG. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MENEGOTTI- SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.	02	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3	- CARRETA DE MADEIRA/REBOQUE/C. ABERTA: - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO:2.50M; - LARGURA: 1.80M; - CAPACIDADE DE CARGA1.000 KG, - CHASSI REFORÇADO FABRICADO EMMETALOM 80×40 NA CHAPA #11; - PÉ DE APOIO DIANTEIRO; - 08 SUPORTES TIPO GANCHO PARA FIXAÇÃO DA CARGA; - ASSOALHO REFORÇADO EM GARAPA; - SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA REFORÇADA; - EIXO CENTRAL REFORÇADO #1/4 (6.35MM); - ESTRUTURA EM AÇO INTER-TRAVADA; - MADEIRAMENTO EM CEDRO BI-PARTIDO; - PARA-LAMAS EM CHAPA AÇO #11 (2.00) NA COR; - ENGATE RÁPIDO AUTOMÁTICO CAPACIDADE 2.500 KG; - SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, C/ LANTERNA DE PLACA; - MAIAL FRONTAL COM 70CM; - CORRENTE DE SEGURANÇA; - CUBOS EM AÇO NODULAR MULTI-FUROS; - PONTAS DE EIXO ESPECIAIS PARA REBOQUE, - ROLAMENTOS NOVOS DE 1º LINHA; - AMORTECEDORES HIDRÁULICOS; - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO; - PINTURA NA COR DESEJADA; - PNEUS 175/70 R14 NOVOS, INCLUSO PNEU DE ESTEPE E SUPORTE, FIXADO NA CARRETA. - OBS: COM 02 (DUAS) NUMERAÇÕES DE CHASSI, DIANTEIRA E TRASEIRA. - TIPO FAZENDINHA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.	01	UN	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
			Valor Total para o fornecedor: R\$ 35.000,00		
Fornecedor: N V H CAÇAMBAS RIO PRETO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
2	- CAÇAMBAS DE ENTULHOS (ESTACIONÁRIAS) - FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A-36. - “A ESPESSURA DA CHAPA DEVERÁ SER DE 3/16” (≈ 4, 76 mm) – FRENTE, LATERAIS, TRASEIRA E FUNDO (ASSOALHO); - DEVERÁ UTILIZAR CHAPA INTEIRA, SEM EMENDAS (RETALHOS); - DEVERÁ UTILIZAR PINTURA INDUSTRIAL A BASE DE TINTA EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA EM TODA A CAÇAMBA. AS CORES DEVERÃO OBEDECER AO CROQUI CONSTANTE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. - POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA AMPLIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS PINOS DE ELEVAÇÃO; - A CAÇAMBA DEVERÁ SER SOLDADA PELO PROCESSO MIG TANTO NA PARTE EXTERNA QUANTO NA PARTE INTERNA; - CHAPA LATERAL TRESPASSADA AO FUNDO, COM DUPLA SOLDA, PROPORCIONANDO AUMENTO SIGNIFICATIVO EM SUA RESISTÊNCIA; - PINOS DE ELEVAÇÃO DE 2” (≈ 50,8 MM); - ESPESSURA DAS CANTONEIRAS DO EIXO DE BASCULAMENTO E DAS LATERAIS: 3” X ¼; - COM VOLUME APROXIMADO DE 5,00 M3 DE CAPACIDADE DE	50	UN	R\$ 5.350,00	R\$ 267.500,00

	ARMAZENAMENTO.				
	- NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.				
				Valor Total para o fornecedor: R\$ 267.500,00	
				Valor total Geral: R\$ 302.500,00	

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG.
Assinatura: 23/03/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:70857FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: N V H CAÇAMBAS RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.122.991/0001-41 e DECON PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.324/0001-46, no Valor conforme segue os lotes:**

Fornecedor: DECON PRÉ-MOLDADOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
1	- BETONEIRA RENTAL 500 LITROS MONOFÁSICO 3CV 4P COM KIT DE SEGURANÇA. - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - MOTOR: 3.0CV IP21 4 POLOS 220V - VOLUME TOTAL: 500 L - CAPACIDADE DE MISTURA: 390 L - RENDIMENTO FINAL MISTURA: 340 L - PRODUÇÃO HORÁRIA: 5,85 M3/H - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM – 60 HZ - CORREIA: EM “V” - RODAS: MACIÇA 58MM - PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA: POLIPROPILENO - PROTEÇÃO ELÉTRICA - PESO: 228 KG. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MENEGOTTI- SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.	02	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3	- CARRETA DE MADEIRA/REBOQUE/C. ABERTA: - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO:2.50M; - LARGURA: 1.80M; - CAPACIDADE DE CARGA1.000 KG, - CHASSI REFORÇADO FABRICADO EMMETALOM 80×40 NA CHAPA #11; - PÉ DE APOIO DIANTEIRO; - 08 SUPORTES TIPO GANCHO PARA FIXAÇÃO DA CARGA; - ASSOALHO REFORÇADO EM GARAPA; - SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA REFORÇADA; - EIXO CENTRAL REFORÇADO #1/4 (6,35MM); - ESTRUTURA EM AÇO INTER-TRAVADA; - MADEIRAMENTO EM CEDRO BI-PARTIDO; - PARA-LAMAS EM CHAPA AÇO #11 (2.00) NA COR; - ENGATE RÁPIDO AUTOMÁTICO CAPACIDADE 2.500 KG; - SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, C/ LANTERNA DE PLACA; - MAIAL FRONTAL COM 70CM; - CORRENTE DE SEGURANÇA; - CUBOS EM AÇO NODULAR MULTI-FUROS; - PONTAS DE EIXO ESPECIAIS PARA REBOQUE, - ROLAMENTOS NOVOS DE 1º LINHA; - AMORTECEDORES HIDRÁULICOS; - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO; - PINTURA NA COR DESEJADA; - PNEUS 175/70 R14 NOVOS, INCLUSO PNEU DE ESTEPE E SUPORTE, FIXADO NA CARRETA. - OBS: COM 02 (DUAS) NUMERAÇÕES DE CHASSI, DIANTEIRA E TRASEIRA. - TIPO FAZENDINHA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.	01	UN	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
				Valor Total para o fornecedor: R\$ 35.000,00	
Fornecedor: N V H CAÇAMBAS RIO PRETO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
2	- CAÇAMBAS DE ENTULHOS (ESTACIONÁRIAS) - FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A-36. - “A ESPESSURA DA CHAPA DEVERÁ SER DE 3/16” (≈ 4, 76 mm) – FRENTE,	50	UN	R\$ 5.350,00	R\$ 267.500,00

LATERAIS, TRASEIRA E FUNDO (ASSOALHO); - DEVERÁ UTILIZAR CHAPA INTEIRA, SEM EMENDAS (RETALHOS); - DEVERÁ UTILIZAR PINTURA INDUSTRIAL A BASE DE TINTA EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA EM TODA A CAÇAMBA. AS CORES DEVERÃO OBEDECER AO CROQUI CONSTANTE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. - POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA AMPLIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS PINOS DE ELEVAÇÃO; - A CAÇAMBA DEVERÁ SER SOLDADA PELO PROCESSO MIG TANTO NA PARTE EXTERNA QUANTO NA PARTE INTERNA; - CHAPA LATERAL TRESPASSADA AO FUNDO, COM DUPLA SOLDA, PROPORCIONANDO AUMENTO SIGNIFICATIVO EM SUA RESISTÊNCIA; - PINOS DE ELEVAÇÃO DE 2" (≈ 50,8 MM); - ESPESSURA DAS CANTONEIRAS DO EIXO DE BASCULAMENTO E DAS LATERAIS: 3" X ¼; - COM VOLUME APROXIMADO DE 5,00 M3 DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. - NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.				
			Valor Total para o fornecedor: R\$ 267.500,00	
			Valor total Geral: R\$ 302.500,00	

Data da Adjudicação e homologação: 23/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2A85B26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100.94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Av Sebastião Almeida Machado, nº: 178, Araraquara - SP
CNPJ: 54.043.075/0001-89
CORREIO ELETRÔNICO: contato@l2comercio.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Fronzaglia Barillari Lollato
TELEFONE/WHATSAPP: 16 3461 5339
LOTES: 81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
81	15	Unid.	Nobreak, 600VA, 6 Tomadas, Entrada Bivolt e Saída 115V - 29202	385,00	5.775,00	CR Energia
Valor total: R\$ 5.775,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
Beneficiária

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7F13016D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/04/2026– Término: 22/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
48º	RISETE KELLY MESQUITA DE BARROS NASCIMENTOMALTA DE SANTANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2025.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D52FA1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **04/2025-SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
86º	FRANCILENE DE QUEIROZ SALAZAR SOUSA
87º	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº **04/2025**.

Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A02B7926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 084/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-51857-2026	99040170/3	GRAZIELE MARTINS VIEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Gerência de Pessoal e Aposentadoria	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Gerência de Administração da Folha de Pagamento	08/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917F28F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	039/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	LABORATÓRIO RAIMAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.138/0003-98.
Objeto	O objeto do presente instrumento é o credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 030/2026 – Credenciamento nº 001/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	17/04/2026 a 17/04/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARTA LUCIA LOPES GOMES Empresária

Guarani-MG, 17 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7D910668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO Nº 008/2026 - PAL Nº 045/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão nº 008/2026 - PAL nº 045/2026
Data: 15 de abril de 2026.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 19.30.1525.0001291/2024-15 – Ata de Registro de Preços nº 086/2025, que tem por objeto originário a “aquisição de equipamentos de tic - tecnologia da informação e comunicação, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site”, pelo sistema de registro de preços, realizada entre a Procuradoria Geral de Justiça do estado de Tocantins, CNPJ nº 01.786.078/0001-46, e a empresa Repremig Representacao e Comercio De Minas Gerais LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

Objeto (nosso): Aquisição de impressoras multifuncionais e impressoras a laser coloridas novas, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais da prefeitura municipal de Ibiá/MG, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados

GILLIANN GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 65.149.197/0002-51

(Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 90018/2025 - Processo Administrativo Licitatório nº 19.30.1525.0001291/2024 -15 – Ata de Registro de Preços nº 086/2025)

ITEM (NOSSO)	ITEM (VOSSO)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	01	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA. MARCA: HP MODELO: HP / LASERJET PRO MFP 4103FDW + TRANSFORMADOR	UN	40	2.519,00	100.760,00
02	03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA. MARCA: HP MODELO: HP / COLOR LASERJET PRO 4203DW + TRANSFORMADOR	UN	08	2.790,00	22.320,00
VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 123.080,00						

Valor total da Adesão: **R\$ 123.080,00 (cento e vinte e três mil e oitenta reais).**

Publique-se

Município De Ibiá/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:501656F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 03/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados,RESULTADO FINALdo Edital de Credenciamento Público nº03/2026referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para de comercialização de comidas, bebidas e outros no evento, a ser realizado nosdias 25 e 26 de abri, e 01 de maiode 2026em prol do 62º Aniversário de João Monlevade. Todas as propostas foram encerradas no dia 09de abril de 2026, assim, no dia 17de abril de 2026publica-se o resultado finalsendo classificadas as propostas abaixo:

RESULTADO FINAL PARA O DIA 25 de ABRIL

PROPOSNTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
Silvana Mendes Pontes	Comida- Feijão tropeiro	Habilitado Empate - (Sorteio)
Joana Alves da Silva Tomaz	Comida - Feijão Tropeiro	Habilitado Empate - (Sorteio)
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Comida - Macarrão na chapa	Habilitado - Barraca
Joice Aparecida Ubaldo	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Habilitado - Barraca
Gilmara Estevam dos Santos Mendes	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexos VI,VII e VIII sem assinatura)
Madinéia Junia da Cruz	Comida - espetinho	Habilitado - Barraca
Miriam Gonçalves da Costa	Comida - espetinho	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, item a (Anexos V, VI, VII sem assinatura)
Liverson Martins Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
-	Comida - Caldos	-
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - Porções	Habilitado
Isabella Cristine Marcílio Alvarenga	Comida- Batata recheada	Habilitado Empate- (Sorteio)
Ana Elisa Bueno da Costa	Comida- Batata recheada	Habilitado Empate- (Sorteio)
Caroline Ferreira Costa	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Monica Fidelis de Souza Santos	Comida - Outros	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Todos os Anexos sem assinatura)
BARRACAS - BEBIDAS (SEM ALCÓOL)		

José Márcio Cordeiro Lima	Bebidas	Habilitado - Barraca
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado - Barraca
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado - Barraca
Luiz Carlos Cota	Bebidas	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo V preenchido incorretamente e sem assinatura)

Taiseer Youssef	Bebidas/Comidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo I, preenchido incorretamente)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, anexo VI e VII sem assinatura
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória, anexo VI, VII e VIII sem assinatura)
AMBULANTES		
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida - Ambulante	Habilitado
Adilson Campos de Souza	Outros- Ambulante	Habilitado
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Comida -Ambulante	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, item a (Anexos I, II, V, VI, VII,VIII sem assinatura)

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 26 DE ABRIL

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
Silvana Mendes Pontes	Comida- Feijão tropeiro	Habilitado Empate - (Sorteio)
Joana Alves da Silva Tomaz	Comida - Feijão Tropeiro	Habilitado Empate - (Sorteio)
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Comida - Macarrão na chapa	Habilitado - Barraca
Joice Aparecida Ubaldo	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Habilitado - Barraca
Gilmara Estevam dos Santos Mendes	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexos VI,VII e VIII sem assinatura)
Madinéia Junia da Cruz	Comida - espetinho	Habilitado - Barraca
Miriam Gonçalves da Costa	Comida - espetinho	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, item a (Anexos V, VI, VII sem assinatura)
Liverson Martins Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
-	Comida - Caldos	-
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - Porções	Habilitado
Isabella Crisine Marcílio Alvarenga	Comida- Batata recheada	Habilitado Empate- (Sorteio)
Ana Elisa Bueno da Costa	Comida- Batata recheada	Habilitado Empate- (Sorteio)
Caroline Ferreira Costa	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Monica Fidelis de Souza Santos	Comida - Outros	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Todos os Anexos sem assinatura)
BARRACAS - BEBIDAS		
José Márcio Cordeiro Lima	Bebidas	Habilitado - Barraca
Breno Duate Leite	Bebidas	Habilitado - Barraca
Narjan de Paula Fortes	Bebidas	Habilitado - Barraca

Leandro Brandão Gomes	Bebidas	Habilitado Suplente- Barraca(Sorteio)
Sebastião Vitório Martins	Bebidas	Habilitado Suplente- Barraca(Sorteio)
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado Suplente- Barraca(Sorteio)
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado Suplente- Barraca(Sorteio)
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Bebidas	Habilitado Suplente- Barraca(Sorteio)
Taiseer Youssef	Bebidas/Comidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo I, preenchido incorretamente)
Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Bebidas	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória, anexo VI sem assinatura)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, anexo VI e VII sem assinatura
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória, anexo VI, VII e VII sem assinatura)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (BEERTRUCK)		
Pedro Ferraz Ayres	Chopp (Beer Truck)	Habilitado
Carlos Henrique Silva	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
Wilmar Antônio Lopes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
Carlos Roberto Gomes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
CHOPP - BARRACA		
Eyeder Moreira Ambrósio	Chopp	Habilitado - Barraca
AMBULANTES		
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida - Ambulante	Habilitado
Adilson Campos de Souza	Outros- Ambulante	Habilitado
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Comida -Ambulante	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, item a (Anexos I, II, V, VI, VII,VIII sem assinatura)

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 01 DE MAIO

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
-	Comida- Feijão tropeiro	-
-	Comida - Feijão Tropeiro	-
-	Comida - Macarrão na chapa	-
-	Comida - espetinho	-

-	Comida - espetinho	-
Walisson de Assis Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
BARRACAS - BEBIDAS		
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado Empate- Barraca(Sorteio)
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado Empate- Barraca(Sorteio)
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Bebidas	Habilitado Empate- Barraca(Sorteio)
Taiseer Youssef	Bebidas/Comidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo I, preenchido incorretamente)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, anexo VI e VII sem assinatura
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (não enviou documentação obrigatória, anexo VI, VII e VII sem assinatura)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (BEER TRUCK)		
Wilmar Antônio Lopes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (não enviou documentação obrigatória)
Carlos Roberto Gomes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida - Ambulante	Habilitado
Adilson Campos de Souza	Outros- Ambulante	Habilitado

Assim sendo, de acordo com o Edital nº 03/2026, a quantidade de vagas de produtos a serem comercializados ficou a seguinte:

Edital nº 03/2026 - Dia 25		
PRODUTOS	QUANTIDADE	PROPOSTAS HABILITADAS
Pastel/ salgados	01 barraca	1
Feijão tropeiro	01 barraca	2 (Sorteio)
Macarrão na chapa	01 barraca	1
Massas em geral/ pizza	01barraca	1
Espetinho	02 barracas	1
Sanduíches/hambúrgueres	02barracas	1
Caldos	01 barraca	0
Porções (Proteína com mandioca ou fritas, frango a passarinho e outras porções não discriminados acima	01 barraca	1
Batata recheada/escondidinho de batata/mandioca ou abóbora	01 barraca	2 (Sorteio)
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã doamor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos	04	2
Bebidas (Não alcoólicas)	03 barracas	3
Food Truck	02	0
Outros: itens não previstos acima	01	1

Edital nº 03/2026 - Dia 26		
PRODUTOS	QUANTIDADE	PROPOSTAS HABILITADAS
Pastel/ salgados	01 barraca	1
Feijão tropeiro	01 barraca	2 (Sorteio)
Macarrão na chapa	01 barraca	1
Massas em geral/ pizza	01barracas	1
Espetinho	02 barracas	1
Sanduíches/hambúrgueres	02barracas	1
Caldos	01 barraca	0
Porções (Proteína com mandioca ou fritas, frango a passarinho e outras porções não discriminados acima	01 barraca	1
Batata recheada/escondidinho de batata/mandioca ou abóbora	01 barraca	2 (Sorteio)
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã doamor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos	04	2
Food Truck	02	0
Outros: itens não previstos acima	01	1
Bebidas	04	8 (Sorteio entre 5 suplentes)
Chopp	03	2

Edital nº 03/2026 - Dia 01 de maio		
PRODUTOS	QUANTIDADE	PROPOSTAS HABILITADAS
Pastel/ salgados	01 barraca	1
Feijão tropeiro	01 barraca	0
Macarrão na chapa	01 barraca	0
Sanduíches/hambúrgueres	02barracas	1
Espetinho	02 barracas	0
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã doamor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos	03	1
Food Truck	01	1
Outros: itens não previstos acima	01	2 (Sorteio)

No total, temos 16 propostas habilitadas para os dias 25, havendo sorteio para as propostas habilitadas excedentes , 23 propostas habilitadas para o dia 26, havendo sorteio para as propostas empatadas ou suplentes. Com base na cláusula do edital que permite a "alteração da quantidade de cada item, para menos ou para mais", informamos que será realizado um sorteio entre os suplentes habilitados na categoria Bebidas. A medida visa o preenchimento de vaga excedente, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades no processo de seleção. Para o dia 01 de maio, por ausência de inscrições para tropeiro, macarrão na chapa e espetinho, os inscritos na categoria “outros” e “drinks”, participarão do sorteio de 2 vagas. Os sorteios referidos serão realizados em ato público, na próxima quarta-feira, dia 22/04, às 13h, para definição final dos expositores.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5F079302

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
V - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **JEMERSON CESAR DUARTE**, CNPJ nº 48.376.294/0001-87, com o seguinte item valor unitário:

	JEMERSON CESAR DUARTE, CNPJ nº 48.376.294/0001-87	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 120,00
2	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES: limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 70,00
3	LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS: limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R\$ 140,00
4	SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES: procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R\$ 200,00
5	LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 135,00
6	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS: limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 85,00
7	LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS: limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R\$ 170,00
8	SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS: procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R\$ 250,00
9	LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES: limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R\$ 130,00
10	LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES: limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 120,00
11	LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS: limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R\$ 145,00
12	LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS: limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 130,00
13	LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETA	R\$ 35,00
17	LAVAGEM GERAL EM ÔNIBUS: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, lubrificar, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 250,00
18	LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS: limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes interna do veículo de forma detalhada.	R\$ 195,00
19	LAVAGEM EM VEÍCULOS ÔNIBUS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS: limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R\$ 300,00
20	SANITIZAÇÃO EM ÔNIBUS: procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R\$ 580,00
21	LAVAGEM GERAL EM MICROÔNIBUS: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, lubrificar, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R\$ 195,00
22	LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS: limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes interna do veículo de forma detalhada.	R\$ 175,00
24	SANITIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS: procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R\$ 480,00

João Pinheiro/MG, 15 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0346E215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 064/2026 – PREGÃO RP Nº 050/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 064/2026, firmado com a **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em 23/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

EMPRESA: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.139.016/0001-83						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (r\$)
28	9.687	PCT	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G - Apresentação: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	9.687,0	19,98	193.546,26
29	3.229	PCT	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G - Apresentação: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)	3.229,0	19,98	64.515,42
TOTAL: R\$ 258.061,68 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SESSENA E UM REAIS E E SESSENTA E OITO centavos)						

...”

LEIA-SE:

“ ...

EMPRESA: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.139.016/0001-83						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (r\$)
28	9.687	PCT	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G - Apresentação: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	Belveder	19,98	193.546,26
29	3.229	PCT	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G - Apresentação: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)	Belveder	19,98	64.515,42
TOTAL: R\$ 258.061,68 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SESSENA E UM REAIS E E SESSENTA E OITO centavos)						

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5A9F9FB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 11/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 16/04/2026 a 16/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10909405	QWV-6B04	604-12	16/04/2026	11:13
AG10910779	EEF-2102	604-12	16/04/2026	11:15
AG10909022	NGN-4493	555-00	16/04/2026	14:52
AG10909423	OWW-6I09	550-90	16/04/2026	13:03
AG10910777	TEJ-3D61	736-62	16/04/2026	10:46
AG10909303	LSE-6J32	734-00	16/04/2026	15:43
AG10909309	QOV-2070	573-80	16/04/2026	17:58
AG10910776	GTN-4B85	538-00	16/04/2026	10:01
AG10910780	OLP-3H10	736-61	16/04/2026	15:55
AG10909305	HHC-9D35	676-90	16/04/2026	15:55
AG10909408	OXK-4879	560-60	16/04/2026	12:13
AG10910271	HKA-6C60	663-72	16/04/2026	15:27
AG10910775	EQG-9J16	562-25	16/04/2026	10:17
AG10910781	QNA-0902	763-32	16/04/2026	15:56
AG10909404	HEO-6017	604-12	16/04/2026	11:07
AG10909406	SYK-8F29	547-90	16/04/2026	11:27
AG10910778	HCX-1I44	604-12	16/04/2026	10:51
AG10909403	SHQ-0H88	604-12	16/04/2026	10:59
AG10909308	HEC-8G28	664-50	16/04/2026	17:46
AG10909310	HEC-8G28	664-50	16/04/2026	18:21
AG10909307	HEC-8G28	573-80	16/04/2026	17:31
AG10910211	RKU-6J62	734-00	16/04/2026	16:37

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
 Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
 Iago Geraldo Xavier
Código Identificador: 82060C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

Ata de Registro de Preços nº 022/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo nº 007/2026

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027

O **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº - Gávea - CEP: 36.880-000 – Muriaé / MG e Rua Vereador Jose Messias Soares, nº 65, Bairro: Santo Antônio - Muriaé, MG - CEP: 36.881-111, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, CPF nº 079.980.216-67, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 006/2026 Processo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA. – CNPJ nº 19.788.965/0001-19**, com sede na Sitio Boa Vista, nº s/n, bairro zona rural, Coimbra/MG - CEP: 36.550-000, neste ato representado pela Sra. Juliana Silva Pereira, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº MG-11.438.378, C.P.F. nº 051.902.776-07 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

– Para fins de correção da Ata de Registro de Preços nº 022/2026 nos **itens 16, 17 e 19** por estarem relacionadas com descritivo errônea, devendo estar em conformidade com o Termo de Homologação nos autos às folhas **429/430** emitimos a errata abaixo:

ONDE-SE-LE:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016)	PRÓPRIA	UN	3120	2,88	8.985,60
16	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-1000MM, COMP 500MM.	PRÓPRIA	UN	150	70,00	10.500,00
17	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-800MM, COMP 250MM.	PRÓPRIA	UN	33	100,00	3.300,00
19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-800MM, COMP 500MM.	PRÓPRIA	UN	33	120,00	3.960,00
Total=>					R\$ 26.745,60	

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$ 26.745,60 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco e sessenta reais).

LEIA-SE:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016)	PRÓPRIA	UN	3120	2,88	8.985,60
16	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M.	PRÓPRIA	UN	150	70,00	10.500,00
17	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	PRÓPRIA	UN	33	100,00	3.300,00
19	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8"	PRÓPRIA	UN	33	120,00	3.960,00
Total=>					R\$ 26.745,60	

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$ 26.745,60 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco e sessenta reais).

2.2 Requisitos específicos do material:

2.2.1 - Caso o material entregue apresente alguma irregularidade, o DEMSUR se reserva no direito de solicitar atestado expedido por laboratório idôneo, que ateste as características do mesmo.

2.2.2 - Caso seja constatado na análise feita pelo laboratório que o produto esteja fora dos padrões e normas da NBR 8890/2008 e NBR 8890/2020, ficará a cargo da empresa vencedora o pagamento de todas as despesas inerentes ao custo da análise feita pelo laboratório, bem como o transporte do material.

2.2.3 – Caso seja constatado na análise feita pelo laboratório que o produto esteja dentro dos padrões e normas da NBR 8890/2008 e NBR 8890/2020, ficará a cargo do DEMSUR, o pagamento de todas as despesas inerentes ao custo da análise feita pelo laboratório, bem como o transporte do material.

2.2.4 O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, no caso de o fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

2.3 Condições de entrega

2.3.1 Condições de entrega

2.3.1.1 -A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega.

2.3.2 – Os matérias deverão ser entregues nos locais indicados pelo DEMSUR, dentro do perímetro urbano e distritos de Muriaé, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de descarga dos materiais.

2.3.3 – Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

2.3.4 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de o fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

2.3.5 – A empresa contratada será responsável pela entrega e descarga do produto, não podendo ser utilizados funcionários do DEMSUR para a descarga dos produtos.

2.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Demais informações da presente Ata permanecem inalteradas e ficam transcritas na presente errata.

3.2 Para firmeza e validade do pactuado, assinamos a presente lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé – MG 16/04/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Pereira & Cunha Premoldados e Construção LTDA
Representante Legal Nomeado:
SRA. JULIANA SILVA PEREIRA

Representante Legal do órgão Gerenciador e Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s).

Fiscais:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:60A15083

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – OBJETO: AJUSTA A RENOVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 - CONTRATADA: **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.293.121/0001-41, VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 42.000,00 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/04/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/04/2027 - DATA: 16/04/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12870	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, - COM LANÇA DE NO MÍNIMO 20,00M, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8,5 TON, MONTADO EM CARROCERIA COM MÍNIMO DE 6,00M, COM OPERADOR / MOTORISTA, PARA MOVIMENTAÇÕES	DIA	30	R\$ 1.266,00	R\$ 37.980,00

		DIVERSAS, INCLUSO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERAÇÃO PARA USO EVENTUAL. QUILOMETRAGEM MÁXIMA PERCORRIDA / EQUIVALENTE SERÁ DE 100 KM POR DIA A PARTIR DA ETA GÁVEA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. LEVANTE DE BRAÇO ABERTO DE NO MÍNIMO 20M. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 8,5 TONELADA. CARROceria: 6,00M. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO DE ELEVAÇÃO. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PODERÁ SER AVALIADO PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE. O OPERADOR PODERÁ SER AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO ATÉ A ETA GÁVEA DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO VALOR DA DIÁRIA. VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIALMENTE NAS RODOVIAS BR116 E BR 356. O EQUIPAMENTO COM OPERADOR / MOTORISTA DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 7:00 NA ETA GÁVEA, PONTO DE PARTIDA PARA OS TRABALHOS E CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM. OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA CHEGADA DO VEÍCULO AO LOCAL DE TRABALHO (NÃO SENDO CONTABILIZADO O PERÍODO DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO). SENDO O INÍCIO DA DIÁRIA ÀS 07:00 E TÉRMINO ÀS 17:00, COM PAUSA PARA O ALMOÇO TOTALIZANDO 8:00 HORAS POR DIA.				
2	12871	QUILOMETROS EXCEDENTES PARA CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, - - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CÓDIGO: 12870 . SERÁ CONSIDERADO KM EXCEDENTE, TODO O DESLOCAMENTO PERCORRIDO PELO MUNCK ALÉM DA QUILOMETRAGEM MÁXIMA PERCORRIDA / EQUIVALENTE DE 100 KM POR DIA A PARTIR DA ETA GÁVEA	KM	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6F2ABAA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, mediante utilização de recursos próprios e vinculados.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de adjudicação é praticado com fundamento nos arts. 18, inciso VI, e 71, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do processo licitatório é ato de competência exclusiva da autoridade superior, compreendida neste caso a figura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – DO RELATÓRIO DO PREGÃO

Em 16 de abril de 2026, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conduzida pelo Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026. O certame foi realizado por meio do Portal de Compras, no modo de disputa aberto, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Após as fases de lances, negociação, análise de propostas e habilitação, e tendo decorrido o prazo para manifestação de intenção de recursos sem que qualquer licitante se manifestasse, o Pregoeiro declarou os vencedores de cada item e encaminhou o processo para as etapas subsequentes de adjudicação, conforme registrado na Ata da Sessão Pública.

III – DO RESULTADO DO CERTAME

O resultado da licitação, por item, é o seguinte:

Item	Objeto	Empresa Adjudicatária	CNPJ	Marca	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo Automotor – Tipo Caminhonete/Pick-Up Cabine Dupla – 0 km (Cód. 054.000.057)	AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	FIAT Strada Volcano	1	127.000,00	127.000,00
02	Veículo Automotor – Tipo Hatch – 0 km (Cód. 054.000.058)	—	—	—	7	—	—
03	Veículo Automotor – Tipo Caminhonete/Pick-Up Cabine Dupla 4x4 – 0 km (Cód. 054.000.059)	ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA	59.248.333/0001-87	FIAT Toro Volcano Diesel	1	200.400,00	200.400,00
04	Veículo Automotor – Tipo Sedan – 0 km – 1.6 Flex Turbo (Cód. 054.000.060)	—	—	—	1	—	—
05	Veículo Automotor – Tipo Sedan – 0 km – 1.3 Flex (Cód. 054.000.061)	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	FIAT Cronos 1.3 AT	3	116.900,00	350.700,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO (Itens 01, 03 e 05)							678.100,00

Observação: Os Itens 02 e 04 restaram, respectivamente, fracassado (valor acima do estimado, mesmo após negociação) e deserto (ausência de propostas válidas), nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a regularidade de todos os atos praticados durante o certame, bem como a ausência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 000025/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, às seguintes empresas:

- a) Item 01: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.994.976/0004-87, pelo valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);
b) Item 03: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 59.248.333/0001-87, pelo valor total de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais);

c) Item 05: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.739.520/0001-83, pelo valor total de R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais).
O valor global adjudicado perfaz o montante de R\$ 678.100,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cem reais), excluídos os itens 02 e 04, declarados fracassado e deserto, respectivamente.

Naque/MG, 17 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5CCB56B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2855/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 15/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS DO TIPO ROOFTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R\$)

Código: 1158559						
Nome: 26.264.100/0001-19 - MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA						
Valor: R\$ 12.352,50						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALAO INFLAVEL ROOFTOPBALÃO INFLÁVEL DO TIPO ROOFTOP ACOPLADO AO MOTO VENTILADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COMO SEGUE: DIMENSÕES: MÍNIMO 4,0 M DE ALTURA; FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO; IMPRESSÃO: 03 FACES MOTOR EMBUTIDO/VENTILADOR, 110V, COM SACOLA PARA TRANSPORTE; MOTOR MONOFÁSICO; IMPRESSÃO DA LOGO DIGITAL COM PELÍCULA PROTETORA PERSONALIZADA, CORES DIVERSAS. (LOGO MARCA A SER DEFINIDA). CORDAS PARA AMARRAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5	R\$ 2.470,50	R\$ 12.352,50

Paracatu-MG, 17 de abril de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E480566C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R\$ 82.891,50 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 11, 14, 21 25, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 42, 43, 44 e 51. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.:** Valor: R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais). Vencedora dos itens: 47 e 48. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro

de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **BEAGA HOSPITALAR LTDA.:** Valor: R\$ 4.050,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais). Vencedora do item: 13. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **CAPARO MEDICAL LTDA.:** Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Vencedora dos itens: 23 e 24. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.:** Valor: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). Vencedora do item: 37. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R\$ 13.273,00 (treze mil e duzentos e setenta e três mil reais). Vencedora do item: 36. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R\$ 18.110,00 (dezoito mil e cento e dez reais). Vencedora dos itens: 03, 05, 06 e 16. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **KDN COMÉRCIO ATAADISTA LTDA.:** Valor: R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais). Vencedora do item: 27. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R\$ 21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais). Vencedora dos itens: 02 e 49. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:** Valor: R\$ 45.340,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais). Vencedora dos itens: 10 e 45. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA.:** Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vencedora dos itens: 40 e 46. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **LICITA MED LTDA.:** Valor: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Vencedora dos itens: 18, 19, 20 e 22. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.:** Valor: R\$ 8.245,00 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Vencedora do item: 08. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **SZ HOSPITALAR LTDA.:** Valor: R\$ 12.385,00 (doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais). Vencedora dos itens: 01 e 38. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**: Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vencedora do item: 28. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **W4U COMÉRCIO & SOLUÇÕES LTDA.**: Valor: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Vencedora do item: 12. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**: Valor: R\$ 16.864,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vencedora do item: 33. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDIO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Detentora: **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**: Valor: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Vencedora do item: 41. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
599	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.26210000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000000000000.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000000000000.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.3449052000000000000.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000000000000.26210000000	Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:A302E5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.377 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PROVA O VALOR DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE PRATA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a o Artigo 8º Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil- RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019 e demais alterações,

CONSIDERANDO o levantamento de preços de terras elaborado pela Empresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Distrito Federal E Dos Estados (EMATER)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado os seguintes valores para terra nua – VTN do município de Prata/MG, para o ano 2025 conforme levantamento da EMATER:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2026	R\$28.576,80	R\$26.082,00	R\$18.630,00	R\$18.630,00	R\$18.630,00	R\$18.630,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:6845DBE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, na Ata de julgamento de preços homologada em 06/04/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.060.571/0001-08**, sediada na Ala. Raul Petronilho de Pádua, nº 50, sala 01, bairro Granada, UBERLANDIA-MG, CEP: 38.410-020; **ÉLO TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.844.636/0001-39**, sediada na Rua Dorival Soncela, nº 10, bairro Distrito Industrial, SANTA TEREZA DO OESTE-PR, CEP: 85.825-000; **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.165.681/0001-41**, sediada na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 173, bairro Santa Felicidade, SETE LAGOAS-MG, CEP: 35.703-219; **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.498.393/0001-05**, sediada na Av. Rui Barbosa, nº 551, bairro Centro, PATROCINIO-MG, CEP: 38.740-012; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.493.685/0001-74**, sediada na Rua Francisco Otero, nº 5.613, bairro Rio Madeira, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.821-342 e **VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.937.462/0001-30**, sediada na Rua Mata dos Fernandes, nº 495, loja 01, bairro Vila Garcia, PATOS DE MINAS-MG, CEP: 38.703-174, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, HOSPITALARES, E DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM, POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.060.571/0001-08**, vencedora do item de nº **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.860,50 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
01	150	UN	AVENTAL HOSPITALAR PARA PACIENTE (NÃO CIRÚRGICO), TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO (MÍNIMO 70% ALGODÃO) TAMANHO PADRÃO QUE ATENDA NUMERAÇÃO EXG, MODELO ABERTO ATRÁS, COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO,COR BRANCA OU AZUL CLARA DE TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL, COSTURAS RESISTENTES E RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM LOGO EM SILK AZUL ESCURO CONFORME MODELO	ANJINHOS/ SÓ FRENTE	R\$ 39,07	R\$ 5.860,50
VALOR TOTAL:						R\$ 5.860,50

ÉLO TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.844.636/0001-39**, vencedora do item de nº **03**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

ÉLO TÊXTIL LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
03	300	UN	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA – MEDIDA 1,40MTS X 2,20MTS, GRAMATURA MÍNIMA 220GR/M2, 100% MICROFIBRA, 100% ANTI – ALÉRGICO, LEVE, MACIO, QUENTE E RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS (NÃO SOLTAR FIAPOS) DE COR AZUL CLARO, COM LOGO EM SILK AZUL ESCURO CONFORME MODELO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.000,00

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.165.681/0001-41**, vencedora do item de nº **06**, perfazendo o valor total de **R\$ 558,80 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
06	20	UN	LONA CRUA PARA CALANDRA 100% ALGODÃO (FIO10), MEDINDO 1,50MTS DE LARGURA.	BRINTEX	R\$ 27,94	R\$ 558,80
VALOR TOTAL:						R\$ 558,80

NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.498.393/0001-05** vencedora do item de nº **07**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.

NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
07	200	UN	TOALHA DE BANHO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCO, MEDINDO 1,50MTS X 80CM, FELPUDA, COMPOSIÇÃO (85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER) ALTA ABSORÇÃO, MACIEZ AO TOQUE, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES, COM LOGO EM SILK AZUL ESCURO CONFORME MODELO.	HABITAT/ CONFORME EDITAL	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.560,00

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.493.685/0001-74**, vencedora do item de nº **04**, perfazendo o valor total de **R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
04	80	UN	FRONHA HOSPITALAR DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO (MÍNIMO 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER), GRAMATURA MÍNIMO 130G/M², COM DIMENSÕES 70CM X 70CM, COM COSTURA REFORÇADA, EM FECHOS METÁLICOS OU ZÍPERES DE COR BRANCA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR DE BOA QUALIDADE, COM LOGO EM SILK AZUL ESCURO NO CENTRO DO LENÇOL CONFORME MODELO.	PALLADI UM/ FRONHA	R\$ 9,84	R\$ 787,20
VALOR TOTAL:						R\$ 787,20

VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.937.462/0001-30**, vencedora do item de nº **05**, perfazendo o valor total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
05	2.000	UN	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,50MTSX2,50MTS, NA COR BRANCA, RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR DE BOA QUALIDADE, COM LOGO EM SILK AZUL ESCURO NO CENTRO DO LENÇOL CONFORME MODELO.	MARCA PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 77.000,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, nº400 – Bairro Edna, das 07:00h às 17:00h, conforme especificações de cada item e em consonância com a proposta de preços apresentada pela contratada, bem como a ata de registro de preços decorrente da presente licitação.

4.2. No ato da entrega, deverão ser apresentadas 02 (duas) vias da nota fiscal juntamente com a ordem de fornecimento, e na nota fiscal deverá constar o número da ordem de compra condizente.

4.3. Apresentar no ato da entrega dos itens: registro e Certificado de Boas Práticas ou publicação do D.O.U para Boas Práticas. Nas entregas, apresentar na nota fiscal lote e validade dos itens, quando houver, caso não disponham, os mesmos serão devolvidos. Será aceito carta de correção com a nota fiscal para dados divergentes e que os dados descritos na nota fiscal sejam condizentes com o físico.

4.4. Entregar os itens acondicionados em embalagens integras, de primeiro uso, confeccionados em tecidos novos e de boa qualidade, e em perfeitas condições de uso, garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação, e dentro do prazo de validade estipulado (quando houver), assim como os demais que necessitarem de acondicionamento específico.

4.5. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, e demais orientações fornecidas pelo fabricante para garantia da qualidade dos mesmos.

4.6. As embalagens primárias dos produtos, devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando houver).

4.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.8. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da ordem de fornecimento. Os itens deverão ser entregues com declaração de garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos, sem ônus adicionais ao município. Empresa deve arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outros.

4.9. O presente objeto destinado ao registro de preços, não obriga a Administração aquisição total das quantidades estimadas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde.

* 387- 02.10.02.10.302.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação

* 387- 02.10.02.10.302.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação

* 387- 02.10.02.10.302.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 433- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 17 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Sob o nº 32.060.571/0001-08

Itens de nº 01.

ÉLO TÊXTIL LTDA

CNPJ Sob o nº 28.844.636/0001-39

Itens de nº 03.

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Sob o nº 52.165.681/0001-41

Itens de nº 06.

NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA

CNPJ Sob o nº 00.498.393/0001-05

Itens de nº 07.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Sob o nº 28.493.685/0001-74

Itens de nº 04.

VESTepro INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA

CNPJ Sob o nº 00.937.462/0001-30

Itens de nº 05.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9E8A8877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060/2026

Dispõe sobre a limitação de empenhos ao orçamento municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – LDO; na Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – LOA, e considerando:

I - O princípio do equilíbrio das contas públicas, previsto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

II - O disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que determina a limitação de empenho e movimentação financeira quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - A necessidade de observância das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.586/2025 (LDO 2026), especialmente quanto aos resultados primário e nominal, bem como à trajetória de equilíbrio fiscal do Município;

IV - A frustração na arrecadação das receitas públicas municipais verificada no exercício de 2026, em desacordo com as estimativas constantes da Lei Orçamentária Anual, impactando diretamente a capacidade de execução das despesas públicas;

V - Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no âmbito do acompanhamento da gestão fiscal, emite alerta indicando a necessidade de adoção imediata de medidas de contenção de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - O dever do gestor público de adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar a ocorrência de déficit orçamentário e financeiro, bem como a assegurar a sustentabilidade das contas públicas;

VII - A necessidade de priorização das despesas obrigatórias de caráter constitucional e legal, bem como daquelas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

VIII - A competência fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a necessidade de atender aos parâmetros técnicos de equilíbrio das contas, visando antecipar medidas corretivas que impeçam a extrapolação de limites fiscais e garantam a sustentabilidade das finanças públicas municipais;

IX - A necessidade de disciplinar, de forma objetiva e transparente, os procedimentos para limitação de empenho e eventual recomposição da capacidade de execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos descritos neste Decreto para a limitação de empenho, com exceção das despesas consideradas urgentes e prioritárias, sem prejuízo da continuidade integral dos serviços públicos essenciais, das ações de saúde, educação e assistência social, visando exclusivamente o ajustamento preventivo do orçamento fiscal do Poder Executivo Municipal no exercício de 2026.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará a responsabilização do dirigente do Órgão e do(a) Servidor(a) encarregado, desde que devidamente designado, ensejando a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a emissão de empenhos ficará limitada aos valores estabelecidos no Anexo, até o reequilíbrio das receitas e despesas orçamentárias.

§ 1º Consideram-se urgentes e prioritárias as despesas previstas no § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a saber:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – despesas com PASEP;

V – despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – demais despesas que constituam obrigação constitucional ou legal;

VII – despesas destinadas à aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e merenda escolar;

VIII – contratos de prestação de serviços essenciais continuados.

Art. 3º O montante total de emissão de empenhos a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, incluídos aqueles já emitidos desde 1º de janeiro, fica limitado aos valores disponíveis nas dotações orçamentárias de cada Secretaria, observadas as restrições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Os valores dos bloqueios realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo no exercício de 2026 encontram-se definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Para solicitar o desbloqueio dos valores limitados, os Órgãos Municipais deverão encaminhar formulário específico, disponibilizado pela Superintendência de Orçamento, devidamente preenchido e assinado, à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda analisará a solicitação e emitirá parecer quanto à autorização ou não do desbloqueio pretendido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexo Único

Órgão	Limitação de empenho
Secretaria Mun. Segurança, Trânsito E Transporte	6.395.269,59
17000070000 - Transferências De Convênios Vinculados À Segurança Pública	83.333,34
17170000000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso Iv, Ec Nº 123/2022	83.333,34
17520000000 - Recursos Vinculados Ao Trânsito	2.303.990,17
17540000000 - Recursos De Operações De Crédito	3.924.612,74
Secretaria Municipal De Desen. Social E Cidadania	21.994,37
16600000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	21.994,37
Secretaria Municipal De Educação	21.027.636,89
15400000000 - Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos (30%)	1.353.719,96
15430000000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar	325.693,52
15690000000 - Outras Transferências De Recursos Do Fnde	999.880,59
15710000000 - Transf. Do Estado Referentes A Conv. E Instrumentos Congêneres Vinc. À Educação.	16.558.781,66
17060000000 - Transferência Especial Da União	1.789.561,16
Secretaria Municipal De Obras	3.393.072,46
15000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos	778.542,32
17000000000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União	2.113.010,12
17100000000 - Transferência Especial Dos Estados	422.164,54
17200000000 - Transferências Da União Ref Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural	79.355,48
Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo	2.585.162,78
17010000000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados	1.109.787,45
17590000000 - Recursos Vinculados A Fundos	1.475.375,33
Secretaria Municipal De Saúde	19.661.162,35
16000000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal	7.459.564,04
16210000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual	12.201.598,31
Total Geral	53.084.298,44

	0265453v4

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B4D16CF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 10/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –10/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HEU9456	01/04/2026	26/09/2024	RJ-633/2025	AG08826206	DEFERIDO
HJR9700	01/04/2026	20/09/2024	RJ-638/2025	AG08824158	INDEFERIDO
HEF5794	01/04/2026	20/09/2024	RJ-639/2025	AG08824084	INDEFERIDO
QQN2478	01/04/2026	11/09/2024	RJ-640/2025	R100136126	INDEFERIDO
SHW5G05	01/04/2026	21/06/2024	RJ-641/2025	R100113986	DEFERIDO
REE4C36	01/04/2026	23/04/2024	RJ-642/2025	R100097942	INDEFERIDO
RTF3G46	01/04/2026	25/09/2024	RJ-643/2025	R100140541	INDEFERIDO
RTP6I54	01/04/2026	08/09/2024	RJ-644/2025	AG08822124	INDEFERIDO
TCJ2D05	01/04/2026	20/09/2024	RJ-645/2025	R100138917	INDEFERIDO
QQT4H66	01/04/2026	23/04/2024	RJ-646/2025	R100097765	INDEFERIDO
PWY5702	01/04/2026	06/10/2024	RJ-647/2025	R100143792	INDEFERIDO
BAN9399	01/04/2026	01/05/2024	RJ-648/2025	R100099970	INDEFERIDO
HMR8747	01/04/2026	17/05/2024	RJ-649/2025	R100103720	INDEFERIDO
OQR7F64	01/04/2026	30/05/2024	RJ-650/2025	R100107928	INDEFERIDO
QNX7C33	01/04/2026	02/11/2024	RJ-651/2025	R100149630	INDEFERIDO
GZH6000	01/04/2026	23/04/2024	RJ-652/2025	R100097790	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B7E5889E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 11/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –11/2026**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GZH6000	06/04/2026	28/04/2024	RJ-653/2025	R100099191	INDEFERIDO
HHO3D43	06/04/2026	14/05/2024	RJ-654/2025	R100103952	INDEFERIDO
OWR3233	06/04/2026	21/04/2024	RJ-656/2025	R100097428	INDEFERIDO
RUR9I75	06/04/2026	17/05/2024	RJ-657/2025	AG08805183	INDEFERIDO
PUT2C77	06/04/2026	01/09/2024	RJ-659/2025	R100133606	INDEFERIDO
JZR6D07	06/04/2026	28/08/2024	RJ-660/2025	R100132502	INDEFERIDO
HSJ5F44	06/04/2026	29/08/2024	RJ-661/2025	R100132734	INDEFERIDO
TCH3C02	06/04/2026	29/08/2024	RJ-662/2025	R100132683	INDEFERIDO
SIY8B17	06/04/2026	26/08/2024	RJ-663/2025	R100132141	DEFERIDO
OMF2026	06/04/2026	23/09/2024	RJ-704/2025	R100140041	INDEFERIDO
OMF2026	06/04/2026	13/10/2024	RJ-705/2025	R100145180	INDEFERIDO
RTF3G46	06/04/2026	21/10/2024	RJ-706/2025	R100147179	INDEFERIDO
OQL0C55	06/04/2026	24/10/2024	RJ-707/2025	R100147801	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D09EB2B1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 1/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –1/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
JZR6D07	06/04/2026	01/09/2024	RJ-664/2025	R100133482	INDEFERIDO
RVW7E60	06/04/2026	25/08/2024	RJ-665/2025	R100131950	INDEFERIDO
RVW7E60	06/04/2026	25/08/2024	RJ-666/2025	R100131855	INDEFERIDO
SYX3A28	06/04/2026	08/10/2024	RJ-667/2025	R100144170	INDEFERIDO
SYX3A28	06/04/2026	17/09/2024	RJ-668/2025	R100138391	INDEFERIDO
SYX3A28	06/04/2026	08/10/2024	RJ-669/2025	R100144185	INDEFERIDO
QGT8H91	06/04/2026	14/11/2024	RJ-670/2025	R100152470	INDEFERIDO
RUV8F60	06/04/2026	11/04/2024	RJ-671/2025	R100094138	INDEFERIDO
SIA8D20	06/04/2026	03/05/2024	RJ-672/2025	R100100830	INDEFERIDO
RHF5J35	06/04/2026	11/04/2024	RJ-673/2025	R100094352	INDEFERIDO
PZJ1H65	06/04/2026	28/04/2024	RJ-674/2025	R100098956	INDEFERIDO
HGT3J40	06/04/2026	06/04/2024	RJ-675/2025	AM03578587	INDEFERIDO
GTP9F16	06/04/2026	20/04/2024	RJ-676/2025	R100096957	INDEFERIDO
HCN0E60	06/04/2026	03/05/2024	RJ-677/2025	R100100595	INDEFERIDO
PUQ4539	06/04/2026	28/04/2024	RJ-678/2025	R100099214	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9095276D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 12/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –12/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PZD8I93	07/04/2026	03/05/2024	RJ-655/2025	AG08812247	DEFERIDO
RTF3G46	07/04/2026	21/10/2024	RJ-708/2025	R100147133	INDEFERIDO
RTF3G46	07/04/2026	24/10/2024	RJ-710/2025	R100147740	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	10/10/2024	RJ-711/2025	R100144530	INDEFERIDO
SHP7B67	07/04/2026	24/04/2024	RJ-712/2025	R100097998	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	30/09/2024	RJ-713/2025	R100142093	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	14/09/2024	RJ-714/2025	R100137154	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	23/10/2024	RJ-715/2025	R100147583	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	15/10/2024	RJ-716/2025	R100145758	INDEFERIDO
OMA9269	07/04/2026	06/10/2024	RJ-717/2025	R100143592	INDEFERIDO
HVD3H26	07/04/2026	14/11/2024	RJ-718/2025	R100152532	INDEFERIDO
RVL9H92	07/04/2026	07/11/2024	RJ-719/2025	R100151009	DEFERIDO
PWH4I40	07/04/2026	15/09/2024	RJ-720/2025	R100137433	INDEFERIDO
QUF2I43	07/04/2026	26/09/2024	RJ-721/2025	R100140766	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4606329E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –14/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HHH4642	09/04/2026	13/10/2024	RJ-793/2025	R100145255	INDEFERIDO
SHI7A61	09/04/2026	16/09/2024	RJ-794/2025	R100138090	INDEFERIDO
QNS6H55	09/04/2026	22/09/2024	RJ-795/2025	R100139540	INDEFERIDO
OPK4998	09/04/2026	26/04/2024	RJ-796/2025	R100098659	INDEFERIDO
OPK4998	09/04/2026	08/06/2024	RJ-797/2025	R100110446	INDEFERIDO
SIG7C62	09/04/2026	14/11/2024	RJ-798/2025	R100152535	INDEFERIDO
HKZ7875	09/04/2026	13/11/2024	RJ-799/2025	R100152315	INDEFERIDO
OOZ2B35	09/04/2026	19/06/2024	RJ-800/2025	R100113615	INDEFERIDO
RFY5I31	09/04/2026	02/05/2024	RJ-802/2025	R100100442	INDEFERIDO
QQD5G64	09/04/2026	09/11/2024	RJ-803/2025	R100151435	INDEFERIDO
HCK4E24	09/04/2026	09/07/2024	RJ-804/2025	AG08818181	INDEFERIDO
RTB4F64	09/04/2026	07/12/2024	RJ-805/2025	R100158257	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1A0C3F92

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITALDE PUBLICAÇÃO 3/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E
INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITALDE PUBLICAÇÃO –3/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RMF2J51	08/04/2026	28/05/2024	RJ-730/2025	R100107505	INDEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	07/06/2024	RJ-731/2025	R100110042	INDEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	11/06/2024	RJ-732/2025	R100111372	INDEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	24/05/2024	RJ-733/2025	R100106274	INDEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	30/05/2024	RJ-734/2025	R100107920	INDEFERIDO
SHW6F11	08/04/2026	31/05/2024	RJ-735/2025	R100108212	DEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	29/05/2024	RJ-736/2025	R100107696	INDEFERIDO
RMF2J51	08/04/2026	29/05/2024	RJ-737/2025	R100107729	INDEFERIDO
ORC4C76	08/04/2026	11/09/2024	RJ-738/2025	R100136846	INDEFERIDO
SHD8J82	08/04/2026	01/05/2024	RJ-739/2025	R100100036	INDEFERIDO
SHD8J82	08/04/2026	16/05/2024	RJ-740/2025	R100103693	INDEFERIDO
ORC4C76	08/04/2026	11/09/2024	RJ-741/2025	R100136847	INDEFERIDO
PYC6G28	08/04/2026	14/04/2024	RJ-742/2025	R100095277	INDEFERIDO
JZR6D07	08/04/2026	09/10/2024	RJ-743/2025	R100144249	INDEFERIDO
AXX9I43	08/04/2026	11/10/2024	RJ-744/2025	R100144734	INDEFERIDO
HJO7C62	08/04/2026	05/10/2024	RJ-745/2025	R100143228	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C8D0C809

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 4/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E
INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITALDE PUBLICAÇÃO –4/2026**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
MBR0C78	09/04/2026	02/05/2024	RJ-754/2025	R100100466	INDEFERIDO
QUS4802	09/04/2026	06/10/2024	RJ-762/2025	R100143499	INDEFERIDO
OQS2110	09/04/2026	22/10/2024	RJ-761/2025	R100147462	INDEFERIDO
OQS2110	09/04/2026	15/10/2024	RJ-760/2025	R100145858	INDEFERIDO
SYK5G79	09/04/2026	10/09/2024	RJ-759/2025	R100135912	INDEFERIDO
KCT3J53	09/04/2026	06/05/2024	RJ-758/2025	R100101666	INDEFERIDO
HBN8E37	09/04/2026	24/11/2024	RJ-757/2025	AG08831519	INDEFERIDO
PVE5F54	09/04/2026	21/10/2024	RJ-756/2025	AG08827939	INDEFERIDO
MBR0C78	09/04/2026	29/04/2024	RJ-755/2025	R100099529	INDEFERIDO
JZR6D07	09/04/2026	08/10/2024	RJ-746/2025	R100144176	INDEFERIDO
MBR0C78	09/04/2026	06/05/2024	RJ-753/2025	R100101813	INDEFERIDO
MBR0C78	09/04/2026	22/04/2024	RJ-752/2025	R100097469	INDEFERIDO
QNJ5G33	09/04/2026	19/09/2024	RJ-751/2025	R100138622	INDEFERIDO
QPW9J38	09/04/2026	28/09/2024	RJ-750/2025	R100141291	INDEFERIDO
JZR6D07	09/04/2026	28/09/2024	RJ-749/2025	R100141383	INDEFERIDO
HHE5D71	09/04/2026	06/10/2024	RJ-748/2025	R100143483	INDEFERIDO
PUT2C77	09/04/2026	29/09/2024	RJ-747/2025	R100141974	INDEFERIDO

Total de registros listados: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:89D429D7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 5/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –5/2026**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI****005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QNT0A42	10/04/2026	07/11/2024	RJ-772/2025	AG08830028	DEFERIDO
EQD4C66	10/04/2026	06/10/2024	RJ-781/2025	AG08822382	INDEFERIDO
TCP0H29	10/04/2026	27/09/2024	RJ-780/2025	R100141075	INDEFERIDO
GZE3D56	10/04/2026	09/11/2024	RJ-779/2025	AG08830046	INDEFERIDO
OQI7412	10/04/2026	12/11/2024	RJ-778/2025	R100152118	INDEFERIDO
OEN3E76	10/04/2026	26/09/2024	RJ-777/2025	R100140710	INDEFERIDO
PCG7J21	10/04/2026	27/10/2024	RJ-776/2025	R100148437	INDEFERIDO
RNT7F92	10/04/2026	23/10/2024	RJ-775/2025	R100147535	INDEFERIDO
SID9I58	10/04/2026	26/10/2024	RJ-774/2025	R100148298	INDEFERIDO
RUV0F25	10/04/2026	08/10/2024	RJ-773/2025	R100144203	INDEFERIDO
OQS2110	10/04/2026	22/10/2024	RJ-763/2025	R100147386	INDEFERIDO
QNT0A42	10/04/2026	07/11/2024	RJ-771/2025	AG08830027	DEFERIDO
PVH0B97	10/04/2026	25/10/2024	RJ-770/2025	R100148072	INDEFERIDO
PVH0B97	10/04/2026	22/10/2024	RJ-769/2025	R100147401	INDEFERIDO
RNK5A63	10/04/2026	26/09/2024	RJ-768/2025	R100140673	INDEFERIDO
HJQ6221	10/04/2026	09/11/2024	RJ-767/2025	R100151436	INDEFERIDO
GRN5B23	10/04/2026	19/10/2024	RJ-766/2025	R100146743	INDEFERIDO
RTX8E89	10/04/2026	28/10/2024	RJ-765/2025	AG08828407	INDEFERIDO
SIZ3A63	10/04/2026	25/10/2024	RJ-764/2025	R100147955	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6BBDCAFD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 6/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –6/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OQX1C83	13/04/2026	01/05/2024	RJ-834/2025	R100100013	INDEFERIDO
QOQ5A01	13/04/2026	27/10/2024	RJ-848/2025	R100148702	INDEFERIDO
PXX7356	13/04/2026	06/03/2024	RJ-846/2025	R100084660	INDEFERIDO
QQE1B50	13/04/2026	21/09/2024	RJ-845/2025	R100139289	INDEFERIDO
QQE1B50	13/04/2026	26/08/2024	RJ-844/2025	R100132110	INDEFERIDO
QQE1B50	13/04/2026	21/09/2024	RJ-843/2025	R100139463	INDEFERIDO
QUQ9G17	13/04/2026	07/10/2024	RJ-842/2025	R100143984	INDEFERIDO
RNG5D75	13/04/2026	21/04/2024	RJ-841/2025	R100097258	INDEFERIDO
ORC0B67	13/04/2026	30/10/2024	RJ-840/2025	R100149231	INDEFERIDO
OQX1C83	13/04/2026	01/05/2024	RJ-839/2025	R100099976	INDEFERIDO
GXA9904	13/04/2026	01/03/2024	RJ-838/2025	R100083098	INDEFERIDO
OQX1C83	13/04/2026	22/04/2024	RJ-837/2025	R100097444	INDEFERIDO
GSF7E33	13/04/2026	24/04/2024	RJ-836/2025	R100098020	INDEFERIDO
DJC9454	13/04/2026	29/04/2024	RJ-835/2025	R100099670	INDEFERIDO
PWH4I40	13/04/2026	23/09/2024	RJ-821/2025	R100139952	INDEFERIDO
SHZ9G70	13/04/2026	01/08/2024	RJ-833/2025	R100125186	INDEFERIDO
SHZ9G70	13/04/2026	19/07/2024	RJ-832/2025	R100121653	INDEFERIDO
QOF5257	13/04/2026	28/06/2024	RJ-831/2025	AG08815636	INDEFERIDO
QOF5257	13/04/2026	31/05/2024	RJ-830/2025	AB05972788	INDEFERIDO
QOF5257	13/04/2026	16/05/2024	RJ-829/2025	R100104434	INDEFERIDO
FET8C67	13/04/2026	24/04/2024	RJ-828/2025	R100097986	INDEFERIDO
HDX5H25	13/04/2026	24/04/2024	RJ-827/2025	R100098041	INDEFERIDO
SHH1I69	13/04/2026	01/05/2024	RJ-826/2025	R100100169	INDEFERIDO
TCL5B16	13/04/2026	22/10/2024	RJ-825/2025	R100147306	INDEFERIDO
PVI8346	13/04/2026	18/10/2024	RJ-824/2025	R100146661	INDEFERIDO
QUO2C62	13/04/2026	19/10/2024	RJ-823/2025	R100146713	INDEFERIDO
FMW6H20	13/04/2026	31/10/2024	RJ-822/2025	AG08829198	INDEFERIDO

Total de registros listados: 27

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7AE5C240

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 7/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –7/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RVF9B02	14/04/2026	08/11/2024	RJ-890/2025	R100150985	INDEFERIDO
PWP8H54	14/04/2026	30/04/2024	RJ-900/2025	R100099807	INDEFERIDO
SIK3D90	14/04/2026	09/04/2024	RJ-899/2025	R100094045	INDEFERIDO
OWK7562	14/04/2026	14/10/2024	RJ-898/2025	AG08825208	INDEFERIDO
PWL9157	14/04/2026	22/12/2024	RJ-897/2025	AG08834242	DEFERIDO
PXM6F65	14/04/2026	16/12/2024	RJ-896/2025	R100161222	INDEFERIDO
PXM6F65	14/04/2026	05/12/2024	RJ-895/2025	R100157807	INDEFERIDO
PWL9157	14/04/2026	03/11/2024	RJ-894/2025	R100150096	INDEFERIDO
LLZA87	14/04/2026	27/05/2024	RJ-893/2025	R100106912	INDEFERIDO

HOI7838	14/04/2026	07/02/2024	RJ-892/2025	AG08802838	INDEFERIDO
QXH6154	14/04/2026	02/05/2024	RJ-891/2025	R100100571	INDEFERIDO
OWX6348	14/04/2026	05/05/2024	RJ-879/2025	R100101435	INDEFERIDO
RVF9B02	14/04/2026	01/11/2024	RJ-889/2025	R100149599	INDEFERIDO
RVF9B02	14/04/2026	08/11/2024	RJ-888/2025	R100151089	INDEFERIDO
RNI5F78	14/04/2026	08/10/2024	RJ-887/2025	R100144117	INDEFERIDO
HLN1479	14/04/2026	17/10/2024	RJ-886/2025	R100146363	INDEFERIDO
HNE3734	14/04/2026	20/10/2024	RJ-885/2025	R100146884	INDEFERIDO
RVF9B02	14/04/2026	06/11/2024	RJ-884/2025	R100150796	INDEFERIDO
RVM2F18	14/04/2026	15/10/2024	RJ-883/2025	AG08828375	INDEFERIDO
RVM2F18	14/04/2026	15/10/2024	RJ-882/2025	AG08828373	INDEFERIDO
HKK7J65	14/04/2026	27/09/2024	RJ-881/2025	R100140979	INDEFERIDO
OPH8116	14/04/2026	10/04/2024	RJ-880/2025	R100093901	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:91106C88

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 8/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –8/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PXX2I31	15/04/2026	21/10/2024	RJ-910/2025	R100147268	INDEFERIDO
OWT2F42	15/04/2026	29/09/2024	RJ-919/2025	R100141545	INDEFERIDO
SYX7G64	15/04/2026	16/10/2024	RJ-918/2025	R100146053	INDEFERIDO
RUI6J49	15/04/2026	20/06/2024	RJ-917/2025	R100113897	INDEFERIDO
RUI6J49	15/04/2026	09/06/2024	RJ-916/2025	R100110762	INDEFERIDO
RUI6J49	15/04/2026	09/06/2024	RJ-915/2025	R100110648	INDEFERIDO
RUI6J49	15/04/2026	09/06/2024	RJ-914/2025	R100110517	INDEFERIDO
RUN6C21	15/04/2026	15/10/2024	RJ-913/2025	R100145807	INDEFERIDO
GHX8G56	15/04/2026	01/05/2024	RJ-912/2025	R100100241	INDEFERIDO
QNU9065	15/04/2026	10/05/2024	RJ-911/2025	R100102812	INDEFERIDO
GMF9F44	15/04/2026	09/10/2024	RJ-901/2025	R100144286	INDEFERIDO
PXX2I31	15/04/2026	20/05/2024	RJ-909/2025	AB05967658	INDEFERIDO
DKH7F30	15/04/2026	17/11/2024	RJ-908/2025	AG08829226	INDEFERIDO
HFS5G86	15/04/2026	26/09/2024	RJ-907/2025	R100140690	INDEFERIDO
QQB6064	15/04/2026	27/09/2024	RJ-906/2025	R100141033	INDEFERIDO
HHO1J90	15/04/2026	02/11/2024	RJ-905/2025	R100149874	INDEFERIDO
OMB6I69	15/04/2026	03/11/2024	RJ-904/2025	AG08830016	INDEFERIDO
SJF6F25	15/04/2026	08/11/2024	RJ-903/2025	AG08829729	INDEFERIDO
GMF9F44	15/04/2026	27/09/2024	RJ-902/2025	R100141062	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:732F6174

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 9/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –9/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

009ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-933/2025	R100150136	INDEFERIDO
HNQ8H20	16/04/2026	08/11/2024	RJ-945/2025	AG08830709	INDEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-943/2025	R100150157	INDEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-942/2025	R100150674	INDEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-941/2025	R100150744	INDEFERIDO
QXI5854	16/04/2026	16/09/2024	RJ-940/2025	R100137929	INDEFERIDO
QXI5854	16/04/2026	17/09/2024	RJ-939/2025	R100138369	INDEFERIDO
QXI5854	16/04/2026	22/09/2024	RJ-938/2025	R100139609	INDEFERIDO
HDX5H25	16/04/2026	10/05/2024	RJ-937/2025	R100102729	INDEFERIDO
GTZ1D16	16/04/2026	02/12/2024	RJ-936/2025	AG08833914	DEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-935/2025	R100150071	INDEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-934/2025	R100150081	INDEFERIDO
QQA8593	16/04/2026	09/11/2024	RJ-922/2025	R100151460	DEFERIDO
PUZ9I49	16/04/2026	29/08/2024	RJ-932/2025	R100132454	INDEFERIDO
QXI5854	16/04/2026	21/09/2024	RJ-931/2025	R100139118	INDEFERIDO
SYS0B53	16/04/2026	12/04/2024	RJ-930/2025	AM03578588	INDEFERIDO
HGU9D37	16/04/2026	03/11/2024	RJ-929/2025	R100150687	INDEFERIDO
AVF8C54	16/04/2026	04/10/2024	RJ-928/2025	R100142843	INDEFERIDO
AVF8C54	16/04/2026	04/10/2024	RJ-927/2025	R100143016	INDEFERIDO
RUE4H90	16/04/2026	23/10/2024	RJ-926/2025	R100147662	INDEFERIDO
SJE2J00	16/04/2026	09/05/2024	RJ-925/2025	R100102354	INDEFERIDO
PYQ9428	16/04/2026	11/12/2024	RJ-924/2025	R100159735	INDEFERIDO
SJE2J00	16/04/2026	09/05/2024	RJ-923/2025	R100102330	INDEFERIDO

Total de registros listados: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:73C85232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº009/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 009/2026							
CARGO: NUTRICIONISTA							
	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
001º	MARIA PAULA DIAS MOREIRA	OK		422 DIAS		ENSINO SUPERIOR	24
002º	THAÍS GONÇALVES NAVARRO	OK			1104 DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	26
003º	STEPHANIE SOARES TEIXEIRA	OK				PÓS-GRADUAÇÃO (2)	25
004º	ANTÔNIO SIMÕES FERREIRA JUNIOR	OK				PÓS-GRADUAÇÃO	34
005º	GIOVANA VICTOR PASQUALINI	OK				PÓS-GRADUAÇÃO	24
006º	AMANDA CRISTINA PEREIRA FONSECA	OK				ENSINO SUPERIOR	26
007º	PILAR BARBOSA DE MEIRELES	OK				ENSINO SUPERIOR	24
	PAULA QUEIROZ PIRES	DESClassificado, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL)					
DESClassificados QUE NÃO APRESENTARAM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:							
NOME							
ANDRESSA ROMUALDO MOREIRA							
GUILHERME FAGNER GOMES DE OLIVEIRA							
VITÓRIA ANDRADE SILVA		MURILO LOPES DE MENDONÇA					
Matrícula nº 3157		Matrícula nº 3154					
Coord. de		Gestão de Pessoas Gerente de Dep. Pessoal					

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:3222517B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0026/2026,Pregão Eletrônico nº 0007/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quarta-feira, 15 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL

JVX COMERCIAL LTDA				33524142000107	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	130,00	litro	ADITIVO DE RADIADOR DIESEL 1ªLINHA CATEGORIA INTERMEDIARIA. 1 LITRO	22,00	2.860,00
5	375,00	balde	ARLA 32 1ª LINHA.BALDE 20 LITROS	94,00	35.250,00
6	125,00	balde	ARLA 32 1ª LINHA.BALDE 20 LITROS	94,00	11.750,00
8	400,00	unidade	ESTOPA DE POLIMENTO 100% ALGODÃO 1ª LINHA EMBALAGEM COM 500G	10,00	4.000,00
9	50,00	balde	GRAXA (LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO DE CALCIO, ÓLEO MINERAL PARANIFICO E ADITIVO DE ADVERSIDADE 1ª LINHA, BALDE 20 LITROS	394,00	19.700,00
10	100,00	litro	ÓLEO 10W30 LINHA FLEX 1ª LINHA 1 LITRO	21,00	2.100,00
11	60,00	balde	ÓLEO 10W40 SINTETICO MOTOR A DIESEL BALDE 20 LITROS	312,00	18.720,00
12	300,00	frasco	ÓLEO 15W30 SEMISSINTETICO API/SL/CF/SM/CL PARA MOTORES A GASOLINA FRASCO DE 1 LITRO 1ª LINHA	23,00	6.900,00
13	300,00	litro	ÓLEO 15W30 SINTENTICO 1ª LINHA. 1 LITRO	23,00	6.900,00
14	200,00	balde	ÓLEO 15W40 API MOTOR A DIESEL TURBO/1ª LINHA BALDE 20 LITROS	289,00	57.800,00
15	200,00	litro	ÓLEO 15W40 LINHA FLEX 1ª LINHA 1 LITRO	26,00	5.200,00
16	100,00	frasco	ÓLEO 2T/ 1ª LINHA. FRASCO 500 ML	14,00	1.400,00
17	100,00	litro	ÓLEO CAIXA SAE 75W90 API GL/1ª LINHA FRASCO 1 LITRO	45,00	4.500,00
19	100,00	balde	ÓLEO DIFERNCIAL EIXOS SAE 140 API GL5 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS	301,00	30.100,00
20	113,00	balde	ÓLEO DIFERNCIAL EIXOS SAE 90 API GL5 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS	291,00	32.883,00
21	37,00	balde	ÓLEO DIFERNCIAL EIXOS SAE 90 API GL5 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS	291,00	10.767,00
22	100,00	balde	ÓLEO HIDRAULICO 10W/1ªLINHA-BALDE 20 LITROS	348,00	34.800,00
24	120,00	balde	ÓLEO HIDRAULICO 68 1ª LINHA.BALDE 20 LITROS	259,00	31.080,00
27	100,00	balde	ÓLEO MTF 10W30 1ª LINHA BALDE 20 LITROS	356,00	35.600,00
28	15,00	litro	ÓLEO PARA MOTORES 4 T 15W50 1ª LINHA. 1 LITRO	38,00	570,00
29	100,00	balde	ÓLEO SAE 90 API 1ª LINHA.BALDE 20 LITROS	361,00	36.100,00
30	50,00	balde	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL/1ª LINHA	274,00	13.700,00
31	75,00	balde	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 85W140 1ª LINHA- 20 LITROS	519,00	38.925,00
32	25,00	balde	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 85W140 1ª LINHA- 20 LITROS	519,00	12.975,00
Valor Total:				454.580,00	

MERCEARIA MADECAPE LTDA				66.342.197/0001-55	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
25	80,00	litro	ÓLEO MOTOR A DIESEL 05W30/1ª LINHA 1 LITRO	46,00	3.680,00
26	300,00	litro	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 05W30 1ª LINHA 1 LITRO	47,00	14.100,00
Valor Total:				17.780,00	

RR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA				09.553.939/0001-58	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
2	160,00	litro	ADITIVO DE RADIADOR DIESEL 1ª LINHA CATEGORIA PESADA GENUINA. 1 LITRO	22,00	3.520,00
3	100,00	litro	ADITIVO DE RADIADOR FLEX /1ªLINHA	24,00	2.400,00
4	100,00	frasco	ANTI CORROSIVO DESIGRIPANTE FRASCO 300 ML	13,00	1.300,00
7	200,00	frasco	DX DIESEL OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEIS PARA GRICO FRASCO 500 ML	44,00	8.800,00
18	150,00	frasco	ÓLEO DE FREIO DOT 4 1ª LINHA FRASCO 500 ML	24,00	3.600,00
23	100,00	litro	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 DIREÇÃO HIDRAULICA MANUAL MINERAL API GL4 1ª LINHA. 1 LITRO	30,00	3.000,00
33	100,00	unidade	SILICONE PARA VEICULOS AUTOMOTORES/ SILICONE ALTA TEMPERATURA EMBALAGEM 200 ML	25,00	2.500,00
34	100,00	unidade	VEDA JUNTA ALTA TEMPERATURA EMBALAGEM 200 ML	20,00	2.000,00
Valor Total:				27.120,00	

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:3E57980C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA CATADORES DE RECICLÁVEIS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)

AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- Contratação de empresa para realização de capacitação em segurança do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para catadores de recicláveis, por meio da secretaria Municipal de desenvolvimento social do município de São Francisco-MG.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 27 de Abril de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM DURAÇÃO MÍNIMA TOTAL DE 06 HORAS E 30 MINUTOS PARA 36 PESSOAS COM TEMAS ESPECÍFICOS PARA CATADORES DE RECICLÁVEIS COM O SEGUINTE CONTEÚDO MÍNIMO: INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO; NORMAS REGULAMENTADORAS; IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; SEGURANÇA NO TRÂNSITO; HIGIENE E SAÚDE DO TRABALHADOR; BOAS PRÁTICAS NA COLETA; CONDIÇÕES CLIMÁTICAS.		
02	01	SERVIÇO	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART.		
03	36	KIT	FORNECIMENTO DE KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs) CONTENDO: .01 COLETE REFLETIVO; .01 LUVA DE SEGURANÇA RASPA .01 PAR DE BOTA DE SEGURANÇA; .01 MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2; .01 CAPACETE DE CICLISTA; .01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; .01 LUZ DIANTEIRA BRANCA; .01 LUZ TRASEIRA VERMELHA; .01 KIT DE REFLETORES OLHO DE GATO PARA BICICLETA; .01 PROTETOR SOLAR UV 60; .01 CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL.		

Data do orçamento: ____/____/____

Validade da proposta: _____Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 17 de Abril de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:13FFECC5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMEFS**, que tem como objeto originário o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMMESF E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme segue:

Fornecedor: CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA CNPJ Nº 10.481.030/0001-10

LOTE 02 - Municípios Fator FPM – 1.4						
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Unid.	Unit.	Total
1	Financeiro	1	12	Mês	4.700,00	56.400,00
2	Patrimonial	1	12	Mês	4.700,00	56.400,00
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	12	Mês	3.800,00	45.600,00
4	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica				2.500,00	30.00 0,00

		1	12	Mês		
5	Tributação	1	12	Mês	3.800,00	45.600,00
6	Portal de Transparência (LC 131/2009)	1	12	Mês	1.500,00	18.000,00
7	Portal de serviços	1	12	Mês	1.500,00	18.000,00
11	GED	1	12	Mês	9.850,00	118.200,00
	SUBTOTAL				32.350,00	388.200,00
14	Poder Legislativo (Is 1- 2- 3- 6 -7 – 11 e 12)	1	12	Mês	4.800,00	57.600,00
15	RPPS (Itens 1- 2- 3- 6 -7- 11 e 12)	1	12	Mês	4.800,00	57.600,00
	AMBIÊNTE COMPUTACINAL					
18	Ambiente Computacional	1	12	Mês	5.100,00	61.200,00
	TOTAL DO LOTE					564.600,00
LOTE 05 HORAS TÉCNICA						
Item	Serviços	Quantidade	Unidade	Unit.	Total	
2	Consultoria online nas funcionalidades dos sistemas	700	Hora	131,50	92.750,00	
	TOTAL DO LOTE				92.750,00	

Valor Global estimado da adesão: **R\$ 328.535,00** (Trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

São João da Ponte – MG, 15 de Abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0B134343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para serem utilizadas na manutenção de Praças, Parques e Jardins, atendendo a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ROSA CAFE IMPORTS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052						
0005	483834 CATMAT - ABAFADOR RUÍDO AURICULAR	CARBOGRAFITE	10,0000	UN	55,6300	556,3000
0014	601522 CATMAT - TORNEIRA	KAZTEC	20,0000	UN	13,2000	264,0000
Total do Fornecedor: 820,30						
45.174.413 GUILHERME FERNANDO ALVES DOS SANTOS – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 049						
0008	476181 CATMAT - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	STHIL	50,0000	UN	31,8000	1.590,0000
0013	214144 CATMAT - MANGUEIRA JARDIM	TAFORT	10,0000	UN	174,1300	1.741,3000
0017	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil	STHIL	1.000,0000	UN	10,9900	10.990,0000
Total do Fornecedor: 14.321,30						
RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051						
0001	353814 CATMAT - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	SPIN	12,0000	UN	204,6500	2.455,8000
0003	477466 CATMAT - ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX	200,0000	UN	30,0000	6.000,0000
0006	Tesoura Poda Grama 12 Pol.	THOMPSON	10,0000	UN	65,0000	650,0000
0007	607238 CATMAT - CHAVE VELA	SPIN	10,0000	UN	30,9400	309,4000
0015	Sabre com ponta Ponta Dura	SPIN / ALFAERE / ROSSEL / ARGON	20,0000	UN	225,9000	4.518,0000
0016	Sabre Rollomatic de 40cm 325 POL	SPIN / ALFAERE / ROSSEL / ARGON	20,0000	UN	289,0000	5.780,0000
Total do Fornecedor: 19.713,20						
SS COMERCIO VAREJISTA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053						
0012	215166 CATMAT- FACÃO	thompson	10,0000	UN	18,2600	182,6000
Total do Fornecedor: 182,60						
INB COMERCIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050						
0009	486134 CATMAT - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA	VULCAN	30,0000	UN	48,9000	1.467,0000
0010	387671 CATMAT - CORRENTE CORTANTE	VULCAN	30,0000	UN	62,8000	1.884,0000
Total do Fornecedor: 3.351,00						
Total Geral: 38.388,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5762997B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PZQ9B16	AG02828757	23/03/2026	7366-2
PZA9763	AG02828758	23/03/2026	7366-2
OWM7189	AG02828690	23/03/2026	5487-0
CUD7029	AG02828692	23/03/2026	5452-5
TDQ5A16	AG02828756	23/03/2026	7366-2
TDN6A51	AG02828472	24/03/2026	5550-0
TDE7147	AG02828694	24/03/2026	5452-6
HKP6F23	AG02828760	24/03/2026	7625-1
QUF3I51	AG02827998	24/03/2026	5452-6
TXB2J04	AG02828473	24/03/2026	5550-0
GZB1605	AG02828693	24/03/2026	5622-2
TIV8D04	AG02828471	24/03/2026	5550-0
QPI1771	AG02827997	24/03/2026	5380-0
JHP8585	AG02827996	24/03/2026	5452-6
OPO5620	AG02828700	25/03/2026	5428-3
SIY0G01	AG02828481	25/03/2026	5452-7
PUD3866	AG02828480	25/03/2026	7625-2
OPP2E61	AG02828696	25/03/2026	5452-1
HMP7437	AG02828695	25/03/2026	5452-2
TCI4J41	AG02828474	25/03/2026	5452-6
HCD4915	AG02828763	25/03/2026	6599-2
HCD4915	AG02828762	25/03/2026	5380-0
RVW8D03	AG02828761	25/03/2026	5452-2
NLJ6H73	AG02828477	26/03/2026	5452-2
IKO0A23	AG02828478	26/03/2026	5525-0
GSR0669	AG02828764	26/03/2026	6670-0
GSR0669	AG02828765	26/03/2026	7340-0
JUP6B84	AG02828697	26/03/2026	5452-2
DDO4A58	AG02828698	26/03/2026	5541-4
HGY5259	AG02828479	26/03/2026	5541-4
DUM5689	AG02828766	27/03/2026	7633-2
RFN2A31	AG02828767	27/03/2026	5452-2
TYE1G13	AG02828768	28/03/2026	5452-1
TCA8H10	AG02828769	28/03/2026	5452-1
GSF0060	AG02828702	28/03/2026	5487-0
GCI7F76	AG02828701	28/03/2026	5452-2
CTB3C03	AG02828703	30/03/2026	5541-4
TCP0H09	AG02828361	30/03/2026	7048-1
TCP0H09	AG02828360	30/03/2026	7072-1
QNN3926	AG02828358	30/03/2026	7366-2
RMO0J20	AG02828357	30/03/2026	7366-2
LMX8C68	AG02828770	31/03/2026	5452-2
QQL1844	AG02828771	31/03/2026	5452-2
OME7G61	AG02828704	31/03/2026	5452-2
EKQ7F80	AG02828705	31/03/2026	5487-0
PUF1098	AG02828482	01/04/2026	5550-0
HGJ2C37	AG02828364	01/04/2026	6050-1
PWB3002	AG02828363	01/04/2026	7366-2
KKF3796	AG02828707	01/04/2026	5550-0
RDG1A01	AG02828706	01/04/2026	5193-0
DSD0269	AG02827999	01/04/2026	5452-6
QPM1B05	AG02828486	01/04/2026	5550-0
QPY4I40	AG02828485	01/04/2026	5550-0
FTT2I24	AG02828484	01/04/2026	5550-0
TCU9J35	AG02828483	01/04/2026	5550-0
HOA3979	AG02828708	03/04/2026	7072-1
HOA3979	AG02828709	03/04/2026	7048-1
HOA3979	AG02828710	03/04/2026	5835-0
LSJ6D82	AG02828775	04/04/2026	5452-2

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:825DEA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **W. & W. ON LINE LTDA**. Retifica-se a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 017/2021, acrescentar tabela de serviços contendo um ponto de serviço de internet a ser executado, bem como, acrescenta mais um endereço para prestação de serviço de instalação e prestação de serviços de internet com conexão por fibra óptica para acesso ao servidor e instalação de ramais telefônicos tendo em vista a necessidade de acesso ao servidor do Sistema Sonner e a programas governamentais através de VLANS ou VPN, a saber:
Secretaria Municipal de Administração:

Item	Local	Descrição	Und.	Qtde.	Média Item	Méd.Global
1	FEIRA LIVRE CORINTO JESUINO DA MAIA, LOCALIZADO NA RUA 14, Nº1030, BAIRRO NOVO HORIZONTE NA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MG.	Prestação de Serviços 30Mb Internet - Ramal de Telefone - Acesso ao Servidor	SV	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de assinatura: 10/03/2026. União de Minas/MG, 06 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:34F3F240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PSS-008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1ª CHAMADA: ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 22/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/04/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	IVANI ALVES DOS SANTOS
2	NÃO	VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA
3	NÃO	LUCILANDES CHAVES DOS REIS LISBOA
4	NÃO	MARCELE CRISTINA ALVES COSTA
5	NÃO	ANA CAROLINA MARTINS OLIVEIRA
6	NÃO	ELAINE TEIXEIRA DIAS MAGALHÃES
7	NÃO	BEATRIZ CORRÊA CAMPOS
8	NÃO	MARISETE SOARES DE OLIVEIRA
9	NÃO	ELIENE ALVES COIMBRA
10	NÃO	TALITA RIBEIRO DE CARVALHO
11	NÃO	DALILLA CHRISTIE PINTO FERNANDES
12	NÃO	MICHELLE JANAÍNA DOS SANTOS
13	NÃO	VALÉRIA FERREIRA COSTA DA SILVA
14	NÃO	LORENA MURTA FALCÃO
15	NÃO	GERALDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
16	NÃO	LEDIANA COELHO DOS SANTOS
17	NÃO	FLÁVIA SILVA DE CASTRO ROCHA
18	NÃO	MAYARA LÚCIA DELA FERRO OLIVEIRA
19	NÃO	FERNANDA PEREIRA
20	NÃO	ADRIANA LOPES DOS SANTOS ROCHA
21	NÃO	ROSELI FERREIRA DE SOUZA
22	NÃO	ELIANA ANGELA DA SILVA SANTOS
23	NÃO	SOLANGE MARIA GOMES RIBEIRO
24	NÃO	APARECIDA TEREZA DE JESUS
25	NÃO	CREUZA CÂNDIDO DE MENEZES
26	NÃO	JEANE COSTA NEVES
27	NÃO	JÚNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
28	NÃO	MICHELE SILVA LEAL FONSECA
29	NÃO	MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
RUA ALBERTO SILVA, Nº683/ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, Nº50 - CÉLVIA - VESPASIANO/MG.**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:BA1C00F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Lei 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para Crianças e Adolescentes. Sendo feito a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas para a execução de projetos voltados à defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes; desenvolvimento de ações socioeducativas.

Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos voltados a crianças e adolescentes.

Será realizada a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, destinadas à execução de projetos voltados à defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes; desenvolvimento de ações socioeducativas; fomento ao esporte educacional; promoção da arte, cultura e atividades recreativas; e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

As ações deverão ser destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes residentes no Município de Biquinhas/MG, devidamente matriculados, observados critérios de participação, frequência e acompanhamento nas atividades propostas, **vedada qualquer forma de seleção baseada em desempenho ou rendimento.**

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento foi feito em conformidade com necessidade da Secretaria de Assistência Social juntamente com CMDCA visando manter o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

6.1 Poderão participar Organizações da Sociedade Civil que:

- I – Estejam regularmente constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Possuam finalidade estatutária compatível com o objeto deste edital;
- III – Estejam com cadastro ativo e regular;
- IV – Comprovem experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto.

6.2. Não poderão participar organizações que:

- I – Estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- II – Possuam pendências na prestação de contas com o Município.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

O quantitativo estimado foi definido com base nas demandas identificadas junto às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes e Lazer::

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de ONG/OSC	Projeto	08

A quantidade efetivamente contratada estará condicionada à disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e à aprovação dos projetos apresentados no âmbito do chamamento público.

Os projetos serão analisados e selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando critérios técnicos e objetivos, tais como:

I – Relevância social do projeto, considerando o impacto na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Adequação às diretrizes das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

III – Viabilidade técnica e operacional, incluindo clareza dos objetivos, metodologia e capacidade de execução;

IV – Compatibilidade dos custos com as atividades propostas;

**V – Capacidade técnica e experiência da Organização da Sociedade Civil proponente;

VI – Atendimento prioritário a públicos em situação de vulnerabilidade social, quando aplicável;

VII – Coerência entre objetivos, metas, indicadores e resultados esperados.

A classificação dos projetos observará a pontuação obtida nos critérios acima definidos, sendo contemplados aqueles melhor avaliados, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

A contratação ocorrerá de forma gradativa, respeitando:

a ordem de classificação dos projetos aprovados;

a disponibilidade financeira existente na conta do FIA; os limites orçamentários estabelecidos.

Poderão ser firmadas parcerias adicionais, caso haja disponibilidade superveniente de recursos, observada a ordem de classificação dos projetos habilitados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado por meio de reuniões institucionais realizadas com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e Educação, nas quais foram identificadas as principais demandas e áreas prioritárias para atendimento de crianças e adolescentes no Município de Biquinhas/MG.

Durante essas reuniões, foram sugeridas diversas frentes de atuação, incluindo ações socioeducativas, esportivas, culturais, recreativas e de promoção da saúde, evidenciando a necessidade de implementação de projetos intersetoriais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade social e à garantia de direitos.

Considerando a natureza do objeto — que consiste na seleção de projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com metodologias próprias —, não foi realizado levantamento prévio de preços, tendo em vista a impossibilidade de padronização dos serviços e a variabilidade das propostas a serem apresentadas.

Ressalta-se que a definição dos valores ocorrerá a partir das propostas apresentadas pelas OSCs no âmbito do chamamento público, sendo analisada a compatibilidade dos custos com as atividades propostas, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, com base no diagnóstico das demandas municipais e na posterior seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O processo será realizado por meio de procedimento de chamamento público. Esse procedimento visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O chamamento público consiste em ampla divulgação do interesse da Administração em firmar parceria, permitindo que todas as ONGs/OSCs devidamente qualificadas tenham igualdade de condições para apresentar propostas técnicas, sendo estas analisadas com base em critérios objetivos previamente definidos no edital.

Essa forma de seleção confere transparência, lisura e isonomia ao processo, ao mesmo tempo em que garante que a Administração Pública escolha mais adequada para o interesse coletivo, com base em elementos como experiência anterior, capacidade técnica, plano de trabalho e proposta de metas e resultados.

Sendo assim o projeto conta com um recurso já disponível em conta de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), que sofrerá algumas alterações devidas há valores de rendimentos que serão somados ao valor principal.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA PARCERIA

A escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizada por meio de chamamento público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A parceria justifica-se pela necessidade de implementação de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Biquinhas/MG, especialmente por meio de projetos que contemplem atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A atuação das OSCs mostra-se adequada e eficiente para a execução do objeto, tendo em vista sua experiência, capilaridade social e capacidade de desenvolver metodologias próprias, muitas vezes mais flexíveis e inovadoras, possibilitando maior alcance e efetividade das ações junto ao público-alvo.

A seleção das OSCs observará critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento público, sendo escolhidas aquelas que apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, considerando a relevância social, a viabilidade técnica e a compatibilidade com os recursos disponíveis.

A formalização das parcerias estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal das entidades, à comprovação de experiência prévia na execução de projetos semelhantes e ao atendimento integral das exigências previstas na legislação aplicável.

Dessa forma, a celebração das parcerias com OSCs constitui medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes no âmbito municipal.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base em critérios técnicos objetivos, mediante atribuição de pontuação, totalizando até **100 (cem) pontos**.

Tabela de Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Relevância Social	Impacto do projeto na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes	20 pontos
2. Adequação às Políticas Públicas	Alinhamento com as diretrizes municipais e com o ECA	10 pontos
3. Viabilidade Técnica	Clareza dos objetivos, metodologia, cronograma e execução	20 pontos
4. Coerência do Projeto	Compatibilidade entre objetivos, metas, indicadores e resultados esperados	10 pontos
5. Capacidade Técnica da OSC	Experiência comprovada na execução de projetos similares	15 pontos
6. Compatibilidade de Custos	Adequação dos valores às atividades propostas (economicidade)	10 pontos
7. Atendimento a Público Prioritário	Foco em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	10 pontos
8. Monitoramento e Avaliação	Existência de indicadores e mecanismos de acompanhamento dos resultados	5 pontos

Pontuação Total Máxima: 100 pontos

Classificação das Propostas

- Serão consideradas **classificadas** as propostas que atingirem, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**;
- As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 1. Maior pontuação no critério **Relevância Social**;
 2. Maior pontuação no critério **Viabilidade Técnica**;
 3. Maior pontuação no critério **Capacidade Técnica da OSC**;
 4. Persistindo o empate, poderá ser realizada deliberação fundamentada pelo CMDCA.

Disposições Complementares

- A análise técnica será realizada por comissão designada ou pelo próprio CMDCA, conforme regulamentação local;
- Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares durante a fase de análise;
- A aprovação da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, que dependerá da disponibilidade de recursos do FIA;
- Serão desclassificadas propostas que não atendam aos requisitos mínimos do edital ou apresentem inconsistências insanáveis.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

A solução proposta consiste na celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente selecionadas por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

As OSCs interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- experiência prévia na execução de projetos semelhantes;
- plano de trabalho detalhado, contendo objetivos, metas, metodologia, cronograma e estimativa de custos.

A seleção das propostas será realizada com base em critérios técnicos objetivos, previamente estabelecidos no edital, priorizando a relevância social, a viabilidade técnica, a adequação às políticas públicas municipais e a compatibilidade dos custos apresentados.

Poderão ser celebradas **múltiplas parcerias simultaneamente**, desde que atendidos os requisitos do edital e observada a disponibilidade de recursos financeiros, possibilitando a execução de diferentes projetos de forma complementar e descentralizada.

A execução das atividades ocorrerá em espaços definidos pelas OSCs ou em locais disponibilizados pela Administração Pública, conforme a natureza do projeto, devendo sempre garantir acessibilidade, segurança e ampla participação do público-alvo.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliar o alcance das ações voltadas à infância e adolescência e fomentar a participação da sociedade civil na implementação de políticas públicas, em conformidade com os princípios do interesse público, da economicidade e da efetividade.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁹

A presente contratação é passível de parcelamento, sendo os projetos executados por mais de uma parceira, uma vez que envolve a prestação de serviços distintos, classificados conforme a necessidade pré-estabelecida pelo CMDCA. Cada modalidade apresenta níveis diferenciados de complexidade assistencial, estrutura física, recursos humanos e custos, o que permite e recomenda o tratamento separado para fins contratuais.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁰

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Com a celebração das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do atendimento** a crianças e adolescentes do Município de Biquinhas/MG, por meio da oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas;
- **Promoção e garantia de direitos**, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- **Prevenção de situações de vulnerabilidade social**, reduzindo a exposição a riscos sociais, como evasão escolar, trabalho infantil, violência e outras formas de violação de direitos;
- **Fortalecimento do desenvolvimento integral** de crianças e adolescentes, contemplando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais;
- **Incentivo à convivência comunitária e familiar**, promovendo inclusão social e fortalecimento de vínculos;
- **Fomento à participação da sociedade civil organizada**, ampliando a efetividade das políticas públicas por meio de parcerias com OSCs;
- **Melhoria dos indicadores sociais locais**, especialmente aqueles relacionados à educação, assistência social, saúde e qualidade de vida;
- **Execução eficiente dos recursos públicos**, garantindo a aplicação adequada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), com foco em resultados mensuráveis.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹¹

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- **Elaboração e publicação do edital de chamamento público**, contendo as regras, critérios de seleção, requisitos de habilitação e prazos para participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
- **Definição e disponibilização de recursos financeiros**, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), observando a dotação orçamentária e o saldo disponível;
- **Recebimento, análise e julgamento das propostas**, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos no edital;
- **Divulgação do resultado da seleção**, assegurando transparência e publicidade aos atos administrativos;
- **Formalização das parcerias**, mediante celebração de termo de colaboração ou instrumento congênere, conforme previsto na legislação aplicável;
- **Designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação**, responsáveis pelo acompanhamento da execução das parcerias;
- **Capacitação e orientação das OSCs selecionadas**, quanto à execução do objeto, prestação de contas e cumprimento das metas estabelecidas;
- **Acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos**, por meio de relatórios, visitas técnicas e análise de indicadores;
- **Análise das prestações de contas**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

- **Adoção de medidas administrativas**, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS E RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A celebração das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) apresenta riscos inerentes à execução de projetos sociais, os quais deverão ser devidamente gerenciados pela Administração Pública. Dentre os principais riscos, destacam-se:

- **Inexecução total ou parcial do objeto**, por dificuldades operacionais da OSC;
- **Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos**;
- **Baixa adesão ou participação do público-alvo** nas atividades propostas;
- **Descumprimento de metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho**;
- **Irregularidades na prestação de contas**;
- **Descontinuidade das ações por insuficiência de recursos financeiros**.

Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- seleção criteriosa das OSCs com base em critérios técnicos;
- exigência de comprovação de experiência prévia;
- acompanhamento contínuo da execução por gestor e comissão designada;
- monitoramento por meio de indicadores e relatórios periódicos;
- realização de visitas técnicas;
- previsão de sanções e medidas administrativas em caso de irregularidades;
- liberação de recursos condicionada ao cumprimento das etapas previstas.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

19. DA FISCALIZAÇÃO

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselheiros do CMDCA. Ficando a cargo de o presidente designar um responsável para esse fim e também um servidor designado pela Secretária de Assistência Social.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se que a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio de chamamento público, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende ao interesse público, possibilitando a implementação de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Biquinhas/MG, de forma eficiente, descentralizada e com a participação da sociedade civil organizada.

Além disso, a modelagem adotada observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo transparência, isonomia na seleção das entidades e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a abertura do chamamento público, nos termos aqui delineados.

Biquinhas, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANA MENDES FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEOVANE BORGES DA SILVA

Presidente do CMDCA

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA

Agente de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:8F01F098

LICITAÇÃO MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

• **OBJETO:** Credenciamento objetivando a **contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site <https://ammlicita.org.br/>

• **PERÍODO:** 16 de abril de 2026.

- **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 15/04/2027.
- **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 16 de abril de 2026.
- **MODO:** Aberto
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00016/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

I – PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00039**, na modalidade **Inexigibilidade nº 000005**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Agente de Contratação pela Portaria nº. 073/25 publicada em 01/08/2025, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

- 1 – O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
- 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
- 1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
- 2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, exceto para os itens que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.
- 6 - Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado. o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal Saúde.

3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.

9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlicita), no período de 15/04/2026 a 14/04/2027.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de colaboração no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;

3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.

16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.

17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

- 1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - 1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
 - 1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.5 - fraudar a licitação
 - 1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa;
 - 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2 - as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição

9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 13 de abril de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica objetivando a contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000490 40	Contratação de ONG/OSC	Unidade	8,0000	62.500,0000

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, por meio de tal contratação, para que seja feita a seleção das propostas apresentadas.

Será realizadda a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, destinadas à execução de projetos voltados à defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes; desenvolvimento de ações socioeducativas; fomento ao esporte educacional; promoção da arte, cultura e atividades recreativas, e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

As ações deverão ser destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes residentes no Município de Biquinhas/MG, devidamente matriculados, observados critérios de participação, frequência e acompanhamento nas atividades propostas, vedada qualquer forma de seleção baseada em desempenho ou rendimento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estar em conformidade com os requisitos que são objetos deste Termo de Referência.

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Termo de Referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.

As providências serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência.

A Organização da Sociedade Civil responsável deverá apresentar documentos para serem submetidos à análise pela comissão designada ou pelo próprio CMDCA.

A Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Estar regularmente constituída há, no mínimo, 1 ano;

II - Possuir finalidade estatutária compatível com o objeto deste edital;

III - Estar com o cadastro ativo e regular.

IV - Comprovar experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto.

As contratações decorrentes deste procedimento devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União ou versão mais atualizada, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

A quantidade efetivamente contratada estará condicionada à disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e à aprovação dos projetos apresentados no âmbito do chamamento público.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de reuniões institucionais realizadas com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e Educação, nas quais foram identificadas as principais demandas e áreas prioritárias para atendimento de crianças e adolescentes no Município de Biquinhas/MG.

Durante essas reuniões, foram sugeridas diversas frentes de atuação, incluindo ações socioeducativas, esportivas, culturais, recreativas e de promoção da saúde, evidenciando a necessidade de implementação de projetos intersetoriais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade social e à garantia de direitos.

Considerando a natureza do objeto — que consiste na seleção de projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com metodologias próprias —, não foi realizado levantamento prévio de preços, tendo em vista a impossibilidade de padronização dos serviços e a variabilidade das propostas a serem apresentadas.

Ressalta-se que a definição dos valores ocorrerá a partir das propostas apresentadas pelas OSCs no âmbito do chamamento público, sendo analisada a compatibilidade dos custos com as atividades propostas, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O processo será realizado por meio de procedimento de chamamento público. Esse procedimento visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O chamamento público consiste em ampla divulgação do interesse da Administração em firmar parceria, permitindo que todas as ONGs/OSCs devidamente qualificadas tenham igualdade de condições para apresentar propostas técnicas, sendo estas analisadas com base em critérios objetivos previamente definidos no edital.

Essa forma de seleção confere transparência, lisura e isonomia ao processo, ao mesmo tempo em que garante que a Administração Pública escolha mais adequada para o interesse coletivo, com base em elementos como experiência anterior, capacidade técnica, plano de trabalho e proposta de metas e resultados.

Sendo assim o projeto conta com um recurso já disponível em conta de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), que sofrerá algumas alterações devidas há valores de rendimentos que serão somados ao valor principal.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2040.33903900	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e da contratante;
- c) o período respectivo da execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2 - Forma de Execução

17.2.1 - a) O contratado deverá apresentar os projetos juntamente com a documentação de habilitação, para que seja realizada a análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

b) A entidade deverá apresentar relatórios periódicos e prestação de contas;

c) Os projetos deverão observar os critérios técnicos e objetivos, contendo:

I – Relevância social do projeto, considerando o impacto na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Adequação às diretrizes das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

III – Viabilidade técnica e operacional, incluindo clareza dos objetivos, metodologia e capacidade de execução;

IV – Compatibilidade dos custos com as atividades propostas;

**V – Capacidade técnica e experiência da Organização da Sociedade Civil proponente;

VI – Atendimento prioritário a públicos em situação de vulnerabilidade social, quando aplicável;

VII – Coerência entre objetivos, metas, indicadores e resultados esperados.

A classificação dos projetos observará a pontuação obtida nos critérios acima definidos, sendo contemplados aqueles melhor avaliados, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

A contratação ocorrerá de forma gradativa, respeitando:

a ordem de classificação dos projetos aprovados;

a disponibilidade financeira existente na conta do FIA; os limites orçamentários estabelecidos;

Poderão ser firmadas parcerias adicionais, caso haja disponibilidade superveniente de recursos, observada a ordem de classificação dos projetos habilitados.

17.2.2- A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.3 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

17.2.4 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

17.2.5 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

17.2.6 - As despesas com transporte de pessoal serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.3 - Ata da Constituição da Assembléia Geral em caso de Organização de Sociedade Civil.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.4.2 - A contratada deverá apresentar todos os documentos e certificados dos profissionais que estarão disponíveis para prestarem os serviços solicitados, para serem analisados pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os mesmos deverão estar em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente selecionadas por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

As OSCs interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- experiência prévia na execução de projetos semelhantes;
- plano de trabalho detalhado, contendo objetivos, metas, metodologia, cronograma e estimativa de custos.

A seleção das propostas será realizada com base em critérios técnicos objetivos, previamente estabelecidos no edital, priorizando a relevância social, a viabilidade técnica, a adequação às políticas públicas municipais e a compatibilidade dos custos apresentados.

Poderão ser celebradas múltiplas parcerias simultaneamente, desde que atendidos os requisitos do edital e observada a disponibilidade de recursos financeiros, possibilitando a execução de diferentes projetos de forma complementar e descentralizada.

A execução das atividades ocorrerá em espaços definidos pelas OSCs ou em locais disponibilizados pela Administração Pública, conforme a natureza do projeto, devendo sempre garantir acessibilidade, segurança e ampla participação do público-alvo.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliar o alcance das ações voltadas à infância e adolescência e fomentar a participação da sociedade civil na implementação de políticas públicas, em conformidade com os princípios do interesse público, da economicidade e da efetividade.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 Inexigibilidade Nº: 000005**

Razão Social/Nome: Nome Fantasia:_CNPJ/CPF:

Endereço:_E-mail:_Fone: ()_Representante: Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente):

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - TERMO DE COLABORAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 Inexigibilidade Nº: 000005**

Termo de colaboração que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, nº986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> nº<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00039 Inexigibilidade Nº:000005/2026** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00049040	Contratação de ONG/OSC	Unidade	8,0000	62.500,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2040.33903900	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;

3.2 - O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extensão»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do (s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,

II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;

IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;

V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;

IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - Da Forma de Execução:

a) O contratado deverá apresentar os projetos juntamente com a documentação de habilitação, para que seja realizada a análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

b) A entidade deverá apresentar relatórios periódicos e prestação de contas;

c) Os projetos deverão observar os critérios técnicos e objetivos, contendo:

I – Relevância social do projeto, considerando o impacto na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Adequação às diretrizes das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

III – Viabilidade técnica e operacional, incluindo clareza dos objetivos, metodologia e capacidade de execução;

IV – Compatibilidade dos custos com as atividades propostas;

****V – Capacidade técnica e experiência da Organização da Sociedade Civil proponente;**

VI – Atendimento prioritário a públicos em situação de vulnerabilidade social, quando aplicável;

VII – Coerência entre objetivos, metas, indicadores e resultados esperados.

A classificação dos projetos observará a pontuação obtida nos critérios acima definidos, sendo contemplados aqueles melhor avaliados, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

A contratação ocorrerá de forma gradativa, respeitando:

a ordem de classificação dos projetos aprovados;

a disponibilidade financeira existente na conta do FIA; os limites orçamentários estabelecidos;

Poderão ser firmadas parcerias adicionais, caso haja disponibilidade superveniente de recursos, observada a ordem de classificação dos projetos habilitados.

5.3 - A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

5.5 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

5.7 - A solicitação do objeto do Contrato de prestação de serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

5.8 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

5.3 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;

II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumento;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI - No caso de mais de uma credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante avaliação das propostas, que será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou por comissão designada, com base em critérios técnicos objetivos, mediante atribuição de pontuação, totalizando até 100 (cem) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
1. Relevância Social	Impacto do projeto na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes	20 pontos

2. Adequação às Critérios Políticas Públicas	Alinhamento com as diretrizes municipais e Descrição com o ECA	10 pontos Pontuação Máxima
3. Viabilidade Técnica	Clareza dos objetivos, metodologia, cronograma e execução	20 pontos
4. Coerência do Projeto	Compatibilidade entre objetivos, metas, indicadores e resultados esperados	10 pontos
5. Capacidade Técnica da OSC	Experiência comprovada na execução de projetos similares	15 pontos
6. Compatibilidade de Custos	Adequação dos valores às atividades propostas (economicidade)	10 pontos
7. Atendimento Público Prioritário	Foco em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	10 pontos
8. Monitoramento e Avaliação	Existência de indicadores e mecanismos de acompanhamento dos resultados	5 pontos

Pontuação Total Máxima: 100 pontos Classificação das Propostas

- Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;
- As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação no critério Relevância Social;
2. Maior pontuação no critério Viabilidade Técnica;
3. Maior pontuação no critério Capacidade Técnica da OSC;
4. Persistindo o empate, poderá ser realizada deliberação fundamentada pelo CMDCA.

VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará por 10 meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
- 9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2025.

Credenciante
Prefeito Municipal

Credenciada
CNPJ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVAASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.941/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.941/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FINS DE PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, o Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 86 da Lei Orgânica, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 3º, inciso VIII;

Considerando o disposto na Lei Federal 14.113/2020, notadamente o inciso I do § 1º do art. 14;

Considerando a Resolução Estadual nº 01/2022;

Considerando o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.723/2015);

Considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para a escolha de diretores escolares, em observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de avaliação de mérito e desempenho como requisito prévio e obrigatório para a nomeação ou designação de profissionais do magistério para o cargo de Diretor de Escola das instituições da rede municipal de ensino.

Art. 2º A aprovação na avaliação de que trata este Decreto constitui condição indispensável para participação no processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput aplica-se:

I – ainda que haja candidato único;

II – aos ocupantes atuais da função de direção que pretendam recondução.

Art. 3º Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação total da avaliação, correspondente a 1.200 (mil e duzentos) pontos de um total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos.

Art. 4º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora, instituída por Portaria, composta por:

I – o Secretário Municipal de Educação, que a presidirá, ou o Diretor do órgão municipal de educação;

II – 1 (um) servidor da área de recursos humanos;

III – 1 (um) representante dos diretores escolares, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pela respectiva categoria;

V – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis pelos alunos, eleito em assembleia da unidade escolar.

§ 1º É vedada a participação na Comissão de:

I – candidatos ao processo de avaliação;

II – servidores que possuam parentesco, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos.

Art. 5º O resultado da avaliação será divulgado pela Comissão Avaliadora, sendo automaticamente eliminados do processo de consulta à comunidade escolar os candidatos que não atingirem a pontuação mínima.

Parágrafo único. Do resultado caberá:

I – pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

II – recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias, contados da decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto, para todos os fins, o instrumento de avaliação constante de seu Anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 17 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva

ANEXO I – DECRETO 8.941/2026
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Candidato(a): _____

CPF: _____

Período: ____/____/2026 a ____/____/2026

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**I – Assiduidade**

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Nunca teve falta injustificada	100	
1 falta injustificada	80	
2 faltas injustificadas	60	
3 faltas injustificadas	40	
Mais de 3 faltas injustificadas	00	

II – Ausência por atestados médicos

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Menos de 5 dias	100	
5 a 10 dias	80	
10 a 20 dias	70	
20 a 40 dias	50	
40 a 60 dias	30	
Mais de 60 dias	0	

III – Pontualidade

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Nunca atrasou	100	
Nunca saiu antes	80	
Algumas vezes atrasou	60	
Algumas vezes saiu antes	40	
Atrasos frequentes	30	

IV – Reuniões Administrativas

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Participa sempre	100	
Frequenta, mas não participa	80	
Algumas ausências	60	
Raramente frequenta	40	

V – Reuniões Pedagógicas

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Participa sempre	100	
Frequenta, mas não participa	80	
Algumas ausências	60	
Raramente frequenta	40	

VI – Colaboração com a Direção

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Sempre colabora	100	
Colabora às vezes	40	
Colabora raramente	30	
Nunca colabora	0	

VII – Atividades Extra-Classe

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Participa ativamente	100	
Participa	80	
Participa sem entusiasmo	60	
Participa raramente	40	
Nunca participa	0	

VIII – Integração com Professores

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Muito querido	100	
Bom relacionamento	90	
Problemas pontuais	70	
Atritos frequentes	60	
Relacionamento restrito	40	
Não se relaciona	0	

IX – Integração com Servidores

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Muito querido	100	
Bom relacionamento	90	
Problemas pontuais	70	
Atritos frequentes	50	
Grosseiro/exigente	40	

X – Relacionamento com Alunos e Pais

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Muito querido	100	
Sem problemas	80	
Pequenos problemas	60	
Alguns problemas	40	
Não é aceito	0	

Pontuação total (avaliação comportamental):

Bocaiuva (MG), _____ de _____ de 2026.

Membro 1: _____

CPF: _____

Membro 2: _____

CPF: _____

Membro 3: _____
CPF: _____

Membro 4: _____
CPF: _____

Membro 5: _____
CPF: _____

ANEXO I – DECRETO 8.941/2026
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Candidato(a): _____
CPF: _____
Período: ____/____/ 2026 a ____/____/ 2026

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL
I – Formação Profissional (em educação)

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Doutorado	100	
Mestrado	80	
3+ especializações	60	
2 especializações	40	
1 especialização	20	

II – Formação para Direção

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Mestrado em Gestão Escolar	100	
Especialização em Gestão Escolar	80	
Especialização em Administração	60	
Pedagogia	40	
Administração	20	
Habilitação em Adm. Escolar	10	

III – Capacitação (últimos 2 anos)

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
200h+	100	
150h+	80	
100h+	60	
50h+	40	

IV – Experiência em Administração Escolar

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Mais de 10 anos	100	
6 a 10 anos	80	
4 a 6 anos	60	
Menos de 4 anos	40	
Diretor estadual	40	

V – Penalidades

Condição	Máximo de pontos	Total de pontos
Nenhuma	100	
Advertência	60	
Repreensão/múltiplas advertências	30	
Suspensão	0	

Pontuação total (avaliação profissional):

Bocaiuva (MG), ____ de _____ de 2026.

Membro 1: _____
CPF: _____

Membro 2: _____
CPF: _____

Membro 3: _____
CPF: _____

Membro 4: _____
CPF: _____

Membro 5: _____
CPF: _____

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B947B428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 66 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3383

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$380.686,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 380.686,47				
02	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ficha: 923			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			0	Não se Aplica
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			010	CRAS

Ficha: 924			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			0	Não se Aplica
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			022	MTCUST

Ficha: 925			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			0	Não se Aplica
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			020	MPTEQU

Ficha: 926			08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			0	Não se Aplica
			056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			003	PMIAS

Ficha: 927			08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			0	Não se Aplica
			056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			003	PMIAS

02	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ficha: 928			08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			0	Não se Aplica
			056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			003	PMIAS

02	07	02	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Ficha: 929			08.243.0007.0039.0000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL -
			3.3.90.41.00	Contribuições
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			0	Não se Aplica
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
			029	E.APAE

Ficha: 930			08.243.0007.0039.0000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL -
			3.3.90.41.00	Contribuições
			2	Recursos de Exercícios Anteriores
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	006	EMENDA ASILO/APAE	

Ficha: 931	08.244.0007.4174.0000	MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CRE	36.169,29
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	011	CREAS	

02	07	03	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE		
Ficha: 932		08.241.0007.0037.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS		32.381,21
		3.3.90.41.00	Contribuições		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		AS
		000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		AS
		0	Não se Aplica		
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
		000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC		

Ficha: 933	08.241.0007.0037.0000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS	25.443,38
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	006	EMENDA ASILO/APAE	

02	07	05	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Ficha: 934		08.244.0007.4175.0000	MAN. GESTAO DESENTRALIZADA MUNIC. B. FAMILIA- IGD		56.526,40
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		AS
		000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		AS
		0	Não se Aplica		
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
		016	IGD-M		

Ficha: 935	08.244.0007.4175.0000	MAN. GESTAO DESENTRALIZADA MUNIC. B. FAMILIA- IGD	12.702,74
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	026	PROCAD	

02	07	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 936		08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI		9.666,16
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		0	Não se Aplica		
		056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
		005	DEC 48269		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		380.686,47
Fontes de Recurso		
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.666,16
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.719,91
661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	125.300,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9711ECC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 527/2026

DECRETO Nº 527/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviços de Fornecimento de Refeições Prontas - Para Fins de Procedimento Auxiliar de Credenciamento - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de fornecimento de refeições, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Fica **expressamente revogado o Decreto nº 437/2025.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FIXADO (R\$)
01 FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE COM BALANÇA) – COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SUÍNA / AVE / PEIXE).	QUILOGRAMA	R\$ 39,90
02 FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE SEM BALANÇA) – COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SUÍNA / AVE / PEIXE)	UNIDADE	R\$25,00

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:338BD9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 046/2026

Pregão Eletrônico nº 020/2026

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a retificação do Edital Convocatório do Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 046/2026, Pregão Eletrônico nº. 020/2026, nos termos seguinte:

Cláusula Primeira

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira articulada hidráulica , com alcance mínimo de 5 metros, sistema hidráulico, compatível com trator agrícola, indicada para corte de vegetação alta, manejo em áreas irregulares, margens de vias e locais de difícil acesso, com estrutura reforçada, dispositivos de segurança e facilidade de manutenção	UN	1	R\$59.600,00	R\$ 59.600,00
2	Trator cortador de grama (tipo lawn tractor) , motor a combustão, potência adequada para uso profissional, sistema de corte com regulagem de altura, indicado para manutenção de áreas extensas, com assento ergonômico, transmissão eficiente e dispositivos de segurança	UN	1	R\$24.651,00	R\$ 24.651,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira articulada hidráulica ,hidráulica para acoplamento em trator agrícola, com as seguintes características mínimas: Alcance horizontal mínimo de 5,0 metros a partir do centro do trator; Altura de trabalho que permita operação ao nível do solo e em posições elevadas (taludes e margens); Sistema de acionamento hidráulico independente, com bomba, reservatório e demais componentes necessários ao pleno funcionamento; Compatível com trator agrícola com potência mínima de 75 cv, com acoplamento ao sistema de três pontos (categoria II ou superior) e acionamento por tomada de força (TDP); Cabeçote de corte com largura mínima de 1,0 metro, equipado com sistema de facas ou martelos, adequado para vegetação alta, arbustos e capim denso; Capacidade de inclinação do cabeçote de, no mínimo, 90° para cima e 60° para baixo, permitindo operação em áreas inclinadas e de difícil acesso; Sistema de giro do braço com amplitude mínima de 120°; Estrutura reforçada em aço de alta resistência, com proteção anticorrosiva; Dispositivos de segurança, incluindo proteções contra arremesso de detritos, válvulas de segurança no sistema hidráulico e mecanismos de parada de emergência; Sistema que permita cópia do terreno (flutuação do cabeçote), garantindo melhor acabamento e redução de impactos; Facilidade de manutenção, com acesso simplificado aos pontos de lubrificação e componentes de desgaste; Acompanha eixo cardan, manual de operação em português e todos os itens necessários para instalação e funcionamento; Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$59.600,00	R\$ 59.600,00
2	Trator cortador de grama (tipo lawn tractor) , Trator cortador de grama novo, equipado com motor a combustão interna, movido a gasolina, com potência mínima de 20 HP, bicilíndrico, com cilindrada aproximada de 635 cm³. Deve possuir sistema de transmissão hidrostática, proporcionando operação por pedal duplo (avanço e ré), com velocidade mínima de deslocamento de até 10 km/h para frente e 6 km/h em marcha ré. Equipado com plataforma de corte com largura mínima de 108 cm (42 polegadas), com sistema de descarga lateral, contendo no mínimo 10 posições de regulagem de altura de corte, variando entre aproximadamente 25 mm e 100 mm. O equipamento deve conter acionamento elétrico das lâminas de corte, ajuste de altura assistido, rodas de apoio na plataforma de corte e estrutura reforçada com eixos dianteiros em material resistente. Deve possuir assento ergonômico com ajuste de posição e sensor de presença, volante ergonômico, painel de controle de fácil acesso, faróis em LED para operação em baixa luminosidade e para-choque frontal de proteção. Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, com acesso externo para abastecimento, e sistema com filtro de óleo. O equipamento deve contar com hodômetro digital, visor de nível de combustível e compartimentos para armazenamento de objetos. Nível de ruído compatível com operação segura, atendendo às normas vigentes.	UN	1	R\$24.651,00	R\$ 24.651,00

Cláusula Segunda – Fica alterada a data da sessão para o dia 05/05/2026 às 09hs00min.

Cláusula Terceira – Fica mantido as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Luisburgo, 17 de abril de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:5F90CF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, com suporte no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, e o Regime Jurídico Estatutário do Município de Oratórios-MG, torna público o edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, contendo o programa e as normas do certame, pelos diplomas legais e regulamentares em vigor e executado pelo MS CONCURSOS, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Oratórios.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Oratórios, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.

1.2.1 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Oratórios-MG.

1.4 O cronograma deste Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade do Município de Oratórios e estarão subordinados ao regime estatutário e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da nomeação, nos termos do artigo, com carga horária de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo previsão específica.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.8 Todas as publicações até a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

1.9 Após a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas exclusivamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Minas Gerais , e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

1.10 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Oratórios-MG, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos e formação de cadastro reserva do Município de Oratórios, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

2.2. Os cargos, atribuições, requisitos, bem como os vencimentos constantes neste Edital poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em decorrência de modificações na legislação vigente, inclusive por meio de leis municipais supervenientes, não cabendo aos candidatos quaisquer reivindicações decorrentes dessas alterações.

2.3. As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Oratórios.

QUADRO DE VAGAS: CARGO ESCOLARIDADE CH VAGAS TOTAIS VENCIMENTO

CARGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS TOTAIS	VENCIMENTO
Assistente Social (Secretaria de Assistência Social)	Ensino Superior Completo Com Inscrição No Conselho Da Classe Respetivo	30 H	01 + CR	R\$ 2.395,52
Assistente Social Nasf	Ensino Superior Completo Com Inscrição No Conselho Da Classe Respetivo	20 H	01 + CR	R\$ 1.921,36
Auxiliar Administrativo I	Ensino Fundamental Completo	40 H	08 + CR	R\$ 1.740,35
Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 H	01 + CR	R\$ 2.088,41
Auxiliar De Creche	Ensino Médio Completo	30 H	01 + CR	R\$ 2.088,41
Auxiliar De Secretaria	Ensino Fundamental Completo	30 H	02 + CR	R\$ 1.740,35
Auxiliar De Serviços Gerais	Alfabetização E Capacidade Física	40 H	08 + CR	R\$ 1.621,00
Educador Físico Nasf	Ensino Superior Completo Em educação física e inscrição regular No conselho de classe	20 H	01 + CR	R\$ 1.921,36
Enfermeiro	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Especifica	40 H	03 + CR	R\$ 3.471,55
Fiscal de Postura	Ensino Médio Completo	40 H	01 + CR	R\$ 1.740,35
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe	24 H	01 + CR	R\$ 3.509,54
Fisioterapeuta	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Especifica	30 H	01 + CR	R\$ 4.787,03
Fisioterapeuta Nasf	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Especifica	30 H	01 + CR	R\$ 4.787,03
Médico PSF Urbano	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Especifica	40 H	01 + CR	R\$ 20.250,58
Monitor de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	40 H	06 + CR	R\$ 1.621,00
Motorista I	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria B	40 H	01 + CR	R\$ 2.088,41
Motorista III	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D	40 H	09 + CR	R\$ 2.088,41
Nutricionista	Ensino superior completo com registro no conselho da classe competente	20 H	01 + CR	R\$ 2.544,41
Nutricionista Nasf	Ensino superior completo com registro no conselho da classe competente	20 H	01 + CR	R\$ 2.544,41
Operador De Maquina	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D + Prova Prática	40 H	02 + CR	R\$ 2.900,58
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D + Prova Prática	40 H	02 + CR	R\$ 3.290,19

Operador de Eta	Ensino Médio Completo	40 H	02 + CR	R\$ 1.621,00
Operário	Alfabetização e capacidade Física	40 H	18 + CR	R\$ 1.621,00
Professor Municipal II Ed. Física	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	01 + CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II Português	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II Matemática	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II História	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II Geografia	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II Ciências	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal II Inglês	Ensino Superior Completo na área específica de atuação	24 A	CR	R\$ 2.677,10
Professor Municipal I	Ensino Superior Completo em pedagogia ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau	24 H	CR	R\$ 2.677,10
Psicólogo	Ensino Superior completo com inscrição no conselho da classe respectivo	20 H	02 + CR	R\$ 4.050,97
Psicólogo Cras	Ensino Superior completo com inscrição no conselho da classe respectivo	40 H	CR	R\$ 4.052,13
Psicólogo NASF	Ensino Superior completo com inscrição no conselho da classe respectivo	20 H	01 + CR	R\$ 1.921,36
Servente Escolar	Alfabetizado E Capacidade Física	30 H	17 + CR	R\$ 1.621,00
Supervisor Pedagógico	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	40 H	02 + CR	R\$ 4.605,66
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional	20 H	01 + CR	R\$ 2.789,89
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo com Habilitação Específica	40 H	05 + CR	R\$ 2.088,41
Vigia	Ensino Fundamental Completo	40 H	06 + CR	R\$ 1.621,00

* Para os cargos de Professor, a carga horária é referente a quantidade de aulas.

Página 4 de 45

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Não registrar condenação criminal com sentença transitada em julgado, em especial quando os crimes que encejaram a condenação estiverem previsto na Lei Federal nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

3.8 Não registrar condenação com trânsito em julgado em processo administrativo a que se comine perda de cargo, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.

3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.10. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislações vigentes, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no Regime Jurídico Estatutário do Município de Oratórios.

3.11. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação.

3.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

3.15. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no requerimento eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o MS CONCURSOS e a Comissão Organizadora do Concurso Público de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.

4.1.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.1.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a

apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.

4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.3. A inscrição e o respectivo valor pago pelo (a) candidato (a) serão pessoais e intransferíveis.

4.3.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário ou PIX QR Code gerado

Página 5 de 45

pelo próprio sistema.

4.3.2. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.

4.3.2.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.

4.3.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.

4.4. No ato da inscrição não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.5 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção ÁREA DO CANDIDATO, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.

4.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.7. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, as taxas não serão devolvidas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por dois cargos, desde que as provas sejam aplicadas em turnos distintos. Não será admitida ao (a) candidato (a) a alteração de cargo/lotação de vagas após a efetivação da inscrição.

4.7.1. Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção ÁREA DO CANDIDATO, através do site da empresa organizadora, <https://concursos.msconc.com.br/> até a data de vencimento da mesma.

4.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Concurso Público não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.

4.7.3. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.8 O valor da taxa de inscrição está de R\$ 70,00 para os cargos de nível alfabetizado e fundamental, R\$ 90,00 para os cargos de nível médio ou técnico, e de R\$ 120,00 para os cargos de nível superior.

4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.

4.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

4.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

4.12. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 4.10.

4.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

4.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, Página 6 de 45

via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Concurso Público serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste edital, através do site: <https://concursos.msconc.com.br/> e encontrar-se-ão abertas a partir do dia **21/04/2026 ao dia 13/05/2026**, até às 23:59 min, sendo o **dia 14/05/2026** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília.

5.2 A MS CONCURSOS e a Prefeitura de Oratórios não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos

ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

5.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição.

5.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

5.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, o mesmo terá o direito de escolher qual prova irá realizar, estando ciente que apenas é possível realizar uma prova por turno. Não haverá reembolso para o candidato que realizar mais de uma inscrição.

5.6 Para inscrever-se neste Concurso Público, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item

4.8 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.

5.8 O (a) candidato (a) deverá conferir, no endereço eletrônico

<https://concursos.msconc.com.br/> se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado, conforme o cronograma de datas. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com a MS CONCURSOS, através do e-mail: ms.concursos@yahoo.com de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 15h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido, ou telefone: (71) 9 9985-0967.

5.9 É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O candidato que não tiver isenção, caso não efetue o pagamento, estará automaticamente excluído do concurso.

5.10 Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Cronograma previsto deste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.

5.11 No ato da inscrição o candidato deverá marcar o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela MS CONCURSOS - Lei Federal 13.709/18 - LGPD, visando a operacionalização deste Concurso Público, podendo compartilhá-los com o município de Oratórios com a finalidade de execução do projeto.

5.12 Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

5.13

O (A) candidato (a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem

5.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1.

Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

6.1.1.

Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.1.1.

O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de “família de baixa renda”.

6.1.1.2.

Não serão aceitos NIS:

a)

Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b)

Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c)

Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

6.1.1.3.

Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.1.1.4.

Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.1.1.5.

Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.1.1.6.

Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico.

6.1.1.8. A MS CONCURSOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a MS CONCURSOS não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.2.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

6.2.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MS CONCURSOS.

6.2.1.3. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.4.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada, conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.msconc.com.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO,

Página 8 de 45
preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [https://concursos.msconc.com.br/no Diário Oficial da Prefeitura de Oratórios - MG](https://concursos.msconc.com.br/no_Diário_Oficial_da_Prefeitura_de_Oratórios_-_MG), conforme definida no Cronograma deste Edital.

6.5.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

6.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://concursos.msconc.com.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

6.8. O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO, terá sua inscrição homologada.

6.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga, conforme decreto nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.

7.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2.1. De acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”

7.3.1. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os mesmos deverão anexar através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número

de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

7.4.

As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.

7.5.

A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

Página 9 de 45

7.5.1.

No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.6.

O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a)

informar se possui deficiência;

b)

selecionar o tipo de deficiência;

c)

informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d)

informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.7.

A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8.

Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 7.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7.8.1.

O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.9.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.10.

A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MS CONCURSOS.

7.11.

Os (As) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem aprovados (as) /classificados (as) na 1ª Etapa (Provas Objetivas) do Concurso Público, serão convocados (as) para se submeter à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Oratórios, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

7.12.

Os (As) candidatos (as) deverão comparecer à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.12.1.

Os (As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o Subitem 7.13, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições.

7.12.2.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo município de Oratórios por ocasião da realização da perícia oficial.

7.12.3.

Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

7.13.

Será excluído da lista específica o (a) candidato (a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.13.1.

Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o (a) candidato (a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas,

Página 10 de 45

observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

7.13.2.

O (A) candidato (a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.14.1, estará eliminado (a) do Concurso Público.

7.13.3.

O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Concurso Público.

7.14.

Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.

7.15.

Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7.16.

Após a nomeação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7.17.

O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.18.

No período de noventa dias, a contar da data da posse, equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Oratórios verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo (a) candidato (a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/função o servidor poderá ser exonerado, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1.

DAS LACTANTES

8.1.1.

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.1.2.

A candidata que seja lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

8.1.3.

Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4.

Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, caso necessário, num prazo máximo de 30 minutos.

8.1.5.

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6.

A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

8.1.7.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da MS Concursos, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.8.

A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9.

A MS CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda/cuidado de criança.

8.2.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS, CONDIÇÕES ESPECIAIS OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS

8.2.1

Será assegurado aos(as) candidatos(as) com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, bem como outras condições específicas devidamente comprovadas por relatório médico ou laudo técnico, o direito à realização de provas adaptadas, tempo adicional e demais ajustes razoáveis, nos termos da legislação vigente.

Página 11 de 45

8.2.2

Consideram-se ajustes razoáveis, dentre outros, conforme a necessidade individual do candidato e a viabilidade operacional do certame:

I – tempo adicional para realização das provas;

II – prova em formato ampliado, simplificado ou com diagramação diferenciada;

III – sala individual ou com menor número de candidatos;

IV – utilização de recursos assistivos permitidos;

V – demais adaptações necessárias para garantir a igualdade de condições na realização das provas.

8.2.3

A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, com a anexação de relatório médico ou laudo, emitido por profissional legalmente habilitado, que descreva a condição apresentada e as adaptações necessárias.

8.2.4

O laudo ou relatório médico deverá conter, obrigatoriamente, identificação do profissional emissor, número de registro no respectivo conselho de classe, data de emissão e descrição objetiva da condição e das necessidades do candidato.

8.2.5

A concessão das condições especiais não implica tratamento privilegiado, destinando-se exclusivamente a assegurar condições de igualdade material entre os candidatos.

8.3.

Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

8.4.

A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto da seguinte etapa:

Etapa	Prova	Caráter
1ª	Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório
2ª	Prova de Títulos	Classificatório
3ª	Prova Prática (Operador de Máquina e Operador de Motoniveladora).	Eliminatório

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Comum aos Cargos de Nível Alfabetizado	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,0	40,0
	TOTAL	30		100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Comum aos Cargos de Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,0	40,0
	TOTAL	30		100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Comum aos Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	5	2,0	10,0
	Noções de Informática	5	4,0	20,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,0	40,0
	TOTAL	30		100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Comum aos Cargos de Nível Médio Técnico	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	5	2,0	10,0
	Noções de Informática	5	4,0	20,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
	TOTAL	30		100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Comum aos Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	5	3,0	15,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	5	3,0	15,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	3,0	15,0
	Noções de Informática	5	3,0	15,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
	TOTAL	30		100,0

10.2.

A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 10.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

10.2.1.

A Prova Objetiva de todos (as) os (as) candidatos (as) será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.2.

Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item.

10.3.

Será excluído do Concurso Público candidato (a) que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 10.2.2.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1.

As aplicações das Provas Objetivas estão previstas para o dia 07/06/2026 e serão realizadas no Município de Oratórios-MG.

11.2.

A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar o horário estabelecido.

11.3.

O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>. Caso o número de candidatos (as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a MS CONCURSOS, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).

11.4.

Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 1.

11.5.

Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

11.6.

Os (As) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas.

11.6.1.

Será eliminado (a) deste Concurso Público, o (a) candidato (a) que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.6.2.

Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao (a) candidato (a) de fazer a prova.

11.6.2.1

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

11.6.2.2

Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6.2.3

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

11.6.3.

O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

11.6.4.

Não será permitido ao (a) candidato (a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela MS CONCURSOS.

11.6.5.

O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.7.

É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao (a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

11.8.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).

11.9.

O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.10.

O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

11.10.1.

A inclusão de que trata o subitem 11.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Página 14 de 45

11.10.2.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.11.

O (A) candidato (a) deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.12.

Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.13.

Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.14.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do (a) candidato (a).

11.14.1.

Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

11.14.2.

No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Concurso Público.

11.14.3.

O (A) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado (a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado (a) do Concurso Público.

11.14.4.

É vedado o ingresso de candidato (a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

11.14.5.

Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos (as) candidatos (as) no local da prova, não se responsabilizando a MS CONCURSOS, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.15.

A MS CONCURSOS recomenda que o (a) candidato (a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.

11.16.

Os (As) candidatos (as) com cabelos longos poderão ser submetidos à averiguação para conferência de dispositivos eletrônicos.

11.17.

Será fornecido ao (a) candidato (a) a Folhas de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato (a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

11.18.

O (A) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

11.19.

Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos (as) candidatos (as) com deficiência.

11.20.

O (A) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.21.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a)

Página 15 de 45

candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

11.22.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.23.

O (A) candidato (a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

11.24.

O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

11.24.1 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

a)

marcada com a alternativa incorreta;

b)

com mais de uma alternativa assinalada;

c)

sem alternativa assinalada;

d)

com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;

e)

cuja(s) resposta(s) foi(foram) preenchida(s) a lápis;

f)

cartão de resposta sem assinatura.

11.25.

O (A) candidato (a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

11.26.

As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela MS CONCURSOS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).

11.27.

Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado (a) de um Fiscal. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Concurso Público.

11.28.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.29.

Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

11.30.

Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 2 (duas) hora de seu início.

11.30.1.

O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.31.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MS CONCURSOS.

11.32.

Ao terminarem as provas, os (as) candidatos (as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

11.33.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.34.

O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.

11.35.

O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/> em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.

11.36.

O espelho da Folha de Respostas do (a) candidato (a) será divulgado no endereço: <https://concursos.msconc.com.br/> caso o candidato solicite, e apenas durante o prazo recursal.

Página 16 de 45

Somente o próprio candidato poderá solicitar acesso a sua folha de respostas.

11.37.

Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.6.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.30 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, Pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 11.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro (a) candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo MS CONCURSOS.
- u) deixar de assinar o cartão de respostas.

11.38.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.

11.39.

O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1h do horário estabelecido para fechar os portões.

11.40.

Os portões de acesso aos locais de prova, no turno da manhã, serão abertos às 07h e fechados às 07h45min. (Horário de início das Provas 08h00 - Horário de Brasília). No turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13h e fechados às 13h45min (Horário de início das Provas 14h00 - Horário de Brasília). Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos não se levando em conta o motivo do atraso.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1

Serão avaliadas as Prova de Títulos dos (as) candidatos (as) habilitados (as) na Prova Objetiva de nível superior, ficando os demais candidatos (as) eliminados (as) desta etapa do Concurso Público para todos os efeitos.

12.2

A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos candidatos que,

Página 17 de 45

comprovadamente, tiverem qualificação técnica prévia e demais itens conforme tabela de pontuação.

12.3

Os candidatos deverão anexar cópia autenticada ou documento com autenticação digital em frente e verso dos documentos a serem considerados para Avaliação de Títulos no prazo estipulado no cronograma do Concurso Público. Os mesmos deverão ser anexados através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na ÁREA DO CANDIDATO. Os candidatos deverão apresentar documento original ou cópia autenticada dos documentos a serem considerados para a Avaliação de títulos também no momento da convocação pelo Município de Oratórios sob pena de ser desclassificado do Concurso Público.

12.4

Os candidatos que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Certificado de Pós-Graduação – Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área específica que concorre – exceto para os cargos em que a pós-graduação é exigida para habilitação no cargo.	01 (UM)	02 (DOIS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	01 (UM)	03 (TRÊS) PONTOS	03 (TRÊS) PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	01 (UM)	05 (CINCO) PONTOS	05 (CINCO) PONTOS

12.5

Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.

12.6

Não serão aceitos títulos enviados por fax.

12.7

Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8

Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

12.8.1

Não serão analisados os documentos referentes à fase de PROVA DE TÍTULO que:

a)

não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;

b)

não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade;

c)

não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;

d)

não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;

e)

não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;

f)

não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;

g)

não contenham o nome completo do candidato;

h)

não contenham a data de emissão do documento;

i)

não contenham a assinatura e o nome do emitente.

j)

não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;

k)

não estejam legíveis;

l)

não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;

m)

não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando

Página 18 de 45

emitidos em língua estrangeira;

12.9

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o (a) candidato

(a)

terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13

DA PROVA PRÁTICA

13.1

Haverá prova prática para os cargos descritos no subitem 9.1 deste edital.

13.1.1

A Prova Prática é de caráter eliminatório, e será aplicada somente aos candidatos inscritos no cargo e que foram aprovados nas provas objetivas.

13.1.2

A Prova Prática para os cargos citados no subitem.

13.2 constará execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

13.2.1 A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

13.2.2 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

13.2.3 Serão utilizados na execução da prova prática máquinas de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

13.2.4 O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Concurso Público.

13.2.5 A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios por máquinas e/ou equipamentos operados.

a) Verificação da Máquina/equipamento antes de seu funcionamento: 10 pontos.

b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

c) Desempenho na condução da Máquina/equipamento: 70 pontos.

d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

,13.2.6 Avaliar-se-á quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

13.2.7 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

13.2.8 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

13.2.9 Para submeter-se à Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

13.2.10 Serão convocados para realizar a prova prática os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

14 DOS RECURSOS

14.1

O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma, em dias úteis no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h:59min, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) Inscrição das Pessoas com Deficiência, pedidos de isenção e pedidos de condições especiais para realização da prova.

b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) ao resultado e classificação provisória da prova objetiva;

d) do resultado provisório da prova de títulos;

14.2

Para os recursos previstos do subitem 13.1, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS, <https://concursos.msconc.com.br/>, acessar a Área do Candidato com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

14.2.1

A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3

Os recursos transmitidos devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

14.4

Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato (a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.5

Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem enviados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; apresentarem contra terceiros;

f) apresentarem em coletivo;

g) o teor desrespeite a banca examinadora;

h) apresentem argumentação idêntica a constante em outro (s) recurso (s).

14.6

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

14.7

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.8

Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9

No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “c” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

14.10

Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

14.11

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13

Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

15 DO RESULTADO FINAL

15.1

Será considerado (a) classificado (a) neste Concurso Público candidato (a) que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado (a) nos termos deste Edital.

15.2

A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos, conforme as etapas, que definirá a ordem de classificação.

15.3

Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

I

- Terá preferência na classificação o candidato, que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Página 20 de 45

II

- Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que obtiver maior aproveitamento na prova específica.

III

- Obter maior aproveitamento na prova de português.

IV

- Obter maior aproveitamento na prova de conhecimentos gerais.

V

- Tiver a idade mais elevada.

VI

- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

15.3.1

O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais, site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios e disponibilizado no site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> onde constarão as notas finais dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

15.3.2

O (A) candidato (a) não aprovado (a) /classificado (a) nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1

Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Município de Oratórios poderá convocar os candidatos APROVADOS, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por opção de cargo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais : , e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

17 DA CONVOCAÇÃO

17.1

A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais : e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios e enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR).

17.1.1

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a)

Cédula de Identidade (CÓPIA);

b)

Cartão do CPF (CÓPIA);

c)

Título Eleitoral (CÓPIA);

d)

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso) (CÓPIA);

e)

Cartão do PIS/PASEP (CÓPIA);

f)

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens) (CÓPIA);

g)

Certidão de Quitação Eleitoral;

h)

Certidão de nascimento ou casamento (CÓPIA);

i)

CPF do cônjuge (CÓPIA);

j)

CPF dos pais (CÓPIA);

k)

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos (CÓPIA);

l)

Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao candidato. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, juntamente com comprovante de residência;

m)

Foto 3x4 recente;

n)

Declaração de não acúmulo de cargo, de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional, e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);

o)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);

p)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

q)

E demais documentos exigidos no ato de Convocação.

17.1.2

No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “q” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato

Página 21 de 45

tornando sem efeito sua nomeação.

17.1.3

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar os documentos/exames exigidos no ato da convocação para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

17.2

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17.3

A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 16.1.1 impedirá a nomeação do (a) candidato (a).

17.4

O candidato aprovado poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo fixado no subitem 16.4 do presente edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais, e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

18.2

O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/frequentemente> para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação do resultado.

18.3

Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

18.4

Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.5

Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Oratórios e divulgadas no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais, e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

18.6

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do Município de Oratórios e no endereço eletrônico: <https://concursos.msconc.com.br/>.

18.7

Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial do Município de Oratórios, meios de comunicação oficial do Município e no site da Empresa Organizadora.

18.8

Todos os atos pertinentes a este Concurso Público, serão divulgados através da Internet nos sites: <https://concursos.msconc.com.br/>, e e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

18.9

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

18.10

A MS CONCURSOS não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.11

Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.

18.12

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito, sua (s) Prova (s) será (ao) anulada (s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18.13

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a

Página 22 de 45

nomeação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.10 deste Edital, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.15

O (A) candidato (a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao MS CONCURSOS, e após a homologação do resultado, junto ao Município de Oratórios.

18.15.1

A alteração/atualização do endereço do (a) candidato (a) deverá ser feita através do site <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato, em edital dados.

18.16

A não atualização poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a MS CONCURSOS e para o município de Oratórios.

18.17

A MS CONCURSOS e o Município de Oratórios não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (s) candidato (a) decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- Endereço residencial desatualizado;
- Endereço residencial de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- Correspondência recebida por terceiros.

18.18

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela MS CONCURSOS e Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Oratórios, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.19

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Minas Gerais e site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.

18.20

O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pelo MS CONCURSOS, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Concurso Público.

18.21

A MS CONCURSOS e o Município de Oratórios se reservam o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior o Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

18.22

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

18.23

Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos referentes ao processo serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município. Oratórios - MG, 17 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Página 23 de 45

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
MS CONCURSOS	Publicação do edital	17/04/2026
CANDIDATO	Prazo para impugnação do edital	17/04/2026 e 20/04/2026
MS CONCURSOS	Período de Inscrição	21/04/2026 à 13/05/2026
CANDIDATO	Período de Isenção das Inscrições	21/04/2026 à 22/04/2026
MS CONCURSOS	Publicação das respostas dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/04/2026
CANDIDATO	Recurso referente aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	24/04/2026
MS CONCURSOS	Resposta aos recursos dos pedidos de Isenção da taxa de Inscrição e Publicação da Relação de Isentos da Taxa de inscrição	28/04/2026
MS CONCURSOS	Confirmação da inscrição como PCD e das condições especiais para realização da prova	15/05/2026
CANDIDATO	Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD e das condições especiais para realização da prova	16/05/2026
MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos referente confirmação de inscrição como PCD	18/05/2026
CANDIDATO	Consulta da homologação da inscrição	18/05/2026
MS CONCURSOS	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas	25/05/2026
MS CONCURSOS	DATA DA PROVA OBJETIVA	07/06/2026
MS CONCURSOS	Gabarito Preliminar	08/06/2026
CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos Referente ao Gabarito Preliminar	09/06/2026
MS CONCURSOS	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Preliminar	12/06/2026
MS CONCURSOS	Publicação do Gabarito Oficial	12/06/2026
MS CONCURSOS	Resultado Preliminar	12/06/2026
CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Preliminar	13/06/2026
	Resultado dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	17/06/2026

MS CONCURSOS		
MS CONCURSOS	Convocação para a Prova Prática	17/06/2026
CANDIDATO	Envio dos documentos referentes a Prova de Títulos	17/06/2026
MS CONCURSOS	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	25/06/2026
CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	26/06/2026
MS CONCURSOS	Resultado do Recurso contra a Prova de Títulos	28/06/2026
CANDIDATO	Aplicação da Prova Prática	28/06/2026
MS CONCURSOS	Resultado Preliminar da Prova Prática	29/06/2026
CANDIDATO	Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	30/06/2026
MS CONCURSOS	Resultado do Recurso contra a Prova Prática	01/07/2026
MS CONCURSOS	Resultado Final	01/07/2026

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Conhecimentos sobre o Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Conhecimentos sobre o Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. C

Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma

situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Conhecimentos sobre o Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros-socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, Assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, condicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e **COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Conhecimentos sobre o Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Noções de Políticas Públicas. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão; Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Lei dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 17.292, de 19.12.2017). História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Apoio Matricial; consultas compartilhadas; Projeto terapêutico singular; educação em saúde; acolhimento na atenção básica; saúde mental; terapia ocupacional e saúde da criança, adolescente, adulto e pessoa idosa; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Página 29 de 45

Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002). Diretrizes do SUS.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Prestação de cuidados de saúde e prática de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade. Ética de enfermagem. Educação da saúde e promoção da saúde. Anamnese. Nutrição parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerpério. Esterilização e desinfecção nos cuidados da enfermagem. Afecções reumáticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, neurológicas e do sistema urinário. Programa nacional de imunização; doenças infecciosas e parasitárias. Diretrizes do SUS e legislação vigente. A Estratégia de Saúde da Família: fundamentação legal, princípios e diretrizes. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde. Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Administração aplicada à enfermagem. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA E FISIOTERAPEUTA NASF: Fundamentos de fisioterapia, conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; fisioterapia em neurologia; fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; fisioterapia cardiovascular; amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; assistência fisioterapêutica domiciliar; riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, código de ética e legislação profissional. Lei nº 8.080 de 19/09/90, lei nº 8.142 de 28/12/90; norma operacional básica do sistema único de saúde - nobsus de 1996; norma operacional da assistência à saúde/sus - noas-sus de 2002. Política nacional de humanização. Pactos pela vida em defesa do sus e de gestão. Política nacional de atenção básica. lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de planejamento do sus. Política nacional de promoção de saúde. Portaria nº 648/gm de 28 de março de 2006 - estratégia do programa saúde da família. Diretrizes do SUS. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Temas específicos relacionados à Fonoaudiologia. Assistência Domiciliar no Sistema Único de Saúde. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência 13. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Políticas e Legislação Relacionadas à Fonoaudiologia. Políticas e Legislação Relacionadas à Saúde do Trabalhador. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS. SUS e suas principais legislações. Gestão do SUS e gestão do cuidado em saúde. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Diretrizes do SUS. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS –

Página 30 de 45

(NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E NUTRICIONISTA NASF: Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCADOR FÍSICO NASF: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1 Lei 10.793/03. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Educação Física (todas as séries). Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente

curricular na Educação Básica. Função social. Objetivos; Características; Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem Treinamento Esportivo no contexto escolar. Primeiros Socorros em Educação Física; Jogos cooperativos x Jogos competitivos. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II PORTUGUÊS: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensinoaprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa (Fonologia – Fonética, Semântica, Sintaxe e Morfologia). Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

Página 31 de 45

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II MATEMÁTICA: Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples e Juros Compostos. Cálculo Aritmético. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função 37 inversa, função composta. Aplicação do conceito de função na resolução de problemas. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus, exponenciais, logarítmicas e suas aplicações. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Geometria plana. Geometria espacial. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo Trigonométrico. Cálculo Combinatório: o princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações simples. Probabilidades: conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II HISTÓRIA: Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. Lei nº 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professorcomunidade. Educação inclusiva. Pré-história; Antiguidade Clássica; O período Medieval; Capitalismo: a Era Moderna e a Era Contemporânea; Globalização; Guerras Mundiais; Revoluções e Crises de âmbito mundial; Colonização da América; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Colônia - Império – República. História Geral do Estado da Bahia. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de História (todas as séries).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II GEOGRAFIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (do art.1º ao 33); Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. Lei nº 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professorcomunidade. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; O espaço natural, espaço geográfico e o espaço modificado pelo homem. O universo. Terra e suas características. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; O espaço e sua representação; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões da Bahia; a diversidade sócio cultural de BA; Conceitos demográficos 16 fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e

Página 32 de 45

nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Geografia (todas as séries).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II CIÊNCIAS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (do art.1º ao 33); Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. Lei nº 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professorcomunidade. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ciências). Metodologia do ensino da Ciência. Química: Elementos químicos e sua utilização. Formas e transformação da energia. Física: Movimento; Força; Inércia; Massa e Peso. Trabalho; Máquinas; Óptica. Biologia: Origem. Evolução. Classificação e características dos seres vivos; Relações entre os seres vivos: Ecossistemas; Populações. Comunidades. Parasitas do homem, epidemias e endemias. DST's e AIDS. Diferenciação entre células, tecidos, sistemas, estudo dos tecidos. Morfologia e fisiologia dos aparelhos digestivo, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, endócrino, locomotor e reprodutor. Genética e hereditariedade.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL II INGLÊS: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários;

Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sintáticos; Substantivos ; Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa; Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - 40 Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sintáticos; Substantivos ; Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa; Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - 40 Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL I: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art.1º ao 33); Resolução CNE/CP

Página 33 de 45

n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. Alfabetização e Letramento; Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; Alfabetizar letando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; Alfabetização Matemática e a língua materna. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); Alfabetização científica. Alfabetização e projetos pedagógicos. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, PSICÓLOGO CRAS E PSICÓLOGO NASF: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Documento da Base Nacional Comum Curricular. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). Constituição Federal

Página 34 de 45

Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. Alfabetização e Letramento; Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; Alfabetizar letando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; Alfabetização Matemática e a língua materna. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MÉDICO: Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Regime jurídico único estatutário do Município de Oratórios.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: Procedimentos terapêuticos ocupacionais no contexto ambulatorial: Intervenção terapêutica ocupacional em oncologia, cardiologia, queimaduras, neurologia e traumatologia; Enfoque terapêutico ocupacional em pediatria: desenvolvimento infantil nos períodos neonatal, primeira, segunda e terceira infância. Saúde Mental e Psiquiatria: conhecimento sobre exame mental, funções psíquicas e suas alterações nas patologias psiquiátricas; transtornos psicóticos, transtornos afetivos e

transtornos de personalidade; intervenção clínica da Terapia Ocupacional na Saúde Mental. Enfoque terapêutico ocupacional em Gerontologia: promoção da saúde na perspectiva do envelhecimento; aspectos biológicos, psicológicos e sociais do envelhecimento; o campo interdisciplinar na Gerontologia; intervenção clínica da Terapia Ocupacional na área da Geriatria e Gerontologia. Tecnologia assistida e desempenho ocupacional: identificação, confecção e aplicação de recursos de tecnologia assistida durante o processo de habilitação e/ou reabilitação; avaliação e intervenção terapêutica ocupacional para o desempenho ocupacional no transcurso do ciclo vital.

Página 35 de 45

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL: Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais; Planejar e elaborar programas de trabalho nos campos de econômico, político e sanitário; promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; Controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais; Elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais; Participar de pesquisas médico- sociais e interpretar a situação social do cliente e família; Participar de equipes interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional; Planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; Orientar e proceder à seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios no Município, caso houver; Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades; Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; Participar de programas de treinamentos; Participar de programas de Educação Sanitária e de Saúde Pública; Exercer outras atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL E-MULTI: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos as equipes OS; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes; discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para tratar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas; estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I: Executar atividades administrativas de apoio aos técnicos de nível superior nas diversas unidades administrativas da Prefeitura; Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares; Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos; Elaborar e analisar estatísticas e demonstrativas; Prestar serviços de atendimento ao público;

Página 36 de 45

Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no seu setor de trabalho; Operar computadores; Escrever documentos contábeis e financeiros; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer outras atividades afins;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Proceder aquisição, guarda e distribuição de matérias; Revisar quanto o aspecto redacional, as ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da prefeitura; Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos; passar certidões e autenticar.

AUXILIAR DE CRECHE: Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; Participar de reuniões e cursos quando convocada; Prestar informações a direção sobre o comportamento das crianças; exercer outras atividades afins;

AUXILIAR DE SECRETARIA: Recepcionar a comunidade, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações; Marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones e interfones para prestar informações e anotar recados; Organizar pequenos fichários e arquivos de interesse da recepção, mantendo-os atualizados e em ordem; Operar centrais telefônicas, troncos e ramais; Exercer outras atividades afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola; Fazer e distribuir café em horários pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais Preparar refeições para creches municipais, exercendo vigilância sobre a condimentação dos alimentos; Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso; Exercer outras atividades afins. Manter limpa as áreas utilizadas pelo público, como banheiro etc.

Página 37 de 45

EDUCADOR FÍSICO E-MULTI: Exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as equipes de saúde da família, estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados, auxiliar na academia da saúde. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

ENFERMEIRO UBS: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável; Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Executar outras atividades afins.

FISCAL DE POSTURA: Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas legais vigentes, concernentemente às posturas municipais, através de vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; Atender a pessoas físicas e a representante legal de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre solução de irregularidades; Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos e privados, na área de sua competência; Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo, quanto ao alvará de localização; Fiscalizar, nas edificações de uso coletivo e a existência de quadro contendo o nome da empresa responsável, cópia de seu alvará de localização e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme legislação vigente; Exercer outras atividades afins.

FONOAUDIÓLOGO: Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção

Página 38 de 45

visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fono articulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Disfonia, Dislalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc.; Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior;

FISIOTERAPEUTA: Planejar, organizar e executar serviços gerais e específico de fisioterapia: avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; Fazer testes musculares, goniométrica, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução plano de tratamento; Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; Fazer estudos de caso junto a equipe técnica para definir melhor; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior, prestar assistência ao paciente acamado desenvolvendo atividades preventivas, reabilitadoras e funcionais promovendo saúde; Criar fluxo de recepção e análise das solicitações de avaliação fisioterapêutica, ampliando o atendimento; Definir conceitos e critérios para inclusão e alta dos clientes em atendimento; Capacitar familiares-cuidadores para atenção à saúde do enfermo; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA E-MULTI: Ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares. Também foi destacada a existência de entraves no processo de trabalho dos fisioterapeutas no NASF como o planejamento desarticulado da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a priorização da atuação em reabilitação da saúde. Conclusão: Evidencia-se que o fisioterapeuta no NASF possui um papel importante junto as equipes de saúde no que se refere a atenção as demandas do município, no entanto, ficaram evidente a necessidade de se consolidar o apoio matricial e o planejamento coletivo das ações.

MONITOR DE ÔNIBUS: acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu

Página 39 de 45

desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, utilizando equipamentos de segurança, respeitando ordem de desembarque e embarque; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, especialmente os que assim necessitem; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar tarefas de apoio aos professores dentro e fora de sala de aula, quando solicitados ou escalados em horário compatível com o transporte escolar; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA I: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Exercer outras atividades afins.

MOTORISTA III: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Exercer outras atividades afins.

NUTRICIONISTA UBS: Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; acompanhar a evolução nutricional do paciente,

Página 40 de 45

independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional; garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar

NUTRICIONISTA E-MULTI: exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012; Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo

de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; desenvolver todas as atividades afetas à área de nutrição no âmbito do NASF.

OPERADOR DE MÁQUINA: Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; Exercer outras atividades afins.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Planejar com patrola, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; exercer outras atividades afins

OPERADOR DE E.T.A: Monitorar e executar serviços de operação em estações de tratamento de água. Monitorar sistema de recalque de água. Realizar análise físico- químico e biológica de controle reacional da estação. Preparar solução dosadoras de produtos químicos e controlar as dosagens

Página 41 de 45

dos mesmos. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas e opera equipamentos eletromecânicos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Fazer limpeza de ETA. Organizar relatórios diários de estação. Observar e atender a legislação pertinente em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especialidades das funções diversas. Realizar outras atividades afins.

OPERÁRIO: Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, capina, limpeza de área, podas de árvores; efetuar o preparo do terreno, compactação, preparo de massa e de madeira para construção, assim como manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; manter a rede de água e esgoto em perfeito estado de conservação; conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tapando buracos, colocando cascalho; efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo; Realizar carga e descarga de materiais de várias espécies; cuidar e controlar as hortas municipais; realizar a manutenção do cemitério; exercer outras atividades afins.

PROFESSOR MUNICIPAL I: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal.

PROFESSOR MUNICIPAL II: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das

Página 42 de 45

reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Executar atividades inerentes ao cargo.

PSICOLOGO CRAS: Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; realizar as atribuições previstas na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências.

PSICOLOGO UBS: Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo na unidade básica, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; exercer outras atividades afins.

PSICOLOGO E-MULTI: exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população; planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço público municipal; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia, inclusive nas hipóteses de atendimento vinculado à programas especiais mantidos pela União na atenção primária a saúde; realizar vistorias, perícias técnicas,

Página 43 de 45

laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia; realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de psicologia; desenvolver todas as atividades afetas à área de psicologia no âmbito do NASF.

SERVENTE ESCOLAR: Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e creches municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências das escolas e creches, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Verificar a existência de material

de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; exercer outras atividades afins.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento; atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução; colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola; assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; promover cursos que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente; orientar os professores na solução de problemas e métodos e técnicas didáticas; redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino; acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário; participar das reuniões com os pais; trabalhar de forma integrada com a orientação pedagógica; executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Participar das atividades de Atenção Primária à Saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro coordenador, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; operar aparelhos de eletro diagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro Coordenador eventuais problemas; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; Fazer todas anotações no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) das observações

Página 44 de 45

e cuidados prestados; atender ao público, cumprir normas em geral; exercer outras atividades afins

VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio público; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; proibir a entrada de pessoas estranhas ao setor, quando necessário; Escortar pessoas e mercadorias; conduzir elevadores; fazer manutenções simples nos locais de trabalho; realizar completa ronda em todas as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, observando detalhadamente instalações e locais, com vistas a impedir a invasão às dependências escolares; manter, em casos de sinistros ou incêndios, contatos com os órgãos competentes, tomando imediatas providências no sentido de evitar maiores consequências; cuidar da manutenção e perfeita condução de extintores de incêndio, observando aspectos inerentes ao seu uso; verificar registros de ocorrências após cada período de trabalho; exercer outras atividades afins.

Página 45 de 45

ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) órgão _____ e CPF nº _____, residente à _____, nascida de _____,

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/ da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6.2.1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

I.

Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II.

Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III.

Domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV.

Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a)

programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b)

programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c)

programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d)

programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e)

auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;

f)

demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

V.

Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data:

Nome: _____

Assinatura: _____

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/concursos-publicos/>

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador: E886470A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 36/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.800.070/0001-39, no valor global de R\$ 2.939.726,50 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 14 de abril de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDD	VL. UNIT.	TOTAL
01	ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS CONTRATAÇÃO POR METRO LINEAR EVENTO ATÉ 5 DIAS FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 POLEGADAS NA CHAPA DE 3MM COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO PASARELA DE 1.50M DE LARGURA NO MÍNIMO A 1.40M DO NÍVEL DO CHÃO COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE DE 0.55M DE LARGURA CONFECCIONADO EM METALON NA CHAPA DE 3MM COM MADERIT DE 17MM TRAVA DE ESPELHO SEGURANÇA NO ESPAÇO ENTRE ASSENTOS COM 15 CM AO LONGO DA ARQUIBANCADA ESCADAS DE ACESSO COM 2.25M DE LARGURA DE ESPELHO DE DEGRAUS NO MÁXIMO 15 CM GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE NO MÍNIMO 1.10 M DE ALTURA DE GRADE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 1.80 M DE - ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, SENDO TODA A FERRAGEM, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS, E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 X 30 DE CM, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA IT-37/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MEMORIAL DE CÁLCULO E PROVA DE CARGA BEM COMO PROJETO DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA COM ART.	SE	100	R\$ 492,03	R\$ 49.203,00
02	LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO GALPÃO 20 X 60 M ESTRUTURA DUAS ÁGUAS EVENTOS EM ATÉ 05 DIAS DESCRIÇÃO PAVILHÃO TIPO GALPÃO MEDINDO 20 X 60 METROS ESTRUTURA DE TRELICA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA ANTI CHAMAS COM PE DIREITO MÍNIMO DE 05 METROS MONTAGEM DO MATERIAL SEGUINDO OS PADRÕES DAS AUTORIDADES COMPETENTES	SE	6	R\$ 59.447,20	R\$ 356.683,20
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTES BOLCO DE 20 POR 9 METROS FABRICADO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 POLEGADA NA CHAPA DE 3MM COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO NO MÍNIMO A 1.40M DO NÍVEL DO CHÃO COM PISO ANTIDERRAPANTES DE 0.75M DE LARGURA POR 2.25 DE COMPRIMENTO CONFECCIONADOS EM METALON NA CHAPA DE 3MM COM MADERIT DE 17MM ESCADAS DE ACESSO COM 2.25M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE NO MÍNIMO 1.10M DE ALTURA GRADE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 1.80M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS SENDO TODA A FERRAGEM COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE - SUSTENTAÇÃO DE 30 X 30 DE CM, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA IT-37/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MEMORIAL DE CÁLCULO E PROVA DE CARGA BEM COMO PROJETO DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA COM ART.	SE	5	R\$ 28.967,85	R\$ 144.839,25
04	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. EVENTO EM ATÉ 05 DIAS. - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO	SE	4.000	R\$ 34,85	R\$ 139.400,00
05	LOCAÇÃO DE GRADIL. EVENTO EM ATÉ 05 DIAS. - GRADE DE CONTEÇÃO EM AÇO SAE 1010 GALVANIZADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI (COM ENCAIXE E TRAVAMENTO EM U INTERPOSTO PARA NÃO SOLTAR), PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA.	SE	2.000	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00
06	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 EVENTO ATÉ 5 DIAS ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELICA E/OU GRID PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGEM DE ESTRUTURA PALCO SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA INCLUSIVE TRANSPORTE OPERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM A CONTRATAÇÃO E REFERENTE POR METRO QUADRADO DA ESTRUTURA E A LOCAÇÃO E POR EVENTO DE ACORDO COM A DURAÇÃO ESTIMADA PELO SETOR REQUISITANTE	M²	500	R\$ 238,00	R\$ 119.000,00
07	LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPAS QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 100KVA SENDO DIÁRIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSIVE COBUSTÍVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	25	R\$ 1.899,42	R\$ 47.485,50
08	LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 50KVA SENDO DIÁRIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE	SE	25	R\$ 1.472,92	R\$ 36.823,00

	PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.				
09	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 80KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	20	R\$ 1.914,11	R\$ 38.282,20
10	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMP A QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 260KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	30	R\$ 2.273,44	R\$ 68.203,20
11	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 10 X 8 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO. COM O PÉ DIREITO COM O MÍNIMO DE 09 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY, 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX, 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS, 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA, MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA.	SE	8	R\$ 10.921,20	R\$ 87.369,60
12	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 8 X 6 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PÉ DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO COM, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. 02 ASAS PARA PÁ NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÃO MINIMA DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PÁ OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1,00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. 01 CAMARIM QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA	SE	8	R\$ 8.031,40	R\$ 64.251,20
14	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO PNE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SENDO DIARIA. - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELA, QUE POSSIBILITE O ACESSO DE CADEIRA DE RODAS E ADAPTADO AOS SEUS USUÁRIOS, NAS MEDIDAS DE 2,5M DE COMPRIMENTO POR 2,5 METROS DE LARGURA COM 2,24M DE ALTURA. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRA DENTRO DO BANHEIRO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO" INCLUINDO, TRATAMENTO QUIMICO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. PAPEL HIGIENICO PARA TODO O DIA, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COLETA DE RESÍDUOS.	SE	50	R\$ 341,33	R\$ 17.066,50
15	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO SENDO DIARIA. - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS, DIMENSÕES DE 1,10M DE COMPRIMENTO POR 2,24M DE ALTURA. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRA DENTRO DO BANHEIRO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". INCLUINDO, TRATAMENTO QUIMICO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. PAPEL HIGIENICO PARA TODO O DIA, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COLETA DE RESÍDUOS.	SE	2.000	R\$ 320,79	R\$ 641.580,00
16	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 9 X 9 M EVENTOS ATE 5 DIAS CONFECCIONADAS EM LONA TRANSPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES	SE	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

	POSTES DE CHAPA XOM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA DE 11 EVAXUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABO - ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.				
17	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDA 10 X 10 METROS EVENTO ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM LONA TRANSPARENTE ATI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES ESTRUTURAS POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICA DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO - AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	10	R\$ 1.066,65	R\$ 10.666,50
18	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 4 X 4 M EVENTOS EM ATE 5 DIA CONFECCIONADA EM LONA TRASPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 3 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONA TRANSPARENTE FABRICACAO EM POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CM DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SITEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONA DE TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE - AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS. (CÓDIGO ITEM: 80202135905845)	SE	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
19	LOCACAO DE TENDA TIPO DUAS AGUAS LINHA PESADA Q30 MONTADA E INSTALADA COM MODULO DE 10 X 10 METROS PE DIREITO MINIMO DE 4 M PARA EVENTOS EM ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA DE ALUMINIO E/OU ACO TRATADO/ GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA TIPO ITALIANA KP 1000 OU EQUIVALENTE AINTI CHAMAS COM POSSILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO DOTADA DE SISTEM DE ESCOAMENTO DE AGUA POR CALHAS COM CAPTACAO LATERAL E AUTODRENAGEM SUPERIOR DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXACAO E ESTAIA MNETO COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER DE ALTA REISTENCIA OU CABOS DE ACO COM ESPESSURA - MÍNIMA DE 5/16 POLEGADAS, INSTALADOS NAS EXTREMIDADES E EM TODOS OS MÓDULOS INTERMEDIÁRIOS EM AMBOS OS LADOS DA ESTRUTURA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM TODOS OS MATERIAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	SE	5	R\$ 8.069,35	R\$ 40.346,75
20	LOCACAO E INSTALACAO DE PAINEL DE LED POR METRO QUADRADO SENDO DIARIA PAINEL DE ALTA RESOLUCAO ULTIMO MODELO COM RESOLUCAO MINIMA P4 DE 10MM INCLUINDO TODO CABEAMENTO NECESSARIO NOTEBOOK PARA TRANSMISSAO E TECNICO DE MONTAGEM INCLUINDO GRID DE ALUMINIO Q30 INCLUINDO TRASPORTE OPERACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO PECAS PARA REPOSICAO DOS MESMOS O CONTRATADO DEVERA MANTER UM TECNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED LOCACAO DE METRO QUADRADO POR DIA DE EVENTO	M²	200	R\$ 1.130,33	R\$ 226.066,00
21	PISO FORRO METRO QUADRADO NO CHAO COM ALTURA DE ATE 30CM DO NIVEL DO CHAO EVENTOS EM ATE 5 DIAS FABRICADO EM COMPESADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETROS REFORCADO COM BARRAS DE METALON CONTRACAO SERA POR METRO QUADRADO	M²	500	R\$ 60,17	R\$ 30.085,00
22	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 1 GRANDE PORTE SENDO DIARIA. 02 SLEEVE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUIDAS EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4 M ALUMINIO P, 06 TRELIÇAS DE 3 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 2 M LUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 1 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM COM ALUMINIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE - GRAM - ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2 TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM IRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHOES DE LED PAR 64 3W RGBWA	SE	15	R\$ 5.726,67	R\$ 85.900,05
23	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 2 MEDIO PORTE SENDO DIARIA. - 16 PAR DE LED DE 3W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALIMINIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 1 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA	SE	15	R\$ 3.788,33	R\$ 56.824,95
24	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE SENDO DIARIA. 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAK REGIA 2010, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS	SE	10	R\$ 1.862,58	R\$ 18.625,80
25	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 GRANDE PORTE P.A 8 X 8 SENDO DIARIA. - 12 CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 18", 18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02	SE	20	R\$ 10.059,38	R\$ 201.187,60

	DRIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700 - DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA), SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3", 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS DE TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02SUB COM 01 FALANTE DE 18" 00 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO, E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVÉSI, 02 MICROFONE D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 REGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS.				
26	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 2 MEDIO PORTE P.A 4 X 4 SENDO DIARIA. 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR D E4000 WATTS DE 02 OHS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 100 RMS 03", 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POELGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA	SE	30	R\$ 7.185,69	R\$ 215.570,70
27	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD	SE	50	R\$ 3.039,33	R\$ 151.966,50
					R\$ 2.939.726,50

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AA912CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.052 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.052 DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza servidores lotados nas Secretarias Municipais que especifica a conduzir veículos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei no. 4.253 de 22 de janeiro de 2013 e com o Decreto nº 2838/2015

Considerando que o último concurso público para provimentos de cargos de motoristas ocorreu em 2008;

Considerando a necessidade de dinamizar o serviço público com o pronto e pleno atendimento aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo especificados lotados nas respectivas Secretarias Municipais, autorizados, desde que devidamente habilitados, a conduzirem veículos oficiais (automóveis de pequeno porte e motocicletas), quando as atividades institucionais assim exigirem e não existam outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo (exemplo: horários) impossibilitarem o eficiente desempenho de suas atividades, a saber:

Secretaria	Servidor	Tipo de Veículo
Sec. Municipal de Educação e Cultura	Renan de Souza e Silva	Automóvel p.p Motocicletas
Sec. Municipal de Educação e Cultura	Ludmila Marillac de Queiroz	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Assistência Social e Combate as Drogas	Vitor Breno dos Santos Oliveira	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Assistência Social e Combate as Drogas	Fábio José de Souza	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Assistência Social e Combate as Drogas	Viatcheslav Maximiano Dousseaux	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	Waldyr Duarte Junior	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	Alessandro Carlos do Nascimento	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	Clerivaldo Reis Mellado	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	José César Barroso	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	André Dias dos Santos	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Hércules Richard Nascimento	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Robson Antônio de Melo	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Gustavo de Castro Mendes	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Adriano Antônio da Silva,	motocicletas
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Paulo Henrique de Araújo	Automóvel p.p motocicletas
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Joice de Almeida Pereira	motocicletas
Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilância das Zoonoses (Endemias):	Fabiana das Graças Gonçalves Costa	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Maria Meiriele Dias da Silva	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	Marcelo Alvim dos Reis	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	Tatiana Lima do Amaral	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	Breno Mariano Canuto da Silva	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Finanças	Adriana Cristina de Almeida	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Finanças	Ailton Custódio	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Finanças	Diogo Faria Nepomuceno	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Transportes e Trânsito	Simone Elena Mendes	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Transportes e Trânsito	Marcos Antônio Ildefonso Junior	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Ângelo Eduardo Cantarino	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Celso Martins Ferreira	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Eduardo Mary de Carvalho	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Giovane Viana	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Igor do Nascimento Silva	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Irineu de Paula Carvalho	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Marcelo Alcides Gomes	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Marcos Valério Nepomuceno	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Patrick Luis de Meirelles	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Sandra Regina de Freitas Viana	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Vozenir Antunes do Nascimento	Automóvel p.p
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	Wellison Chagas Luiz	Automóvel p.p
Sec. Municipal. De obras	Elison de Oliveira Passos	Automóvel p.p
Sec. Municipal De Administração	Elizangela Maria dos Santos Mendes	Automóvel p.p
Sec. Municipal De Administração	Kassia Eliza Fernandes	Automóvel p.p
Sec. Munic. de Transportes	Wagner José dos Reis Neto	Automóvel p.p
Sec. Munic. de Transportes	André Luiz Barbosa	Automóvel p.p
Sec. Munic. de Transportes	Luiz Carlos Machado	Automóvel p.p
Sec. Munic. de Transportes	Wagner José dos Reis Neto	Automóvel p.p
Sec. Munic. De Saúde	Frederico Miranda da Silva	Automóvel p.p
Sec. Munic. De Saúde	Márcio da Silva	Automóvel p.p
Sec. Munic. De Saúde	Paulo Henrique de Araújo	Automóvel p.p
Sec. Munic. De Saúde	Jader Antunes Pedrosa	Automóvel p.p
Sec. Munic. De Saúde	Ian Lopes Correa de Araújo	Automóvel p.p

Art. 2º - Esta concessão de autorização para servidor conduzir veículo oficial terá validade até 31/12/2028.

Art. 3º Os servidores autorizados pelo presente Decreto:

I - não poderão:

- ceder a direção do veículo a terceiros;
- utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II - deverão:

- exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
- findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.

Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes no Decreto Municipal nº 2.838/2015, e demais aplicáveis.

Art. 4º Findo o período de até 360 dias, fixado quando da concessão da autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que: I - haja interesse da Administração;

II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do Decreto nº 2838/2015;

Art. 5º O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, pelo Secretário Municipal;
II - a pedido do servidor.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 09 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2CD83CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes públicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notificadas respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Marcos Paulo Amorim Da Silva	AG10318228	CEK-3F75	552-50	01/12/2025	12:10
Roberto De Alcantara Neves Junior	AG10318229	GVR-9748	653-00	28/11/2025	18:42
Cosme Jose Felipe	AG10318230	OUY-7A70	555-00	02/12/2025	14:35
Alexsander Ellena Sant Anna	AG10318232	QPC-9A65	604-12	03/12/2025	11:09
Unidas Locadora S.a.	AG10318233	SJE-5D20	556-80	03/12/2025	15:55
Claudio Sergio Antonieto	AG10318234	FQK-9J76	556-80	03/12/2025	15:42
Kaue Nonato De Castro Guedes Dos Santos	AG10318236	HDX-7027	583-50	03/12/2025	16:13
Kaue Nonato De Castro Guedes Dos Santos	AG10318237	HDX-7027	704-81	03/12/2025	16:13
Kaue Nonato De Castro Guedes Dos Santos	AG10318238	HDX-7027	672-61	03/12/2025	16:13
Paulo Sergio Moreira	AG10318239	QWR-1D32	554-14	04/12/2025	12:29
Elivania Fernanda Matos Souza	AG10318240	RMM-3C04	554-14	04/12/2025	12:30
Marcia Rinaldi P Pampanelli	AG10318241	PWM-9I79	556-80	04/12/2025	15:42
Jose Vicente	AG10318242	NYE-8875	550-90	04/12/2025	16:00
Inaldo Saleme Da Silva	AG10318243	QMX-0374	556-80	06/12/2025	21:39
Sidnei De Souza Ferreira	AG10318244	LUN-0073	556-80	06/12/2025	22:26
Eduardo Esteves Costa	AG10318245	RTH-7F83	545-22	06/12/2025	22:39
Rousimar Ferreira Neves	AG10318246	OQW-7B42	554-11	09/12/2025	11:59
Walmir Fabiano Ferreira	AG10318247	QPX-0552	554-11	09/12/2025	14:52
Renata Curcio Rocha	AG10318248	JUN-6847	556-80	09/12/2025	12:01
Carlos Alberto De Souza	AG10318249	KUY-2G33	556-80	09/12/2025	15:23
Aldair Fortunato Santana	AG10318250	PXT-3C72	556-80	05/12/2025	12:21
Valeria Braga Bezerra	AG10318251	PXN-5236	556-80	05/12/2025	12:38
Reginaldo De Paula Araujo	AG10318252	OOV-9I89	550-90	08/12/2025	11:49
Andre Felipe Parreiras De Castro	AG10318253	KXM-6C26	554-14	08/12/2025	11:40
Lorrana V De Souza T Biavatti	AG10318254	OOV-6D43	548-70	08/12/2025	15:16

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:E9574FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2026

11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 17 de abril de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I –11ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
1	JULIA ROBERTA DORNELAS RODRIGUES	14/11/2001	02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	Secretaria de Desenvolvimento Social. CRAS
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
3	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Secretaria de Desenvolvimento Social. AABBB
4	PAULA RAQUEL RODRIGUES	17/10/1998	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Secretaria de Desenvolvimento Social. GUARDA MIRIM
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
1	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA	06/01/1970	02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:34B3C504

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2026

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 17 de abril de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO

Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO-I -13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2026

colocação	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ÁREA DE ATUAÇÃO
39	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
40	MICHELE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1989	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
colocação	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ÁREA DE ATUAÇÃO
4	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1984	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrula	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
5	RODRIGO CAIXETA	07/02/1982	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrula	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:5B4B6F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas, para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Onde se lê:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, por meio do portal Licitar Digital.

Leia-se:

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/04/2026, com prazo final para envio até o dia **04/05/2026**, por meio do portal Licitar Digital.

2. DA INCLUSÃO DE DEMANDA

Fica incluída a demanda do Município de **Taquaraçu de Minas**, alterando-se a planilha de quantitativos do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Dom Joaquim	Carmésia	Feros	Sra. do Porto	Itambé do Mato Dentro	Sto. Ant. do Rio Abaixo	Conceição do Mato Dentro	Taquaraçu	CIMME	Total
Motoniveladora	1000	1200	1800	6000	1000	800	8000	2.400	5000	27200
Pá Carregadeira		1200		5000	1000	300	4800	2.400	3000	17700
Retroescavadeira	300	1200	1280	6000	5000	300	12000	5.200	5000	36280

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Conceição do Mato Dentro, 17 de abril de 2026

EDILANE MORAIS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:30568A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 151, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 151, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, que prevê a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações públicas, assegurar alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 175 regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamenta no artigo 50 e seguintes sobre a elaboração do Plano de Contratação Anual;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações foi elaborado pelos órgãos da Administração Municipal, a partir dos documentos de formalização de demandas, em conformidade com a regulamentação vigente;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Tupaciguara/MG para o exercício financeiro de 2026, conforme Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art.2º O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas para o exercício, não substituindo a obrigatoriedade de instauração dos respectivos processos administrativos específicos para cada contratação.

Art.3º O Plano poderá ser revisado ou atualizado durante o exercício, nos termos da regulamentação municipal vigente, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

Art.4º Fica revogado o Decreto nº 135 de 02 de março de 2026 e o 144 de 19 de março de 2026.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de abril 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Plano de Contratações Anual - PCA
Exercício 2026
INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Unidade Gestora (UG): 02001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Data de Elaboração do PCA:

RESUMO DO PLANO

Tipo de item	Quantidade de itens	Valor total estimado (R\$)
Materiais	54	33.710.145,64
Serviços (serviços, locação de imóveis, eventos, soluções de TIC)	80	52.710.576,73
Obras e Serviços de Engenharia	23	22.687.615,95
TOTAL	157	109.108.338,32

DETALHAMENTO DO PLANO
MATERIAIS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Turismo e Pesca	Sec. Turismo e Pesca	109 167.7/2026	BARCOS, CARRETA, RODOVIÁRIA PARA BARCOS, MOTOR DE POPA E ELÉTRICO	80.000,00	BAIXA	02/03/2026	31/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação /Sec. Governo / Sec. Cultura	Sec. Saúde	110 96.1/2026	BEBIDAS (REFRIGERANTES, ÁGUAS E SUCOS)	90.000,00	MÉDIA	06/06/2026	06/10/2026	SIM
1/2026		Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento	Sec. Desenvolvimento Social	157 96.1/2026	CARNES E EMBUTIDOS	620.000,00	ALTA	02/01/2026	15/04/2026	SIM

	Secretaria de Administração e Finanças	Social / Sec. Meio Ambiente / Sec. Agropecuária								
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Desenvolvimento Social	115 30.7/2026	CESTAS BÁSICAS	1.600.000,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social /Sec. Educação /Sec. Obras/Sec. Meio Ambiente / Sec. Agropecuária / Sec. Trânsito / Sec., Cultura / Sec. Esporte	Sec Agricultura	118 3.1/2026	COMBUSTÍVEIS	4.859.957,37	ALTA	20/12/2025	02/01/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente	120 126.2/2026	CONTENTOR DE LIXO	96.916,65	BAIXA	04/04/2026	30/09/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	83 30.1/2026	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	1.300.000,00	ALTA	02/01/2026	27/02/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras /Sec. Saúde/Sec. Meio Ambiente / Sec. Agropecuária /Sec. Esporte	Sec. Obras	85 96.1/2026	EPIS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS	70.000,00	MÉDIA	04/04/2026	30/09/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec.Educação / Sec. Trânsito / Sec. Governo /Sec. Esporte	Sec. Administração	88 94.1/2026	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES	2.255.656,27	MÉDIA	04/04/2026	31/10/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	75 10.1/2026	INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES	2.000.000,00	ALTA	24/06/2026	24/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação	Sec. Administração	91 107.1/2026	FLORES NATURAIS	60.000,00	BAIXA	02/03/2026	02/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Educação/Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Educação	95 96.1/2026	FRALDAS DESCARTÁVEIS	365.236,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Meio Ambiente / Sec. Agropecuária	Sec. Saúde	96 30.1/2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.409.889,29	ALTA	20/12/2025	31/03/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social / Sec. Administração / Sec. Trânsito	Sec. Saúde	97 3.1/2026	GLP 13KG E 45KG (GÁS DOMÉSTICO)	190.000,00	ALTA	03/11/2026	18/02/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	73 30.2/2026	HORTIFRUTI GRANGEIRO (AGRICULTURA FAMILIAR)	200.000,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde /Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Saúde	72 30.2/2026	HORTIFRUTI GRANGEIRO	387.784,60	ALTA	02/01/2026	12/03/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	76 131.1/2026	INSUMOS ODONTOLÓGICOS	500.000,00	ALTA	02/12/2025	30/01/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	79 39.1/2026	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL	50.000,00	BAIXA	04/04/2026	30/09/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	41 9.1/2026	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.500.000,00	MÉDIA	02/03/2026	12/06/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação / Sec. Esporte	Sec. Administração	42 162.1/2026	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	640.915,52	ALTA	02/12/2025	30/01/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação /Sec. Agropecuária / Sec. Meio Ambiente /Sec. Esporte	Sec. Administração	43 96.1/2026	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	385.236,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esporte/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação	Sec. Esporte	2 39.6/2026	MATERIAIS ESPORTIVOS	230.000,00	MÉDIA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Administração	3 2.1/2026	MATERIAL DE EXPEDIENTE	800.000,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/ Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/Sec.Educação / Sec. Meio Ambiente / Sec. Cultura /Sec. Esporte / Sec. Turismo e Pesca	Sec. Administração	4 96.1/2026	MATERIAL DE GRÁFICA (IMPRESSOS)	801.409,50	ALTA	03/11/2026	07/01/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	7 76.1/2026	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS E TÓPICOS	2.000.000,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	9 96.1/2026	MOCHILAS ESCOLARES E ESTOJOS	560.000,00	ALTA	02/06/2025	09/10/2026	NÃO

	Finanças									
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação/ Sec. Meio Ambiente / Sec. Cultura /Sec. Esporte	Sec. Trânsito	10 96.1/2026	ÓLEOS LUBRIFICANTES	273.256,76	ALTA	02/02/2026	03/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação	Sec. Educação	11 96.1/2026	OVOS DE PASCOA	85.000,00	MÉDIA	02/02/2026	15/04/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Saúde /	Sec. Assistência Social	12 96.1/2026	PANIFICADOS	350.000,00	ALTA	02/03/2026	31/07/2026	NÃO
		Sec. Meio Ambiente /Sec. Agropecuária /Sec. Esporte								
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação/ Sec. Meio Ambiente / Sec. Governo	Sec. Trânsito	14 5.1/2026	PEÇAS DE VEÍCULOS	1.600.000,00	ALTA	09/09/2026	09/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito / Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação / Sec. Meio Ambiente	Sec. Trânsito	16 87.1/2026	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	297.730,00	ALTA	09/09/2026	09/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente/ Sec. Agropecuária/ Sec. Saúde	Sec. Saúde	22 96.1/2026	PRODUTOS DE INSETICIDAS	60.000,00	ALTA	09/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	25 96.1/2026	PRÓTESES AUDITIVAS	639.200,00	ALTA	02/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo/ Sec. Saúde/ Sec. Educação / Sec. Administração	Sec. Governo	106 96.1/2026	AQUISIÇÃO TONNER E CARTUCHOS	47.000,00	MÉDIA	16/04/2026	15/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação /Sec. Meio Ambiente /Sec. Agropecuária / Sec. Administração / Sec. Desenvolvimento Econômico / Sec. Governo / Sec. Cultura/Sec. Turismo e Pesca	Sec. Educação	28 30.1/2026	SALGADOS E LANCHES	232.000,00	MÉDIA	05/05/2025	30/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	135 59.1/2026	TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00	MÉDIA	02/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação /Sec. Meio Ambiente / Sec. Agropecuária	Sec. Educação	139 96.1/2026	UNIFORMES	545.000,00	MÉDIA	02/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Saúde	Sec. Assistência Social	140 6.1/2026	UTENSÍLIOS DOMESTICOS	35.400,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social /Sec. Saúde/ Sec. Educação	Sec. Assistência Social	21 80.1/2026	PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO	65.400,00	MÉDIA	01/06/2026	30/11/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Planejamento/ Sec. Educação / Sec. Trânsito / Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Educação	141 26.7/2026	VEÍCULOS LEVES	1.962.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/10/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação /Sec. Esporte	Sec. Administração	13 96.1/2026	PAPEL A4	550.000,00	ALTA	03/07/2026	10/11/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	6 96.1/2026	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	450.000,00	MÉDIA	10/02/2026	30/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação/Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Educação	111 132.1/2026	CADEIRA DE RODAS	30.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	104 167.7/2026	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	451.549,68	MÉDIA	02/03/2026	31/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	78 96.1/2026	KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800.000,00	ALTA	10/07/2026	09/10/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	87 94.1/2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA NAS ESCOLAS	20.000,00	MÉDIA	30/03/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Social	Sec. Social	86 96.1/2026	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CRAS, CREAS E CASA AMAR	80.000,00	MÉDIA	30/03/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Social	5 96.1/2026	MATERIAL DE ARTESANATO	65.400,00	BAIXA	30/03/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Social	84 96.1/2026	ENXOVAIS DE BEBÊ	30.000,00	BAIXA	30/03/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026		Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	15 96.1/2026	PEÇAS E LUZES PARA O	50.000,00	MÉDIA	04/05/2026	30/09/2026	SIM

	Secretaria de Administração e Finanças				SISTEMA SEMAFÓRICO MUNICIPAL					
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	103 167.7/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL	300.000,00	MÉDIA	02/04/2026	30/10/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	105 96.1/2026	AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES 12CM X 8CM	30.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	8 96.1/2026	MICROCHIPS, LEITORES E APLICADORES DE MICROCHIPS PARA ANIMAIS	60.000,00	ALTA	26/01/2026	26/05/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esportes	Sec. Esportes	23 96.1/2026	PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA	68.208,00	MÉDIA		09/10/2026	NÃO

SERVIÇOS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	100 1.1/2026	ANÁLISES CLÍNICAS	4.857.000,00	ALTA	01/03/2026	31/03/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social / Sec. Turismo e Pesca	Sec. Administração	112 1.1/2026	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	125.000,00	ALTA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	108 1.1/2026	ASSESSORIA PEDAGÓGICA, GESTÃO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA	439.704,64	ALTA	01/03/2026	01/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	113 1.1/2026	CASTRACÃO DE CACHORROS E GATOS	110.000,00	ALTA	04/05/2026	11/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	117 1.1/2026	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	108.082,94	ALTA	31/12/2026	15/06/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente	116 1.1/2026	COLETA DE LIXO COMUM	1.788.954,78	ALTA	02/03/2026	26/06/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	46 1.1/2026	CREDENCIAMENTO MÉDICO	100.000,00	ALTA	02/04/2026	27/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	92 1.1/2026	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE A PACIENTES EM TFD	400.557,86	ALTA	02/10/2026	15/01/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	80 1.1/2026	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS	600.000,00	ALTA	02/05/2026	29/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	82 1.1/2026	LOCAÇÃO DE BIPAP E CPAP	120.000,00	ALTA	01/07/2026	19/11/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Turismo e Pesca	Sec. Turismo e Pesca	61 1.1/2026	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	50.000,00	MÉDIA	01/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Cultura	Sec. Cultura	63 1.1/2026	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS	4.445.615,48	MÉDIA	01/11/2026	05/02/2027	SIM

1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esporte/Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação	Sec. Educação	36 1.1/2026	MANUTENÇÃO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	75.000,00	BAIXA	02/05/2026	25/08/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	37 1.1/2026	MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS	60.000,00	BAIXA	02/03/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	38 1.1/2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.380.436,55	ALTA	02/03/2026	03/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde /Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação / Sec. Esporte	Sec. Administração	39 1.1/2026	MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	150.000,00	MÉDIA	02/05/2026	11/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	24 1.1/2026	PROTESE DENTÁRIA	65.000,00	ALTA	01/10/2026	06/01/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo/ Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação /Sec. Esporte	Sec. Governo	27 1.1/2026	RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS	147.501,92	ALTA	02/05/2026	13/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	62 1.1/2026	LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO	2.500.00,00	ALTA	02/04/2026	26/08/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esporte/Sec. Educação	Sec. Esporte	29 1.1/2026	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	40.000,00	BAIXA	02/04/2026	31/08/2026	NÃO

1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação/ Sec. Obras /Sec. Meio Ambiente / Sec. Cultura	Sec. Trânsito	147 1.1/2026	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	226.140,00	MÉDIA	13/01/2025	10/03/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo/ Sec. Saúde /Sec. Educação/ Sec. Administração /Sec. Cultura	Sec. Governo	142 1.1/2026	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.079.829,06	MÉDIA	02/01/2026	29/05/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Educação	Sec. Saúde	74 1.1/2026	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	50.000,00	MÉDIA	31/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação /Sec. Cultura	Sec. Administração	149 1.1/2026	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS	422.850,54	ALTA	05/04/2026	05/08/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde/Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação / Sec. Desenvolvimento Econômico	Sec. Saúde	19 1.1/2026	SERVIÇOS DE PALESTRANTES	35.000,00	MÉDIA	31/01/2026	30/04/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Agropecuária/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação/ Sec. Meio Ambiente / Sec. Trânsito	Sec. Agricultura	129 1.1/2026	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	367.319,76	ALTA	13/01/2026	11/03/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação/Sec. Meio Ambiente / Sec. Governo	Sec. Trânsito	130 1.1/2026	SERVIÇOS MECANICOS	740.000,00	ALTA	13/01/2026	07/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente	136 1.1/2026	TRANSBORDO DE LIXO COMUM	1.560.942,72	ALTA	02/04/2026	31/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	137 1.1/2026	TRANSPORTE ESCOLAR	4.800.000,00	ALTA	02/02/2026	29/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Cultura	Sec. Cultura	121 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	630.576,60	ALTA	02/09/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	26 1.1/2026	RECARGA DE EXTINTOR E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	60.000,00	ALTA	30/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	30 1.1/2026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200.000,00	MÉDIA	30/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	20 1.1/2026	PRESTAÇÃO SERVIÇO EXAME TOMOGRAFIA	500.000,00	ALTA	13/01/2026	07/04/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	128 1.1/2026	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	50.000,00	MÉDIA	30/04/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação/Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Educação	138 1.1/2026	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	2.750.000,00	ALTA	02/03/2026	30/06/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	151 165.1/2026	SERVIÇOS DE GRAFITAGEM	160.000,00	MÉDIA	02/03/2026	18/06/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	132 165.1/2026	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, GERAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PESQUISA DE CAMPO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	1.000.000,00	ALTA	02/09/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração e Finanças	98 1.1/2026	ADESÃO AO CONSORCIO CEMIG SIM, PARA SISTEM DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	753.903,17	MÉDIA	02/08/2026	30/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Desenvolvimento Social	57 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA E CUSTOS COM FÁRMACOS	500.000,00	ALTA	02/05/2026	29/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	56 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DOMICILIARES E LEVANTAMENTO DE DADOS	600.000,00	ALTA	29/09/2026	27/11/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração	114 1.1/2026	CESTA DE PREÇOS	36.000,00		02/05/2026	11/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	35 1.1/2026	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	100.000,00	MÉDIA	01/11/2026	19/03/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação	Sec. Educação	150 1.1/2026	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	20.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	143 1.1/2026	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES SOMATIVAS: CAED, SIMAVE E DEMAIS AVALIAÇOES	200.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	81 1.1/2026	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	30.000,00	MÉDIA	02/04/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	155 1.1/2026	LOCAÇÃO DE BECAS	30.000,00	MÉDIA	02/04/2026	28/08/2026	NÃO

	e Finanças									
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esporte/ Sec. Educação	Sec. Esporte	153 1.1/2026	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA	20.000,00	MÉDIA	02/04/2026	28/08/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente	144 1.1/2026	SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DE ENTULHOS	323.730,00	ALTA	02/03/2026	30/06/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	148 1.1/2026	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	50.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	90 1.1/2026	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO	300.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	156 1.1/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	35.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	93 1.1/2026	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS	15.000,00	MÉDIA	28/02/2026	29/05/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito	Sec. Trânsito	152 1.1/2026	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE	61.500,00	MÉDIA	24/05/2026	24/09/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Esportes	Sec. Esportes	154 1.1/2026	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DE PISCINAS	31.200,00	MÉDIA	01/09/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Agricultura	Sec. Agricultura	58 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	56.585,92	MÉDIA	02/08/2026	31/12/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação	Sec. Educação	146 1.1/2026	SERVICOS CONTINUOS DE NUTRICA O E ALIMENTACAO ESCOLAR	5.812.788,00	ALTA	02/08/2026	11/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Agricultura	Sec. Agricultura	60 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EMATER/MG	163.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	123 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO DE PAINÉIS EM AÇO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE MEMORIAL E TOTEM INCLUINDO CORTE MONTAGEM, TRATAMENTO, ACABAMENTO, RECORT E INSCRIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DIMENSÕES E PADRÕES DE ACABAMENTO ESTABELECID A PELA SECRETARIA DE OBRAS	150.000,00	MÉDIA	02/04/2026	30/12/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Trânsito e Transportes	Sec. Trânsito e Transportes	52 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ADESIVAGEM/PLOTAGEM E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICOS DE ALTA VISIBILIDADE	35.000,00	MÉDIA	02/04/2026	31/12/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo	Sec. Governo	127 1.1/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS	180.019,20		23/03/2026	23/06/2026	

LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidade Requisitante	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	68 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS	131.897,82	ALTA	02/04/2026	29/08/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo	Sec. Governo	69 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR	33.751,20	ALTA	02/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração	64 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CARTÓRIO ELEITORAL	33.000,00	ALTA	02/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	66 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF JOÃO DA FARMÁCIA	18.168,00	ALTA	02/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	70 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ALMOXARIFADO DA SAÚDE	36.329,89	ALTA	02/09/2026	27/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	67 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NOVA	18.000,00	ALTA	02/08/2026	31/12/2026	SIM

					ESPERANÇA 1					
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Desenvolvimento Social	71 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS	18.216,00	ALTA	01/11/2026	13/02/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	45 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA ESTOQUE DE PNEUS RECOLHIDOS	42.000,00	MÉDIA	02/04/2026	14/07/2027	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde	Sec. Saúde	65 79.1/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	26.400,00	MÉDIA	02/08/2026	31/12/2026	NÃO

EVENTOS

ID PCA	Unidade Requiritante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada conclusão (Até)	Prorrogação contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Cultura	Sec. Cultura	102 1.1/2026	APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL	2.300.000,00	MÉDIO	01/10/2026	29/01/2027	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. De Agricultura	Sec. De Agricultura	101 1.1/2026	APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTA DO PEÃO E EXPOSIÇÃO	550.000,00	MÉDIO	28/02/2026	26/05/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Cultura e Comunicação/Sec. Educação	Sec. Cultura e Comunicação	145 1.1/2026	SERVIÇOS COMPLEMENTAR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	401.666,78	MÉDIO	02/03/2026	25/06/2026	SIM

OBRAS

ID PCA	Unidade Requiritante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada conclusão (Até)	Prorrogação contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	1 32.19/2026	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	5.500.000,00	ALTA	28/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Saúde / Sec. Esporte	Sec. Saúde	99 32.19/2026	AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	1.300.000,00	ALTA	28/02/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	89 32.19/2026	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	ALTA	31/03/2025	30/06/2025	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Meio Ambiente	Sec. Meio Ambiente	119 32.19/2026	CONSTRUÇÃO DO ECO PONTO	700.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	124 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	1.000.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras/ Sec. Saúde/Sec.Educação	Sec. Obras	126 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECITAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA E PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DE SUAS SECRETARIAS	1.000.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	47 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DA FACHADA EM ACM	300.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	48 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E REDE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DE ACORDO COM PROJETOS TÉCNICOS, NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A EXECUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E DISPOSITIVOS DE CONTROLE E INSPEÇÃO.	500.000,00	MÉDIA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO

1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras / Sec. Esporte	Sec. Obras	49 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	4.700.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	122 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MARMORARIA, PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	20.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	125 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.000.000,00	MÉDIA	28/02/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	59 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE 200 METROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COM APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, TESTE, PRÉ-OPERAÇÃO E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO.	170.000,00	MÉDIA	28/01/2026	31/12/2026	SIM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ID PCA	Unidade Requiritante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	131 32.19/2026	SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO E TOPOGRAFIA	227.016,00	MEDIO	01/02/2026	03/04/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	133 32.19/2026	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	400.000,00	ALTA	02/03/2026	30/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	94 32.19/2026	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTILHÃO EM ZONAS RURAIS (MATA-BURRO)	118.800,00	MEDIO	02/03/2026	22/07/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	33 32.19/2026	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00	ALTA	31/07/2026	30/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	107 120.19/2026	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND	1.300.000,00	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	54 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO EM PRÉDIO PÚBLICOS	30.000,00	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	50 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	94.280,00	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	53 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E	100.000,00	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	NÃO

					PROJETO GEORREFERENCIAMENTO					
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	18 32.19/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE JANELAS/PORTAS DE ALUMÍNIO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DFD	57.857,55	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	55 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E FORNECIMENTO CONTRA INCÊNDIOS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	69.662,40	MÉDIO	20/07/2026	30/11/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Obras	Sec. Obras	51 32.19/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	1.500.000,00	MÉDIO	04/04/2026	31/12/2026	NÃO

SOLUÇÃO DE TIC

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Saúde/Sec. Educação	Sec. Administração	34 1.1/2026	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.000,00	ALTA	02/03/2026	30/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração	32 1.1/2026	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	3.670.685,89	ALTA	04/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/ Sec. Saúde/ Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Educação / Sec. Trânsito /Sec. Esporte	Sec. Administração	77 1.1/2026	INTERNET FIBRA OPTICA E TELEFONIA	255.500,00	ALTA	04/08/2026	31/12/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração/Sec. Desenvolvimento Social/ Sec. Educação / Sec. Trânsito / Sec. Trânsito	Sec. Administração	44 38.1/2026	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	200.000,00	ALTA	02/03/2026	11/06/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração	31 1.1/2026	LOCAÇÃO DE PABX	25.800,00	ALTA	02/06/2026	21/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Administração	Sec. Administração	40 1.1/2026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP)	34.073,17	ALTA	02/06/2026	07/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Governo / Sec. Administração	Sec. Governo	17 1.1/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE	314.028,84	ALTA	30/04/2026	31/07/2026	NÃO
1/2026	Secretaria de Administração e Finanças	Sec. Educação /Sec. Saúde /Sec. Desenvolvimento Social/Sec. Obras	Sec. Educação	134 1.1/2026	SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA	751.820,00	MÉDIA	02/03/2026	31/07/2026	NÃO

Total de itens: 157 (cento e cinquenta e sete itens).

Valor total dos itens: R\$ 109.108.338,32 (cento e nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2E632013